

Índice Geral das Sessões

Págs.

11.^a SESSÃO

2

1. Publicação da lista de oradores inscritos, 5. — 2. Retificação de aparte. — 3. Homenagem à memória de Afrânio de Melo Franco, 5. — 4. Emendas ao Regimento, 6. — 5. Preito à memória do Dr. João Saboia e Silva, 6. — 6. Protesto dos trabalhadores de construção civil de São Paulo, 6. — 7. Protesto dos Sindicatos Metalúrgicos e Químicos de Santo André, 7. — 8. Comunicação do Deputado Fernando Nóbrega, 7. — Filmes nacionais, 7. — 9. Reivindicações de estivadores, 7. — 10. Representação do Centro Operário de Cuiabá, 8. — 11. Comemoração do Dia das Américas, 9. — 12. Pedindo de informações sobre discriminação de receitas, 10. — 13. Posse dos Deputados Euzébio Rocha Faria e José Neiva de Souza, 10. — 14. Uma explicação do Presidente, 10. — 15. Situação da política da Paraíba, 11. — 16. Requerimento sobre despejos, 20. — 17. Declaração de voto, 20. — 18. Necessidade de um esclarecimento, 21. — 19. Acusações do Livro Azul, 21. — 20. Impugnação de um requerimento, 23. — 21. A posição política do Embaixador Teotônio Pereira, 25. — 22. A nota do Departamento de Estado Americano, 26. — 23. Representação diplomática, 27. — 24. A representação de Portugal no Brasil, 21. — 25. As referências do Livro Azul, 33. — 26. Verificação de votação, 34. — 27. Rejeitado o requerimento, 38. — 27. Declaração de voto, 38. — 28. Rumos da economia pública, 38. — 28. Requerimentos sobre a mesa, 43 a 44.

12.^a SESSÃO

46

1. Declarações sobre o Livro Azul, 48. — 2. Telegramas sobre as Forças Expedicionárias e as enchentes do Rio São Francisco, 50. — 3. Protesto a propósito da detenção de operários, 51. — 4. Pedido de retificações, 52. — 5. Requerimentos diversos, 52-53. — 6. A elaboração constitucional e o respeito à tradição, 53. — 7. Aparelhos de refrigeração para a Câmara, 59. — 9. O pensamento da U.D.N. em face dos problemas políticos e dos regimes de força, 60. — 10. Necessidade da promulgação de um ato institucional para substituir a Carta de 37, 62. — 11. Voto de pesar. 83. — Requerimento de felicitações aos povos Cardeais Brasileiros, 83. — 12. Nomeação de uma Comissão para representar a Assembléia em uma comemoração da tomada de Monte Castelo, 83.

13.^a SESSÃO

85

1. Telegramas referentes à Constituição de 1937, 7. — 2. Retificações à Ata, 1 a 98. — 3. Telegramas dirigidos à bancada do Partido Comunista, 99 a 102. — 4. Para repressão da especulação, 102. — 5. Voto de pesar, 103. — 6. Questão de ordem, 105 a 107. — 7. Relatório da Comissão designada para visitar os feridos de guerra, 107. — 8. As comemorações do 1.^o aniversário da tomada de Monte Castelo, 109. — 9. Congratulações com os novos Cardiais Brasileiros, 109. — 10. Declaração de voto do Partido Comunista, 109. — 11. Declaração do Partido Trabalhista, 111. — 12. Discussão da indicação n.^o 24, para revogação da Carta Constitucional de 1937, 113.

14.^a SESSÃO

136

1. Retificação sobre a ata, 139, 139, 140. — 2. Aplicação do Regimento, 141. — 3. Discussões inoportunas na ata, 144. — 4. Corrigendas de apartes, 142. — 5. Esclarecimentos do Deputado Ataliba Nogueira, 143. — 6. Retificação de autoria de um aparte, 145 — 7. Ressalva contra a intolerância, 145. — Homenagem ao Prof. Olímpio Olindo de Oliveira, 146. — 8. Requerimento de informações sobre estoque de trigo, 146. — 9. Transcrição da entrevista do Sr. José Américo, 146. — 10. Pleito à memória de Roosevelt, 147. — 11. Leitura de telegrama, 148. — 12. Posição dos Partidos em face da Constituição de 1937, 151. — 12. Indicação sobre a Lei Constitucional n.^o 15, 170. — 13. As Constituições Republicanas e a Carta de 1937, 171.

15.^a SESSÃO

179

1. Incapacidade do regime de 37, 181. — 2. Articulação de greves, 182. — 3. Advertência às galerias, 183. — 4. Voto de pesar pelo falecimento de Frederico Lundgren, 184. — 5. Requerimento sobre os saldos em divisas e ouro, 184. — 6. Renúncia do Deputado Noraldino Lima, 184. — 7. Posse dos Deputados Alfredo Sá, Joaquim Abreu Sampaio Vidal e Cristiano Machado, 184. — 8. A situação econômica e a política monetária, 185. — 9. Protesto contra os fuzilamentos de Cristino Garcia e outros republicanos espanhóis, 190. — 10. Eletrificação da Leopoldina Railway, 191. — 11. Requerimento sobre a exploração do serviço de bondes no D.F., 191. — 12. A Carta de 37 é uma contradição das tradições brasileiras, 193. — 13. Pedido de urgência, 198. — 14. Verificação de votação, 199. — 15. Prerrogativa da Assembléia Constitucional, 199. — 16. Apêlo da União Nacional dos Estudantes, 213.

16.^a SESSÃO

217

1. Retificações à ata, 219. — 2. Posse do Senador Ismar Góis Monteiro, 223. — 3. Pedido de informações sobre a campanha da Borracha, 223. — 4. Regimento Interno (parecer com substitutivo ao projeto e às emendas), 223. — 5. Emendas aceitas integralmente ou em substitutivo, 238. — 6. Emendas com pareceres contrários ou considerados prejudicados, 251. — 7. Análises da situação econômica e financeira do país, 272. — 8. Requerimentos de pesar, 281. — 9. Continuação da discussão da indicação n.^o 24 sobre a revogação da Carta Constitucional de 1937, 283.

17.^a SESSÃO

1. Aumento do preço do pão, 333. — 2. Declaração do Deputado João Cleofas sobre uma exposição do Sr. Ministro da Fazenda, 334. — 3. Retificação do Deputado Aliomar Baleeiro, 335. — 4. Retificação do Deputado Caires de Brito, 341. — 5. Retificação do Deputado Daniel Faraco, 342. — 6. Pedido de informações ao senhor Ministro da Justiça, 342. — 7. Pedido de revogação da Carta de 37, 343. — 8. Economia dirigida, 343-348. — 9. Manifesto da Comissão Paulista de Revogação da Carta de 37, 342 — 10. Votação da indicação propondo a nomeação de uma comissão para elaborar projeto de normas gerais até a promulgação da nova Constituição, 350.; Discurso do Deputado Otávio Mangabeira, 381; Discurso do Deputado Guaraci Silveira, 352; Discurso do Deputado Campos Vergel, 355; Discurso do Deputado Prado Kelly, 555; Requerimento de votação nominal, 355; Declarações de voto do Deputado Glicério Alves, 355; do Deputado Munhoz de Melo, 355; do Senador Roberto Glasser, 357; do Deputado Hermes Lima, 357; Reclamação do Deputado Ernâni Satiro; Declarações de voto do Deputado Daniel de Carvalho, 359; do Deputado Paulo Sarazate, 359; do Deputado José Leomil, 359; Questão de ordem do Deputado Barreto Pinto, 360; Declarações de voto do Deputado Gurgel do Amaral Valente, 364; do Deputado Adroaldo Mesquita da Costa, 365; do Deputado João Cleofas, 365; e do Senador Alfredo Neves, 365. — 11. Pedido de informações ao Executivo, 367. — 12. Voto de pesar pela morte do ex-Deputado Manuel Reis, 368. — 13. Discussão da Indicação propondo a revogação imediata da Constituição de 1937, 370; Questão de ordem do Deputado Caires de Brito, 370; Requerimento para que a Casa julgue prejudicada a Indicação, 382; Discurso do Deputado Domingos Velasco, encaminhando a votação, 383; Discurso do Deputado Batista Neto, 384; Discurso do Deputado Carlos Marighela, 380; Votação do requerimento, que é aprovado, 382.

índice Alfabético das Matérias

A

Agentes diplomáticos, 27 — Ato Institucional, 124, 174.

B

Bancos, 311.
Canícula, 59 — Crédito agrícola, 340 — Constituição, 11, 62, 75, 112 — Constituintes, 53, 60 — Consumo de tecidos, 220.

D

Despesas públicas, 273,334 — Deficits orçamentários, 40 — Dia das Américas, 10 — Distribuição de rendas, 39 — Documento, 213.

E

Enchentes do São Francisco, 51 — Emendas ao regimento, 238 a 271 — Economia dirigida, 338 — Estado de Guerra, 152 — Estado de Sítio, 92 — Exílio, 71.

F

Feridos de guerra, 106 — Falangismo, 32 — Finanças, 277.

I

Inquérito, 22 — Intervenção, 142 — Integralismo, 303 — Inscrição de oradores, 6.

L

Lei Constitucional, 115-119 — Livro Azul, 23-49.

M

Militares parlamentares, 118.

O

Outorga de Constituições, 281.

P

Papel-moeda, 273 — Preços do pão, 333 — Pedido de revogação da Carta de 1937, 88, 89, 90 — Política, 12 — Produção de gêneros, 278 — Poderes constituintes, 199 — Protesto, 7.

R

Religião, 108 — Regime espanhol, 32 — Regimento, 103, 223 — Retificação, 6 — Requerimento, 20, 21, 43, 44, 52, 83, 223 — Representação, 8 — Representação de Portugal, 24 — Roosevelt, 147 — Revolução, 323 — Revogação da Carta de 1937, 375.

S

Separação da Igreja e do Estado, 169 111 — Serviço Postal, 144.

T

Trabalho, 317 — Telegramas, 99, 100, 101, 138, 138, 149 — Tributação, 40 — Transformações políticas e sociais, 184.

V

Votos de pesar, 6, 43, 53, 102.

Índice Onomástico dos Constituintes *

A

- Abelardo dos Santos Mata — 72, 73, 96, 98, 109, 209, 260.
- Acúrcio Francisco Torres — 29, 30, 61, 65, 66, 67, 92, 103, 117, 123, 154, 155, 156, 157, 183, 239, 240, 241, 242, 243, 245, 248, 249, 251, 259, 262, 263, 269, 312, 318, 363, 366, 367, 371.
- Adelmar Soares da Rocha — 77, 122, 141, 142, 153.
- Adroaldo Mesquita da Costa, 98, 122, 123, 306, 359.
- Afonso de Carvalho — 134, 162.
- Agamemnon Sérgio de Godói Magalhães — 72, 73, 119, 153, 168, 187.
- Alde Feijó Sampaio — 40, 42, 43, 73, 74, 154, 169, 186, 189, 249, 270, 276, 277, 296, 359.
- Alfredo da Silva Neves — 34, 35, 43, 360.
- Alfredo de Arruda Câmara — 83, 106, 107, 108, 109, 300, 301, 302.
- Aliomar de Andrade Baleeiro — 10, 39, 40, 41, 43, 65, 73, 113, 121, 133, 279, 334.
- Aloísio de Carvalho Filho — 28, 105, 114, 145.
- Aloísio de Castro — 115.
- Amando Fontes — 75, 109, 112, 113, 114, 115, 120, 123, 124, 125, 126, 131, 133, 160, 195, 196, 203, 204, 240, 244, 245, 246, 249, 256, 268, 271.
- Antenor Mourão Bogéa — 239, 240, 243, 245, 247, 248, 253, 262, 270.
- Antônio Bittencourt de Azambuja — 166.

(*) Os nomes dos Srs. Constituintes figuram neste índice quando participam dos trabalhos da Assembléa, como membros da Mesa e em discursos, apertes ou assinando requerimentos, emendas, (nestas, a primeira assinatura), indicações, moções, declarações de voto.

- Argemiro de Arruda Fialho — 74.
- Artur Bernardes Filho — 26, 65, 68, 69, 71, 74, 120, 161.
- Artur da Silva Bernardes — 5, 66, 68, 91, 92, 96, 258, 261.
- Artur de Sousa Costa — 72, 73, 188, 189, 205, 206, 209, 210, 274, 275, 276, 277.
- Aureliano Leite — 114, 209.

B

- Benedito Costa Neto — 66, 91, 92, 96, 114, 116, 141, 143, 144, 167, 168.
- Benedito Valadares Ribeiro — 63, 67, 159, 197.
- Brígido Fernandes Tinoco — 72, 164, 274.

C

- Carlos Cirilo Júnior — 110, 364, 370, 376.
- Carlos Marighela — 24, 25, 108, 366, 371, 380.
- Carlos Monteiro Lindemberg — 108.
- Clodomir Cardoso — 257.

D

- Damaso da Rocha — 182, 305, 306, 307, 312.
- Daniel Agostinho Faraco — 315, 316, 317, 318, 336.
- Daniel Serapião de Carvalho — 67, 125, 129, 353.
- Deoclécio Dantas Duarte — 154, 157, 158, 161, 162, 163, 167.
- Domingos Neto de Velasco — 14, 15, 25, 26, 28, 30, 32, 68, 69, 73, 154, 156, 170, 245, 321, 339, 341, 343, 366, 377.

E

- Eduardo Duvivier — 52, 341, 342.
- Edmundo Barreto Pinto — 20, 24, 29, 34, 35, 60, 93, 96, 104, 109, 111, 198, 239, 240, 241, 243, 245, 246, 248, 251, 253, 260, 266, 268, 269, 270, 343, 355, 362, 371, 377.
- Egberto de Paula Pessoa Rodrigues — 6.

- Elói José da Rocha — 361.
 Ernâni do Amaral Peixoto — 94, 95, 102.
 Ernâni Satiro — 5, 11, 118, 242, 244, 266, 268, 340, 353.
 Erasto Gaertner — 6.
 Euclides de Oliveira Figueiredo — 67, 69, 73, 117.
 Eurico de Aguiar Sales — 255.
 Eurico de Sousa Leão — 71, 91, 93, 94, 96, 105, 108, 167, 168, 183, 184, 299, 302, 310.
- F**
- Fernando de Melo Viana — 10, 21, 35, 38, 59, 92, 105, 183, 184, 199, 221, 364, 366, 371.
 Francisco Gurgel do Amaral Valente — 96, 306, 349.
- G**
- Gabriel de Resende Passos — 25, 31, 40, 42, 43, 65, 124, 132, 175, 199.
 Galeno Paranhos — 339.
 Getúlio Barbosa de Moura — 256, 257, 261, 268.
 Glicério Alves de Oliveira — 161, 207, 208, 307, 308, 309, 350.
 Gofredo Carlos da Silva Teles — 16, 30, 33, 50, 301, 303, 375.
 Gregório Lourenço Bezerra — 23, 24, 25, 183, 198, 299, 301.
 Guaraci Silveira — 110- 347.
- H**
- Hamilton de Lacerda Nogueira — 21, 108.
 Hermelindo de Gusmão Castelo Branco Filho — 258.
 Hermes Lima — 24, 25, 31, 81, 82, 117, 118, 120, 125, 126, 127, 133, 134, 162, 165, 208, 242, 251, 265, 298, 351.
 Horácio Lafer — 38.
 Hugo Ribeiro Carneiro, 342.
- I**
- Ivo de Aquino Fonseca — 27, 28, 29, 30, 31, 107, 164, 165.
- J**
- Jaci de Figueiredo — 11, 16, 69, 70, 71, 73, 242.
 Jales Machado de Siqueira — 338.
 João Amazonas de Sousa Pedroso — 182, 183.
 João Café Filho — 20, 21, 23, 24, 32, 34, 79, 80, 81, 82, 104, 111, 151, 184, 223, 239, 240, 243, 252, 254, 263, 264, 265, 270, 337.
- João Cleofas de Oliveira — 40, 189, 271, 334, 337.
 João Mendes da Costa Filho — 95, 122, 247, 260.
 Joaquim Batista Neto — 361, 362, 378.
 Jorge Amado — 24.
 José Antônio Flores da Cunha — 24, 25, 33, 34, 59, 68, 71, 145, 355.
 José Augusto Bezerra de Medeiros — 52, 56, 57, 65, 70, 71, 114, 187, 209, 283, 343.
 José Augusto Varela — 5, 70, 153, 158, 272, 340.
 José Bonifácio Lafaete de Andrada — 53, 58, 66, 112, 115, 127, 141, 153, 159, 274, 297, 340.
 José Cândido Ferraz — 24, 154, 168.
 José Carlos de Ataliba Nogueira — 142, 143, 154, 163, 187, 270.
 José da Costa Pôrto — 76, 77, 78, 79, 80.
 José de Carvalho Leomil — 116, 117, 118, 153, 174, 354.
 José Eduardo Prado Kelly — 22, 24, 29, 31, 38, 39, 61, 62, 66, 70, 71, 97, 98, 103, 104, 113, 114, 116, 118, 120, 134, 143, 164, 173, 175, 197, 213, 281, 349, 350, 363, 366, 369.
 José Ferreira de Sousa — 24, 28, 42, 43, 66, 123, 124, 131, 132, 134, 154, 157, 159, 160, 161, 165, 168, 176, 210, 288, 291, 292, 296.
 José Fontes Romero — 144, 165, 166, 167, 172, 191, 333.
 José Janduí Carneiro — 221, 222.
 José Jofili Bezerra de Melo — 220.
 José Maria Crispim — 182, 298.
 José Monteiro de Castro — 65, 66, 68, 97.
 José Monteiro Soares Filho — 21, 28, 43, 60, 73, 119, 170, 193, 241, 243, 247, 362, 364.
 José Munhoz de Melo — 350.
 José Segadas Viana — 20, 109, 195, 305, 313.
 Juraci Montenegro Magalhães — 28, 32, 33, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 121.
 Jurandir de Castro Pires Ferreira — 43, 122, 153, 154, 164, 184, 189, 275, 363, 364.
 Juscelino Kubitschek de Oliveira — 65.
- L**
- Lauro Sodré Lopes — 244.
 Lino Rodrigues Machado — 53, 65, 67, 68, 74, 78, 79, 95, 96, 118, 122, 140, 141, 143, 183, 219, 222, 223, 246, 261, 265, 269, 308.

Luís Carlos Prestes — 27, 30, 34, 182, 190, 301, 318, 369, 378.

Luís de Medeiros Neto — 51, 83, 108, 110, 281, 312, 313, 315.

Luís de Toledo Piza Sobrinho — 341, 348.

Luís Milton Prates — 147.

Luís Viana Filho — 39, 71, 208, 342.

M

Manuel Benício Fontenele — 20.

Manuel do Nascimento Fernandes Tá-
vora — 14, 15, 16, 52, 74, 210, 212.

Mário Caldeira Brant — 116, 275.

Mário Masagão — 128, 163.

Maurício Grabois — 48, 182, 183, 349, 365, 371.

Milton Calres de Brito — 24, 31, 50, 104, 182, 183, 301, 303, 335, 349, 365.

Milton Soares Campos — 209.

N

Nereu de Oliveira Ramos — 22, 23, 27, 32, 33, 72, 80, 103, 104, 108, 111, 173, 174, 215, 237, 367, 377.

Nestor Duarte — 33, 65, 113, 115, 116, 117, 118, 127, 163, 164.

Noraldino Lima — 184.

O

Odilon da Silva Soares — 281.

Olinto Fonseca Filho — 173.

Osmar de Araújo Aquino — 12, 13, 117, 118, 221.

Oswaldo Pacheco da Silva — 99, 148, 149, 240, 241, 246, 253, 255, 257, 258, 259, 262, 263, 267, 269.

Otávio Mangabeira — 20, 21, 62, 322, 346.

P

Paulo da Silva Fernandes — 160, 164.

Paulo Pessoa Guerra — 340, 342.

Paulo Sarasate Ferreira Lopes — 14, 15, 16, 17, 22, 27, 29, 30, 52, 60, 70, 73, 79, 80, 81, 82, 114, 115, 116, 118, 126, 127, 133, 138, 141, 142, 144, 146, 156, 201, 206, 240, 250, 271, 301, 306, 354.

Pedro Leão Fernandes Vergara — 44.

Plínio Barreto — 12, 78, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 144, 161, 163, 172, 173, 174, 176, 181, 274, 284, 285, 287.

R

Roberto Glasser, 351.

Romeu de Campos Vergal — 133, 146, 163, 164, 273, 304, 349.

Rui da Cruz Almeida — 6, 68, 69, 70, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 139, 239, 242, 243, 251, 252, 254, 259, 261, 377.

S

Samuel Vital Duarte — 11, 12, 13.

Silvio Bastos Tavares — 200, 304, 305.

V

Valfredo Gurgel — 107, 108, 253, 267, 309.

Vergniaud Vanderlei — 17, 41.

Vicente da Mota Neto — 70, 77.

Vitorino de Brito Freire — 12, 65, 66, 69, 71, 79, 91, 93, 98, 109, 114, 132, 140, 142, 219, 220, 222.

LISTA NOMINAL DOS CONSTITUINTES, EM 22 DE ABRIL DE 1946

REPRESENTAÇÃO POR PARTIDOS E POR ESTADOS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO

RIO GRANDE DO NORTE

ACRE

Castelo Branco.
Hugo Carneiro.

Georgino Avelino.
Deoclécio Duarte.
José Varela.
Valfredo Gurgel.
Mota Neto.

AMAZONAS

Alvaro Maia.
Valdemar Pedrosa.
Leopoldo Perez.
Pereira da Silva.
Cosme Ferreira.

PARAÍBA

Janduf Carneiro.
Samuel Duarte.
José Jofili.

PARÁ

PERNAMBUCO

Magalhães Barata.
Alfaro Adolfo.
Duarte de Oliveira.
Lameira Bittencourt.
Carlos Nogueira.
Nélson Parijós.
João Botelho.
Moura Carvalho.

Novais Filho.
Etelvino Lins.
Agamemnon Magalhães.
Jarbas Maranhão.
Gercino Pontes.
Oscar Carneiro.
Osvaldo Lima.
Costa Pôrto.
Ulisses Lins.
Ferreira Lima.
Barbosa Lima.
Pessoa Guerra.

MARANHÃO

Clodomir Cardoso.
Pereira Júnior.
Crepori Franco.
Vitorino Freire.
Odilon Soares.
Luís Carvalho.
José Neiva.
Afonso Matos.

ALAGOAS

Teixeira de Vasconcelos.
Góis Monteiro.
Silvestre Péricles.
Medeiros Neto.
Lauro Montenegro.
José Maria.
Afonso de Carvalho.

PIAUI

Renault Leite.
Areia Leão.
Sigefredo Pacheco.

SERGIPE

Leite Neto.
Graccho Cardoso.

CEARA

Moreira da Rocha.
Frota Gentil.
Almeida Monte.
Osvaldo Studart.
Raul Barbosa.

BAHIA

Pinto Aleixo.
Lauro de Freitas.

Aloísio de Castro.
Régis Pacheco.
Negreiros Falcão.
Vieira de Melo.
Altamirando Requião.
Eunápio de Queirós.
Fróis da Mota.
Luís Barreto.

ESPÍRITO SANTO

Atílio Vivaqua.
Henrique de Novais.
Ari Viana.
Carlos Lindemberg.
Eurico Sales.
Vieira de Resende.
Alvaro Castelo.
Asdrúbal Soares.

DISTRITO FEDERAL

Jonas Correia.
José Romero.

RIO DE JANEIRO

Pereira Pinto.
Alfredo Neves.
Amaral Peixoto.
Eduardo Duvivier.
Carlos Pinto.
Paulo Fernandes.
Getúlio Moura.
Heitor Collet.
Bastos Tavares.
Acúrcio Torres.
Brígido Tinoco.
Miguel Couto.

MINAS GERAIS

Levindo Coelho.
Melo Viana.
Benedito Valadares.
Juscelino Kubitschek.
Rodrigues Seabra.
Pedro Dutra.
Bias Fortes.
Duque de Mesquita.
Israel Pinheiro.
João Henrique.
Cristiano Machado.
Wellington Brandão.
Joaquim Libânio.
José Alkmin.
Augusto Viegas.
Gustavo Capanema.

Rodrigues Pereira.
Celso Machado.
Olinto Fonseca.
Lair Tostes.
Milton Prates.
Alfredo Sá.

SÃO PAULO

Cirilo Júnior.
Gofredo Teles.
Novelli Júnior.
Antônio Feliciano.
César Costa.
Martins Filho.
Costa Neto.
José Armando.
Horácio Lafer.
Lopes Ferraz.
Ataliba Nogueira.
João Abdala.
Sampaio Vidal.
Alves Palma.
Honório Monteiro.
Sílvio de Campos (não havia prestado compromisso).

GOIAZ

Pedro Ludovico.
Dario Cardoso.
Diógenes Magalhães.
João D'Abreu.
Calado Godói.
Galeno Paranhos.
Guilherme Xavier.

MATO GROSSO

Ponce de Arruda.
Argemiro Fialho.
Martiniano Araújo.

PARANA

Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Fernando Flores.
Munhoz de Melo.
Lauro Lopes.
João Aguiar.
Aramis Ataíde.
Gomi Júnior.

SANTA CATARINA

Nereu Ramos.
Ivo D'Aquino.

Aderbal Silva.
Altamiro Guimarães.
Otacílio Costa.
Orlando Brasil.
Roberto Grossembacher.
Rogério Vieira.
Hans Jordan.

RIO GRANDE DO SUL

Getúlio Vargas (não havia prestado
compromisso).
Ernesto Dorneles.
Gaston Englert.
Adroaldo Mesquita da Costa.
Brochado da Rocha.
Elói Rocha.
Teodomiro Fonseca.
Damaso Rocha.
Daniel Faraco.
Batista Luzardo.
Antero Leivas.
Manuel Duarte.
Sousa Costa.
Bittencourt Azambuja.
Glicério Alves.
Nicolau Vergueiro.
Mércio Teixeira.
Pedro Vergara.
Herófilo Azambuja.

UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

AMAZONAS

Severiano Nunes.

PARÁ

Agostinho Monteiro.
Epiílogo Campos.

MARANHÃO

Alarico Pacheco.
Antenor Bogéia.

PIAUI

Esmaragdo de Freitas.
Matias Olímpio.
José Cândido.
Antônio Correia.
Adelmar Rocha.
Coelho Rodrigues.

CEARA

Plínio Pompeu.
Fernandes Távora.
Paulo Sarasate.

Gentil Barreira.
Beni Carvalho.
Egberto Rodrigues.
Fernando Teles.
José de Borba.
Leão Sampaio.
Alencar Araripe.
Edgar de Arruda.

RIO GRANDE DO NORTE

Ferreira de Sousa.
José Augusto.
Aluísio Alves.

PARAÍBA

Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Vanderlei.
Argemiro de Figueiredo.
João Agripino.
João Úrsulo.
Plínio Lemos.
Ernâni Satiro.
Fernando Nóbrega.
Osmar Aquino.

PERNAMBUCO

Lima Cavalcanti.
Alde Sampaio.
João Cleofas.
Gilberto Freire.

ALAGOAS

Freitas Cavalcanti.
Mário Gomes.
Rui Palmeira.

SERGIPE

Válter Franco.
Leandro Maciel.
Heribaldo Vieira.

BAHIA

Aloísio de Carvalho.
Juraci Magalhães.
Otávio Mangabeira.
Manuel Novais.
Luís Viana.
Clemente Mariani.
Dantas Júnior.
Rafael Cincurá.
Nestor Duarte.
Aliomar Baleeiro.
João Mendes.
Alberico Fraga.
Rui Santos.

ESPIRITO SANTO

Luis Cláudio.

DISTRITO FEDERAL

Hamilton Nogueira.
Hermes Lima.
Euclides Figueiredo.
Jurandir Pires.

RIO DE JANEIRO

Prado Kelly.
Romão Júnior.
José Leomil.
Soares Filho.

MINAS GERAIS

Monteiro de Castro.
José Bonifácio.
Magalhães Pinto.
Gabriel Passos.
Milton Campos.
Lopes Cançado.
Licurgo Leite.

SÃO PAULO

Mário Masagão.
Paulo Nogueira.
Romeu Lourenção.
Plínio Barreto.
Toledo Piza.
Aureliano Leite.

GOIAZ

Domingos Velasco.
Jales Machado.

MATO GROSSO

Vespasiano Martins.
João Vilasboas.
Dolor de Andrade.
Agrícola de Barros.

PARANÁ

Erasto Gaertner.

SANTA CATARINA

Tavares D'Amaral.
Tomás Fontes.

RIO GRANDE DO SUL

Flores da Cunha.
Osório Tuiuti.

PARTIDO TRABALHISTA
BRASILEIRO

AMAZONAS

Leopoldo Neves.

BAHIA

Luis Lago.

DISTRITO FEDERAL

Rui Almeida.
Benjamin Farah.
Vargas Neto.
Gurgel do Amaral.
Segadas Viana.
Benício Fontenele.
Baeta Neves.
Antônio Silva.
Barreto Pinto.

RIO DE JANEIRO

Abelardo Mata.

MINAS GERAIS

Leri Santos.
Ezequiel Mendes.

SÃO PAULO

Alexandre Marcondes Filho (não
havia prestado compromisso).
Getúlio Vargas (em virtude de de-
cisão do T.S.E., perdeu o mandato
senatorial).
Hugo Borghi.
Guaraci Silveira.
Pedroso Júnior.
Romeu Fiori.
Berto Condé.
Eusébio Rocha.

PARANÁ

Melo Braga.

RIO GRANDE DO SUL

Artur Fischer.

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL

PERNAMBUCO

Gregório Bezerra.
Agostinho Oliveira.
Alcêdo Coutinho.

BAHIA

Carlos Marighela.

DISTRITO FEDERAL

Carlos Prestes.
João Amazonas.
Maurício Grabois.
Batista Neto.

RIO DE JANEIRO

Claudino Silva.
Alcides Sabença.

SÃO PAULO

José Crispim.
Osvaldo Pacheco.
Jorge Amado.
Caires de Brito.

RIO GRANDE DO SUL

Trifino Correia (substitui o Depu-
tado Abílio Fernandes, que está
em gozo de licença).

PARTIDO REPUBLICANO

MARANHÃO

Lino Machado.

PERNAMBUCO

Sousa Leão.

SERGIPE

Durval Cruz.
Amando Fontes.

MINAS GERAIS

Jaci Figueiredo.
Daniel de Carvalho.
Bernardes Filho.
Mário Brant.
Felipe Balbi.
Artur Bernardes.

SÃO PAULO

Altino Arantes.

PARANÁ

Munhoz da Rocha.

PARTIDO POPULAR SINDICALISTA

PARÁ

Deodoro Mendonça.

CEARÁ

Olavo Oliveira.
Stênio Gomes.
João Adeodato.

BAHIA

Teódulo Albuquerque.

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO

PERNAMBUCO

Arruda Câmara.

SÃO PAULO

Manuel Vitor.

**PARTIDO REPUBLICANO
PROGRESSISTA**

RIO GRANDE DO NORTE

Café Filho.

SÃO PAULO

Campos Vergal.

PARTIDO LIBERTADOR

RIO GRANDE DO SUL

Raul Pilla.

11.^a Sessão, em 19 de Fevereiro de 1946

Presidência dos Srs. Melo Viana, Presidente e Otávio Mangabeira,
1.^o Vice-Presidente

As 14 horas e 15 minutos comparecem os Senhores:

Partido Social Democrático

Acre:

Hugo Carneiro.

Amazonas:

Alvaro Maia e Valdemar Pedrosa.

Pará:

Alvaro Adolfo, Lameira Bittencourt, Carlos Nogueira, Nelson Parijós e João Botelho.

Maranhão:

Crepori Franco.

Piauí:

Sigefredo Pacheco.

Ceará:

Moreira da Rocha, Frota Gentil, Almeida Monte e Raul Barbosa.

Rio Grande do Norte:

Georgino Avelino, Deoclécio Duarte, José Varela, Valfredo Gurgel e Mota Neto.

Paraíba:

Janduí Carneiro, Samuel Duarte e José Jofill.

Pernambuco:

Agamemnon Magalhães, Gercino Malagueta de Pontes, Costa Pôrto,

Ulisses Lins de Albuquerque e Pessoa Guerra.

Alagoas:

Silvestre Péricles, Medeiros Neto, Lauro Montenegro, José Maria de Melo, Farias Júnior e Afonso de Carvalho.

Sergipe:

Leite Neto.

Bahia:

Regis Pacheco.

Espírito Santo:

Henrique de Novais, Ari Viana, Eurico Sales e Vieira de Resende.

Distrito Federal:

Jonas Correia.

Rio de Janeiro:

Alfredo Neves, Carlos Pinto, Heitor Collet, Acúrcio Tôrres e Miguel Couto.

Minas Gerais:

Melo Viana, Bias Fortes, João Henrique, Joaquim Libânio, Augusto Viagas e Milton Prates.

São Paulo:

Gofredo Teles, Novelli Júnior, João Gomes Martins Filho, José Armando, Horácio Lafer e Ataliba Nogueira.

Goiás:

Magalhães Silveira, João d'Abreu e Galeno Paranhos.

Mato Grosso:

Arruda Fialho e Martiniano de Araújo.

Paraná:

Fernando Flores, Munhoz de Melo, Aramis Ataíde e Gomi Júnior.

Santa Catarina:

Ivo d'Aquino, Otacílio Costa, Orlando Brasil e Rogério Vieira.

Rio Grande do Sul:

Adroaldo Mesquita, Elói Rocha, Damaso Rocha, Daniel Faraco, Batista Luzardo, Antero Leivas, Sousa Costa, Nicolau Vergueiro e Luis Mércio Teixeira.

União Democrática Nacional

Amazonas:

Manuel Severiano e Epílogo Campos.

Maranhão:

Antenor Bogéa.

Piauí:

Matias Olímpio, José Cândido Ferraz, Antônio Correia e Helvécio Coelho Rodrigues.

Ceará:

Plínio Pompeu, Fernandes Távora, Paulo Sarasate, Egberto Rodrigues, Fernandes Teles e José de Borba.

Rio Grande do Norte:

Aluísio Alves.

Paraíba:

Adalberto Ribeiro e Ernâni Sátiro.

Alagoas:

Mário Gomes.

Sergipe:

Dantas Vieira.

Bahia:

Juraci Magalhães, Otávio Mangabeira, Manuel Novais, Dantas Júnior, Rafael Ciburá e Aliomar Baleeiro.

Espírito Santo:

Luis Cláudio.

Distrito Federal:

Hamilton Nogueira, Hermes Lima, Euclides de Figueiredo e Jurandir Pires.

Rio de Janeiro:

Prado Kelly, Romão Júnior e José Leomil.

Minas Gerais:

Monteiro de Castro, José Bonifácio, Gabriel Passos e Milton Campos.

São Paulo:

Mário Masagão, Plínio Barreto, Toledo Piza e Aureliano Leite.

Goiás:

Domingos Velasco.

Mato Grosso:

Vespasiano Martins e Agrícola de Barros.

Paraná:

Erasto Gaertner e Munhoz da Rocha.

Santa Catarina:

Tavares d'Amaral e Tomás Fontes.

Rio Grande do Sul:

Flores da Cunha.

Partido Trabalhista Brasileiro:

Distrito Federal:

Benício Fontenele, Baeta Neves, Antônio José da Silva e Barreto Pinto.

São Paulo:

Guaraci Silveira, Romeu Flori, Berto Condé e Euzébio Rocha Filho.

Paraná:

Melo Braga.

Partido Comunista do Brasil

Pernambuco:

Gregório Bezerra, Agostinho Oliveira e Alcedo Coutinho.

Bahia:

Carlos Marighéla.

Distrito Federal:

Carlos Prestes, Maurício Grabois e Batista Neto.

Rio de Janeiro:

Claudino Silva e Alcides Sabença.

São Paulo:

José Crispim, Jorge Amado e Caires de Brito.

Rio Grande do Sul:

Abílio Fernandes.

Partido Republicano

Pernambuco:

Sousa Leão.

Sergipe:

Leandro Maciel e Amando Fontes.

Minas Gerais:

Jaci de Figueiredo, Bernardes Filho, Mário Brant, Felipe Balbi e Artur Bernardes.

Partido Democrata Cristão

Pernambuco:

Arruda Câmara.

Partido Republicano Progressista

Rio Grande do Norte:

Café Filho.

Partido Libertador

Rio Grande do Sul:

Raul Pila.

O SR. PRESIDENTE — Aham-se presentes 160 Srs. Constituintes, de claro aberta a sessão.

Passa-se à leitura da ata da sessão anterior.

O SR. LAURO MONTENEGRO (*servindo de 2.º Secretário*) procede à leitura da ata da 9.ª sessão.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a ata.

O SR. ERNANI SATIRO (*sobre a ata*) — Sr. Presidente, pedi a palavra para, falando sobre a ata, requerer a Vossa Excelência providência que muito virá facilitar as nossas atividades nesta Casa.

Existe sobre a mesa um livro de inscrição dos Srs. Constituintes que pretendam ocupar a tribuna. Como se vê, esse livro é parte integrante de nossos trabalhos. No entanto, o transunto das sessões da Assembléia não tem mencionado as inscrições realizadas.

V. Ex., Sr. Presidente, independente de consulta à Casa, poderá, como de liberação da própria Mesa, mandar constar da ata publicada a lista das inscrições feitas para o dia seguinte, a fim de que, de ora em diante, seja obedecida rigorosamente a ordem das

mesmas inscrições. Muitas vezes, um de nós pede a palavra, antecipando-se aos que já estavam inscritos, por desconhecer, realmente, a existência de tais inscrições.

Destarte, formulando a V. Ex. o presente apêlo, peço, ao mesmo tempo, que, obedecido desde já o critério proposto, seja-me concedida a palavra, na hora do expediente, pois estou inscrito há três dias e tenho assunto relevante a tratar perante os Srs. Constituintes. (*Muito bem.*)

O SR. JOSE VARELA (*Sobre a ata*) — Sr. Presidente, como eu tivesse chegado ontem à Casa após a leitura da ata, só agora venho pedir a retificação de aparte que dei ao discurso do ilustre Deputado mineiro, Sr. Jaci de Figueiredo, no momento em que S. Ex. se referia à política de Minas Gerais.

Disse eu:

“Não foi no meu Estado, mas no Estado da Paraíba, onde em todos os cargos de Prefeito foram colocados udenistas.”

No “Diário do Poder Legislativo” lê-se, entretanto, como continuação do aparte, o seguinte trecho que não foi por mim proferido, mas, sim, por um ilustre representante da bancada paraibana:

“Porque o P.S.D. se negou a colaborar, começaram desprestigiando e atacando o interventor, membro da Justiça Estadual”.

Solicito, pois a V. Ex.ª seja feita a devida retificação na ata. (*Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE — O nobre orador será atendido.

O SR. ARTUR BERNARDES (*Sobre a ata*) — Sr. Presidente, quando ontem se discutiu, nesta Casa, o requerimento de homenagem à memória do Embaixador Afrânio de Melo Franco, não pude participar de sua votação por me achar momentaneamente ausente do recinto.

Venho, porém, agora declarar, tardia, mas sinceramente, que o Partido Republicano e eu próprio nos associamos aos preitos aqui tributados ao

grande filho de Minas Gerais e eminente brasileiro. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. ERASTO GAERTNER (*sobre a ata*) — Sr. Presidente na indicação apresentada conjuntamente pela bancada da União Democrática Nacional e pelo Partido Republicano, vi meu nome incluído entre os signatários pertencentes ao Partido Republicano.

Os dois partidos combateram aliados ombro a ombro na última campanha eleitoral e, além disso, sintonizam perfeitamente nesta Assembléia, tanto do ponto de vista doutrinário como do ponto de vista jurídico.

Eu me sentiria, portanto, perfeitamente honrado em figurar nas fileiras do Partido Republicano, da mesma forma que me orgulho de formar na União Democrática Nacional.

Nestas condições, pediria a V. Ex. a devida retificação, de modo que meu nome conste entre os signatários pertencentes ao meu Partido.

O SR. PRESIDENTE — Será feita a retificação solicitada.

Continua em discussão a Ata.

O SR. PRESIDENTE — Não havendo mais quem queira usar da palavra, dou a ata por aprovada.

O SR. LAURO MONTENEGRO (*servindo de 2.º Secretário*) procede à leitura da ata da 10.ª sessão.

O SR. RUI ALMEIDA (*sobre a ata*) — Sr. Presidente, apresentei à Mesa várias emendas ao projeto de Regimento Interno, tendo algumas delas saído truncadas na publicação do órgão oficial. Pediria, por isso, a V. Ex. mandasse proceder às necessárias corrigendas.

O SR. PRESIDENTE — Informo ao ilustre Constituinte que a Mesa já determinou a republicação das emendas em apêço.

O SR. EGBERTO RODRIGUES (*sobre a ata*) — Sr. Presidente, na segunda sessão de ontem, a Casa prestou justa homenagem à memória do preclaro cearense Dr. João Tomé Sabóia e Silva.

A União Democrática Nacional — seção do Ceará — não podia deixar de manifestar publicamente sua solidariedade a essa homenagem, o que ora faz, por meu intermédio.

Aos conceitos emitidos pelo ilustre Deputado Sr. Moreira da Rocha, poucas palavras tenho a acrescentar. Senador da República, depois de ter sido Presidente do Estado, onde deixou largos traços de sua administração, o Sr. João Tomé Sabóia e Silva, após os acontecimentos de 1930, recolheu-se à vida privada. A campanha de redemocratização de nossa Pátria, recebeu desde o início o seu apóio decidido. Já em idade avançada, preparava-se para regressar ao Ceará, onde daria seu concurso à causa da União Democrática Nacional, que imortalizou, nos fastos da vida política nacional, o nome excelso do Brigadeiro Eduardo Gomes.

E' o sentido da nossa solidariedade que peço fique consignada em ata. (*Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE — V. Ex. será atendido.

O SR. PRESIDENTE — Não havendo mais quem queira usar da palavra, dou a ata por aprovada.

Nas publicações das atas das sessões de ontem, por engano, constaram como tendo deixado de comparecer os Srs. Constituintes José Cândido Ferraz e Adroaldo Mesquita.

Passa-se à Leitura do expediente.

OSR. HUGO CARNEIRO (*servindo de 1.º Secretário*) procede à leitura do seguinte:

EXPEDIENTE

Trabalhadores da construção civil de São Paulo reunidos em Assembléia Geral no dia 11 de fevereiro de 1946 vem protestar respeitosa mas enérgicamente contra atitude reacionária e fascista da policia e delegacia regional do trabalho fechamento do sindicato dos trabalhadores metalúrgicos e material elétrico de São Paulo e espancamento de trabalhadores da vizinha Cidade de Santo André, pois em nome democracia solicitamos a imediata reabertura e cessar maus tratos a tra-

balhadores atenciosamente. — *Pedro T. Nascimento*. — Inteirada.

Sindicatos Metalúrgicos e Químicos Santo André apelam perante maiores representantes democracia nossa terra contra atos tipicamente fascista polícia política e Fôrça Policial São Paulo fazendo provocações e agressões trabalhadores acham-se greve pacífica Rodiaquímica Companhia Pirelli Mecânica Importadora estando causando repulsa povo desta localidade contra os mesmos. Aguardamos que verdadeiros representantes do povo brasileiro tomem medidas urgentes a respeito.

Vitor Gentil Savietto, Presidente da Metalúrgico *Angelo H. Zago*, P. I. Químicos. — Inteirada.

Comunico V. Excia. breves dias estarei aí tomar parte trabalhos Assembléia Constituinte como Deputado eleito pela União Democrática Nacional Seção Paraíba. Sds. muito atenciosas. — *Fernando Nóbrega*. — Inteirada.

Levamos conhecimento Vossência texto telegrama enviado digníssimo Presidente da República, pedindo apoio Câmara: A Associação Profissional das Empresas Cinematográficas de São Paulo vem respeitosamente presença Vossência sugerir proteção filmes nacionais — complementos e longa metragem — obrigando a distribuição dos mesmos pelo sistema prioridade cronológica censura. Sugere ainda estímulo garantias produção Complementos evitando concorrência filmes oficiais D.N.I. visto Vossência ser contrário jornais propriedade governo conforme discurso norte país. *Ricardo Castelo*, Presidente. — Inteirada.

Conselho Geral Operários S. A. Marvin maioria eleitores reunidos Sindicato classe finalidade aumento salários reclamam V. S. providências urgentes sentido inflação carestia vida a fim sustar fome maioria lar operário causando desespero greve motivo salários baixíssimos. — *Valdemar Ferreira Bambim*. — Inteirada.

Estivadores do Salvador por intermédio seu presidente levam vosso conhecimento ter enviado ao Excelentíssimo Sr. Presidente República e

Ministro Trabalho e Comissão Mariana Mercante, memorial contendo suas mais sentidas reivindicações solicitando também aumento salário em face alto custo gêneros primeira necessidade esperando Vossência e todos representantes classe trabalhista interesse prol classe estivadores Salvador. Atenciosas saudações. — *José Jesus e Silva*, Presidente Estivadores Salvador. — Inteirada.

Graças redemocratização sistema político nosso Brasil, podemos hoje protestar publicamente contra Decreto-lei governo local anulou autonomia Divisão Fiscalização Receita na prática dos costumeiros inventários que caracterizam extinção mandatos outorgados em benefício parentes próximos. Como parcelas povo representado essa augusta Assembléia, confiamos Carta Magna não demore extinguir direito ainda concedido chefes executivos Estaduais legislar arbitrariamente em todo território nacional. Sauds. Cordiais. — *Carlos Marques*, Presidente Associação Funcionários Fiscais da Bahia. — Inteirada.

Conselho Regional do Trabalho recusa tomar conhecimento reivindicações trabalhadores Rodia Química de Santo André, enquanto não voltarem ao Trabalho. Trabalhadores Rodia não querem voltar ao trabalho motivo estar em dissídio coletivo Justiça há oito meses sem solução. Sindicato classe aguarda intervenção de Vossa Excelência contra a atitude isensata Conselho Regional do Trabalho. Pelo Sindicato dos trabalhadores Químicos de Santo André — *Joaquim Rodrigues Correia*, presidente. — Inteirada.

Sr. Presidente — Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nesta data, tomei posse e assumi o exercício do cargo de Diretor da Imprensa Nacional, para o qual fui nomeado por Decreto de 5 do corrente mês, do Excelentíssimo Senhor Presidente de República.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e mais distinta consideração. — *Francisco de Paula Achilles*, Diretor. — Inteirada.

Exmos. Srs. Presidente e mais Membros do Congresso Nacional Constituinte — O Centro Operário de Cuiabá, Associação Civil legalmente organizada, com sede própria à rua Barão de Melgaço n.º 44, em Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Presidente abaixo assinado, vem, mui respeitosamente, perante VV. EEx., no elevado propósito de propugnar pelos interesses e direitos do proletariado, de acôrdo com as suas finalidades, apresentar a seguinte representação:

Datando de 15 de novembro de 1889, o domínio da República em o nosso amado Brasil, com o império do regime federativo, com Parlamento, passou esta, por uma transformação em outubro de 1930, mantendo o regime federativo, fortalecido com a unidade nacional em virtude da gloriosa arrancada popular que libertou o país dos desmandos do então Governo, que, subestimando o valor do operariado, conspurcavam os seus legítimos e inalienáveis direitos, esquecidos de que a grandeza, a construção e a riqueza da Pátria se devem ao operariado.

Assim foi que, embora num regime que chamamos de democrático, e que, não podemos, jamais, na essência dizermos sinceramente sem ofensa à verdade, que houvéssemos gozado nesses 57 anos de República, de um regime genuinamente democrático.

E isto porque, durante êsse longo lapso, não assistimos, pelo menos dêste Estado de Mato Grosso, à ascensão de um só representante pertencente às classes trabalhistas, no Congresso Nacional, a não ser os dois deputados classistas Representantes dos Empregados e das Profissões Liberais, em julho de 1936, completando a organização da Assembléia Legislativa Estadual, cuja significação alentou a nossa vida política de povo constitucionalmente organizado com a reentrada do Brasil no regime da Lei, graças à Revolução de 1930, que assim mostrou disposta a observar os preceitos da legítima Democracia, de acôrdo com a sua definição assim expressa:

“Soberania popular. Governo do povo. Influência do povo na governa-

ção pública. Classe social que compreende o operariado e a população infima”.

Constituindo o operariado, a maior parte do povo, como é sabido, não se explica, e muito menos se justifica, continue esta sem o direito de representação, ou postergada nos seus direitos, como vem acontecendo, mormente hoje, que não se pode mais esconder a grande influência da classe obreira, na Economia Política e Social do Brasil, de vez que, a Ordem Econômica e Social, constitui o característico predominante das modernas Constituições.

Por essa razão é que o Centro Operário de Cuiabá, por intermédio do seu mandatário, vem pleitear de VV. Excelências, que se propuseram a representar os interesses do povo, que, ao discutirem a elaboração da Constituição do Brasil, de conformidade com a Lei Constitucional n.º 13, de 12 de dezembro de 1945, se dignem incluir na mesma que um terço pelo menos, das representações federais de cada Estado, nas suas diversas zonas, saiam da classe operária, obrigatoriamente, recolhidos pelas Associações Cívicas, legalmente organizadas, ou pelos Sindicatos, e que estas escolhas recaiam em elementos pertencentes aos mesmos, e não estranhos aos interesses das classes, cujos elementos integrarão, sem quaisquer preterições, as chapas apresentadas pelos partidos contendores que não poderão ser registradas nos tribunais competentes, sem as comprovações dos cumprimentos dessas formalidades, uma vez que não estamos regidos por um regime Aristocrático; traçando assim a verdadeira estrutura política da Nação, evitando que continue sem ser incluídas nas representações parlamentares os representantes do operariado, preteridos pelo preferencialismo condenável e inexplicável das representações absolutas das classes burguesas, aristocráticas e capitalistas, que sufocam e esmagam todos os seus direitos naturais, nas ocasiões em que entram em discussões interesses do Capital e do Trabalho.

Srs. Constituintes, a lógica indica que, negar a inclusão de Representa-

tantes do Trabalho nas chapas de candidatos ao Parlamento Nacional, é fraudar a Democracia, é matar sufocada a voz do trabalhador, o construtor do capital, uma vez que, sem Trabalho não haverá Capital, como não poderá admitir colheita sem lavoura.

Urge, pois, o exame do assunto, com vista ao estatuído na Constituição Federal de 1934, relativo ao caso em aprêço; pôsto que, pleiteando os trabalhadores um têrço das Representações Parlamentares para si e as classes ínfimas, conforme expressas disposições da fórmula da legítima democracia, não faz mais que pugnar pela efetivação dêsses preceitos legais, em proporcionalidade aliás, insignificante, frente ao número dos componentes das classes trabalhistas, que, além de constituir a maior parte do povo, como acima ficou dito, é a classe que promove a grandeza, a construção e a riqueza da Pátria, e que por isso não pode continuar sem representação como vêm entendendo as classes dos reacionários aristocráticos e burgueses, que engrossam as fileiras dos seus partidos com elementos trabalhistas para fortalecerem e ludibriarem o operariado usurpando os seus direitos de representação.

O têrço de representação parlamentar pleiteada pelos trabalhadores é um indício veemente de que êstes não pretendem preponderar sobre outra qualquer classe, mas que já não pode continuar a suportar êsse predomínio das classes aristocráticas e burguesas por mais tempo, de vez que não estamos em um país escravizado, pois vai já longe a data da extinção da escravatura em nosso país.

O operariado também tem direitos a Representação Srs. Constituintes.

Esperando que a presente Representação desperte em VV. EEx. a necessária atenção para um detido exame do assunto, de acôrdo com o compromisso que assumistes para com a coletividade da qual são partes os requerentes ora representados legalmente pelo Centro Operário de Cuiabá, eis que, Capital e Trabalho são os alicerces da estrutura nacional, não

sendo lícito sufocar interêsses dêste, privilegiando aos daquele, já suficientemente favorecidos pela sorte afortunada.

Solicita, ainda, o Centro Operário de Cuiabá que se dignem V. V. Excias. examinar e deliberar sobre o seguinte:

Manutenção, senão ampliação dos princípios contidos na Consolidação das Leis do Trabalho, para segurança dos trabalhadores:

Completa autonomia dos Sindicatos e Associações Cívis: Direito de reunião: Liberdade da palavra escrita e falada, sem perda da serenidade: Manutenção das garantias gerais: *Habeas-corpus* para a liberdade de ir e vir: Mandato de segurança para direitos líquidos e certos: Severa repulsa aos castigos corporais e o direito de greve quando esgotados os recursos legais.

Agindo assim, pautarão V.V. Excias, as suas ações dentro da ética representativa, tornando em verdadeira Democracia a fórmula de Governo do nosso país, com o direito de representação política dos trabalhadores, por legítimos trabalhadores, como de direito lhes cabe, como únicos conhecedores dos seus problemas e necessidades.

Que seja solicitada, as bases do alicerce em que se apóia a Democracia, para que esta jamais seja abalada nas fecundas raízes das suas estruturações políticas, para segurança da extremecida Pátria Brasileira e do mundo civilizado. — Respeitosas saudações — Pelo Centro Operário de Cuiabá — *Zeferino Pereira Borges*, Presidente. — A Comissão Constitucional.

Senhor Presidente: Como Vossa Excelência deverá saber, celebra-se anualmente, a 14 de abril, o Dia das Américas. Visto que os diversos Governos das Repúblicas Americanas o proclamam como tal, tem-se o propósito de aproveitar essa oportunidade para reafirmar os vínculos de amizade que unem os povos americanos em uma grande comunidade continental.

Por êsse motivo tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de lhe exprimir o desejo de que êsse

importante corpo que Vossa Excelência tão dignamente preside adira à referida celebração, realizando, caso seja possível, uma sessão comemorativa especial que tenha lugar no Dia das Américas, ou em uma outra data. Como Vossa Excelência poderá se recordar, há vários anos a Câmara dos Representantes da República, de Cuba aprovou uma moção convidando os parlamentos das vinte e uma Repúblicas americanas a celebrarem o Dia das Américas "por meio de uma sessão solene, na qual não só se fizesse a apologia das grandes figuras de importância continental, mas ainda se proclamassem os grandes princípios de solidariedade, de reunião e de paz." Estou certo de que causaria a impressão mais favorável se Vossa Excelência pudesse organizar uma sessão desta natureza.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos do elevado aprêço e distinta consideração. — *L. S. Rowe*, Diretor-Geral da União Pan-Americana. — A Comissão de Polícia.

Excelentíssimo Senhor Doutor Fernando de Melo Viana, Presidente da Assembléa Constituinte. Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nomeado e empossado a 31 de janeiro findo, assumi em 1 do corrente as funções de Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, no exercício das quais terei a maior satisfação em conjugar esforços com Vossa Excelência para o bem do país.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu respeito e aprêço. — *Carlos Coimbra da Luz*. — Inteirada.

REQUERIMENTO

Indico que sejam solicitadas ao Sr. Ministro de Estado da Justiça as seguintes informações necessárias e indispensáveis ao conhecimento da Assembléa, para qualquer deliberação acerca da discriminação de receitas no esperado projeto de Constituição:

a) quadro demonstrativo das receitas de toda natureza, discriminadas as respectivas fontes tributárias ou domi-

niais dos Estados, Municípios, Territórios e Distrito Federal, desde 1936 (mil novecentos e trinta e seis) até 1945, inclusive, segundo os dados existentes nos arquivos da Comissão ou Conselhos de Negócios Estaduais ou de qualquer outro órgão público competente.

b) quadro demonstrativo das despesas realizadas e discriminadas pelos principais serviços públicos dos Estados, Municípios, Territórios e Distrito Federal, desde 1936 até 1945, inclusive, segundo os dados do Conselho de Negócios Estaduais ou de qualquer outra fonte oficial idônea.

c) quadro demonstrativo das receitas e despesas feitas pela União e Estados, de 1936 a 1945, e que por acaso ou qualquer outra razão não figurem nas contas de exercício, inclusive quantias arrecadadas e despendidas pela Legião Brasileira de Assistência, ou qualquer outro órgão vinculado aos poderes públicos.

Palácio Tiradentes, 19 de fevereiro de 1946. — *Aliomar Baleeiro* — *Juraci Magalhães* — *Rafael Cincurá* — *Luis Viana* — *Manuel Novais* — *Hermes Lima* — *Nestor Duarte* — *Leandro Maciel*. — *José Augusto*. — *Plínio Pompeu*.

O SR. PRESIDENTE — Acham-se na Casa os Srs. Constituintes Eusébio Rocha Filho e José Neiva de Sousa. Convido os Srs. 3.º e 4.º Secretários para, em comissão, introduzirem no recinto SS. EEx.

(Compareceram SS. EEx. e prestam compromisso).

O SR. PRESIDENTE — Os Senhores Constituintes ouviram, há pouco, o ilustre deputado Sr. Ernâni Sátiro, que pediu uma providência regimental.

Realmente, por tolerância da Mesa e concessão recíproca dos Srs. Constituintes, a palavra vinha sendo concedida também àqueles que não constavam da lista de inscrição. Doravante, porém, essa inscrição será obedecida, formal e integralmente.

Como VV. EEx. sabem, a inscrição para o expediente morre na sessão, sendo necessário, portanto, renová-la no dia seguinte. Nessas condições, o

nobre Deputado Sr. Ernâni Sátiro tem razão. A Mesa deixará de atender, daqui por diante, aos pedidos de alteração da ordem de inscrição, a menos que o orador inscrito desista da palavra.

Tem a palavra o Sr. Ernâni Sátiro.

O SR. ERNANI SATIRO — Sr. Presidente, Srs. Constituintes. As normas gerais da atuação da União Democrática Nacional, no seio do Congresso, já foram magistralmente traçadas na palavra do nosso eminente líder, Sr. Otávio Mangabeira. Disse S. Ex. que a nossa preocupação maior, nesta Casa, é colaborar no sentido de que, no menor prazo possível, possamos dar ao Brasil uma Constituição à altura dos anseios democráticos. Mas — esclareceu S. Ex. — isso não quer dizer que toda vez que surja uma necessidade de caráter político, mesmo no sentido estritamente partidário, não venhamos aqui reclamar, pedir, apelar, protestar, exercer, em suma, o nosso mandato.

Ainda dentro desta orientação o nosso ilustre sublíder, Sr. José Augusto, abriu, para honra da União Democrática, os debates em torno de matéria pura e propriamente constitucional.

Vê-se, assim, Sr. Presidente, que a Assembléia Nacional Constituinte está integrada nas exigências da opinião pública nacional. Se, por ventura, surgiram, a princípio, dúvidas ou hesitações; se, na imprensa mesmo, apareceu, alguma vez, restrição mais profunda à atuação do Parlamento, a verdade é que a grande, a verdadeira imprensa nacional está conosco. Não tememos a imprensa; confiamos bastante no seu patriotismo, e vemos que se ajustou conosco, que somos representantes do povo, na situação em que ambos nos encontramos, de verdadeiras válvulas das liberdades públicas.

Feitas estas considerações, Senhores Constituintes, e já que passam as primeiras nuvens sombrias que ameaçavam o Parlamento, quero, antes de extrair na discussão da matéria propriamente constitucional, dizer algumas palavras de natureza rigorosamente política.

A propósito da situação de Minas Gerais, vários aspectos foram aqui ventilados, demonstrando claramente os oradores que se referiram a esse ponto não consultarem aos verdadeiros sentimentos de pacificação nacional as nomeações do modo por que estavam sendo feitas pelo Exmo. Senhor Presidente da República.

Nada temos a ver com essas nomeações. Somos partido de oposição, partido vencido, mas que continua vencedor e erguido em postulados de que não renunciará nunca.

Entendemos, entretanto, senhor Presidente, dever agora exercitar a verdadeira democracia...

O SR. JACI FIGUEIREDO — Esse, aliás, o nosso ponto de vista.

O SR. ERNANI SATIRO — ...mas essa democracia não pode ser exercitada com a instalação das máquinas compressoras que até antes de 29 de outubro pesavam contra nós.

A situação que acaba de ser inaugurada na Paraíba exige algumas palavras de advertência. Não quero fazer, ainda, uma acusação formal e cerrada embora já existam fatos da maior gravidade. Logo que foi conhecida a nomeação do Sr. Odon Bezerra para o cargo de Interventor Federal no meu Estado, surgiram os primeiros sintomas de inquietação e represália: correligionários nossos foram insultados e agredidos em Campina Grande, Antenor Navarro e na Capital do Estado.

O SR. SAMUEL DUARTE — Desconheço a existência dos fatos aos quais Vossa Ex. está se referindo.

O SR. ERNANI SATIRO — Vossa Ex. pode desconhecer, mas a opinião pública da Paraíba os conhece.

O SR. SAMUEL DUARTE — Entretanto, se ocorreram, são da alçada da polícia. Não posso crer que ainda bem o Interventor Odon Bezerra tenha assumido o exercício das suas funções, se lhe possa atribuir ou às autoridades que lhe são subordinadas, a prática de violências ou coações.

O SR. ERNANI SATIRO — Se ainda não fiz acusação formal contra o Sr. Odon Bezerra, para que Vossa

Ex. dizer que ele não tem responsabilidade nesses fatos? Os amigos de V. Ex., o Partido de V. Ex. têm essa responsabilidade, da qual não podem fugir, porque, se outra fôsse a preocupação, se outras fôsem as providências contra êsses primeiros fatos, não teríamos chegado ao ponto em que se chegou, de espancamentos e de trucidamentos.

O SR. PLÍNIO LEMOS — Espancamentos até dentro de prefeituras.

O SR. ERNANI SATIRO — Acabo de receber comunicação de um homem da maior responsabilidade, de que, em Brejo do Cruz já surgiram as primeiras vítimas.

Como foi comemorada, na Paraíba, a posse do Sr. Odon Bezerra? Foi comemorada espancando-se um homem e matando-se outro no município de Brejo do Cruz. É ou não fato da maior gravidade?

Eis, Srs. Constituintes, por que dizia eu, inicialmente, que vinha trazer uma palavra de advertência, pois, que, na realidade, a bancada udenista, não só da Paraíba mas de todo o Brasil, aqui estará vigilante para defender os direitos de vida dos mais humildes de seus correligionários. (*Muito bem. Palmas*).

O SR. ERNANI SATIRO — Só se fala, é verdade, que o eminente General Eurico Dutra foi eleito Presidente da República, num pleito democrático em que se respeitaram as liberdades públicas; e por que, senhores, não temos o direito de ver os pleitos estaduais decorrerem nesse mesmo ambiente de garantia de liberdade para todos os cidadãos? Não se compreende, senhores, a prática da democracia quando o partido que vai para o poder tripudia sobre os direitos do partido que perdeu.

O SR. VITORINO FREIRE — Que perdeu ou ganhou?

O SR. SAMUEL DUARTE — O Sr. Odon Bezerra, pela sua formação democrática, não seria capaz de exercer a interventoria da Paraíba, autorizando violências nem perseguições. Espero que V. Ex.^a aguarde os seus atos para um julgamento mais sereno.

O SR. ERNANI SATIRO — Folgo que o governo do Sr. Odon Bezerra seja um que realize o que V. Ex.^a está profetizando, reinado de ordem, de segurança para todos os cidadãos da Paraíba que já deram, no pleito de 2 de dezembro, o exemplo, a lição da sua bravura, da sua dignidade, e de sua integração nos verdadeiros postulados democráticos.

O SR. PLÍNIO LEMOS — O primeiro ato do Sr. Odon Bezerra foi a nomeação do seu secretário do Interior homem que nem os dominadores do Estado Nov tiveram coragem de aproveitar em função pública — o Sr. Horácio de Almeida sendo, como é, diretor de um jornal que atassalha, sistematicamente, os homens de bem da Paraíba, não tem serenidade nem isenção de ânimo. Isto faz que esperemos o ajuste de contas dentro de breves dias, fora, portanto, dos propósitos que nos assegura o Sr. Samuel Duarte.

O SR. SAMUEL DUARTE — São elevados os propósitos do Partido Social Democrático de respeitar os direitos dos cidadãos.

O SR. ERNANI SATIRO — Essa elevação de propósitos não deve ficar só na teoria; é necessário que sejam elevados na prática, com a punição dos autores da tragédia de Brejo do Cruz.

O Sr. Osmar de Aquino — O Senhor Horácio de Almeida foi nomeado Secretário do Interior precisamente quando mantém discussão violenta em um jornal da oposição, cuja linguagem sequer pode ser lida na Assembléia Constituinte, porque não é digna.

O Sr. Vitorino Freire — Afirma-se, entretanto, que à nomeação do Senhor Odon Bezerra teria precedido consulta a V. Ex.^a.

O SR. ERNANI SATIRO — Quem disse a V. Ex.^a que a União Democrática foi consultada sobre a nomeação do Sr. Odon Bezerra? Se fôssemos consultados, tê-la-íamos condenado. Esta é a verdade.

O Sr. Samuel Duarte — Não há motivos para essa condenação. Trata-se de um grande advogado, de um homem de bem e pessoa de grandes tradições políticas no Estado.

O SR. ERNANI SÁTIRO — Tê-la-famos condenado, senhores, porque se trata de um elemento nitidamente faccioso, extremamente partidário, cuja nomeação não traria a expectativa de segurança que a Paraíba exige para o seu pleito estadual. Desafio, quem quer que seja, a que prove ter havido a menor consulta, quer ao humilde orador, quer a qualquer membro da bancada paraibana ou aos dois eminentes chefes da nossa política, os Srs. Ministro José Américo e Arge-miro Figueiredo. (*Palmas nas galerias*).

O Sr. Samuel Duarte — Considero prematura a crítica que V. Ex.^a faz aos atos do Sr. Odon Bezerra, que há cerca de quatro dias apenas assumiu o governo da Paraíba.

O SR. ERNANI SÁTIRO — V. Ex.^a considera prematura. Mas se só fecharmos a porta, quando só tivermos todos os direitos conspurcados, teremos traído o mandato que o povo nos outorgou. (*Palmas nas galerias*). V. Excelência, tudo considera prematuro, e tudo eu considero oportuno, porque as liberdades públicas se defendem no conceito da ofensiva; temos de ir ao encontro da negação da liberdade onde estiver, para não chorarmos, depois, sobre as muralhas de uma terra arrasada.

O Sr. Samuel Duarte — É preciso serenidade para criticar; não se pode em boa ética prejulgar, condenando.

O SR. ERNANI SÁTIRO — Acabei de dizer que não se trata de uma condenação formal, porque, apesar dos fatos já serem muito graves, ocorreram justamente na posse do Sr. Odon Bezerra. Com a mesma coragem e franqueza com que faço esta advertência, fique certo V. Ex.^a de que trarei, também, a palavra de condenação.

O SR. OSMAR DE AQUINO: — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ERNANI SÁTIRO: — Perfeitamente.

O SR. OSMAR DE AQUINO — O Ministro José Américo recebeu, ontem, telegrama, assinado por varios líderes da mocidade estudiosa da Paraíba, reclamando providências e pedindo, até, a presença dêle no Estado.

O SR. ERNANI SÁTIRO: — Muito agradeço o esclarecimento. Senhores, o *Correio da Manhã*, órgão do maior prestígio na imprensa nacional, traz, na edição de 16, o seguinte telegrama de seu correspondente em João Pessoa: (Lê)

“Em nome da direção de “A Tribuna”, o Sr. Antônio Brayner acaba de fazer grave denúncia contra o Tenente Wilson, da Força Policial do Estado, e investigador Júlio Benigno. São os mesmos acusados de haverem planejado, após o discurso de posse do novo Interventor, Sr. Odon Bezerra, o assassinato do jornalista Nelson Firmo, redator-chefe daquele jornal, por motivo de ter o mesmo revidado aos ataques que lhe foram feitos, através de “O Estado da Paraíba”, pelo Sr. Horácio de Almeida, recentemente nomeado secretário do Interior”.

Trata-se de um homem de temperamento áspero, que briga com todo o mundo, inimigo da Paraíba inteira e que é convidado para a pasta do Interior e Segurança.

Uma voz — Isso não interessa.

O SR. ERNANI SÁTIRO — Interessa, porque os seus precedentes são o indício de que, no futuro, êle não respeitará nem direitos, nem liberdades. (*Palmas*).

Não quero perder a oportunidade de ler um telegrama do Ministro José Américo, expedido para a Paraíba, ao diretor do órgão do nosso Partido, *A Tribuna*: (Lê).

“Reafirmo pelo seu jornal que estou zelando, como nunca, pelas liberdades públicas da Paraíba, nesta triste hora em que ela repai num regime de perturbação e

ameaças. No momento preciso, estarei aí, lado a lado dos companheiros que lancei na grande luta, correndo a mesma sorte, com a certeza de que a nova consciência democrática do Brasil reagirá contra os atentados da máquina estado-novista, que, infelizmente, ressurgiu na minha terra, como castigo da vitória que alcançou no pleito de 2 de dezembro”.

Feitas estas considerações e esta advertência, Srs. Constituintes, pelas quais se vê que a bancada udenista não deixará de zelar pela sorte do mais humilde de seus amigos — e outra não seria a atitude de elementos eleitos pela vontade soberana do povo — quero passar à segunda parte de meu discurso, mais de interesse geral para toda a Nação Brasileira.

Num dos últimos decretos-leis do Presidente Linhares, através de dispositivo que passou despercebido, anulou-se todo o alistamento eleitoral do Brasil. Inicialmente, havia-se disposto que apenas o alistamento *ex-officio* passaria por uma revisão, renovados, assim, os títulos primitivos.

O Sr. Fernandes Távora — Perrita V. Ex. um aparte.

O SR. ERNANI SÁTIRO — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — O maior insulto, que se podia fazer à nossa cultura jurídica foi anular todo o alistamento da população brasileira, conseguido com enorme sacrifício. O alistamento *ex-officio*, êsse, sim, devia sofrer rigorosa revisão, tendo em vista os seus vícios. Quanto ao outro, absolutamente.

O SR. ERNANI SÁTIRO — Muito obrigado a V. Ex.

Em decreto posterior, apenas suprimiu-se a expressão *ex-officio*, e, dêsse modo, ficou estabelecido que todo o alistamento eleitoral necessitava ser renovado.

O Superior Tribunal Eleitoral, recentemente, em obediência a essa disposição do decreto-lei, baixou instruções, mandando renovar todo o alistamento, com novas exigências de

fotografias, impressões digitais e documentação.

O Sr. Paulo Sarasate — Não há filmes no comércio brasileiro.

O Tribunal ignora-o! Como obter fotografias sem filmes? Isso é para que nunca mais haja eleições nos Estados.

O SR. ERNANI SÁTIRO — São as maiores, Srs. Constituintes, as dificuldades de natureza material. Este é o drama da democracia, no Brasil. Depois de uma luta tão árdua, de sacrifício tão grande, desmancha-se um alistamento como se fôsse brinquedo de menino, que se arma e desarma para gáudio da imaginação infantil.

O Sr. Fernandes Távora — Pretende-se, positivamente, anular a vontade dos homens livres do Brasil. Deve-se manter o alistamento *ex-officio*, que nada custa às repartições públicas.

O SR. ERNANI SÁTIRO — Não pode, Sr. Presidente, permanecer uma situação desta natureza. É necessário que ela chame a atenção do poder constituinte. E não proponha, desde logo, uma providência, junto ao Sr. Presidente da República, porque se fizesse lhe reconheceria o direito de baixar decretos-leis, o que é matéria controvertida neste plenário. Da mesma forma, a revogação da lei pelo Congresso não teria finalidade prática, porque implicando no reconhecimento de que nos cabem poderes legislativos ordinários, estou certo de que a proposição não teria acolhimento.

Mas, quero advertir a Nação, desta tribuna, através da Assembléia Constituinte, do perigo que existe para a verdadeira democracia, sobretudo, digamos, para os partidos de oposição, que se defrontam com todas as dificuldades e obstáculos, para processar novamente o alistamento feito com lisura e do qual resultou um pleito realmente livre e democrático.

O Sr. Domingos Velasco — No alistamento de 34 gastamos, em média, vinte cruzeiros, para obter um título de eleitor com três fotografias.

Para substituírmos os títulos de sete milhões de brasileiros, e adotada a mesma base, sobrecarregaremos a economia do país com cerca de cento e quarenta milhões de cruzeiros, no mínimo.

O SR. ERNANI SÁTIRO — Grato a V. Excia.

As dificuldades de natureza material são grandes.

Mas, senhores, devemos atender, também, ao fator psicológico, que não pode ser desprezado. Isto gera a descrença do povo no alistamento eleitoral. Ele observa que tudo se faz e se desfaz; nota a dificuldade que tem para se alistar eleitor quando, ao termo de cada eleição, tudo se anula para recomeçar novamente.

Esse o drama, ou melhor, uma das facetas do drama da democracia.

O Sr. Paulo Sazarate — Isso é fruto ainda da ditadura. E vou explicar porque. Quem fez as leis nessa época é gente que vive no Rio de Janeiro, em bom hotel ou apartamento e nunca andou a cavalo pelos sertões e pelas serras, à caça de quem sabe ler para transformar em eleitor.

O SR. ERNANI SÁTIRO — Vivesse onde vivesse, o autor de uma providência desta natureza, se não fôsse o mistério e o segredo dos tais decretos-leis, debatido um assunto dêsses, toda a opinião pública se levantaria, porque, Senhores, isto não é somente uma questão jurídica, mas também política na sua mais elevada significação.

O Sr. Domingos Velasco — Sobre tudo do interesse do povo.

O SR. ERNANI SÁTIRO — E' necessário, portanto, que nos apresseemos na elaboração da nossa Constituição, para que fatos dessa natureza se não reproduzam, como estou certo de que, no Parlamento, não se repetirão.

Devemos providenciar, logo nos seja permitido, no sentido de se revalidar o alistamento eleitoral já feito, reabrindo-se a inscrição apenas para quantos ainda não se tenham alistado.

Aproveito a oportunidade, Sr. Presidente, para sugerir à Imprensa do meu país amplo debate em torno de

questão de tanta magnitude. (*Muito bem.*)

No que entende com a matéria propriamente constitucional, é claro que, não havendo ainda projeto a debater, tenho que me referir a alguns pontos de caráter geral, tecendo considerações mais amplas. Entretanto, como deputado do norte, e, mais do que isto, como homem do interior, quero pedir a atenção dos Srs. Constituintes para a situação dos municípios.

Senhores: a autonomia dos municípios, no Brasil, é a maior das ficções, é, mesmo, expressão que vem sendo reproduzida de Constituição em Constituição, de lei em lei, de doutrina em doutrina, mas nunca atingiu a sua realidade prática.

O Sr. Fernandes Távora — Enquanto não se dividir, equitativamente, a renda nacional, atribuindo-se aos municípios o que eles têm direito, para poder progredir, e dispor de tudo quanto necessitem, nunca eles valerão coisa alguma e o país jamais irá para diante. Desde a Constituinte anterior venho me batendo por esta superior necessidade.

O SR. ERNANI SÁTIRO — De pleno acôrdo com V. Exa. A primeira providência no sentido de se alcançar essa autonomia não serão os discursos, nem os dispositivos legais improficuos. Devemos começar pela raiz — a discriminação das rendas públicas (*Muito bem.*)

“Sabemos, através de opiniões as mais autorizadas, que, na América do Norte, 44% da arrecadação pública toca ao tesouro municipal, 36% ao federal; e apenas 20% ao tesouro dos Estados. A despeito da posição de predomínio político tradicional do governo do Estado, seus recursos e necessidades financeiras foram sempre consideravelmente menores que os da União e das entidades políticas locais”.

Esta é uma observação do jurista Oswaldo Trigueiro, que escreveu, a propósito do Direito americano, o interessante livro “O Regime dos Estados na União Americana”.

O Sr. *Fernandes Távora* — Em todos os países civilizados, o Município tem a maior parte na constituição das rendas nacionais. Somente no Brasil se pretende que vivam sem recursos.

O SR. ERNANI SÁTIRO — Enquanto isso, Senhores, em serviço de divulgação do Círculo de Estudos Municipais, temos à mão a conferência de um técnico, Sr. Rafael Xavier, informando que, no Brasil, computando os municípios das capitais, apenas 11,75 cabem aos municípios na arrecadação das rendas públicas.

O Sr. *Gofredo Teles* — Nove é a percentagem de São Paulo.

O SR. ERNANI SÁTIRO — Refiro-me à percentagem geral do Brasil, que é de 11,75, porque São Paulo dá mais, enquanto que alguns Estados dão menos.

O Sr. *Fernandes Távora* — Na primeira República o Município tinha de 11 a 15%.

O SR. ERNANI SÁTIRO — Sr. Presidente, se abstrairmos, porém, os municípios das capitais, essa percentagem desce para 6,5, na escala geral dos municípios brasileiros.

E' necessário, senhores, sem chegarmos ao extremo de deixar apenas 20% para os Estados, olhemos para a sorte dos Municípios, para lhes dar, como teremos de defender oportunamente, uma percentagem em determinados impostos, como sejam, por exemplo nas vendas e consignações e no impôsto territorial. Poderemos, até, sobrecarregar mais os Municípios nas suas responsabilidades; poderemos atribuir-lhes, também, certa dose de encargo em serviços de saúde e de instrução, pois que ainda assim terá sido atingida a finalidade, porque os municípios sabem que o produto dessa arrecadação, na percentagem que fôr estabelecida, será aplicado dentro do seu próprio território.

Temos inúmeros municípios no Brasil que não possuem grupos escolares, postos médicos, serviço de saneamento rural.

Uma situação destas não pode continuar, senhores, anquanto figuradas Constituições, a ficção de uma autonomia, que ainda estamos muito longe de atingir.

O Sr. *Jaci Figueiredo* — Precisamos, igualmente, conquistar a autonomia econômica dos Municípios.

O SR. ERNANI SÁTIRO — Diz bem V. Ex., porque sem autonomia econômica não existe autonomia política.

O Sr. *Jaci Figueiredo* — Evidentemente.

O SR. ERNANI SÁTIRO — Senhores, outro ponto em que desejo tocar, embora de leve, diz respeito ao que se tem chamado, apesar de com certo preciosismo — a técnica do conteúdo constitucional.

Nossas Constituições, até hoje, têm seguido um rumo que não está compatível com os verdadeiros princípios que disciplinam a matéria. Vemos quase que transportado para o âmbito da Constituição todo um cortejo de matéria de Direito Penal, de Direito Civil, de Direito Administrativo e de Direito Comercial.

Uma Constituição, Senhores, é a cúpula sobre a qual se abrigam todos esses direitos, mas daí não se segue que tragamos para ela uma verdadeira torrente de matéria estranha.

O Sr. *Paulo Sarasate* — Neste ponto discordo de V. Excia., porque no Brasil se costuma violar muito facilmente as leis e as Constituições são menos violadas.

O SR. ERNANI SÁTIRO — A Constituição pode ser violada, como as leis ordinárias, mas isto não justifica que tragamos para a Constituição matéria que lhe é estranha.

Ora, Sr. Presidente, com essa orientação ou a Constituição fica sujeita a constantes revisões, ou os fenômenos que exigem, muita vez, a mudança das normas, permanecem tolhidos pelos embaraços da lei básica. (*Muito bem.*)

Possó citar, na Constituição de 34, — porque somente ela merece o nosso

respeito (*muito bem*), para não me referir jamais à de 37 — exemplos do que afirmo. Realmente foi uma das normas seguidas pelos Constituintes daquela época a precisão e a técnica.

Entretanto, como exceção a essa preocupação dos Constituintes de 34, de fazer uma Constituição dentro do maior rigorismo técnico, surgiram emendas de toda natureza que subverteram, por assim dizer, a própria ordenação das matérias em nossa Carta Magna.

Vejamos, aqui, um dispositivo que não poderia ser preocupação sequer de lei ordinária, porque é matéria de regulamento, e está compondo uma Constituição :

Art. 121, § 3.º: “Os serviços de amparo à maternidade e à infância, os referentes ao lar e ao trabalho feminino, assim como da fiscalização e orientação respectivas, serão incumbidas, de preferência, a mulheres habilitadas”.

Outro exemplo :

“Será regulado, por lei ordinária, o direito de preferência que assiste ao locatário para renovação do contrato e alienação de imóveis” (art. 127).

Pura matéria de Código Civil:

Art. 144, parágrafo único. “A lei civil determinará os casos de desquite e anulação do casamento, havendo sempre recurso *ex-officio*, com efeito suspensivo”.

Qual foi a lei ordinária, qual foi a lei civil que deixou de regular o desquite e a anulação do casamento ?

O nosso Código Civil, senhores, estabeleceu normas taxativas a respeito; e do direito anterior, embora com denominação diversa, já vinham providências neste sentido.

Ainda :

“Compete aos Estados e ao Distrito Federal organizar e manter sistemas educativos nos territórios respectivos, respeitadas as diretrizes estabelecidas pela União”.

Outra matéria, Srs. Constituintes, que está implícita, naturalmente contida nas atribuições do Estado.

Poderia, assim, citar uma torrente enorme de que poderíamos chamar de “interferências”, porque não são mais do que interferências de ramos do direito na utilização de princípios constitucionais, que não devem descer a semelhantes detalhes.

O Sr. Paulo Sarasate — É um corpo estranho à Constituição, já que está tão na moda essa expressão.

O Sr. Vergniaud Vanderlei — O que sobra não ofende — *Quod abundat non nocet*.

O SR. ERNANI SÁTIRO — Senhores, um de meus eminentes colegas de bancada tem também assunto importante a trazer ao conhecimento da Casa, razão por que desejo limitar minhas considerações às palavras que já proferi, ressaltando outros assuntos para depois.

Quero finalizar, porém, insistindo em que o tumulto e a agitação dos parlamentos sempre foi de todas as épocas.

Todos os parlamentos do mundo têm sido agitados sem descrédito, sem que isto implique numa negação de que a democracia seja o verdadeiro regime que nos convém.

E, a propósito do Congresso de 91, que nos deu uma Constituição que, apesar de erros inevitáveis, tão grandes serviços prestou à democracia liberal: a propósito de 91 não tenhamos a ilusão de que os constituintes fôssem homens bem comportados, tirando grau 10 em todas as sessões.

Não, senhores, num livro interessante de Aurelino Leal — “Técnica Constitucional Brasileira” — esclarece ele, já com a preocupação de também defender o Parlamento, que sempre foi assim. E dá exemplo :

“Um dia, na Constituinte, discutindo-se uma moção, o Senhor Demétrio Ribeiro fez certa reclamação ao Presidente do Congresso, e este, defendendo seu ato, aludiu ao estado de desordem e vozeria que se nota na sala”.

“Na sessão de 2 de janeiro” — diz ainda o tratadista — “o deputado Pedro Américo pediu o encerramento da discussão ponderando (com escândalo de seu colega Caetano de Albuquerque que considerou a sua proposição agressiva), ponderando, dizia, que se dava em física um fenômeno que, às vezes, poderá servir de imagem ao que se passa nas assembleias, em que brilham os grandes talentos, e vem a ser — que dois raios de luz paralelos, incidindo sobre o mesmo ponto material, podem produzir a obscuridade. E o requerimento foi aprovado, para que a luz (a luz dos parlamentos!...) não fizesse a obscuridade.

Sr. Presidente, não temos razão para descrever do funcionamento e do êxito desta Assembléia. Pode a Nação descansar tranqüila, que daqui sairá uma Constituição à altura de seus fóros jurídicos e dos seus elevados anseios democráticos (*Muito bem; muito bem. Palmas no recinto e nas galerias. O orador é cumprimentado.*)

Comparecem mais 81 Srs. Constituintes:

Partido Social Democrático

Acre:

Castelo Branco.

Amazonas:

Leopoldo Peres.

Pará:

Magalhães Barata.
Duarte de Oliveira.
Moura Carvalho.

Maranhão:

Clodomir Cardoso.
Pereira Júnior.
Vitorino Freire.
Odilon Soares.
Luis Carvalho.

Piauí:

Renault Leite.
Azeite Leão.

Pernambuco:

Etelvino Lins.
Jarbas Maranhão.

Alagoas:

Teixeira de Vasconcelos.

Sergipe:

Graco Cardoso.

Bahia:

Vieira de Melo.
Aloísio de Castro.
Negreiros Falcão.

Espírito Santo:

Atilio Viváqua.
Carlos Lindemberg.
Alvaro Castelo.
Asdrubal Scares.

Distrito Federal:

José Romero.

Rio de Janeiro:

Pereira Pinto.
Amaral Peixoto.
Eduardo Duvivier.
Paulo Fernandes.
Brigido Tinoco.

Minas Gerais:

Benedito Valadares.
Noraldino Lima.
Celso Machado.
Olinto Fonseca.

São Paulo:

Cirilo Júnior.
José Alves Palma.

Goiás:

Guilherme Xavier.

Mato Grosso:

Ponce Arruda.

Paraná:

Roberto Glasser.
Lauro Lopes.
João Aguiar.

Santa Catarina:

Nereu Ramos.
Aderbal Silva.

Rio Grande do Sul:

Gaston Englert.
Teodomiro Fonseca.
Bitencourt Azambuja.
Glicerio Alves.
Pedro Vergara.

União Democrática Nacional

Pará:

Agostinho Monteiro.

Maranhão:

Alarico Pacheco.

Piauí:

Esmaragdo de Freitas.
Adelmar Rocha.

Ceará:

Beni Carvalho.

Rio Grande do Norte:

Ferreira de Sousa.
José Augusto.

Paraíba:

Vergniaud Vanderlei.
Osmar Aquino.

Pernambuco:

Lima Cavalcanti.
Alde Sampaio.
João Cleofas.

Alagoas:

Freitas Cavalcanti.

Bahia:

Aloisio de Carvalho.
Luis Viana.
Nestor Duarte.
João Mendes.

Rio de Janeiro:

Soares Filho.

Minas Gerais:

Magalhães Pinto.

São Paulo:

Paulo Nogueira.

Goiás: —

Machado Siqueira.

Partido Trabalhista Brasileiro

Distrito Federal:

Rui Almeida.
Benjamin Farah.
Vargas Neto.
Gurgel do Amaral.
Segadas Viana.

Rio de Janeiro:

Abelardo Mata.

Minas Gerais:

Ezequiel Mendes.

Partido Comunista Brasileiro

São Paulo:

Oswaldo Pacheco.

Partido Republicano Brasileiro

Maranhão:

Lino Machado.

Sergipe:

Durval Cruz.

Minas Gerais:

Daniel Carvalho.

Partido Democrático Cristão

São Paulo:

Manuel Vitor.

Partido Republicano Progressista

São Paulo:

Campos Vergal.

O Sr. PRESIDENTE — Está finda a hora do expediente, motivo por que deixo de dar a palavra ao Sr. Deputado Eduardo Duvivier, orador inscrito em seguida.

Acha-se sobre a mesa o seguinte requerimento de urgência de autoria do Sr. Segadas Viana, e outros, assim redigidos:

Considerando a situação de emergência, os motivos de caráter público e de solidariedade humana que inte-

ressam direta e imediatamente grande parte da população, senão toda a população do Distrito Federal, consubstanciados no requerimento apresentado em nome da bancada trabalhista pelo Deputado Manuel Benício Fontenele, na sessão realizada em 14 de fevereiro de 1946, e concernente aos despejos de que estão ameaçadas numerosas famílias brasileiras;

Requeremos urgência para se tratar do assunto do referido requerimento e para a respectiva votação.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 1946. — *Segadas Vianna*. — *Manoel Benício Fontenelle*. — *Ezequiel S. Mendes*. — *Guaracy Silveira*. — *Paulo Baetu-Neves*. — *Bertho Condé*. — *Romeu de Fiori*. — *Rubens de Melo Braga*. — *A. J. Silva*. — *Barreto Pinto*. — *Ruy Almeida*.

A este requerimento acompanha o seguinte:

Requeiro que seja pedido ao Exmo. Sr. Presidente da República a suspensão da vigência das alíneas *d* e *e* do art. 8.º do Decreto-lei n.º 6.739, de 26 de julho de 1944, cuja redação foi alterada pelo Decreto-lei n.º 7.466, de 16 de abril de 1945, e uma medida de proteção aos inquilinos no caso de venda do imóvel, propondo que seja obrigatório respeitar o novo adquirente a locação anterior.

Assembléa Constituinte, 14 de fevereiro de 1946. — *Manoel Benício Fontenelle*.

O SR. PRESIDENTE — Vou submeter à consideração da Assembléa o pedido de urgência. Os senhores que aprovam a urgência solicitada, queiram conservar-se sentados.

O SR. CAFÉ FILHO (*Pela ordem*) — Peço a V. Excia., Sr. Presidente, me informe se o requerimento a que se refere a urgência é o da Bancada Trabalhista, no sentido de que a Assembléa Constituinte sugira ao Sr. Presidente da República a elaboração de leis.

O SR. PRESIDENTE — Perfeitamente.

O SR. CAFÉ FILHO — Neste caso, Sr. Presidente, voto contra a urgência.

(*Manifestam-se simultaneamente vários Srs. Constituintes.*)

O SR. PRESIDENTE (*fazendo soar os timpanos*) — Atenção! Parece que a Assembléa não está perfeitamente esclarecida.

Os Srs. Segadas Viana, Benício Fontenele e outros solicitam urgência para discussão e votação do requerimento a cuja leitura procedi. Consultei a Casa sobre se deferia a urgência.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA — Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Otávio Mangabeira.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, queria fazer uma declaração de voto contra a urgência, porque me parece que requerimento nesse sentido não comporta encaminhamento de votação. Pergunto a V. Excia. se já anunciou a aprovação da urgência.

O SR. PRESIDENTE — Informo ao nobre Deputado que não anunciei essa aprovação.

O Sr. BARRETO PINTO — Peço licença, Sr. Presidente, para ponderar que V. Excia. anunciou a aprovação da urgência. Mandando verificar nas notas taquigráficas, V. Excia. verá que foi dito: "Os senhores que aprovam a urgência queiram conservar-se como se acham. (*Pausa.*) Foi concedida a urgência." Nesse momento, o Deputado Café Filho pediu a palavra...

O SR. PRESIDENTE (*fazendo soar os timpanos*) — Peço a atenção do ilustre Deputado Sr. Barreto Pinto. S. Excia. está alterando a ordem. A Mesa não pode ser interrompida em suas decisões. É do regimento. Queira S. Excia. esperar. (*Aplausos.*)

O SR. BARRETO PINTO — Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Barreto Pinto.

O SR. BARRETO PINTO (*Pela ordem*) — Inicialmente, Sr. Presi-

dente, digo que acompanho o gesto dos meus ilustres colegas, aplaudindo a Vossa Excelência. O que peço, porém, é apenas o seguinte: seja confirmada, ratificada, homologada a decisão que V. Excia. anunciou; fôra concedida a urgência. Ai estão as notas taquigráficas; a imprensa e toda a Assembléa ouviram as palavras de V. Excia. ao informar: "Está concedida a urgência." Só então se manifestou o Sr. Café Filho, pronunciando as palavras de que a Assembléa já se inteirou. Esta é a expressão da verdade.

O Sr. Soares Filho — Precisamente quando julguei necessária a verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE — Atenção! Logo após anunciar a Mesa a votação do requerimento, vários Srs. Constituintes demonstraram que não tinham apreendido bem o que se passava. (Palmas).

Fui juiz, e assim ainda procedo, recebendo os embargos e julgando-os procedentes (Risos).

Não quero que a Casa tome qualquer deliberação sem pleno conhecimento de causa. As observações dos Srs. Otávio Mangabeira e Café Filho e dos demais Srs. Deputados demonstram que se impunha o esclarecimento a que a Mesa não se furta.

Consulto, assim, a Assembléa:

Os senhores que concedem a urgência queiram levantar-se (Pausa).

Foi rejeitada.

Há, ainda, sobre a Mesa os seguintes requerimentos:

Requeremos urgência para discussão e votação do requerimento do deputado Café Filho solicitando informações do Poder Executivo sobre as providências tomadas sobre a publicação do "Livro Azul" e a nota do Departamento de Estado Norte Americano.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 1946. — Café Filho.

Requeremos que sejam pedidas informações ao Poder Executivo sobre as providências que foram tomadas, pelo Governo, em face das acusações do "Livro Azul", do Departamento de

Estado Norte Americano, de atividades de brasileiros contra a segurança das Américas: E se existe apurada alguma correlação dessas atividades com o afundamento do Cruzador "Bahia".

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 1946. — Café Filho. — Hamilton Nogueira. — Domingos Vellasco.

O SR. OTAVIO MANGABEIRA (Pela ordem) — Sr. Presidente, votei contra o primeiro e voto contra o presente pedido de urgência, porque só em casos muito excepcionais deve esta ser concedida pelo Parlamento (Muito bem).

Não se pode estar, a cada momento, solicitando urgência à Assembléa Constituinte, para votar sem conhecimento exato da matéria. O natural é que os requerimentos oferecidos sejam publicados, para que a Assembléa tome conhecimento de seu conteúdo e sobre ele reflita.

Ai está por que, apresentando ainda ontem minha indicação quanto à Carta de 37, não requeri urgência nem ontem, nem hoje. Quero que a Assembléa delibere somente com pleno conhecimento do assunto. Não podemos estar aqui sendo colhidos de surpresa, a cada instante, com pedidos de urgência (Apoiados).

Eis por que voto contra o requerimento (Muito bem; muito bem).

O SR. HAMILTON NOGUEIRA (Pela ordem) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, ligeiras palavras para justificar o requerimento de minha autoria.

Estou certo de que, na consciência plena de sua soberania, a Assembléa Nacional Constituinte não poderia ficar indiferente aos graves acontecimentos que se passam no continente americano. E não considero questão alguma mais urgente do que esta (Muito bem).

O Sr. Café Filho — Urgentíssima.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Sr. Presidente, se se tratasse de questão interessando a duas nações amigas, mandaria a ética parlamentar ficássemos à parte. Mas não se cogita apenas disso. Denúncias positivas,

pessoas de alta responsabilidade nominalmente citadas, brasileiro. acusados de traidores, testemunhas apontadas ocupando importantes cargos na República, fatos que teriam ocorrido aqui sob a influência de agentes estrangeiros — são, realmente coisas muito sérias (*Muito bem*).

Não poderíamos avaliar as consequências desse documento se deixássemos que passasse despercebido.

O Sr. Paulo Sarasate — Votei contra a urgência, apesar de estar de inteiro acôrdo com o pensamento de V. Excia. quanto ao assunto; entretanto, pela gravidade que encerra, eu acredito que a maioria da União Democrática Nacional, prefira protelar a análise do fato. Isso, porém, não altera meu apôio a Vossa Excelência.

O Sr. Prado Kelly — Permita-me um aparte. O requerimento do orador é datado de hoje, no sentido de solicitar que sejam pedidas informações ao Poder Executivo sobre providências que foram tomadas pelo Governo. — Se não fôr concedida a urgência, o requerimento poderá constar da ordem do dia dos nossos trabalhos de depois de amanhã.

O Sr. Hamilton Nogueira — Não há dúvida.

O Sr. Prado Kelly — Como vê V. Excia., se houvesse de sua parte a desistência do pedido de urgência, para que a Assembléia meditasse sobre os termos do requerimento, ela, dentro de 48 horas, poderia discutir e votá-lo.

O Sr. Hamilton Nogueira — Está claro. Concorde com V. Excia. mas quero expor meu ponto de vista pessoal. Estou inscrito há quatro dias sem poder falar, e nisto concordo com as palavras aqui proferidas pelo ilustre colega Sr. Ernâni Sátiro.

O Sr. Prado Kelly — Aparteei V. Excia. pelo muito aprêço que me merece.

O Sr. Nereu Ramos — O requerimento deveria ser publicado e depois incluído em ordem do dia, para debate e votação em tempo oportuno.

O contrário é a inversão de tôdas as normas regimentais.

O Sr. Hamilton Nogueira — Em cinco minutos, farei uma síntese do que tenho a dizer, porque não se trata de demagogia e sim de questão muito séria. (*Muito bem; palmas*).

Eu declarava que não podemos avaliar as consequências que podem surgir de tais acontecimentos. Sabemos que as grandes revoluções e as guerras nascem de acontecimentos aparentemente insignificantes. Desconhecemos qual o limiar de uma guerra ou de uma revolução, pois, uma vez desencadeadas, não são os nomes que as conduzem; elas é que conduzem os homens.

O que, Sr. Presidente, queremos é que o Poder Executivo, em harmonia com esta Casa, nos mostre as providências tomadas no sentido de se instaurar um inquérito real, que não fique apenas no prólogo, mas que vá até o fim; um inquérito em que sejam pedidas provas, em que as pessoas acusadas tenham o direito livre e amplo de defesa (*Palmas*). Somos testemunhas dos erros e injustiças que cometem os tribunais, quando cerceado o legítimo direito de defesa.

Meu ponto de vista é que devemos esclarecer os fatos. Por mais alta e respeitável que seja a origem desse documento, desde que há brasileiros acusados, temos o direito de exigir esclarecimentos. Se fôr demonstrada a inocência deles, o que será desejável, evidentemente acabará todo o ambiente de angústia; mas se acaso essas acusações forem confirmadas, teremos de adotar enérgicas providências para defender o regime democrático (*Muito bem; palmas*). Porque, meus senhores — não tenhamos a menor ilusão — as idéias não morrem. Elas passam aquêl estado que TAINE chamava de "idéias cegas", e as idéias agem quando são cegas. No fascismo, além da parte doutrinária, temos o que denominamos fascismo residual. No Brasil, existe esse fascismo residual.

Os nobres Deputados Flores da Cunha e Juraci Magalhães já de-

monstraram, aqui, como esse fascismo tem procurado achincalhar a Assembléa Constituinte; mas nos precisamos defendê-la (*Muito bem*)

O que desejo afirmar é que, uma vez demonstrado existirem focos de agitação e agentes internacionais, mister se faz que esses agentes sejam devolvidos a seus países, os brasileiros traidores que soíram as penas de acô:do com a traição que cometeram. Ainda mais: tôda organização, seja qual fôr, que se encontre no Brasil e procure destruir o regime democrático, perderá o direito de existir com a verdadeira democracia (*Muito bem! Palmas*).

Sr. Presidente, Srs. Constituintes, para terminar, agradeço os momentos de atenção que me dispensaram. Foi num gesto de salvaguarda a dignidade desta Casa que assomei à tribuna. (*Muito bem; muito bem; palmas*).

O SR. NEREU RAMOS (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, segundo acabo de ser informado — estava ausente no momento da votação — a Casa negou a urgência para o requerimento dos nobres Constituintes Srs. Café Filho, Hamilton Nogueira e Domingos Velasco. Se estivesse presente, também me manifestaria contrariamente. Não vejo, por que se devam inverter, constantemente, os termos regimentais, mediante aprovações de urgências.

O requerimento dos ilustres Constituintes Café Filho, Hamilton Nogueira e Domingos Velasco, a meu ver, não deve ser aprovado pela Casa.

O Sr. Café Filho — A urgência foi rejeitada.

O SR. NEREU RAMOS — Mas o requerimento não o foi; e como o autor do requerimento, falando pela ordem, se permitiu defendê-lo, julgo ter os mesmos direitos de, falando também pela ordem, contrariar o pedido. Os direitos de todos nós devem ser iguais. Por que razão os dos signatários do requerimento hão de ser maiores que os meus?

O Sr. Café Filho — Os signatários não negam a V. Exa. esses direitos.

O SR. NEREU RAMOS — Houve aparte ao qual respondo. O nobre Constituinte Hamilton Nogueira entendeu-se no direito de defender o seu requerimento e eu me julgo com o direito de impugná-lo. E o faço para dizer à nação que o governo do Brasil, confiado a um eminente brasileiro, cuja sensibilidade patriótica o país todo conhece, cumprirá rigorosamente seu dever neste caso como em todos os que surgirem e disserem respeito aos interesses da defesa nacional.

Existe, porém, um organismo próprio para ocupar-se do objeto que constitui a essência desse requerimento. O "Livro Azul", que foi remetido pelo Departamento de Estado americano aos governos do continente, há de ser devidamente considerado pelo Governo do Brasil. Mas, dentro da nossa organização continental existe o Comité de Defesa Política do Continente, ao qual cabe, precipuamente, tomar conhecimento das questões aventadas no "Livro Azul", no interesse do nosso Continente e, portanto, no interesse do Brasil. Não devemos nós absorver atribuições daquele organismo. Temos, nesse Comité, com sede em Montevidéu, um representante que há de saber e saberá, por certo, — zelar os direitos do nosso país.

Aproveito a oportunidade de estar nesta tribuna para fazer um ligeiro reparo ao discurso aqui lido pelo nobre Deputado Sr. Domingos Velasco, quando S. Exa. fez acusação que a maioria e o Governo reputa gravemente injusta ao Sr. Embaixador de Portugal, Sr. Teotônio Pereira.

Vários Deputados Comunistas — Fascista conhecido. (*Apoiados e não apoiados*).

O SR. NEREU RAMOS — O Sr. Teotônio Pereira, homem de grande cultura, diplomata de carreira, que vem representando seu país com absoluta probidade; (*muito bem; palmas*). Ele é o representante de Portugal...

O Sr. Gregório Bezerra — De Salazar. (*Palmas nas galerias*).

O SR. NEREU RAMOS — ... e dizendo aos brasileiros que o Sr. Teotônio Pereira é embaixador de Portugal, te-

rei falado à própria alma do Brasil. (*Palmas no recinto*).

Sr. Presidente, temos, por uma interpretação ampliada do nosso regimento, permitido que a Assembléa, destinada exclusivamente à elaboração da Carta Constitucional do país...

O Sr. *Ferreira de Sousa* — Exclusivamente, não apoiado.

O Sr. *Hermes Lima* — O embaixador de Portugal foi encarregado por Salazar de ajudar a intervenção na Espanha. Isso é que é fascismo. E' um embaixador que sacrificou milhares de vidas de portugueses antifascistas; é, portanto, um embaixador criminoso. (*Palmas nas galerias*.)

O Sr. *Flores da Cunha* — E' um embaixador fascista. (*Palmas nas galerias*.)

O Sr. *José Cândido* — Isto é fascismo residual.

O Sr. *Gregório Bezerra* — O nobre orador está defendendo o fascismo da tribuna da Constituinte brasileira.

O Sr. *Hermes Lima* — E' um fascista conhecido, o embaixador de Portugal.

O Sr. *Flores da Cunha* — V. Exa., Sr. Senador, não quer permitir a urgência, porque diz que o Poder Público está aí para defender a dignidade nacional. Esquece-se, entretanto, de que o Governo passado só declarou guerra, mesmo depois de afundados nossos navios, depois que o povo se manifestou. (*Palmas*.)

O Sr. *Café Filho* — V. Exa., com o seu brilhante discurso, está justificando a urgência da matéria.

O Sr. *Caires de Brito* — Desejo perguntar ao nobre orador: — Não fossem as declarações do "Livro Azul" e o Sr. Aunos, que teve o *agreement* do governo brasileiro não estaria aqui tão bem como o embaixador salazarista? (Trocaram-se vários apartes).

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) — Atenção! com a palavra o Sr. Senador Nereu Ramos.

O SR. NEREU RAMOS — Vou responder ao nobre Deputado Flores da Cunha. Se S. Exa. me tivesse dado a honra de ouvir minhas primeiras palavras, seu aparte de certo seria outro.

O Sr. *Flores da Cunha* — Não apoiado, Sr. Senador. V. Exa. disse que o caso não era de urgência. Tratando-se, entretanto, de assunto que envolve a dignidade nacional, a Assembléa, portanto, poderá se declarar até em sessão permanente. (*Palmas*.)

O Sr. *Carlos Marighela* — Mesmo porque S. Exa. está discutindo a matéria.

O SR. NEREU RAMOS — O que declarei foi que, se estivesse presente, votaria com a Assembléa. A matéria da urgência já era vencida e não podia ser renovada.

O Sr. *Prado Kelly* — Perdõe-me V. Exa. A matéria do requerimento ainda não entrou em discussão e Vossa Exa. já se pronuncia contra o pedido de informações prerrogativa que tem sido justamente disputada pelos Srs. Constituintes.

O Sr. *Barreto Pinto* — O orador está levantando uma questão de ordem, para mostrar que o requerimento não deveria ter sido aceito, porque está subscrito por três Srs. Constituintes apenas, quando o Regimento exige 25 assinaturas.

O SR. NEREU RAMOS — Coloquei-me na mesma situação em que ficou, sem protesto de quem quer que fôsse, o Senador Hamilton Nogueira.

O Sr. *Carlos Marighela* — Não é conveniente defender Salazar.

O Sr. *Jorge Amado* — Creio que a defesa do Embaixador de Salazar no Brasil compete ao Sr. Antônio Ferro, diretor do D. I. P. português, e não ao líder da maioria desta Casa.

O SR. NEREU RAMOS — O nobre colega há de concordar em que as minhas atribuições de líder devem ser

exercidas consoante o entendimento daqueles a quem represento; (*Muito bem; Palmas.*) O nobre colega há de concordar em que eu não vá pedir inspiração a sua bancada para cumprir o meu dever. (*Palmas.*)

O Sr. Carlos Marighela — Aliás espinhoso

O Sr. Gregório Bezerra — V. Exa. não deve defender o fascismo. Não foram os fascistas que elegeram Vossa Exa. para esta Casa.

O Sr. Gabriel Passos — Os portugueses é que devem tomar conta dele e não nós.

O Sr. Hermes Lima — Devemos ter cuidado com ele, porque é agente internacional do fascismo (*Palmas.*) Não podemos receber no Brasil agentes confessos do fascismo! (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE — Atenção! Peço aos Srs. Constituintes que me auxiliem a manter a palavra ao orador. Os nobres colegas poderão falar oportunamente, mas devem permitir que o orador continue sua exposição.

O SR. NEREU RAMOS — Sr. Presidente, pode V. Exa. ficar certo de que os apartes dos nobres colegas só honram e prestigiam minhas palavras. (*Muito bem.*) Procurarei responder a todos os apartes que chegaram ao meu conhecimento. Infelizmente não poderei atender a todos porque não tenho, como diriam velhos escritores portugueses, as oíças abertas para os gritos.

Responderei, repito, áqueles apartes que ouvir, porque meu dever aqui não é apenas representar o meu partido político, que é a maioria, mas também prestar aos demais representantes da Nação a consideração que eles merecem pelo mandato que receberam do povo brasileiro. (*Muito bem.*)

Desejo, apenas, que se não me colloque a mim em situação de inferioridade ante os demais Senhores Deputados e Senadores.

O Sr. Hermes Lima — Ninguém teve esse pensamento.

O Sr. Prado Kelly — V. Ex.^a merece toda a consideração da Assembléia.

O SR. NEREU RAMOS — Se o nobre Senador Hamilton Nogueira pôde debater, previamente, seu requerimento, por que motivo, o líder da maioria também não pode impugná-lo previamente, se nossos direitos são iguais? (*Palmas.*)

O Sr. Hermes Lima — Claro que pode.

O SR. NEREU RAMOS — Não quero para mim mais do que concedo aos meus colegas, mas não abro mão de meus direitos, em hipótese alguma.

O Sr. Flores da Cunha — Ninguém quer atrapalhar V. Ex.^a (*Riso.*)

O SR. NEREU RAMOS — Bem sei que V. Ex.^a não me deseja atrapalhar, e V. Ex. sabe perfeitamente que não sou um homem facilmente atrapalhável. (*Riso. Palmas.*)

O Sr. Flores da Cunha — Fiquei sabendo agora.

O Sr. Barreto Pinto — E que não entra em trapalhadas.

O SR. NEREU RAMOS — V. Ex.^a sabe que eu respeito os direitos dos meus colegas; entretanto uso do direito que me assegura o procedimento da Assembléia.

Subi à tribuna para impugnar o requerimento do nobre Senador, Sr. Hamilton Nogueira, porque S. Ex.^a se antecipou em vir defendê-lo, e eu não queria que a sua defesa figurasse em nossos "Anais" sem a resposta imediata que eu lhe devia. (*Palmas.*)

Repito, que a maioria continua a considerar o Sr. Embaixador Teotônio Pereira um digno representante de Portugal. (*Palmas. Apoiados e não apoiados.*)

(Durante o discurso do Sr. Nereu Ramos, assume a Presidência o Sr. Otávio Mangabeira).

O SR. DOMINGOS VELASCO — Sr. Presidente, antes do mais, rendo minhas homenagens ao Senador Nereu Ramos, por vir a esta tribuna res-

ponder a declaração por mim feita há quatro dias.

Tenho impressão de que se S. Ex.^a e os meus nobres colegas da maioria soubessem quem é o Embaixador de Portugal, Sr. Teotônio Pereira, não viriam a esta tribuna, essencialmente democrática, dizer que o consideram homem absolutamente digno de seu cargo.

Não, Sr. Presidente. Tanto quanto o Sr. Nereu Ramos, tenho eu e sempre o hei mostrado na minha vida pública — inteira responsabilidade por aquilo que digo à Nação. (*Muito bem*).

Disse eu, na declaração a que S. Ex.^a responde:

“Aqui já se encontra disfarçado um representante do salazarismo português, que foi sempre um agente astuto do hitlerismo.”

Afirmei isso, Sr. Presidente, e pro-vo.

O Sr. Teotônio Pereira foi o primeiro embaixador salazarista em Burgos, ainda quando o sangue espanhol corria na Espanha.

E lá, Sr. Presidente, foi ele um instrumento nas mãos dos Embaixadores hitleristas e fascistas (*Muito bem*), um artífice da intervenção de Hitler e Mussolini na Espanha (*Palmas*).

Posteriormente, o Sr. Teotônio Pereira, — cujo nome profiro com desagrado — organizou a “Legião dos Viriados”, constituída de portugueses, para lutar contra os republicanos espanhóis. Assim, naquela ocasião ele interferiu, militarmente, numa questão interna da Espanha e poderá fazer a mesma coisa — no Brasil. (*Muito bem*). O que, porém, mais me revolta nesse agente fascista, e mais toca meu coração de homem de sentimentos cristãos, foi ter o mesmo inspirado ao governo salazarista a entrega de refugiados espanhóis que se encontravam em território português...

O Sr. Paulo Sarasate — Desumano!

O Sr. DOMINGOS VELASCO — ... dos quais — saiba esta Assembléa — foram barbaramente assassinados cerca de 5.000 na Praça de Touros de Badajós.

É esse, senhores, o homem que o salazarismo enviou para o Brasil, num momento em que a situação mundial transformou o Rio de Janeiro no ambiente mais favorável às intrigas internacionais. (*Muito bem*). Não é, portanto, um Embaixador de Portugal que viso, e nenhum brasileiro, muito menos eu, acusaria um representante diplomático do povo português. Não! É porque ele é Embaixador do salazarismo! (*Muito bem*) Ele é Embaixador do fascismo internacional! (*Palmas*).

Ele, Sr. Presidente, está querendo criar dificuldades ao povo brasileiro, povo que já derramou seu sangue contra o fascismo internacional! (*Aplausos*).

Assim, Sr. Presidente, com a responsabilidade que também tenho, não retiro uma única expressão do meu discurso, embora agradeça as palavras do Sr. Nereu Ramos, e reafirmo o que declarei, desta tribuna, naquela ocasião: a proporção que me forem chegando as informações dos democratas portugueses, denunciarei as atividades do Sr. Teotônio Pereira, grandemente prejudiciais ao Brasil. Que o mesmo volte a Portugal e lá continue os seus salamaleques a Salazar. No Brasil, não; no Brasil, antes do mais, o que defenderemos é o interesse do seu povo. (*Muito bem. Palmas*).

O SR. BERNARDES FILHO — Senhor Presidente, já teve, afinal, o desejado eco nesta Assembléa a nota do Departamento de Estado Americano. O assunto é grave e delicado. Grave, Sr. Presidente, porque não pode deixar de estar empenhada em abono da veracidade ou da autenticidade do seu conteúdo não apenas a honra dos nomes daquele Departamento de Estado, mas, já agora, a da própria Nação norte-americana, de vez que seu grande Presidente o Sr. Truman vem de declarar que, não só tomou conhecimento dessa nota, como a leu de princípio a fim, autorizando sua publicação.

Grave, Sr. Presidente, porque ela não deixa dúvidas de que, não a nação argentina nem tampouco seu

povo, mas os seus últimos governos, realmente, teriam propiciado, favorecido e até mesmo ajudado a espionagem nazista, prestando auxílio às nações em guerra contra as Américas e contra a civilização contemporânea.

Delicada, Sr. Presidente, porque, seja qual for o nosso pronunciamento, como quer que apreciemos esses fatos, nada poderá atingir o nobre povo da nação argentina, porque este desconhecia certamente os acontecimentos, e ante a sua publicidade há de estar tão atônito e estupefocado quanto qualquer de nós.

O Sr. Luis Carlos Prestes — De interesse para todo o Continente latino-americano.

O SR. BERNARDES FILHO — Mas a verdade, Sr. Presidente, agora que o assunto está em debate, é que, dentre tantas referências graves já aqui feitas, uma existe que não pode deixar de ser considerada pelo governo brasileiro. É a que se refere — e já aí com todas as letras na citada nota — à atuação, na Argentina, do futuro embaixador espanhol no Brasil Senhor Añón. S. Excia. está de viagem para cá, quase desembarcando para assumir seu posto. Por aqui também passou em 1943 chefiando missão de caráter aparentemente cultural, mas, no fundo pelo que se depreende da palavra do Departamento de Estado, em missão de caráter secreto ou, porque não dizê-lo claramente, de franca espionagem.

O Sr. Nereu Ramos — Se V. Excia. tivesse tomado conhecimento das declarações do Ministro das Relações Exteriores, adquiriria a certeza de que esse embaixador não tomará conta do cargo.

O SR. BERNARDES FILHO — Agradeço o aparte esclarecedor do nobre constituinte. Não conhecia, realmente, os termos de qualquer nota do Itamarati. Já agora, porém, preciso continuar justificando minha presença na tribuna.

O que eu pretendia era trazer ao conhecimento da Assembléia que, já deve ter lido a nota em apreço, qual

foi a atuação do Sr. Añón na Argentina.

Lamento não ter comigo o referido documento, pois não supus que os debates a respeito se travassem hoje. Diz a nota que S. Excia. teria tomado parte, senão mesmo presidindo reuniões com o governo argentino, nas quais se admitiu a possibilidade de contrabando de armas da Alemanha para a República Argentina, através da Espanha, não tendo estado pois de fora das cogitações, senhores, a hipótese de uma agressão ao Brasil.

Não seria, portanto, possível, Senhores Constituintes, que permanecêssemos de braços cruzados, sem pleno conhecimento da real atividade desse embaixador na República Argentina, e nem que recebêssemos no nosso meio um agente suspeito e cujas atividades seriam encobertas pelas suas imunidades diplomáticas.

Mas, já agora diante da informação prestada pelo nobre líder da maioria, de que o futuro embaixador espanhol já não desembarcará no Brasil nessa qualidade, so na motivos para congratulações com o governo. (*Muito oem. palmas*).

O SR. IVO D'AQUINO — Senhor Assembléia real equívoco acerca do assunto que o nobre líder do Partido Social Democrático expôs nesta Casa, quero acrescentar algumas palavras e que, sem dúvida, corroborarão o seu pensamento e o da maioria.

Entendo que há em uma parte desta Assembléia real equívoco acerca do modo de considerar os representantes diplomáticos de um país em outro.

Parece-me não estarmos atendendo bem em que os mandatários e delegados diplomáticos representam um Estado; e, em regra, as idéias políticas nêle dominantes.

Ora, não podemos, assim, exigir que Portugal, ou qualquer outra nação, mande ao Brasil, ou a qualquer país, quem não represente, estritamente, aquêlê princípio e aquêlê pensamento.

O SR. PAULO SARASATE — Neste caso V. Ex. está em contradição com o pensamento do Sr. Ministro Neves da Fontoura, que diz ter a Espanha man-

dado um representante que não foi bem recebido pelo governo brasileiro.

O SR. IVO D'AQUINO — Não estou em contradição, e vou prová-lo. A distinção que há a fazer, no caso, é a de ser, ou não, o representante *persona grata*. Isto, porém, não se relaciona com o país representado, mas com a própria pessoa do diplomata.

O Sr. Domingos Velasco — Foi com relação à pessoa que discutimos aqui.

O SR. IVO D'AQUINO — O caso de ser *persona grata* em um país ou em outro decorre de circunstâncias relacionadas entre a pessoa do diplomata e a nação onde vai sediar-se.

O Sr. Ferreira de Sousa — Pode decorrer também das idéias que a pessoa represente.

O SR. IVO D'AQUINO — Pelo argumento de V. Ex. teríamos de considerar pessoas não gratas todos os representantes que viessem de Portugal, e acabaríamos, portanto, com as relações diplomáticas cortadas com essa nação. (*Palmas no recinto*).

É de boa ordem internacional, Senhor Presidente, que aceitemos, em princípio, os representantes das nações amigas.

O Sr. Soares Filho — Não estaríamos, assim, de acôrdo com os princípios sustentados pelo Brasil e pelas demais Nações Unidas, que excluem de seu seio aquêles que não tenham idéias democráticas.

O SR. IVO D'AQUINO — Pelo princípio que V. Ex. está defendendo, nações como a Inglaterra e os Estados Unidos não poderiam aceitar representantes diplomáticos da Espanha e de Portugal.

O Sr. Domingos Velasco — V. Ex. permite um aparte? Estou ouvindo a sua lição de direito internacional, mas o caso do embaixador de Portugal. Senhor Teotônio Pereira, consiste em que, pessoalmente e por suas atividades, se tornou um homem indesejável no Brasil. Esta é a minha tese.

O SR. IVO D'AQUINO — Ouvi o que disse V. Ex. em seu discurso. Quero acentuar, entretanto, o seguinte: o Senhor Embaixador de Portugal foi recebido no Brasil como *persona grata*.

O Sr. Juraci Magalhães — Mas pode deixar de ser.

O SR. IVO D'AQUINO — Nesse caso competiria ao Ministério do Exterior, à Chancelaria Brasileira, decidir a esse respeito, e, uma vez que já decidiu, não nos cumpre discutir o assunto.

O Sr. Domingos Velasco — Perdoe-me V. Ex., mas está errado. Aquele que nos cumpre, antes de tudo, é defender o interesse do Brasil.

O Sr. Aloísio de Carvalho — Trata-se de um comparsa do fascismo.

O SR. IVO D'AQUINO — Aceitam todas as nações o princípio de que os representantes diplomáticos sejam respeitados, onde quer que se encontrem.

O Sr. Aloísio de Carvalho — Enquanto não violam as liberdades do país.

O SR. IVO D'AQUINO — Não está provado...

O Sr. Domingos Velasco — Está provado.

O SR. IVO D'AQUINO — ... que o embaixador de Portugal haja violado as leis brasileiras.

O Sr. Domingos Velasco — Sugeri punições para vários portugueses residentes no Rio, como o Sr. Jaime Cortesão e outros.

O SR. IVO D'AQUINO — Nada temos, em tese, com as atitudes dos representantes diplomáticos de outras nações, fora do Brasil.

O Sr. Domingos Velasco — Temos, quando nos interessam.

O SR. IVO D'AQUINO — O que nos interessa é o procedimento deles, sua orientação, sua atuação dentro do Brasil.

O Sr. Domingos Velasco — A tese de V. Ex.^a seria razoável em outra época — não no momento atual, depois da guerra tremenda que sofremos, por amor da Democracia. (*Palmas no recinto, nas tribunas e nas galerias.*) O que V. Ex.^a quer é que o

Embaixador de Portugal organize um *putsch* no Brasil.

O SR. IVO D'AQUINO — Não estou defendendo o embaixador português, pessoalmente; apenas me bato por um princípio de cortesia internacional, aceito por todas as nações.

O Sr. Prado Kelly — V. Ex.^a está situando mal esse princípio, pois concordou em que é direito de qualquer nação apreciar as condições pessoais de Embaixador ou Ministro de nação amiga. Isto não colide com a crítica; ao contrário, antes confirma a observação do Deputado Domingos Velasco, trazendo ao conhecimento da Assembléa fatos que depõem contra a pessoa do Embaixador português. Nenhum princípio, neste caso, foi infringido. O que há é liberdade de crítica.

O SR. IVO D'AQUINO — O Sr. Domingos Velasco está apresentando fatos a que o Brasil é estranho.

O Sr. Acúrcio Tôrres — O ilustre Deputado Domingos Velasco não se referiu a ato algum praticado pelo Embaixador de Portugal, no Brasil.

O Sr. Prado Kelly — Não importa que sejam ou não praticados no Brasil. Se são verdadeiros e apontados pelo Sr. Domingos Velasco, criarão uma situação de tal ordem em relação à pessoa do Embaixador português, que a tais fatos não pode ser insensível o governo do Brasil.

O Sr. Barreto Pinto — Não defendo o Embaixador, mas lhe reconheço o direito de exigir provas completas. S. Ex.^a não merece minha simpatia pessoal; mas penso que o nobre Deputado Domingos Velasco, como parlamentar, não pode acusar o Embaixador sem provas. (*Trocam-se vários apartes.*)

O SR. IVO D'AQUINO — Peço aos nobres aparteantes que me permitam continuar.

O SR. PRESIDENTE — Atenção! Há um orador na tribuna.

O Sr. Paulo Sarasate — O orador pede licença para um aparte (*Riso*).

O SR. IVO D'AQUINO — V. Ex. disse muito bem: o orador pede licença para um aparte.

Estou, de certo modo, mais de acordo com o Deputado Domingos Velasco do que com o nobre colega Sr. Acúrcio Tôrres. Disse este último que o primeiro não apontou fato algum que servisse de base a acusações ao Embaixador de Portugal. Mas, vamos admitir, para argumentar, fossem verdadeiros os fatos alegados quanto às suas relações com outras nações. Ainda assim, não poderíamos tomá-los em consideração.

O Sr. Prado Kelly — Esses fatos não podem deixar de ser considerados, na hora histórica que estamos vivendo, ante os princípios democráticos.

O SR. IVO D'AQUINO — Os princípios democráticos de que V. Excia. fala não impediram que a Inglaterra e os Estados Unidos continuassem a manter relações com nações que lhes não adotam os mesmos princípios democráticos.

(*Trocam-se muitos apartes. O Senhor Presidente reclama atenção.*)

Estamos adstritos a normas tradicionais que não podem absolutamente ser quebradas sem grave desprestígio para esta Assembléa, e até para o Brasil.

Não é lícito admitirmos, Sr. Presidente, que um caso de relevância diplomática seja julgado pelas galerias desta Assembléa. (*Apoiados e não apoiados. Palmas no recinto.*)

O Sr. Paulo Sarasate — Não apoiado. Os Deputados que estão falando não são galeria.

O SR. IVO D'AQUINO — Não é possível que casos como este sejam subtraídos ao exame de órgãos, para tal competentes, por sua natureza política.

O Sr. Paulo Sarasate — Quem está apartando V. Excia. é o povo brasileiro.

O SR. IVO D'AQUINO — Também represento aqui o povo brasileiro. Com o mesmo direito com que Vossa Excecellência fala, posso aqui erguer a minha

voz. Represento, talvez, o maior número de eleitores do que muitos daqueles que me aparteiam.

O Sr. Paulo Sarasate — Ninguém nega a V. Excia. esse direito. Mas não nos confunda com as galerias.

O SR. IVO D'AQUINO — Não estou confundindo os nobres Deputados com as galerias. O que estou dizendo é que questões como esta não podem ser decididas demagógicamente.

O Sr. Paulo Sarasate — Não há demagogia; há interesse.

O Sr. Domingos Velasco — O orador é quem está fazendo demagogia.

O SR. IVO D'AQUINO — Há casos que devem ser considerados por esta Assembléa...

O Sr. Paulo Sarasate — Vossa Excelência me dá honra de um aparte?

O SR. IVO D'AQUINO — Já tive o prazer de receber várias dezenas de apartes, e de tal modo, que há pouco um nobre Deputado acabou pedindo-me fôsse dado o direito de apartear também.

O Sr. Paulo Sarasate — Fui justamente eu. Sempre peço licença para os meus apartes.

O Regimento permite-o. Mas, já que molesto V. Excia., retiro o pedido.

O SR. IVO D'AQUINO — Recebo sempre com muito prazer os apartes de V. Excia.

O SR. PRESIDENTE — Atenção! Peço aos nobres Constituintes que não interrompam o orador e que ponham ordem nos apartes para o maior decôro dos debates e da própria Assembléa.

O Sr. Luis Carlos Prestes — Pediria ao ilustre Deputado Otávio Mangabera que chamasse a atenção do orador que está na tribuna da Assembléa Constituinte. Assembléa democrática, para o fato de não ser admissível defender aqui o salazarismo e o franquismo. (*Palmas nas galerias.*)

O Sr. Goirãdo Teles — Não se admite tampouco, nesta Assembleia, representante do fascismo russo. (*Muito bem. Palmas no recinto.*)

O SR. IVO D'AQUINO — Senhor Presidente, não estou defendendo desta tribuna o salazarismo, nem qualquer outra forma de fascismo.

O Sr. Acúrcio Tôrres — Nem ninguém será capaz disso aqui.

O SR. IVO D'AQUINO — Posso dar o testemunho e a prova de que em Santa Catarina a ação do governo, de que fiz parte, foi sempre antifascista e anti-nazista.

O Sr. Luis Carlos Prestes — Não se trata do passado. Trata-se do presente. E, no momento atual, Vossa Excelência está defendendo o salazarismo.

O SR. IVO D'AQUINO — O que não posso admitir é que VV. Excias. da bancada comunista queiram impedir que eu levante a minha voz nesta tribuna. O que não posso é resignar-me à tirania da bancada de VV. Excelências, que aqui se levanta a cada momento para abafar, com o concurso das galerias, as vozes dos representantes da maioria desta Casa. (*Muito bem.*)

VV. Excias. têm o direito de falar desta tribuna, têm o direito de agitar o seu pensamento, mas não podem tirar o direito dos representantes do Partido Social Democrático de fazerem o mesmo. (*Muito bem.*)

Se VV. Exas. tentam aplicar este método, para impedir que os representantes do Partido Social Democrático aqui falem, estão iludidos (*muito bem; palmas*), porque havemos de falar, e de tornar a falar, havemos de repisar os assuntos com o mesmo direito, com a mesma voz, com a mesma ação e com a mesma intensidade com que VV. EEx. agem nesta tribuna. (*Palmas.*) Se VV. EEx. pensam que a discréção e o silêncio até aqui mantidos pela bancada do Partido Social Democrático é desfibramento ou desmedulamento, estão completamente equivocados. Somos homens que já travamos lutas em todos

os setores, durante vários lustros de vida pública, e aqui havemos de fazer valer nossas convicções, nossos princípios e nossas vozes, na mesma altura, com a mesma sinceridade e com a mesma dignidade com que a ilustre bancada comunista o tem feito nesta tribuna. (*Palmas*).

O SR. BARRETO PINTO — Fazendo democracia sincera.

O Sr. *Caires de Brito* — Está usando método antigo e tradicional de ojeriza anticomunista. Começou com a defesa do salazarismo e continuou no anticomunismo. Isso depreende da atitude do orador para com a bancada comunista, assestando todos os fogos contra, apesar de aparteado também por colegas de outros partidos. (Trocem-se outros apartes).

(O Sr. Presidente reclama atenção).

O SR. IVO D'AQUINO — Sr. Presidente, vou terminar, explicando à bancada comunista que não quis atirar contra ela; apenas respondi a um aparte do nobre Senador Sr. Luís Carlos Prestes. Não visei ninguém, pessoalmente; fui visado e apenas procurei defender-me e reivindicar um direito que, tocando-me a mim, a todos pertence nesta Assembléia. (*Muito bem*).

Termino aqui, Sr. Presidente, as considerações que, de início, pretendi fazer e das quais, porventura, fui desviado pelos apartes com que fui honrado, levando-me à estrada, que não quereria trilhar neste momento.

O que tive por escopo foi defender um princípio de ordem internacional, sem preocupações de ordem pessoal. Se afastado fui desse tema, espero, Sr. Presidente, reconheçam os Senhores constituintes que a culpa não foi minha. (*Muito bem. Muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. HERMES LIMA — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, quando duas personalidades do talento e da experiência dos Senadores Nereu Ramos e Ivo d'Aquino não conseguem defender um homem como o Embaixador Teotônio Pereira (*apoiados e*

não apoiados) é porque este homem não tem, realmente, defesa.

Sr. Presidente, o Embaixador Teotônio Pereira, talvez o melhor elemento de Salazar, é um homem ilustre, inteligente e capaz. É tão inteligente e capaz, que, durante longos anos, a começar pela guerra civil espanhola, foi o representante do salazarismo na Espanha, onde, durante todos esses longos anos, ajudou Franco a esmagar a democracia e praticou ali a política fascista que caracteriza o regime falangista. (*Muito bem*).

Que dizemos nós, os que criticamos a presença do embaixador Teotônio Pereira no Brasil?

Dizemos simplesmente que este homem, apareceu na vida pública portuguesa com o fascismo salazarista; dizemos que esse homem, pelo *record* de sua atividade, não é o Embaixador conveniente para representar aquele país na democracia brasileira. (*Muito bem. Palmas nas galerias*).

O direito de fazer tal observação é um direito inerente à própria prática da vida democrática nacional. Observações dessa natureza têm sido feitas em diversos parlamentos e não têm sido entendidas — nem o poderiam ser — como intervenção na vida de países estrangeiros.

A verdade é que o Embaixador Teotônio Pereira foi mandado por Salazar justamente por ser um dos melhores homens de sua equipe, se não o melhor. Esse embaixador só tem sido enviado para aqueles lugares onde se torna necessário um bom executor, por parte de Portugal, das intenções da política fascista.

O Sr. *Gabriel Passos* — Das considerações que V. Excia. está fazendo, como daquelas do eminente Constituinte Sr. Domingos Velasco, conclui-se que o Itamarati está pecando no exame dos Embaixadores oferecidos à consideração do Governo porque deu sua corcondância à vinda dos representantes de Portugal e da Espanha, que VV. Exas. provam não serem pessoas gratas ao nosso país.

O Sr. *Prado Kelly* — Sobre os fatos trazidos ao conhecimento desta Assembléia pelo Sr. Domingos Velasco, não pode silenciar o Itamarati.

O SR. HERMES LIMA — Nesse ponto minha confiança na atuação do ministro João Neves é plena e completa.

O Sr. Nereu Ramos — Também o é a de toda Assembléia.

O Sr. Domingos Velasco — E' a minha também.

O SR. HERMES LIMA — Por isso mesmo, é necessário tratar aqui desses assuntos e trazê-los ao conhecimento da Nação, para que o Itamarati possa agir em defesa da democracia brasileira. (*Muito bem*). Devemos ajudar o eminente Ministro e só podemos ajudá-lo alertando a opinião pública contra os perigos que ameaçam o Brasil, através da intriga internacional fascista, de que é incontestavelmente um dos grandes obreiros o embaixador Teotônio Pereira.

O Sr. Nereu Ramos — Continua a merecer do Governo a maior consideração, porque se tem conduzido com a máxima probidade.

O SR. HERMES LIMA — O Sr. Teotônio Pereira já está ameaçando os emigrados políticos portugueses neste país. (*Apoiados*.)

E' exatamente esse um dos aspectos da atuação, sobre o qual devemos estar vigilantes, porque aqui demos acolhida a nobres exilados portugueses, que não quiseram suportar a ditadura policial de Salazar.

O Sr. Domingos Velasco — V. Ex.^a deve incluir também portugueses radicados há dezenas de anos no Brasil e que estão agora no index do Embaixador português.

O SR. HERMES LIMA — Não é possível, portanto, que o Embaixador português deixe de sentir, desde logo, a necessária reação às suas intenções de impedir a justa e legal atividade dos emigrados políticos portugueses no Brasil, dentro da ordem e sob a garantia das leis brasileiras.

Quanto ao caso do Embaixador espanhol Aunós, tenho informação, que me parece certa, de que lhe foi retirado o *agreement* a S. Ex.^a concedido para representar a Espanha no Brasil.

O Sr. Domingos Velasco — Apesar de V. Ex.^a informar à Casa que o *agreement* foi retirado, o Embaixador está viajando para o Brasil.

O SR. HERMES LIMA — Se está viajando, não importa. O certo é que o *agreement* foi cancelado.

Quanto à Espanha, há atitude mais geral a tomar: o rompimento das nossas relações com Franco. (*Palmas no recinto e nas galerias.*)

Sr. Presidente, os países aliados, inclusive o Brasil, acabam de votar contra a admissão da Espanha na Organização das Nações Unidas.

O Sr. Café Filho — O Brasil votou pela exclusão.

O SR. HERMES LIMA — Exatamente. As razões pelas quais as Nações Unidas, inclusive o Brasil, votaram contra a admissão da Espanha naquele organismo resultam da circunstância de ser o regime espanhol fruto, como todos sabemos, de uma impura intervenção militar do fascismo e do nazismo na Península Ibérica e do fato de não possuir esse regime as características que permitam lhe dar sequer um crédito de confiança para fazer parte da Organização das Nações Unidas. (*Muito bem. Palmas nas galerias.*)

Sr. Presidente e Srs. Constituintes, pergunto, portanto, à Assembléia: que consequência mais lógica haveria desse voto do Brasil do que o rompimento das nossas relações com Franco? Se admitimos que a Espanha falangista não é digna de estar ao nosso lado na Organização das Nações Unidas, como permitir que continuemos a manter relações com Franco? (*Palmas.*)

Nessas questões internacionais, Sr. Presidente, não se trata, evidentemente, de interferir na vida interna desse ou daquele país. E' que as lições da guerra demonstraram que a causa da paz e a causa da democracia é causa rigorosamente indivisível; onde houver, Sr. Presidente, um foco de infecção fascista, de um momento para outro ele pode atingir todo o organismo internacional.

O Sr. Juraci Magalhães — Essa é a tese certa.

O Sr. Gofredo Teles — Inclusive o facismo russo.

O SR. HERMES LIMA — V. Ex. virá à tribuna tratar do fascismo russo por sua conta e risco. (*Palmas no recinto e nas galerias.*)

Assim, Sr. Presidente, o que temos na Espanha é um regime que dá guarida e acolhida a milhares de refugiados alemães nazistas, que ali acoita industriais e técnicos nazistas, que ali tem dinheiro nazista, que ali dá guarida a elementos nazistas apenas à espera de que a situação internacional lhes permita de novo atuarem no plano mundial, a fim de consumarem os seus designios.

Sr. Presidente, queria eu enviar à Mesa um indicação no sentido de a Assembléa exprima ao Governo o desejo de que o Brasil rompesse relações com a Espanha falangista (*Palmas.*) Acredito, porém, que bastará um apêlo ao Sr. Ministro do Exterior que sabe muito bem que até brasileiros foram fuzilados nas prisões falangistas (*Palmas.*) Ninguém, pois, tem em mão elementos mais idôneos para saber do caráter do Governo que ora reina na Espanha do que exatamente o Ministro do Exterior, em cuja atuação confio e acho que a Assembléa também só tem motivos para confiar, porque se trata de um homem cujas convicções democráticas podem assegurar ao Brasil, no plano da política internacional, um caminho reto, o caminho que todos desejamos para a honra da nossa terra! (*Palmas.*)

O SR. FLORES DA CUNHA — Sr. Presidente, desde logo declaro que votarei a favor do requerimento do illustre Senador Sr. Hamilton Nogueira.

Compreendo toda a extensão, toda a importância do Livro Azul americano. Estou mesmo informado de que, em relação ao Brasil, êle não desvendou toda a verdade (*Palmas*).

O Sr. Juraci Magalhães — Que venha o resto.

O SR. FLORES DA CUNHA — E isso é compreensível, porque, conhecida a atitude do Governo Brasileiro em 39, 40 e 41 (*muito bem*) e a que posteriormente

assumiu, aliando-se aos Estados Unidos e à Inglaterra, não era possível que o Livro Azul, documento oficial americano, viesse retroagir nas suas declarações, atingindo aqueles que estavam até às orelhas comprometidos com o Eixo (*Muito bem; palmas*).

Compreendo, Sr. Presidente, por que motivo o Livro Azul não conta toda a verdade, no tocante ao Brasil. Mas o meu propósito não é o de agitar mais ainda esta Assembléa.

O Sr. Nestor Duarte — V. Exa. tem o espírito sereno.

O SR. FLORES DA CUNHA — O espírito é sereno; o temperamento exaltado. (*Riso*).

O que desejo, Sr. Presidente, é dizer ao illustre Senador por Santa Catarina, Sr. Nereu Ramos, que não conheço assunto de maior urgência do que aquêle de que trata o Livro Azul.

O Sr. Nereu Ramos — Assim não o entendeu a Assembléa, que, na minha ausência, recusou a urgência.

O SR. FLORES DA CUNHA — Não é só pelo que se lê nas suas entrelinhas, não é só por aquilo que o "Livro Azul" deixou de declarar. É porque, neste momento, o mundo culto inteiro tem os olhos voltados para a América e para a situação que se criou entre o Continente e a República Argentina. (*Apoiados*).

Sou brasileiro fronteiriço. Conheço a vida pública argentina e a do Uruguai, como conheço a do meu pequenino, heroico e amado Rio Grande do Sul.

Não podeis imaginar, meus patriotas, o que tem sido a dominação militar na Argentina, desde o golpe que derrubou o Presidente Castillos. As violências praticadas pela ditadura, no Brasil, durante sua dominação, não foram pequenas, nem suaves, diante do que o militarismo está impondo ao povo argentino.

Ora, criada essa situação entre a América do Norte e a Argentina, e relacionou o Brasil no "Livro Azul", penso eu que o criterioso, patriótico, é esperar que o Governo da Repúbli-

ca abra os inquéritos anunciados (*muito bem*), e que se procure apurar tôda a verdade, para que o castigo desça sôbre os maus brasileiros que até seis meses antes do colapso alemão ainda acreditavam na vitória do "Eixo". (*Palmas*).

Já declarei, outro dia, que não sou um reacionário, embora assim me tenha denominado o ilustre Senador Luís Carlos Prestes, em um comício realizado em Pôrto Alegre... (*Riso*). Já me declarei um socialista cristão.

O Sr. Luís Carlos Prestes — O nobre Senador permitê uma aparte?

O SR. FLORES DA CUNHA — Deputado. Ex-Senador... (*Riso*.)

O Sr. Luís Carlos Prestes — Proferi aquelas palavras, porque, no mesmo dia, o "Correio do Povo" publicou entrevistas de diversas pessoas, inclusive de V. Exa., atacando a todos nós.

O SR. FLORES DA CUNHA — Absolutamente; não é verdade! Pergunto a V. Exa. quem, primeiro, neste país, opinou no sentido de que se devia dar existência política ao Partido Comunista?

O Sr. Luís Carlos Prestes — Reconhecemos que V. Ex. tem tido atitudes liberais, mas, de outras vezes, se tem mostrado reacionário. Mesmo em Porto Alegre sua atitude era reacionária. O "Correio do Povo", do mesmo dia em que falei aqui, publicou a declaração de V. Exa., atacando a todos nós, como matéria "a pedidos". Amanhã, lerei nesta Assembléia a declaração de V. Exa. ao referido jornal.

O SR. FLORES DA CUNHA — Sr. Presidente, não vejo por que incendiar mais o ambiente, excitando as paixões. Vamos tratar de promulgar a nova Constituição. (*Muito bem*). Vamos admitir que esta Casa se divida em quantos setores forem as ideologias que cada um defenda, mas com tolerância republicana, com tolerância democrática, admitindo a intervenção do povo, não para nos injuriar, mas para aplaudir e reprovar, quando assim enten-

der. (*Palmas*). Vamos ouvir a voz dos marxistas, aos quais eu quero enfrentar no terreno da doutrina. (*Muito bem*).

Voltemos, porém, ao "Livro Azul"... (*Riso*)

Sr. Presidente, vou votar o requerimento do Senador Hamilton Nogueira, porque quero conceder uma grande latitude de crédito ao atual Presidente da República, do qual sou opositor, e opositor que, espero em Deus, não aderirá! (*Riso*). Que o Governo da República mande abrir todos os inquéritos necessários, para comprovar se houve brasileiros delinquentes e que se fôrem achados em culpa, sôbre êles caiam o pêso da lei penal e a maldição do Brasil. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. CAFÉ FILHO (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, quando a Mesa anunciou a rejeição do requerimento de urgência, pedi fôsse feita a verificação da votação. Nesse momento, porém, o ilustre Senador Nereu Ramos pediu a palavra pela ordem, e foi interrompido o processo da verificação. Agora, insisto em que se proceda à verificação. (*Muito bem*.)

O SR. PRESIDENTE — Vai se proceder à verificação da votação do requerimento de urgência, para que seja votado o requerimento do ilustre Senador Hamilton Nogueira.

O SR. BARRETO PINTO — Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. BARRETO PINTO (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, acaba de anunciar V. Excia. que se vai proceder à verificação do requerimento de urgência. Julgo porém, que assim não pode agir V. Exa., pois êsse requerimento sequer podia ter sido recebido pela Mesa, por ser anti-regimental. De acôrdo com a nossa Lei Interna, em vigor, são exigidas 25 assinaturas, e êle está firmado por três ilustres Constituintes.

O SR. ALFREDO NEVES — Já foi rejeitado.

O SR. BARRETO PINTO — Não podia ter sido submetido à Mesa.

O SR. CAFÉ FILHO — Foi submetido e a Mesa o aceitou.

O SR. BARRETO PINTO — É, pois, Sr. Presidente, a questão de ordem que submeto à alta consideração de V. Excia. (*Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE — A Mesa aceitou o requerimento e eu, eventualmente presidindo os trabalhos, não me sinto com autoridade para reformar decisão do Presidente efetivo da Casa, o nobre Senador Sr. Melo Viana.

Vai-se proceder à verificação da votação do requerimento de urgência.

O SR. ALFREDO NEVES — Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o ilustre Constituinte.

O SR. ALFREDO NEVES (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, solicitei a palavra para ponderar a V. Excia. que esse requerimento de urgência, para discussão do requerimento do nobre Senador Sr. Hamilton Nogueira, já foi rejeitado, em verificação de votação. A Assembléia não sabe como se abriu a discussão em torno da matéria, que é anti-regimental. Estamos, portanto, cuidando de assunto já vencido, não podendo ser submetido à apreciação da Casa, para verificação da votação.

São as considerações que desejava fazer. (*Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE — Reporto-me, novamente, ao que me declarou o Presidente efetivo desta Casa, Senhor Melo Viana, ao passar-me a presidência dos trabalhos. Disse-me S. Excia. que o requerimento de urgência devia ser submetido à verificação da votação, e eis porque determino seja a verificação realizada.

Os senhores que aprovam o requerimento de urgência queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Votaram a favor do requerimento 75 Srs. Constituintes.

Queiram sentar-se os que votaram a favor e levantarem-se os que votam contra. (*Pausa.*)

Votaram contra o requerimento de urgência 86 Sr. Constituintes. Total 161.

Não há número. Vai-se proceder a chamada.

O SR. LAURO MONTENEGRO (*Servindo de 2.º Secretário*) procede à chamada.

Partido Social Democrático

Acre:

Castelo Branco.
Hugo Carneiro.

Amazonas:

Alvaro Maia.
Leopoldo Peres.

Pará:

Magalhães Barata.
Duarte de Oliveira.
Lameira Bittencourt.
Carlos Nogueira
Nélson Parijós.
João Botelho.
Moura Carvalho.

Maranhão:

Clodomir Cardoso.
Pereira Júnior.
Crepori Franco.
Odilon Soares.
José Neiva.

Piauí:

Areia Leão.
Sigefredo Pacheco.

Ceará:

Moreira da Rocha.
Frota Gentil.
Raul Barbosa.

Rio Grande do Norte:

Georgino Avelino.
Deoclécio Duarte.
José Varela.
Valfredo Gurgel.

Paraíba:

Jandui Carneiro.
Samuel Duarte.
José Jofili.

Pernambuco:

Agamemnon Magalhães.
Jarbas Maranhão.
Gercino Malagueta de Pontes.

Alagoas:

Silvestre Péricles.
Medeiros Neto.
Lauro Montenegro.

Bahia:

Vieira de Melo.
Aloisio de Castro.
Regis Pacheco.
Nogueira Falcão.

Espírito Santo:

Henrique de Novais.
Ari Viana.
Carlos Lindemberg.
Eurico Sales.
Vieira de Resende
Asdrubal Soares.

Distrito Federal:

Jonas Correia.
José Romero.

Rio de Janeiro:

Pereira Pinto.
Alfredo Neves.
Amaral Peixoto.
Paulo Fernandes.
Heitor Collet.
Acúrcio Tôres.
Miguel Couto.

Minas Gerais:

Benedito Valadares.
Bias Fortes.
José Alkmim.
Augusto Viegas.
Noraldino Lima.
Celso Machado.
Olinto Fonseca.
Milton Prates

São Paulo:

Gofredo Teles.
Horácio Lafer.
Ataliba Nogueira.

Goiás:

Guilherme Xavier.

Mato Grosso:

Arruda Fialho.

Paraná:

Roberto Glasser.
Fernando Flores.
Munhoz de Melo.
Lauro Lopes.
João Aguiar.
Aramis Ataides.
Gomi Júnior.

Santa Catarina:

Nereu Ramos.
Ivo d'Aquino.
Aderbal Silva.
Orlando Brasil.
Roberto Grossembacher.

Rio Grande do Sul:

Gaston Englert.
Adroaldo Mesquita.
Elói Rocha
Teodomiro Fonseca.
Damaso Rocha.
Daniel Faraco.
Batista Luzardo.
Antero Leivas.
Sousa Costa
Nicolau Vergueiro.
Luís Mércio.

União Democrática Nacional

Amazonas:

Manuel Severiano.

Pará:

Agostinho Monteiro.
Epílogo Campos.

Maranhão:

Alarico Pacheco.
Antenor Bogéa.

Piauí:

Esmaragdo Freitas.
Matias Olímpio.
Cândido Ferraz.
Antônio Correia.
Adelmar Rocha.

Ceará:

Paulo Sarasate
Egberto Rodrigues.
Fernandes Teles.
José de Borba.

Rio Grande do Norte:

Ferreira de Sousa.
José Augusto.
Aluísio Alves.

Paraíba:

Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
Ernani Sátiro.
Plínio Lemos.
Osmar Aquino.

Pernambuco:

Lima Cavalcanti.
Alde Sampaio.
João Cleofas.

Alagoas:

Freitas Cavalcanti.

Sergipe:

Leandro Maciel.
Dantas Vieira.

Bahia:

Juraci Magalhães.
Otávio Mangabeira.
Manuel Novais.
Luiz Viana.
Dantas Júnior.
Rafael Cincurá.
Nestor Duarte.
Aliomar Baleeiro.
João Mendes.

Espírito Santo:

Luís Cláudio.

Distrito Federal:

Hamilton Nogueira.
Hermes Lima.
Euclides Figueiredo.
Jurandir Pires.

Rio de Janeiro:

Prado Kelly.
Romão Júnior.
José Leomil.
Soares Filho.

Minas Gerais:

Monteiro de Castro.
José Bonifácio
Magalhães Pinto.
Gabriel Passos.
Milton Campos.

São Paulo:

Mário Masagão.
Paulo Nogueira.
Plínio Barreto.
Toledo Piza.
Aureliano Leite.

Goiás:

Domingos Velasco.
Machado Siqueira.

Mato Grosso:

Vespasiano Martins.
Agrícola de Barros.

Paraná:

Erasto Gaertner.

Santa Catarina:

Tavares d'Amaral.
Tomás Fontes.

Rio Grande do Sul:

Flores da Cunha.

Partido Trabalhista Brasileiro

Distrito Federal:

Rui Almeida.
Benjamin Farah.
Vargas Neto.
Gurgel do Amaral.
Segadas Viana.
Benício Fontenele.
Barreto Pinto.

Rio de Janeiro:

Abelardo Mata.

Minas Gerais:

Ezequiel Mendes.

São Paulo:

Berto Condé.
Euzébio Rocha.

Partido Comunista do Brasil

Pernambuco:

Gregório Bezerra.
Agostinho Oliveira.
Alcedo Coutinho.

Bahia:

Carlos Marighela.

Distrito Federal:

Carlos Prestes.
Maurício Grabois.
Batista Neto.

Rio de Janeiro:

Claudino Silva.
Alcides Sabença.

São Paulo:

José Crispim.
Oswaldo Pacheco.
Jorge Amado.
Caires de Brito.

Rio Grande do Sul:

Abilio Fernandes.

Partido Republicano

Maranhão:

Lino Machado.

Pernambuco:

Souza Leão.

Sergipe:

Durval Cruz.
Amando Fontes.

Minas Gerais:

Jací Figueiredo.
Daniel Carvalho.
Bernardes Filho.
Mário Brant.
Felipe Balbi.
Artur Bernardes.

Paraná:

Munhoz da Rocha.

Partido Democrata Cristão

Pernambuco:

Arruda Câmara.

São Paulo:

Manuel Vitor.

Partido Popular Sindicalista

Partido Republicano Progressista

Rio Grande do Norte:

Café Filho.

São Paulo:

Campos Vergal.

Partido Libertador

Rio Grande do Sul:

Raul Pila.

O SR. PRESIDENTE — Responderam à chamada 194 Srs. Constituintes. Há número para votação (*Pausa*).

Vai-se reproduzir a verificação da votação. Os Srs. que aprovam o requerimento de urgência queiram levantar-se e conservar-se de pé, a fim de serem contados (*Pausa*).

Votaram a favor 81 Srs. Constituintes. Queiram sentar-se os que votaram a favor e levantar-se os que votaram contra (*Pausa*).

Votaram contra 112 Srs. Constituintes Total — 193. O requerimento foi rejeitado.

O SR. PRADO KELLY (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, pedi a palavra para fazer uma declaração de voto.

O eminente líder da União Democrática Nacional, quando não ocupava ainda a presidência desta sessão, zeloso das boas práticas parlamentares, manifestou-se contrário à concessão de sucessivas urgências. Autorizado, entretanto, por S. Exa., venho declarar que, em vista do rumo que tomaram os debates, com perfeita elucidação da Casa, a bancada ude-nista votou pela urgência (*Muito bem*).

O SR. HORÁCIO LAFER (*) — Sr. Presidente, amainado o ambiente, subo à tribuna sob a impressão da lembrança de memoráveis lições que dela

(*) Não foi revisto pelo orador.

fluíram na Constituinte de 1934 e de grandes brasileiros, uns que já se foram, outros que aqui não se encontram, mas cuja cultura está gravada nas páginas dos Anais desta Casa.

Tenho a certeza de que esta Assembléia, composta de homens ilustres, no exame desapassionado dos princípios, seguirá a trilha dos que nos antecederam.

E' sobre um preceito orientador que peço a benevolente atenção dos dignos colegas.

A estrutura política determina os rumos da economia pública, e, nas linhas mestras daquela, êsses rumos devem ser estudados. Do Império até hoje, a luta básica que divide opiniões e orientações foi sempre a do unitarismo contra a Federação, com reflexo nítido nos capítulos constitucionais das discriminações das rendas (*Muito bem*). Preocupados uns com a União, esforçaram-se por lhe atribuir o que possível fôsse das receitas, em detrimento dos Estados.

O Sr. *Luis Viana Filho* — E dos Municípios, sobretudo.

O SR. HORÁCIO LAFER — Preocupados outros com os Estados, procuraram atribuir a êstes, desviando-a da União, a percentagem maior das rendas. Mas, nessa luta entre os fortes, a célula máter, o pote de barro entre gigantes — o Município — foi relegado; e na distribuição de rendas permaneceu o filho esquecido da legislação tributária brasileira. (*Muito bem*).

A percepção de rendas comprova-o. Em 1944, a União percebeu 59,7%; os Estados, 31,8 %; e os Municípios apenas 8,5 %.

Novamente, assistiremos aqui ao entrelaço daqueles que querem fortalecer a União e dos que, adeptos fervorosos da Federação, advogarão, com plena justiça, os recursos que garantam a autonomia dos Estados. (*Muito bem*).

Cumpra, porém, Srs. Constituintes, que esta Assembléia se encaminhe para o amparo seguro, resoluto, dos Municípios (*muito bem*) e seja a emancipadora da situação difícil em que todos eles se encontram. (*Muito bem*).

O Sr. *Luis Viana Filho* — Difícil, não; de miséria.

O Sr. *Prado Kelly* — Devo dizer — se o nobre orador me permite o aparte — que êsse foi, precisamente, um dos pontos focalizados, com muito brilho, na propaganda política do Brigadeiro Eduardo Gomes. (*Muito bem*).

O SR. HORÁCIO LAFER — Muito obrigado.

Mas, onde reside, meus Senhores, o motivo dessas dificuldades? A resposta é simples e conhecida: na pobreza da capacidade tributária do povo brasileiro.

O Sr. *Aliomar Baleeiro* — V. Ex. permite um aparte? Parece contestável a afirmação de V. Ex., porque várias classes, no Brasil, ainda não pagam impostos, cobrados em outras nações, e ainda porque vários impostos, no Brasil, são cobrados apenas por uma das pessoas de direito público, ao passo que nos Estados Unidos, se bem me recordo, são cobrados concorrentemente. Exemplo: o imposto de herança, o imposto de renda.

O SR. HORÁCIO LAFER — Responderei a V. Ex.

O que limita a capacidade tributária de um povo é a renda nacional.

O Sr. *Aliomar Baleeiro* — Evidentemente.

O SR. HORÁCIO LAFER — Infelizmente, até hoje, 1946, o Brasil ainda não organizou o cálculo dessa renda.

O Sr. *Aliomar Baleeiro* — V. Ex. permite outro aparte? E não organizará, porque não é possível calcular. É um problema de ordem doutrinária. Há exemplos em todos os países, inclusive da tentativa feita na França. Ainda não se conseguiu calcular a renda nacional. Tudo isso vem a furo pela orientação, que V. Ex. tem, de favorecer os Municípios, e é também a minha. Olho com absoluta simpatia a atitude de V. Ex., tanto que, inspirado em V. Ex., lendo, no "Correio da Manhã" um seu requerimento sobre as cifras das rendas federais, tomei a liberdade de acompanhá-lo, colhendo, inclusive as rendas estaduais e municipais do último decênio, bem como as

dos órgãos que escapam ao orçamento, como a Legião Brasileira de Assistência. V. Ex., entretanto, há de convir em que, num país onde se tributam os lucros excessivos, lucros que causam clamor público, numa base que representa a 4.^a ou 5.^a parte do cobrado nos Estados Unidos, Canadá e Inglaterra, para se tributar a renda nacional, é preciso procurá-la.

O SR. HORÁCIO LAFER — Discordo de V. Ex., quando afirma que a renda nacional não pode ser calculada. Os Estados Unidos a calculam admiravelmente, bem como a Inglaterra. Quase todos os países, hoje em dia, têm sua renda perfeitamente calculada.

O Sr. Aliomar Baleeiro — Se V. Ex. dissesse "aproximadamente" calculada, eu concordaria. Perfeitamente, não.

O SR. HORÁCIO LAFER — Entre nós, o que sabemos é o seguinte: tomando por base o ano de 1942, o povo brasileiro pagou, de tributos, cerca de 7 bilhões de cruzeiros.

Em 46 esses 7 bilhões devem estar transformados em 18 bilhões. Qual a percentagem que esses 18 bilhões representam dentro da renda nacional? Não o sabemos. O que todos sentimos, porém, é que esta renda é demasiadamente baixa para atender as necessidades do povo brasileiro e os encargos atribuídos à União, aos Estados e aos Municípios.

O Sr. Alde Sampaio — Essa renda, a despeito de não ser conhecida, e suficientemente avaliada, para saber-se que é uma das mais sobrecarregadas do mundo, com ônus superior ao que cobram relativamente os países supercapitalistas, como a Inglaterra, os Estados Unidos e a França.

O SR. HORÁCIO LAFER — Estou de inteiro acôrdo com V. Exa.

O Sr. Aliomar Baleeiro. — Pedi licença para apartear, apenas pelo interesse que o discurso de V. Exa. me está despertando.

O SR. HORÁCIO LAFER — Honra-me sobremodo a declaração de V. Exa.

O Sr. Aliomar Baleeiro — É que, havendo V. Exa. concordado com o

aparteante anterior, quero opor-me a V. Exa.. Não é verdade. Na Inglaterra; nos Estados Unidos e no Canadá, isto é, em quase todas as nações importantes, a carga fiscal é extremamente superior — duas, três, quatro, dez vezes maior do que no Brasil.

O Sr. Alde Sampaio — V. Exa. está inteiramente equivocado.

O SR. HORACIO LAFER — O imposto de Renda êste ano já vai ser diminuído em 45%.

O Sr. Aliomar Baleeiro — Quer V. Exa. ver um exemplo. Os agricultores no Brasil não pagam imposto cédular e até o imposto complementar progressivo pagam na base que entendem.

O Sr. João Cleofas — V. Exa. parece que não está no Brasil. Se assim não fôsse, verificaria que ha voracidade absoluta na elevação, cada vez maior, da coleta fiscal.

O Sr. Gabriel Passos — O Sr. Aliomar Baleeiro é um grande técnico em assuntos fiscais.

O SR. HORÁCIO LAFER — Vamos, entretanto, Srs. Constituintes, estudar os *deficits* de um exercício normal — 42, por exemplo. O da União foi de 1.372.000.000; o dos Estados, 154.000.000; e o dos Municípios, ... 40.000.000. Como se vê, nenhum deles possui, sequer, os recursos suficientes para equilibrar seus orçamentos; e, se o *deficit* é menor nos municípios, isso se explica, porque, controlados financeiramente, tiveram de limitar sua expansão e seu progresso.

A situação aflitiva é esta, que coloca a Assembléia na impossibilidade de diminuir as rendas insuficientes da União, de diminuir as rendas insuficientes dos Estados, e no dever imperioso de auxiliar os Municípios. Nestes, todos os melhoramentos essenciais faltam.

O SR. JOÃO CLEOFAS — Precisamos diminuir as despesas supérfluas, isso, sim.

O SR. HORÁCIO LAFER — A nossa civilização desenvolveu-se no litoral,

concentrou-se nas capitais, com o abandono dos municípios do interior, onde tudo falta, menos a pobreza (*Muito bem. Palmas*).

Portanto, Sr. Presidente, duas diretrizes inovadoras deveremos estudar no capítulo da discriminação das rendas: o critério da renda nacional subordinado à tributação, e um maior amparo aos Municípios brasileiros.

Vejamos, rapidamente, estes dois aspectos.

A tributação que esgote a renda nacional, impedindo a formação de capitais, estagnarão nosso progresso, aniquilará nossas iniciativas, empobrecerá a Nação, porque não há país rico sendo seus filhos pobres.

Pearson já demonstrou que a teoria econômica moderna não aceita a opinião dos radicais, de que o Estado deve fornecer todos os recursos para o desenvolvimento das fontes de produção, mesmo à custa de "deficits" contínuos e progressivos.

Se assim é, os investimentos ou o desenvolvimento da produção têm de decorrer da iniciativa privada, e esta depende da relação entre os tributos estaduais e a renda nacional.

Dai, Srs. Constituintes, a necessidade de preceito constitucional que, tornando obrigatória a fixação anual da renda nacional, subordine a tributação à relação justa, razoável, com esta renda.

Mas, Srs. Constituintes, diante da impossibilidade de retirarmos rendas de que a União precisa e que os Estados exigem, — porque sua autonomia política não será autonomia se não tiverem esses recursos, — onde iremos buscar outras fontes de receita para os Municípios quando sabemos da máxima de que impostos não se inventam, e conhecemos a lição de Jêze, de que os bons impostos são os velhos?

Lembremo-nos de que a concepção nova dos deveres sociais abre seara facilitadora da solução deste intrincado caso. Já são idos os tempos em que o particular auferia todas as vantagens da ação governamental, sem o ônus correspondente. Firma-se, cada dia mais, a convicção, na consciência coletiva, de que todos os

melhoramentos públicos devem ser pagos pelos que deles desfrutam.

Assim, as taxas e contribuições de melhoria avultam numa progressão constante em todos os orçamentos no mundo, chegando, mesmo, como em Chicago, a produzir renda superior à proveniente dos impostos.

O Sr. Vergniaud Vanderlei — O Prefeito Prestes Maia achou anti-econômica a taxa de melhoria.

O SR. HORÁCIO LAFER — Respondo ao nobre Constituinte e este é, justamente, o aspecto que estou oferecendo ao estudo da Assembléia: — as taxas e contribuições de melhoria, entre nós, produziram somente 207 milhões de cruzeiros para os Estados e 165 milhões para os Municípios, portanto 10% da receita geral e 20% da receita dos Municípios. Essas taxas não foram ainda devidamente aproveitadas.

Esplêndidas possibilidades entreabrem-se aos municípios, desde que estes saibam aproveitar-se dessas taxas e contribuições, evitando, ao mesmo tempo, os abusos que esta forma de taxação propicia.

Não importa a discussão da técnica jurídica, não importa saber se as taxas incluem ou não contribuições de melhoria. Um dos motivos por que as contribuições de melhoria não tiveram desenvolvimento no Brasil foi, justamente, a má redação dos preceitos constitucionais, chegando mesmo muitas opiniões a tachá-las de inconstitucionais.

O Sr. Aliomar Baleeiro — A Constituição de 1934, se me não engano, no art. 124...

O SR. HORÁCIO LAFER — Permitiu a taxa.

O Sr. Aliomar Baleeiro — ... criou a contribuição de melhoria; mas a Constituição de 37 a suprimiu. Depois disso, apesar de aberto o debate, reconheceu-se que era constitucional e sempre se cobrou. Assim aconteceu em São Paulo. Mas não havia uma lei orgânica nacional, tanto que juristas notáveis, como Anhala de Melo, Bilac Pinto elaboraram um

projeto para ser adotado em todo o país, traçando linhas gerais para cobrança desse imposto, de difícil aplicação.

O SR. HORÁCIO LAFER — Razão, portanto, me dá V. Ex.^a quando sustento a necessidade de introduzirmos na Constituição que vamos elaborar capítulos precisos referentes à contribuição de melhoria, porque, através dessa taxa, os municípios poderão conseguir sua emancipação financeira.

O Sr. *Alde Sampaio* — Estou inteiramente de acôrdo com o que diz Vossa Ex.^a Acontece, porém, que a taxa já constitui abuso no país e se as contribuições de melhoria não progrediram, foi, em grande parte, devido ao fato de as entidades públicas não efetivarem essas melhorias.

O Sr. *Gabriel Passos* — Não há recursos para realizar as melhorias.

O SR. HORÁCIO LAFER — V. Ex.^a encarou, se não me engano, dois aspectos. No primeiro, referiu-se à demasiada ampliação das taxas. Ora, citei uma estatística demonstrando que os Estados somente percebem 10 % da sua arrecadação nessas taxas, e os municípios, apenas 20 %. Portanto, as contribuições de melhoria ainda se acham em estado incipiente.

O Sr. *Alde Sampaio* — Perdão, a estatística de V. Ex.^a não o demonstra.

O SR. HORÁCIO LAFER — Quanto aos abusos, permito-me sugerir duas providências: uma, distinguindo as taxas impositivas, cujo montante deve ser limitado ao valor dos serviços, das facultativas, que dependem exclusivamente do consenso dos beneficiários; outra, limitando as contribuições de melhoria a margem imparcial e justa, de acôrdo com as valorizações advindas.

O meu nobre colega, brilhante técnico em economia e finanças, que desde a Constituição de 34 conheço e admiro, verifica, portanto, que o capítulo das taxas e das contribuições de melhoria deve merecer estudo

acurado da Constituição, porque, através dessa forma de taxaço, os municípios, evitando abusos, poderão atingir a emancipação financeira de que necessitam.

Sr. Presidente, vou resumir alguns princípios gerais devido ao adiantado da hora.

Primeiro: desfalcar a receita dos Estados será golpear a autonomia e abrir a porta para a ditadura. Segundo: atribuir aos municípios impostos que não sejam essenciais à União e aos Estados, será aconselhável. Terceiro: subordinar a tributação ao conceito da renda nacional, será fugir do empirismo, que tem norteado a tributação brasileira.

O Sr. *Alde Sampaio* — Mas, não haverá contradição no que V. Ex. propõe, uma vez que não admite a redução das rendas da União e dos Estados e propõe um aumento para os municípios, aumento esse que não pode existir no caso de não o permitir a renda nacional?

O SR. HORÁCIO LAFER — Absolutamente, e o nobre colega verá, oportunamente, que não há contradição alguma. O assunto depende de estudo mais detalhado e este não é o momento de fazê-lo.

O Sr. *Alde Sampaio* — Afirmando a V. Ex. que haverá essa contradição, porque a renda nacional já está sobrecarregada.

O SR. HORÁCIO LAFER — A renda nacional não está sobrecarregada, como afirma V. Ex., por isso mesmo meu eminente colega, proponho se proporcione na Constituição um clima favorável aos municípios mediante o desenvolvimento da forma consagrada pelo direito social hodierno, referente às taxas e contribuições de melhorias.

O Sr. *Alde Sampaio* — Estaria de acordo com V. Ex. se não houvesse impedimento para a cobrança dessas taxas.

O Sr. *Ferreira de Sousa* — Dependendo dos serviços que os municípios possam prestar.

O Sr. *Alomar Baleeiro* — A contibuição de melhoria não deveria ser uma faculdade, mas um dever do Estado. Toda a vez que o Poder Público realizasse obras que valorizassem a propriedade particular, deveria cobrar essa taxa, porque, se não a cobrasse, empobreceria todas as camadas sociais.

O Sr. *Ferreira de Sousa* — O contrário seria o enriquecimento ilícito.

O SR. HORÁCIO LAFER — De inteiro acôrdo: o benefício seria apenas de alguns.

Aliás, os apartes com que me honram os dignos colegas demonstram que o assunto está despertando atenção e que o povo poderá esperar, da futura Constituição, um conjunto de preceitos que amparem eficientemente os municípios brasileiros.

O Sr. *Gabriel Passos* — Muitas vezes, a melhoria é realizada também pelo Governo Federal, como no caso da Baixada Fluminense onde a União empregou algumas centenas de milhares de contos. Então, a taxa deveria ser cobrada pela União.

O Sr. *Alde Sampaio* — Nem a Constituição antiga o impedia.

O Sr. *Ferreira de Sousa* — Não há Constituição que impeça a cobrança da taxa de melhoria.

O SR. HORÁCIO LAFER — Todo estudioso do sistema tributário brasileiro sente-se entristecido ao verificar a situação secundária a que ficaram relegados os municípios. Quem os percorre — e há tantos perdidos na imersão das distâncias, foragidos da civilização, com tudo por fazer, porque nada arrecadam, — compreende o dever patriótico que nos incumbe de amparar êsses filhos esquecidos da legislação tributária do Brasil.

O Sr. *Alde Sampaio* — Espoliados pelas outras entidades.

O SR. HORÁCIO LAFER — Tenho dito. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Jurandir Pires Ferreira.

O SR. JURANDIR PIRES FERREIRA — Sr. Presidente, faltando apenas cinco minutos para terminar a sessão e não dispondo de tempo para fazer meu discurso, peço a V. Ex.^a mantenha minha inscrição para a sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex.^a será atendido.

Ficam sobre a Mesa os seguintes requerimentos:

Requeiro que, ouvido o plenário, seja inscrito em ato um voto de profundo pesar pelo desaparecimento dos ilustres brasileiros Almirantes Ari Parreiras e Protógenes Guimarães, que, em época distante, presidiram os destinos do povo fluminense.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 1946 — *Soares Filho* — *Prado Kelly* — *Romão Júnior* — *José Leomil*.

Requeiro que na ata da nossa sessão de hoje sejam inscritos votos de pesar pelo passamento dos antigos parlamentares e ex-Presidentes do Estado do Rio de Janeiro. Srs. Alfredo Augusto Guimarães Basto, Francisco Chaves de Oliveira Botelho, Feliciano Pires de Abreu Sodré e Manuel de Matos Duarte Silva.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 1946. — *Alfredo Neves* — *Edmundo Barreto Pinto*.

Requeremos que seja lançado em ata um voto de profundo pesar pelo falecimento do Dr. Vítor Russomano, Deputado à Constituinte de 1933-1934 e Deputado Federal de 1935-1937.

Escritor, deixou êle uma bagagem literária das mais sólidas, sobressaindo a sua História Natural do Educando, a Escravidão Social da Mulher, e a Evolução Constitucional do Rio Grande do Sul.

Orador político, a sua palavra se impôs à emoção e aos aplausos dos comícios, nas grandes cidades, e aqui, neste recinto, no curso da Constituinte de 1933-1934, e, depois, na Câmara Federal, de 1935-1937, colheu os louvores mais irrestritos, no estudo de problemas vitais para o país. A sua cultura polimórfica lhe per-

mitia extremamente fácil o exame dos temas e dos problemas básicos da nacionalidade, conseguindo sempre captar, para os seus pontos de vista, a colaboração e o interesse dos seus pares.

Impõe-se, portanto, que esta Assembléa lhe tribute as homenagens a que sua memória faz jus.

Salas das Sessões, 19 de fevereiro de 1946. — *Pedro Vergara — Gaston Englert — Adroaldo Mesquita da Costa — A. Bittencourt Azambuja — Lúcio Mércio Teixeira — Teodomiro Pôrto da Fonseca — Antero M. Leivas — Daniel A. Faruco — Nicolau Vergueiro — A. de Sousa Costa.*

Requeremos que seja lançado em ata um voto de profundo pesar pelo falecimento do grande homem de ciência, prof. Heitor Anes Dias, constituinte que foi de 1933 a 1934 e deputado federal de 1935 a 1937.

O desaparecimento prematuro do prof. Heitor Anes Dias foi uma perda irreparável para a cultura médica, para a medicina e para o Magistério superior do nosso país.

Foi, talvez, no domínio da sua especialidade o maior investigador científico de que se orgulhou a nossa pátria.

A sua clínica médica, repositório de seus estudos clínicos, lhe granjeou enorme e justificada reputação, nos meios científicos do Brasil e do Exterior.

Nos Congressos médicos internacionais, a que compareceu, elevou, com brilho excepcional, o nome científico brasileiro e em toda parte se firmou como figura exponencial da medicina moderna.

A sua palavra foi sempre ouvida, nesses conclave mundiais, com o respeito, a ansiedade e a admiração que logram suscitar os grandes espíritos de quem se espera alguma coisa de novo, para o progresso da ciência.

Como professor, a sua cátedra foi o centro de convergência de uma juven-

tudo estudiosa, entusiástica, a que aderiam os representantes de centros universitários de todo o Continente.

A melhor prova da sua fecunda atuação, no magistério, é o renome cada vez maior e mais prestigioso, que deixaram os notáveis serviços hospitalares, por ele organizados e dirigidos.

A Assembléa Constituinte, de que fez parte, guarda nos seus anais os traços luminosos, imperecíveis da sua cultura profissional, que se manifestava, então, no interesse dos graves problemas educacionais e higiênicos de que tratou e que ressalvou em seus lineamentos a memorável Assembléa.

O voto de pesar, pois, que lhe deve esta segunda Constituinte que se reúne, a partir de 1933, é inteiramente justificado e merecido.

Sala das sessões, 19 de fevereiro de 1946. — *Pedro Vergara — Gastão Englebert — Adroaldo Mesquita da Costa — A. Bittencourt Azambuja — Theodomiro Pôrto da Fonseca — Luis Mercio Teixeira — Antero M. Leivas — Daniel Faruco — Nicolau Figueiredo — A. de Sousa Costa — Luis Medeiros Neto — José Maria de Melo.*

Deixaram de comparecer 51 Senhores Constituintes.

Partido Social Democrático

Pernambuco:

- Novais Filho.
- Oscar Carneiro.
- Oswaldo Lima.
- Ferreira Lima.

Bahia:

- Pinto Aleixo.
- Lauro de Freitas.
- Altamirando Requião.
- Eunápio de Queiroz.

Rio de Janeiro:

- Getúlio Moura.
- Bastos Tavares.

Minas Gerais:

Levindo Coelho.
Juscelino Kubitschek.
José Rodrigues Seabra.
Pedro Dutra.
Duque de Mesquita.
Israel Pinheiro.
Wellington Brandão.
José Alkmim.
Gustavo Capanema.
Rodrigues Pereira.
Lair Tostes.

São Paulo:

Antônio Feliciano.
César Costa.
Costa Neto.
Lopes Ferraz.
João Abdala.

Goiás:

Pedro Ludovico.
Dário Cardoso.
Caiaado Godói.

Paraná:

Flávio Carvalho Guimarães.

Santa Catarina:

Altamiro Guimarães.
Roberto Grossebacher.
Hans Jordan.

Rio Grande do Sul:

Manuel Duarte.

União Democrática Nacional

Paraíba:

João Agripino.
João Úrsulo.
Plínio Lemos.

Alagoas:

Rui Palmeira.

Sergipe:

Valter Franco.

Bahia:

Alberico Fraga.

Minas Gerais:

José Maria Lopes Cançado.
Licurgo Leite.

São Paulo:

Romeu Lourenção.

Goiás:

Dolor de Andrade.

Partido Trabalhista Brasileiro

Bahia:

Luís Lago.

Rio de Janeiro:

Leri Santos.

São Paulo:

Hugo Borghi.
Pedroso Júnior.

Partido Comunista Brasileiro

Distrito Federal:

João Amazonas.

Partido Popular Sindicalista

Pará:

Deodoro Mendonça.

Bahia:

Teódulo Albuquerque.

O SR. PRESIDENTE — Faltando apenas cinco minutos para o término da sessão. vou levantar a mesma, designando para quarta-feira, 20 do corrente, a seguinte:

ORDEM DO DIA

Discussão única do requerimento do Sr. Otávio Mangabeira e outros sobre a nomeação de uma Comissão que elabore um projeto, traçando normas gerais para reger a vida política administrativa do país até a promulgação da Constituição; e do requerimento do Sr. Miguel Couto Filho sobre vários melhoramentos na zona rural, inclusive a mecanização da lavoura.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 55 minutos.

12.^a Sessão, em 20 de Fevereiro de 1946

Presidência do Sr. Melo Viana

As 14 horas e 20 minutos, comparecem os Senhores:

Partido Social Democrático

Acre:

Castelo Branco e Hugo Carneiro.

Amazonas:

Alvaro Maia, Valdemar Pedrosa e Leopoldo Peres.

Pará:

Magalhães Barata, Alvaro Adolfo, Lameira Bittencourt, Nelson Parijós, João Botelho e Moura Carvalho.

Maranhão:

Crepori Franco, Odilon Soares, Luís Carvalho e José Vieira.

Piauí:

Areia Leão.

Ceará:

Moreira da Rocha, Frota Gentil e Raul Barbosa.

Rio Grande do Norte:

Georgino Avelino, José Varela, Valfredo Gurgel e Mota Neto.

Paraíba:

Janduí Carneiro e José Jofili.

Pernambuco:

Etelvino Lins, Agamemnon Magalhães, Gercino Malagueta de Pontes, Costa Pôrto e Ulisses Lins de Albuquerque.

Alagoas:

Teixeira de Vasconcelos, Silvestre Péricles, Medeiros Neto, Lauro Montenegro, José Maria de Melo, Farias Júnior e Afonso de Carvalho.

Sergipe:

Leite Neto.

Bahia:

Vieira de Melo.

Espírito Santo:

Atilio Vivaqua, Henrique de Novais, Ari Viana e Asdubral Soares.

Distrito Federal:

Jonas Correia e José Romero.

Rio de Janeiro:

Alfredo Neves, Amaral Peixoto, Eduardo Duvivier, Carlos Pinto, Getúlio Moura, Heitor Collet e Acúrcio Tôres.

Minas Gerais:

Levindo Coelho. Melo Viana, Benedito Valadares, José Rodrigues Seabra, Pedro Dutra, Bias Fortes, Duque de Mesquita, João Henrique, Joaquim Libânio, José Alkmim, Augusto Viegas, Rodrigues Pereira, Cel-

so Machado, Olinto Fonseca, Lair Tostes e Milton Prates.

São Paulo:

Gofredo Teles, Noveli Júnior e João Abdala.

Goiás:

Magalhães Silveira, João d'Abreu, Galeno Paranhos e Guilherme Xavier.

Mato Grosso:

Ponce Arruda, Arruda Fialho e Martiniano de Araújo.

Paraná:

Roberto Glasser, Fernando Flores, Munhoz de Melo, Lauro Lopes, Aramis Ataíde e Gomi Júnior.

Santa Catarina:

Nereu Ramos, Ivo de Aquino, Orlando Brasil, Roberto Grossemacher e Rogério Vieira.

Rio Grande do Sul:

Gastão Englebert, Adroaldo Mesquita, Elói Rocha, Teodomiro Fonseca, Damaso Rocha, Daniel Faraco, Batista Luzardo, Antero Leivas, Sousa Costa, Bittencourt Azambuja, Glicério Alves, Nicolau Vergueiro e Luís Mércio Teixeira.

União Democrática Nacional

Amazonas:

Manuel Severiano.

Pará:

Epilogo Campos.

Maranhão:

Alarico Pacheco e Antenor Bogóia.

Piauí:

Esmaragdo de Freitas, Matias Olímpio, José Cândido Ferraz, Antônio Correia, Ademar Rocha e Helvécio Coelho Rodrigues.

Ceará:

Plínio Pompeu, Paulo Sarasate, Beni Carvalho, Egberto Rodrigues e José de Borba.

Rio Grande do Norte:

José Augusto e Aluísio Alves.

Paraíba:

Adalberto Ribeiro, Vergniaud Vanderlei, Ernâni Sátiro e Plínio Lemos.

Pernambuco:

Lima Cavalcanti.

Alagoas:

Freitas Cavalcanti e Mário Gomes.

Sergipe:

Dantas Vieira.

Bahia:

Juraci Magalhães, Otávio Mangabeira, Manuel Novais, Dantas Júnior e João Mendes.

Espírito Santo:

Lins Cláudio.

Distrito Federal:

Hermes Lima, Euclides de Figueiredo e Jurandir Pires.

Rio de Janeiro:

Prado Kelly, José Leomil e Soares Filho.

Minas Gerais:

Monteiro de Castro, José Bonifácio, Magalhães Pinto, Gabriel Passos e Milton Campos.

São Paulo:

Mário Maçagão, Paulo Nogueira, Plínio Barreto, Toledo Piza, Aureliano Leite,

Goiás:

Domingos Velasco.
Machado Siqueira.

Mato Grosso:

Vespasiano Martins.

Paraná:

Erasto Gaertner, Munhoz da Rocha.

Santa Catarina:

Tomás Fontes.

Rio Grande do Sul:

Flores da Cunha.

Partido Trabalhista Brasileiro

Distrito Federal:

Rui Almeida, Segadas Viana, Benício Fontenele, Baeta Neves e Antônio José da Silva.

Minas Gerais:

Ezequiel Mendes.

São Paulo:

Guraci Silveira, Romeu Fiori, Berto Condé e Euzébio Rocha Filho.

Paraná:

Melo Braga.

Partido Comunista Brasileiro

Pernambuco:

Gregório Bezerra e Agostinho Oliveira.

Bahia:

Carlos Marighela.

Distrito Federal:

Carlos Prestes, Maurício Grabois e Batista Neto.

Rio de Janeiro:

Claudino Silva e Alcides Sabença.

São Paulo:

José Crispim, Osvaldo Pacheco, Jorge Amado e Caires de Brito.

Rio Grande do Sul:

Abílio Fernandes.

Partido Republicano Brasileiro

Maranhão:

Lino Machado.

Pernambuco:

Sousa Leão.

Sergipe:

Amando Fontes.

Minas Gerais:

Jaci de Figueiredo, Bernardes Filho, Mário Brant, Felipe Balbi e Artur Bernardes.

Partido Democrata Cristão

Pernambuco:

Arruda Câmara.

Partido Popular Sindicalista

Pará:

Deodoro Mendonça.

Partido Republicano Progressista

Rio Grande do Norte:

Café Filho.

São Paulo:

Campos Vergal.

Partido Libertador

Rio Grande do Sul:

Raul Pila.

O SR. PRESIDENTE — Achando-se presentes 193 Srs. Constituintes, declaro aberta a sessão

Passa-se à leitura da ata da sessão anterior.

O SR. LAURO LOPES (2.º Secretário) procede à leitura da ata.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a ata.

O SR. MAURÍCIO GRABOIS — (Sobre a ata) (*) — Sr Presidente, pedi a palavra para fazer constar de ata o aplauso da bancada comunista às declarações do Ministro das Relações Exteriores, Sr. João Neves da Fontoura, sobre o texto do "Livro Azul", dado à publicidade pelo Departamento de Estado Norte-Americano.

É grande a nossa satisfação ao observar que S. Ex.^a se manifestou a

(*) — Não foi revisto pelo orador.

respeito de assunto de tão grande importância para o povo brasileiro.

Lamentamos entretanto que em suas declarações, não tenha sido bastante claro no que concerne aos problemas relacionados com a solidariedade pan-americana e, fundamentalmente, com o problema argentino.

Lamentamos, ainda, o silêncio sobre as denúncias de traidores que se achavam a serviço do fascismo. Em nossa opinião S. Ex.^a na qualidade de Ministro das Relações Exteriores, fazendo declarações públicas sobre o momentoso assunto deveria também aludir aos traidores denunciados no "Livro Azul".

Sr. Presidente, muito nos foi grato registrar — a nós, do Partido Comunista — que o comunicado distribuído possui diversos pontos de contato com o último publicado pela Comissão Executiva do Partido Comunista do Brasil.

Vou ler o texto da advertência do meu partido, divulgado pela imprensa, a respeito das declarações contidas no "Livro Azul" do Departamento de Estado Norte-Americano: (Lê)

"A Comissão Executiva do Partido Comunista do Brasil, em reunião realizada em 16-2-1946, analisou detalhadamente as declarações contidas no chamado "Livro Azul", tornado público pelo Departamento de Estado Norte-Americano. Depois de uma ampla discussão sobre o assunto a Comissão Executiva concluiu que o citado documento constitui um sinal evidente de que as forças mais reacionárias do capital financeiro tentam criar um clima de desordem no Continente, assumem uma posição ostensiva de crítica ou de apoio a governos e correntes políticas dos países latino-americanos e pregam a intervenção estrangeira contra governos que não lhes convêm, visando a defesa de seus interesses e barrar a marcha dos nossos povos no caminho do progresso e da democracia.

II — Verificou, além disso, a justiça das constantes advertên-

cias feitas pelo Partido Comunista do Brasil contra a preparação guerreira do imperialismo na América Latina, contidas no Informe Político à última reunião plenária de seu Comité Nacional e em declarações outras formuladas posteriormente por membros desta Comissão Executiva.

III — A Comissão Executiva está firmemente convencida de que o documento dado à publicidade pelo Departamento de Estado Norte-Americano é um sintoma do agravamento da luta inter-imperialista no Continente cujo foco principal se localiza no Prata, e que a pretexto de defesa da democracia se prepara o rompimento de relações das nações americanas com a República Argentina. Como primeiro passo para a intervenção estrangeira e a guerra contra esse país. Uma guerra desse tipo, tramada por agentes diretos do capital financeiro como Braden e outros, seria sem dúvida uma guerra injusta, interimperialista dirigida fundamentalmente contra a democracia e a independência dos povos latino-americanos e com o objetivo particular de aniquilar o movimento operário e popular em nossos países.

Além disso, o problema da Argentina, levantado como foi pelo Departamento de Estado fora da ONU, constitui mais uma tentativa para a formação de um bloco de nações americanas, o que seria contrário ao interesse de nossos povos e uma ameaça à causa mundial da paz.

IV — Em relação ao Brasil, o chamado "Livro Azul" veio somente confirmar o papel tão conhecido do integralismo, como vanguarda da quinta-coluna diretamente ligada aos agentes do "eixo" em nossa terra, sendo apenas de estranhar que nomes mais notórios, como o de Filinto Müller e outros, não hajam sido

citados. A referência ao falangista Aunós veio, igualmente, confirmar o que sempre dissemos do papel de espionagem e traição desempenhado pelas embaixadas da Espanha e Portugal no Brasil.

O SR. PRESIDENTE — Lembro ao sobre orador que está terminado o tempo de que dispõe para falar sobre a ata.

O SR. MAURÍCIO GRABOIS — Sr. Presidente, mais dois minutos e terminarei minhas considerações. (*Continua lendo.*)

V — O Partido Comunista do Brasil sempre apoiou e apóia a luta de todos os povos pela democracia, pelos direitos civis contra a reação e o fascismo, contra as brutalidades policiais e os campos de concentração. Mas simultaneamente reafirma a sua posição de defesa intransigente do princípio de auto determinação dos povos, conquista democrática inscrita na Carta do Atlântico e na Carta das Nações Unidas e revigorada pela vitória sobre o fascismo, disposto por conseguinte a prosseguir na luta para que os povos latino-americanos tenham o direito de resolver por si mesmos os seus próprios assuntos de política interna, utilizando para isso as armas da democracia, como as que dispõe o povo argentino livres de quaisquer influencias estranhas, pois sabemos que a vitória da democracia num país é resultante da luta de seu próprio povo e não pode vir de fora.

Por isso, o Partido Comunista do Brasil adverte a todo o nosso povo, como aos demais povos irmãos, que é terrivelmente desastroso estimular de qualquer forma uma política intervencionista, que só pode interessar ao Estado mais forte do Continente, o único sem dúvida capaz econômica e militarmente, de realizar de maneira prática e eficiente a intervenção.

Rio, 16 de fevereiro de 1946. — *A Comissão Executiva do Partido Comunista do Brasil*".

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem. Palmas.*)

O SR. CAIRES DE BRITO (*Sobre a Ata*) (*) — Sr. Presidente, pedi a palavra para ler os seguintes telegramas recebidos por membros do Partido Comunista do Brasil: (*lê*)

"Claudino José Silva Assembléia Constituinte — Rio. D. F. — Pôrto Alegre — Rio Grande do Sul.

Associação Ex-Combatente Feb Rio Grande Sul reunida Assembléia Geral dia 14 corrente votou em louvor patriótico gesto Vossência apresentando dois requerimentos onde são solicitadas providências do Governo sentido sejam beneficiados Expedicionários Terra Ar Mar esta Associação acredita firmemente que toda Assembléia manifestar-se-á por unanimidade a favor seus requerimentos saudações patrióticas — *Nerithan e Silva, Presidente — Elias Niremburg, Secretário.*

"Associação Ex-Combatente nome Ex-Combatentes brasileiros congratula-se nobre Deputado brilhantemente soube associar-se reunião dia 13 homenagem memória Expedicionários Brasileiros tombados Guerra contra Nazi Fascismo opressor defendendo reivindicações objetivas companheiros luta suas famílias que depositam grandes esperanças valorosa constituinte 46".

O Sr. *Gofredo Teles* — Que tem isso com a ata?

O SR. CAIRES DE BRITO (*lê*) — Tal exemplo caracteriza verdadeiros representantes povo brasileiro Parlamento vitória qual estamos certos consolidará paz conquistas democráticas povo brasileiro tivemos felicidade defender grande sacrifício árduos Campo Batalha Itália lado nossos Aliados Pt Todo prestígio Assembléia Constituinte livre e soberana Pt abaixo os remanes-

(*) Não foi revisto pelo orador.

centes Fascistas Pt viva o Brasil Pt pela Associação — *Pedro Paulo Sampaio* — *Lapacerda*, Presidente — *Wilson Carneiro da Silveira*, Secretário.

“Senador Luís Carlos Prestes, de Penedo (Alagoas).

Levamos conhecimento querido líder povo brasileiro enchente Rio São Francisco prejudicando enormemente população pobre residente Margem. Vg estando completo desamparo centenas famílias virtude inundação casas Vg total mil e cem pessoas Pt pedimos intermédio nossa bancada sejam solicitados govêno auxílios socorrer flagelados esta demais cidades margens rio Vg minorando situação aflitiva população sofredora Pt”.

O Sr. *Medeiros Neto* — V. Excia. permite um aparte?

O SR. CAIRES DE BRITO — Pois não.

O Sr. *Medeiros Neto* — Estou autorizado a comunicar a V. Excia. que o interventor em Alagoas vem tomando as necessárias providências no sentido de amparar devidamente os flagelados sujeitos às nefastas enchentes do São Francisco. Aliás, é do programa de S. Ex.

O SR. CAIRES DE BRITO — Agradeço e folgo com o aparte do nobre colega. Estou fazendo a leitura dos telegramas para que constem dos “Anais” desta Casa.

O Sr. *Medeiros Neto* — Apenas transmiti a V. Excia. o informe, como demonstração de que estamos dispostos a colaborar em tudo quanto venha beneficiar o povo.

O SR. CAIRES DE BRITO — Aliás, o telegrama refere-se a pedido feito ao Interventor do Estado, como volto a ler:

“Telegrafamos Presidente República, Ministro Guerra, Interventor Estado e Representações partidos Assembléia idêntico sentido. Saudações comunistas. Comité Municipal Penedo Partido Comunista do Brasil.”

“Tribunal Popular — Maceió — Alagoas — O Comité Municipal de Maceió do Partido Comunista do Brasil, colocando-se frente situação aflitiva flagelados colaboração autoridades locais, leva conhecimento querido líder povo brasileiro enchente São Francisco prejudicando enormemente população pobre residente margens, estando completo desamparo centenas famílias virtude inundação casas. Pedimos intermédio nossa bancada sejam solicitados Govêno auxílios socorrer flagelados esta demais cidades margens caudaloso rio, minorando assim situação aflitiva população sofredora. Telegrafamos Presidente República, Ministro da Guerra, Interventor Estado e Representações partido Câmara idêntico sentido. Saudações Comunistas. Comité Municipal de Penedo. — *A. Freitas.*”

Por último, Sr. Presidente, vou ler um telegrama de São Paulo, para o qual peço a atenção da Casa.

“De São Paulo — Comité Nacional do Partido Comunista — Glória, 52 — Rio.

Comunicamos companheiros se estão confirmando informações já lhes havíamos transmitido tentativa forças reacionárias criarem clima confusão desordem provocações procurando atirar responsabilidade sobre organismos proletariado. Estamos informados reunião realizada ontem Federação Indústrias elementos reacionários procuraram atribuir culpa greves comunistas animando reação policial contra proletariado repetindo-se prisões espancamentos portas de fábrica. Comissão industriais pleiteará hoje Govêno Federal mão forte a fim não dar aumentos salários. Mesmos elementos incitam trabalhadores realizar passeatas da fome greves contra alto custo vida. Sábado Polícia impediu trabalhadores Metalúrgica Matarazzo aproximarem-se pacificamente redações jornais dispersando-os sob ameaça metralhadoras fuzis. Entrementes In-

terventor Federal deixa-se permanecer Rio ficando São Paulo sob regime discricionário policial agravado recente reforma Secretariado mantém Oliveira Sobrinho Secretaria Segurança fato sobremodo grave depois recentes escândalos Polícia Civil e Política tem provadamente espancado assassinado presos. Pedimos protestar Constituinte tais arbitrariedades medidas urgentes democratizar situação São Paulo. — *Joaquim Rodrigues Gaspar.*”

E mais o seguinte:

Exmo. Sr. Senador Luís Carlos Prêstes.

De São Paulo.

O Comité de Vila Matilde pede que seja levantada em Câmara por V. Excia. questão policial paulista usando métodos selvagens para arrancar confissões às famílias dêste Comité depositam esperanças em V. Excia. pelo Comité. — *Luiz Tristan Vargas.*”

São êstes os fatos que queremos denunciar a esta Assembléia. (*Muito bem; muito bem. Palmas nas galerias.*)

O SR. FERNANDES TAVORA (Sôbre ata) — Sr. Presidente, pedi a palavra para solicitar a V. Excia. a gentileza de mandar fazer duas pequenas modificações em apartes que dei ontem ao ilustre colega Sr. Ernâni Sátiro.

A primeira é a seguinte: onde se diz “nossa cultura jurídica”, diga-se “nossa cultura política”. A segunda: onde se lê “deve-se manter o alistamento *ex-officio*”, diga-se “deve-se rever”.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. será atendido.

Nas relações dos nomes dos Senhores Constituintes, que compareceram à Sessão de ontem, dia 19, deixaram de figurar os Srs. Galeno Paranhos, João de Abreu, Magalhães Silveira e Pessoa Guerra.

Não havendo mais quem queira usar da palavra, dou a ata por aprovada.

Passe-se à leitura do expediente.

O SR. GEORGINO AVELINO (1.º Secretário) — Declara que não há expediente a ser lido.

O SR. PRESIDENTE — Acham-se sôbre a Mesa dois requerimentos.

O SR. GEORGINO AVELINO (1.º Secretário) procede a leitura dos seguintes requerimentos.

Requeremos seja lançado em ata um voto de profundo pesar pelo falecimento, no Rio Grande do Norte, do Coronel Felinto Elísio de Oliveira Azevedo, antigo chefe do Poder Executivo daquele Estado.

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 1946. — *José Augusto.* — *Aluizio Alves.* — *José Augusto Varella.* — *Mota Neto.* — *Walfredo Gurgel.* — *Ferreira de Sousa.* — *Café Filho.*

Transcorrendo, na data de hoje, o primeiro aniversário da morte do pranteado cearense e ex-deputado federal Dr. Manuel Sátiro, cuja atividade política se prolongou até seus derradeiros dias, a serviço da recuperação democrática nacional, requeremos seja consignado na ata de nossos trabalhos um voto de pesar pelo seu falecimento, como homenagem especial a sua memória.

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 1946. — *Paulo Sarasate.* — *Egberto Rodrigues.* — *Raul Barbosa.* — *Moreira da Rocha.* — *Fernando Távora.* — *Hugó Lameira.*

O SR. PRESIDENTE — Vou submeter à votação os requerimentos que acabam de ser lidos.

Os Senhores que estão de acôrdo queiram conservar-se como se acham. (*Pausa.*)

Aprovados.

Acha-se inscrito em primeiro lugar na hora do expediente o Sr. Eduardo Duvivier, a quem dou a palavra.

O SR. EDUARDO DUVIVIER — Sr. Presidente, é das tradições cristãs e, particularmente, das tradições brasileiras, a consagração de alguns minutos de silêncio, de recolhimento e de prece antes das refeições diárias e ao se despedirem os membros da família para o repouso noturno.

Muitas vezes, Sr. Presidente, nas casas grandes das fazendas do Estado de V. Excia. participei desse recolhimento. E foi, certamente, inspirado nessa tradição que V. Excia. houve por bem consagrar o tempo necessário à elaboração do Regimento ao necrológio das grandes figuras das Constituintes de 1890-91 e 1933-34 e de outros ilustres vultos da nossa história, e, finalmente, à glorificação da Força Expedicionária Brasileira.

No recolhimento a que me referi, há um sentido muito profundo, que é, não só o de agradecimento ao Criador pelos benefícios conseguidos e de solicitação para que eles se repitam, como, ainda, um exame de consciência dos atos praticados durante o dia e do programa para o dia seguinte.

Ouvindo aqui o necrológio desses Constituintes, evocamos o passado. Vimos quantos e quão ilustres foram os homens que trabalharam pela liberdade e para dotar o Brasil de um regime verdadeiramente livre. Reforçamos a consciência de que aquilo que somos devemos a eles. Estabeleceu, assim, V. Excia., Sr. Presidente, uma norma fundamental para a elaboração constitucional: o respeito ao passado, o respeito à tradição.

Estamos aqui para estruturar um regime democrático, e regime democrático quer dizer regime de liberdade; regime de liberdade não é criação de um homem, não é outorga de uma carta constitucional, mas regime que vem do passado, regime que traduz todas as lutas dos homens pelos seus direitos, regime que não se pode desprender da tradição, pois que encontra nela toda sua força.

O Sr. José Bonifácio — Tradição interrompida pela Carta de 1937.

O SR. EDUARDO DUVIVIER — Foi, realmente, essa tradição interrompida pela Carta de 37. (Apoiados.)

E graças, ainda, a todos esses eminentes brasileiros, que trabalharam nas Constituintes passadas, o amor à liberdade, o zelo pelo regime democrático ficou como um legado para a nossa geração, deu-lhe forças para reagir contra o regime de 37, e, finalmente, preparou o clima, o ambiente

para a Constituição que vamos elaborar. Só as ditaduras não cultuam o passado. (*Muito bem.*) Só as ditaduras procuram ocultá-lo, para fazer sobressair a figura do ditador e as pessoas daqueles que estão com os cargos e as funções públicas. (*Muito bem.*)

O Sr. Lino Machado — Temos de retomar agora o curso das Constituições de 1891 e 1934, interrompido em 1937.

O SR. EDUARDO DUVIVIER — Se evoquei a tradição como uma das normas fundamentais da elaboração constitucional, foi exatamente porque nela é que repousa a grande força da liberdade. A liberdade é como aquelas gigantescas árvores que nos abrigam com a sua copa frondosa e orientam os viandantes pela sua altura, mas que têm suas raízes nas camadas profundas e longínquas de outras eras.

Se, por um aspecto, o passado tem essa força garantidora da liberdade, não podemos, por outro, na elaboração constitucional, deixar de atender ao futuro.

Nas tradições que evoquei e na orientação que V. Ex. deu aos trabalhos desta Casa, vejo o verdadeiro estabelecimento das duas normas fundamentais — respeito ao passado e respeito aos anseios pelo futuro.

A nossa Força Expedicionária não foi combater somente pelo patrimônio da nossa civilização que nos vinha de um passado, certamente melhor do que o presente de então, mas, também, por um futuro melhor.

A lição do passado indica-nos que, no ilimitado formal dos nossos poderes, temos limites reais, que são justamente o do patrimônio que nos legaram aqueles que nos antecederam, aqueles que fizeram o Brasil, e, dos que, também, sonharam com um Brasil mais grandioso, deixando-nos a semente das novas idéias.

Sr. Presidente, permito-me ler aqui o que, já em 1932, havia escrito:

“A lei não pode ser uma manifestação subjetiva; ela tem de ser a expressão de um estado evo-

lutivo; o que faz as instituições é o conjunto da lei, dos julgados e dos costumes; se, na Inglaterra, a lei é cercada de tamanha força, que lhe chega a imprimir um caráter quase místico, é porque não se a concebe ali senão como elemento de uma instituição; se, no direito privado e, particularmente, no direito de família, a resistência é sempre grande às inovações, é, certamente, porque na família se encontra o primeiro núcleo e o último reduto das instituições.

Os nobres impulsos nacionais, sem instituições, — observa Lieber (*On Civil Liberty*, 3.^a ed., pág. 306) — são, no máximo, felizes acidentes.

Ninguém hoje, — pondera Bryce (*Studies in History and Jurisprudence*, 1901, vol. I, páginas 225-226), — discute o velho problema da Melhor Forma de Governo, porque todo o mundo hoje admite que o principal mérito de qualquer forma se encontra na sua adaptabilidade às condições e idéias daqueles a que se aplica.

Ora, são essas condições e idéias do meio brasileiro que precisamos estudar, examinando se a Constituição de 1891 ficou à sua margem ou se, apenas, por muito alta, não lhe pudemos colher os frutos.

Estudando, pois, uma constituição política para o Brasil, não podemos prescindir do estudo do seu passado e das suas condições presentes, do estudo, em suma, da realidade brasileira.

E, nessa realidade, estão quarenta anos de um regime constitucional federativo e liberal: é um elemento que se não pode desprezar, porque representa, no mínimo, a educação de toda uma geração e mais de um terço de toda a nossa vida constitucional.

As instituições políticas, — a observação ainda é de Bryce (*Obr. cit.*, vol. cit., pág. 221)

— são, sob tôdas as circunstâncias, difíceis de se trabalharem, e, quando são freqüentemente mudadas, a nação não aprende como trabalhá-las eficazmente. A experiência é a alma do progresso, mas a experiência deve ser dado um certo lapso de tempo”.

Como há pouco lembrou o nobre Deputado Sr. Lino Machado, essa tradição de liberdade, essa tradição de democracia foi entre nós interrompida pela Constituição de 1937.

Realmente, vislumbro aí uma das duas causas da chamada crise da democracia, que para mim não foi senão a crise da liberdade e a crise do parlamentarismo.

A liberdade, como toda instituição, deve ter elementos de defesa, e a liberdade, pela sua própria natureza, pela boa fé daqueles que sempre pleitearam o direito de ser cidadãos livres, nunca se defendeu. Admitimos que a liberdade pudesse servir de instrumento de sua própria destruição; permitimos que a liberdade fosse utilizada para pregar a ditadura; ditadura de uma classe ou de outra, mas sempre ditadura. Fato semelhante ocorreu nos Estados Unidos, em cuja Constituição não se formulou uma declaração de direitos, tão arraigada estava, nos seus elaboradores, a consciência dos direitos fundamentais do indivíduo.

Esses direitos eram considerados de tal modo incontroversos, que os constituintes norte-americanos, animados do mais alto espírito de liberdade, nem se lembraram de inscrevê-los e preservá-los na sua carta constitucional.

O mesmo ocorre com a liberdade nas democracias. A liberdade vem sendo conquistada duramente, com lágrimas e com sangue. Com lágrimas e com sangue tem sido ela cimentada e, por isto, ninguém se lembrou de que poderia ser utilizada para sua própria destruição. Uma das normas, que reputo necessárias na futura elaboração, é a da defesa da liberdade. E o único meio de defesa da liberdade é permitir o seu emprego até ao ponto em que ela não possa servir à sua própria destruição.

Que à sombra dela nunca mais se criem ditaduras no mundo, é o princípio que devemos ter em mente. Não desejo, porém, demorar-me no assunto, que me parece bastante evidente, nesta hora em que a democracia serve de capa às explorações contra a liberdade, nesta hora em que nós sabemos que é sob o manto da democracia que se abrigam aquêles que a querem destruir.

Vou passar à outra parte da minha exposição, relativa à codificação constitucional.

A codificação, no seu mais amplo sentido, como é usado pela escola histórica dos juristas, significa a redução da lei à forma escrita. Pressupõe o adiantamento da lei através dos estágios precedentes da história legal, representados pelo *fas* (vontade dos deuses), *mos* (lei costumeira) e *jus* (precedentes judiciais).

A codificação constitucional tem, portanto, de atender, principalmente, à nossa história. Ela vai cristalizar o nosso patrimônio e traçar normas para o nosso futuro. Mas, por isso mesmo que vai traçar normas para o futuro, tem de ser ampla e não pode descer a particularidades, a minúcias que exprimam apenas os anseios de um momento, os desejos de um partido, o modo de ser de facções em luta. Essa cristalização, essa codificação, tem de ser em moldes bastante amplos, para que se possa, assegurando o passado, nortear apenas o futuro.

Vou permitir-me ler aqui as normas de uma lei constitucional, tais como se encontram no maior repertório da doutrina norte-americana:

“(Lê): A finalidade de uma constituição é estabelecer a estrutura permanente do sistema de governo e atribuir aos diferentes departamentos seus respectivos poderes e deveres e consagrar certos princípios fixos, em que se funda o governo. Uma constituição difere de uma lei por isto que uma deve prover sobre as minúcias do assunto de que trata, ao passo que uma constituição usualmente assenta os princípios gerais e constrói a fundação substancial e a

estrutura geral do direito e do governo.

Uma constituição, ao contrário de uma lei, destina-se não apenas a atender condições existentes mas governar o futuro. Diz-se que a expressão *constituição* importa um instrumento de natureza permanente. Desde que se reconhece que os seus autores não podem antecipar condições que podem surgir depois, no progresso da nação, e não podem estabelecer todo o direito que, de tempo a tempo, possa a ser necessário, conforme as condições mutáveis de uma sociedade, a constituição, como regra, não deve brotar de particularidades, mas enunciar os princípios gerais e as diretrizes gerais que se destinam à aplicação a todos os novos fatos que possam surgir e que se possam trazer ao âmbito desses princípios ou diretrizes gerais.

As constituições destinam-se a preservar direitos efetivos e substanciais, e não apenas a enunciar teorias de governo. Tem-se dito que as instituições livres não se podem manter senão com o reconhecimento da existência de certos direitos fundamentais, e que uma feição característica do nosso sistema constitucional assenta no poder de um simples indivíduo poder resistir, com êxito, a toda uma comunidade, quando ele está com o direito. Embora as constituições possam proteger e guardar os direitos individuais, tais direitos não têm sua origem e fundamento em tais instrumentos. Uma constituição não é o começo de uma comunidade, nem origina ou cria instituições de governo. Ao contrário, ela parte de um sistema estabelecido, que se destina a continuar em vigor e é baseada em direitos preexistentes, leis e modos de pensamento. Tem-se dito, com muita propriedade, que as constituições escritas santificam e confirmam grandes princípios, mas não os trazem à existência, e que uma constituição não é a causa, mas uma conse-

quência, da liberdade pessoal e política.

Ruling Case Law, vb. Constitutional Law. Ora, a preexistência desses direitos fundamentais do indivíduo está na consciência de todos nós, e, certamente, um dos objetivos da constituição é consagrá-los e preservá-los. Ela não vai criar direitos novos, mas reconhecer os já existentes; vai estudar a forma da evolução jurídica, os anseios da nossa época e traçar os moldes dentro dos quais a reforma social possa operar-se.

A Constituição tem de deixar ampla margem para os Poderes Legislativo e Judiciário.

Dizem todos os escritores norte-americanos, os exegetas da Constituição dos Estados Unidos, que a obra mais notável é a do Judiciário, o qual não se limita, ali, à simples interpretação — interpretation — mas, também, à construção — construction.

O Sr. José Augusto — O Judiciário tem, igualmente, função política muito importante. É criador do Direito.

O SR. EDUARDO DUVIVIER — É exato. É pela "construction", a aplicação da lei aos novos fatos, não previstos, que o Judiciário avulta na sua importância e cria a maior das garantias do direito — o conjunto de decisões judiciais que se baseia na lei e, também, nos costumes, não deixando de atender, por igual, às tendências da época.

O Sr. José Augusto — Perfeitamente. Faz a adaptação da constituição às necessidades de um mundo novo. A interpretação é elástica.

O SR. EDUARDO DUVIVIER — Interpretação elástica.

Comentando a ação do Judiciário, dizia Hardley, da Universidade de Yale:

"(Lê): No conjunto, os tribunais federais e estaduais, igualmente, têm sido não somente uma proteção, mas a única proteção dos interesses da minoria contra a opressão da maioria. Tem acontecido, mais de uma vez, que uma

maioria impaciente haja denunciado esses tribunais como instrumentos partidários."

"Penso, porém, que os homens mais inteligentes, que conhecem a história do país, dirão que os nossos tribunais têm sido o verdadeiro baluarte da liberdade americana; e que ao passo que Hamilton e os seus companheiros ficariam de algum modo desapontados com o funcionamento do aparelho Legislativo e da Administração, se pudessem ver, na sua forma atual, ficariam cheios de admiração com o trabalho executado pelo Judiciário. Penso ser o julgamento dos homens moderados que os Tribunais proveram o meio que nos garantiu contra excessos e livraram a República Americana da necessidade de repetir as sucessivas experiências revolucionárias, que sofreu a França, antes que atingisse uma democracia estável".

Uma constituição que se afasta dos moldes amplos, nesse sentido de garantir o nosso patrimônio jurídico e liberal e de traçar as normas para corrigir as injustiças sociais, será uma Constituição destinada a pouca duração.

Temos, no mundo, dois exemplos notáveis: A Constituição de Weimar, inspirada pelo gênio político de Hugo Preuss, e a Constituição Austriaca, de Hans Kelsen...

O Sr. José Augusto — Tênicamente perfeitas.

O SR. EDUARDO DUVIVIER — Dois instrumentos jurídicos, tênicamente perfeitos, mas duas Constituições que não puderam sobreviver ao embate dos acontecimentos sociais. Tudo que se particulariza demais, não se torna suscetível de evolução. Isso que ocorre no mundo jurídico verifica-se, também, no meio biológico: a particularização impede a evolução.

Os fatos sociais desenvolvem-se sempre, em sentido que nenhuma Constituição pode prever, razão por que ela precisa ter a flexibilidade bastante para atender a esses fatos com

as medidas do Legislativo e com a ação do Judiciário.

O mesmo aconteceu com os programas dos Partidos. Exemplo típico, é o do Partido Trabalhista Inglês, que havia obtido, na eleição para a Câmara dos Comuns, em 1929, 288 cadeiras, das 615, e, com a crise deflagrada naquele ano, não pôde cumprir o seu programa, daí resultando que, na eleição de 1931, elegeu apenas 50 membros. Se os partidos traçam programas por demais especificados, por demais particularizados, tornam-se inadaptáveis às contingências sociais supervenientes, que a ninguém é dado prever.

O Partido Social Democrático germânico oferece-nos, outro exemplo digno de consideração. A Assembléa que votou a Constituição de Weimar, em 1919, tinha 39% de socialistas e cerca de 8% de socialistas independentes. O Poder Legislativo tinha atribuições para a socialização dos recursos naturais, das fábricas e dos meios de distribuição; mas as circunstâncias tremendas, naquela época, para a Alemanha, o receio do colapso econômico, a pressão dos aliados, a dúvida de intervirem eles em qualquer programa, em qualquer realização de natureza mais socialista, constituíram fatores para que aquela Constituição não atingisse os seus altos objetivos. Interessante, porém, é que, para evitar a eleição de Hitler, em 1933, o Partido Social Democrático germânico teve de unir-se aos outros, de natureza mais conservadora, e assim foi que se realizou a eleição de Hindenburgo.

Vemos, portanto, que, tanto nas leis como nos partidos, os programas por demais especializados, por demais particularizados, trazem sempre, em si, a causa do próprio insucesso.

Já que falei em partidos e procuro esboçar normas de elaboração constitucional, abei-ro-me, também, desse assunto de alta relevância e de necessária compreensão, para podermos apreciar a outra causa da crise que nos conduziu à ditadura, como levou, da mesma forma, todos os países da Europa às ditaduras — a crise do parlamentarismo.

Os partidos políticos, quando apenas em número de dois, como se deu, por muito tempo, na Inglaterra e nos Estados Unidos, permitem facilmente a execução de qualquer regime. O regime parlamentar, em particular, depende do modo de formação dos partidos. É regime nascido na Inglaterra, originário da conquista, pelo povo, aos senhores feudais, aos barões e à própria coroa, dos seus direitos e prerrogativas.

Naturalmente, da sua formação histórica resultaram, desde logo, as duas grandes forças liberais e conservadoras.

Nesse sistema de dois partidos, ou de duplo partido, há, como dizem os ingleses, um verdadeiro jôgo de *teams* — o "*team*" dos "*ins*," os que estão dentro e os dos *outs*, os que estão de fora.

As divergências originárias, as tendências que, em princípio, assinalam e distinguem os partidos, com o decorrer dos tempos tendem a enfraquecer, a diminuir, e a ascensão de um ou de outro partido passa a não significar senão a detenção do poder por este ou aquele grupo.

É sabido que, na própria Inglaterra, raramente o partido que ascende ao poder executa programa visceralmente contrário ao do partido que cai.

O Sr. José Augusto — Há, até, a frase de Bartou: "Nunca um socialista ministro foi ministro socialista", para mostrar como os partidos, no poder, mudam de orientação.

O SR. EDUARDO DUVIVIER — Nos Estados Unidos, dá-se o mesmo fato. Era por isso que Jefferson declarava ser todo o povo republicano e federalista. Os atuais republicanos e democratas são ambos os Partidos Democratas e Republicanos. Mas este sistema de duplos partidos pressupõe um país de tradições sedimentadas, de tradições sólidas, de consciência liberal profundamente arraigada, em que ninguém pretende destruir a liberdade, nem dela servir-se como instrumento para alcançar a ditadura. E é nesses países onde bem funciona o regime parlamentar.

A coisa, porém, muda inteiramente de figura, quando não sejam dois os partidos que disputam o poder, mas quando, por muitos deles, a opinião pública se acha por demais dividida. Só há, então, um meio, que é o da coalisão ou coligação dos partidos, a qual tem causado a instabilidade dos governos.

O SR. PRESIDENTE — Advirto ao nobre orador de que se acha finda a hora do expediente, que é regimentalmente improrrogável.

O SR. EDUARDO DUVIVIER — Requereria, então, Sr. Presidente, que me concedesse a palavra, depois da ordem do dia, para concluir minhas considerações em explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. terá a palavra para prosseguir em explicação pessoal, no fim da ordem do dia.

O SR. EDUARDO DUVIVIER — Solicitaria, porém, que V. Excia. permitisse que, em alguns minutos, eu terminasse conceitos cuja enunciação havia apenas iniciado, e que não desejaria interromper.

O SR. PRESIDENTE — É impossível atender a V. Excia. porque, como já afirmei, a hora do expediente é, regimentalmente, improrrogável.

O SR. EDUARDO DUVIVIER — Atendo a V. Excia. (*Muito bem. Muito bem.*)

O SR. JOSE' BONIFACIO (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, parece-me que, esgotada a hora do expediente, sem embargo da satisfação com que estamos todos ouvindo a palavra do ilustre Deputado Eduardo Duvivier, devemos entrar na ordem do dia, para discutir a matéria dela constante. Assim, pediria a V. Excia. que declarasse encerrada a hora do expediente. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Está finda a hora do expediente.

Vai-se passar à Ordem do Dia.

Comparecem mais 59 Srs. Constituintes:

Partido Social Democrático

Pará:

Duarte de Oliveira.

Maranhão:

Clodomir Cardoso.
Pereira Júnior.
Vitorino Freire.

Piauí:

Renault Leite.
Sigefredo Pacheco.

Ceará:

Almeida Monte.

Rio Grande do Norte:

Deoclécio Duarte.

Paraíba:

Samuel Duarte.

Pernambuco:

Albuquerque Maranhão.
Pessoa Guerra.

Sergipe:

Graco Cardoso.

Bahia:

Aloísio de Castro.
Regis Pacheco.
Negreiros Falcão.

Espírito Santo:

Carlos Lindemberg.
Eurico Sales.
Vieira de Rezende.
Álvaro Castelo.

Rio de Janeiro:

Pereira Pinto.
Paulo Fernandes.
Brígido Tinoco.
Miguel Couto.

Minas Gerais:

Juscelino Kubitschek.
Gustavo Capanema.
Noraldino Lima.

São Paulo:

Cirilo Júnior.
João Gomes Martins Filho.
Costa Neto.
José Alves Palma.

Goiás:

Paraná:
João Aguiar.

Santa Catarina:
Aderbal Silva.

Rio Grande do Sul:
Pedro Vergara.

União Democrática Nacional

Pará:
Agostinho Monteiro.

Ceará:
Fernandes Távora.

Rio Grande do Norte:
Ferreira de Souza.

Paraíba:
Osmar Aquino.

Pernambuco:
Alde Sampaio.
João Cleofas.

Bahia:
Aloísio de Carvalho.
Luís Viana.
Rafael Cincurá.
Nestor Duarte.
Aliomar Baleeiro.

Distrito Federal:
Hamilton Nogueira.

Rio de Janeiro:
Romão Júnior.

Mato Grosso:
Agrícola de Barros.

Santa Catarina:
Tavares d'Amaral.

Partido Trabalhista Brasileiro

Distrito Federal:
Benjamin Farah.
Vargas Neto.
Gurgel do Amaral.
Barreto Pinto.

Rio de Janeiro:
Abelardo Mata.

Partido Comunista do Brasil

Pernambuco:
Alcêdo Coutinho.

Distrito Federal:
Partido Republicano Brasileiro

Sergipe:
Durval Cruz.
Leandro Maciel.

Minas Gerais:
Daniel Carvalho.

São Paulo:
Manuel Vitor.

O SR. FLORES DA CUNHA (*Pela ordem*). — Sr. Presidente. V. Excelência melhor que qualquer de nós está cansado de perceber que o ambiente da Constituinte é de natureza, escaldadíssimo. A antiga astronomia asseverava que a conjunção de Sirius (estrela da Constelação do Cão) com o Sol produzia a canícula. O recinto se transforma num ambiente físico quase intolerável, pela chamada canícula.

Ora, o que eu desejava Sr. Presidente — e tive oportunidade de referir a V. Ex.^a pessoalmente — é que, tornando mais suportáveis os nossos trabalhos e a permanência no recinto dos Srs. Constituintes e do povo, que os vem ouvir, V. Ex.^a mandasse adquirir alguns aparelhos de refrigeração (*Aplausos nas galerias*), porque V. Ex.^a há de convir em que o calor abate mais do que o debate. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em atenção à reclamação do nobre Deputado pelo Rio Grande do Sul, cujo nome não preciso declinar, pois ele é de todos bem conhecido, devo informar que já determinei providências, sob minha responsabilidade, no sentido de que diversas casas especializadas em serviços dessa natureza examinassem a

situação e apresentassem orçamentos. Isto feito, depois de ouvir a Assembléa, autorizarei as obras que se tornarem necessárias.

O SR. BARRETO PINTO (pela ordem) — Sr. Presidente Srs. Constituintes: Preliminarmente, devo fazer pequenas considerações, que não excederão do prazo permitido, submetendo, depois, à apreciação de Vossa Ex.^a questão de ordem que como verá a Assembléa, guarda perfeita conformidade com o Regimento desta Casa, em elaboração.

Remexendo papéis velhos e livros, onde aprendi ou que procurei ler quando mais moço, deparou-se-me trecho de certo livro sôbre os oradores da velha Grécia. Transcrevo, então, as seguintes palavras, que me parecem escritas para os dias em que vivemos:

“Era preciso rejeitar a moção. Estava reunida a Assembléa do Povo, em Atenas. A situação dos partidos era extremamente confusa. Na véspera, falara Demóstenes. Saiu da tribuna ateniense, debaixo de apupos. Chegou mesmo a ouvir isso de um colega: — Demóstenes, os teus discursos cheiram a azeite de lamparina. Porém, não se desconcertando, êle transformou a zombaria em honra para si. E disse: — Ainda bem que os meus discursos, que não são superficiais, iluminam. Lisias, modelo de orador forense, escrevia de quando em quando os discursos para serem lidos pelos seus colegas, pouco afeitos à letra... Era nessa atmosfera, de verdadeiros redemoinhos falsos e enganadores, quando aquêlê pobre orador da Assembléa do Povo, mal compreendido, mas sincero, por dizer a verdade verdadeira, levantou-se. E começou a combater a moção. No principio de sua oração, dava a perfeita idéa que ia sossobrar por completo. Desceu a tribuna com indiferença, mas com a consciência do dever cumprido”.

O Sr. Soares Filho — Creio que os partidos na Grécia estão quase se engalfinhando com essa questão de ordem... (Riso).

O SR. BARRETO PINTO — V. Ex.^a, como um grego, constituinte, bem demonstra que não prestou atenção ao comêço do meu discurso.

O Sr. Paulo Sarasate — V. Ex.^a é Demóstenes ou Lisias? (Riso).

O SR. BARRETO PINTO — Sou apenas o orador. O Demóstenes é V. Ex.^a, como tal já considerado nesta Casa... (Riso).

O Sr. Paulo Sarasate — Obrigado a V. Ex.^a...

O SR. BARRETO PINTO — Sr. Presidente, além dêste livro sôbre a Assembléa do Povo, na Grécia, encontrei outro, da autoria do illustre Constituinte, Sr. Prado Kelly, a quem tôda a Assembléa rende, pelo seu justo valor, as maiores homenagens, e que em 1934, quando se discutia tese semelhante nesta Casa, dizia:

“A Constituinte não tem poderes para legislar sôbre assuntos estranhos à sua convocação: só é soberana nos limites da competência especial, que lhe foi outorgada pelo Govern. Provisório e ratificada nas eleições de Maio. E' expressa a letra da lei”.

E mais adiante:

“A Assembléa Nacional Constituinte terá poderes para estudar e votar a nova Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, devendo tratar, exclusivamente, de assuntos que digam respeito à respectiva elaboração, à aprovação dos atos do Govern. Provisório e à eleição do Presidente da República — feito o que se dissolverá.”

E, trazendo os exemplos das Constituintes de 1822 e de 1890, o illustre representante fluminense sustenta, — como sabe sempre sustentar as suas teses, — a incompetência da Assembléa Constituinte para entrar em assuntos estranhos àquele que determinou a sua convocação, que é elaborar a Carta Constitucional. Ora, não vejo como modificar agora, a tese, que é a mesma.

O Sr. Prado Kelly — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. BARRETO PINTO — Com todo o prazer.

O Sr. Prado Kelly — Dou o meu aparte com certo constrangimento, porque, antes de mais nada, não vejo que relação o assunto possa ter com a questão de ordem que V. Exa. deseja levantar.

O SR. BARRETO PINTO — E vou levantá-la dentro do prazo regimental.

O Sr. Prado Kelly — Mas, como V. Exa. invocou o meu nome, anticipo a resposta: trata-se de artigo publicado na imprensa quando a Constituinte de 34 pretendia converter-se em Câmara ordinária. Tinha sido convocada tão somente para fazer a Constituição. A hipótese atual é toda outra.

O SR. BARRETO PINTO — Aliás, devemos agora fazer a mesma coisa aqui.

Sr. Prado Kelly — Como Poder Legislativo e como poder constituinte. Não vejo semelhança entre as duas hipóteses.

O Sr. Acúrcio Tôrres — Peço licença para um contra-aparte. Só poderemos passar a funcionar como Poder Legislativo, em face de lei constitucional, depois de promulgada a nova Constituição.

O Sr. Prado Kelly — Este é outro ponto. Estou mostrando que o assunto não tem pertinência alguma com a citação que traz a debate o Sr. Barreto Pinto.

O SR. PRESIDENTE — Atenção! Está com a palavra o Sr. Barreto Pinto.

O Sr. Acúrcio Tôrres — Apenas dei um contra-aparte ao Deputado Prado Kelly, com autorização do orador.

O SR. BARRETO PINTO — Gosto muito dessas interrupções. Até ilustram o meu discurso...

O Sr. Prado Kelly — V. Exa. poderia invocar longo discurso meu proferido nesta Casa, em que desenvolvo as teses a que se refere o artigo cujo trecho foi lido por V. Exa.

O Sr. Acúrcio Tôrres — Aliás, só me permiti dar um contra aparte ao Sr. Deputado Prado Kelly, para que S. Exa. esclarecesse melhor.

O Sr. Prado Kelly — E eu o recabi com muito prazer. Estou absolutamente coerente, hoje, com as idéias que sustentei naquela ocasião. E V. Exa. me fará ocupar a tribuna para demonstrá-lo.

O SR. BARRETO PINTO — A Constituinte não deve tratar de assunto diferente, antes de promulgada a Carta Constitucional.

Sr. Presidente, O Tribunal Superior Eleitoral agitou também esta questão,

E isso antes da Lei Constitucional n.º 15.

O Ministro Sampaio Dória estudou os tipos inconfundíveis das Constituintes: Assembléia Constituinte absoluta, Congresso em função Constituinte, Parlamento com poderes de revisão Constituinte.

Encontramo-nos no segundo caso, Congresso em função de Constituinte, conforme a Lei Constitucional n.º 15. Vamos, assim, com patriotismo tratar de fazer a Lei Magna, em vez de nos distrairmos com outras leis protelatórias...

Sr. Presidente, passarei, agora, à questão de ordem. A Assembléia aqui reunida, pode receber requerimento nessas condições? Sou pela negativa.

Já decorreu quase um mês e ainda não temos nem o nosso Regimento Interno. A Comissão Constitucional ainda não foi designada; e, pelo projeto de Regimento, ela não tem sequer prazo para apresentação do respectivo projeto. Depois teremos trinta dias para apresentação de emendas, sem entrar no mérito da discussão, e mais quinze dias para oferecimento de outras emendas, o que virá muito mais retardar a elaboração da Carta Constitucional, para o que fomos convocados e nos achamos aqui reunidos. Quando teremos a Constituição? Por que então não havemos de fazê-la, elaborando imediatamente a Carta Constitucional em vez de leis sem razão de ser?

O Sr. Prado Kelly — Não diga Vossa Excelência Carta Constitucional; diga Constituição. Carta Constitucional era a outorgada pelos poderes cesários.

O Sr. Nestor Duarte — Pergunto ao orador se o requerimento da UDN contém matéria constitucional e se, tendo a Assembléia funções constituintes, o assunto não será de sua competência.

O SR. BARRETO PINTO — Acho, assim, Sr. Presidente, que a Assembléia no caso de ser indeferida a questão de ordem...

O Sr. José Bonifácio — Isso é matéria vencida, sôbre a qual V. Ex. não pode mais falar.

O Sr. Prado Kelly — Não existe nenhuma questão de ordem a ser formulada. O Sr. Deputado Barreto Pinto resolveu tecer comentários de ordem pessoal.

O SR. BARRETO PINTO — Deve rejeitar-se a proposta da UDN. Ficarei, assim, amparado na opinião do senhor Prado Kelly, em tórno da competência da Assembléia, e prefiro estar com a sua opinião, emitida em 1933.

Sr. Presidente. E' imperioso que realizemos sessões diurnas e noturnas. Reduzir os prazos, façamos a Constituição, sem entrar na legitimidade desta ou daquela Constituição e pondo de lado a idéia de fazer leis de emergência.

O Sr. Prado Kelly — V. Ex. não leu inteiramente o trabalho que está citando.

O SR. BARRETO PINTO — Qualquer outro projeto será protelatório, e não devemos nos desviar de nossa rota. Sem perda de tempo vamos, Senhores Constituintes, elaborar a Carta Constitucional, à altura do Brasil.

Este é, no momento, o nosso dever. dever.

(Muito bem.. Palmas).

O SR. PRESIDENTE — Não ouvi a questão de ordem que se propôs levantar o ilustre Deputado; sômente por êsse motivo e não por falta de aprêço a S. Ex., deixo de tomar qualquer deliberação a respeito.

Em discussão a indicação apresentada pelo Sr. Otávio Mangabeira e outros.

Tem a palavra o Sr. Otávio Mangabeira.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA — (Palmas no recinto e nas galerias) Ninguém ignora, Sr. Presidente, que nós, os da União Democrática Nacional, e, como nós, muita gente por todo êste país, tínhamos como certa a vitória, no pleito de 2 de dezembro, do nosso candidato à Presidência, do candidato a quem nos orgulhamos de ter dado nosso voto (*Muito bem; muito bem.*)

Não ocultamos; não há por que ocultá-lo: foi com surpresa, com decepção, que recebemos os resultados das urnas, por mais expressiva que tenha sido a votação que tivemos, a qual excedeu, não pouco, de dois milhões de sufrágios, num total verificado de cerca de seis milhões.

Afirmo, entretanto, Sr. Presidente, que, se o Major Brigadeiro Eduardo Gomes tivesse sido eleito, o nosso primeiro ato na Assembléia Constituinte seria o de apresentar um projeto de resolução do qual se depreendesse ou resultasse que cessara, de fato no país, de todo, a ditadura (*Muito bem. Palmas nas galerias*) e concedendo, conseqüentemente, ao Poder Executivo os poderes ordinários ou extraordinários de que necessitasse para exercer plenamente, sua árdua missão de governo, até que fôsse votada a nova Constituição.

Não ignorávamos, é claro, que a chamada Constituição de 1937, as leis, também ditas constitucionais, posteriormente expedidas, inclusive pelo governo do Presidente da Suprema Corte, já lhe concediam tais poderes; como, igualmente, não desconhecíamos que o eleitorado era chamado a votar, como de fato votou, à sombra ou sob a vigência de semelhante legislação.

Mas havia dois pontos de vista, cada qual mais relevante, a induzir-nos à atitude que deliberamos assumir. Tratava-se, por um lado, fazer honra ao mandato da representação nacional, restaurada depois de oito anos de do-

loroso eclipse, prestando ao povo a homenagem de reconhecer nêle, e só nêle, a fonte do poder, tão inerente à sua soberania, de ditar leis à Nação (*Muito bem.*) Mas se tratava também, de fortalecer, ou mesmo de dar brilho à autoridade do primeiro magistrado da República, substituindo a impureza de autorizações oriundas de restos ou despojos insepultos de um regime que passou — Deus o permita, para todo o sempre (*palmas*) — pelo que chamei a sanidade de atribuições provenientes das mesmas e são origens de que tinha ainda provindo o seu mandato de Presidente eleito pelo voto de seus concidadãos.

O Sr. *Benedito Valadares* — A origem do poder de legislar do Presidente da República é a mesma da Assembléia Constituinte.

O Sr. OTÁVIO MANGABEIRA — Vossa Exa. não ouviu as minhas primeiras palavras, apesar de estar eu falando ao microfone; se as tivesse ouvindo, não me daria êste aparte que, assim, não tem cabimento. (*Muito bem.*)

Pois bem, Sr. Presidente. O que desejaríamos se fizesse, na hipótese de ir para o Catete o Sr. Eduardo Gomes (*Muito bem; Palmas nas galerias*) é o que pretendemos se ponha em prática, hoje que está no governo o Senhor Eurico Dutra. Quero com isso dizer que nos não move, no caso, qualquer sentimento de facciosismo ou de hostilidade disfarçada, sequer de desconfiança, em face do Poder Executivo, senão apenas a fidelidade a determinados princípios que se confundem, por assim dizer, com o espírito democrático, de que aspiramos a ser, em tôdas as circunstâncias, e até onde o permitam as nossas fôrças, guardas e defensores nesta Casa (*Muito bem; Palmas.*)

Minoria, como somos, embora minoria das maiores de que há notícia nas crônicas do nosso Parlamento (*Muito bem*)...

O Sr. *Nereu Ramos* — E das mais brilhantes (*Apoiado.*)

O Sr. OTÁVIO MANGABEIRA — Muito agradecido a VV. Excias. Tratando-se de matéria de tanta magnitude, inte-

ressando, a um só tempo, ao Legislativo e ao Executivo, e considerando, por intermédio de seu ilustre líder, o quedar-nos num terreno platônico, ou apenas fazer um "bonito", mas contribuir, de verdade, para uma conclusão satisfatória, dentro das circunstâncias ocorrentes, esforcei-me por ver se era viável combinar com a maioria, por intermédio de seu ilustre líder, o estabelecimento de uma fórmula que importasse, praticamente, numa solução consentânea com os reais interesses dos país, envolvidos na questão. Cheguei, mesmo, a propor-lhe que tomasse a iniciativa na matéria, se assim fôsse de sua preferência.

Lamento que nos não tenhamos entendido. S. Excia. explicará da tribuna, já agora de modo mais completo, os seus modos de ver; e poderemos, então, ajuizar melhor da procedência ou da improcedência das suas ponderações. Não perderei, todavia, até o fim, a esperança de que a maioria evolua, no curso do debate, na direção que a nós outros se nos afigura verdadeira. (*Muito bem.*)

Surgiram, Sr. Presidente, da nossa bancada, alguns projetos de resolução, de natureza institucional — um, do Senhor Gabriel Passos; outro, do Senhor Hermes Lima; um terceiro, do Sr. Prado Kelly, e que farei publicar, como base para estudo, ou como elemento histórico, em anexo a êste discurso, para que se veja o cuidado que o assunto nos mereceu.

Pareceu-nos, porém, de boa regra — e não houve, entre nós, discrepância, por mínima que fôsse — pareceu-nos de boa regra, de boa técnica parlamentar, que os projetos de tal natureza — e é o que se dá ou vai dar com o da Constituição — sejam, quanto possível, o produto da cooperação entre as correntes de cujo voto depende a sua aprovação, e que representam, em seu conjunto, de alguma forma, um reflexo da opinião geral, ou, pelo menos, das opiniões que tenham voz no capítulo. Daí a indicação que apresetamos, sugerindo que a Mesa, ouvida a Casa, "nomeie uma Comissão na qual figurem todos os partidos com representação na Assembléia, para o

fim de elaborar, com a maior urgência, um projeto de normas gerais destinadas a reger a vida político-administrativa do país, até que seja promulgada a nova Constituição”.

Não se trata, evidentemente, conforme à primeira vista possa parecer, ou como se procure insinuar, de elaborar em todos os seus termos, em todas as suas minúcias, uma Carta que vigore até que seja votada a Constituição definitiva. Trata-se de estabelecer “normas gerais”, em que se ressalvem os bons princípios, para não dizer o decôro, sob o ponto de vista democrático, da vida da nação reintegrada na posse de si mesma. (*Apoiados. Palmas*).

Não se prejudicaria, em coisa alguma, direta ou indiretamente, a marcha dos trabalhos de elaboração constitucional, tanto mais quanto é evidente que a Comissão incumbida de elaborar o projeto de Constituição há de precisar de muitos dias para devidamente prepará-lo, deixando, portanto, livres, no interregno, as atividades do plenário. (*Muito bem*).

Nomeada a Comissão, teríamos, Senhor Presidente, em poucos dias, o projeto em debate e não tenho nenhuma dúvida, rapidamente aprovado. Longe de prejudicar, viríamos, ao contrário, concorrer para que trabalhos de tal monta, e nos quais até direi que há alguma coisa de sagrado, como o de construir o monumento da grande lei, posso chamá-la evangélica, pela qual a democracia voltará a reinar em nossa Pátria — Deus o permita, para todo o sempre (*palmas*) — se processem ou se desenvolvam numa atmosfera mais própria, num ambiente mais saudável, por isso mesmo que já depurado dos focos, que por acaso ainda persistam, da doença, da infecção, que tanto nos combalou, e tanto mal fez ao mundo — os chamados regimes de força (*muito bem; palmas*), a maior das provações, o maior dos castigos do céu, a maior das calamidades de que pode ser vítima um povo. (*Muito bem; palmas*).

Prevaleço-me da circunstância de estar fazendo alusão à atmosfera, ao ambiente de plena serenidade em que

nos cumpre exercer a nossa grande missão, prevaleço-me desta circunstância, para fazer uma advertência, colocando-a no plano sempre alto, sempre de expressão nacional, em que me venho esforçando por situar as questões. Deploro, Sr. Presidente, deploro profundamente, não saberei dizer quanto deploro que esteja recebendo cada dia do interior do país, de diversos Estados da República, notícias de violências praticadas, algumas inomináveis, contra elementos que sufragaram nas urnas a brilhante candidatura presidencial do Major Brigadeiro Eduardo Gomes (*Palmas*).

Ainda agora, o Sr. Pedro Aleixo — cujo nome é bastante declinar, sem que seja preciso acrescentar-lhe quaisquer qualificativos (*apoiado*) — me comunica, de Belo Horizonte:

“Para conhecimento eminente chefe transmitimos texto telegrama acaba ser passado Interventor mineiro, retratando grave situação no Município Monte Azul, onde elementos oficiais, depois de expulsarem nossos correligionários, estão atentando contra a vida daqueles que se obstinam a permanecer naquela comarca mineira: — “Exmo. Sr. Interventor João Benaldo — Várias denúncias foram levadas ao governo de V. Excia. sobre a grave situação do Município de Monte Azul, antigo Tremedal. Assim acabamos de saber que foi ali assassinado Antônio de Oliveira Neto, elemento político da oposição. O grave acontecimento vem demonstrar que foram inúteis os apelos dirigidos a V. Excia. para que a vida de cidadãos pacatos merecesse as garantias devidas. O sangue da vítima está reclamando justiça”!

Já ontem, desta tribuna, o Sr. Ernâni Sátiro, meu prezado colega de bancada, leu a incisiva mensagem que o Sr. José Américo, uma das grandes figuras da nossa agremiação e do país (*Muito bem. Palmas no recinto e nas galerias*) dirigiu ao

jornal "A Tribuna", órgão, na Paraíba, da União Democrática Nacional.

Sendo, como são, os Interventores, agentes da confiança do Governo Federal, é ao Governo Federal que incumbe chamá-los à ordem. Procurei, e vou procurar novamente, o Sr. Ministro da Justiça, que me prometeu dar ao assunto a devida atenção.

Reflitamos, Sr. Presidente. Tenhamos juízo, Sr. Presidente. Os atentados cometidos por autoridades públicas contra os direitos, as liberdades, a vida dos cidadãos, — pertençam a que partido pertencerem, ou não pertençam a partido algum, visto que em se tratando de princípios, não há que distinguir entre as pessoas, não podem deixar de repercutir nesta Casa de representantes do povo, cujo primeiro dever é defendê-lo. (*Muito bem! Palmas no recinto e nas galerias*).

O Sr. Aliomar Baleeiro — Pediria licença para acrescentar aos dois casos que V. Excia. veiculou, mais este, da Bahia: — no Distrito de Guaporan, Município de Caeteté, foram apedrejadas casas de nossos correligionários, ameaçadas suas famílias e praticadas tropelias de toda ordem pelas autoridades policiais locais.

O Sr. Nestor Duarte — E isso para festejar a posse do General Dutra na Presidência da República, no dia 31 de janeiro.

O Sr. OTÁVIO MANGABEIRA — Nós que tomamos o nome de União Democrática Nacional, e estamos determinados a não desonrar este nome, não recusaremos às vítimas, principalmente aos nossos companheiros de vicissitudes políticas, o amparo que lhes devemos.

O Sr. Artur Bernardes Filho — Nenhum dos partidos coligados faltará a esse dever.

O Sr. Acúrcio Tôrres — Nem a esse dever faltará também o Governo Federal.

O Sr. Lino Machado — Que assim aconteça.

O Sr. Acúrcio Tôrres — Estou certo de que este meu aparte traduz também o pensamento de V. Ex., de confiança no Chefe de Estado.

O Sr. José Augusto — Aguardemos as providências.

O Sr. Vitorino Freire — O Interventor no meu Estado do Maranhão recebeu do Sr. Presidente da República recomendações especiais para que mantivesse no Estado o mais amplo ambiente de liberdade e de respeito a todos os direitos.

O Sr. Lino Machado — Folgo em ouvir a declaração de V. Ex. Vamos esperar o resultado.

O Sr. Vitorino Freire — Perfeitamente.

O Sr. Acúrcio Tôrres — V. Ex. sabe que o Sr. Presidente da República através dos órgãos pelos quais administra, não pode exercer fiscalização permanente em todos os Municípios do Brasil.

O Sr. José Augusto — Mas precisa exercê-la.

O Sr. Acúrcio Tôrres — Estou certo de que se violências foram praticadas, chegadas que sejam ao conhecimento do Sr. General Eurico Dutra, providências enérgicas serão tomadas pelo Chefe do Governo, que quer antes de mais nada, durante seu Governo, garantir a liberdade e os direitos de todos os brasileiros (*Muito bem. Palmas*).

O Sr. Juscelino Kubitschek — Com relação a Minas Gerais essas providências não serão necessárias por parte do Governo Federal, porque o senhor Interventor no Estado é cioso dos princípios de liberdade.

O Sr. Artur Bernardes Filho — Não parece. A partir de quando?

O Sr. Gabriel Passos — E' o governo mais faccioso que já apareceu no Brasil.

O Sr. Monteiro de Castro — Permita-me o nobre Deputado Juscelino Kubitschek que o contradiga. O Governo do Estado foi advertido uma

semana antes desses acontecimentos, e não tomou nenhuma providência. Permitiu se consumasse o atentado contra a vida de um udenista. Não é possível que se tenha providenciado quando esse homem tombou morto na rua. Não nos interessam providências dessa natureza.

O Sr. Acúrcio Tôrres — V. Ex. sabe que o Sr. Presidente da República nunca faltou à Nação em momento algum, e há de sentir, como nós outros também, representantes da vontade do povo, que o Brasil carece de ambiente de paz, tranqüillidade, para que possamos trabalhar pela grandeza da Pátria.

O Sr. José Bonifácio — Não da tranqüillidade dos cemitérios.

O Sr. Acúrcio Tôrres — Quando falo em tranqüillidade, é sempre no sentido oposto à violência e à arbitrariedade; nunca no do mutismo absoluto.

O Sr. Juraci Magalhães — Folgo com a declaração do nobre colega da maioria, no sentido de que todos os seus correligionários estão interessados na preservação das liberdades públicas.

Se assim é, façamos todos, representantes que somos do povo brasileiro um pacto de honra perante a Nação; velaremos por que os nossos adversários não sejam perseguidos pelas atitudes que tomem.

O Sr. Costa Neto — Permita o nobre orador um esclarecimento. É impossível, nas localidades do interior, as autoridades impedir a explosão das paixões. Mencionarei a respeito o seguinte fato ilustrativo: em Palestina, município do Estado de São Paulo, há cerca de 15 dias, um udenista exaltado esfaqueou barbaramente o Prefeito local, nosso correligionário, e que se encontra agonizante na Casa de Saúde Santa Helena.

O Sr. Ferreira de Sousa — Então é um criminoso comum.

O Sr. Prado Kely — Já foi certamente processado.

O Sr. Ferreira de Sousa — Esse udenista se serviu da autoridade pública?

O Sr. Costa Neto — Não foi somente esse fato. Houve muitos outros.

O Sr. Monteiro de Castro — Reconhecemos o poder de polícia.

(Trocam-se vários e violentos apertes entre os Srs. Constituintes O Sr. Presidente, faz soar os tímpanos, insistentemente).

O SR. PRESIDENTE — Atenção! Está com a palavra o Sr. Deputado Otávio Mangabeira.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA — Não sei, Sr. Presidente, de atribuição mais elevada, entre as que se possam conferir a representantes de um povo, que a de elaborar e votar a sua lei das leis.

Impõe-se, antes de mais nada, que haja tranqüillidade nos espíritos (*muito bem*) para que nos mostremos à altura de desempenhar plenamente a insigne tarefa (*muito bem*).

A minoria, Sr. Presidente, compreende que assim é, e tem-se mostrado disposta a agir e proceder em consequência.

Cumpra ao Governo impedir que seus subordinados, onde quer que se encontrem no país, se convertam em fatores de desordem, perturbando naturalmente — porque somos, acima de tudo, uma assembléia política — o ritmo de nossos debates.

O Sr. Artur Bernardes — Apoiado. E os agentes do governo são, via de regra, os perturbadores da ordem.

O Sr. Acúrcio Tôrres — Nem sempre.

O Sr. Artur Bernardes — Quase sempre.

O Sr. Vitorino Freire — V. Ex. sabe o respeito que lhe dedico desde criança. Mas posso afirmar a Vossa Ex. que, no último governo transitório do nosso Estado, meus amigos foram todos exonerados. Reclamei, e não houve qualquer providência.

(Trocam-se veementes apertes.)

O SR. PRESIDENTE (*fazendo soar os tímpanos*) — Atenção! Está com

a palavra o Sr. Deputado — Otávio Mangabeira.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA — Declarei que ia fazer uma advertência. Aguardo confiando em que se cumpram as boas e belas palavras do aparte com que me honrou o nobre Deputado pelo Estado do Rio de Janeiro, Sr. Acúrcio Tôrres.

O Sr. Daniel de Carvalho — Vossa Excia. dá licença para um aparte? (*Assentimento do orador*). Parece que as promessas do Sr. Deputado Acúrcio Tôrres não satisfazem, porque Sua Ex.^a promete providências depois de passados os fatos. O que é preciso — e V. Ex.^a o está dizendo muito bem — é que se crie um ambiente de paz e um ambiente novo. É o que nós queremos. (*Palmas nas galerias*)

O Sr. Acúrcio Tôrres — É o que também deseja o Governo Federal.

O Sr. Lino Machado — Exatamente: serenidade e liberdade.

O Sr. Acúrcio Tôrres — É o que queremos.

O Sr. Benedito Valadares — O Senhor Deputado por Minas Gerais trouxe fatos a que atribuiu aspecto de novidade, e que se passaram em outro Governo.

O Sr. Daniel de Carvalho — Vossa Ex.^a está fazendo acusação absolutamente improcedente. Onde está isso no meu discurso? Desafio V. Ex.^a a que o aponte.

(*Trocam-se violentos apartes*)

O SR. PRESIDENTE — Atenção! Vamos permitir que o orador continue suas considerações.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA — Fecho, Sr. Presidente, o parêntese que fui obrigado a abrir para tratar de matéria que considero conexas com a de elaboração constitucional, e volto à matéria da indicação em debate.

O Sr. Acúrcio Tôrres — É necessário que, nesta quadra, chamados à feitura da Carta Constitucional, nos apresentemos à Nação como um todo, sem prevenções nem ressentimentos, ao serviço do país.

O Sr. José Augusto — Não há prevenção nenhuma. Tudo depende do Poder Público.

O Sr. Acúrcio Tôrres — São os propósitos de todos nós.

O Sr. Juraci Magalhães — Mas, aos propósitos, deve seguir a ação.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA — Direi agora algumas palavras mais diretamente sobre o caso da chamada Constituição de 1937.

Não há, Sr. Presidente, talvez, neste país, ninguém que tenha tido conhecimento mais íntimo que o que me coube ter do que ela foi. Meu combate ao monstro (*Palmas no recinto, nas tribunas e nas galerias*) iniciou-se antes do nascimento, quando Ele se vinha gerando no ventre que c deu à luz, para não dizer — que o pariu.

Reporto-me, Sr. Presidente, aos últimos dias de outubro de 1937. Vem daí para empregar um termo muito em moda — certo complexo que me persegue, contra os requerimentos de urgência. É o mesmo que me acontece no tocante a telefonemas a altas horas da noite...

Sempre que me telefonam a horas mortas, a idéia que logo tenho é de que se trata da polícia. (*Riso*).

A Câmara estava imersa numa atmosfera de pânico. Tinha-se enchido a nação do que vinha referido no documento Cohen, o famoso documento Cohen... (*Riso*.) Cochichava-se pelos cantos; ambiente de inquietação; ameaças por toda a parte; galerias transbordantes de elementos suspeitos. Catilina às portas de Roma; o país ameaçado de uma verdadeira catástrofe; os comunistas em conspiração para destruir a República.

Senão quando, um papel chega à Mesa. E o então líder da maioria assoma à tribuna dramaticamente, e lança à Casa um requerimento de urgência. O Brasil não podia esperar, um minuto que fôsse; estava desgraçado: os comunistas iam reduzi-lo a cinzas: (*Riso*).

O Sr. Euclides Figueiredo — Por essa época, os comunistas já estavam presos.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA — Os comunistas iam destruí-lo! A indecisão se espalhou pelo recinto, essa indecisão muito própria sempre que aparece no plenário um requerimento de urgência, com a agravante de que, naquele caso, a situação era tremenda, e a linguagem do líder do governo havia sido terrível!

Levantei-me daquela bancada, onde se assentava, no momento, a representação da Bahia, e layrei vigoroso protesto contra o requerimento. (*Palmas*.) Denunciei o que êle trazia no bojo. Acrescentei não haver força humana que me compelsse a dar meu voto para que se suprimissem as liberdades do povo, sem que a Câmara, sequer, tivesse lido as peças em que o governo fundamentava o pedido. (*Palmas*.)

O Sr. Lino Machado — Outras vezes acompanharam a grande voz de V. Ex. (*Muito bem*).

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA — Adiou-se então por algumas horas a discussão da matéria, e um grupo de deputados, por ocasião do debate, combateu o projeto. Mas o projeto passou: estado de guerra, e o mais que se conhece.

A 10 de novembro, Sr. Presidente — nunca pagarei à ditadura a honra que me fez — a 10 de novembro, pela madrugada, tive a minha casa de residência cercada pela polícia.

O Sr. Bernardes Filho — E as de todos nós que combatíamos contra ela.

O Sr. Artur Bernardes — A minha também o foi, assim como as de outros correligionários.

O Sr. Rui Almeida — A minha, de igual sorte, foi cercada muitas vezes pela polícia durante o governo de V. Ex.

O Sr. Monteiro de Castro — V. Excia. é como a mulher de Loth: vive olhando para trás.

O Sr. Domingos Velasco — V. Ex. aplaude agora as prisões?

O Sr. Bernardes Filho — Admitindo que o tivesse sido, acha V. Ex., Senhor

Rui Almeida, que um erro justifica outro?

O Sr. Rui Almeida — Não acho, absolutamente. Estou só lembrando fato ocorrido durante o governo de seu ilustre pai.

O Sr. Flores da Cunha — O nobre orador permite um aparte?

O Sr. Otávio Mangabeira — Com o maior prazer.

O Sr. Flores da Cunha — Tudo quanto V. Ex. acaba de dizer é modularmente verdadeiro. Mas é preciso acrescentar o seguinte: o pretexto do plano Cohen era para dar o golpe de 10 de novembro. Tanto é verdade que a Constituição de 37, em setembro, já passava das mãos do Sr. Francisco Campos para as do Sr. Plínio Salgado. (*Palmas*.)

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA — Prêso fiquei, incomunicável em minha residência, pelo espaço de cerca de um mês.

O Sr. Lino Machado — Certamente pelo dever cumprido por V. Ex.^a de denunciar tanta vez dessa tribuna, com sua voz autorizada, o golpe que se tramava para 10 de novembro.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA — Muito agradecido ao nobre deputado.

Mas atribuo a prisão, menos ao que eu já havia praticado contra o golpe em perspectiva, que pela convicção absoluta em que se encontrava o Governo de que eu não cruzaria os braços diante do Estado Novo e da Carta de 37. (*Palmas*.)

Prêso fiquei por um mês. No fim desse tempo, voltou-me à presença um beaguim, e comunicou-me que eu estava em liberdade, porém com a cidade por menagem, não podendo ausentar-me, sem licença da polícia, nem mesmo para Petrópolis ou Niterói.

Uma vez em liberdade, ainda que restrita, entrei a fazer o que pude. Bati à porta de já não sei quantos chefes militares, pedindo-lhes, suplicando-lhes que desagravassem o Brasil. A nove de março, era interrompido meu trabalho por uma prisão

rigorosa. Levaram-me para a Sala da Capela, da Casa de Correção. Ai comecei a escrever uma série de libelos. Não os escrevi para mim; fi-los dactilografar, mimeografar, distribuir. Eram documentos clandestinos, obscuros, documentos de um recluso, documentos em suma de um homem que não valia nada, mas eram, Sr. Presidente, documentos de uma consciência fiel às instituições democráticas. (*Muito bem Palmas.*) Por fim, dirigi duas cartas ao próprio Ministro da Guerra, o nobre Sr. General Eurico Dutra, hoje Presidente da República. Estas cartas são, por seu turno, a condenação mais veemente que se poderia lavrar contra o Estado Novo brasileiro e a Carta de 37.

Uma noite, fôram buscar-me na prisão, relativamente confortável, em que no momento me encontrava, e transportaram-me para um cubículo da Casa de Correção.

O Sr. Rui de Almeida — Estive lá também, em 1922.

O Sr. Bernardes Filho — V. Ex.^a, quando detido, era Deputado Federal?

O Sr. Domingos Velasco (Dirigindo-se ao Sr. Rui de Almeida) — V. Ex.^a concorda com que se faça isso agora?

O Sr. Rui de Almeida — Não concordo.

O Sr. Artur Bernardes Filho — Quando V. Ex.^a foi detido, era Deputado Federal?

O Sr. Rui de Almeida — Não; mas era tenente do Exército brasileiro.

O Sr. Artur Bernardes Filho — Naquela ocasião o país estava em estado de sítio, concedido legalmente pelo Congresso, mas não sob um regime de ditadura.

O Sr. Rui de Almeida — Foram quatro anos de ditadura.

O Sr. Jaci de Figueiredo — (Dá um aparte).

(Trocam-se vários apartes. O Sr. Presidente faz soar os timpa-

nos, e chama a atenção dos Srs. Constituintes.)

O Sr. OTÁVIO MANGABEIRA — Eu, antigo Deputado, ex-Ministro das Relações Exteriores, fui, Sr. Presidente, transportado para um cubículo de condenado comum, da Casa de Correção...

O Sr. Bernardes Filho — Onde fui companheiro de V. Ex.^a, várias vezes, prêso 38 vezes em cinco anos sem nunca ter sido ouvido! Estive dois anos no exílio, para onde parti em companhia de V. Ex.^a.

O Sr. Vitorino Freire — Devo declarar que, vítima de duas violências, ao tempo do governo do Sr. Artur Bernardes, procurei S. Ex.^a por intermédio do chefe da Casa Militar, de quem eu era amigo e S. Ex.^a mandou tornar sem efeito, imediatamente, minha prisão.

O Sr. OTÁVIO MANGABEIRA — Tive, então por companheiro, no mesmo cubículo de sentenciado, êsse tipo de grande soldado e grande cidadão, que nos honra com a sua companhia, honrando nesta Assembléa a nobre representação do Distrito Federal: Coronel Euclides de Figueiredo. (*Muito bem Muito bem. Palmas.*)

O Sr. Euclides de Figueiredo — Muito obrigado a V. Ex.^a.

O Sr. OTÁVIO MANGABEIRA — Prossegui na minha batalha, dali mesmo do cubículo, contra o monstro de 37. Era uma época em que chegavam às prisões, ao Hospital da Polícia Militar, onde estive recolhido, como tive ensejo de ver, presos políticos torturados na Polícia.

Um dia depois de seis meses puseram-me em liberdade. E aposentaram-me do cargo de professor da Escola Politécnica da Bahia, e, depois, me intimaram a seguir para capital baiana, e ter, lá, residência obrigatória.

Declarei às autoridades: Submeto-me à força. Irei para onde quiserem, mas, onde quer me encontre, não pouparei sacrifícios para pôr abaixo esta desgraça! (*Muito bem Muito bem*) (*Palmas.*)

O Sr. Paulo Sarasate — Esses acontecimentos só enobrecem V. Excia.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA — Partii para a Bahia, e prossegui com a má conduta de sempre. (Riso.)

O Sr. José Varela — V. Excia., até agora, apenas confessou que conspirou contra os poderes constituídos.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA — Sem parar! (Palmas prolongadas.)

(Trocam-se vários apartes. O Sr. Presidente faz soar os tímpanos).

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA — Ah! Quanto agradeço o aparte do nobre deputado!

Conspirei, sim, sem parar. E' a minha glória. (palmas) é toda minha glória. (Palmas prolongadas.)

Repita-se, ainda hoje, o episódio; restabeleça-se, no Brasil, a ditadura, e conspirarei novamente. (Muito bem! Palmas prolongadas)...

O Sr. José Varela — V. Excia., na Bahia, combateu o governo do Sr. Juraci Magalhães.

O Sr. Juraci Magalhães — O fato mais digno da minha vida foi têrmos batalhado e trabalhado para o bem de nossa terra. (Muito bem! Palmas prolongadas.)

O Sr. Mota Neto — No Rio Grande do Norte, o único Interventor que lançou mão do artigo 177 para perseguições foi o Sr. Rafael Fernandes, que hoje se arvora em libertador naquele Estado, e que serviu à Ditadura sete anos religiosamente. Foi o nome que mais perseguiu no Rio Grande do Norte. Pertence à União Democrática Nacional, ...

O Sr. Paulo Sarasate — V. Excia. não o apoiou? Se não, está com o orador.

— (Trocam-se violentos apartes.)

O SR. PRESIDENTE — Atenção! Está com a palavra o Sr. Otávio Mangabeira.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA — Uma noite, já fora de horas, em minha terra natal, eis que soa o telefone. Era a po-

lícia. Recebera ela telegrama do Sr. Filinto Muller, que deploro não ter entrado nesta Casa, (riso.) "De ordem superior" (vago indistinto) era eu intimado a partir imediatamente para a Europa — exclusivamente para a Europa, não podia ser para a América — sob pena de ser prêsso, e seguir para Fernando de Noronha.

O Sr. Rui Almeida — V. Excia. toi mais feliz que eu, pois fui intimado a ir para a Ilha da Trindade.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA — V. Ex. deporá da tribuna.

O Sr. Rui Almeida — Lá estive com o Chefe de VV. Exas., o Brigadeiro Eduardo Gomes.

O Sr. Juraci Magalhães — Que ainda luta pela liberdade.

O Sr. Rui Almeida — Também luto, tanto quanto VV. Exas.

O Sr. Jaci de Figueiredo — Quem apóia a ditadura não apóia a liberdade.

(Trocam-se vários apartes. Soam os tímpanos).

O SR. PRESIDENTE — Atenção! Está com a palavra o nobre Deputado Sr. Otávio Mangabeira. Peço aos ilustres colegas permitam S. Exa. prosseguir em suas considerações.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA — Respondi que me era indiferente — Europa ou Fernando de Noronha. Consultaria os amigos no Rio de Janeiro, e iria para onde eles dissessem que eu seria mais útil à causa da libertação nacional. Responderam-me ser mais acertado o caminho do estrangeiro, de onde, talvez, me fôsse permitido, prestar algum serviço de mais vulto à causa libertadora. Foi assim que parti.

O Sr. José Augusto — E continua a prestá-lo. (Muito bem).

O Sr. Prado Kelly — V. Exa. partiu, mas ficou no pensamento de todos os seus amigos e correligionários. (Muito bem).

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA — Agradecido a VV. Exas.

Desde bordo do navio que me conduziu para a Europa, comecei a escrever. Data daí meu primeiro manifesto dirigido à Nação. Repeti o libelo: completo, minucioso, detalhado, já então contra fatos novos que vinham confirmar, no Estado Novo, a tese de que a ditadura é uma desgraça. Recordo-me de que, neste manifesto, fixei uma impressão dos meus tempos de presidiário.

O Sr. Eurico Sousa Leão — Tive o prazer de divulgá-lo.

O Sr. Artur Bernardes Filho — E eu, de distribuí-lo em minha terra.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA — Tendo passado certa noite em claro, sentado numa cadeira, na Enfermaria da Casa de Correção, vi o que eram as condições de vida do prêsô Luís Carlos Prestes. (*Palmas prolongadas nas galerias*).

O Sr. Vitorino Freire — Posso afirmar a V. Excia. que o Coronel Nelson de Melo, logo ao assumir a Chefatura de Polícia, melhorou as condições de prisão do Sr. Luís Carlos Prestes.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA — O que faz honra ao Coronel Nelson de Melo.

Enquanto facinoras de tãda a ordem gozavam de privilégios...

O Sr. Flores da Cunha — Queria sugerir ao nobre orador, tão brilhante e sempre ouvido com tanta atenção, que completasse seu discurso sôbre a matéria, deixando o capítulo das torturas cometidas durante o Estado Novo para dias futuros, em que todos trataremos do assunto.

O Sr. Jaci de Figueiredo — V. Exa. fará de futuro sua narrativa. Nada impede, porém, que o orador constinue em sua interessante narração.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA — Estou falando sôbre a matéria da indicação em debate. Explico a V. Exa.

O Sr. Flores da Cunha — Quero descrever, aqui, alguns dos capítulos sôbre as torturas então praticadas. Também prisioneiro na Ilha Grande, durante dez meses, vi uma infinidade de comunistas e até de integralistas mutilados pela Polícia do Distrito Federal (*Muito bem*).

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA — Peço a atenção de V. Exa.

Não cometeria eu para com a Assembléia o que consideraria a incorreção de sair da matéria em debate para versar casos outros que com ela não tivessem relação (*Palmas*).

O Sr. Flores da Cunha — Sei que têm pertinência, mas desejaria ouvir V. Exa. sôbre a indicação.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA — É sôbre a indicação que estou falando. Se V. Ex. me ouvir, até o fim, verá que era indispensável ao debate que eu dissesse o que estou dizendo. Aguarde V. Ex. mais um pouco.

O Sr. Luís Viana — Até porque, com a vigência da Carta de 37, êsses fatos poderão repetir-se.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA — Exilado, perambulei por diferentes países, de 3 de novembro de 1938 até 11 de maio de 1945, quando desembarquei nesta cidade, por força de um *habeas corpus*. E, logo ao desembarcar, prossegui no meu libelo, que tinha desenvolvido, ininterrupto, durante os oito anos, em escritos contínuos do estrangeiro, enviados para o Brasil.

Agora vejamos por que contei tudo isso.

Contei tudo isso para justificar uma tal ou qual benignidade, uma tal ou qual tolerância, que tenho neste momento...

O Sr. Artur Bernardes Filho — Que temos tido até hoje.

O Sr. Juraci Magalhães — Dever patriótico.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA — com relação ao "monstro".

Combati-o, quando combatê-lo era perigo. Combati-o, com tãdas as forças, quando o fato de combatê-lo custava prisão e exílio.

Hoje... hoje... quem é que não combate a Carta de 37? (*Muito bem. Palmas*).

O Sr. Prado Kelly — Ainda não apareceu nesta Casa o defensor da Carta de 37.

O Sr. José Augusto — E ninguém a defende.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA — Eis aí a relação entre tudo que acabo de narrar e a indicação em debate.

Hoje é até bonito combater a Carta de 37. (*Risos*).

Quem se levanta, porém, quem se apresentará nesta Assembléia, para justificá-la ou defendê-la?

O Sr. Agamenon Magalhães — Até agora ouvi V. Ex. em silêncio como sinal de respeito à sua coerência política. No momento, porém, em que V. Ex. declara que o silêncio dos Deputados implica apostasia da Carta de 37, devo acentuar que em 1937, o regime democrático estava em crise, e aquela Carta foi a expressão desta crise. (*Manifestações das galerias*).

O SR. PRESIDENTE (*fazendo soar os timpanos demoradamente*) — Atenção! As galerias não se podem manifestar.

O Sr. Abelardo Mota — Dera-se a crise.

O Sr. Juraci Magalhães — A Nação conhece os artigos do nobre Deputado por Pernambuco em defesa do fascismo-internacional.

O Sr. Agamenon Magalhães — Fui teorizante e praticante do Estado Novo. Não fujo aos meus compromissos, nem à responsabilidade de meus atos.

O Sr. Juraci Magalhães — V. Excia. faz bem, mas é um crime de que se deve penitenciar perante a Nação.

O Sr. Abelardo Mata — O mesmo crime que V. Excia. cometeu em 1930.

(*Trocam-se outros apartes. O Sr. Presidente reclama atenção*).

O Sr. Nereu Ramos — Vamos assegurar ao orador plena liberdade para expor seu pensamento, porque também queremos ter o direito de expor o nosso.

Não disputamos à minoria o privilégio de ser patriota, mas não cedemos, também, à minoria o direito exclusivo de o ser.

O SR. BRÍGIDO TINOCO — Patriotismo não é privilégio da minoria.

O SR. SOUSA COSTA — O orador declarou que ninguém aqui se levanta

em defesa da Carta de 37. Acompanhei o nobre Deputado Sr. Otávio Mangabeira em todos os libelos que redigiu, talvez com justa razão,...

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA — Com fatos.

O Sr. Sousa Costa — ...no seu tempo de exílio, mas, quando se referiu à matéria econômico-financeira, rebati-os todos, não deixando pedra sobre pedra.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA — Não rebateu a nada, porque se tratava, no caso, de um documento apócrifo. (*Apoiados*).

Quanto agradeço os apartes de meus nobres adversários, que vêm precisamente ao meu encontro! S. Excia. combateu um documento apócrifo, e, acrescento, sabia que o era. (*Palmas*).

O Sr. Sousa Costa — V. Excia. o nega, mas pelas informações que eu tinha, atribui-o a V. Excia. E só pelo respeito a V. Excia. é que o contestei, sem um ponto sequer deixar esquecido. Por esse mesmo motivo, Sr. Deputado Otávio Mangabeira, ouvi tranqüilamente todo esse desenvolvimento sentimental da oração de V. Excia.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA — Sentimental, não apoiado; pura verdade histórica.

O Sr. Abelardo Mata — Muito sentimental.

O Sr. Sousa Costa — Não desejava interromper a brilhante exposição de V. Excia. Meu silêncio, entretanto, não significava aprovação aos seus conceitos, nem que me convencessem seus argumentos. (*Muito bem; palmas*).

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA — Vou responder aos nobres deputados e responderei a um por um. Começarei pelo Sr. Sousa Costa.

S. Excia. vangloriou-se de haver reduzido a nada um dos meus manifestos do exílio.

O Sr. Sousa Costa — Eu o atribuí a V. Excia.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA — Não; não mo podia atribuir. Entretanto, insiste no caso, o que é sinal de que, desde aquêlo tempo, procedia de má fé. (Apoiados.) Perdoe-me S. Excelência o que haja de desatencioso na expressão. Não tenho qualquer intuito de ofendê-lo, ou de usar de expressão menos própria (*Muito bem*).

O documento a que S. Excía. se refere e que diz reduziu a nada, é apócrifo. Escreveram aqui qualquer coisa acêrca das finanças brasileiras; puseram em baixo o meu nome, e S. Excía. respondeu.

O Sr. Domingos Velasco — Foi o D. I. P. que o escreveu.

O Sr. Abelardo Mata — O D. I. P. tem costas largas.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA — Surgiu o desmentido. Meu irmão Senhor João Mangabeira, declarou, autorizado por mim, que eu não tinha qualquer conhecimento de semelhante papel.

O Sr. Sousa Costa — Mas esse desmentido somente apareceu depois de eu ter feito a contestação desta mesma tribuna em que V. Excía. se encontra.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Sou testemunha dêsse fato.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA — Sem embargos o nobre deputado pelo Rio Grande do Sul vem, ainda agora, repetir que destruiu o que eu disse, quando sabe que eu não disse...

O Sr. Euclides Figueiredo — Os documentos escritos por Vossa Excelência, os verdadeiros, nunca foram refutados.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA — Os documentos que realmente traziam a minha assinatura, ninguém os refutou, porque eram irrefutáveis! — (*Palmas*). Foi preciso forjarem um, para que pudessem contestá-lo.

O Sr. Soares Filho — Em matéria de finanças, a realidade brasileira vai responder ao ilustre Deputado Riograndense. (*Muito bem*).

O SR. SOUSA COSTA — Terei grande satisfação em ver o nobre deputado

na tribuna, para falar sôbre qualquer aspecto da política financeira.

O Sr. Alomar Baleeiro — Infelizmente já respondeu.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA — Quanto, realmente, à situação financeira, estive ausente do Brasil durante longos anos, mas ouço dizer por todos, inclusive pela gente do Governo, estamos em plena catástrofe. Os fatos, acentuou, e muito bem, o nobre Deputado pelo Estado do Rio de Janeiro, esclarecerão a matéria.

Respondo, agora, Sr. Presidente, aos raríssimos apartes que surgiram em defesa assim mesmo, discreta — da Carta de 37. Ainda bem. Já é motivo para congratulações. Defendem-na... Para o tempo em que ela foi promulgada; mas todos, sem exceção, declaram, e têm declarado, que se acham nesta Assembléia para elaborar e promulgar, uma Constituição democrática! O próprio autor da Carta...

O Sr. Jaci de Figueiredo — Vossas Excelências deveriam tê-la defendido antes das eleições e não fizeram.

O Sr. Juraci Magalhães — Foi uma traição longamente articulada.

O SR. ALDE SAMPAIO — O eminente ex-Interventor em Pernambuco já se declarou parlamentarista.

O SR. AGAMENON MAGALHÃES — Onde se ouviu dizer que os golpes de Estado são permanentes? Eles são sempre transitórios.

O Sr. Paulo Sarazate — Um golpe de Estado de longos anos... Foi um transitório permanente. Golpes transitórios de dez anos são vitalícios.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA — Senhor Presidente, depois do que tenho dito...

O Sr. Juraci Magalhães — Vossa Excelência permite um aparte?

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Juraci Magalhães — Preciso esclarecer um ponto, respondendo ao aparte do nobre colega. Nós, Vossa

Excelência e eu, temos preconizado, dentro da União Democrática Nacional, com o apoio de nossas ilustres colegas, a necessidade patriótica de se dar um crédito de confiança ao Exmo. Sr. Presidente da República...

O Sr. Argemiro Fialho — Não é o que pensam alguns correligionários de V. Excia.

O Sr. Juraci Magalhães — Para que esta Assembléia possa dar, e dentro do menor prazo possível, uma verdadeira Constituição democrática ao Brasil. (*Palmas nas galerias.*) Isto porem, não importa em servilismo da União Democrática Nacional, que se manterá sempre na defesa dos princípios com os quais disputou as preferências do eleitorado brasileiro.

O SR. OTAVIO MANGABEIRA — O aparte do nobre Constituinte vem ao encontro das considerações com que estava disposto no propósito de levar por diante o meu discurso, talvez a terminá-lo. E expliquei todos êsses fatos precisamente para justificar a autoridade que tenho. (*Muito bem.*)

O Sr. Fernandes Tavora — Incontestável.

O Sr. Juraci Magalhães — A Nação inteira reconhece autoridade em Vossa Excelência.

O SR. OTAVIO MANGABEIRA — Para ser de alguma forma benigno ou tolerante, com relação ao passado, ou à Carta de 37, pela simples circunstância de que já a reputo hoje, por assim dizer, agonizante.

O Sr. Alde Sampaio — E sem encontrar médico para tratá-la.

O Sr. Lino Machado — É prognóstico benévolo do ilustre orador.

O SR. OTAVIO MANGABEIRA — Estamos aqui para elaborar e votar uma Constituição democrática. Todas as correntes de opinião aqui representadas, em todos os setôres da Assembléia, afirmam que não é outro o seu propósito.

O Sr. Artur Bernardes — Apoiado.

O SR. OTAVIO MANGABEIRA — Nós, os que lutamos e sofremos pela causa democrática, só temos razão para nos regozijarmos com a situação que se apresenta.

O Sr. Lino Machado — Perfeitamente.

O SR. OTAVIO MANGABEIRA — Quando recordo êstes fatos, não é porque guarde deles nenhum rancor ou azedume. Cito-os apenas como elemento histórico e como expressão de justificativa para a minha atitude atual.

Estou de acôrdo com os nobres Constituintes que pregam a adoção, nesta Assembléia, de um regime de ordem e de cordura. Realmente, o que a Nação deseja de nós é que lhes demos, o mais depressa possível, embora sem discussões de afogadilho, que o caso não comporta, uma boa Carta política, de realidades democráticas. (*Muito bem. Palmas nas galerias.*)

Quando, porém, propomos o que se contém na indicação, e pedimos que se assentem algumas normas gerais, criando um ambiente democrático para a preparação da nova Carta, é precisamente por amor da beleza dos nossos trabalhos.

Sr. Presidente, apelo, ainda uma vez, para a nobre maioria desta Casa. Pedimos pouco: pedimos a nomeação de uma comissão parlamentar, da qual participem todos os partidos aqui representados.

Não tem, pois, a maioria por que se arrepear de que se lhe esteja armando alguma cilada, porque dentro da Comissão será também maioria.

Que desejamos? Que se ressalvem os direitos da representação nacional (*Palmas.*) Que pretendemos? Que se dêem ao Poder Executivo as autorizações de que necessita para bem governar o país, procedendo, porém, essas autorizações da única fonte legítima para concedê-las, — a Assembléia dos representantes do povo, eleitos pelo povo. (*Palmas no recinto e nas galerias.*)

Senhores, cessou ou não cessou a ditadura? Todo mundo responde que cessou. Não há mais ninguém, nesta Casa, que seja ou se declare partidário da manutenção do Estado Novo, ou

de sua revivescência. Que custa, então, decretar alguns princípios gerais pelos quais o mundo saiba que, de fato, no Brasil, cessou, efetivamente, a ditadura? (*Palmas.*)

É tudo quanto pedimos, pelo Brasil, pela honra e pela glória da Nação Brasileira. (*Muito bem; muito bem. Palmas no recinto e nas galerias. O orador é muito cumprimentado.*)

O SR. AMANDO FONTES (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, apoiando, como o fizeram desde a primeira hora, a idéia de ser elaborado por esta Assembléa, com a maior urgência, um ato institucional provisório, destinado a reger a vida político-administrativa do país, até que seja promulgada a nova Constituição, nós, do Partido Republicano, tivemos a nossa atitude ditada por um único propósito: o de libertar o Brasil do caos legislativo em que se encontra.

Em verdade, Srs. Constituintes, estamos vivendo num regime de completa ajuridiciedade, a que é necessário por termo imediato.

Fala-se que a Nação foi redemocratizada, pois está empossado o Presidente da República e instalada esta Assembléa. Entretanto, as leis que se estão aplicando, sobretudo aquela que discrimina as funções do Poder Executivo, e os direitos e garantias do cidadão, são puramente discricionárias e antiliberais.

Refiro-me, como é evidente, à chamada Constituição de 10 de novembro.

Para nós, esse documento, norma de fato provisório, que tinha por escopo estruturar o Estado Brasileiro em moldes autoritários, não chegou, nunca, a adquirir força constitucional. Constituição não é, apenas, o conjunto de regras a que se atribui esse nome, porque tenha adotado a forma geralmente usada na feitura de tais leis. Para que adquira hierarquia sobre as outras leis, para que atinja a dignidade que lhe é própria, necessário se torna que haja provindo do único poder que legitimamente dispõe da soberania. E esse poder é o povo. (*Muito bem.*)

Tal princípio, que foi tão bem explanado e defendido por Sieyès durante a Convenção, tem sofrido momentâneos colapsos, mas, hoje, é aceito,

como um axioma, por todos os povos civilizados da terra.

Distantes vão os dias em que Luís XVIII outorgava uma Constituição aos franceses e em que Pedro I nos concedia o alto favor de vivermos sob o amparo da Carta mais ou menos liberal de 25 de março de 1824.

Se, no século passado, Stahl, um dos filósofos da reação, sustentava "que o poder do príncipe estava antes e acima do povo", e se, nos tempos atuais, Koelreuther, um dos mais autorizados intérpretes do regime nacional socialista alemão, afirmou que "no Estado totalitário, a Constituição é a vontade do Chefe", não passaram essas atitudes de exemplos isolados. E a aplicação de suas doutrinas levou o mundo a padecer tantos horrores, que ninguém se animará, nesta hora, a acompanhá-los. (*Muito bem.*)

Ora, todos sabemos que a Carta de 37 foi a outorga de um governo de fato, estabelecido no Brasil em consequência de um golpe de Estado. Governos revolucionários, como era aquêlê, podem ditar leis, estatutos provisórios, para disciplinar os negócios públicos, enquanto dura a sua ação, sempre transitória. Nunca, porém, lhes foi permitido traçar, por sua própria autoridade, as linhas definitivas de organização política da Nação a que se impuseram. E isso, porque lhes falta o essencial, que é justamente o poder soberano, há pouco aludido.

Na fase atual do Direito Público, absurdo e vão seria negar essa verdade.

Desta sorte, o próprio documento que pretendeu instituir o regime autoritário entre nós estabeleceu, solenemente, no seu artigo primeiro, que "o poder político emana do povo e é exercido em nome dêle". E, em consequência, prescreveu, no artigo 187, que a Constituição seria "submetida ao plebiscito nacional", estatuinto, ademais, no artigo 175, que o Presidente da República só terminaria o período presidencial de seis anos, se o resultado do plebiscito fôsse favorável à Constituição. Do exame desses três dispositivos se conclui que a sanção do voto popular era condição indispensável para que se transformassem em lei maior aquelas normas de fato. Mas, aconte-

ce, Srs. Constituintes, que, ante o silêncio e a resistência passiva da Nação, o Governo compreendeu que não obteria o apoio daquela para o abstruso e monstruoso regime que lhe pretendia impor. Daí, nunca haver determinado a realização da prometida consulta ao órgão detentor da soberania.

É, assim, evidente, dispensa argumentos, próprios, ou buscados alhures, que a Carta de 10 de novembro não passou de um corpo de regras, editado por um governo de fato, que dispunha de força necessária para fazê-las obedidas. Lei constitucional, nunca o chegou a ser.

Não se me arrogue a acusação de chegar a tão categórica assertiva, levado pela paixão política, sabido como é que o Partido Republicano militou na vanguarda dos que fizeram ruir a ditadura.

A idêntica conclusão, sem qualquer laivo de partidarismo, foi arrastada a consciência jurídica do país, manifestada através da palavra de nossos maiores cultores do Direito, com assento em várias instituições, dentre as quais o Conselho Federal da Ordem dos Advogados, as Faculdades de Direito de São Paulo, do Recife, e da Universidade do Rio de Janeiro. Esta última, numa magistral lição de Direito Público, que há de ficar como um marco da nossa cultura e do nosso civismo, asseverou textualmente, em certa passagem de sua declaração: "A falta desse plebiscito, entretanto, tolhe à Carta outorgada toda legitimidade, e, podemos dizer, toda vigência, transformando-a numa simples norma de fato, a que não resta outra existência senão a da força que a mantém".

Eis porque, Sr. Presidente, sustentel, de comêço, que vivemos num regime contra o Direito. E assim o é, porque o é, porque o Poder Executivo está agindo em nome de uma Constituição, a qual, embora não revogada expressamente, — é lamentável que valendo-se de seus poderes revolucionários, deixasse de tê-lo declarado o último Governo Provisório — não tem mais vigência, de acôrdo com a mais pura doutrina, não existe.

Só essa consideração deveria levar a Casa a apoiar a indicação por nós apresentada.

Há mais, entretanto, Sr. Presidente, muito mais, para justificar o acôrto de nossa proposição.

O Sr. Costa Pôrto — Todos estamos, realmente, empenhados em dar ao Brasil uma Constituição. Perguntaria a V. Ex.^a, com a simplicidade de nordestino, de inexperiente, se a votação dessa indicação não iria demorar o objetivo principal da nossa reunião, que é dar ao Brasil uma Constituição?

O SR. AMANDO FONTES — Creio que não. O que se quer é apenas um ato institucional, provisório, algumas regras breves...

O Sr. Costa Pôrto — Essas regras não causariam, sempre, perda de tempo?

O SR. AMANDO FONTES — O Governo provisório estabelecido no Brasil em 1930, logo ao segundo dia de assumir a direção dos negócios públicos, deu publicidade a uma lei orgânica, elaborada pelo eminente jurista Sr. Levi Carneiro, que não terá gasto mais de 24 horas para confeccioná-la.

O Sr. Costa Pôrto — V. Ex.^a veja que foi trabalho do Executivo, quando aqui é de uma Câmara.

O SR. AMANDO FONTES — Como ouviu V. Ex.^a, o líder da União Democrática Nacional declarou há pouco desta tribuna, e o líder do Partido Republicano, a que pertencço, já me tem declarado, em conversas íntimas, que estariam dispostos a nenhuma objeção fazer ao projeto que fôsse elaborado pela própria maioria nesse sentido.

Apenas consideramos que estamos vivendo num regime de ajuisdicidade e queremos pôr ordem nas coisas.

Por isso, creio que a objeção de V. Ex.^a não tem fundamento.

O Sr. Costa Pôrto — Vou explicar a V. Ex.^a a razão do meu pessimismo. Toda vez que se começa a debater qualquer problema de ordem geral, surgem os problemas de municípios. E o que se tem visto é que são como uma

centelha, tudo pega fogo, e faz a Assembléia perder a serenidade.

O Sr. Ademar Rocha — V. Ex. é da maioria ?

O Sr. Costa Pôrto — Sou.

O Sr. Ademar Rocha — E' por essa razão que não tem casos de municípios.

O SR. AMANDO FONTES — Responderéi ao nobre Deputado Costa Pôrto.

O Sr. Mota Neto — Eu era prefeito de Mossoró quando chegaram lá os adversários, que se diziam potentados e cheios de liberdades, e foram agredidos no comício pelo próprio presidente da UDN local.

O Sr. Ademar Rocha — São casos raríssimos. Também o PSD chegou a fazer o "tentêrro" do Brigadeiro Eduardo Gomes no Estado.

O SR. AMANDO FONTES — Sr. Presidente, no momento em que fui honrado com o aparte de S. Ex.^a, dizia eu que o nosso combate à Carta de 37 também encontra fundamento nos seguintes argumentos: primeiramente, devemos pôr de relêvo a absoluta incompatibilidade existente entre esta Assembléia, livre e soberana, e a chamada Constituição de 37. Não podem ter vida em comum essas duas entidades. Chocam-se a cada passo. Uma destrói a outra.

De fato, se atentarmos para o grupo de artigos, reguladores do Poder Legislativo naquele documento, vemos que as atribuições reservadas ao Presidente da República para a feitura das leis são por tal modo amplas, que vedam a anulada praticamente nos é a legislação tendente a editar as leis necessárias ao país. Pelo sistema de delegação outorgada, consubstanciado nos artigos 11, 12, 38 e 64, muito pouco é reservado ao Legislativo, no exercício de suas funções precepuadas.

O Sr. Costa Pôrto — Não terá sido um erro a delegação? Talvez tenhamos começado a redemocratização pela cumieira, dando o Executivo antes de tratar o Constituinte.

O SR. AMANDO FONTES — Se houve erro, não foi de nossa parte, mas do govêrno. A verdade, porém, é que nos encontramos na situação anômala ..

O Sr. Costa Pôrto — Daí, a conveniência de apressarmos a elaboração da Constituição. O mais será paliativo.

O SR. AMANDO FONTES — ... de um Presidente da República, eleito pelo voto popular, governando com a Constituição de uma ditadura, para cuja queda êle próprio contribuiu.

Transpondo, Sr. Presidente, a esfera em que se deveria conter o Executivo, dono de tudo, açambarcador de todos os poderes políticos, é o verdadeiro artífice do arcabouço legal da Nação. Ao Parlamento foi concedida apenas uma função passiva, tal como ocorre nos regimes totalitários.

Ora, o país clamava pelo retôrno a um sistema legal de Govêrno. Para isso se foi até a uma revolução. E, entretanto, ai perdura êsse corpo de regras, que importa na total anulação do Estado de Direito, pois todos sabemos que não é democrático o regime em que não está fixada a independência dos poderes, em que não se acha nitidamente delimitado o campo de ação de cada um.

O Sr. Costa Pôrto — Estamos, apenas, na primeira fase da redemocratização do país.

O SR. AMANDO FONTES — Sei que poucos de nós, felizmente muito poucos, conhecem, em seus detalhes, a Carta de 10 de novembro. E assim acontece porque, inconsciente ou deliberadamente, nunca a aceitamos, nunca a consideramos nossa lei máxima, tendo nos limitado, quase todos, a suportá-la.

Desta sorte, apenas uns quantos curiosos terão atentado para a grave ameaça que paira sôbre nossos mandatos em virtude do que vem estabeuido no artigo 43 e seu parágrafo único. Da leitura dêsse dispositivo se infere que as inamidades, conferidas aos representantes do povo pelo artigo 26 da Carta outorgada pelo autoritário Pedro I e pelos artigos 19 e 31 das

Constituições de 91 e 34, efetivamente não existem, e a manutenção de nossos diplomas fica na dependência das paixões e das maiorias ocasionais que se possam estabelecer neste recinto.

O Sr. Costa Pôrto — V. Excia, afirmando que a Constituição de 1937 está morta, não está matando um defunto?

O SR. AMANDO FONTES — Mas está em vigor, segundo a maioria.

O Sr. Costa Pôrto — Falo da incoerência de V. Excia.

O SR. AMANDO FONTES — Estou coerente. Quero justamente um estatuto orgânico, provisório, que discipline esta questão, dando-nos as imunidades a que temos direito.

O Sr. Plínio Barreto — Para legalizar os atos do Sr. Presidente da República.

O Sr. Costa Pôrto — Estou de acôrdo. Apenas acho que a votação imediata da Constituição seria o caminho mais fácil para a redemocratização.

O SR. AMANDO FONTES — Até chegarmos lá viveremos num completo caos legislativo.

O Sr. Costa Pôrto — VV. Excias., que tanto repelem o Estado Novo, se sofreram 8 anos poderão sofrer mais alguns meses...

O Sr. Lino Machado — V. Excia. acha pouco?!

O SR. AMANDO FONTES — Mas, Sr. Presidente, o ponto em que mais avulta a impossibilidade de coexistirem esta Assembléa e a Carta de 37, é o atinente à reforma constitucional, disciplinada pelo artigo 174 e seus parágrafos, da chamada lei constitucional número 9. Vejamos os termos em que se acha vazado:

O Sr. Costa Porto — V. Ex. pensa que esse artigo será executado antes de termos a Constituição?

O SR. AMANDO FONTES — Se V. Ex. fizer a fineza de me ouvir, verá a incongruência em que nos encontramos e o dilema a que fomos arrastados pelo caos legislativo que aí está.

O Sr. Vitorino Freire — Mas nós não estamos sem imunidades.

O SR. AMANDO FONTES — V. Ex. sabe o que dispõe o art. 43 da Constituição de 37, que a maioria afirma estar em vigor?

O Sr. Costa Pôrto — Esse artigo não será pôsto em execução.

O Sr. Lino Machado — É o que fala naquele congresso espúrio.

O SR. AMANDO FONTES — O dispositivo em aprêço diz o seguinte:

“Só perante as respectivas Câmaras responderão os membros do Parlamento Nacional pelas opiniões e votos que emitirem no exercício de suas funções.

Não estarão, porém, isentos de responsabilidades civil e criminal por difamação, calúnia, injúria e ultrage à moral pública ou provocação pública ao crime”

Ainda tem mais:

“Parágrafo único. Em caso de manifestação contrária à existência ou independência da Nação ou incitamento à subversão violenta da ordem pública ou social, pode qualquer das Câmaras, por maioria de votos, declarar yago o lugar do deputado ou membro do Conselho Federal autor da manifestação ou incitamento”

O Sr. Lino Machado — Por aí V. Ex. vê que se trata de um parlamento espúrio, próprio da mentalidade do Estado Novo.

O SR. AMANDO FONTES — Se qualquer deputado se manifestar a favor da greve, como ocorreu com a dos bancários, será acoimado de estar incitando o trabalhador contra o capital e ficará sujeito a ter o seu mandato cassado.

O Sr. Vitorino Freire — Não apoiado. O nobre colega, Sr. Lino Machado, já se manifestou na tribuna favorável à greve dos bancários e nada sofreu.

O SR. AMANDO FONTES — O art. 174 da Constituição de 1937 reza:

“A Constituição pode ser emendada, modificada ou reformada por iniciativa do Presidente da República ou da Câmara dos Deputados.”

E o seu § 3.º está assim redigido:

“O projeto de emenda, modificação ou reforma da Constituição, quando de iniciativa da Câmara dos Deputados” — e é o caso atual; será de nossa iniciativa — “uma vez aprovado mediante o voto da maioria dos membros de uma e outra Câmaras, será enviado ao Presidente da República. Este, dentro do prazo de 30 dias, deverá devolver à Câmara dos Deputados o projeto, pedindo que o mesmo seja submetido à nova tramitação, por ambas as Câmaras.

A nova tramitação só poderá efetuar-se no curso da legislatura seguinte”.

O Sr. Costa Pôrto — V. Ex. está se referindo à legislatura ordinária. Não é o nosso caso.

O SR. AMANDO FONTES — Salvo, entretanto, o projeto elaborado na primeira legislatura, o qual transitará durante esta e prevalecerá se obtiver o voto de 2/3 dos membros de uma e outra Câmara. Não será a maioria.

O Sr. Vitorino Freire — Isso seria para a 2.ª legislatura ordinária.

O SR. AMANDO FONTES — Trata-se da reforma da Constituição, disciplinada pelo artigo 174, reformado pelo chamado Ato Adicional n.º 9, que convocou esta Assembléa.

Ainda mais, no § 4.º se preceitua:

“No caso de ser rejeitado o projeto de iniciativa do Presidente da República, ou no caso em que o Parlamento aprove definitivamente, apesar da oposição daquele, o projeto de iniciativa da Câmara dos Deputados, o Presidente da República poderá, dentro de 30 dias, resolver que um ou outro projeto seja submetido ao plebiscito nacional”.

E aí se volta ao plebiscito, tão caro aos regimes ditatoriais!

O Sr. Lino Machado — Pediria a V. Ex. que, por uma questão de decôro, não chamasse de Parlamento o que está previsto na Carta de 37. Poderá ser um DIP, quando muito!

O Sr. Café Filho — O Sr. Presidente da República não cumpriu o dispositivo constitucional, que determina a remessa do projeto de Constituição.

O SR. AMANDO FONTES — O art. 174 estabelece duas modalidades: ou o Presidente da República enviaria um projeto a esta Casa, ou ela própria teria iniciativa do projeto.

O Sr. Café Filho — No caso de reforma.

O SR. AMANDO FONTES — Vou estabelecer o dilema, para que a Casa decida; e, prosseguentemente, observo que nos defrontamos com preceitos tão dispares, que muito bem justificam a assertiva, por mim feita, no introito dêste discurso, de nos encontrarmos mergulhados num verdadeiro caos legislativo.

Peço a atenção benevolente da Casa para me acompanhar nesse passo, um dos que mais reclamam a elaboração do estatuto orgânico provisório, por nós proposto.

É de nosso conhecimento que a convocação das eleições para o Parlamento teve efeito em virtude da autorização contida na lei que imprópriamente se apelidou ato adicional. Pelos fundamentos constantes de seus considerandos, nós seríamos “um Parlamento dotado de poderes especiais para, no curso de uma legislatura, votar, se o entendesse conveniente, a reforma da Constituição, suprimindo aquela eleição com vantagem o plebiscito de que trata o artigo 187”.

O Sr. Paulo Sarasate — O Código Eleitoral convocou eleições para Deputados e Senadores, isto é — para o Legislativo ordinário.

O SR. AMANDO FONTES — Tive o trabalho de pôr em ordem cronológica todas as leis promulgadas pelo Governo.

Posteriormente, em virtude da campanha levada a cabo pelo Parti-

do Comunista e pelos que a imprensa pitorescamente alcunhou de *Queremistas*, o Tribunal Superior Eleitoral decidiu que teria também função constituinte o Parlamento a ser eleito no dia 2 de dezembro último.

O Sr. Paulo Sarasate — Depois eles mesmos se chamaram de marmiteiros. Marmitas de ouro.

O SR. AMANDO FONTES — Em decorrência dêsse julgado o Governo Provisório expediu a lei número 13, declarando que os nossos poderes para votar a nova Constituição do Brasil eram *ilimitados*. E alguns dias após, fazia baixar a lei n.º 15, que mais acentuava ainda a falta de qualquer restrição à nossa faculdade de elaborar a Lei Magna do País.

Assim, Srs., achamo-nos em face do seguinte dilema: ou as duas leis citadas, de números 13 e 15, consideraram inexistente qualquer Constituição anterior, e parece-nos que essa é a exata exegese, pois poderes constituintes ilimitados só se conferem a quem vai criar, tirar do nada, plasmar o que se achava informe, inconstituído, e assim representa uma subversão de tôdas as regras de direito declarar em vigência a Carta de 10 de Novembro, — ou êsse documento continua subsistindo, e então nossa tarefa não mais será ilimitada e se reduzirá a uma reforma, mais ou menos profunda, daquele documento.

O Sr. Costa Pôrto — Temos poderes ilimitados para reformar, revogar ou criar uma nova Constituição.

O SR. AMANDO FONTES — No entanto, se se trata de uma reforma, devemos ter os nossos trabalhos nesta Casa executados em estrita obediência às determinações do já mencionado artigo 174:

Então, seja-me permitido exclamar: Foi para isso que viemos a êsse augusto recinto? Vamos apenas reformar a Carta de 37, para submetê-la à aprovação do Executivo, que a poderá rejeitar, apelando para um plebiscito?

O Sr. Costa Pôrto — Não; nunca.

O SR. AMANDO FONTES — Que responda a Casa, com seu voto sôbre a nossa indicação.

O Sr. Café Filho — Desejo se registre o aparte do nobre colega que é do Partido Pessedista. Sua Excelência diz que não.

O Sr. Costa Pôrto — Emito uma opinião pessoal.

O SR. AMANDO FONTES — O nobre Deputado, Sr. Costa Pôrto, é um homem sincero e leal.

O Sr. Costa Pôrto — Porque, pelo meu Partido, falará o nobre líder da maioria, Sr. Nereu Ramos.

O Sr. Nereu Ramos — Quero declarar ao ilustre orador que o fato de não apartear-lo não significa que esteja de acôrdo com S. Excia.

O SR. AMANDO FONTES — V. Excelência, por certo, vai responder ao meu discurso e estou seguro de que dará sua opinião sôbre todos êsses assuntos.

Longa e por demais árida seria esta oração, se pretendesse ressaltar todos os dispositivos da Carta outorgada, que estão a exigir o urgente estabelecimento das normas institucionais provisórias por nós solicitadas à Assembléia.

Destacarei apenas, de passagem, dois ou três, que se nos afiguram mais caracterizadamente incompatíveis com os interesses da Nação.

Assim, referirei, apenas, o artigo 82, que tira qualquer possibilidade de ser legalmente escolhido o substituto do Presidente da República, em caso de vaga subitânea do cargo, e o artigo 166, alterado pela lei, dita constitucional, de n.º 5, o qual confere ao Chefe do Executivo o poder de decretar, sem qualquer contraste, o estado de emergência no País, suspendendo tôdas as liberdades agora consentidas.

Citado também merece ser o famoso artigo 180, fonte dos maiores abusos, responsável máximo pelos males que sôbre nós têm desabado nestes últimos tempos.

O Sr. Café Filho — Para Vossa Excia. a Carta de 37 não existe.

O SR. AMANDO FONTES — Nunca existiu; nunca teve força constitucional. Eis o que determina o art. 180:

“Enquanto não se reunir o Parlamento Nacional, o Presidente da República terá o poder de expedir decretos-leis sobre todas as matérias da competência legislativa da União.

O Sr. Café Filho — Está reunido o Parlamento e os decretos-leis continuam.

O SR. AMANDO FONTES — Esse dispositivo, que assim está concebido, encontra-se hoje revogado, pois reunido aqui está o Parlamento, composto de Câmara e Senado, eleitos a 2 de Dezembro.

O Sr. Café Filho — Convocados com poderes legislativos. Emenda constitucional n.º 9.

O SR. AMANDO FONTES: — Enquanto não fôr promulgado o ato intitucional que preconizamos, as atribuições legislativas do Sr. Presidente da República só poderão ser exercidas com fundamento no artigo 2.º da lei 15, já referida; nunca, porém, com base naquela outra disposição.

E o que dizer, Srs. Constituintes, do Título concernente aos direitos e garantias individuais? Conhecido é que a declaração dos Direitos representa a trave mestra da organização política de um povo. Por isso Duguit, na sua conhecida classificação das leis, colocou-a acima da própria Constituição.

Ora, na Carta de 37, os direitos e as garantias do cidadão existem apenas no papel, conforme salientou, com malícia, Karl Loewenstein, no seu interessante “Brazil under Vargas”. E existem apenas no papel, porque as mais completas franquias ali inscritas estão condicionadas ao que prescreva a lei ordinária, que, por seu turno, depende apenas da vontade de um homem.

Pergunto: devemos nós, os representantes do povo brasileiro, ao qual tão de perto toca o assunto, permitir que tal continue acontecendo?

Também devemos deixar de pé a segunda parte do artigo 139, que prescreve o direito de greve, único recurso pacífico de que dispõe o trabalhador para se defender do egoísmo quase inconsciente e sem entranhas do capital?

O Sr. Café Filho — Pela argumentação de V. Excia. vejo que apoia a indicação da bancada comunista sobre a revogação da Carta de 37.

O SR. AMANDO FONTES — Quero a elaboração de um ato institucional provisório, e evidentemente esse estatuto terá de pôr de lado aquela carga.

O Sr. Paulo Sarasate — A resposta ao aparte do Sr. Deputado Café Filho está nos *consideranda* da nossa indicação.

Não se objete que, não obstante a precariedade do exercício desses direitos essenciais ao homem moderno, temos tido oportunidade de desfrutá-los desde a histórica entrevista do preclaro Sr. José Américo ao “Correio da Manhã”. Porque, se, afinal, as limitações a todas as liberdades que a cada instante repontam na Carta de 37, foram derogadas pelos fatos, forçoso é concluir que ela se tornou de todo inoperante, como sói acontecer a todo texto legal que se deixa ultrapassar pelos acontecimentos.

O Sr. Hermes Lima — É melhor uma indicação dando ao Presidente da República a faculdade de expedir Decretos-leis *ad referendum* da Assembléia do que a permanência da Carta de 37.

O SR. AMANDO FONTES — De pleno acôrdo.

O Sr. Café Filho — Esse, o objetivo da minha indicação.

O Sr. Paulo Sarasate — Todos visamos a mesma finalidade, mas o processo é diferente.

O SR. AMANDO FONTES — Falava eu dos textos legais que se tornam inoperantes, porque ultrapassados pelo acontecimentos, aliás um fenômeno comum às leis, já registrado pelos doutos, e que fomos encontrar em Mirkiné Guetzewich, num livro vindo a lume em 1931.

Substituamos, por conseguinte, esse corpo de regras, já caduco, por outro, novo, cheio de vitalidade, porque emanado de um Poder legítimo, como o nosso.

O Sr. Paulo Sarasate — A única diferença entre a nossa indicação e a do Sr. Deputado Café Filho é que a de S. Ex. quer enterrar a Constituição de 37 em caixão de terceira classe, e nós queremos fazê-lo em caixão de luxo...

O Sr. Café Filho — Quero enterrá-la aos pedaços.

O SR. AMANDO FONTES — Para cortar qualquer argumento, que pretenda acoimar de exdruulo um estatuto constitucional provisório, lembremos que antes de nós já outros o adotaram. Quando necessitou o Estado Alemão, ainda inconstituído, após a Grande Guerra, de comparecer à Conferência da Paz, a Constituinte, reunida em Weimar, não teve qualquer hesitação em promulgar um ato institucional temporário.

Mais recente, porém, mais conclusivo, temos o que ocorreu justamente entre nós, quando se reuniu a Constituinte de 1934. Ali, isto é, sob esta mesma abóbada, foi apresentada pelo líder da maioria, Sr. Medeiros Neto, e aprovada pela Casa, uma indicação que equivale à no momento em discussão. De fato, ao invés de preparar uma nova lei orgânica, aquela Assembléia restringiu-se a retificar a que fôra expedida pelo Governo Provisório de 1930 no dia em que assumiu a direção dos negócios públicos do País.

O Sr. Paulo Sarasate — E há, ao mesmo passo, grande diferença a assinalar: àquele tempo, o Governo da República não emanava de uma eleição e, hoje, que o Presidente é eleito, constitui um contra-senso a expedição de decretos-leis.

O SR. AMANDO FONTES — Donde, esta anomalia, esta subversão jurídica: a de um Presidente eleito pelo voto popular expedindo decretos-leis e com base na Constituição de uma assembléia por ele mesmo deposta!

O Sr. Hermes Lima — Podemos é delegar a S. Ex. a faculdade de expedir decretos-leis.

O Sr. Paulo Sarasate — Na essência, seria isto: uma delegação de poderes, coisa muito antiga...

O SR. AMANDO FONTES — O que não permitiu a última Constituinte e honra lhe seja por isso — foi que, instalada, em toda a plenitude de sua soberania, ao seu lado um outro Poder, sem delegação expressa sua, exercesse as atribuições que na boa doutrina só a ela competiam.

Vou concluir, Sr. Presidente.

E o faço com um apêlo, sincero e leal, aos Srs. Representantes da Nação. Todos nós fomos eleitos sob legendas de Partidos que, em seus programas, adotaram princípios democráticos. Ponhamo-los em ação. Não permitamos que, além de nossas fronteiras, se murmure que aqui dentro ainda continuamos no regime de simulação democrática, que o povo, pela mão das nossas classes armadas, conseguiu destruir, na memorável noite de 29 de Outubro. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é vivamente cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE — Vêm a Mesa os seguintes requerimentos:

Requeremos seja incluído em ata um voto de profundo pesar pelo falecimento do ilustre alagoano — Doutor José Fernandes de Barros Lima, ex-deputado estadual, senador federal e governador. Figura exponencial fôra Fernandes Lima na vida política do seu Estado natal. Governou como o mais humano e o mais construtivo dos administradores da Terra dos Marechais.

Eleito e reeleito governador pela vontade livre e soberana dos seus coestaduanos, sempre soube corresponder às esperanças e aos anseios magnos do seu povo.

No setor da educação, auxiliado por Moreira e Silva, efetuou memoráveis realizações, ainda hoje reconhecidas como das melhores vigentes em Alagoas. Com esclarecida visão de homem público conseguiu resolver o problema de ligação rodoviária, entre a Capital e vários municípios

litorâneos. Reabilitou a vida econômica do Estado e ampliou grandemente as fontes do erário público.

Intelectual dos mais sólidos na sua formação, Fernandes Lima foi membro da Academia Alagoana de Letras, do Instituto Histórico e Geográfico Alagoano e de outras tantas instituições congêneres vigentes no país. Traços brilhantes de sua atividade cultural deixam na história das letras de Alagoas. Jornalista proecto e destemeroso, conseguiu, graças à sua pena autorizada, estabelecer a política alagoana num ambiente de liberdades públicas e desbancar a oligarquia dominante.

Dessarte, nos parece justo seja mencionado em ata este voto de pesar, brotado da justiça da posteridade, representada aqui por nós, delegados legítimos do seu povo.

Luis Medeiros Neto.
Teixeira Vasconcelos.
Esperidião L. de Faria Júnior.
Lauro Montenegro.
Silvestre Péricles.
Mário Gomes.
Freitas Cavalcante.

Requeremos que o Senhor Presidente, em nome da Assembléa Nacional Constituinte, telegrafe aos novos cardeais brasileiros, D. Jaime de Barros Câmara, Arcebispo do Rio de Janeiro, e D. Carlos Carmelo de Vasconcelos Mota, Arcebispo de São Paulo, felicitando Suas Eminências pela imposição dos chapéus cardinalícios.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 1946. — *Arruda Camara.* — *Walfredo Gurgel.* — *Adroaldo Mesquita da Costa.* — *Baptista Luzardo.* — *Georgino Avelino.* — *Deoclecio Dantas Duarte.* — *Miguel Couto Filho.* — *Motta Netto.* — *Octavio Mangabeira.* — *Adelmar Rocha.* — *Plinio Lemos.* — *Nereu Ramos.* — *Thomaz Fontes.* — *Cicero Teixeira de Vasconcellos.* — *Luz Medeiros Netto.* — *Silvestre Péricles.* — *Manoel Victor.* — *Orlando Brasil.* — *Dámaso Rocha.* — *Segadas Vianna.* — *A. J. da Silva.* — *Ezequiel S. Menezes.* — *Euzebio da Rocha Filho.* — *Daniel Carvalho.* — *Edmundo Barreto Pinto.* — *José Vianna.*

O SR. PRESIDENTE — Senhores Constituintes, dentro de poucos minutos estará esgotada a hora. Assim, e dada a evidente fadiga dos Senhores Constituintes, eu me permitiria levantar a sessão, mantendo as inscrições na ordem em que foram feitas.

Antes, porém, de o fazer, desejaria lembrar à Assembléa que amanhã será um grande dia da história brasileira, comemorativo do feito glorioso de Monte Castelo; haverá uma solenidade no Regimento Sampaio e eu consulto a Casa sobre se estaria de acôrdo em que fôsse nomeada uma Comissão para representá-la.

Se os Srs. Constituintes não se manifestarem em contrário, considerarei aprovada a sugestão (*Palmas*).

A vista da manifestação da Assembléa, nomeio para a aludida Comissão os Srs. Deputados: Duque de Mesquita e José Romero e Senador Ivo d'Aquino.

Deixaram de comparecer 41 Senhores Constituintes:

Partido Social Democrático

Para:

Carlos Nogueira.

Pernambuco:

Novais Filho.

Oscar Carneiro.

Oswaldo Lima.

Ferreira Lima.

Bahia:

Pinto Aleixo.

Lauro de Freitas.

Altamirando Requião.

Eunápio de Queirós.

Rio de Janeiro:

Bastos Tavares.

Minas Gerais:

Israel Pinheiro.

Wellington Brandão.

São Paulo:

Antônio Feliciano.
César Costa.
José Armando.
Horácio Lafer.
Lopes Ferraz.
Ataliba Nogueira.

Goiás:

Pedro Ludovico.
Dario Cardoso.
Caiaado Godói.

Paraná:

Flávio Carvalho Guimarães.

Santa Catarina:

Altamiro Guimarães.
Otacilio Costa.
Hans Jordan.

Rio Grande do Sul:

Manuel Duarte.

União Democrática Nacional

Paraíba:

João Agripino.
João Ursulo.

Alagoas:

Rui Palmeira.

Sergipe:

Válter Franco.

Bahia:

Alberico Fraga.

Minas Gerais:

José Maria Lopes Cançado.
Licurgo Leite.

São Paulo:

Romeu Lourenção.

Mato Grosso:

Dolor de Andrade.

Partido Trabalhista Brasileiro

Bahia:

Luís Lago.

Minas Gerais:

Leri Santos.

São Paulo:

Hugo Borghi.
Pedroso Júnior.

Partido Comunista do Brasil

Distrito Federal:

João Amazonas.

Partido Popular Sindicalista

Bahia:

Teódulo Albuquerque.

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo a tratar, designo, para amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

A mesma de hoje e mais a discussão única da indicação do Sr. Luís Carlos Prestes e outros sobre a revogação da Constituição de 1937 .

Levanta-se a sessão às 17 horas e 50 minutos.

13.^a Sessão, em 21 de Fevereiro de 1946

Presidência do Sr. Melo Viana

As 14 horas e 15 minutos, comparecem os Senhores:

Partido Social Democrático

Acre:

Castelo Branco e Hugo Carneiro.

Amazonas:

Alvaro Maia e Valdemar Pedrosa.

Pará:

Magalhães Barata, Alvaro Adolfo, Duarte de Oliveira, Lameira Bittencourt, Nelson Parijós, João Botelho e Moura Carvalho.

Maranhão:

Pereira Júnior, Crepori Franco e José Neiva.

Piauí:

Areia Leão e Sigefredo Pacheco.

Ceará:

Moreira da Rocha, Frota Gentil, Almeida Monte e Raul Barbosa.

Rio Grande do Norte:

Georgino Avelino, Deoclécio Duarte, José Varela, Valfredo Gurgel e Mota Neto.

Paraíba:

Janduí Carneiro, Samuel Duarte e José Jofili.

Pernambuco:

Etelvino Lins, Agamemnon Magalhães, Gercino Malagueta, Costa Pôrto e Lins de Albuquerque.

Alagoas:

Teixeira de Vasconcelos, Silvestre Péricles, Medeiros Neto, Lauro Montenegro, José Melo e Farias Júnior.

Sergipe:

Leite Neto e Graco Cardoso.

Bahia:

Regis Pacheco.

Espírito Santo:

Atilio Vivaqua, Henrique de Novais, Ari Viana, Carlos Lindemberg, Eurico Sales, Vieira de Resende, Alvaro Castelo e Asdrubal Soares.

Distrito Federal:

Jonas Correia e José Romero.

Rio de Janeiro:

Pereira Pinto, Alfredo Neves, Carlos Pinto, Getúlio Moura, Heitor Collet e Acúrcio Tôrres.

Minas Gerais:

Melo Viana, Benedito Valadares, Pedro Dutra, Bias Fortes, Duque de Mesquita, João Henrique, Joaquim Libânio, José Alkmim, Augusto Viagas, Rodrigues Pereira, Celso Machado, Olinto Fonseca, Lair Tostes e Milton Prates.

São Paulo:

Cirilo Júnior, Gofredo Teles, Novelli Júnior, Costa Neto, Ataliba Nogueira, João Abdala e Alves Palma.

Goiás:

Magalhães Silveira, João d'Abreu,
Galeno Paranhos, Guilherme Xavier.
Mato Grosso:

Ponce Arruda, Arruda Fialho e
Martiniano Araújo.

Paraná:

Roberto Glasser, Fernando Flores,
Lauro Lopes e Gomy Júnior.

Santa Catarina:

Nereu Ramos, Ivo d'Aquino, Aderbal
Silva, Altamiro Guimarães, Otacílio
Costa, Orlando Brasil, Roberto
Grossembacher e Rogério Vieira.

Rio Grande do Sul:

Adroaldo Mesquita, Teodomiro Fon-
seca, Daniel Faraco, Batista Luzardo,
Antero Leivas, Sousa Costa, Glicério
Alves, Nicolau Vergueiro, Luís Mércio
e Pedro Vergara.

União Democrática Nacional

Amazonas:

Manuel Severiano.

Pará:

Agostinho Monteiro e Epilogo Cam-
pos.

Maranhão:

Alarico Pacheco e Antenor Bogéa.

Piauí:

Esmaragado Freitas, Cândido Fer-
raz e Coelho Rodrigues.

Ceará:

Plínio Pompeu, Fernandes Távora,
Paulo Sarasate, Beni Carvalho, Eg-
berto Rodrigues, Fernando Teles e
José de Borba.

Rio Grande do Norte:

Ferreira de Sousa e José Augusto.

Paraíba:

Vergniaud Vanderlei, Ernani Sá-
tiro, Plínio Lemos e Osmar Aquino.

Pernambuco:

Lima Cavalcanti.

Alagoas:

Mário Gomes.

Sergipe:

Leandro Maciel e Dantas Vieira.

Bahia:

Aloísio Carvalho, Juraci Maga-
lhães, Manuel Novais, Dantas Jú-
nior, Nestor Duarte, Allomar Baleei-
ro e João Mendes.

Espírito Santo:

Luís Cláudio.

Distrito Federal:

Euclides Figueiredo.

Rio de Janeiro:

Prado Kelly, José Leomil e Soares
Filho.

Minas Gerais:

Monteiro de Castro, José Bonifácio,
Magalhães Pinto, Gabriel Passos e
Milton Campos.

São Paulo:

Mário Masagão, Plínio Barreto e
Aureliano Leite.

Goiás:

Machado Siqueira.

Mato Grosso:

Vespasiano Martins e Agrícola de
Barros.

Santa Catarina:

Tavares d'Amaral e Tomás Fontes.

Partido Trabalhista Brasileiro

Distrito Federal:

Rui Almeida, Benjamin Farah, Var-
gas Neto, Gurgel do Amaral, Segadas
Viana, Benício Fontenele, Baeta Ne-
ves, Antônio Silva e Barreto Pinto.

Minas Gerais:

Leri Santos.

São Paulo:

Berto Condé e Eusébio Rocha.

Paraná:

Melo Braga.

Partido Comunista do Brasil

Pernambuco:

Gregório Bezerra e Agostinho Oliveira.

Bahia:

Carlos Marighela.

Distrito Federal:

Carlos Prestes, Maurício Grabóis e Batista Neto.

Rio de Janeiro:

Claudino Silva e Alcides Sabença.

São Paulo:

José Crispim, Osvaldo Pacheco, Jorge Amado e Caires de Brito.

Rio Grande do Sul:

Abílio Fernandes.

Partido Republicano

Maranhão:

Lino Machado.

Pernambuco:

Sousa Leão.

Sergipe:

Amando Fontes.

Minas Gerais:

Jaci Figueiredo, Daniel Carvalho, Mário Brant, Filipe Balbi e Artur Bernardes.

Paraná:

Munhoz da Rocha.

Partido Democrata Cristão

Pernambuco:

Arruda Câmara.

São Paulo:

Manuel Vitor.

Partido Republicano Progressista

Rio Grande do Norte:

Café Filho.

São Paulo:

Campos Vergal.

O SR. PRESIDENTE — Achando-se presentes 193 Srs. Constituintes, declarou aberta a sessão.

Passa-se à leitura da ata da sessão anterior.

O SR. LAURO LOPES (2.º Secretário) procede à leitura da ata.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a ata.

O SR. BATISTA NETO (*Sobre a ata*) — Sr. Presidente, pedi a palavra para ler alguns telegramas enviados à bancada comunista por inúmeras associações de classe. (*Lê*).

“Os operários das Oficinas da Navegação Baiana vêm pedir à Mesa da Assembléa Nacional Constituinte a revogação imediata da carta fascista de 1937, principal entrave à marcha da democracia e do progresso em nossa terra — *Munoy Pires de Carvalho*. — *Eliezer Salgado dos Santos*. — *Cosme Soares Neves*. — *Manuel Cardoso de Araújo*. — *Armando Fernandes da Paixão*. — *Ángelo Trindade*. — *Teotônio de Sousa*. — *José de Sousa Santana* — *Feliciano Batista Ferreira*. — *Antônio Santos*. — *Augusto Carmona*. — *Eustácio Te mistocles Ribeiro*. — *João Argemiro Pereira*. — *Jacinto Bispo Ferreira*. — *Aristóteles Melanio Ferreira*. — *Domingos Rosa*. — *Alfredo Soares do Rêgo*. — *Manuel Messias de Oliveira*. — *Vivaldo Santos Palma*. — *Raimundo Gervásio Rêgo*. — *Silvério Nonato Dias*. — *Agostinho Matos*. — *Juvenal Lima*. — *Manuel German Costa*. — *Gilberto Couto Ribeiro*. — *Antônio Paulo da Cunha*. — *Mário Manuel Bonfim*. — *Manuel Vivaldo do Sacramento*. — *Maria José Bonfim*. — *Miguel Santos*. — *Carlos Santos*. — *Cândido Gonçalves Ferreira*. — *Pedro Nolasco dos Santos*. — *José Afonso*

dos Santos — Olegário José Cardoso. — Crispiniano Pereira de Sousa. — André Araújo dos Santos. — Pedro Pereira Sousa. — Antônio Bispo Deraldo. — Antônio Cardoso de Lima. — Guilherme José de Sá. — José Alves de Sousa. — Alfredo Martins. — Catarino Teixeira. — Eduvaldo Pereira. — Gentil da Silva Sobral. — Isauro Romualdo Damasceno. — Antônio José Pereira. — Eufrosina Pereira. — Pedro Muniz. — Alfredo de Lima e Silva. — Alfredo Manuel do Bonfim. — Ramiro Inácio Machado.”

“ De Cabo — Pernambuco — Deputado Gregorio Bezerra — Palacio Tiradentes — Rio — DF. — Povo independente Cabo vem trazer egrégio representante mais alta solidariedade legítima repulsa carta fascista 37 — Saudações, Luís José Plech Fernandes, Luís Gonzaga de Oliveira”

“De Itanhaem — São Paulo — Deputado Jorge Amado — Câmara de Deputados — Rio DF. — Expressamos ao ilustre deputado do povo grande defensor da verdadeira democracia nossa maior satisfação vivo entusiasmo em face seu brilhante discurso pronunciado câmara dia 12 pela revogação imediata constituição parafascista 1937 apoiado valiosa atuação, todos parlamentares democratas progressistas neste sentido. Atenciosas saudações, Rodolfo Soares Filho, Luís Guimarães Júnior”.

“De Recife — Pernambuco — Senador Luís Carlos Prestes — Assembléia Constituinte — Rio DF. — Povo reunido Assembléia célula Sitio Novo partido comunista Brasil apela vossência ativo trabalho revogação carta fascista 37 cordiais saudações — Secretário Político. — Antônio Pereira”.

“ De Paudalho — Pernambuco — Fração parlamentar — Assembléia Constituinte — Rio DF. — O Comitê Municipal do partido comunista Brasil em Paudalho confessa que luta jun-

tamente democratas brasileiros imediata e formal revogação carta reacionária de 37. Saudações Comunistas — O Secretário”.

“ De Cachoeiro Itapemirim — Espírito Santo — Senador Luís Carlos Prestes — Palacio Tiradentes — Rio — Operários construção civil Cachoeiro Itapemirim reunidos Assembléia geral extraordinária intermédio seu sindicato solicitam vossência obséquo transmitir bancada deputados comunistas e antifascistas nosso repudio Carta Fascista 37 para a qual pedimos dissolução urgente e imediata. Caminhando país para democracia torna-se inadmissível constituição ilegal fruto da ditadura e do fascismo e será rejeitada todos os brasileiros conscientes — Saudações proletárias. Pedro Correia Reis — Presidente Sindicato Construção Civil”.

“De Londrina — Paraná — Senador Luís Carlos Prestes — Palacio Tiradentes — Rio. — Tem vossência nosso irrestrito apoio luta democrática revogação mostrengo fascista Carta 37 que infelicita o Brasil. Dinarte Brasil, Assis Newton Câmara, Sebastião Cavalcanti, João Nóbrega, Lauro Eger, Sansão da Silva, José Sermichiário, Benedito Antunes, Geraldo Barbosa, Vera Câmara, Izolina Pereira Arruda, Apolônio Santos Roxo, Luís Peralta, Jeny Antunes, Gabriel Martins de Melo, José Guilherme Dias, Gerson Monteiro, Júlio Melo, Alfeu Rodrigues, Joaquim Serra, Alvaro Tosseti, Manuel Peralta, Ernesto Gonçalves, Milburges Ribeiro, Francisco Serra, Antônio Dionísio, Júlio da Costa Neves, Geraldo Felício, Jorge Antônio Pedroso, João Pedro Sanches, Miguel Penha, Teodoro de Sousa, José Fracioli, Avelino Gomes, José Dana, Evaristo Ferreira, João Fernandes, Geraldo Carreira, Rivadávia Campos, Armelindo Galan, Diogo Garcia, Luísa Bueno, Gabriel Borges, Pedro Machado, Luís Righi, Antônio Balan Sotero, Izalindo Manoel Flores, Rodrigues Hildebrando Machado, Mimi Batista Aparecida, Batista Gersolina, Fernandes Alcides Machado, José Leonardo Rodrigues, Francisco Batista,

Pedro Righi, Milton Menezes, Jonas Faria, Castro Filho, Luciano de Andrade, Ângelo Gajardoni, José Mania, Mário Orias”.

“De Antônia — Paraná — Senador Luis Carlos Prestes — Palácio Tiradentes — Rio — Distrito Federal — *Povo Antonina, reunido praça pública*, vêm a presença vossa excelência pedir revogação imediata carta fascista 10 novembro 1937, esse mostrengo aí está a ameaçar povo Brasil em sua marcha pacífica para democracia. *Comissão Organizadora Pró revogação Carta 37*, Adão Nascimento, Lourival Nascimento, Angelim Caillet, Luis Sousa, Otávio Rodrigues, Francisco Veiga, Sebastião Mendes, Benedito Pedroto, Turibio Lopes, Diógenes Barbosa, Maxim Carone, Flávio Ribeiro, Clemenceau Oliveira, Manuel Tainhota”.

“De Catu — Bahia — Senador Luis Carlos Prestes — Palácio Tiradentes — Rio — Distrito Federal — Acabamos telegrafar Presidente Assembléia Constituinte protestando contra pretensão absurda agentes capital estrangeiro inconscientemente eleitos nossos patrícios fazer prevalecer Carta Parafascista 1937. Acompanhamos vivo entusiasmo destacada atuação Câmara nossos heróicos companheiros, pedimos fazer chegar a eles nosso decidido e irrestrito apoio. Saudações — *Oscar Pereira Sobrinho* — Secretário Comitê Municipal de Catu”.

De Recife — Pernambuco — Senador Luis Carlos Prestes — Palácio Tiradentes — Rio — Distrito Federal — *Comitê Democrático Vanguardários Rodoviários Pernambuco* congratula-se grande lider proletariado brasileiro campanha liquidção Carta Fascista 10 novembro 37 — Saudações — *Amadeu José da Silva* — Presidente”.

“De Pirassununga — São Paulo — Senador Luis Carlos Prestes — Palácio Tiradentes — Rio — Distrito Federal — *Comitê Democrático Progressista Local* associa-se regozijo afastamento carrasco Filinto Müller seio verdadeiros democratas Parlamento, assim como protesta tenta-

tiva antipatriótica impor mostrengo 37 nação e rearticulação integralismo — *José Pereira do Amaral* — Secretário.

“De Pernambuco — Recife — Senador Luis Carlos Prestes — Assembléia Constituinte — Rio — Distrito Federal — *Sindicato Trabalhadores Indústria Metalúrgica Recife* empresta grande líder povo brasileiro toda solidariedade extinção carta fascista 37 — Cordiais saudações — *José Viana da Silva* — Presidente”.

“Recife — Pernambuco — Senador Luis Carlos Prestes — Assembléia Constituinte — Rio — Distrito Federal — *Movimento Unificador Trabalhadores Pernambuco* empresta grande líder democrático toda a solidariedade campanha carta fascista 37 — Cordiais saudações — *Joaquim Reinaldo* — Presidente”.

“Recife — Pernambuco — Senador Luis Carlos Prestes — Assembléia Constituinte — Rio — Distrito Federal — *Trabalhadores Transportes Terrestres Pernambuco* meu intermédio apelam sentimento patriotismo ilustre parlamentar sentido bancada liderada apoie intransigentemente maior reivindicação povo brasileiro hora presente: Eliminação total imediata Carta Fascista 10 novembro 37 — Saudações democráticas. — *Mário Apolinário Santos*”.

“Recife — Pernambuco — Senador Luis Carlos Prestes — Assembléia Constituinte — Rio — Distrito Federal — *Sindicato Ofícios Alfaiates Costureiras Recife* tem certeza que Vossência luta pela extinção Carta 37 — Cordiais saudações. — *Antônio Bernardino de Lima* — Pelo Sindicato”.

“São Paulo — Senador Luis Carlos Prestes — Assembléia Constituinte — Rio — *Comitê Democrático Progressista Água Branca* — *Vila Pompéia* — solicita a V. Excia. intervenção bancada comunista Assembléia Constituinte sentido revogação sem demora carta fascista de 1937, a fim de ser cumprida promessa feita ao povo vespers eleições. — *Rui Pedro da Silva* — Secretário”.

De São Paulo à Bancada do Partido Comunista do Brasil da Assembléia

Constituinte Nacional *Comissão Paulista Pró Revogação da carta parafascista 37 constituída em ampla Assembléia de Partidos Políticos Associações de Classes e Organizações Populares* solicita apoio da bancada do PCB grande campanha iniciada para legítima democratização do país com a revogação da carta 37, aspiração do povo brasileiro. Sauds. Martins Costa”.

“De São Cristóvão — D.F. a Luís Carlos Prestes, líder da Bancada Comunista do Brasil — Palácio Tiradentes — *Sindicato Trabalhadores Industrias Energia Elétrica e Produção Gás Rio de Janeiro* por seu Presidente cumprindo deliberação Assembléia Geral Extraordinária nove fevereiro corrente solicita representantes povo nesta bancada votem revogação Carta Constitucional de 1937 nesse sentido foram enviados telegramas demais bancadas Domingos Ferreira de Andrade Presidente”.

“De Recife — Pernambuco a Senador Luís Carlos Prestes — *Comité Unificador Trabalhadores Construção Civil* aplaude grande gesto bancadas PCB UDN que interpretam desejo povo brasileiro pedindo revogação monstruosa Carta Fascista 1937 Saudações democráticas José Sales Veloso”.

“De Avenida — D.F. a Senador Luís Carlos Prestes — *Na qualidade ex-combatentes Fôrça Expedicionária Brasileira* apelamos nosso patriócio líder bancada comunista sentido ser sustentada tese inexistência Carta Fascista 37 única homenagem que Parlamento poderia prestar nossa gloriosa Fôrça Expedicionária. Atenciosamente Oscar Rosseto, Manuel Emiliano Pires”.

“De Pôrto Alegre — Rio Grande do Sul a Líder Bancada PCB. — *MUT Carris Pôrto Alegre* protesta energicamente contra Carta 37 parafascista pela democracia viva no Brasil. Antônio Silva Presidente”.

“De Petrópolis — Estado do Rio a Luís Carlos Prestes — *Comité Municipal de Petrópolis VG interpretando sentimento 5.700 eleitores VG* enviam calorosos aplausos brilhante atuação

deputados comunistas na Assembléia Constituinte VG hipotecando-lhes irrestrito apoio na luta sem tréguas pela soberania da constituinte e imediata proscrição da carta parafascista de 1937 PT Saudações Carlos Nogueira Branco Secretário Político”.

“De Pedro II — D.F. aos Deputados da Bancada do PCB da Assembléia Constituinte — Palácio Tiradentes Rio DF *Sindicato Trabalhadores Industrias Metalúrgicas Mecânicas e Material Elétrico Rio de Janeiro VG* protesta junto vossência permanência de Carta Fascista 37 VG apelando grande assembléia elaboração Carta Democrática altura povo brasileiro. Manuel Alves da Rocha Presidente do Sindicato”.

“De Niterói — Estado do Rio à Bancada Comunista — *O Comité Popular Democrático da Vila Paraíso de São Gonçalo* apoia atitude combativa intransigente à Carta Fascista de 37 mais conhecida por polaca saudações Álvaro Gomes dos Santos”.

“De Praça Mauá — D.F. a Senador Luís Carlos Prestes — *Celula comunista 12 de fevereiro 1908* sente data hoje transcorrida VG mundialmente lembrado povos livres antifascistas VG maior estímulo luta cada vez mais necessária revogação imediata carta parafascista 10 novembro PT reiteramos desejo trabalhadores DNER elaboração constituição democrática compatível necessidade econômica política social nossa pátria PT Manuel Bonfim”.

“De Avenida — D.F. a Líder Bancada PCB — *Delagações Sindicatos Trabalhadores e Profissões Liberais Distrito Federal* reunidas trabalhos preparatórios realização congresso sindical resolveram apelar V. Excia. sentido revogação imediata carta 10 de novembro 1937 prejudicial interesses marcha democrática nossa pátria PT telegrafamos idêntico S. Excia. Presidente Assembléia Constituinte Saudações democráticas Comissão Organizadora”.

São êstes, Sr. Presidente, os telegramas que peço a V. Ex. faça constar da ata dos nossos trabalhos de hoje. (Muito bem.)

O SR. ARTUR BERNARDES — (*Sobre a ata*) — Sr. Presidente, ontem, quando aqui se discutia a indicação apresentada pelas oposições, ouvi diversos apartes, entre outros do Senhor Deputado Rui Almeida, referentes ao meu governo. Um deles não está publicado no "Diário do Poder Legislativo" e consiste na afirmativa, de S. Excia., de que o meu governo, na República, havia sido de 4 *anos de estado de sítio*. Este aparte, que ouvi distintamente e ao qual respondi contestando, não está publicado na fôlha dos nossos trabalhos. Em vez dele, porém, figura este outro, em que o Sr. Rui de Almeida diz que foram os anos do meu governo 4 *anos de ditadura*.

Tomo em consideração um e outro desses apartes.

Como as gerações novas não guardam, sequer, reminiscência do que foi o regime republicano, extinto em 1937, e não têm mesmo dessa data em diante noção alguma do que era governar com sítio ou sem sítio, julgo de meu dever aclarar, de uma vez por todas, as acusações, que já repeli da tribuna do Senado antes de 1927, nas quais se insiste, não sei com que intuito.

O Sr. Souza Leão — E que hoje não tem mais repercussão, depois da ditadura de 15 anos.

O Sr. Rui Almeida — Aliás são VV. Exas. que estão revivendo esse assunto.

O SR. ARTUR BERNARDES — Foi V. Excia quem o reviveu.

O Sr. Souza Leão — Eu ainda não trouxe para a censura esse debate.

O Sr. Rui Almeida — Ele surgiu, justamente, porque o nobre orador atacou a ditadura, como se o governo de S. Excia. não houvesse sido o mais atacável dos governos.

O SR. ARTHUR BERNARDES — E' um equívoco de V. Excia. Ainda não tomei aqui a palavra para atacar a ditadura, a respeito da qual ainda não foram abertos os debates.

O Sr. Vitorino Freire — V. Excia. a atacou num de seus apartes.

O SR. ARTUR BERNARDES — Acudo, entretanto, ao aparte de V. Excia. para declarar que, ao assumir o governo da República em 15 de novembro de 1922, já encontrei o estado de sítio decretado pelo Poder Legislativo, então funcionando, e sendo Presidente da República o eminente brasileiro, Sr. Epitacio Pessoa.

O estado de sítio, pela Constituição de 1891, como V. Excia. sabe, podia ser decretado — e o era comumente, — quando havia grave comoção intestina. E, inegavelmente, os acontecimentos daquela época, nesta capital, não representavam outra coisa senão profunda comoção intestina.

O Sr. Rui Almeida — Não contesto nem contestei este direito. V. Excia. o tinha.

O SR. PRESIDENTE — Lembro ao nobre orador que está falando sobre a ata e que o Regimento concede apenas cinco minutos para esse fim.

O SR. ARTUR BERNARDES — Sr. Presidente, rendo minhas homenagens ao Regimento que veda se fale por mais de cinco minutos sobre a ata. Como esse tempo já foi decorrido, e o dobro dele não me bastaria para concluir minhas considerações, usarei da palavra em ocasião mais oportuna.

O Sr. Souza Leão — Pedí a palavra para falar sobre a ata. Cedo meu tempo ao ilustre orador.

O SR. PRESIDENTE — Já há outro orador inscrito para falar sobre a ata.

O Sr. Benedito Costa Neto — Solicitaria ao Sr. Presidente, representando provavelmente o pensamento de grande número de Constituintes, que fôsse para com o nosso eminente colega, Sr. Artur Bernardes, tão tolerante quanto tem sido para com outros nobres colegas, que constantemente solicitam a palavra para falar sobre a ata e se limitam a ler telegramas, nos quais não se faz qualquer referência à mesma. Aliás, cabe a observação porque ainda não temos Regimento.

O Sr. Acúrcio Tôrres — Não apoiado. Temos Regimento que deve orientar os serviços da Casa.

O Sr. Costa Neto — E que foi revogado pelo nosso Regimento consuetudinário, porque todos os dias é costume admitir-se discussões fora do outro Regimento. Sobre a ata, têm sido discutidos todos os assuntos, inclusive doutrinários.

O Sr. Rui de Almeida — É uma demonstração de benevolência e liberalidade do Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (*fazendo soar os tímpanos*) — A observação de V. Exa. importa em censura à Mesa. A Mesa não pode ser aparteada. O Regimento o proíbe.

O Sr. Costa Neto — Mas, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (*fazendo soar os tímpanos*) — V. Exa. me ouvirá ou suspenderei a sessão. O Regimento — repito — proíbe que os Srs. Constituintes aparteiem o Presidente. A Mesa tem concedido a palavra a todos quantos a solicitam para discussão da ata, porque ignora o assunto de que vão tratar. Se o soubesse, frequentemente se veria forçada a negá-la. A observação do nobre Constituinte não se justifica nesta oportunidade. Permito que falem tanto Comunistas, como quaisquer outros Srs. Constituintes, porque considero todos no mesmo nível. (*Muito bem. Palmas nas galerias*). Por isso mesmo, ainda há pouco, me vi forçado a fazer observação a uma das pessoas que mais prezo e que prezarei, pois é meu amigo desde os bancos acadêmicos.

A lei tem de ser aplicada indistintamente, a todos. O nobre orador pode continuar uma vez que um de seus dignos colegas lhe cedeu o tempo de que dispunha.

O Sr. Costa Neto — V. Exa., há de me dar o direito, Sr. Presidente, de retirar o que disse, em contrário aos melindres de V. Exa. Estou certo de que me permitirá falar depois do ilustre Deputado Artur Bernardes.

O SR. PRESIDENTE — Não são melindres; é a autoridade da Mesa, ilustre colega, que me cumpre defender.

O Sr. Costa Neto — V. Exa., então, permitirá que eu fale depois do Sr. Artur Bernardes.

O SR. PRESIDENTE — Perfeitamente.

O Sr. Costa Neto — Agradecido a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE — Continua com a palavra o Sr. Artur Bernardes.

O SR. ARTUR BERNARDES — Continuarei, Sr. Presidente, já que o nobre colega gentilmente me cede o tempo que lhe fôra reservado.

Dizia que, em 15 de novembro de 1922, já encontrei em vigor o estado de sítio. Fôra decretado pelo Poder Legislativo, sendo presidente da república o eminente Sr. Epitácio Pessoa. A comoção intestina continuou e, enquanto durasse, nos termos constitucionais, o Poder Público precisava estar amparado por essa medida extraordinária, porém, legal.

Em 23 de dezembro de 1923, meu governo o suspendeu, pelo Decreto n.º 16.276. Esta suspensão durou por mais de seis meses, até que, sobrevivendo nova comoção intestina, com a revolta de 5 de julho em São Paulo, o Poder Legislativo, e não o Executivo, de novo teve de revigorar a medida constitucional do sítio.

Não é justo, portanto, que o meu governo seja tido, sem protesto, como amante do estado de sítio. Medida constitucional ou legal podia ser decretada pelo Executivo, mas, no caso, o fôra pelo Poder Legislativo.

A revolta explodida em São Paulo, em 1924, durou todo o resto do quadriênio e ainda penetrou pelo período presidencial do eminente Sr. Washington Luís.

O Sr. Rui Almeida — Não neguei, absolutamente, a V. Exa., como Presidente da República, o direito de solicitar do Legislativo essa medida extrema. Combati, e combatarei enquanto viver, naquele governo, os atos

prepotentes de V. Exa. Foi o governo de V. Exa. o criador da Clevelândia, onde milhares de brasileiros pereceram. E V. Exa. não o ignora.

O SR. ARTUR BERNARDES — Agradeço ainda êsse novo aparte de V. Exa., e o tomarei, também, na devida consideração. Apenas lamento não ter trazido comigo os documentos, que ainda hoje tive em mãos, relativos à Clevelândia, exploração política, de que se serviram, na época, para indispor o meu governo. V. Exa. sabe que era isto usual em nosso país. Aqui, quando somos amigos do governo, encobrimos-lhe todos os defeitos, e, quando somos inimigos, negamos-lhe tôdas as virtudes e contra êle até inventamos.

O Sr. Rui Almeida — Não era meu desejo, absolutamente revolver o passado; mas ficaria em situação muito má se, diante das palavras de V. Exa., não tivesse oportunidade de tratar do assunto.

O Sr. Vitorino Freire — Permita V. Exa. faça desde hoje retificação à ata da sessão de ontem. Quando falava o nobre Deputado Sr. Otávio Mangabeira, dei um aparte declarando que dois amigos meus, o Comandante Guimarães e o Dr. Lima Pereira, haviam sido presos. Eu procurava, então, V. Exa., certa noite, por intermédio do saudoso General Santa Cruz, para tratar do caso. E V. Exa. mandou pôr em liberdade os meus amigos. No "Diário do Poder Legislativo", porém, se publicou que V. Exa. mandara por-me em liberdade. Não fui prêso no governo de V. Exa.; fui *grampeado* no governo do Dr. Washington Luís por 24 horas.

O Sr. Barreto Pinto — V. Exa. era muito menino a êsse tempo...

O SR. ARTUR BERNARDES — A famosa questão do estado de sítio do governo Bernardes fica reduzida a uma iniciativa tomada pelo Poder Legislativo. O meu governo o suspendeu em dezembro de 1923, e durante mais de seis meses esteve suspenso.

Com o surto da nova revolta militar na capital de São Paulo, a 5 de julho do ano seguinte, viu-se o Congresso Nacional na contingência de restabelecê-lo, novamente, e o fez quando se achava em exercício normal de suas funções.

Agora, desculpe o nobre colega, o meu governo foi atacado por antecipação. Antes de esperarem pelo primeiro ato, foi êle atacado salvagemente, e de tal modo que se dizia que eu não tomaria posse, ou que, empossado, não governaria. E por aí afora.

Meu governo foi, entretanto, governo legal, ao qual todos os cidadãos deviam acatamento, por imperativo constitucional.

O Sr. Rui Almeida — É legal transformar-se galeria da Casa de Correção em prisão de Estado, como se fôsse Estado-Maior, e lá jogar oficiais, inclusive generais, do Exército Brasileiro?

O SR. ARTUR BERNARDES — E' outra questão a ser examinada à parte. E não deixarei nenhum aparte sem resposta.

Quando tratei do assunto no Parlamento, antes de 1937, aparteado por um colega, retruquei que não me esquivaria a discutir ato algum de meu governo. Apenas exigiria, para a discussão, duas coisas: que ela se fizesse dentro do respeito mútuo...

O Sr. Rui Almeida — É, aliás, o que estou fazendo.

O Sr. Barreto Pinto — E o nobre orador o merece de tôda a Assembléia.

O SR. ARTUR BERNARDES — ... e dentro da boa fé.

Não tenho senão de renovar êsse propósito.

O SR. PRESIDENTE — Lembro ao nobre orador que seu tempo se esgotou novamente.

O Sr. Sousa Leão — Sr. Presidente, eu também havia pedido a palavra sobre a-ata, e declaro a V. Exa.

que cedo minha vez ao ilustre orador.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex.^a desiste da palavra a favor do Sr. Artur Bernardes?
Bernardes? (*Aquiescência do Sr. Sousa Leão.*)

O SR. PRESIDENTE — O nobre orador pode continuar por mais cinco minutos.

O SR. ARTUR BERNARDES — Muito agradecido ao nobre colega Sr. Deputado Sousa Leão.

O Sr. Rui Almeida — Se se pode ceder, também eu cederia a S. Ex.^a o meu tempo, a fim de ouvi-lo.

O Sr. Barreto Pinto — Também cedo a S. Ex.^a o tempo a que tenho direito para falar sobre a ata.

O SR. PRESIDENTE — Os nobres colegas podem ceder o tempo de que dispõem para falar sobre a ata, até que se esgote a hora do expediente.

O Sr. Rui Almeida — Então, Senhor Presidente, peço a palavra sobre a ata, e desde já cedo-a ao Sr. Artur Bernardes.

O SR. ARTUR BERNARDES — Muito penhorado a V. Ex.^a. Como o tempo urge, permito-me prosseguir.

Todo cidadão devia acatamento ao governo, que era legal. E V. Ex.^a, Sr. Rui de Almeida, que, além de cidadão brasileiro, também era militar, estava, até, no dever, não só de acatá-lo, mas de defendê-lo.

O Sr. Sousa Leão — Muito bem.

O Sr. Rui Almeida — Ao tempo do governo de V. Ex.^a, eu já estava preso nas baías do 1.^o Regimento de Cavalaria; portanto, não podia acatar o governo de V. Ex.^a. Eu era um prisioneiro.

O SR. ARTUR BERNARDES — É que V. Ex.^a conspirou sempre, pois disse que foi mandado para a Trindade.

O Sr. Rui Almeida — Estava sendo processado. Não conspirei. Tomei armas contra o governo de V. Ex.^a.

O SR. ARTUR BERNARDES — Pois, aí está!

O Sr. Rui Almeida — Não estou me rebelando contra isso. Conspirar não é tomar armas contra o governo.

O SR. ARTUR BERNARDES — V. Ex.^a está me dando razão.

O Sr. Rui Almeida — Nunca deixarei de dar razão a V. Ex.^a por ter procedido contra aqueles que tomaram armas contra seu governo. Rebelo-me sim, e sempre me rebelarei — já o declarei e continuo a declarar — contra a prática de atos ilegais. E no governo de V. Ex.^a houve atos ilegais. Era só o que eu queria dizer.

O SR. ARTUR BERNARDES — É possível que algum ato do meu governo tenha sido ilegal, porque o governo não se consubstancia em um homem só. Mas havia a reparação pelo Poder Legislativo ou pelo Poder Judiciário.

O Sr. Amaral Peixoto — Talvez eu tenha razões mais fortes e até sentimentais contra o governo de V. Ex.^a mais fortes do que as do Sr. Deputado Rui Almeida, porque meu pai foi preso injustamente naquela época. Entretanto, não farei a V. Ex.^a a injustiça de lhe atribuir a responsabilidade direta desse fato. Quero apenas que essa mesma interpretação que dou ao governo de V. Ex.^a seja dada a outros governos, o que não se tem verificado nesta Casa. (*Muito bem.*)
(*Trocam-se outros apartes.*)

O SR. ARTUR BERNARDES — Agradeço a V. Ex.^a o juízo que faz a meu respeito.

O Sr. Sousa Leão — Há somente a diferença de que o governo do Senhor Artur Bernardes era um governo legal, ao passo que esse outro não o era.

O Sr. Rui Almeida — Governo de fato é governo de força e, como tal, governo legal.

(*Trocam-se vários apartes. O Sr. Presidente faz soar os timpanos, reclamando atenção.*)

O SR. ARTUR BERNARDES — Sr. Presidente, a função da polícia é também preventiva. Ela pode deter cidadãos inocentes, mas verificada a inocência, esclarecidas as suspeitas que sobre eles recaíam, manda-os em li-

berdade. Terá sido esse o caso a que alude o nobre Deputado pelo Estado do Rio de Janeiro, em referência ao seu ilustre pai.

O Sr. Rui Almeida — Mas essa inocência, às vezes, era verificada um ou dois anos depois.

O SR. ARTUR BERNARDES — V. Ex. não pode dizer isso, porque alguns detidos eram soltos pouco depois. Enquanto os obstinados não deviam sê-lo, pelo perigo que constituíam. Entretanto, Srs. Constituintes, o que é certo, o que não padece dúvida, é que no governo Bernardes havia o Poder Legislativo e o Poder Judiciário em pleno funcionamento, e quaisquer violações de direito eram suscetíveis de reparação, quer apelando-se para a tribuna desta Câmara, ou para a do Senado que sempre estiveram abertas às reclamações contra os abusos da autoridade, quer para o Poder Judiciário, interpondo-se o recurso do *habeas-corporis* e de outras medidas legais.

O Sr. Rui Almeida — Muitas vezes recorri ao Sr. Batista Luzardo, então Deputado, e um dos nossos grandes defensores da tribuna desta Casa. Entretanto, o governo de V. Ex. nunca deu ouvidos à sua palavra.

O SR. ARTUR BERNARDES — Nunca me procurou para isso, ao que me lembre.

O Sr. Lino Machado — Sempre havia uma tribuna livre para que o povo se manifestasse através dos seus mandatários.

O SR. ARTUR BERNARDES — Eu não tinha de ouvir senão os meus auxiliares, depositários imediatos de minha confiança. Se eu saltasse por cima de um deles, para ouvir terceiras pessoas, estaria dando a esses homens a demissão.

O Sr. Amaral Peixoto — Se existisse, naquele momento, uma oposição organizada, como hoje, poderíamos apelar para ela; mas, infelizmente, no Brasil só se realizaram eleições livres depois de 1930. Até então, não havia oposição nesta Casa, porque as ban-

çadas eram majoritárias; havia deputados esparsos que, eleitos muitas vezes pelas bancadas majoritárias, se passavam depois para a oposição. Tratava-se, portanto, de vozes isoladas dentro desta Casa.

O SR. ARTUR BERNARDES — É outra questão, e se deve ao Código Eleitoral de 1932 ou 1933, que agora não se quis aplicar.

Sr. João Mendes — O governo de V. Ex. foi, sem dúvida, um governo forte, mas de lealdade e honradez.

O SR. ARTUR BERNARDES — Muito obrigado a V. Ex.

Sr. Presidente, estávamos, evidentemente, numa situação em que os inimigos do Governo queriam depor-me. Pergunto ao nobre Deputado, sr. Rui Almeida, que faria se estivesse no meu lugar? Defenderia ou não a investidura que a Nação lhe teria confiado por quatro anos?

O Sr. Rui Almeida — Apesar do sorriso do nobre colega Sr. Sousa Leão, naturalmente convencido de que julga, não responderia a V. Ex....

O Sr. Sousa Leão — Ao contrário

O Sr. Rui Almeida — ... tenho a declarar o que já disse, já repeti, e vou insistir: acho que V. Ex. devia tomar tôdas as providências que tomou. Combato V. Ex., não nessas providências absolutamente, e sim na prepotência do Governo de V. Ex.

O SR. ARTUR BERNARDES — São palavras. Desejaria que V. Ex. citasse fatos a respeito dessa prepotência.

O Sr. Rui Almeida — Estive na Ilha da Trindade, durante três meses, em companhia do Sr. Eduardo Gomes, chefe do partido de V. Ex. Lá ficamos sessenta dias muitas vezes sem comer. Se isso é bondade, se é legal, não sei o que possa ser legalidade.

O SR. ARTUR BERNARDES — Sem comer, posso afirmar que não. E qual a razão por que foi V. Ex. para lá?

Porque V. Ex. persistia em depor o Governo.

O Sr. Abelardo Mota — O nobre deputado combate os atos ilegais do governo do Sr. Artur Bernardes.

O Sr. Rui Almeida — Combati e combatarei os atos ilegais de V. Ex. E nesta Casa não cogitarei de questões pessoais.

O SR. ARTUR BERNARDES — V. Ex. não pode dizer que isso seja um ato de prepotência. Eu desconhecia que V. Ex. tivesse sido prêso. As prisões são da alçada da Polícia.

O Sr. Rui Almeida — V. Ex. tinha a relação de todos nós no Catete.

O Sr. Lino Machado — O nobre deputado já declarou que conspirou contra o Governo do Sr. Bernardes.

O SR. ARTUR BERNARDES — Se Vossa Excelência não tivesse sido conspirador, não seria detido.

O Sr. Rui Almeida — Parece que V. Ex. aprendeu a conspirar conosco, tanto que também conspirou em 1930.

O Sr. Sousa Leão — Contra um governo de fato.

O SR. ARTUR BERNARDES — Conspirei, e eu não me queixei do senhor Getúlio Vargas.

Sr. Presidente, houve o sítio; foi o quadriênio do sítio, mas com o Congresso funcionando, e as tribunas da Câmara e do Senado, como das Câmaras estaduais e municipais, abertas a constantes ataques ao Governo, com o Poder Judiciário concedendo *habeas-corpus* a quantos inimigos do Governo quisessem ir a êle fazer reclamações e apresentando reclamação contra direitos violados.

O Sr. Eurico Sousa Leão — Jamais o Supremo Tribunal foi desrespeitado.

O Sr. Rui Almeida — V. Ex. perdoo mas não é verdade. Até meus vencimentos foram tirados e eu, na Ilha, para me alimentar, tive de pagar. O desejo de V. Ex. era que todos nós desaparecêssemos.

O SR. ARTUR BERNARDES — E' o que V. Ex. pensa. Fui sempre humano e procurei pautar meus atos por normas legais; V. Ex. acha que isso é prepotência.

O Sr. Rui Almeida — Acho, porque fui uma das vítimas da prepotência do governo de V. Ex.a.

O Sr. Gurgel Amaral — Tôda a Câmara ouve com atenção a palavra de V. Ex., que é uma grande figura nesta Casa (*Muito bem*). Apenas o que se quer dizer, o que se deseja patentear é não ser possível culpar um Governo por atos de seus prepostos. No governo de V. Ex. houve erros, como erros houve em outros governos, porém não é possível atribuir, pessoalmente, ao chefe do Estado todos os erros cometidos por seus prepostos.

O SR. ARTUR BERNARDES — Agradecido a V. Ex. e reconheço serem os erros próprios dos homens e dos governos.

O Sr. Barreto Pinto — Não concordo com o nobre colega, Sr. Gurgel do Amaral, porque o Chefe do Governo deve ter o cuidado de bem escolher os seus auxiliares.

O SR. ARTUR BERNARDES — Quanto ao estado de sítio, é bom que os moços saibam o que foi essa medida no governo Bernardes. Quanto ao ter sido meu governo uma ditadura, contesto, porque ditadura é a concentração do governo nas mãos de um só e, na vigência do meu governo, os poderes estavam divididos e distribuídos entre o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. Agora, não sei como o nobre Deputado Sr. Rui de Almeida se insurge contra uma ditadura que não existiu no meu governo, por isso que os poderes se achavam assim divididos, e, no entanto, Sua Excelência tem apoiado a ditadura do Sr. Getúlio Vargas! (*Muito bem; muito bem. Palmas no recinto e nas galerias. O orador é cumprimentado*).

O SR. COSTA NETO (*Sôbre a ata*) — Sr. Presidentte, Srs. Constituintes, depois da severa advertência que V. Ex.^a fêz, não prôpriamente contra aquêles que estavam aparteadando o orador, mas contra a minha própria pessoa, torna-se necessário que eu venha, não apenas falar sôbre a

ata como, ainda, dar uma explicação pessoal.

Quando, há poucos momentos, pleiteava interpretação mais rigorosa em relação ao Regimento em vigor nesta Casa, defendia, concomitantemente, a idéia de uma igualdade entre as minorias e a maioria. Porque, na realidade, permitindo V. Ex.^a, Sr. Presidente, não por licença regimental, mas por tolerância, devido ao seu grande coração, que se leiam, quando se trata de corrigir ou discutir a ata, telegramas de censura às autoridades constituídas, estas não se podem defender. Tal defesa não é permitida quando em discussão a ata.

Eis a razão pela qual eu pleiteava, perante V. Ex.^a, melhor aplicação do nosso Regimento.

Não queria isso, Sr. Presidente, que V. Ex.^a, que ascendeu a essa culminância com o voto quase unânime da Casa, não seja digno dessa investidura e não possa passar à História como grande Presidente da Assembléia Nacional Constituinte de 1946.

Agora também devo dizer a V. Ex.^a que tenho matéria a tratar sobre a ata, matéria pertinente à discussão travada neste recinto e que a ata não pôde consignar.

Ontem, ao serem lidos telegramas em que autoridades de diversos Estados do Brasil eram acusadas de perseguirem nossos adversários, tive oportunidade de citar fato ocorrido em um município de São Paulo. Vou reproduzir esse fato, com algumas retificações, mas V. Ex.^a e a Casa irão vêr, certamente, que as côres ainda são mais acentuadas.

Há cerca de mês e meio, os nossos adversários em Palestina, no Estado de São Paulo, promoviam manifestações para que o Prefeito fôsse demitido. Um desses adversários, mais exaltados, não tendo conseguido por meio dessas manifestações convencer o Prefeito a pedir demissão, em dado momento contra êle investiu, de faca em punho. Esfaqueou-o, assim, barbaramente, e o Prefeito, durante 15 dias, esteve entre a vida e a morte, numa casa de saúde.

O Sr. *Monteiro de Castro* — Permite V. Ex.^a um aparte: minoria não pode tomar qualquer providência. V. Ex.^a deve dirigir-se ao Governo. Aliás, isso é causa comum.

O Sr. *Lino Machado* — Ninguém está pedindo providências.

O Sr. COSTA NETO — Estou citando esse fato exatamente para demonstrar que são inevitáveis. As autoridades, apesar de todos os recursos de que dispõem, não podem adivinhar, prever nem tomar providências contra tais agressões.

O Sr. *Prado Kelly* — Queira V. Ex.^a também esclarecer à Casa quais as providências tomadas pelo Governo de São Paulo, para reprimir o delito.

O Sr. *Monteiro de Castro* — Competia ao Governo tomá-las. Não temos o poder de polícia.

O Sr. *Costa Neto* — As providências comuns.

O Sr. *Prado Kelly* — Foram tomadas?

O Sr. COSTA NETO — Naturalmente, foram tomadas.

O Sr. *Prado Kelly* — O que foi trazido ao conhecimento da Assembleia era um crime, um delito comum.

O Sr. *Monteiro de Castro* — Então, por que a reclamação?

O Sr. COSTA NETO — Respondo, porém a V. Ex.: os telegramas, as acusações feitas não eram devidas à falta de providências tomadas pelas autoridades, mas versavam exclusivamente sobre os fatos em si. Não acredito que qualquer interventor, qualquer autoridade do Brasil, recebendo a notícia de um fato criminoso, deixe de tomar as providências adequadas. (*Palmas*).

Devo acrescentar, Sr. Presidente, o seguinte: quando dei aquêlê aparte, não tinha, absolutamente, o intuito de provocar a celeuma que então se verificou. Os nossos nobres adversários não deixaram que eu concluísse o que tinha em mente dizer; e isto o farei agora.

Não atribuímos aos nossos dignos adversários, aos chefes do partido udenista, a ocorrência de Palestina. Pelo contrário; nós a levamos à conta da explosão de paixões políticas (*Muito bem*), que são inelutáveis e que sempre existiram no Brasil. (*Muito bem*).

O Sr. Abelardo Mata — Em todo o mundo.

O SR. COSTA NETO — Precisamos, meus Senhores, convencer-nos de que todos nós, os que pertencemos ao Partido Social Democrático e à União Democrática Nacional, isto é, os que estamos aqui nos degladiando, somos homens da mesma educação, recebemos, das nossas famílias e nos nossos berços, o sentido de um só afeto invariável e duradouro.

O Sr. Adroaldo Costa — Somos irmãos. (*Muito bem*).

O SR. COSTA NETO — De forma que aquilo que se dá hoje, em relação ao Governo, pode ocorrer, amanhã, com relação aos nossos atuais opositores.

Assim, não existe qualquer disparidade entre a situação de hoje, pelo fato de estarmos no Governo, e a situação de ontem, quando estávamos contra êle.

O Sr. Prado Kelly — Perdão. Há uma grande diferença. A União Democrática Nacional não tinha um Interventor da sua confiança no Governo de São Paulo.

O SR. COSTA NETO — Não compreendo o alcance do aparte de V. Ex.^a.

O Sr. Prado Kelly — E' muito simples, como explico a V. Ex.^a. Contra o que se insurgiu o Deputado Sr. Otávio Mangabeira, bem como outros nobres colegas, foi a ausência de garantias por parte do poder público. V. Ex.^a nunca poderia invocar essa circunstância, de vez que o Interventor paulista é membro do Partido de V. Ex.^a.

O SR. COSTA NETO — Os Interventores que administraram o Brasil, até o dia 31 de janeiro do corrente ano, eram pessoas da confiança do Sr. Presidente José Linhares, que tinha como Chefe de Gabinete, num regime par-

lamentar "sui generis", o Professor Sampaio Dória. Esse digno homem público dirigindo o Ministério da Justiça, dificultou sobremaneira a atuação do Partido Social Democrático. (*Apoiados e não apoiados*).

O Sr. Vitorino Freire — Era absolutamente faccioso.

O SR. COSTA NETO — Já sabia que essa alegação ia provocar nova celeuma. Mas se houver necessidade — e não quero trazer o assunto para esta tribuna, quando todos estão ansiosos para chegarmos à promulgação da nossa carta constitucional — se houver necessidade de documentar êsses fatos, nós o faremos tão abundantemente que VV. EExas., dignos adversários, se afogarão nas próprias acusações que levantaram neste recinto. (*Muito bem*).

O Sr. Prado Kelly — Aceitamos o debate. E VV. EExas. verão que tais acusações recairão sobre a pessoa do atual Interventor em São Paulo.

O SR. COSTA NETO — Subi à tribuna, para prestar uma homenagem a V. Exa., Sr. Presidente, e para demonstrar aos nossos eminentes colegas da oposição que o nosso objetivo aqui é o de construir.

O Sr. Prado Kelly — Queremos paz e tranqüilidade para poder construir.

O SR. COSTA NETO — Queremos construir e a obsessão de uma data: — 10 de novembro de 1937, o está impedindo. Não é em um diploma em vias de extinção e sim naquele que vamos construir que se encontra o futuro do Brasil. (*Muito bem; palmas*). O orador é cumprimentado).

O SR. VITORINO FREIRE (sobre a ata) — Sr. Presidente, ontem, quando falava o nobre constituinte Sr. Otávio Mangabeira e se referia às más condições do local da prisão do Senador Luís Carlos Prestes, dei um aparte, afirmando que o Coronel Nelson de Melo, logo que assumiu a Chefia da Polícia, as havia melhorado. Na mesma ocasião, referi-me ao Sr. Ministro João Alberto, não tendo sido

crifícios conduções forçadas gastamos dinheiro passagem despesas matinais em alimentação sem resultado algum por vários dias às vèzes consecutivos pois ficam diariamente no mínimo 200 a 300 sem ganhar e sem trabalhar sem que a administração Pôrto tome qualquer deliberação a respeito nossa situação é de angústia e fome porque para fazermos algum salário quinzenal necessitamos forçar saúde e físico em horas noturnas ao relento estúpida-mente confiamos V. Excia. e demais constituintes verdadeiramente democráticos que queiram defender-nos dessa calamidade em pleno coração da Capital da República do nosso caro Brasil. No momento da redação deste estão 370 trabalhadores nas condições acima descritas. Saudações pela classe, José de S. Aires, Catulino José Barbosa, José Campos Santos, Alcides Teixeira Mendes, Jaime Cândido Santos, Francisco Paulo Melo, Jocelino José da Silva, Acácio Pereira, Manuel G. Dias Arlindo Arreira Araújo Carlos e Carvalho.

Senador Luís Carlos Prestes — Palácio Tiradentes — Praça Mauá — Rio — Operários Ilha do Viana protestam junto bancada comunista companheiro nosso Antônio Pereira da Cruz aposentado tuberculoso e na miséria com mulher e filha menor não percebe benefício que lhes é de direito da Caixa de Pensões dos Marítimos aguarda providência. — O. P. *Sena Filho*.

Senador Luís Carlos Prestes — Palácio Tiradentes — Belo Horizonte — Minas Gerais — Funcionários Banco Minas Gerais Belo Horizonte vêm sendo coagidos, destituídos de comissões e humilhados em virtude participação movimento grevista classe. Atendendo essa atitude contra acôrdo firmado vimos por intermédio Vossência trazer nosso protesto, certo que repercutirá da tribuna Assembléa Constituinte, demonstrando caráter reacionário nossos empregadores. Outros Bancos vêm fazendo pressão seus funcionários dando motivo intranquilidade nossa sobre classe. Saudações funcionários Banco Minas”.

Fis o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Não havendo mais quem queira usar da palavra, dou a ata por aprovada.

Nas publicações das atas dos dias 7 e 14 do corrente, por engano, deixou de constar o nome do Sr. Constituinte Jarbas Maranhão.

O SR. GEORGINO AVELINO (1.º Secretário) — Despacha o seguinte expediente.

Senador Melo Viana — Presidente Assembléa Constituinte — Palácio Tiradentes — Rio DF. — C. 187 Bahia 394.101 34, 9 19h. — Movimento unificador trabalhadores baianos dirige Vossência apêlo sentido resolver patriôticamente greve bancários vg. atendendo suas justas reivindicações pt Respeitosas saudações — *João Cardoso de Sousa* — Presidente.

CNT Exmo. Sr. Presidente Assembléa Constituinte — Rio DF — K 3 DE de São Paulo — E-80584 — 69 — 11 — Moradores bairro Pinheiros conclamam apoiam Representantes Povo garantirem soberania Constituinte medidas verdadeiramente democráticas populares caminho seguro união nacional democracia progresso nosso Brasil — Sauds democráticas — Rafael Monteaperto Luis Lacativa Anísio Calnal Amelino Pinto Enio Sandoval Américo Ruggiero Vilvanita Dourado Adolfo Bernardini Adair Ramos Dória Garcia Mauro Gattar Artur Miller Naim Kamil Willson Fonseca Sebastião Silva Frida Datysgeld.

Ct. Monteaperto & Lacativa & Calnal & — Datysgeld.

— A Comissão de Constituição.

Pedimos vènia para nos dirigirmos a Vossência e demais representantes do povo, solicitando sejam intérpretes defensores justa reivindicação numerosa classe bancária, em luta por melhores condições de vida. — Ats. sds. — Bancários de Taquaritinga Estado de São Paulo — Intetrada.

Comissão organizadora Terceiro Congresso Sindical Trabalhadores Baianos volta dirigir-se Assembléa Nacional Constituinte para denunciar arbitrariedade Banco Hipotecário Lar Brasileiro suspendendo funcionários estabilizados e demitindo não estabilizados. Realça dita Comissão compromissos internacionais — Inteirada.

Todas as organizações de trabalhadores de Livramento Rio Grande do Sul em número de seis pedem providências urgentes sentido ser resolvida favoravelmente aos trabalhadores dos Bancos a greve justa que iniciaram por melhores condições de vida e salário. — *Vivaldino César*, Sindicato Panificação Gabriel. — *Serapio da Silva*, Condutores veiculos — *Ordalio Silveira Pereira*, Construção civil — *Amaro Gusmão*, Indústria frio — *Flávio Izagoire*, Comércio hoteleiro. — Inteirada.

Autoritarismo legado regime ditatorial considerou área constituída edificações residenciais desta Capital, utilidade pública, para demolição e posterior construção Escola Técnica Curitiba; terreno ponto central Capital, junto estação ferroviária, inadequado fins pretendidos, quando existem terrenos apropriados fim educacional, junto perímetro urbano Capital Paraná, áreas livres de construções residenciais; trata-se entretanto satisfazer vontade pessoal Diretor Escola. Apelamos Vossência interfira assunto, forma salvaguardar interesse nação harmonizado interesse particular. — Sds. respeitosa — *Maria Pioli*, Bacharel em Direito e proprietária residente rua Mal. Floriano 988, *Henrique Pioli*, *Rezharlah Simão*, *Italia Rigoletto*, *Urbano Tortato*, *Sady Nogueira Santos*. — Inteirada.

Comité Funcionalismo Municipal pró reivindicações de classe congratula-se com Vossa Excia. e Senhores Deputados todos os partidos instalação Assembléa Constituinte expressando nossa confiança representantes povo eia-

borarem lei básica Nação Brasileira devolverão direitos nos foram retirados pela Carta 1937 reconhecendo ao mesmo tempo direito sindicalização para o funcionalismo público pt atts sds Alvaro Caetano; Guilherme Aires Antunes; Juvenal Jacinto Peri de Oliveira; Jacinto Fernandes de Souza; Purificacion Ranires; Jayme Magalhães; Rubens Santana; Adão Pereira da Silva; Francisco Manique Filho; José de Oliveira Matias; Marsílio Júlio de Castilhos Moisés; Antunes da Cunha; Adalirio Fortes da Silva, Francisco Costa Marques; Anibal Faria Correia; Alvaro Casanova; Francisco Behanca. — A Comissão da Constituição.

Sociedade Giacomo Matteotti Organização Antifascistas Italianos residente Brasil associa-se nesta data justa homenagem Assembléa Nacional Constituinte presta heróicos Expedicionários Brasileiros que com seu sangue ajudaram povo italiano libertar-se jugo nazismo contribuindo este meio solidificar laços amizade paz povos assegurando marcha democracia nações irmãs vice-presidente José Anacleto. — Inteirada.

Conselho Executivo Estadual movimento unificador dos ferroviários por seu presidente abaixo firmado apela Vossa Excia. sentido Assembléa tome conhecimento seguinte telegrama enviado S. Excia. Sr. Presidente da República bipt os ferroviários Rio Grande do Sul apresentando cumprimentos investidura V. Excia. suprema administração país solicitam lhe solucionar junto governo estado pedido aumento vencimentos base concedido funcionários civis e militares União conforme consta memorial já entregue Sr Interventor Federal data 26 de janeiro último e isto independente novo quadro pessoal ainda em estudo administração Viação Férrea pt. Dada precária insustentável situação econômica classe ferroviária com vencimentos mensalmente distanciados demais funcionários públicos em geral inclusive autárquicos apelam esclarecido espírito V. Excia. defensor direito e justiça a fim seja atendida

justa reivindicação até quinze corrente mês respeitosa saudações (A.) Leonardo Caseli Presidente Mesa Diretora grande convenção representantes todos Núcleos Ferroviários Estado Respeitosas saudações Ernani Vanacorp Presidente. — Inteirada.

Apelo a essa organização eleita pelo povo que com o povo protestou contra atitude da polícia que ameaça os portuários em greve nesta capital de serem espancados e corridos da frente do estabelecimento pela força bruta da polícia. Peço imediatas providências a todos os grandes brasileiros que gozaram de confiança Povo. — *Antônio Velleda*, Presidente — Inteirada.

O SR. PRESIDENTE — Vêm à Mesa os seguintes requerimentos:

Requeremos seja designada uma Comissão de 5 membros da Assembléa, a fim de estudar e propor ao Executivo medidas que reprimam a especulação dos preços, sobretudo na venda de tecidos, devendo a Comissão articular-se com o Ministério do Trabalho e outros órgãos do Governo para maior eficiência de sua missão fiscalizadora

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 1946. — *Samuel Duarte*. — *José Joffily*.

Requeremos a inserção, na ata dos trabalhos, de um voto de pesar pelo falecimento, ocorrido anteontem, na capital fluminense, do ex-Deputado Federal, Sr. Elísio de Araújo.

Sala das Sessões, em 21 de fevereiro de 1946. — *Ernani do Amaral Peixoto*. — *Heitor Collet*. — *Acurcio Torres*. — *Getulio Moura*. — *Alfredo Neves*. — *Eduardo Duvivier*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a hora do expediente.

Vai-se passar à Ordem do Dia.

Comparecem mais 60 Srs. Constituintes:

Partido Social Democrático

Amazonas:

Leopoldo Peres.

Pará:

Carlos Nogueira.

Maranhão:

Clodomir Cardoso.

Vitorino Freire.

Odilon Soares.

Luís Carvalho.

Piauí:

Renault Leite.

Pernambuco:

Jarbas Maranhão.

Pessoa Guerra.

Alagoas:

Afonso de Carvalho.

Bahia:

Aloísio de Castro.

Negreiros Falcão.

Vieira de Melo.

Rio de Janeiro:

Amaral Peixoto.

Eduardo Duvivier.

Paulo Fernandes.

Brígido Tinoco.

Miguel Couto.

Minas Gerais:

Levindo Coelho.

Juscelino Kubitschek.

Rodrigues Seabra.

Gustavo Capanema.

Noraldino Lima.

Paraná:

Munhoz de Melo.

João Aguiar.

Aramis Ataídes.

Santa Catarina:

Aderbal Silva.

Rio Grande do Sul:

Gaston Englert.

Elói Rocha.

Damaso Rocha.

Bittencourt Azambuja.

União Democrática Nacional

Piauí:

Matias Olímpio.

Antônio Corrêa.

Adelmar Rocha.

Paraíba:

Adalberto Ribeiro.

Pernambuco:

Alde Sampaio.

João Cleofas.

Alagoas:
Freitas Cavalcanti.

Bahia:
Otávio Mangabeira.
Luís Viana.
Rafael Cincurá.

Distrito Federal:
Hamilton Nogueira.
Hermes Lima.
Jurandir Pires.

Rio de Janeiro:
Romão Júnior.

São Paulo:
Paulo Nogueira.
Toledo Piza.

Goiás:
Domingos Velasco.

Paraná:
Erasto Gaertner.

Rio Grande do Sul:
Flores da Cunha.

Partido Trabalhista Brasileiro

Distrito Federal:
Benjamin Farah.
Vargas Neto.

Rio de Janeiro:
Abelardo Mata.

São Paulo:
Guaraci Silveira.
Romeu Fiori.

Partido Comunista do Brasil

Pernambuco:
Alcêdo Coutinho.

Partido Republicano

Sergipe:
Durval Cruz.

Minas Gerais:
Bernardes Filho.

Partido Popular Sindicalista

Pará:
Deodoro Mendonça.

Partido Libertador

Rio Grande do Sul:
Raul Pila.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES (*Pela ordem*) (*) — Sr. Presidente, não é meu desejo procurar modificar o entendimento que V. Excia. tem dado à letra expressa do Regimento, mas colaborar com a Mesa, esclarecendo, tanto quanto possível, assunto que reputo relevante, embora, em face de texto tão claro, pareça não haver necessidade de outro qualquer esclarecimento. Creia, porém, V. Excia., Sr. Presidente, que apenas me anima o intuito de cooperar com a Mesa, tão dignamente presidida por V. Excia., numa interpretação que se me afigura a mais justa, a mais consentânea mesmo com a letra expressa do Regimento desta Assembléia.

Pelo Decreto-lei n.º 8.708, de 17 de janeiro deste ano, expedido pelo então Governo Linhares, foram traçadas as normas da instalação desta Assembléia e da composição da sua Mesa Diretora, estabelecendo esse decreto, no antepenúltimo dos seus dispositivos, que, naquilo em que fôsse omissão e nos demais trâmites dos trabalhos desta Assembléia, passaria a vigorar o Regimento Interno sob o qual se elaborou a Constituição de 16 de julho de 1934.

Está, assim, em vigor, Sr. Presidente, pôsto que nenhum dispositivo do Regimento expedido pelo Decreto-lei n.º 8.708 seja mais vigorante, neste momento...

O Sr. Prado Kelly — Concorde com a tese de V. Excia. de que está em vigor o Regimento da Assembléia de 1934. Não, porém, pelos motivos que V. Excia. aponta.

O Sr. Nereu Ramos — A Assembléia aprovou uma indicação nesse sentido, revigorando expressamente o Regimento de 34.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES — O nobre Deputado Sr. Prado Kelly não deixou que eu terminasse meu raciocínio.

O Sr. Prado Kelly — Estou simplesmente colaborando com V. Excia., pro-

(*) Não foi revisto pelo orador.

curando suprir o que me pareceu omissão.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES — A colaboração de V. Excia. não é sempre apenas eficiente; é, ao mesmo tempo, eficiente e brilhante.

O Sr. Prado Kelly — Obrigado a Vossa Excelência.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES — Mas, o que eu dizia, Sr. Presidente, é que está hoje em vigor, totalmente em vigor, o Regimento da Assembléa de 1934, já porque o próprio Decreto número 8.708 não mais poderia vigorar agora, por não ter qualquer dispositivo atinente às matérias aqui discutidas, já porque, acima de tudo, antes de tudo, e por tudo, esta Assembléa votou indicação mandando restabelecer, como Regimento, o de 1934, que está, portanto, em vigor.

O Sr. Prado Kelly — Vê Vossa Excia. que nos encontramos no terreno dos princípios.

O Sr. Nereu Ramos — Está em vigor o Regimento de 34 até que seja votado o novo.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES — Se êle está em vigor, sôbre a ata e neste ponto, Sr. Presidente, devo dizê-lo com saudade, mas com saudade profunda, porque vou falar da grande figura de um ilustre brasileiro. O ponto de vista que trago à Assembléa é o que emerge da lei e da interpretação que a esta mesma lei sempre deu o Sr. Antônio Carlos Ribeiro de Andrada.

Ninguém, Sr. Presidente, por êsse Regimento, pode falar sôbre a ata senão para retificá-la. E tanto é assim que o Regimento, aludindo à fâculdade que V. Ex. tem de nos convocar para sessões extraordinárias, não permite as retificações verbais determinando que estas sejam enviadas por escrito à Mesa.

O Sr. Café Filho — V. Excia., velho parlamentar, deve estar lembrado de que êste sempre foi recurso usado pelos Srs. Deputados e Senadores para trazerem ao conhecimento da Casa assuntos de que não podiam tratar no expediente ou na Ordem do Dia.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES — Há um segundo caso a que me referirei e V. Ex. verá que não tem razão.

Não devemos, portanto, Sr. Presidente, sob o pretexto de retificar a ata, vir à tribuna ler telegramas, reclamações e notícias, como que fazendo do "Diário do Poder Legislativo", um diário do próprio Partido. E devo dizer, como homenagem aos meus sentimentos, que minha intervenção no caso não é inspirado pelo procedimento que haja tido a respeito o Partido Comunista.

O Sr. Caires Brito — Mesmo porque não fomos nós sômente a proceder assim.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES — Outro assunto, Sr. Presidente. V. Excia. há dias, — e para isso chamo a atenção de meu querido amigo Sr. Deputado Café Filho — declarou manter para o dia imediato as inscrições da Ordem do Dia, não podendo, entretanto, fazer o mesmo com as referentes ao expediente. Isso, *data venia*, contraria...

O Sr. Barreto Pinto — Já terminou a hora do expediente, que é improrrogável.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES — O nobre colega há de permitir que eu termine. V. Excia., Sr. Presidente, sabe a simpatia com que sempre me dirijo à Mesa. Pediria a atenção de V. Excia. para o artigo 74 do Regimento de 1934 que reza :

— "Para fundamentar indicações ou requerimentos que não sejam de ordem, sôbre incidentes verificados no desenvolvimento das discussões ou das votações, deverá o Deputado inscrever-se em um livro do expediente, a isso especialmente destinado."

Acrescenta, no parágrafo 1.º — e para o ponto chamo especialmente a atenção de V. Excia. :

"A inscrição de oradores para a hora do expediente poderá ser feita durante a sessão da véspera ou no dia em que o Deputado pretender ocupar a tribuna."

Quer isto dizer que o Deputado inscrito, hoje, na hora do expediente, que não possa falar à Assembléa, está implicitamente inscrito para a sessão do dia imediato.

O Sr. *Aluisio de Carvalho* — Mas, naturalmente, depois de falarem os inscritos para aquela sessão.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES — Perfeitamente. Mas a inscrição está feita.

O Sr. *Aluisio de Carvalho* — V. Excia. sabe que a inscrição pode ser feita com três ou quatro dias de antecedência. Assim, não é possível...

O Sr. *Sousa Leão* — Mas obedecida a ordem cronológica.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES — Absolutamente. Pelo texto da lei, hoje, eu compareço à Mesa e me inscrevo para falar no expediente da sessão de amanhã. Se não o puder fazer, falarei depois daqueles que amanhã comparecerem para se inscrever.

O Sr. *Sousa Leão* — Sempre foi assim.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES — Essa, Sr. Presidente, a questão de ordem que eu queria levantar, como disse a princípio, com o intuito único e exclusivo de esclarecer. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE — Meus senhores: vou resolver, como me cumpre, a questão de ordem levantada pelo nobre Deputado Sr. Acúrcio Tôrres.

S. Excia tem e não tem razão. Na ata, efetivamente, só se pode falar para retificação ou observação a respeito do que ali foi mencionado. Como entretanto ainda não tenho, nem pretendendo ter, o dom da onisciência, não posso saber a que conclusão pretendam chegar os ilustres Congressistas quando na tribuna. O reparo, portanto, não deve ser dirigido à Mesa. Os Srs. Constituintes é que não deveriam aqui, em seguida à leitura da ata, tecer ponderações que não fôsem tendentes a retificá-la. Pedem a palavra. Não sei o objeto do pedido; devo presumir que vão falar sobre a ata. Se não o fazem, nos

cinco minutos que lhes são concedidos, devo apagar a inscrição? Isso apenas poderia fazê-lo...

Não se deve, assim, culpar a Mesa. Os Srs. Constituintes é que devem com ela colaborar. Não posso, pedida a palavra, perguntar previamente ao orador qual o ponto que deseja retificar. É claro que, se me declarar com antecedência que pretende falar sobre assunto estranho à ata, eu lhe negarei a palavra. Dêse modo o Sr. Constituinte Acúrcio Tôrres só em parte tem razão.

Nessas condições, dirijo um apêlo aos Srs. Constituintes para que observem o Regimento, só pedindo a palavra sobre a ata quando, na realidade, tiverem a intenção de, sobre ela, fazer qualquer observação.

Quanto à segunda parte da questão de ordem do nobre Deputado, S. Excia. não tem razão.

Para a hora do expediente, a inscrição é feita previamente.

Agora, se os oradores inscritos não esgotarem a hora regimental, outros poderão inscrever-se; e, então, recepo as inscrições. Estas, de acôrdo com a lei, morrem dentro da outra sessão. É expresso o Regimento.

O Sr. *Acúrcio Tôrres* — Acabam na sessão seguinte.

O SR. PRESIDENTE — Para melhor conhecimento dos Srs. Constituintes, sempre faço publicar no *Diário do Poder Legislativo* as inscrições que recebo.

Na ordem do dia, sim, os oradores inscritos, como tal continuam até que se esgote a matéria para a qual se inscreveram.

É a atitude que tem mantido a Mesa.

Dada esta explicação ao nobre Deputado, que muito me merece...

O Sr. *Acúrcio Tôrres* — Muito grato a V. Excia.

O SR. PRESIDENTE — ... vou passar à ordem do dia.

Antes, porém, darei a palavra ao Senhor Arruda Câmara, a fim de que S. Excia. fale sobre missão de que foi incumbido.

Tem a palavra o Sr. Arruda Câmara.

O SR. ARRUDA CAMARA (*) — Sr. Presidente, em cumprimento do voto da Assembléa e da designação feita por V. Ex.^a, visitei o Hospital Central do Exército em companhia de meus ilustres colegas de comissão

Chegamos lá sem qualquer espécie de aviso. Vimos e examinamos demoradamente as enfermarias, alojamentos e até a refeição dos internados. Nada encontramos passível de censura.

É verdade que o Hospital é antigo e não oferece o conforto que é de desejar aos nossos bravos e denodados militares. Quanto, porém, ao tratamento, os legionários da FEB têm sido alvo de dedicação e cuidados especiais por parte da direção e do corpo médico.

Para conhecimento da Assembléa, vou ler uns dados que me foi possível colher em torno do tratamento geral e de dois casos citados nominalmente nesta Casa.

Já foram operados no Serviço de Ortopedia e Cirurgia Reconstrutora, 33 soldados expedicionários, nos quais se realizaram as seguintes intervenções:

Enxertos de fêmur — Dois.

Enxerto de úmero — Um.

Enxerto de maxilar inferior — Um.

Enxerto de antebraço — Dois.

Enxerto de tibia — Dois.

Artrodese da coluna vertebral — Um.

Sequestrectomia e curetagem — Seis.

Retirada de placas osteossíntese. — Sete.

Cura cirúrgica de causalgia do plexo braquial, por isolamento do plexo — Um.

Plástica do rosto — Um.

Artrodese do tornozelo — Um.

Hérnia muscular — Um.

Osteotomia do punho — Um.

Fístula do hipocôndrio direito — Uma.

Laparatomia — Uma.

Ressecção parcial da clavícula — Uma.

Resumo da observação do soldado Vêssio Maneli:

Trata-se de um ferido de guerra, com múltiplos ferimentos de balas de metralhadora, com lesões ósseas e viscerais. Foi evacuado via Estados Unidos, vindo do La Garde General Hospital, de New Orleans, onde entretanto não lhe fizeram o tratamento definitivo. Seu estado geral e local era gravíssimo, ao baixar ao Hospital Central do Exército, estando ainda com colostomia, fratura cominutiva e ósteo-mielite do fêmur esquerdo, além do delicado estado mental. Com o tratamento neuropsiquiátrico se conseguiu restabelecer o estado mental. Com exaustivo trabalho traumatológico, conseguiu-se a cura da osteo-mielite e consolidação da fratura.

Resta operar a colostomia e restabelecer o trânsito intestinal e, sob o ponto de vista ortopédico, desfazer a angulação do fêmur. Caso complicado, como todo poli-ferido de guerra, cuja recuperação definitiva é fruto de paciente, metuculoso e longo tratamento que em várias fases vai conseguindo reparar as graves feridas, que uma rajada de metralhadora ou a explosão de uma bomba ocasionou.

Atualmente o estado geral do soldado Vêssio Maneli é lisonjeiro — bem nutrido, bem humorado, já sai com frequência, à passeio à rua, o que nos dá esperanças de seu completo restabelecimento em poucos meses.

Em 15 de maio de 1945, em virtude do prolongado uso de opiáceos tomados por este doente nos Estados Unidos, durante seu tratamento e indicado em virtude da sua situação, ao exame do neuropsiquiatra ele revelou uma grande agitação psicomotora e por isso foi internado no Pavilhão de Neuropsiquiatria, a fim de fazer tratamento especializado.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Acresce que estando este doente na 11.^a enfermaria (serviço de cirurgia) seus gritos e sua agitação noturna estavam prejudicando seus colegas recém-operados, razão pela qual se impunha a sua transferência para o referido pavilhão. Em 26 de julho de 1945, tendo melhorado suas condições de ordem neuropsicológica, retornou ao serviço de cirurgia para continuação do seu tratamento, tendo sido verificado neste serviço que a agitação havia passado totalmente e não havia mais necessidade de aplicação de morfina, melhora essa que foi conseguida com o isolamento e tratamento conveniente no Pavilhão de Neuropsiquiatria.

Resumo da observação do soldado Edson Jatobá:

O soldado Edson Jatobá baixou ao Hospital Central do Exército, em agosto de 1945, vindo do 7.^o Station Hospital de Livorno. Foi ferido em abril de 1945, sofrendo fratura cominutiva e esposta do fêmur esquerdo, por estilhaço de granada.

Devido à gravidade das lesões, instalou-se uma supuração no foco de fratura com osteomielite do fêmur e artrite supurada da articulação coxo-femural esquerda.

O soldado Jatobá chegou ao Hospital Central do Exército em estado desesperador e poucas esperanças dava a quem o visse. Sobrevivendo à custa de um tratamento intensivo em que foram aplicados seis litros e quatrocentas grammas de sangue, seis milhões e duzentas mil unidades de penicilina, vitaminas, cálcio, injeções reconstituintes, vários aparelhos gessados, etc.

O soldado Jatobá é por todos considerado quase um ressuscitado e, se fôr conseguida sua recuperação, será um caso extraordinário, cujo êxito é devido aos modernos recursos terapêuticos e à dedicação de médicos e enfermeiros do Hospital Central do Exército."

Este Sr. Presidente o resumo de quanto pude observar. (*Muito bem.*)

O SR. IVO D'AQUINO — Sr. Presidente, comunico a V. Excia. e à Casa que, honrados com a designação de V. Excia., os Srs. Deputados Duque de Mesquita, João Romero e eu, nos desempenhamos da missão de representar esta Assembléia nas comemorações hoje realizadas no Regimento Sampaio, pela passagem do primeiro aniversário da vitória das armas brasileiras, em Monte Castelo.

O SR. PRESIDENTE — A Assembléia fica inteirada do desempenho dado pelas duas comissões às missões de que foram incumbidas, e, por meu intermédio, apresenta-lhes agradecimentos.

Vou submeter a votação o seguinte requerimento:

Requeremos que o Senhor Presidente em nome da Assembléia Nacional Constituinte, telegrafe aos novos cardeais brasileiros. D. Jaime de Barros Câmara, Arcebispo do Rio de Janeiro, e D. Carlos Carmelo de Vasconcelos Mota, Arcebispo de São Paulo, felicitando Suas Eminências pela imposição dos chapéus cardinalícios.

Sala das Sessões. 20 de fevereiro de 1946. — *Arruda Camara — Walfrêdo Gurgel. — Adroaldo Mesquita da Costa — Baptista Luzardo. — Georgino Avelino. — Dioclecio Dantas Duarte. — Lauro Lopes. — Miguel Couto Filho. — Costa Neto. — Octavio Mangabeira. — Ademar Rocha. — Plinio Lemos. — Nereu Ramos. — Thomas Fontes. — Cicero Teixeira de Vasconcelos. — Luiz Medeiros Neto. — Silvestre Pericles. — Manoel Vitor. — Orlando Brasil. — Damaso Rocha. — Segadas Viana — A. J. Silva — Ezequiel S. Mendes — Euzebio da Rocha Filho. — Daniel de Carvalho. — Barreto Pinto. — José Varela. — Ruy de Almeida. — Eurico Souza Leão.*

O SR. VALFREDO GURGEL (*) — Sr. Presidente. Srs. Constituintes: algumas palavras, apenas, para justificar o requerimento que vamos enviar

(*) Não foi revisto pelo orador.

à Mesa, pedindo para o mesmo a aprovação da Casa. Sugerimos transmitir a Assembléa um telegrama de congratulações aos dois novos cardeais do Brasil, no dia em que, na Cidade Eterna, são eles investidos de tão alta dignidade. (*Muito bem.*)

Representantes de um povo reconhecidamente cristão, não poderíamos ficar indiferentes, quando dois ilustres bispos brasileiros são elevados às honras cardinalícias: D. Jaime de Barros Câmara, Arcebispo do Rio de Janeiro, e D. Carlos Carmelo de Vasconcelos Mota, Arcebispo de São Paulo.

Os novos cardeais são figuras que se projetam no cenário religioso e social do Brasil pelo esplendor de suas virtudes, pelo ardor do seu apostolado e pela elevação do seu civismo. Guias espirituais das duas populações mais densas da nossa Pátria, estiveram sempre — e sempre estarão — atentos em defesa das instituições nacionais, de suas tradições católicas e de suas reivindicações mais justas. Seus escritos pastorais, seus trabalhos apóstólicos demonstram a preocupação da Igreja de colaborar, dentro do direito natural e da lei divina, na solução dos grandes problemas sociais do país.

Justas são, pois, as nossas congratulações no momento em que esses dois insignes bispos são revestidos de uma dignidade tão alta que honra a nossa querida Pátria. (*Muito bem. Palmas.*)

O SR. CARLOS MARIGHELA (*Para encaminhar a votação*) (*) — Sr. Presidente, a bancada comunista, para encaminhar a votação desse requerimento, quer fazer uma declaração inicial, pois o ponto de vista da nossa bancada, mesmo do Partido Comunista do Brasil, é o de que a religião deve estar completamente separada das questões do Estado e da política. (*Palmas nas galerias.*)

Isto faz parte do nosso programa mínimo de união nacional: completa separação da igreja e do Estado. (*Palmas nas galerias.*)

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. MEDEIROS NETO — Permita V. Excia. um aparte. Nunca, na História do Brasil, a Igreja, de fato, se separou do Estado.

O Sr. Sousa Leão — E' ato de cortesia do poder temporal ao espiritual.

O SR. CARLOS MARIGHELA — Tenho a responder que, desde 1891, se estabeleceu, no Brasil, a separação da Igreja do Estado.

Além do mais, é questão da qual não abriremos mão, porque, dentro desta Assembléa Constituinte, estamos dispostos a nos bater por essa separação.

O Sr. Hamilton Nogueira — A Assembléa representa o povo brasileiro, que é cristão, na sua maioria. (*Muito bem; apoiados.*)

O SR. CARLOS MARIGHELA — O ponto de vista democrático, justo...

O Sr. Nereu Ramos — Democracia não é ir contra os sentimentos nacionais. (*Palmas.*)

O Sr. Sousa Leão — Não admitimos, aqui, a democracia da Rússia, que serve a um homem, a um ditador.

O Sr. Walfredo Gurgel — A Bancada Comunista que vote contra, mas que se submeta à votação do requerimento.

(*Trocam-se vários apartes. O Sr. Presidente, fazendo soar os tímpanos, reclama atenção.*)

O SR. CARLOS MARIGHELA — Senhor Presidente, peço a V. Excia. que me seja garantida a palavra.

O Sr. Carlos Lindemberg — Não se trata da união do Estado com a Igreja, mas de uma homenagem prestada a dois grandes vultos brasileiros. (*Apoiados; muito bem.*)

O SR. CARLOS MARIGHELA — A Bancada Comunista quer declarar que não votará a favor desse requerimento (*Palmas nas galerias.*)

O Sr. Arruda Câmara — Vossas Excelências todos os dias fazem profissão de fé democrática. Democracia

é governo das maiorias. Vossa Excelência não pode negar que a maioria do povo brasileiro é cristão.

O Sr. Barreto Pinto — Sr. Presidente, requeiro a Vossa Excelência votação nominal, que demonstrará ser a religião cristã o alicerce da nacionalidade (*Trocam-se vários apertes. O Sr. Presidente pede atenção*).

O SR. CARLOS MARIGHELA — Não adiantará nenhuma tentativa de obstruir a palavra do Partido Comunista (*Palmas*). Palaremos. A voz do proletariado se fará ouvir dentro desta Casa. (*Palmas nas galerias*).

O Sr. Arruda Câmara — Mas não queiram impor sua vontade a maioria do povo brasileiro.

O Sr. Segadas Viana — O Partido Comunista representa uma minoria. V. Excia. não tem a exclusividade de falar em nome de todos os trabalhadores, dos quais também somos delegados.

O SR. CARLOS MARIGHELA — Os Senhores Constituintes que pretendem calar minha voz devem compreender que não estão dando boa contribuição aos princípios democráticos.

Devo fazer, aqui, esta declaração de voto, explicando que o ponto de vista democrático é aquele que respeita todas as crenças religiosas. (*Palmas nas galerias*). Não fazemos distinções dessa natureza. Aqui, há representantes dos mais variados credos filosóficos e religiosos.

É, portanto, dever nosso explicar claramente o nosso ponto de vista. Não podemos nos submeter às imposições da maioria. (*Protestos. Não apoiados*).

O Sr. Vitorino Freire — Estamos num parlamento democrático, e não numa ditadura. A maioria é quem dirige.

O SR. CARLOS MARIGHELA — Não estamos querendo, de forma alguma, que o ponto de vista da minoria prevaleça sobre o da maioria. Desejamos é afirmar nossa posição diante de cada um dos fatos trazidos a esta Assembléa.

Aquêles, cujos espíritos estão dominados pelas idéias dos que pretendiam avassalar a humanidade (*não apoiados*), as idéias do fascismo... (*protestos veementes*).

O SR. PRESIDENTE (*fazendo soar os timpanos*) — Atenção! Permitam que o orador prossiga.

O Sr. Amando Fontes — O orador quer avassalar o mundo à Rússia.

O Sr. Abelardo Mata — É uma verdadeira fobia pelo fascismo.

O SR. CARLOS MARIGHELA — V. Exa. fala em fobia pelo fascismo. É justamente porque não nos queremos acomodar a atitudes fascistas, que usamos da palavra. O fascismo é o perigo. (*Palmas nas galerias*). Aqui dentro mesmo ainda há remanescentes do fascismo, o próprio germe do integralismo.

O Sr. Vitorino Freire — E do comunismo.

O SR. CARLOS MARIGHELA — Queiram ou não aqueles que não desejam levar o Brasil para a democracia e o progresso, o Partido Comunista fará ouvir aqui dentro a sua voz.

O Sr. Vitorino Freire — VV. Exas. veem fascismo em tudo que não é comunismo.

O Sr. Amando Fontes — Querem avassalar o mundo à Rússia.

Um Sr. Deputado — Esquecem a aliança com os alemães.

O SR. CARLOS MARIGHELA — O exército russo foi o que mais lutou pela democracia e pela liberdade do mundo.

O Sr. Vitorino Freire — Não apoiado. V. Exa. esquece o exército inglês, que, inicialmente, lutou sozinho; e também o exército norte-americano.

O Sr. Arruda Câmara — Enquanto as democracias da França e da Inglaterra se batiam contra a Alemanha, Von Ribentrop era recebido pelos russos, em festa, e o Sr. Stalin fazia aliança com Hitler e Hiroito.

O SR. PRESIDENTE — Atenção! Lembro ao nobre orador estar findo o tempo de que dispunha.

O SR. CARLOS MARIGHELA — Sr. Presidente, não me foi possível explicar o ponto de vista do meu Partido em virtude da obstrução ocasionada pelos apartes. Quero que V. Exa. me assegure a palavra.

O SR. PRESIDENTE — O tempo está findo.

O SR. CARLOS MARIGHELA — Vou concluir, Sr. Presidente.

Desejo esclarecer o ponto de vista da bancada comunista.

O Sr. Cirilo Junior — V. Exa. devia explicar o pacto russo-alemão.

O SR. CARLOS MARIGHELA — Respondendo ao nobre Deputado que não é momento para tais digressões; entretanto, se deseja saber o que foi o pacto russo-alemão, basta atentar para a derrota militar do nazi-fascismo. (*Palmas*). Pergunto a S. Exa. quais foram os resultados do "putsch" de Munique...

(*Trocam-se apartes.*)

O SR. PRESIDENTE — Atenção! Está esgotado o tempo de que V. Exa. dispunha.

O SR. CARLOS MARIGHELA — Sr. Presidente, pelo espírito de democracia que deve reinar nesta Casa, formulo a seguinte declaração de voto: Não estaremos com este requerimento: o Partido Comunista, por seus princípios, não votará favoravelmente à proposta apresentada. (*Palmas*).

O SR. GUARACI SILVEIRA — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, no encaminhamento da votação do requerimento, venho dar a palavra da bancada trabalhista e, a despeito de ser ministro do Evangelho também a minha palavra, que coincide com a dos meus companheiros.

O Partido Trabalhista Brasileiro, que teve mais de um milhão de votos nas urnas para seus candidatos e dirigentes, tem, como um dos itens do seu programa o desenvolvimento político do Brasil, sem preconceitos de religião. (*Palmas nas galerias.*)

Sem preconceitos de religião, entretanto, não se entende que de qualquer

maneira desejamos prejudicar ou contrariar os anseios naturais de milhões de brasileiros. (*Palmas nas galerias.*)

O Sr. Arruda Câmara — Da maioria do povo brasileiro.

O SR. GUARACI SILVEIRA — Srs. Constituintes, não se trata aqui de uma questão religiosa. Qualquer brasileiro, em qualquer setor das atividades públicas, em que se haja distinguido, e tenha seus méritos reconhecidos dentro ou fora dos limites de nosso país, merece nos aplausos e nossa solidariedade. (*Palmas nas galerias.*)

Trata-se de dois vultos do episcopado brasileiro, elevados ao cardinalato. Dentro do seu setor religioso é uma honra, não somente para os católicos, como para todo o país. (*Palmas.*)

O Partido Trabalhista Brasileiro, que tem em seu seio milhares e milhares de membros filiados ao credo católico, vem aqui para dar sua solidariedade ao requerimento, satisfeito por saber que uma parcela numerosa de seus componentes se sente honrada com essa decisão. E posso dizer, Senhores, que, pessoalmente, quando qualquer dos meus amigos é elevado ao episcopado católico sou dos primeiros a enviar-lhe felicitações, desejando para ele sinceramente as bênçãos de Deus, para que se desempenhe cristãmente de sua árdua missão. É isto que eu enjoo por ausência de preconceito religioso.

Assim, pois, sinto-me feliz em expressar a vontade da bancada do Partido Trabalhista, hipotecando o nosso apoio ao requerimento formulado a esta Assembléia. (*Muito bem.*)

O SR. MEDEIROS NETO (*) — Sr. Presidente, nobres Constituintes: — Múltiplas vezes aqui tenho, sem nenhum constrangimento, dado apoio a legítimas reivindicações da bancada comunista.

Reconheço que, assim, cumpro um dever, porque sei respeitar as lúdimas liberdades do povo, liberdades fundamentais, essenciais, que gravitam

(*) Não foi revisto pelo orador.

em torno da vida da democracia. (*Palmas*).

Acho que o clima político do Brasil não justifica distinção entre udenistas, pessedistas e comunistas. O ambiente é propício a quantos, atendendo às justas aspirações do povo, pensam na grandeza, na elevação, na defesa do Brasil. (*Muito bem*).

Não estamos aqui, nós, mandatários da soberana vontade do povo, para contrariar as suas tradições inelutáveis, que marcam, na história do Brasil, a união do espírito da Igreja à ação do Governo.

O Sr. Barreto Pinto — A religião cristã é o alcorce da nacionalidade!

O SR. MEDEIROS NETO — Todos os historiadores que procuram estudar os magnos capítulos da História Nacional, as páginas memoráveis que estruturam a vida política do Brasil, confessam, alto e em bom som, que nunca houve separação moral entre a Igreja e o Estado no Brasil. São duas forças que sempre trabalharam, visando um único ideal: a felicidade de todos os brasileiros.

Desejam, assim, todos os nossos compatriotas que o Sr. Luís Carlos Prestes, sentindo as pulsações do Brasil conosco, experimente essa dura realidade.

O Sr. Barreto Pinto — Ouçamos o Sr. Luís Carlos Prestes!

O SR. MEDEIROS NETO — Era o que tinha a dizer. (*Muito bem. Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Consulto a Casa sobre se aprova o requerimento no sentido de ser transmitido um telegrama de congratulações aos dois novos cardeais brasileiros.

(O requerimento é aprovado).

O SR. PRESIDENTE — Vou submeter a discussão o requerimento do Sr. Otávio Mangabeira e outros Srs. Constituintes, publicado a 19 do corrente.

Tem a palavra o Sr. Café Filho, primeiro orador inscrito.

O SR. CAFÉ FILHO — Sr. Presidente, cedo a palavra ao nobre colega, Sr. Nereu Ramos.

O SR. NEREU RAMOS (*Para encaminhar a votação*) — Sr. Presidente, não escondo a emoção com que subo à tribuna, emoção proveniente do sentido com que sempre procuro cumprir o meu dever. Sou, realmente, um líder intransigente...

O Sr. Carlos Marighella — Não apoiado.

O SR. NEREU RAMOS — ... na defesa dos postulados do meu Partido, intransigente na lealdade com que busco expressar o pensamento do meu Partido, intransigente na defesa daquilo que se lhe afigura do interesse nacional.

Venho definir aqui a orientação de meu Partido, o Partido Social Democrático, relativamente à indicação apresentada pela União Democrática Nacional...

O Sr. Amando Fontes — E pelo Partido Republicano.

O SR. NEREU RAMOS — ... e pelo Partido Republicano, tão brilhantemente sustentada pelos ilustres Deputados Otávio Mangabeira e Amando Fontes.

A questão que vamos debater tem um aspecto jurídico e um aspecto político.

Procurarei, com as poucas energias intelectuais que Deus me deu (*não apoiados gerais*), não desmerecer da altura em que colocaram o problema os dois nobres parlamentares que ontem, aqui, definiram os pontos de vista de seus partidos.

Logo que foi publicada a lei constitucional n.º 9, vulgarmente denominada "Ato Adicional", começaram as divergências na interpretação dos poderes que seria o Parlamento a ser eleito por força daquela lei.

As divergências foram bater no recinto do Superior Tribunal Eleitoral, e lá duas grandes vozes se levantaram para manifestar opiniões diferentes. O eminente Procurador-Geral da República, mestre consagrado de di-

reito o Sr. Professor Hahanemann Guimarães, uma das mais claras inteligências que conheço. na interpretação da lei constitucional n.º 9. entendeu que, nos termos da Constituição de 1937, art. 174,

“o Parlamento eleito em 2 de dezembro próximo futuro poderá funcionar como órgão constituinte, emendando, modificando ou reformando aquela Constituição por iniciativa do Presidente da República ou da Câmara dos Deputados”.

Com essa inteligência da Lei Constitucional n.º 9 não concordou o então Ministro Sr. Sampaio Dória, que era juiz daquele Tribunal.

Em longo e brilhantíssimo parecer, asseverou S. Ex.^a que o Parlamento eleito em virtude daquela Lei Constitucional não teria apenas os poderes a que se refere o art. 174 da Constituição, mas poderes constituintes mais amplos e ilimitados.

Sentindo, entretanto, que sua argumentação não era de todo convincente, sugeriu baixasse o Poder Executivo um decreto, a fim de esclarecer o pensamento da Lei Constitucional n.º 9.

Sobreveio o golpe de 29 de outubro.

O Sr. José Bonifácio — Não poderia V. Ex.^a dizer qual a decisão do Superior Tribunal Eleitoral a esse respeito?

O SR. NEREU RAMOS — O Tribunal Eleitoral adotou o parecer do Ministro Sampaio Dória.

O Sr. José Bonifácio — *Tollitur questio.*

O SR. NEREU RAMOS — Após o golpe de 29 de outubro, assumiu o Ministério da Justiça precisamente o Sr. Sampaio Dória, notável professor de Direito, democrata dos mais conhecidos no Brasil. Em lá chegando, investido das funções que aquêle golpe de Estado lhe pusera nas mãos, S. Ex.^a, ao invés de promover imediatamente a revogação da Constituição de 37...

O Sr. Plínio Barreto — Tentou, mas não conseguiu; chegou, até, a organizar um projeto.

O Sr. Amando Fontes — E não o fez, segundo disse em discurso, ao passar a pasta ao Sr. Carlos Luz, porque o Sr. José Linhares não consentiu.

O SR. NEREU RAMOS — Chegaremos lá.

O certo é que o Sr. Ministro Sampaio Dória não fez ou não pôde fazer...

O Sr. Plínio Barreto — Não pôde.

O SR. NEREU RAMOS — a revogação da Carta Constitucional de 37; mas elaborou a Lei Constitucional n.º 13, que se conformava com o pensamento e com a inteligência dada por S. Ex.^a à Lei Constitucional n.º 9, no Superior Tribunal Eleitoral.

O Sr. Sampaio Dória, emérito cultor do Direito Constitucional, professor que todos respeitamos, não ficou ainda contente com a Lei Constitucional n.º 13 e conseguiu do governo a Lei Constitucional n.º 15, dispondo o seguinte:

“O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição; e

Considerando que, não só os Deputados e os Senadores, mas o Presidente da República, vão receber simultaneamente, a 2 de dezembro próximo, a investidura de poderes constitucionais e de governo, na mesma eleição; Considerando que a Assembléa Constituinte foi convocada com poderes ilimitados, para elaborar e promulgar a Constituição do país;

Considerando ue só depois de promulgada a Constituição passarão a Câmara dos Deputados e o Senado Federal a funcionar em separado, para o exercício de legislatura ordinária;

Considerando que as novas atribuições do Presidente da República serão baixadas na Constituição que a Assembléa promulgar;

Considerando que, enquanto a Assembléa funcionar como Constituinte, a administração do país não prescindirá de providências de natureza legislativa;

Considerando, finalmente, a necessidade de providências preparatórias para o regular funcionamento da Assembléa Constituinte:

Decreta:

Art. 1.º Em sua função constituinte, terá o Congresso Nacional, eleito a 2 de dezembro próximo, poderes ilimitados para elaborar e promulgar a Constituição do país, ressalvada a legitimidade da eleição do Presidente da República.

“Art. 2.º Enquanto não fôr promulgada a nova Constituição do país, o Presidente da República, eleito simultaneamente com os Deputados e Senadores, exercerá todos os poderes da legislatura ordinária e de administração que couberem à União, expedindo os atos legislativos que julgar necessários”.

Aí está, nesta lei constitucional, perfeitamente consagrada a doutrina que nós, da maioria, defendemos.

O Sr. Plínio Barreto — V. Excelência considera que a Constituição de 37 foi revogada por êsse decreto-lei?

O SR. NEREU RAMOS — Chegaremos lá.

O Sr. Plínio Barreto — Se Vossa Excelência o considera, é possível que nos entendamos.

O SR. NEREU RAMOS — Aqui está a lei constitucional n.º 15, fundada na Carta de 37, adotando precisamente a doutrina que defendemos: a de que a Assembléa Constituinte tem missão precípua expressamente estabelecida em lei...

O Sr. Amando Fontes — Perdão então V. Exa. acha que a Assembléa está com seus poderes limitados pela Lei Constitucional n.º 15, no seu art. 1.º e não aceita essa lei no seu art. 3.º? E' uma incongruência.

E' uma incongruência, permita-me V. Exa.

Um Sr. Deputado — A lei é indivisível na prática.

O SR. NEREU RAMOS — Meu prezado colega parece que não se recorda bem do art. 3.º O art. 3.º diz que o período presidencial vai ser fixado na nova Constituição.

Um Sr. Deputado — Não é o caso.

O SR. NEREU RAMOS — Não digo que é o caso! Afirmo que a tese, juridicamente, não é aceitável *in totum*.

O Sr. Plínio Barreto — Mas não defendemos situação oposta.

O SR. NEREU RAMOS — ... qual a de elaborar a nova Constituição da República.

O Sr. Plínio Barreto — Sempre sustentamos a mesma coisa.

O Sr. Prado Kelly — Nesse ponto, não há incompatibilidade entre os nossos principios e os de V. Excia.

O SR. NEREU RAMOS — Vossas Excelências hão de permitir que, por questão de método, exponha a orientação de meu Partido, e, depois, em nome dêsse Partido, diga os motivos por que não aceitamos a indicação de VV. Excias.

O Sr. Prado Kelly — Estamos ouvindo V. Excia. com grande acatamento.

O Sr. Nestor Duarte — O nobre orador permite um aparte?

O SR. NEREU RAMOS — Com todo o prazer.

O Sr. Nestor Duarte — Pergunto a V. Ex. se a função da Assembléa Constituinte consiste apenas em elaborar a Constituição.

O SR. NEREU RAMOS — V. Ex., se me der o prazer de prestar atenção ao meu discurso, verá que êle responde ao seu aparte.

O Sr. Aliomar Baleeiro — Neste caso, permita-me que responda logo: elaborando uma Constituição, a Assembléa Constituinte também tem o

direito de revogar explícita ou implicitamente, qualquer Constituição anterior, ou lei constitucional.

O SR. NEREU RAMOS — É uma simples questão de método: antes de impugnar as indicações apresentadas, entendo que, primeiramente, devia expor à Assembléa o pensamento de meu Partido.

O Sr. Paulo Sarasate — Estamos ouvindo V. Ex. com grande atenção.

O SR. NEREU RAMOS — Assim procederam os dois oradores que ontem nos deram a honra de sua palavra.

É, repito, simples questão de método.

Exporei, em primeiro lugar, a doutrina a que nos filiamos e, depois, citei dos motivos jurídicos e políticos pelos quais não podemos aceitar, e não aceitamos, as duas indicações ora sobre a mesa.

O Sr. Amando Fontes — Só está em discussão a da U.D.N. e do P.R.

O SR. NEREU RAMOS — Por isso mesmo, declarei que estão sobre a mesa; não falei em discussão.

Esta lei constitucional foi elaborada por um mestre de Direito, cuja isenção de espírito partidário os senhores Constituintes conhecem. Ainda há pouco quando alguém insinuou, nas atitudes do Ministro Sampaio Dória certa parcialidade...

O Sr. Vitorino Freire — Certa, não: absoluta parcialidade.

O SR. NEREU RAMOS — ... houve protestos das bancadas da oposição.

O Sr. Aloísio de Carvalho — O Sr. Deputado Costa Neto, de São Paulo, afirmou há pouco que ele foi um Ministro parcial, um Ministro da União Democrática Nacional.

O Sr. Aureliano Leite — É uma injustiça ao grande Ministro Sampaio Dória.

O Sr. Prado Kelly — Mercê de Deus, o líder da maioria está retirando a afirmação do Deputado por São Paulo.

O Sr. Costa Neto — Invocado meu nome, permita o nobre orador informar à Casa: a doutrina ora defendida pelo líder da maioria é a mesma esposada pelo Ministro Sampaio Dória na exposição de motivos sobre o projeto de lei a que S. Ex. acaba de referir-se e publicada no "Correio da Manhã" de 27 de novembro de 1945.

O Sr. Paulo Sarasate — O Ministro Sampaio Dória não pode adulterar nossa consciência jurídica nem os princípios da União Democrática Nacional. A questão é jurídica; não é política.

O SR. NEREU RAMOS — Os mestres, meu caro colega, não nos tutelam, mas nos orientam e ensinam.

O Sr. José Augusto — Erram, muitas vezes.

O SR. NEREU RAMOS — Para mostrar a autoridade, não apenas de mestre de Direito, mas também política do Sr. Sampaio Dória, eu frisava e recordava que, quando se insinuou aqui que S. Ex. tivera, no Ministério, atitudes parciais em favor da União Democrática Nacional, surgiram desde logo protestos. Aceito êsses protestos e estou de acôrdo com eles. O Ministro Sampaio Dória foi um homem imparcial; é grande jurista (*palmas; muito bem*); e por isso me baseio em sua autoridade para defender a doutrina, que o Partido Social Democrático segue (*apoiados*). Se fôsse um homem faccioso, não lhe invocaria aqui a autoridade.

O Sr. Prado Kelly — Permita-me V. Ex. pequena interrupção — Terei o gosto de dar às palavras do Professor Sampaio Dória interpretação diferente daquela que V. Ex. lhes atribui.

O SR. NEREU RAMOS — Não é questão de interpretação, pois a Lei Constitucional, por S. Ex. redigida e assinada, é de clareza que dispensa qualquer interpretação. São dois artigos, em síntese: um, em que estabelece a competência da Assembléa Constituinte, e outro em que fixa as atribuições do Presidente da Repúbli-

ca. E' precisamente a teoria que seguimos.

O Sr. *Amando Fontes* — V. Ex. esposa a Lei Constitucional n.º 15? Aceita os artigos 1.º e 2.º?

O SR. NEREU RAMOS — Já esperava o aparte. O meu nobre colega há de ter, no desenvolvimento do meu discurso, a resposta não só a seu aparte, como a outros pontos.

O Sr. *Amando Fontes* — Aguardarei a exposição de V. Exa.

O SR. NEREU RAMOS — VV. Exas. não de conceder-me o direito de traçar o rumo do meu discurso, como o entendo necessário à clareza e elevação do debate.

O Sr. *Amando Fontes* — Sem dúvida.

O SR. NEREU RAMOS — Agradeço de coração os apartes que me são dados, porque revelam a atenção que me está sendo dispensada, e isso só me pode ser agradável.

A Lei Constitucional estabelece, no art. 1.º, a competência da Assembléa Constituinte para elaborar e promulgar a Constituição do país, ressaltada a legitimidade da eleição do Presidente da República; no art. 2.º define as atribuições que permanecem em mãos do Poder Executivo, cumulativamente com as funções legislativas.

Essa lei constitucional representa perfeitamente o nosso pensamento em relação ao debate que aqui ontem se travou. (*Muito bem*). Sustentamos, com o Prof. Sampaio Dória, que a Assembléa Constituinte, ora convocada, tem por missão promulgar e elaborar a Constituição da República.

O Sr. *Plínio Barreto* — Todos nós sustentamos a mesmíssima coisa.

O SR. NEREU RAMOS — VV. Exas. sustentam um pouco mais do que eu.

O Sr. *Plínio Barreto* — Vamos ver.

O SR. NEREU RAMOS — VV. Exas. verificarão, no desenvolvimento do meu discurso, e quando encarar, propriamente, a indicação apresentada, que divergem do Prof. Sampaio Dória.

O Sr. *Nestor Duarte* — Quem diverge é V. Exa. que não quer compreender as atribuições de uma Assembléa Constituinte.

O SR. NEREU RAMOS — Lamento profundamente a dificuldade de compreensão a que se refere o meu nobre colega.

O Sr. *Nestor Duarte* — Também o lamento.

O SR. NEREU RAMOS — Mas essa falta de compreensão não deve correr por minha culpa.

O Sr. *Aloisio de Castro* — Para corroborar o pensamento de V. Ex.ª perguntaria se a Lei Constitucional número 15 estaria sendo defendida e de pé, se acaso a União Democrática Nacional tivesse vencido o pleito e o Sr. Eduardo Gomes ocupasse a Presidência da República.

O Sr. *Paulo Sarasate* — V. Ex.ª não ouviu o discurso de ontem do Deputado Otávio Mangabeira. A resposta foi dada, antecipadamente, ao aparte de V. Ex.ª.

O Sr. *Aloisio de Castro* — E' esse o aspecto que deve ser encarado do ponto de vista político. O aspecto jurídico não é esse.

O Sr. *José Bonifacio* — V. Ex.ª está atrasado de 24 horas.

(*Trocam-se vários apartes. O Sr. Presidente reclama atenção*).

O SR. NEREU RAMOS — Não quero, meus nobres colegas, dar esse aspecto partidário ao debate...

O Sr. *Plínio Barreto* — De fato, não deve dar.

O SR. NEREU RAMOS — ... e por isso, nem sequer invoquei o nome do candidato vitorioso nas eleições de 2 de dezembro. Não queria dar esse aspecto ao debate para não repetir o que tenho ouvido por aí — o Ministro Sampaio Dória, quando redigiu essa lei, fê-lo no ambiente de vitória em que viviam os governistas de então, isto é, da vitória do Brigadeiro Eduardo Gomes. (*Palmas. Apoiados e não apoiados*).

Não desejo fazer ao Ministro Sampaio Dória a injustiça de acreditar que S. Ex. tenha redigido essa lei para, com ela, governar o candidato de suas preferências. (*Palmas no recinto e nas galerias*). Desejo fazer-lhe a justiça de acreditar — e conheço-o, há longos anos, como homem puro — que S. Ex., quando redigiu essa lei constitucional se inspirou nos mais elevados interesses da Nação.

O Sr. Plínio Barreto — Apoiado. Conheço bem o Sr. Sampaio Dória, e os intuitos de S. Ex. foram realmente esses que V. Ex., com tóda justiça, lhe atribui.

O SR. NEREU RAMOS — V. Ex. sabe que conheço o Ministro Sampaio Dória desde os tempos em que, juntos, cursávamos a velha Faculdade de Direito de São Paulo. Desde então, tornei-me seu amigo e admirador de sua inteligência.

O Sr. Mário Brant — E de seu caráter.

O SR. NEREU RAMOS — Não me referi ao seu caráter, porque seria incapaz de me tornar seu amigo se não o tivesse na conta em que Vossa Excia. também o tem.

O Sr. Costa Neto — O Ministro Sampaio Dória praticou alguns erros, mas não intencionais. Como professor e homem de ciência, é um brasileiro eminente.

O Sr. Amando Fontes — O Sr. Embaixador Macedo Soares, ao chegar a São Paulo, no discurso que proferiu, dedicou largo trecho para exaltar a figura do Ministro Sampaio Dória.

O SR. NEREU RAMOS — O que disse não está em dissonância com o que acaba de afirmar V. Excia.

Se invoquei a autoridade do Sr. Sampaio Dória, fi-lo porque reconheço nele um grande mestre de Direito Constitucional.

O Sr. Plínio Barreto — E um grande político.

O SR. NEREU RAMOS — A doutrina que essa Lei Constitucional acolhe é a que defendemos. Sustentamos, nós, do Partido Social Democrático, que a Assembléa Constituinte tem por missão

única e exclusiva votar a nova Constituição da República, que deve substituir a Carta Constitucional de 10 de novembro. É isso que a Lei Constitucional n.º 15 determina. E esta lei, feita por um grande jurisconsulto e constitucionalista, se conforma e harmoniza com as nossas tradições e precedentes históricos.

O Sr. Paulo Sarasate — E onde está a soberania nacional, neste momento? Ela decorre do povo e reside na Assembléa Constituinte.

O Sr. Costa Neto — O conceito de soberania não é absoluto.

O Sr. Paulo Sarasate — Exatamente.

O SR. NEREU RAMOS — A soberania está com a Nação que exerce não só por intermédio desta Assembléa, como por meio dos outros dois poderes em funcionamento. (*Muito bem; palmas*).

O voto popular de 2 de dezembro não nos deu o monopólio, a exclusividade dessa soberania. (*Muito bem*). A soberania também é expressa, pelos dois outros poderes que representam a Nação. (*Palmas*).

O Sr. Nestor Duarte — A soberania da Assembléa é exclusivamente nossa.

O Sr. Paulo Sarasate — A tese da maioria é uma subversão. Não se concilia com o verdadeiro conceito de soberania.

O SR. NEREU RAMOS — VV. Excias. defenderão, oportunamente, seu ponto de vista. Quero também externar o do meu Partido. Parece não agradar a VV. Excias. a invocação, em apoio de minhas considerações à lei eleitoral do Prof. Sampaio Dória.

O Sr. Prado Kelly — Ao contrário: nosso dever é examinar, detidamente, essa Lei Constitucional.

O Sr. Paulo Sarasate — Estamos esclarecendo e apreciamos os esclarecimentos.

O Sr. José Leomil — O nobre orador sustenta uma Constituição que não existe juridicamente em face de seus próprios termos porque para ter validade deveria ter sido submeti-

da à sanção do povo brasileiro, como ali se determina. Nenhuma dessas leis pode tutelar a soberania desta Assembléia.

O SR. NEREU RAMOS — Diria ao nobre Deputado da Bancada Comunista...

O Sr. José Leomil — Não sou comunista. Teria muita honra, se o fôsse. Sou deputado da bancada udenista.

O SR. NEREU RAMOS — Lamento o equívoco. Mas direi a V. Exa. que a resposta ao seu aparte está na indicação de seus ilustres vizinhos, da bancada comunista, que propõem a revogação da Carta de 1937. Se ela não existisse, não precisaria ser revogada.

O Sr. Hermes Lima — Como concilia V. Exa. o fato de sermos representantes do povo e não estarmos ligados a nenhum compromisso de respeito para com a Constituição de 1937? (Palmas). Veja V. Exa., ilustre Senador, como se concilia: nós, representantes do povo, juramos respeitar a Constituição que fôr adotada. Se a Constituição de 37 está vigente, nós, representantes do povo, não temos nada com essa Constituição e a ela não devemos respeito (Palmas).

O Sr. Acúrcio Tôrres: — Fomos eleitos em virtude dessa Constituição.

O SR. NEREU RAMOS — Realmente, fomos eleitos em virtude dessa Constituição.

O Sr. Hermes Lima — Mas não lhe devemos respeito.

O SR. NEREU RAMOS — Podia responder ao aparte do nobre Deputado, dizendo que os partidos que aqui estão se comprometeram a respeitar a Constituição, perante o Tribunal Eleitoral.

Sr. Nestor Duarte — Qual? Como? Onde?

S. Plínio Barreto — Qual Constituição?

O SR. NEREU RAMOS — A de 1937.

O Sr. Amando Fontes — Perdão. Comprometeram-se a respeitar o regime democrático.

O Sr. José Leomil — Quem desrespeitou a Constituição de 37 foi o Senhor Getúlio Vargas, que a golpeou várias vezes.

O Sr. Hermes Lima — Se o Tribunal Eleitoral me tivesse pedido declaração de respeito à Constituição de 1937, eu teria recusado meu mandato.

O Sr. Prado Kelly — Todos nós

O SR. NEREU RAMOS — Não desejamos que os Senhores Constituintes aqui reunidos respeitem senão os princípios democráticos da Constituição de 1937.

O Sr. Plínio Barreto — Mas é isso que queremos.

O Sr. Prado Kelly — Nem com essa ressalva é possível.

O Sr. Euclides de Figueiredo — A Constituição de 37, não, mesmo porque não é democrática.

O SR. NEREU RAMOS — Quando prestamos o compromisso, não nos podíamos comprometer a respeitar aquilo que íamos destruir.

O Sr. Prado Kelly — É exato: aquilo que não mais existia

O Sr. Plínio Barreto — Perdão. A Constituição já estava destruída no dia em que a ditadura caiu

O Sr. Lino Machado — Comprometemo-nos a respeitar a Constituição que vamos votar.

O SR. NEREU RAMOS — O compromisso dos Senhores Constituintes, aqui, foi um compromisso clássico

O Sr. Hermes Lima — Não apoiado.

O Sr. Prado Kelly — Esperemos que o nobre orador complete seu pensamento.

O SR. NEREU RAMOS — O compromisso que aqui se prestou, e constante do nosso Regimento, foi, também, o prestado pelos Constituintes de 1891.

O Sr. Hermes Lima — Perfeito.

O SR. NEREU RAMOS — Nosso Regimento reproduziu o mesmo compromisso.

O Sr. Osmar de Aquino — V. Excelsência quer colocar um ato ditatorial

acima dos poderes soberanos desta assembléa.

O Sr. *Prado Kelly* — Ato adicional não é Constituição. A Carta de 1937 jamais poderia ter esse nome. Foi uma Carta outorgada. A Constituição só é outorgada pelos legítimos representantes do povo. Do contrário, não é Constituição.

O SR. PRESIDENTE — Atenção! Está com a palavra o nobre Senador, Sr. Nereu Ramos.

O SR. NEREU RAMOS — Sr. Presidente, registro com satisfação o aparte do nobre Deputado, Sr. Prado Kelly.

O Sr. *Prado Kelly* — Dado a Vossa Ex.^a aliás, com tôda deferência e aprêço.

O Sr. *Plínio Barreto* — O que interessa saber é se V. Ex.^a considera êsse ato revogatório ou não.

O SR. NEREU RAMOS — Um ato institucional não é uma Constituição.

Oportunamente, dessa assertiva tirarei as conclusões.

O Sr. *Nestor Duarte* — Não acredito, porque está seguindo caminho errado.

O Sr. *Prado Kelly* — Quando me refiro a um ato institucional, nesse sentido, é ao ato emanado de um governo revolucionário ou de força.

O SR. NEREU RAMOS — A Constituição de 1937.

O Sr. *Plínio Barreto* — Não é Constituição!

O Sr. *Osmar de Aquino* — É ato ditatorial.

O SR. NEREU RAMOS — ... a Carta Constitucional de 1937, já o decidiu o Poder Judiciário, está em plena vigência, ...

O Sr. *Plínio Barreto* — Não decidiu tal.

O SR. NEREU RAMOS — ... com exceção das partes revogadas por leis posteriores.

O Sr. *Prado Kelly* — O Poder Judiciário aceita uma situação de fato; não uma situação "de jure".

O Sr. *Hermes Lima* — O Poder Judiciário não tinha outra coisa a fazer.

O Sr. *José Leonil* — Do contrário, seria absorvido.

O Sr. *Hermes Lima* — Era Governo de fato.

O SR. NEREU RAMOS — Não apenas o Poder Judiciário. O Governo de fato, instituído em 29 de outubro de 1945, que nos abriu as portas da Assembléa Constituinte, também considerou vigente a Carta Constitucional.

O Sr. *Plínio Barreto* — Revogou-a, pela emenda a que V. Ex.^a se referiu.

O Sr. *Ernani Sátiro* — Os poderes constituintes são ilimitados pela sua própria natureza, independentemente de qualquer decreto ou ato do Governo.

O Sr. *Lino Machado* — Não foi revogada em sua plenitude. Vou dar exemplo concreto. Há militares exercendo o mandato pela Constituição totalitária de 1937. Por êsse Estatuto deveriam passar imediatamente para a reserva. Pergunto a V. Ex.^a: isto foi observado? Passaram para a reserva? Não! Aqui estão varios deles; General Pinto Aleixo, Comandante Amaral Peixoto, Juraci Magalhães e eu, que tenho a honra de dar êsse aparte a V. Ex. Como vemos, a Constituição de 1937 não está em vigor em tôda a sua plenitude.

O SR. NEREU RAMOS — Agradeço o aparte de V. Ex., mas devo declarar que não estou aqui para tratar do caso dos Deputados militares, mas para expor a doutrina do meu partido. V. Ex.^a pode estar certo de que, quando fizermos a nova Constituição do Brasil, lá farei constar meu pensamento relativamente às classes armadas.

O Sr. *Lino Machado* — V. Ex.^a afirma que a Constituição está em vigor. Deve esclarecer o fato que aponto.

O SR. NEREU RAMOS — V. Ex.^a sabe que fui modesto colaborador da Constituição de 34; fui um de seus signatários. Por conseguinte, V. Ex. não pode ter dúvida a respeito de minha orientação e de meu ponto de vista. (*Muito bem.*)

O Sr. *Lino Machado* — Foi um de seus colaboradores. Mas está fugindo à pergunta.

O SR. NEREU RAMOS — VV. Ex.^{as} não me desviarão do rumo que me

tracerei neste discurso. Hei de expor o pensamento do meu Partido, para, depois, chegar a análise da indicação da UDN, do Partido Republicano e, posteriormente, do Partido Comunista.

O Sr. Plínio Barreto — Ao contrário: queremos ouvir a V. Ex.^a

O SR. NEREU RAMOS — O que há de positivo é o seguinte: existe uma lei constitucional que derogou alguns preceitos da Constituição de 1937.

O Sr. Plínio Barreto — Preceitos básicos.

O SR. NEREU RAMOS — ... e que estabelece claramente quais as nossas atribuições. E essa lei constitucional não apresenta novidade alguma.

Já na Constituinte de 1934 se debateu essa mesma questão a da competência da Assembléia Constituinte.

O Sr. Paulo Sarasate — A Constituinte referendou o ato institucional. Está nos Anais da Constituinte de 34 e, agora, não querem referendar coisa alguma. V. Ex.^a foi quem trouxe o exemplo de 1934.

O SR. NEREU RAMOS — Não era necessário essa aprovação. A moção aprovada pela Assembléia Constituinte de 1934 foi aqui defendida pelo Deputado Medeiros Neto.

O Sr. Paulo Sarasate — Líder da maioria.

O SR. NEREU RAMOS — ... que começou dizendo que sabia, como jurista, da desnecessidade daquela moção.

O Sr. Paulo Sarasate — Mas foi aprovada.

O SR. NEREU RAMOS — Contra essa indicação se rebelaram muitos Deputados e se bem me recorde entre eles se achava o então Deputado Levi Carneiro, uma das nossas culminâncias em matéria de direito. (*Apoiados Muito bem.*) Recordo-me igualmente, de que contra ela se rebelaram Odilon Braga, Agamemnon Magalhães e tantos outros, que a julgavam completamente desnecessária.

O Sr. Plínio Barreto — Porque existia o ato institucional, base de todos os argumentos dos juristas que se pronunciaram.

O SR. NEREU RAMOS — Peço a V. Excia., Sr. Presidente, que me permita dar uns apartes aos discursos dos nossos colegas. *Risos*).

O Sr. Agamemnon Magalhães — As assembleias constituintes têm os poderes que lhes são deferidos no ato da convocação.

O Sr. Soares Filho — Até este instante, não aparteei V. Excia.

O SR. NEREU RAMOS — Não lomeei pessoa alguma.

O Sr. Soares Filho — V. Excia. estabelece como centro de sua argumentação a lei constitucional n.º 15. Esta lei dá à Assembléia Constituinte.

O SR. PRESIDENTE — Peço aos nobres deputados que permitam ao orador continuar seu discurso.

O Sr. Soares Filho — Vejo que V. Excia. Sr. Presidente, não gosta de deputados que aparteiem pouco. É a minha primeira interferência neste discurso.

O SR. PRESIDENTE — Apenas desejo cumprir o Regimento. Os deputados só podem apartear, quando o orador consente.

O SR. NEREU RAMOS — Permito os apartes Sr. Presidente.

O Sr. Soares Filho — A Lei Constitucional n.º 15 dá à Assembléia Constituinte poderes soberanos e ilimitados para elaborar a Constituição. Pois bem; nesses mesmos poderes ilimitados e soberanos é que a U. D. N. baseia a sua indicação, porque a Carta Constitucional de 37 atenta contra essa soberania e contra esses poderes ilimitados.

O SR. NEREU RAMOS — Vou continuar a expor o pensamento do meu Partido, e nessa exposição verá o meu nobre colega que não assento o meu raciocínio apenas na lei constitucional n.º 15; assento-o também na doutrina e nos precedentes históricos dentro do Brasil.

Não pude chegar até lá, porque os nobres colegas pretenderam inverter a ordem do meu discurso e quiseram conhecer, desde logo, os meus argu-

mentos em relação à sua indicação. Mas peço-lhes que, em primeiro lugar, procurem conhecer a nossa orientação, para depois nos exigirem quantas explicações queiram.

V. Excia., Sr. Presidente, sabe existir uma doutrina que estabelece poderes ilimitados e irrestritos para as assembleias constituintes.

Quando tais assembleias surgem de movimentos revolucionários, quando provêm diretamente desses movimentos, trazem os poderes mais amplos e mais irrestritos. Quando, porém, como no caso presente, essas assembleias são convocadas por um poder de fato preexistente, trazem os poderes que lhes dão os atos da sua convocação. Foi sempre assim no Brasil.

O Sr. Prado Kelly — V. Excia. sublinhe a frase: poder de fato.

O Sr. Amando Fontes — V. Excia. sobrepe um poder de fato à soberania que reside no povo?

O SR. NEREU RAMOS — V. Excia. vai ver que não sobreponho.

O Sr. Bernardes Filho — Quando foi decretada a Carta de 37, tomaram-se em consideração as tradições brasileiras? (*Muito bem*).

O SR. NEREU RAMOS — A Carta de 37 resultou de um golpe de estado destinado a resolver uma crise política no Brasil. (*Protestos da minoria*).

O Sr. Bernardes Filho — Nossas tradições não foram consideradas.

O SR. NEREU RAMOS — Vossas Excelências não querem que eu me mantenha no terreno jurídico; Vossas Excelências desejam encaminhar-me para o lado político. Não! Tenham paciência; ouçam primeiro os argumentos de ordem jurídica, em que se firma o meu Partido. Se eu quisesse colocar, desde logo, a questão no terreno político, tê-lo-ia feito...

O Sr. Plínio Barreto — Mas não seria elegante.

O SR. NEREU RAMOS — ... porque estamos aqui como expressão da vontade nacional.

A campanha política de Vossas Excelências foi colocada em torno da

Constituição de 37. VV. Excias., porém, não foram vencedores; venceram aqueles que contribuíram, colaboraram ou serviram ao regime de 10 de novembro, na certeza de que estavam servindo ao Brasil.

O Sr. Plínio Barreto — A campanha foi travada no terreno da restauração das instituições democráticas.

O SR. NEREU RAMOS — Se tivéssemos de consultar exclusivamente a soberania nacional, já a teríamos expressa na votação que aqui nos trouxe. (*Apoiados e não apoiados*).

O Sr. Jaci de Figueiredo — Vossas Excelências não defenderam essa Constituição nas vésperas da eleição.

O Sr. Plínio Barreto — Vossa Excelência não cita um só discurso, um só artigo, em que se focalizasse, como ponto central da campanha, a manutenção ou a revogação da carta de 37.

(*Trocam-se numerosos apartes.*
O Sr. Presidente pede atenção).

O SR. NEREU RAMOS — Lamento não poder responder aos apartes, porque, a balbúrdia que se estabeleceu não me permitiu ouvi-los.

O Sr. Hermes Lima — Vossa Excelência se esquece de que o próprio candidato do Partido Social Democrático se declarou contra a Constituição de 37. (*Palmas*).

O SR. NEREU RAMOS — O declarar-se contra a Constituição de 37 não altera o princípio que venho defendendo (*Muito bem*): de que a nossa atribuição aqui é uma e exclusiva — a de elaborar a nova Constituição da República. Vossas Excelências ataquem o argumento central do meu discurso.

O Sr. Plínio Barreto — Altera muito. Se a campanha fôsse estabelecida em torno da manutenção ou da revogação da Carta de 37, Vossas Excelências teriam tido razão. A campanha, porém, não foi posta nesse terreno. Fêz-se pela restauração das instituições democráticas. (*Muito bem*).

O SR. NEREU RAMOS — Vossa Excelência há de permitir que um modesto político de província (*não apoiados*)...

O Sr. *Plínio Barreto* — Mais modesto sou eu, que nem sou político.

O SR. NEREU RAMOS — ... que acompanhou o desenvolvimento de toda a campanha, tenha também conhecimento de como foi ela feita. A campanha se fez, precisamente, contra a Constituição de 37.

O Sr. *Plínio Barreto* — Contra os regimes ditatoriais.

O SR. NEREU RAMOS — E nós, os que apoiamos este regime, fomos os preferidos pelo povo brasileiro (*Muito bem. Palmas.*)

O Sr. *Juraci Magalhães* — Não defenderam esse regime em tempo oportuno.

O Sr. *Plínio Barreto* — VV. EExs. nunca disseram isso.

O SR. NEREU RAMOS — Porventura só é povo aquêle que votou em VV. EExs? VV. EExs. querem suprimir a maioria da Nação, aquela que nos mandou aqui.

O Sr. *Plínio Barreto* — Não ouvi um só discurso, nem li um só artigo em que VV. EExs. dissessem que entram no pleito em defesa da Constituição de 37. O candidato de VV. EExs. fez questão de assinalar os seus propósitos democráticos.

O SR. NEREU RAMOS — Não viemos aqui para defender a Constituição de 37 (*muito bem*), mas para votar uma nova Constituição.

O Sr. *Plínio Barreto* — Está certo. V. Exa. recua?

O SR. NEREU RAMOS — Não recuo. Meu argumento é o de que, neste instante, não podemos cogitar da Constituição de 37.

O Sr. *Hermes Lima* — Podemos.

O SR. NEREU RAMOS — VV. EExs. se coloquem no terreno jurídico em que me coloquei. Foram VV. EExs. que trouxeram para aqui a questão da Carta de 37.

O Sr. *Plínio Barreto* — Porque achamos que deve ser revogada, para

estar de acôrdo com a campanha nossa e de VV. EExs.

O SR. NEREU RAMOS — Nós, os do Partido Social Democrático, viemos aqui para votar uma nova Constituição...

O Sr. *Plínio Barreto* — Também nós.

O SR. NEREU RAMOS — ... e não para votar retalhos de Constituição, nem para elaborar atos institucionais. Temos atribuições definidas numa lei Constitucional; temos atribuições definidas pelos precedentes históricos brasileiros e também pela melhor doutrina. VV. EExs. não de permitir que exponha meu pensamento por essa face.

O Sr. *Aliomar Baleeiro* — V. Exa. permite um aparte a fim de obter um esclarecimento?

O SR. NEREU RAMOS — Com muito prazer.

O Sr. *Aliomar Baleeiro* — Vossa Ex.^a disse, anteontem, aqui, e com muita razão, porque tem títulos para isto, que não era um senador facilmente atrapalhável. Nós, também, queremos ser constituintes que não se atrapalham. O problema é de clareza meridiana. A União Democrática Nacional não veio discutir a Constituição de 37. O que ela encarou foi a situação de fato do Brasil, em que há, no momento, uma autoridade, o Sr. Presidente da República, investido de poderes discricionários.

Sugeriu então à maioria que uma comissão elaborasse um ato abreviado, pelo qual se limitasse o arbítrio do Sr. Presidente da República. Desejamos agora que V. Ex.^a nos esclareça se há, na atitude do Partido Social Democrático, vontade de voltar à Constituição de 37, recusando a lei que a Assembléa pode evidentemente fazer desde já, limitando os poderes do Presidente da República e imprimindo forma constitucional ao Brasil.

O SR. NEREU RAMOS — Se o nobre colega me tivesse dado a honra de ouvir a primeira parte do meu discurso...

O Sr. *Aliomar Baleeiro* — Ouvi com religiosa atenção.

O SR. NEREU RAMOS — Deve, então, ter ouvido minha declaração, de que, depois de fazer a exposição do ponto de vista do meu partido, entraria na análise da opinião do de V. Ex.^a. Vossa Ex.^a é muito intransigente. Por que quer que eu entre na análise da indicação de V. Ex.^a antes da apreciação do ponto de vista do meu partido? (*Muito bem*).

O Sr. *Aliomar Baleeiro* — Aguardarei, então.

O SR. NEREU RAMOS — VV. Excias. não de concordar em que estamos aqui para um trabalho de colaboração.

O Sr. *Prado Kelly* — Muito bem.

O SR. NEREU RAMOS — Meu partido, que tem maioria nesta Assembléa...

O Sr. *Adelmar Rocha* — Sebemo-lo de sobra.

O SR. NEREU RAMOS — ... que tem maioria incontrastável neste Parlamento e que podia, por si só, elaborar uma Constituição, quis, desde logo, revelar à Nação não ser esse o seu propósito, nem o seu pensamento.

O Sr. *Paulo Sarasate* — Isso seria fascismo. (*Aplausos gerais*.)

O Sr. *Adrcaldo Costa* — Ou comunismo, que é a mesma coisa.

O Sr. *Paulo Sarasate* — Isso é lá com V. Exa.

O SR. NEREU RAMOS — O nobre colega disse, em linguagem mais afeiçoada às galerias, o que eu dissera na minha modesta linguagem (*Muito bem*.) Se quiséssemos fazer aqui uma obra de partido, nós, do Partido Social Democrático, não teríamos dado nosso voto ao vice-Presidente desta Casa, Sr. Otávio Mangabeira. (*Muito bem*) Quisemos, com os nossos sufrágios, defender uma orientação e significar uma atitude.

O Sr. *Lino Machado* — E' preciso notar que as oposições também agiram com a mesma elegância, sufragando o nome do emiente Sr. Melo Viana para Presidente da Assembléa Constituinte de 1946.

O SR. NEREU RAMOS — Pergunto ao nobre Constituinte, que me apartela tão zangado: quem contestou isso?

O Sr. *Lino Machado* — Nunca apartei a V. Exa. zangado. Admiro-o desde a Constituinte de 34.

O SR. NEREU RAMOS — Muito obrigado.

O Sr. *Lino Machado* — Apenas, de certa tonalidade à minha voz, para que V. Exa. pudesse ouvir-me.

O SR. NEREU RAMOS — Votando no eminente Presidente da União Democrática Nacional, quisemos definir nossa orientação, patentear que esta era uma Assembléa de brasileiros preocupados única e exclusivamente com a elaboração da Carta Magna da República.

O Sr. *Acúrcio Tôres* — Muito bem.

O SR. NEREU RAMOS — Quisemos, com este gesto, traçar uma orientação para o futuro. Mas, nessa orientação, não vai absolutamente a derrocada dos princípios que defendemos, quanto às atribuições desta Assembléa. Fixamos neste ponto de doutrina, de legislação constitucional que se conforma e harmoniza com os nossos precedentes históricos.

O mais conhecido dos nossos constitucionalistas, João Barbalho, já ensinava que "os Congressos Constituintes são assembléias especiais e extraordinárias, destinadas a realizar ou reformar a organização política da nação que os elege. Seus poderes — nem outra doutrina estou sustentando ...

O Sr. *Jurandir Pires Ferreira* — E nós também.

O SR. NEREU RAMOS — ... seus poderes constam, em geral, ...

O Sr. *Nestor Duarte* — *Em geral*.

O SR. NEREU RAMOS — ... do ato de sua convocação e interpretam-se em vista d'ele e dos fins para que elas se reúnem. Esta noção implica a solução da importante questão dos limites dos poderes das assembléias constituintes. A natureza delas, sua razão de ser, sua missão, a origem de seu poder e autoridade, fundamentam solução contrária à extensão ilimitada de tais poderes."

O Sr. *João Mendes* — A tese de João Barbalho não aproveita a V. Ex.^a.

O Sr. *Jurandir Pires Ferreira* — A nossa Constituinte foi convocada com poderes ilimitados.

O Sr. NEREU RAMOS — E nesse sentido bem alto falamos, entre nós, importantes precedentes históricos.

O Sr. *Amando Fontes* — Infelizmente, o grande constitucionalista João Barbalho não falou aí como o jurista que todos admiramos. Foi membro da Constituinte de 91, partidário extremado do Governo Provisório de então, e, por isso, sustentou esse ponto de vista, porque, naquela Constituinte, se manifestou contrário a uma indicação ali apresentada, semelhante à nossa.

O Sr. *Ferreira de Sousa* — Deve-se ainda reparar no fato de haver a Constituinte de 34 contrariado inteiramente este princípio. Convocada exclusivamente para votar a Constituição resolveu, depois, continuar como Poder Legislativo.

O Sr. *Acúrcio Tôres*. Uma vez elaborada a Constituição.

O Sr. *Adroaldo Costa* — Carlos Maximiliano não foi constituinte de 91 e, não obstante, em sua obra, sustenta a mesma tese de João Barbalho.

(Trocem-se outros apartes).

O Sr. NEREU RAMOS — Quando não fosse essa a opinião do constitucionalista João Barbalho, seria, então, a opinião do historiador dos nossos precedentes históricos.

O Sr. *Amando Fontes* — A opinião do político.

O Sr. NEREU RAMOS — E ele refere os precedentes.

O Sr. *Plínio Barreto* — V. Ex.^a não admite que a Assembléa Constituinte, apesar dos poderes ilimitados de que dispõe, possa adotar este ou aquêl método para votação da Constituição? Estamos diante de uma situação anômala.

O Sr. NEREU RAMOS — Essa é a tese de VV. E Ex.^a, que me permitirei responder na ocasião oportuna.

O Sr. *Plínio Barreto* — Aguardemos a resposta de V. Ex.^a.

O Sr. NEREU RAMOS — Por enquanto, estou expondo a doutrina que aqui seguimos: a de que a Assembléa Nacional Constituinte tem os poderes que lhe foram conferidos no ato de sua convocação.

O Sr. *Plínio Barreto* — Poderes para fazer a Constituição.

O Sr. NEREU RAMOS — É o que ensinam os grandes mestres do Direito.

O Sr. *Plínio Barreto* — Mas há muitas maneiras de se fazer uma Constituição. Pode ser feita por partes, ou em bloco.

O Sr. NEREU RAMOS — O mesmo ensinam os mestres de outros países.

Eu poderia invocar aqui a autoridade do Professor Maurice Hauriou que ensina o seguinte:

“A Constituinte não é senão um poder legislativo especial e não um poder governamental completo.”

O Sr. *Plínio Barreto* — Mas é isso mesmo.

O Sr. NEREU RAMOS — Verão VV. Excias. que o pensamento que acabo de expressar coincide perfeitamente com essa lição.

“Isto significa que ela fica submeida ao princípio da separação dos poderes...”

O Sr. *Plínio Barreto* — Perfeitamente. Não queremos invadir a esfera da ação do Poder Executivo.

O Sr. NEREU RAMOS — “... e isso sob dois pontos de vista: a) ela não deve acumular o poder legislativo ordinário com o poder constituinte; b) sobretudo, não deve acumular o Poder Executivo com o poder legislativo ordinário.”

É precisamente a doutrina que venho sustentando: a da divisão de poderes. O poder legislativo ordinário não nos cabe ainda porque só poderemos exercê-lo quando estivermos separados em Câmara e Senado. Por enquanto, o que existe é Assembléa Constituinte, e esta é limitada, nos seus poderes, pelo Ato que a convocou. Uma vez que a essa Assembléa não foi conferida a atribuição de legislar ordinariamente, não podemos exercê-la.

O Sr. *Plínio Barreto* — Não queremos exercer o poder executivo, nem o poder legislativo ordinário. Estamos no terreno estritamente constitucional, e dele não saímos.

O SR. NEREU RAMOS — Se VV. Excias. não querem exercê-lo, não sei como querem delegá-lo ao Poder Executivo.

O Sr. *Plínio Barreto* — Queremos apenas regularizá-lo.

O SR. NEREU RAMOS — O Ato Institucional, como VV. Excias. entendem, é uma delegação da Assembléa, e se VV. Excias. não têm esses poderes evidentemente não podem delegá-lo.

O Sr. *Gabriel Passos* — V. Excia. está expondo com muito brilho, e não era de esperar-se o contrário, a teoria da separação de poderes. Mas é preciso se compreenda que não é próprio do regime democrático presidencialista, com separação de poderes, que o Sr. Presidente da República baixe decretos-leis.

O Sr. *Plínio Barreto* — Não estamos fazendo ato de oposição, nem pretendendo embaraçar a ação do Sr. Presidente da República. Apenas queremos regularizar a situação anônima em que nos encontramos e que não foi criada por nós.

O SR. NEREU RAMOS — Também não fomos nós que fizemos a lei constitucional n.º 15.

O Sr. *Ferreira de Sousa* — V. Excia. já se mostrou grande observador da lei da convocação da Constituinte, mas deve se lembrar de que a atual Assembléa está convocada pela chamada Lei Adicional n.º 9, que lhe dá funções legislativas. E sabe V. Excia. que o Superior Tribunal Eleitoral, quando provocado pelo Sr. Sampaio Dória, declarou que, como Assembléa legislativa, tinha poderes constituintes independentemente do decreto do Sr. Jose Linhares, que apenas choveu no molhado, conferindo-lhe poderes que já possuía.

O Sr. *Plínio Barreto* — A Assembléa não precisava de nenhuma declaração do governo para considerar-se soberana em suas deliberações.

O SR. NEREU RAMOS — A teoria que sustento é a defendida pelo Sr. Sampaio Dória.

O Sr. *Ferreira de Sousa* — Repelida pelo Superior Tribunal Eleitoral.

O SR. NEREU RAMOS — A Assembléa Constituinte tem os poderes contidos

no ato de sua convocação. Se não prevalecesse a Lei Constitucional n.º 15, teriam de prevalecer, então, os poderes conferidos pelo Ato Adicional n.º 9, mais restritos. Mas adoto, porque posterior e derogatório daquele, a Lei Constitucional n.º 15, a qual investiu a Assembléa de verdadeiros poderes Constituintes, mas limitados como podia fazê-lo no ato de convocá-la, à elaboração da Constituição.

O Sr. *Amando Fontes* — Não podia.

O SR. NEREU RAMOS — Respeito a opinião de V. Ex.ª, mas entre ela e a de João Barbalho, de Maurice Hauriou, a de Sampaio Dória, de Carlos Maximiliano prefiro ficar com estas. (*Palmas.*)

O Sr. *Amando Fontes* — Se V. Ex.ª me permitisse um aparte, eu lhe explicaria o meu pensamento: se a doutrina que sustenta, de que o Ato convocatório de um governo de fato pode sobrepor-se a uma Assembléa Constituinte soberana, amanhã, qualquer governo de fato, certo de que o povo iria manifestar-se nas urnas contra seus partidários, baixaria novo decreto convocatório limitando e mais limitando os poderes daquela Constituinte. (*Palmas.*)

O SR. NEREU RAMOS — Poderia responder a V. Ex.ª.

O Sr. *Amando Fontes* — E eu pronto a ouvir V. Ex.ª com a consideração que me merece.

O SR. NEREU RAMOS — ... com a autoridade de mestres do Direito Constitucional Brasileiro, prefiro, porém invocar o que tenho à mão, a autoridade do Prof. Kelsen, que escreveu o seguinte:

“Não existe diferença essencial entre um governo de fato e um governo *de jure* em direito das gentes, e, menos ainda, no domínio do direito constitucional”.

O Sr. *Plínio Barreto* — Falta legitimidade a um enquanto o outro a tem. A diferença é radical. Não se pode confundir a legitimidade de um governo de direito com a de um governo de fato, e V. Ex.ª seria incapaz de sustentar esse absurdo.

O SR. NEREU RAMOS — Esta Assembléa é tão legítima quanto o Poder Executivo. Foram eleitos na mesma ocasião.

O Sr. *Plínio Barreto* — Mas o governo de 1937 não o era.

O Sr. *Amando Fontes* — Não há dúvida quanto à legitimidade desta Assembléa, nem do atual Governo.

O SR. NEREU RAMOS — Fomos eleitos com a mesma convocação.

O Sr. *Daniel Carvalho* — Ninguém contesta isso.

O SR. NEREU RAMOS — Fomos convocados sabendo quais os poderes de que iam ser investidos: atribuição exclusiva de fazer a Carta Magna da República.

O Sr. *Plínio Barreto* — Queremos reforçar esse ato.

O SR. NEREU RAMOS — ... reservando-se ao Poder Executivo, saído das urnas livres de 2 de dezembro, os poderes que o governo de fato anterior vinha exercendo.

O Sr. *Plínio Barreto* — Insisto em declarar: queremos reforçar sua autoridade.

O SR. NEREU RAMOS — Mais uma razão para não se lhe tirarem os poderes, que já exerce.

O Sr. *Plínio Barreto* — Queremos reforçar, não tirar. Queremos legitimar esses poderes.

O SR. NEREU RAMOS — Os nobres Deputados não querem reforçar os poderes do Presidente da República. VV. Exs. querem fazer vingar o ponto de vista político e, não, o doutrinário. (*Não apoiados gerais*). VV. Exs. não de se lembrar de que, ao começar o discurso, declarei envolver a questão aspecto político e jurídico. Estudei, ou melhor, venho estudando o aspecto jurídico para depois passar ao político. Queria, e o fiz por questão de método, o encaminhamento da minha oração nesse sentido, porque desejava manter a Assembléa num ambiente de serenidade e calma, em que pudéssemos debater a feição jurídica do caso, com o pensamento exclusivo na grandeza do Brasil.

O Sr. *Plínio Barreto* — E não queremos outra coisa.

O SR. NEREU RAMOS — Sei quanto apaixonam os debates políticos. Aqui, nesta Câmara, cada vez que saímos do terreno propriamente constitucional e entramos no âmbito da discussão política, observamos, até o desrespeito entre colegas que se estimam e se conhecem de longa data, porque a política apaixona e extrema os ânimos. Preferi, por isso tratar primeiro do aspecto jurídico, a fim de mostrar que o meu Partido está seguindo a tradição do Direito Brasileiro e, adotando essa orientação, não traz inovação.

O Sr. *Hermes Lima* — A situação é diferente.

O SR. NEREU RAMOS — VV. Exs. é que a acham diferente.

O Sr. *Plínio Barreto* — E' de fato diferente.

O Sr. *Hermes Lima* — V. Ex. dá licença para um aparte jurídico?

O SR. NEREU RAMOS — Com muito prazer.

O Sr. *Hermes Lima* — A Assembléa tem poderes constituintes limitados e não para fazer uma Constituição. O que desejamos é dar uma lei institucional ao governo que aí está, exercendo parte desses poderes constituintes. (*Palmas no recinto e nas galerias*).

O SR. NEREU RAMOS — V. Ex. é um mestre e bem sabe que não podemos chegar a uma mesma conclusão, desde que partamos de premissas diferentes.

V. Ex. parte de uma premissa que o meu Partido não aceita.

O Sr. *Plínio Barreto* — Qual é essa premissa?

O SR. NEREU RAMOS — Não podemos, por conseguinte, chegar à mesma conclusão.

O Sr. *Plínio Barreto* — A premissa não é a mesma?

O SR. NEREU RAMOS — Não.

A nossa é no sentido de que a Assembléa Constituinte só tem um poder: elaborar a nova Constituição do Brasil.

O Sr. *Hermes Lima* — Não é isso.

O SR. NEREU RAMOS — VV. EEx.^a não aceitam essa premissa ...

O Sr. Plínio Barreto — Aceitamos.

O SR. NEREU RAMOS — ... e, assim, não podem me levar a concordar com VV. EEx.^a.

Se querem me encaixar nessa premissa, podem ficar certos de que serei sempre o líder intransigente.

O Sr. Amando Fontes — Sr. Senador Nereu Ramos: não é propriamente essa a tese do Partido de V. Exa. A Comissão elaboradora do projeto de Regimento na qual VV. EEx.^a têm maioria, estabeleceu, no artigo 76, parágrafo único, que, se o Sr. Presidente da República julgar indispensável que esta Assembléa se pronuncie sobre qualquer resolução, enviará mensagem a esta Casa, a qual suspenderá os trabalhos constituintes, para tratar da lei solicitada. Logo, o seu Partido não esposa integralmente a tese que V. Exa. sustenta. (*Palmas*).

O SR. NEREU RAMOS — V. Exa. está equivocado. O preceito a que se refere está no Regimento antigo ...

O Sr. Amando Fontes — Mas V. Ex. o esposou.

O SR. NEREU RAMOS — ... e poderia perguntar ao nobre companheiro de Comissão se não era eu favorável à supressão desse parágrafo.

O Sr. Amando Fontes — Quero declarar, com toda a lealdade, que, numa conversa particular comigo, V. Ex. isso me afirmou.

O SR. NEREU RAMOS — V. Ex. portanto, não pode saber, ainda, qual o pensamento do meu Partido, que ainda não votou.

V. Ex. não pode deduzir, de um projeto de Regimento — a que fiz restrições, reservando-me o direito a quaisquer emendas, como os demais membros da Comissão — não pode deduzir, repito, nem antecipar o voto do meu Partido cujo pensamento, creio, estou expondo, com toda fidelidade.

Não estou sustentando doutrina a que se oponha o interesse da nação. Pelo contrário: sustento doutrina que

se harmoniza, perfeitamente, com os interesses do país.

O que o Brasil deseja na hora presente é que se apresse a elaboração da nova Carta da República (*Palmas*).

Não percamos tempo, por isso, em discutir constituições provisórias (*palmas*), retalhos de constituições (*palmas*), pedaços de constituições (*palmas*), já que em pedaços está a Constituição de 1937.

O Sr. Plínio Barreto — E' preferível uma Constituição provisória do que uma ditadura em pleno regime constitucional.

O SR. NEREU RAMOS — Deixemos de lado a Constituição de 37 e trilhemos a rota da elaboração de uma nova Carta para bem servir ao país.

VV. Exas. não de concordar comigo em que a opinião pública do Brasil está conosco.

O Sr. Plínio Barreto — Nessa parte, não está.

O Sr. Hermes Lima — V. Ex. dá licença para outro aparte jurídico?

O SR. NEREU RAMOS — Com muito prazer.

O Sr. Hermes Lima — Veja V. Ex. — e que Deus nos livre e guarde da hipótese: Se o Sr. Presidente da República morrer não haverá meio de substituí-lo, pela Constituição de 1937. (*Palmas*).

O SR. NEREU RAMOS — Se minha memória não me é infiel, na Constituição de 37 dá-se atribuição ao Conselho Federal, hoje Senado Federal, para eleger...

O Sr. Amando Fontes — Não tem poderes para isso.

O Sr. Plínio Barreto — Pela teoria do orador, não tem poderes.

O Sr. Paulo Sarasate — Aqui tenho a Constituição de 37. Lerei o artigo.

O Sr. Amando Fontes — Está modificado pelo ato n.º 9.

O Sr. Paulo Sarasate — Não importa. E' o Senado que vai eleger, mas, como pela tese do P.S.D. só podemos elaborar a Constituição, não podemos fazer coisa alguma.

O SR. NEREU RAMOS — Todos que aqui se encontram — e não me cons-

ta que qualquer um se tenha insurgido...

O Sr. Nestor Duarte — V. Ex. deve enveredar pelo terreno político porque no terreno jurídico não é possível sustentar sua tese.

O SR. NEREU RAMOS — Lamento que V. Ex. procure, constantemente, desviar meu raciocínio do terreno jurídico, para entrar no setor que lhe é tão caro — o da política partidária. (Muito bem.) Ficarei no terreno da doutrina, para conduzir o debate na altura em que o deseja o meu Partido, na certeza de que contamos, para isso, com a elevação de pensamento dos ilustres membros da minoria.

O Sr. Plínio Barreto — Muito bem. Na altura em que foi colocado pela União Democrática Nacional.

O SR. NEREU RAMOS — Eu o declarei em meu discurso.

O Sr. Plínio Barreto — Perfeitamente.

O SR. NEREU RAMOS — VV. Exas., quando me interromperam, deviam ter ouvido declarar que não defendemos uma doutrina que não seja consentânea com os interesses do país.

O Sr. Hermes Lima — Não é possível defender com mais brilho, do que V. Exa. está fazendo, uma doutrina errada. (Apoiados e não apoiados).

O Sr. José Bonifácio — Porque a causa é muito ingrata.

O SR. NEREU RAMOS — E' doutrina tão ingrata que está conquistando a maioria dos jornais que se bateram pela candidatura do Brigadeiro Eduardo Gomes. (Palmas).

O Sr. Plínio Barreto — Não é exato.

O SR. NEREU RAMOS — Quanto mais me acusavam de intransigente, mais eu sentia que a minha intransigência conquistava o coração dos brasileiros. (Apoiados e não apoiados).

O Sr. Plínio Barreto — E' uma impressão falsa de V. Exa.

O SR. NEREU RAMOS — Disso tínhamos certeza, quando para aqui entramos. Nós, os da maioria, apoiamos, colaboramos e servimos ao Re-

gime de 10 de novembro, na certeza de que estávamos servindo à Nação com o mesmo patriotismo, com a mesma elevação com que os ilustres membros da minoria o vinham combatendo.

O Sr. Paulo Sarasate — V. Exa. nos faz justiça.

O SR. NEREU RAMOS — O "Jornal do Comércio", grande órgão da imprensa...

O Sr. Plínio Barreto — O "Jornal do Comércio" achou inoportuno, mas não combateu, em princípio.

O SR. NEREU RAMOS — V. Exa. o verá.

O "Jornal do Comércio", grande órgão da nossa imprensa, modelo de equilíbrio...

O Sr. Plínio Barreto — Mas há outros jornais, tão respeitáveis quanto o "Jornal do Comércio", que manifestam opinião contrária.

O SR. NEREU RAMOS — Não duvido. Afirmo, sim, que nossa doutrina não é tão estranha, tanto que vai conquistando até órgãos da imprensa que estiveram do lado de VV. Exas., na última campanha política.

O Sr. Plínio Barreto — O "Jornal do Comércio" diz recejar que com esse debate, em torno de nossa proposta, se demore o trabalho constitucional. Esta, sim, a razão primordial.

O SR. NEREU RAMOS — Que motivo tem V. Exa. para supor que nós também não temos o mesmo receio?

O Sr. Plínio Barreto — Não faço a V. Exa. semelhante injustiça.

O SR. NEREU RAMOS — Diz o "Jornal do Comércio" que "os poderes da atual Constituinte estão fixados pela lei constitucional em virtude da qual foi eleita".

E' a doutrina que defendo.

O Sr. Plínio Barreto — E que nós também defendemos.

O SR. NEREU RAMOS:

"Se deixar de restringir-se a esses poderes, para dilatar a sua função, poderá a Assembléia Constituinte ser acusada de facciosa e estará justificada a campanha que con-

tra ela se pode levantar e já se vislumbra no ânimo de conhecidos inimigos da democracia.

“E’ contra êsse perigo que temos alertado o espírito dos legisladores constituintes, invocando o exemplo histórico de 1823...”

O Sr. Plínio Barreto — Muito mal evocado.

O SR. NEREU RAMOS — ... que seria um erro repetir-se hoje. E esse erro foi focalizado, em 34, pelo Constituinte Levi Carneiro.

O Sr. Plínio Barreto — Não há paridade entre 1823 e a situação atual.

O SR. NEREU RAMOS:

“Não nos parece imprescindível à reestruturação democrática do país, neste momento, um ato sem o qual nos é fácil continuar a evolução para a normalização da vida pública, que não podia ser feita sem uma transição gradativa na legitimação dos poderes nacionais.

Legitimado o Executivo pelo voto expresso em 2 de dezembro, temos de viver num regime legislativo provisório, porque êste só se legitimará com a promulgação da nova lei básica”.

O Sr. Plínio Barreto — Nessa parte V. Excia. discorda.

O SR. NEREU RAMOS — Não discordo, porque declarei ao Ministro Sampaio Dória que se eu fôsse S. Excia., teria revogado a Constituição de 1937 no dia 29 de outubro de 1946 ou não teria ficado no lugar.

O Sr. Mário Mazagão — O Senhor Sampaio Dória fêz o projeto de revogação; porém, o Sr. Presidente da República não lhe deu a assinatura.

O SR. NEREU RAMOS — Conheço todos os detalhes.

O Sr. Plínio Barreto — Eu também.

O SR. NEREU RAMOS — Por conseguinte, não foi feita a revogação em 29 de outubro e a êsse fato se refere o “Jornal do Comércio”:

“A Carta de 10 de Novembro, perempta no seu sentido jurídico e mutilada no seu sistema orgâ-

nico, poderia ter sido substituída por uma lei institucional provisória, oriunda do governo que resultou do movimento de 29 de outubro. Não tendo êsse governo querido valer-se da sua autoridade de fato para êsse fim, não nos pareceria legítimo o ato que agora viesse a substituir aquela Constituição, mesmo trazendo o selo do órgão da soberania nacional que é a Assembléia Constituinte, porque seria discutível a sua competência para fazê-lo em caráter preliminar, quando a sua missão é realizá-lo de forma definitiva”.

O Sr. Plínio Barreto — Temos o direito de divergir dêsse modo de ver.

O SR. NEREU RAMOS — Em razão dêsse mesmo direito estou divergindo de V. Excia.

Conheço o ponto de vista do Senhor Ministro Sampaio Dória quanto à revogação da Constituição de 37. Tive ocasião de dizer à S. Excia. que não concordava com a revogação nos últimos dias do Governo Linhares.

O Sr. Plínio Barreto — Devia ter sido feita no dia 29.

O SR. NEREU RAMOS — Perfeitamente no dia do golpe ou em consequência do golpe. Mas, depois de haver o Governo usado e abusado dêsses poderes, não teria mais autoridade para revogar a Constituição, quando já havia uma Assembléia Constituinte e um Chefe do Poder Executivo, eleitos pelo povo.

O Sr. Mário Mazagão — Folgo em conhecer a opinião de V. Excia. sobre a Carta de 1937.

O SR. NEREU RAMOS — Eu não estaria aqui se não pretendesse substituir a Carta de 37 por outra, que elaboraremos. Êste, o pensamento do meu partido.

O Sr. Plínio Barreto — Do nosso também.

O SR. NEREU RAMOS — Agora, nós que limitamos nossa atribuição aos termos expressos da nossa convocação, não podemos, muito a meu pesar, harmonizar a nossa orientação com a de VV. Exas.

O Sr. Plínio Barreto — Pode, perfeitamente.

O SR. NEREU RAMOS — E não é só o "Jornal do Comércio". Poderia citar outros grandes órgãos de publicidade, como, por exemplo o "Diário Carioca", onde o grande e ardoroso jornalista Macedo Soares escreveu o seguinte:

"Se o Congresso ora reunido o foi expressamente para elaborar a nova Constituição, fica desde logo desfeita a dúvida dos que lhe reconhecem atribuições para, conjuntamente, fabricar a legislação ordinária".

O Sr. Plínio Barreto — O Sr. Macedo Soares é um jornalista distintíssimo, mas não é jurista.

O SR. NEREU RAMOS — Sei que o jornalista Macedo Soares não é constitucionalista, mas sei também que foi um dos arautos da campanha política que Vs. Excias. empreenderam, e por isso o invoquei, para ter o direito de dizer à Assembléa que não estou sustentando teoria tão exdrúxula, porque os órgãos que se empenharam na defesa da campanha política de Vossas Excias. estão acolhendo nosso pensamento.

O Sr. Daniel de Carvalho — A citação que V. Ex.^a fez é de que o Senhor Macedo Soares é contrário aos poderes legislativos ordinários. Não é esta a questão. A citação aludida não está de acôrdo com a tese de V. Ex.^a.

O SR. NEREU RAMOS — Ela está de perfeito acôrdo com a tese que defendo. Se V. Ex.^a permitisse que eu lesse...

O Sr. Daniel de Carvalho — Pelo menos, o trecho que V. Ex.^a leu não está de acôrdo.

O SR. NEREU RAMOS — Fazia a leitura, quando fui interrompido pelo aparte do nobre Deputado do Estado de São Paulo.

Vou prosseguir na leitura:

"Basta considerar que a fatura da legislação ordinária segue trâmites diversos da elaboração constitucional, pois as leis ordinárias são discutidas e votadas separa-

damente nas duas Casas do Congresso, depois sancionadas e promulgadas pelo Chefe do Poder Executivo, enquanto a elaboração constitucional é privativa do Congresso, não admite a colaboração dos outros Poderes da República.

Se o Congresso Constituinte quisesse agora atropelar a sua tarefa, faria leis constitucionais sobre matérias ordinárias que, provavelmente, nada teriam de constitucionais; e, se entrasse por esse terreno, assobiando e chupando cana ao mesmo tempo, teríamos um espetáculo de balbúrdia e insensatez muito perigoso para a restauração da ordem jurídica, que empreendemos.

A verdade é, portanto, a seguinte: — o Congresso Constituinte tem uma missão precípua, imperturbável e inadiável. Fazer, o mais depressa possível, mas sem atropêlo, a lei fundamental da República."

O Sr. Plínio Barreto — Estou de acôrdo com o jornalista.

O SR. NEREU RAMOS — Então, já estamos felizmente de acôrdo em que esta Assembléa não tem poderes de legislatura ordinária. (*Trocam-se várias apartes.*)

O Sr. Daniel de Carvalho — Foi a tese que sempre sustentei. (*Muito bem. Apoiados.*)

O SR. NEREU RAMOS — Registro, com a maior satisfação, o pensamento da minoria, melhor, dos nobres representantes da minoria...

O Sr. Daniel de Carvalho — Manifestei meu pensamento pessoal.

O SR. NEREU RAMOS — Como os ilustres colegas aparteiavam ao mesmo tempo, fico sem saber se estão expressando opiniões pessoais ou manifestando o ponto de vista dos partidos que representam. Estou aqui defendendo o ponto de vista do meu Partido, e já sei que tenho na Bancada da U.D.N. elementos com que posso contar para a defesa da tese de que a Assembléa não tem poderes de legislatura ordinária.

O Sr. Amando Fontes — Mas não está em discussão esta tese.

O Sr. Plínio Barreto — Nossa resolução não tem o caráter de lei ordinária; é uma lei constitucional.

O SR. NEREU RAMOS — VV. Exas. não querem aguardar a exposição do pensamento do meu Partido; estão muito apressados quanto à tese que defendem.

VV. EExas. devem estar lembrados de que comecei lendo a Lei Constitucional n.º 15, nos seus dois primeiros artigos, e de que me fixei, desde logo, na conclusão de aí se achar a nossa tese: as atribuições da Assembléa definidas no art. 1.º e as do Executivo no art. 2.º.

O Sr. Plínio Barreto — Se V. Exa. considera essa lei revogatória da Constituição, estamos de acôrdo.

O SR. NEREU RAMOS — Considero-a revogatória na parte em que o Ato Adicional restringiu os poderes desta Assembléa à emenda ou reforma da Constituição de 37.

O Sr. Prado Kelly — Já aí não podemos dar adesão a V. Exa.

O SR. NEREU RAMOS — Nem estou pedindo a adesão de VV. EExas., mas sustentando o ponto de vista do meu Partido. E tanto a minha doutrina não é tão esdrúxula que teve já a honra de conquistar autorizados órgãos da imprensa, da corrente política de VV. EExas.

O Sr. Euclides Figueiredo — São muito poucos.

O Sr. Plínio Barreto — Isso mostra que a questão não é política.

O SR. NEREU RAMOS — Poderia invocar, por exemplo, o "Jornal do Brasil" e o "O Jornal", num dos seus editoriais de hoje.

O Sr. Plínio Barreto — Também poderíamos invocar muitos jornais que sustentam opinião contrária, não só aqui como nos Estados.

O SR. NEREU RAMOS — O que não sei é se VV. EExas. poderiam invocar jornais de nossa corrente que tenham aderido ao pensamento de VV. EExas.

O Sr. Plínio Barreto — E' que os nossos se manifestam livremente.

O SR. NEREU RAMOS — Quando invoquei êsses jornais, fi-lo para de-

monstrar que a nossa doutrina não era uma doutrina que não se conformasse com os interesses nacionais, e por isso citei a opinião de grandes órgãos da imprensa da Capital da República adversos à nossa corrente política.

Com êsses órgãos ou sem êles, com o apoio dêles ou sem o seu auxílio, continuaremos nossa caminhada, convencidos de que estamos servindo ao Brasil.

O Sr. Plínio Barreto — E nós estamos convencidos também de que não desservimos ao Brasil.

O SR. NEREU RAMOS — Não digo o contrário. No correr de meu discurso frisei, como V. Exa. há de ter notado, que tínhamos servido ao regime de 10 de novembro com a mesma elevação e o mesmo patriotismo com que VV. EExas. o haviam combatido. A resposta ao aparte de V. Exa. já está, portanto, no meu próprio discurso.

O Sr. Plínio Barreto — Aliás, a apresentação dessa resolução nossa foi para evitar complicações futuras. A obra que a União Democrática se propôs fazer foi construtiva. A minoria veio em auxílio da maioria, para tirar o Brasil de um impasse político.

O Sr. Daniel de Carvalho — E jurídico.

O SR. NEREU RAMOS — O Brasil não precisa adotar a fórmula proposta pela minoria para sair desse suposto impasse político. Basta que obedeça à lei constitucional do governo Linhares; basta que a Assembléa Constituinte, restringindo suas atribuições e seus objetivos aos termos expressos de sua convocação, faça a nova Constituição da República, para que tenhamos completado a redemocratização do Brasil. (*Muito bem*).

Agora, o que a minoria não tem o direito de fazer, por mais elevado o pensamento que a movimenta, é exigir que abjuremos a nossa doutrina.

O Sr. Plínio Barreto — Não queremos isso. Desejamos discutir lealmente com VV. EExs. Antes de ser trazido ao plenário o debate a respeito dessa resolução, V. Ex.ª foi

procurado pelo líder da minoria, conforme declarou êle da tribuna ontem, para um entendimento, que demonstra o maior espírito de cordialidade, o intuito de sincera colaboração, no sentido de se solucionar êsse caso que, para nós, parece de suma gravidade e para V. Ex.^a parece não ter gravidade alguma.

O SR. NEREU RAMOS — Não o nego, nunca o neguei; ao contrário, minha atitude nesta Casa é a confirmação de que reconheço os altos propósitos da minoria. Por isso mesmo tenho frisado constantemente no meu discurso que reconheço a elevação dos seus objetivos. Mas os nossos desejos não são menos patrióticos, menos elevados.

O Sr. *Plínio Barreto* — Não sustentamos o contrário.

O SR. NEREU RAMOS — O que não podemos é abraçar a teoria de VV. EEExs., que julgamos em desacôrdo com os interesses nacionais.

Reconhecemos, porém, a VV. EEExs. o direito, que também, pretendemos ter, de defender aqui, com a intransigência de nossa honra, os princípios pelos quais nos batemos. (*Muito bem*). Queremos ser respeitados nos nossos altos designios, porque desejamos também respeitar os elevados intentos da minoria. Mas somos a corrente vencedora; quase todos viemos do setor malsinado pela minoria, de serviço ao regime de 10 de novembro.

O Sr. *Ferreira de Sousa* — Por isso nossas concepções dos interesses nacionais são cpostas.

O SR. NEREU RAMOS — Viemos do setor da vitória. Fomos nós, com os nossos princípios, que vencemos. Não podemos, nesta hora, por uma transigência mal compreendida, enrolar nossa bandeira e entregá-la a VV. EEExs. (*Palmas*).

O Sr. *Ferreira de Sousa* — Quer dizer que V. Ex.^a pretende continuar com a bandeira da ditadura.

O SR. NEREU RAMOS — Aí surge o aspecto político da questão.

O Sr. *Amando Fontes* — Perdão; antes de V. Ex.^a ingressar no terreno político, no qual ontem não pisei,

quero que responda à minha primeira indagação sôbre a interpretação que V. Ex.^a dá à Lei Constitucional número 15. Desejo saber se V. Ex.^a só a acha exequível no seu artigo 1.º, quando limita os poderes desta Assembléia apenas à elaboração da Carta Constitucional, ou também a aceita no art. 2.º, quando dá ao Presidente da República o poder de expedir decretos-leis. Aí, então, o governo da República estará andando erradamente, porque os vem expedindo com base no art. 180 da Constituição de 1937. E ainda quero saber se V. Ex.^a também atribui força legal, constitucional, ao art. 3.º, que, creio, diz que o prazo do mandato do Sr. Presidente da República será aquêle fixado na nova Constituição.

O SR. NEREU RAMOS — V. Exa., no seu longo aparte, fêz várias indagações, das quais só a última não está respondida. Se tivesse atentado bem para a minha exposição, teria percebido claramente que a tese que sustento é a seguinte: o art. 1.º da Lei Constitucional em aprêço estabelece as atribuições desta Assembléia.

O Sr. *Amando Fontes* — Mas V. Ex.^a não pode aceitar um artigo e desprezar os complementares.

O SR. NEREU RAMOS — Com licença; vamos devagar, que chegaremos lá.

As atribuições da Assembléia Constituinte são as definidas pelo art. 1.º. As do Poder Executivo estão consubstanciadas no art. 2.º, para o qual já conto com o apoio de diversos representantes udenistas.

O Sr. *Amando Fontes* — O meu inclusive.

O SR. NEREU RAMOS — Para nós, que somos a maioria, o artigo 3.º não tem a menor importância. Podemos votar a Constituição, fazendo nela prevalecer o ponto de vista da maioria, relativamente ao período presidencial.

O Sr. *Amando Fontes* — Perdão; então V. Excia. acha que a Assembléia está com seus poderes limitados pela Lei Constitucional n.º 15, no seu art. 1.º e não no seu art. 3.º? É uma incongruência.

É uma incongruência, permita-me V. Ex.

O Sr. Vitorino Freire — A lei é indivisível na prática.

O SR. NEREU RAMOS — Meu prezado colega parece que não se recorda bem do art. 3.º. O art. 3.º diz que o período presidencial vai ser fixado na nova Constituição.

A maioria não se opõe, por isso que é maioria.

O Sr. Gabriel Passos — V. Ex. está argumentando como jurista, e, como jurista, deve aceitar a lei em sua totalidade, ou não aceitá-la.

O SR. NEREU RAMOS — O princípio que V. Ex. sustenta, como jurista, não pode ser aceito com essa largueza.

O Sr. Ferreira de Souza — V. Ex. dá licença para um aparte?

O SR. NEREU RAMOS — V. Ex. vai expor meu pensamento ao Sr. Gabriel Passos? Quero primeiro responder a Sua Ex.

Sua Ex. sabe que a doutrina que está sustentando não é completamente exata em Direito.

Uma lei se compõe de vários artigos. Um artigo pode ser inconstitucional, pode ter outros defeitos...

O Sr. Vitorino Freire — Não é o caso.

O SR. NEREU RAMOS — Não digo que é o caso! Afirmando que a tese, juridicamente, não é aceitável *in totum*.

A circunstância de aceitar, como constitucionais, dois artigos de uma lei, não me leva a aceitar como constitucionais os outros.

O Sr. Prado Kelly — Se se tratasse de lei ordinária.

O SR. NEREU RAMOS — Não discuto. A tese dele é: se aceitamos dois artigos, devemos aceitar o resto. Essa tese, em Direito, não é verdadeira.

O que estou dizendo é que este art. 3.º comete à Assembléa a faculdade de fixar o prazo. Ou somos maioria, ou não somos. Se somos maioria, este artigo não tem, para nós, importância alguma, pois faremos vingar a nossa vontade na ocasião.

O Sr. Plínio Barreto — A vontade de VV. Exs. deve estar subordinada à justiça, a princípios jurídicos. Não é vontade arbitrária, porque VV. Exs. têm de prestar contas à opinião pública.

O SR. NEREU RAMOS — Ai — dizia eu — o aspecto político da questão. Por isso é que esta questão tem, para nós, um aspecto jurídico e um aspecto político. O aspecto político, eu o defenderei em poucas palavras: a nossa confiança integral no Senhor Presidente Eurico Gaspar Dutra. (Palmas) Não assentiremos em qualquer providência, desta Assembléa que, no nosso sentir, importe numa diminuição.

O Sr. Plínio Barreto — Isso não importa diminuição.

O Sr. José Bonifácio — Queremos o que é nosso.

O SR. NEREU RAMOS — Peço que me deixem expor o meu pensamento. Estou dizendo que não concordaremos com aquilo que não esteja em nosso pensar. Não estou me referindo ao pensar de VV. Exs.

O Sr. Vitorino Freire — V. Ex. está perdendo um pouco do seu bom humor...

O SR. NEREU RAMOS — Não perdi o bom humor. VV. Exs. me querem fazer perdê-lo, mas não o conseguirão.

O Sr. Ferreira de Souza — Esse complexo que está perseguindo V. Ex. deve desaparecer aqui. Essa coisa de "V. Ex. está perdendo a calma, o bom humor", deve acabar, porque ninguém pretende atrapalhar V. Ex., que tem talento e cultura bastante para responder amplamente a qualquer questão, salvo quando não tiver razão, como agora.

O SR. NEREU RAMOS — Lamento não poder responder ao aparte do nobre colega, porque não sou muito entendido nestas questões de complexos... (Riso.) Lamento que a minha inteligência não tenha podido interpretar bem essa coisa de complexo... (Riso.)

Tenho procurado responder a meus colegas com a maior urbanidade,

(*apoiado*) porque reconheço que o debate lhes está interessando. (*Muito bem*) Se aqui estivesse abandonado pelo interesse da Casa, eu me sentiria diminuído.

O Sr. *Amando Fontes* — É um prazer ouvir V. Ex.

O SR. NEREU RAMOS — Os apartes dos nobres colegas só me honram e prestigiam, como já disse ontem.

Mas, o que desejo é que me permitam responder aos apartes um por um, porque não os posso ouvir nem responder a todos ao mesmo tempo.

O Sr. *Aliomar Baleeiro* — V. Ex. permite um aparte?

O SR. NEREU RAMOS — Os últimos serão os primeiros... (*Risos*.)

O Sr. *Aliomar Baleeiro* — É o seguinte: V. Exa. deve enxergar em nós a mesma boa fé e vontade de servir à Nação que acreditamos estar no coração de V. Exa.

O SR. NEREU RAMOS — V. Exa. há de fazer a justiça de não me obrigar a repetir aquilo que já disse mais de dez vezes.

O Sr. *Aliomar Baleeiro* — Não alcançamos os objetivos que passam pela cabeça dos do PSD. E tanto isso é evidente que, aprovada acaso a lei por nós pleiteada — Lei Institucional que não contraria a tese de V. Exa., a de ser esta Assembléa especificamente constituinte — se conseguíssemos vê-la transformada em realidade, para o regime atual, a ação do Sr. Presidente da República não ficaria tolhida, porque S. Exa. conservaria o poder de expedir regulamentos e, no mar imenso de decretos-leis, herdados do Estado Novo, poderia executar o que quisesse e praticar todos os atos que entendesse, sem necessidade de baixar decretos-leis. Basta essa circunstância para mostrar a franqueza e boa fé com que discutimos o tema. No caso, a atitude da maioria, deixando a intransigência de que V. Exa. foi arauto aqui, abriria um passo para a pacificação nacional.

O SR. NEREU RAMOS — Folgo muito em ouvir o aparte do nobre Deputado, afirmando que também a minoria entende não devermos, em qualquer maneira, enfraquecer o Chefe da Nação.

O Sr. *Plínio Barreto* — Temos dito e repetido isso um milhão de vezes.

O SR. NEREU RAMOS — O certo é que a minoria entende fortalecer o Poder Executivo seguindo determinado rumo, ao passo que nós julgamos fortalecê-lo mantendo o rumo em que nos encontramos. A identidade de pensamento é comum; por conseguinte, só nos devemos regozijar de ter, na atual quadra de nossa vida política, uma Assembléa que dá esse exemplo de elevada compreensão dos interesses nacionais. Nossa divergência é, portanto, pequena. Respeitamos o ponto de vista da minoria; mas pedimos que esta, justamente porque minoria, não nos tire com sua intransigência, pretendendo impor-nos rota diversa daquela que nos traçamos.

O Sr. *Paulo Sarasate* — Queremos apenas defender nossos pontos de vista.

O Sr. *Plínio Barreto* — Aliás, seria impossível à minoria impor qualquer coisa à maioria; o contrário seria o natural.

O Sr. *Nestor Duarte* — Nossa rota não pode ser partidária ou política, mas a que o direito traça. Aqui se discute tão só a competência da Assembléa Constituinte, e a indicação da UDN não contém matéria de legislação ordinária, mas de legislação da competência de qualquer Assembléa Constituinte.

O SR. NEREU RAMOS — Por conseguinte, está firmado o ponto de vista da maioria. Entendemos que a Assembléa Constituinte tem poderes exclusivamente para elaborar a nova Constituição.

O Sr. *Campos Vergal* — Peço a V. Exa. conservar, com mão firme, essa espada de Dâmocles que continua pesando sobre a cabeça da Assembléa Constituinte, até finalizarmos a missão para a qual fomos convocados.

O Sr. *Hermes Lima* — V. Exa. vai tomar conta da espada... (*Risos*).

O Sr. *Prado Kelly* — Que seja uma espada com a balança.

O SR. NEREU RAMOS — Esteja certo o nobre colega de que essa espada não cairá sobre as cabeças dos ilustres

Constituintes. Ficarei com ela, para guardá-la como troféu da vitória da doutrina que aqui defendemos, no interesse da Nação.

Firmado este ponto de vista, temos agora de dizer aos nobres Senadores e Deputados da minoria que não aceitamos sua indicação, por importar na elaboração de um retalho de Constituição.

O Sr. Plínio Barreto — Não apoiado; seria uma Constituição de emergência.

O Sr. Prado Kelly — Trata-se de uma expressão infeliz do orador.

O Sr. Afonso de Carvalho — Seria uma Constituição "de bôlso".

O Sr. Prado Kelly — Uma Constituição destinada a regular os poderes do Presidente da República.

O SR. NEREU RAMOS — V. Ex.^a tome a expressão no sentido elevado e não no depreciativo. Seria um pedaço de Constituição, um ato institucional, ao invés da Carta para a qual fomos convocados.

O Sr. Prado Kelly — Seria uma Constituição de emergência, determinada pelas necessidades do país.

O SR. NEREU RAMOS — Negamos à Assembléa a atribuição de elaborar esse ato institucional, por entendermos que sua missão é elaborar a Carta definitiva; não devemos nem podemos perder tempo na discussão desse ato institucional que levaria sabe Deus quantos dias ou quantos meses! (*Muito bem. Palmas*).

O Sr. Ferreira de Sousa — Talvez apenas o tempo necessário para preparar a Comissão Constitucional o anteprojeto.

O SR. NEREU RAMOS — Nosso propósito, nossa intenção, nossa deliberação é substituir a Carta de 37 por uma Constituição definitiva, votada sem afogadilho, mas, dentro do menor prazo possível.

Assim entendemos cumprir nosso dever, votando uma Carta definitiva e não um simples Ato Institucional.

O Sr. Plínio Barreto — Deixando em vigor a Carta de 37?

O SR. NEREU RAMOS — Juigamos que assim melhor consultamos os interesses nacionais.

O Sr. Plínio Barreto — Nós achamos que não.

O SR. NEREU RAMOS — Tiremos do caminho o perigo de nos perder em debates, desperdiçando tempo tão precioso e que deve ser dedicado, exclusivamente, à elaboração da Carta Magna da República.

O Sr. Hermes Lima — Se V. Exclência permitir um aparte jurídico, direi que estamos defendendo a vida democrática no Brasil.

O SR. NEREU RAMOS — V. Ex.^a não ouviu minha afirmação e por isso se chocou, talvez, enunciando o aparte. O que afirmei foi que iríamos perder tempo imenso na discussão de um ato institucional. Assim entendo eu e penso entender meu Partido.

Temos o direito de divergir. Senhores, façamos, de uma vez, a nova Carta. É isso que a maioria quer; é para essa obra nacional que a maioria convoca os Constituintes brasileiros. Façamos a Carta da República, para redemocratizar definitivamente o nosso país.

Não criemos óbices ao nosso próprio trabalho, atribuindo-nos competência que não temos, fazendo Constituições Provisórias que não teriam duração.

Assim como nós, da maioria, não queremos elaborar uma Constituição partidária, porque por mais perfeita que fôsse, não teria durabilidade e seria acoimada de facciosa, assim também não desejamos fazer uma Constituição provisória.

Pretendemos fazer uma Constituição definitiva, reflexo das aspirações e dos pensamentos do momento que o Brasil vive.

O Sr. Plínio Barreto — O que não queremos é viver num regime ditatorial, enquanto não venha a nova Constituição.

O SR. NEREU RAMOS — Levantemos nossas almas para pensar exclusivamente no Brasil.

Esse, o pensamento com que a maioria veio a esta Assembléa.

O Sr. Plínio Barreto — A minoria também.

O SR. NEREU RAMOS — Reconheço que a minoria também tem essa preocupação. Divergimos apenas nos meios de atingir os objetivos, mas haveremos de chegar, por estradas diversas, à mesma finalidade — o engrandecimento do Brasil! (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é vivamente cumprimentado.*)

Deixam de comparecer os Senhores Constituintes:

Partido Social Democrático

Pernambuco:

Novais Filho.
Oscar Carneiro.
Oswaldo Lima.
Ferreira Lima.

Bahia:

Pinto Aleixo.
Lauro de Freitas.
Altamirando Requião.
Eunápio de Queirós.

Rio de Janeiro:

Bastos Tavares.

Minas Gerais:

Israel Pinheiro.
Wellington Brandão.

São Paulo:

Antônio Feliciano.
César Costa.
Martins Filho.
José Armando.
Horácio Lafer.
Lopes Ferraz.

Goiás:

Pedro Ludovico.
Dario Cardoso.
Caiado Godói.

Paraná:

Flávio Guimarães.

Santa Catarina:

Altamiro Guimarães.
Hans Jordan.

Rio Grande do Sul:

Manuel Duarte.

União Democrática Nacional

Rio Grande do Norte:

Aluísio Alves.

Paraíba:

João Agripino.
João Úrsulo.

Alagoas:

Rui Palmeira.

Sergipe:

Válter Franco.

Bahia:

Alberico Fraga.

Minas Gerais:

Lopes Cançado.
Licurgo Leite.

São Paulo:

Romeu Lourenção.

Mato Grosso:

Dolor de Andrade.

Partido Trabalhista Brasileiro

Bahia:

Luís Lago.

Minas Gerais:

Ezequiel Mendes.

São Paulo:

Hugo Borghi.
Pedroso Júnior.

Partido Comunista do Brasil

Distrito Federal:

João Amazonas.

Partido Popular Sindicalista

Bahia:

Teódulo Albuquerque.

O SR. PRESIDENTE — Esgotada a hora regimental, vou levantar a sessão, designando, para amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

A mesma de hoje, isto é, continuação do requerimento do Sr. Octávio Mangabeira e outros; do requerimento do Sr. Miguel Couto; e da indicação do Sr. Carlos Prestes e outros.

Levanta-se a sessão às 18 horas.

14.^a Sessão, em 22 de Fevereiro de 1946

Presidência do Sr. Melo Viana

As 14 horas e 15 minutos, comparecem os Senhores:

Partido Social Democrático

Acre:

Castelo Branco e Hugo Carneiro.

Amazonas:

Álvaro Maia.

Pará:

Magalhães Barata, Álvaro Adolfo, Duarte de Oliveira, Lameira Bittencourt, Néelson Parijós, João Botelho e Moura Carvalho.

Maranhão:

Crepori Franco.

Piauí:

Areia Leão e Sigefredo Pacheco.

Ceará:

Moreira da Rocha, Frota Gentil, Almeida Monte e Raul Barbosa.

Rio Grande do Norte:

Georgino Avelino, Deoclécio Duarte, José Varela, Valfredo Gurgel e Mota Neto.

Paraíba:

Janduí Carneiro e Samuel Duarte.

Pernambuco:

Agamemnon Magalhães, Gercino Malagueta, Costa Pôrto e Lins de Albuquerque.

Alagoas:

Teixeira de Vasconcelos, Silvestre Péricles, Medeiros Neto, Lauro Montenegro José Melo, Farias Júnior e Afonso de Carvalho.

Sergipe:

Leite Neto e Graco Cardoso.

Bahia:

Vieira de Melo.

Espírito Santo:

Atilio Vivaqua, Henrique de Novais, Eurico Sales e Asdrubal Soares.

Distrito Federal:

Jonas Correia e José Romero.

Rio de Janeiro:

Pereira Pinto, Alfredo Neves, Carlos Pinto, Heitor Collet, Acúrcio Tôres e Miguel Couto.

Minas Gerais:

Melo Viana, Pedro Dutra, Bias Forte, Joaquim Libânio, José Alkmim, Augusto Viegas, Rodrigues Pereira, Lair Tostes e Milton Prates.

São Paulo:

Costa Neto, Ataliba Nogueira e Alves Palma.

Goiás:

Magalhães Silveira, João d'Abreu, Galeno Paranhos e Guilherme Xavier.

Mato Grosso:

Ponce Arruda, Arruda Filho e Martiniano Araújo.

Paraná:

Roberto Glasser, Fernando Flores, João Aguiar, Aramis Ataíde e Gomy Júnior.

Santa Catarina:

Nereu Ramos, Ivo de Aquino, Aderbal Silva, Otacilio Costa, Orlando Brasil, Roberto Grossembacher e Rogério Vieira.

Rio Grande do Sul:

Adroaldo Mesquita, Elói Rocha, Teodomiro Fonseca, Damaso Rocha, Daniel Faraco, Batista Luzardo, Sousa Costa, Bittencourt Azambuja, Glicério Alves, Nicolau Vergueiro e Luís Mércio.

União Democrática Nacional

Amazonas:

Manuel Severiano.

Pará:

Agostinho Monteiro.

Maranhão:

Alarico Pacheco e Antenor Bogéia

Piauí:

Esmaragdo Freitas, Matias Olímpio, Cândido Ferraz, Antônio Correia, Ademar Rocha e Coelho Rodrigues.

Ceará:

Plínio Pompeu, Fernandes Távora, Paulo Sarasate, Beni Carvalho, Egberto Rodrigues, Fernandes Teles e José de Borba.

Rio Grande do Norte:

Ferreira de Sousa e José Augusto.

Paraíba:

Adalberto Ribeiro, Ernani Sátiro e Plínio Lemos.

Pernambuco:

Alde Sampaio e João Cleofas.

Alagoas:

Mário Gomes.

Sergipe:

Leandro Maciel e Dantas Vieira.

Bahia:

Juraci Magalhães, Otávio Mangabeira, Manuel Novais, Dantas Júnior, Nestor Duarte e João Mendes.

Espírito Santo:

Luís Cláudio.

Distrito Federal:

Euclides Figueiredo e Jurandir Pires.

Rio de Janeiro:

Prado Kelly e José Leomil.

Minas Gerais:

Monteiro de Castro, José Bonifácio, Magalhães Pinto, Gabriel Passos e Milton Campos.

São Paulo:

Mário Masagão, Plínio Barreto, Toledo Piza e Aureliano Leite.

Goiás:

Domingos Velasco e Machado Siqueira.

Mato Grosso:

Vespasiano Martins e Agrícola de Barros.

Santa Catarina:

Tomás Fontes.

Rio Grande do Sul:

Flores da Cunha.

Partido Trabalhista Brasileiro

Distrito Federal:

Rui Almeida, Benjamin Farah, Benício Fontenele e Baeta Neves.

Minas Gerais:

Leri Santos e Ezequiel Mendes.

São Paulo:

Guaraci Silveira e Berto Condé.

Partido Comunista do Brasil

Pernambuco:

Gregório Bezerra.

Bahia:

Carlos Marighela.

Distrito Federal:

Carlos Prestes, Mauricio Grabois e
Batista Neto.

Rio de Janeiro:

Claudino Silva e Alcides Sabença.

São Paulo:

José Crispim, Osvaldo Pacheco,
Jorge Amado e Caires de Brito.

Partido Republicano

Maranhão:

Lino Machado.

Sergipe:

Amando Fontes.

Minas Gerais:

Jaci Figueiredo, Mário Brant, Fi-
lipe Balbi e Artur Bernardes.

Paraná:

Munhoz da Rocha.

Partido Democrata Cristão

Pernambuco:

Arruda Câmara.

Partido Republicano Progressista

Rio Grande do Norte:

Café Filho.

Partido Libertador

Rio Grande do Sul:

Raul Pila.

O SR. PRESIDENTE — Achando-se
presentes 173 Srs. Constituintes, de-
claro aberta a sessão.

Passa-se à leitura da ata da sessão
anterior.

O SR. HUGO CARNEIRO (1.º Su-
plente servindo como 2.º secretário)
procede à leitura da ata.

O SR. PRESIDENTE — Em discus-
são a ata.

O SR. PAULO SARASATE — (Sô-
bre a ata) — Sr. Presidente, decla-
ro, de início, que vou falar sobre a
ata, pedindo retificações. Antes, po-
rém, de fazê-lo, quero chamar a aten-
ção da Casa para o seguinte telegrama
publicado em um Diário desta ci-
dade e que me foi trazido por um
dos jornalistas que honram a ban-
cada da imprensa junto à Assembléia
Constituinte. Diz o telegrama:

“São Paulo, 21 (Asapress) —
O Sindicato dos Jornalistas de S.
Paulo enviou o seguinte telegrama
ao Interventor Federal:

“O Sindicato dos Jornalistas de
S. Paulo protesta veementemente
junto a V. Excia. contra a atitude
arbitrária e violenta de policiais
espancando e prendendo profissio-
nais da imprensa em pleno exer-
cício de suas atividades, violan-
do as normas de liberdade de im-
prensa em vigor. O fato ocorri-
do com a reportagem do “Jornal
de São Paulo” e “O Dia”, an-
te-ontem, nesta capital, precisa
de severo corretivo por parte de
V. Excia., a fim de que seu Go-
vêrno realize na prática os pos-
tulados da democracia em que
vivemos. Aguardando imediata
punição dos responsáveis pelos
atos vandálicos contra a impren-
sa paulista e ressarcimento de da-
nos materiais de que foram viti-
mas aqueles profissionais, nos
subscrevemos atenciosamente. —
Plínio Gomes de Melo, presidente.”

Este telegrama, Sr. Presidente, é li-
do exatamente no dia em que se co-
memora o primeiro aniversário da
histórica entrevista do ilustre brasilei-
ro Dr. José Américo de Almeida, en-
trevista que rompeu as comportas que
represaram, durante tanto tempo, a
liberdade de imprensa em nosso país.

Agora, Sr. Presidente, a retificação
da ata.

Ontem, por ocasião dos apartes que me foram permitidos pelo nobre líder da maioria, o ilustre Senador Sr. Nereu Ramos, tive ensejo de fazer algumas afirmações que o "Diário do Poder Legislativo" não registrou devidamente.

Assim, peço a V. Excia., Sr. Presidente, se digne mandar fazer as seguintes retificações na ata:

Onde se lê:

— "O Ministro Sampaio Dória não pode adular nossa consciência jurídica..."

deve ler-se como eu proferi:

— "O Ministro Sampaio Dória não pode *tutelar* nossa consciência jurídica..."

Onde se lê:

— "E onde está a soberania nacional, neste momento? Ela decorre do povo!"

complete-se o sentido do que eu afirmei, tal como o fiz no aparte:

— "Ela decorre do povo e reside na Assembléa Constituinte."

E aqui abro um parêntese, Sr. Presidente, para reafirmar o meu ponto de vista, contrapondo-o, *data venia*, ao do nobre líder da maioria. A soberania nacional é divisível entre os três Poderes, quando exercendo suas funções normais — o Legislativo, o Executivo e o Judiciário; mas, em funcionamento a Assembléa Nacional Constituinte, é nela, sobre todos os outros Poderes, que reside a soberania nacional.

Fechado o parêntese, vou prosseguir nas retificações.

Onde se lê:

— "Essa é uma subversão e não o verdadeiro conceito de soberania"... leia-se:

— "A tese da maioria é uma subversão. Não se concilia com o verdadeiro conceito de soberania."

Onde se lê:

"A Constituição referendou o ato institucional",
leia-se:

"A Constituinte referendou o ato institucional".

Referia-me, naturalmente, à Constituinte de 34, que, aprovando a moção do líder da maioria de então, Sr. Medeiros Neto, referendou o ato institucional do Governo provisório, que estabelecera normas de ação para o desenvolvimento de suas atividades.

Ocorre lembrar, ainda, a êsse respeito, a diferença existente nas duas épocas: ali, o Governo, encarnado na pessoa do Sr. Getúlio Vargas, era um Governo de fato, porque oriundo de uma revolução; hoje, o Governo não é de fato mas eleito para exercer funções executivas e, nestas condições, não pode atribuir-se prerrogativas soberanas, de fato e de direito, da Assembléa Nacional Constituinte (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — O nobre constituinte será atendido.

O SR. RUI ALMEIDA (*sobre a ata*) (*) — Sr. Presidente, venho fazer uma retificação ao que foi publicado no *Diário do Poder Legislativo* de hoje.

Trata-se de um aparte que dei, quando na tribuna o nobre Constituinte Sr. Artur Bernardes, e que foi assim publicado:

"O SR. RUI ALMEIDA —

O que penso, não. Foi o que padei. Há pequena diferença..."

Não há sentido nessas palavras. Meu aparte foi o seguinte:

"Acho, porque fui uma das vítimas da prepotência do Governo de V. Ex.^a".

Aproveito a oportunidade de estar na tribuna para dizer aos Srs. Constituintes que, ao ler o brilhante órgão da imprensa desta Capital, o "Correio da Manhã" de hoje, deparou-se-me, sob o título — "Não sou uma figura de pau", notícia que envolve meu nome. Ei-la:

Não sou uma figura de pau

Em meio do debate surgiu um incidente que deixou o Sr. Melo Viana exasperado.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O Sr. Vitorino Freire pede que o Sr. Melo Viana seja com o Sr. Bernardes tão tolerante quanto tem sido com os comunistas, que pedem a palavra sobre a ata e lêem telegramas que nada têm com a ata. Isto porque não há regimento.

— “Não apoiado” — diz o Sr. Acúrcio Tórres. “Temos regimento; mas não é cumprido”.

— “Todos os dias vemos discussões sem propósito. Até questões doutrinárias são desenvolvidas a pretexto de retificar a ata.” Quem falou assim foi o deputado pessedista por São Paulo, Costa Neto.

O que vale é que todos esses críticos são do mesmo partido do Sr. Melo Viana. “Somos a maioria!” — conforme gritou, repetidamente, o Sr. Nereu Ramos.

O Sr. Melo Viana não gostou da crítica. Ia explicar a sua atitude, quando o Sr. Rui de Almeida ensaiou dizer qualquer coisa. Foi a conta.

— “A mesa não pode ser apartada” — exclamou o Sr. Melo Viana. E, voltando-se para o Sr. Rui de Almeida, dedo em riste: “V. Ex.^a me ouvirá ou eu suspenderei a sessão! O Regimento proíbe que os deputados apartem o presidente”.

E por aí afora.

Ora, Sr. Presidente, toda a Assembléia assistiu aos debates. Efetivamente, o Sr. Melo Viana teve uma troca de palavras, não comigo, mas com o nobre Constituinte Sr. Costa Neto, de São Paulo.

Como membro da Mesa, amigo e admirador do Sr. Presidente, seria incapaz de molestar S. Ex.^a e, muito menos, de deixar de cumprir o Regimento.

Aproveito, também, o ensejo para protestar, em nome do Partido Trabalhista Brasileiro, contra a atitude dos donos de padarias, que estão forçando a população do Distrito Federal a mais uma “fila”.

Desta tribuna, peço ao ilustre Presidente Sr. General Eurico Dutra as providências para o fato (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — A ata será retificada, conforme solicitou o nobre constituinte.

O SR. VITORINO FREIRE (*Sobre a ata*) (*) — Sr. Presidente o “Diário do Poder Legislativo”, de hoje, publica vários apartes como tendo sido por mim proferidos ao discurso do ilustre líder da maioria Sr. Senador Nereu Ramos. Um deles é este: “V. Ex.^a está perdendo um pouco do seu bom humor”.

Esse aparte, Sr. Presidente, não foi absolutamente proferido por mim, mas por outro Sr. Deputado. E assim vários apartes.

Um, por exemplo, dado pelo nobre Senador Ferreira de Souza, figura como sendo meu.

E’ o que pretendo retificar.

Desejo ainda, Sr. Presidente, prestar um esclarecimento à Assembléia: quando se encontrava na tribuna o nobre Deputado Sr. Artur Bernardes, meu ilustre colega da bancada do Estado do Maranhão, Sr. Lino Machado, afirmou, no aceso do debate, que o golpe de 1937 teria sido vibrado pelo Ministro da Guerra à revelia do Exército.

Há um engano do digno Deputado pelo Maranhão. O golpe foi desferido...

O Sr. Lino Machado — V. Ex.^a permite um aparte?

Há qualquer coisa, no órgão do Poder Legislativo, a esse respeito?

O SR. VITORINO FREIRE — No órgão do Poder Legislativo, não; os apartes, porém, foram trocados entre nós.

O Sr. Lino Machado — V. Ex.^a tem, realmente, boa memória. Folgo em verificar tal coisa.

E’ verdade que dei vários apartes, entre os quais, por certo, esse. Assim, V. Ex.^a fez uma retificação, que quero agradecer-lhe, porque mantenho, integralmente, o aparte.

O SR. VITORINO FREIRE — Só a título de esclarecimento, direi ao ilus-

(*) Não foi revisto pelo orador.

tre colega, que talvez, na ocasião, não servisse na guarnição do Rio de Janeiro, o seguinte: o General Góis Monteiro fêz, há pouco tempo, a publicação dos nomes dos oficiais que, consultados, apoiaram o golpe e daqueles que contra o mesmo se manifestaram.

Entre os primeiros, citam-se homens acima de qualquer suspeita: Generais Osvaldo e Gustavo Cordeiro de Farias, Coronel Nelson de Melo, General Alcides Etchegoyen e muitos outros.

O golpe, portanto, não foi desferido à revelia do Exército; êste, consultado, por sua maioria apoiou o movimento. E tanto o apoiou, meu illustre colega, que não houve qualquer subversão da ordem, nos oito anos de vigência da Carta de 37.

O Sr. Ademar Rocha — Com a ignorância completa do Exército. O Exército não podia concordar com uma ignomínia dessas.

O SR. VITORINO FREIRE — V. Ex., não se revoltou!

O Sr. Ademar Rocha — Porque não podia.

O Sr. Lino Machado — Quando muito, tratar-se-á de opinião pessoal do Sr. General Góis Monteiro.

O SR. VITORINO FREIRE — A maioria dos oficiais de alto comando e a dos generais se manifestou pelo golpe.

Era, Sr. Presidente, o que tinha a dizer. (*Muito bem, muito bem.*)

O SR. COSTA NETO (*Sôbre a ata*) — Sr. Presidente, o objeto do discurso que vou fazer neste momento é o mesmo de ontem.

Venho reiterar a V. Ex.^a o pedido de uma aplicação mais rigorosa do Regimento, a fim de que não continue a ocorrer, neste recinto, o que acaba de se verificar.

Foi lido da tribuna um telegrama em que se accusam as autoridades de São Paulo da prática de atos ilegais. Não podemos discutir o merecimento dêsse telegrama, lido em momento destinado, exclusivamente, a retificações na ata.

Assim, Sr. Presidente, solicito a V. Ex.^a queira colocar o assunto dêsse telegrama em ordem do dia,

para ser debatido logo depois de esgotada a matéria dela constante, a fim de que os representantes de São Paulo, devidamente informados, possam prestar à Casa os esclarecimentos de que é credora.

O Sr. Paulo Sarasate — Isso não é matéria de ordem do dia. Já há um colega de V. Ex.^a que vai esclarecer o assunto.

O SR. COSTA NETO — Sr. Presidente, em documento como o que foi lido pelo nobre colega, podem ser alegados fatos menos verdadeiros. Telegramas não constituem prova, salvo quando revestidos de certas formalidades.

O Sr. Paulo Sarasate — É documento idôneo: Telegrama do Sindicato dos Jornalistas.

O SR. COSTA NETO — Se há fatos que mereçam a atenção desta Assembléia, e devam constituir objeto de discussão, devem ser trazidos para êste recinto por meio de documentação idônea. Simples telegramas podem ser elaborados e acusações podem ser formuladas à revelia daqueles que dispõem de elementos para contestá-los e combatê-los, os quais se verão na impossibilidade de fazê-lo por falta de documentação correspondente.

O Sr. José Bonifácio — V. Ex.^a não está falando sôbre a ata, criticando um colega, incide no mesmo êrro.

O SR. COSTA NETO — Sr. Presidente, colocado o govêrno, ou a maioria, em situação de inferioridade, visto como não podemos discutir o assunto, neste momento, peço a V. Ex.^a considerar êsse telegrama como assunto a ser discutido oportunamente. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. LINO MACHADO (*Sôbre a ata*) (*) — Sr. Presidente, preliminarmente, não sei se devesse agradecer ou estranhar a preocupação do senhor Vitorino Freire em corrigir apartes que porventura em tenha pronunciado nesta Casa. Devia caber a mim próprio a retificação; nunca a S. Ex.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O Sr. Vitorino Freire — Os apartes foram trocados entre nós.

O SR. LINO MACHADO — Entretanto, devo a oportunidade que me dá o ilustre Deputado Vitorino Freire, de reafirmar o que disse no aparte de ontem.

Na realidade, Sr. Presidente, não se pode atribuir ao Exército o golpe fascista de 10 de novembro (apoiado); não se pode imputar às honradas classes armadas...

O Sr. Vitorino Freire — A maioria dos Generais.

O SR. LINO MACHADO — ... aquê golpe totalitário, que nos deixou, durante longo eclipse de 8 anos, em situação que nos privou da liberdade, de garantias e desta tribuna livre do povo brasileiro (*muito bem*).

O Sr. Adelmar Rocha — Lembro a V. Ex. que o próprio general Eurico Dutra negou essa solidariedade em discurso.

O SR. LINO MACHADO — Muito obrigado a V. Ex.

O Sr. Vitorino Freire — Não li êsse discurso.

O SR. LINO MACHADO — Cheguei de minha terra precisamente no dia em que o Governo do Sr. Getúlio Vargas pedia poderes discricionários ao Parlamento. Estive nesta tribuna, senhor Presidente, e pela vez primeira com surpresa de muitos dos meus colegas, declinei minha qualidade de oficial superior do Exército Brasileiro, para negar aquelas atribuições discricionárias, que certamente nós levariam, como levaram, ao golpe de 10 de novembro. De resto, intervenções já haviam sido iniciadas criminosamente. Começaram no Maranhão, quando a ação governamental ali se efetivou.

O Sr. Vitorino Freire — Perdoe-me V. Ex., mas, naquele momento a intervenção foi absolutamente legal.

O SR. LINO MACHADO — Meu Estado, naquela época, — disse-o desta tribuna — foi apenas a cobaia. O Sr. Getúlio Vargas, com o caso do Maranhão, pretendia abrir as portas das intervenções em todo o Brasil

a fim de instaurar o Estado Novo, afinal instalado em 10 de novembro.

Afirmei, Sr. Presidente, e o senhor Vitorino Freire acaba de confirmar, que a responsabilidade do golpe não poderia caber sequer às forças armadas mas, sim, aos forjadores do celeberrimo documento Cohen, ao atual Presidente da República, Sr. Eurico Gaspar Dutra, Sua Excelência nos mandou...

O Sr. Vitorino Freire — Protesto! Os correligionários exaltados de Vossa Excelência apoiaram o golpe.

O SR. LINO MACHADO — ... documentação de tal ordem, que tivemos a impressão — não todos, mas pelos menos parte do Parlamento — de que cairia sobre a Nação inteira uma catástrofe. Na verdade, Sr. Presidente, ela desabou sobre o Brasil: foi o golpe de 10 de novembro, o Estado Novo, o regime totalitário, em que enriqueceram poucos e empobreceu toda uma grande nação.

O SR. PRESIDENTE (*fazendo soar os timpanos*) — Lembro ao orador que está esgotado o tempo de que dispõe.

O SR. LINO MACHADO — Sr. Presidente, estou dentro dos 5 minutos, prometo não infringir o Regimento. Falo precisamente sobre a ata, para retificar ligeiro cochilo dos meus velhos amigos desta Casa, os Srs. taquígrafos. De resto, eu não teria procurado sanar o lapso, tão comum no Parlamento.

Na precipitação atual, após o marasmo que caracterizou o Estado Novo concretiza-se, precisamente, a democracia. E justamente em meio a esta trepidação, a esta luta, a esta vivacidade votaremos a futura Carta Magna, desempenhando os homens de todos os credos políticos o papel que lhes cabe, ante a responsabilidade que assumiram como mandatários do povo brasileiro (*muito bem; muito bem*).

O SR. ATALIBA NOGUEIRA (*Sobre a ata*) (*) — Sr. Presidente o "Diário do Poder Legislativo" de hoje publica, na íntegra, o discurso do

(*) Não foi revisto pelo orador.

meu nobre colega de bancada, Deputado Costa Neto. De sua leitura, Sr. Presidente, parece depreender-se que S. Exa. se colocara contra o Interventor Federal em São Paulo, o eminente Embaixador José Carlos de Macedo Soares.

Procurei o nobre colega antes de pedir a palavra e S. Exa. esclareceu perfeitamente o tópico a que me refiro. Da leitura menos detida, no meio dos apartes de nossos antagonistas, poderia deduzir-se que meu nobre colega houvesse atribuído ao eminente Interventor em São Paulo perseguições como aquelas que ilustres constituintes da U. D. N. estão atribuindo a Interventores em outros Estados.

Venho, assim, à tribuna esclarecer devidamente aquilo que está no "Diário do Poder Legislativo", para que fique por todo o sempre claro e positivo que S. Exa., neste tópico, em que há dois hifens e em que os apartes se entrecrocavam, de maneira alguma quis atacar a pessoa do Interventor Federal em São Paulo, sequer ao tempo em que S. Exa. exercia o mandato em virtude de nomeação do Presidente José Linhares.

O Sr. Prado Kelly — Ainda bem!

O SR. ATALIBA NOGUEIRA — Porque, Sr. Presidente, da leitura atenta desse trecho, desprezando-se apartes e retirando-se matéria superabundante entre hifens, depreende-se que S. Exa. se refere à luta partidária em que tomou parte antes de 1937.

Como, na U. D. N., grande número de Deputados participa, precisamente, do grupo político em oposição a S. Exa., parecia que esses deputados se enfileiravam agora entre aqueles do partido oposto ao do nobre Deputado Costa Neto, antes de 1937. Daí resulta o engano do leitor que naturalmente tem todo o interesse na exata situação da vida política atual de São Paulo.

Dizendo estas palavras, Sr. Presidente, posso oferecer esclarecimentos ao nobre Deputado pelo Ceará, Sr. Paulo Sarasate. Leu S. Ex. o telegrama

de autorizado órgão de classe de São Paulo ...

O Sr. Paulo Sarasate — Muito obrigado. Documento autorizado e não duvidoso.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA — ... posso dar a S. Exa., meu testemunho pessoal. S. Paulo esteve, durante 15 dias, privado da pessoa de seu Interventor, que, demissionário, não quis absolutamente regressar à Capital do Estado. Daí, resultavam explorações políticas, até mesmo daqueles que desejavam a imediata substituição do Sr. Interventor.

O Sr. Paulo Sarasate — Eis a resposta a S. Exa. o sr. deputado Costa Neto.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA — Houve então abusos, que a polícia devia coibir. Foi prêsso um reporter fotográfico de "O Dia", um dos órgãos matutinos de São Paulo ...

O Sr. Lino Machado — V. Exa. está, com grande eloquência, confirmando fatos verdadeiros denunciados pela oposição.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA — ... de maior prestígio popular.

O Sr. Prado Kelly — Congratulome com V. Exa. pelos esclarecimentos que está, prestando a esta Casa.

O Sr. Costa Neto — Essa matéria não deverá constituir objeto de discussão sobre a ata.

O Sr. Paulo Sarasate — Isso é com o Sr. Presidente e não comigo. V. Exa. disse que eu havia trazido à Assembléia um documento duvidoso.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA — Sr. Presidente, estou com a palavra para falar apenas cinco minutos. O meu nobre colega, Sr. Deputado Paulo Sarasate, devia ter a cautela de inscrever-se na ordem do dia e solicitar, por intermédio da Mesa, informações à Interventoria de São Paulo, a fim de não falar sem base.

O Sr. Prado Kelly — Isso não seria regimental, mas ao contrário verdadeira aberração das praxes parlamentares.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA — Devido à minha interferência, obtiveram-se

informações precisas. Penso, aliás, que já não são necessárias. Explicam-se os fatos diante da agitação, da efervescência dos ânimos políticos, aliás de pequena minoria, de exigua minoria da minha terra.

O Sr. Paulo Sarasate — V. Exa. está confirmando os fatos que focalizei da tribuna. Agradeço sumamente penhorado o auxílio que V. Exa. vem trazer à voz de um antigo jornalista, que estará a postos em todo e qualquer momento para defender a sua classe quando esta fôr vítima de arbitrariedades, sejam quais forem as suas causas.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA — Não há quem mais admire o concurso da imprensa de que eu. Com os parlamentares, proporciona ao povo os esclarecimentos necessários, ao govêrno, a todos, quanto à elaboração da Carta Magna.

O Sr. Costa Neto — Não contestei o merecimento do telegrama, nem o poderia contestar, porque me restrinjo à preliminar. É uma questão de economia de processo. Não contesto que o telegrama contenha verdades; o que contesto é a oportunidade da leitura do telegrama no momento em que não se pode fazer a defesa da autoridade incriminada.

O Sr. Paulo Sarasate — V. Exa. tachou de apócrifo o documento.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA — Sr. Presidente, parece que estamos apenas diante de um mal entendido, porque ambos os colegas têm razão: um defende a liberdade de imprensa, que realmente deve existir; outro, pretende que a Casa resolva o assunto depois de devidamente esclarecido. Entretanto, o que se pode dizer em complemento ao discurso ontem proferido pelo meu nobre colega de bancada, durante aquêlê tumulto, é que S. Exa. de modo algum atacou a pessoa do interventor em São Paulo. E, de fato, em primeiro lugar, é o Senhor Macedo Soares o nosso mais eminente correligionário no Estado de São Paulo; em segundo, foi quem proporcionou ao Partido Social Democrá-

tico a grande honra de, no momento em que se procurava entregar ao Judiciário, em todos os Estados do Brasil, a chefia do Executivo, ver escolhido entre seus elementos alguém que seria — e de fato foi — um verdadeiro magistrado no govêrno, e, principalmente, no tocante às eleições.

O Sr. Plínio Barreto — Dou o meu testemunho às palavras de V. Exa.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA — Agradeço o testemunho do nobre Deputado Plínio Barreto.

Aproveito o meu tempo, que está findando, apenas para dizer que a bancada paulista, coesa ao lado do Senhor Interventor, juntamente com a comissão diretora do Partido no Estado, ainda há dias deu pública demonstração de que em São Paulo há exemplos de verdadeiros democratas, na hora tremenda que o país atravessa. (*Muito bem, muito bem*).

O SR. JOSÉ ROMERO (*Sôbre a ata*) — Sr. Presidente, estou impossibilitado de fazer qualquer retificação à ata, porque nunca chega às minhas mãos o Diário do Poder Legislativo. Anteriormente nós o conseguíamos neste recinto; agora, entretanto, o Departamento dos Correios e Telégrafos encarregou-se de fazer sua distribuição em nossas residências.

Bem compreendo as dificuldades do meu eminente amigo, Cel. Raul de Albuquerque, ilustre Diretor-Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, em mandar seus funcionários à nossa residência, porque resido nos confins do Distrito Federal, no local denominado Vila da Penha, em Irajá.

Moro na rua mais doce do mundo, a rua da Tranqüilidade, tão tranqüila que lá não vão os funcionários do Departamento dos Correios e Telégrafos.

No Diário do Poder Legislativo, no discurso do nosso eminente colega Senhor Ivo de Aquino, o meu nome saiu truncado. Chamaram-me de João, em vez de José. É um santo milagroso, mas não é meu padroeiro: São José.

Mas, de qualquer sorte, Sr. Presidente, desejo que V. Excia. tome as providências que julgar convenientes no sentido de mandar chegar, cedo, à

minha residência, o Diário do Poder Legislativo. (*Muito bem.*)

O SR. ALUISIO DE CARVALHO — (*Sobre a ata*) (*) — Sr. Presidente, na ata da sessão de ontem, constante do "Diário do Poder Legislativo" de hoje, há dois apartes no decorrer do discurso do eminente líder da maioria, Sr. Senador Nereu Ramos, atribuídos a mim, quando evidentemente, pelo sentido, não foram meus, mas de meu conterrâneo, Sr. Deputado Aluisio de Castro, da bancada do Partido Social Democrático.

Esses apartes que vou ler a V. Excia. são os seguintes:

"O SR. ALUISIO DE CARVALHO — Para corroborar o pensamento de V. Excia. perguntaria se a Lei Constitucional n.º 15 estaria sendo defendida e de pé, se acaso a União Democrática Nacional tivesse vencido o pleito e o Sr. Eduardo Gomes ocupasse a Presidência da República";

e, mais abaixo, logo após um aparte do nobre colega Paulo Sarasate:

"O SR. ALUISIO DE CARVALHO — É esse o aspecto que deve ser encarado do ponto de vista político. O aspecto jurídico não é esse".

Não me pertencem e reivindico para meu nobre colega e conterrâneo Sr. Aluisio de Castro sua autoria: e tanto mais à vontade, porque ficam bem a S. Excia. e ficam muito mal a mim. (*Muito bem.*)

O SR. FLORES DA CUNHA (*sobre a ata*) — Sr. Presidente, quando ontem a Assembléa aprovou a moção congratulatória pela ascensão dos nossos arcebispos ao cardinalato, votei em favor dessa iniciativa. Votei como cidadão e como católico, por isso que também reconheço que a grande maioria do povo brasileiro é católica. Mas não podia concordar — e não concordo — e agora levanto-me para fazer minha ressalva com a intolerância com que foram tratados os representantes do Partido Comunista, aos

(*) Não foi revisto pelo orador.

quais não deixaram falar. (*Palmas nas galerias*). Ora, Sr. Presidente, não acarício, nunca acariciei a popularidade, mas penso que embora devamos ser inflexíveis e firmes na defesa de princípios e idéias, precisamos ser tolerantes em relação às pessoas (*muito bem*). E, numa Assembléa republicana, a tradição brasileira sempre foi a de que se respeitassem e se ouvissem tôdas as opiniões (*muito bem*).

Lembro-me, Sr. Presidente, e Vossa Ex.^a também estará lembrado, de que na República Velha, de saudosa memória (*riso*), o representante do Ceará, também de não menor saudosa e veneranda memória, Sr. Tomaz Cavalcanti, pela ojeriza que votava ao Vaticano, ao iniciarem-se as sessões legislativas, veio apresentar projeto de lei mandando extinguir a Legação do Brasil que ali mantínhamos. Nem por isso era apedrejado ou ofendido quando sustentava sua idéia; a grande maioria da Assembléa apenas derribava-lhe a iniciativa, ficando tudo terminado.

Era o que eu tinha a dizer, não para requestar palmas, mas para ficar de bem comigo mesmo. (*Muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Não havendo mais quem queira usar da palavra, dou a ata por aprovada.

Acham-se na Casa os Srs. Constituintes Gentil Barreira e Osvaldo Stuard Filho.

Convido os Srs. 3.º e 4.º Secretários para, em comissão, introduzirem no recinto SS. Excias.

(*Comparecem SS. Excias. e prestam compromisso*).

O SR. LAURO LOPES (2.º Secretário, servindo como 1.º) lê o seguinte

EXPEDIENTE

Officio :

A Mesa da Assembléa Constituinte — O Comité Popular Democrático Saenz Pena e seus Subcomités dos Morros da Formiga, Borel e Casa Branca, resolveram na reunião do dia 18 de fevereiro, em sua séde à Rua Conde

de Bonfim, 302A-Sob., dirigir um convite aos Ex.mos Srs. Deputados e Senadores eleitos pelo Distrito Federal, para fazerem uma visita aos respectivos morros, no dia 24 do corrente, domingo, às 16 horas, quando será lançada a pedra fundamental da sede do Subcomité do Morro da Formiga.

A Comissão aguardará os Exmos. Srs. convidados na sede do Comité Popular Democrático Saenz Pena entre 15 e 16 horas, de onde partirá a comitiva.

Antecipando os nossos agradecimentos pela acolhida que venha a ter este convite, apresentamos as nossas saudações democráticas. — *Dr. Linandro Dias*, Pela Comissão. — Inteirada.

Requerimentos :

Tendo em consideração os relevantes trabalhos do notável professor brasileiro Dr. Olímpio Olinto de Oliveira à puericultura nacional, requeremos que a Assembléa Constituinte, sinceramente empenhada, como está, na solução dos problemas sociais do país, no momento em que se afasta aquêle benemérito cidadão, por dispositivo legal, do alto cargo de Diretor do Departamento da Criança, lhe demonstre o seu justo apreço.

A longa vida do grande mestre da medicina é um exemplo de dedicação à causa a que se dedicou, honrando a Pátria, pelos seus profundos conhecimentos científicos e lúcida compreensão de deveres morais, formando uma escola de trabalhadores admiráveis que saberão continuar a extraordinária obra por êle iniciada, em colaboração com Fernandes Figueira, de quem os amigos das crianças jamais poderão falar sem profunda emoção.

O professor Olímpio Olinto de Oliveira merece bem o respeito e a estima dos seus contemporâneos, sendo, na pura interpretação do vocábulo, um verdadeiro e probo estadista, motivo pelo qual julgamos oportuna a homenagem de que trata o presente requerimento, certos de sua aprovação pelos representantes do povo brasileiro, a cujos ideais o emérito professor, no

largo período de uma existência luminosa, serviu.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 1946. — *Deoclécio Dantas Duarte*. — *José Varella*. — *Mota Neto*. — A imprimir.

Requeremos, por intermédio da D. D. Mesa, se solicitem as informações seguintes ao Poder Executivo:

- a) qual o estoque de trigo ou farinha de trigo existente no Brasil?
- b) quais os países que no-la estão fornecendo?
- c) quais as providências tomadas para suprir as dolorosas deficiências do imprescindível alimento?
- d) há livre-câmbio entre um produto qualquer brasileiro e o trigo de qualquer outro país?

Sala das Sessões, em 22 de fevereiro de 1946. — *Campos Vergal* — *Café Filho*. — A imprimir.

Considerando que a entrevista concedida ao *Correio da Manhã*, há precisamente um ano, pelo eminente brasileiro Sr. José Américo de Almeida constitui já agora, um documento histórico de notável repercussão na vida política do país;

Considerando que, retomadas então pela imprensa as franquias de que fôra despojada, novas perspectivas se abriram ao povo brasileiro, possibilitando a reconquista de direitos e garantias essenciais ao regime democrático,

Requeremos

que, ouyida a Assembléa, se congratule a Mesa com a A. B. I., por meio de telegramia, à passagem do primeiro aniversário da histórica entrevista, e, como homenagem à imprensa brasileira, seja a mesma transcrita nos Anais de nossos trabalhos.

Sala das Sessões, em 22 de fevereiro de 1946. — *Paulo Sarasate* — *Fernandes Távora* — *Fernandes Teles* — *José Cândido Ferraz* — *Lívio Lemos*. — A imprimir.

O SR. PRESIDENTE — Acha-se inscrito em primeiro lugar, na hora do expediente, o Sr. Milton Prates, a quem dou a palavra.

O SR. MILTON PRATES — (lê o seguinte discurso) Sr. Presidente: A Assembléa Constituinte vem prestando, há dias, comovida homenagem a eminentes vultos da nossa vida política, arrebatados, pela morte, ao nosso convívio e ao serviço da Pátria.

Quero pedir, agora, aos representantes da Nação Brasileira, um preito à memória de um grande cidadão — grande cidadão do mundo e excelso amigo do Brasil — cujo nome não poderia ser esquecido nos Anais desta Assembléa, quando ingressamos victoriosamente na prática da democracia, em busca de uma liberdade e de uma dignidade de vida que ée — construtor de um mundo novo — pregou a todos os povos.

Sabeis, senhores, que me refiro ao grande Roosevelt.

Com profunda emoção, neste mesmo recinto, o povo brasileiro ouviu a sua voz apostólica, em dias já sombrios para os povos.

Então, sua figura ainda não se havia projetado no cenário mundial, com o relêvo que o destino lhe reservava. Mas a posteridade já com ée contraíra uma dívida. O "New Deal", o Novo Plano, foi prova decisiva de que uma democracia pode enfrentar as crises mais angustiosas, quando possui líderes capazes.

Com efeito, Roosevelt e seus homens conseguiram demonstrar ao Congresso americano a necessidade de leis e de recursos que habilitassem o Poder Executivo, não só a auxiliar e a colocar milhões de desempregados, como, sobretudo, a restaurar a confiança no govérno. Esta havia desaparecido do espírito popular após a profunda dopressão iniciada em 1929. Industriais, operários, banqueiros, comerciantes, consumidores, sentiram que havia nos Estados Unidos homem ao leme, pronto a agir, pronto a experimentar corajosamente os novos remédios que os estudiosos apontavam.

Sabemos que a estrada percorrida pelo grande Presidente não estava coberta somente de flores. Num país acostumado à mais ampla liberdade

de iniciativa privada, era natural provocasse numerosos protestos a intervenção do Estado na vida econômica. A Suprema Côrte de Justiça não hesicou insensível e declarou inconstitucionais várias leis intervencionistas, sustando sua vigência. O próprio Congresso foi restringindo poderes e recursos outorgados ao Executivo. Mas o fato é que a crise havia sido superada, quer dizer, o mecanismo democrático havia funcionado com eficácia, numa emergência gravíssima.

Mas, Sr. Presidente, o destino conduziria Roosevelt a caminhos mais amplos e gloriosos. Em 1937, ée presenciou que as forças totalitárias nazifascistas se achavam coligadas para a conquista do mundo. Denunciou o plano no famoso discurso de Chicago em que advogou uma quarentena contra os agressores. Assim, quando, em 1939, se deflagrou a guerra, os provocadores bem cedo perceberam que, se não abatessem os adversários com espantosa "blitzkrieg", uma força espiritual imensa iria projetar a mole americana contra suas ambições desvairadas.

O mundo, ameaçado, voltou-se para o grande líder. Ée não nos faltou. Com que admirável tato conseguiu persuadir o Congresso e o povo de que o isolamento, no meio da grande catástrofe, significava suicídio! Assim, a Lei de Empréstimo e Arrendamento veio como um tônico poderoso estimular a defesa heróica da Grã-Bretanha e da Rússia. E, na hora necessária, o exército americano provou, em todos os continentes, que uma educação livre é propícia não só à boa técnica como ao espírito varonil.

Não faltou ao povo amigo a solidariedade de quase todo o continente. Colheram-se, assim, os primeiros frutos tangíveis da política de boa vizinhança, que a visão do estadista havia iniciado. O Brasil, Sr. Presidente, que, segundo testemunham as autoridades americanas, prestou desde a primeira hora toda a cooperação que lhe fôra solicitada, julgou-se

obrigado a uma solidariedade mais ativa e foi até o sacrifício do sangue.

Mais felizes do que milhões de outros soldados aliados, os nossos que tombaram, tinham já, no momento final, a antevisão da vitória.

Roosevelt, o grande Roosevelt, também a teve. Saber que a morte não lhe roubou esta suprema alegria traz certa consolação à humanidade, que viu desaparecer com ele a figura mais luminosa e benfazeja do tempo.

Sr. Presidente, o Brasil sabe o que deve àquele que foi o maior, numa terra de grandes homens. Que os representantes do povo brasileiro prestem ao grande vulto a homenagem de sua veneração e saudade. Peço, Sr. Presidente, que a Assembléia se conserve de pé e em silêncio por um minuto, em honra e reverência à memória de Franklin Delano Roosevelt; e que ao Parlamento americano seja comunicada essa homenagem que prestamos ao grande cidadão do mundo. (*Muito bem; Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE — O Senhor Milton Prates propõe que a Assembléia se conserve de pé e em silêncio durante um minuto em honra e reverência à memória de Franklin Roosevelt.

Convido os Srs. Constituintes a permanecerem de pé, durante um minuto, em homenagem ao saudoso e grande estadista.

(*Os Srs. Constituintes permanecem de pé e em silêncio, durante um minuto.*)

A Mesa dará conhecimento desta homenagem ao Parlamento norte-americano.

O SR. OSVALDO PACHECO (*Pela ordem*) — Senhor Presidente, Senhores Constituintes: venho à tribuna para ler três telegramas recebidos pela bancada comunista, que são de grande importância, porque nós, Constituintes, os verdadeiros representantes do povo, devemos cuidar da situação aflitiva de fome e miséria em que se encontram os nossos camponeses e trabalhadores. (*Palmas nas galerias.*)

São os seguintes êsses telegramas:

Com vistas STT — Senador Luís Carlos Prestes — Palácio Tiradentes: — Comunicamos êste CE protestou enêrgicamente perante Interventor Federal o Presidente Constituinte contra atitude Governo Estado nega-se entrar negociações com grevistas lutam por aumento salário, proibindo manifestações apoio mesmo finalidade recolher fundos ajuda grevistas. Assim Governo Estado apega-se trapo imundo trinta e sete, coloca-se contra direito greve, viola compromisso solene Chapultepec, tenta derrotar mineiros demais grevistas pela fome. Essas medidas restringem liberdade Partidos realmente ligados povo cuja atuação não pode ser indiferente situação. Proletariado povo exigem revogação aquelas atitudes reacionárias impedem solução unitária democrática crise afeta profundamente tôda vida Estado. Trabalhadores firmes unidos lutam justas reivindicações. Mineiros lançaram vibrante manifesto denunciando Cadem. Manifesto enviado Constituinte tôdas bancadas via aérea. — Sauds. Comunistas. — (a) *Sérgio Holmos*, pelo Secretariado Estadual".

O Sr. Ataliba Nogueira — Pode o nobre orador informar-me de que cidade procede êsse telegrama?

O SR. OSVALDO PACHECO — Vem de Porto Alegre.

O Sr. Ataliba Nogueira — Muito agradecido a V. Excia.

O SR. OSVALDO PACHECO — Passo agora, Sr. Presidente, a ler, o segundo telegrama:

Urgente — Senador Luís Carlos Prestes — Assembléia Nacional Constituinte — Palácio Tiradentes — Rio: — Operários frigoríficos situação aflitíssima premidos prepotência gerência agradecem, penhorados, solidariedade demonstrada telegrama recebido, pedindo colaboração eficiente e irrestrita sua causa justa, sem solução até

momento presente. Movimento paredista iniciado 27 janeiro. Querem reivindicação salário entre quarenta e cinquenta por cento para poderem viver acôrdo padrão de vida atual. Tôdas providências tomadas até ao presente não têm dado resultado satisfatório, negando-se dirigentes frigoríficos a dar qualquer satisfação a respeito. Apelamos vosso espírito esclarecido e de justiça sempre afeito concorrer operários tomar medidas enérgicas e urgentes em benefício classe oprimida. Contando valoroso concurso nossa situação agradecemos penhorados. — (a.) *Vitor Pereira*, Presidente Sindicato”.

Vou ler finalmente o terceiro: — Deputado Marighela — Assembléa Constituinte — Rio.

Para que o camarada possa ler da tribuna Assembléa Constituinte levo seu conhecimento seguinte fato relacionado greve mineiros São Jerônimo: No Correio do Povo de ontem vindo pelo aéreo figura uma defesa dos patrões que pela desfaçatez merece ser conhecida do país inteiro. Dizem os proprietários das minas que os aumentos ora pleiteados atingem a vinte e oito milhões de cruzeiros o que forçaria a elevação do preço da tonelada de carvão para mais 35 cruzeiros e que a supressão do trabalho noturno também pleiteada pelos operários entre uma e sete horas da manhã redundaria numa baixa considerável da produção obrigando consequentemente a nova alta no preço do carvão, além dos 35 cruzeiros já referidos. Dizem ainda os patrões, e aqui está todo o cinismo, que se essas majorações não forem concedidas pelo govêrno “seus lucros seriam inteiramente absorvidos por aquela cifra” e isto quer dizer para não prejudicar meia dúzia de acionistas ficam prejudicados trinta mil operários e suas famílias, a cidade de Porto Alegre tem sua vida paralisada e param todos os trens do

Rio Grande do Sul e tudo isto para que meia dúzia de acionistas da Cadem não sejam prejudicados nos seus lucros. E o govêrno ainda quer criar uma comissão para estudar a situação em que se encontram os mineiros quando várias comissões já foram criadas antes e nada do que propuseram benefício trabalhadores foi levado efeito conforme afirma um membro dessas comissões em publicação feita também no mesmo Correio do Povo de ontem.

Saudações proletárias. — *Luiz Barros*.”

Queria fazer, Sr. Presidente, algumas considerações sobre êsses telegramas, que vêm sendo recebidos pela nossa bancada e também pela Mesa da Assembléa Constituinte.

Pediria aos nobres colegas levássemos a efeito uma medida prática para resolver a situação aflitiva em que se encontra o proletariado brasileiro. (*Palmas nas galerias*).

O SR. PRESIDENTE — Lembro ao nobre orador que está esgotado o tempo de que dispunha.

O SR. OSVALDO PACHECO — Como está esgotado o tempo, não posso fazer as considerações que desejava. Como operário, porém, como estivador em Santos, eleito pelo respectivo proletariado, peço aos Srs. Constituintes, hoje que temos os verdadeiros representantes do povo reunidos nesta Assembléa, que não fiquem indiferentes à situação de fome e de miséria em que se acham as classes trabalhadoras.

Nós, os operários, soubemos, na hora da guerra, deixar que os grandes açambarcadores, podemos dizer, os grandes inimigos da pátria, se prevalecessem dessa situação anormal. (*Palmas nas galerias*). Compreendendo os problemas daquela época, trabalhamos por salários baixos, salários de miséria, do que resultou a tuberculose de muitas famílias proletárias. (*Palmas*).

Hoje, entretanto, não é justo que o govêrno continue sem adotar qualquer medida prática a respeito. E nós, Constituintes, temos de sugerir tais

medidas, porque não pode haver progresso nem democracia quando o proletariado vive na fome e na miséria. (*Muito bem; muito bem. Palmas nas galerias*).

O SR. PRESIDENTE — Está finda a hora do expediente.
Passa-se à Ordem do Dia.

Compareceram mais 73 Senhores Constituintes:

Partido Social Democrático

Amazonas:

Valdemar Pedrosa.
Leopoldo Peres.

Pará:

Carlos Nogueira.

Maranhão:

Clodomir Cardoso.
Pereira Júnior.
Vitorino Freire.
Odilon Soares.
Luís Carvalho.
José Neiva.

Piauí:

Renault Leite.

Rio Grande do Norte:

Mota Neto.

Paraíba:

José Jofili.

Pernambuco:

Etelvino Lins
Jarbas Maranhão.
Pessoa Guerra.

Bahia:

Aloísio de Castro.
Regis Pacheco.
Negreiros Falcão.

Espírito Santo:

Ari Viana.
Carlos Lindemberg.
Vieira de Resende.
Alvaro Castelo.

Rio de Janeiro:

Amaral Peixoto.
Eduardo Duvivier.

Paulo Fernandes.
Getúlio Moura.
Brígido Tinoco.

Minas Gerais:

Levindo Coelho.
Benedito Valadares.
Juscelino Kubitschek.
Rodrigues Seabra.
Duque de Mesquita.
Gustavo Capanema.
Noraldino Lima.
Celso-Machado.
Olinto Fonseca.

São Paulo:

Gofredo Teles.
Noveli Júnior.

Goiás:

Paraná:

Munhoz de Melo.
Lauro Lopes.

Santa Catarina:

Rio Grande do Sul:

Gaston Englert.
Antero Leivas.
Pedro Vergara.

União Democrática Nacional

Pará:

Paraíba:

Vergniaud Vanderlei.
Osmar Aquino.

Pernambuco:

Lima Cavalcanti.

Alagoas:

Freitas Cavalcanti.

Sergipe:

Válter Franco.

Bahia:

Aloísio Carvalho.
Luís Viana.
Rafael Cincurá.
Aliomar Baleeiro.

Distrito Federal:

Hamilton Nogueira.
Hermes Lima.

Rio de Janeiro:
Romão Júnior.
Soares Filho.

São Paulo:
Paulo Nogueira.

Paraná:

Santa Catarina:
Tavares d'Amaral.

Partido Trabalhista Brasileiro

Distrito Federal:

Vargas Neto.
Gurgel do Amaral.
Segadas Viana.
Antônio Silva.

Rio de Janeiro:
Abelardo Mata.

São Paulo:
Romeu Fiori.
Eusébio Rocha.

Paraná:
Melo Braga:

Partido Comunista do Brasil

Pernambuco:
Alcedo Coutinho.

Partido Republicano

Pernambuco:
Sousa Leão.

Sergipe:
Durval Cruz.

Minas Gerais:
Daniel Carvalho.
Bernardes Filho.

Partido Democrata Cristão

São Paulo:
Manuel Vitor.

Partido Popular Sindicalista

Pará:

Deodoro Mendonça.

Partido Republicano Progressista

São Paulo:
Campos Vergal.

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão da indicação do Sr. Otávio Mangabeira e outros, publicada a 19 do corrente.

Tem a palavra o Sr. Café Filho.

O SR. CAFÉ FILHO — Sr. Presidente, a revogação da Carta de 1937, discutida nesta Casa pelo nobre líder da União Democrática Nacional e, na sessão de ontem, pelo ilustre líder do Partido Social Democrático, tem para mim, como teve para S. Ex. o Sr. Nereu Ramos, dois aspectos: o jurídico e o político.

Entendo que a Carta de 1937 é um divisor político (*Apoiados*). A Carta de 1937 é uma definição política. Por isto, vindo à tribuna para manifestar o voto da bancada Progressista, quero, inicialmente, assinalar que temos sobre a Mesa indicação visando legalizar a elaboração dos decretos-leis. Mas, por entendermos que a revogação é assunto político, vamos dar nosso apoio à indicação da União Democrática Nacional. (*Palmas no recinto*).

Sr. Presidente, não conheço maior demonstração de boa-vontade, de colaboração com o Governo e com o Partido Social Democrático, do que essa indicação, que pede apenas a designação de uma comissão para estudar a matéria e encontrar os meios de caracterizar a posição dos partidos em face da Carta Constitucional de 37, que foi, como já acentuei, um divisor político. Para isso, temos de remontar às origens dessa Carta.

Fui membro do Parlamento que a Constituição de 1937 dissolveu; assisti aos acontecimentos que lhe antecederam a outorga. Lembro-me, Sr. Presidente, de que, no dia em que o Governo mandou à Câmara dos Deputados a mensagem pedindo a suspensão das liberdades públicas, para sustentação da ordem no país, durante a primeira sessão (a medida foi votada na sessão da noite), dirigi-me ao Presidente Pedro Aleixo:

— Vamos votar o estado de guerra? Vai a Câmara concedê-lo?

E o Presidente Pedro Aleixo respondeu-me:

— É a única maneira de salvar a Câmara: dar a esses homens, que falam em nome da ordem pública e ameaçam com a subversão, os meios de colaboração para resolver a crise.

Indaguei ainda:

— As bancadas da Bahia e de Pernambuco votarão o estado de guerra?

Retorquiu-me S. Ex.:

— Votarão, com espírito de cooperação, para afastar a crise.

E eu, Sr. Presidente, que me preparava para votar contra o estado de guerra, disse a Pedro Aleixo:

— Chegamos ao fim.

Os trabalhos prosseguiram. A mensagem veio. A Câmara foi convocada para uma sessão noturna e votou, por extraordinária maioria, o estado de guerra.

Três ou quatro dias depois, Sr. Presidente, já foragidos vários dos meus companheiros de atividade parlamentar, e porque eu insistisse em comparecer às sessões para protestar e votar, a Comissão Executora do estado de guerra deu ordem para que o meu apartamento fosse cercado pela polícia! Escapando do cerco, abriguei-me, nessa mesma madrugada, na casa do meu eminente colega Deputado Abelardo Marinho. Refugiei-me, depois, na residência do meu companheiro de representação Martins Veras, onde me foi buscar aquela figura extraordinária de homem público, cujo nome pronuncio com grande saudade, porque, se vivo fôsse, seria o nosso chefe — Sampaio Correia! (*Muito bem. Palmas prolongadas*).

Foi buscar-me, Sr. Presidente, para conduzir-me à Embaixada Argentina e lá pedir para mim o asilo da nação irmã.

Correram os trabalhos parlamentares e continuei, como Deputado, no exercício de meu mandato, asilado sob bandeira estrangeira! Mais tarde, chegava outro Deputado, que também recorria à proteção argentina: Otávio

da Silveira. Dias depois, a Comissão Executiva do Estado de Guerra resolvia que o Deputado Otávio da Silveira podia ficar em liberdade, a qual, no entanto, continuava a ser-me negada. E eu embarcava, duas semanas depois, sob as garantias do Governo argentino, assistido pela solidariedade de grande número dos meus colegas de representação seguindo para o país vizinho, em plena investidura do mandato! Passando por Montevideu, ia eu encontrar a figura simpática do General Flores da Cunha, emigrado antes de mim. Lá, Srs. Constituintes, verifiquei não ser a crise brasileira, mas internacional. O Deputado banido, em trânsito pelo Uruguai, viu o navio em que viajava ocupado policialmente. Com efeito, a polícia uruguaia mandava dizer-me que eu não tinha permissão para descer em Montevideu. Momentos após, chegava ao cais o General Flores da Cunha, para visitar-me, mas a polícia impediu-o que subisse as escadas do navio! E vi aí com alegria, Sr. Presidente — devo registrar o fato — a bravura do Sr. Flores da Cunha, que, não podendo romper o cordão policial, protestou veementemente, em terra estrangeira, contra a humilhação que se fazia a um deputado do Brasil. (*Muito bem*).

Segui para a Argentina, sem desembarcar no Uruguai. Lá, na nação em que me asilara, fui recebido por um grupo de investigadores, sendo conduzido ao hotel, onde ficaram comigo. Mais tarde, eu era levado à polícia de Buenos Aires e obrigado a depor sobre minha atividade parlamentar no país natal! E porque me vali da imprensa para protestar e condenar os passos políticos que traçavam a diretriz brasileira, o Governo do Brasil pediu a minha internação e o Governo argentino decretou-a. Fui internado na Província de Córdoba, fixando-se para mim, porque já estava extinta a Câmara, uma mensalidade de 75 cruzeiros, de que me pagaram apenas uma quinzena. (*Riso*)

Chegando a Córdoba, Sr. Presidente, tive uma grande surpresa em meio à crise que experimentavam as Repúblicas americanas. Eu fôra acompa-

nhado por um investigador, que não se afastou do meu lado, mesmo quando eu dormia e tomava a precaução, quando se recolhia, de passar a chave na cabine e guarda-la debaixo do travesseiro. Assim é que fui conduzido até a minha internação na Província de Córdoba. Ao chegar, apresentaram-me ao chefe de polícia local, o qual — com que alegria o ouvi — ao ler o ofício do chefe de polícia de Buenos Aires, declarou, em presença do policial que me acompanhara, mais ou menos textualmente o seguinte:

“Estas ordens aqui não serão cumpridas. O Governador Sabatini faz questão de que o Senhor viva na Província de Córdoba como viveria no Brasil.” (Palmas).

E vivi em Córdoba, Sr. Presidente, não como viveria no Brasil, nos dias que antecederam 1937; vivi em Córdoba num ambiente de liberdade, sem que me espiasse a polícia, sem que me seguissem os policiais.

Vê V. Ex., Sr. Presidente, que a crise de liberdade não era apenas brasileira, estava alcançando as outras nações, estendia-se pelo Continente.

Só dentro de tal ambiente, podia-se, Sr. Presidente, compreender a Constituição de 1937.

No debate que aqui se produziu ontem, ouvi a justificação da Carta outorgada num aparte corajoso do Senhor Deputado Agamemnon Magalhães, que afirmou ser ela a imposição da crise em que o Brasil vivia, decorrente de uma crise internacional.

Ora, Sr. Presidente, se 37 é a crise política; se 37, dizem os seus colaboradores, só foi possível em virtude de uma crise nacional, motivada pelas influências da crise internacional, pergunto a V. Ex.: se já passou essa crise que justificou o Estatuto de 37, ou se nos encontramos ainda dentro dela!

O Sr. José Varela — V. Ex. e o seu Partido podem estar coerentes com a opinião que agora sustentam! A UDN, porém, não está, porque cooperou com a Carta de 37. Teve interferência no golpe de 29 de outubro, quando foi deposto o Presidente Getúlio Vargas. Podia então ter influído

para que a Carta desaparecesse. (Protestos da minoria)

O Sr. José Leomil — Não é verdade. Sou da União Democrática e sempre repudiei a Carta de 37 e a ditadura.

O Sr. Jurandir Pires — A afirmativa do Sr. José Varela arrepia os cabelos da verdade.

O Sr. Domingos Velasco — O Presidente, não; naquela ocasião tínhamos o ditador Getúlio Vargas.

O Sr. José Bonifácio — Não colaboramos com essa Carta nem com o ditador. V. Ex. quer companheiros à última hora.

O Sr. José Varela — Tinham VV. Exs. então influência bastante para fazer desaparecer a Carta de 37.

O Sr. Paulo Sarasate — O General Eurico Gaspar Dutra tomou parte no golpe de 29 de outubro.

O Sr. Café Filho — Agradeço as referências feitas ao meu Partido pelo nobre Deputado José Varela e penso que os meus nobres colegas da UDN já responderam a S. Ex.

O Sr. Paulo Sarasate — Contestando formalmente.

O Sr. Café Filho — E' assim, Sr. Presidente, dizia eu, quando fui interrompido pelo aparte do meu ilustre colega de representação no Estado e meu adversário político; é assim que se pode compreender 1937: como resultante de uma crise política. Mas pergunto: ainda passa o Brasil por essa crise? Os motivos de 37 são os mesmos de hoje? Que há dentro do Brasil, ou fora dele, que está justificando a atitude do Partido Social Democrático procurando fazer voltar o país à crise que viveu em 37?

O Sr. Agamemnon Magalhães — A crise era evidente. As democracias capitularam em Munich e a crise foi vencida pelas armas das Nações Unidas.

O Sr. Ademar Rocha — Então confessa V. Ex. que ela era fascista.

O Sr. Agamemnon Magalhães — Ao contrário. O orador, negando a crise, afirma que ela continua sob o aspecto econômico em todo mundo. A salvação das democracias está em se adaptarem às novas condições sociais do mundo.

O Sr. CAFÉ FILHO — Pergunto, Srs. Constituintes, se a crise permanece, depois da grande vitória das democracias, depois de esmagado pelas armas o nazi-fascismo. Perduram os motivos que fizeram com que o governo do Brasil outorgasse a Carta de 37, depois do triunfo das democracias, a que deu a cooperação do seu sangue o soldado brasileiro? Não! Não. Srs. Constituintes! Encontramo-nos no período de após guerra, de que saiu vencido o nipo-nazi-fascismo. (*Muito bem. Palmas no recinto e nas galerias*).

O Sr. Ataliba Nogueira — Não há uma voz divergente no Parlamento. Todos querem uma nova Constituição.

O Sr. Deoclécio Duarte — Não é o Partido Social Democrático que a está retardando.

O Sr. CAFÉ FILHO — Agradeço o aparte do nobre Deputado por São Paulo.

O Sr. Deoclécio Duarte — Quem está retardando a feitura da Constituição não é o Partido Social Democrático.

O Sr. Domingos Velasco — Também não são os outros partidos, meu colega.

O Sr. CAFÉ FILHO — Vejo que estamos todos enganados. O Partido Social Democrático não é de 1937; o que depreendo dos apartes dos nobres colegas é que êle não defende o regime de 1937, e SS. Exs. entendem comigo que a crise que justificou a Constituição de 1937 já passou.

O Sr. Ataliba Nogueira — A situação, hoje, é a do reajustamento após-guerra; há uma crise, porém não é a mesma crise anterior.

O Sr. CAFÉ FILHO — Se devemos proceder a um reajustamento, por que vamos manter a Constituição de 1937, decorrente da crise que passou?

O Sr. Alde Sampaio — V. Ex.^a está insistindo em que o golpe de 37 foi consequência dessa crise.

O Sr. José Cândido — Foi consequência da traição.

O Sr. Alde Sampaio — Traição porque partiu dos governantes. Não havia crise mundial nesse sentido; houve uma ação combinada, de autoridades,

para desfazer o que existia no mundo. Não é crise o que parte dos homens detentores do poder; a crise parte dos fatos ou da ação social.

O Sr. Juranãir Pires — Se é realmente crise, é da conjuração que, no mundo inteiro, apegada a determinantes econômicos de uma situação, cria, em verdade, base para a infiltração dessas idéias de reforçamento do Poder Executivo, que a inconsciência dos povos lançou para desgraça do mundo. (*Muito bem*).

O Sr. CAFÉ FILHO — Admito a tese da crise, porque ela foi lançada pelo Partido Social Democrático como justificativa da outorga da Constituição de 1937 ao povo brasileiro. Só por isso estou discutindo a matéria.

O Sr. Acúrcio Tôrres — Creio que o discurso de V. Ex.^a — e permita-me falar com toda a franqueza — não está sendo encaminhado no verdadeiro sentido em que foi colocado o debate pelos líderes das duas grandes correntes democráticas.

O Sr. Ferreira de Sousa — Mas ao orador cabe orientar seu discurso como entender.

O Sr. Acúrcio Tôrres — Não se apresse o nobre Senador; eu me entendo bem com o orador, e não é de agora; já nos entendíamos bem desde bem antes de o mandarem para Córdoba...

O Sr. CAFÉ FILHO — É verdade. O nobre colega foi dos vários que comigo estiveram quando me asilei na Embaixada argentina, acompanhando-me até o embarque.

O Sr. Acúrcio Tôrres — Quero dizer o seguinte: o orador está discutindo o mérito; declara que a Constituição de 37 é um divisor. Sendo assim, coloca a Assembléia, ou quer colocá-la, como tendo uma parte com a Constituição de 37 e outra contra ela. Não é isto, o mérito seria, por assim dizer, julgarmos da Constituição de 37. O que estamos discutindo, e devemos discutir, é a competência desta Assembléia de votar, estabelecer, qualquer ato institucional, antes da promulgação da Constituição, para cuja feitura aqui nos reunimos, e em virtude

das leis constitucionais do Governo José Linhares. (*Muito bem*).

O Sr. Paulo Sarasate — Permita-me o orador um aparte.

O SR. CAFÉ FILHO — Preciso, primeiro, responder ao aparte do nobre colega, pois fui advertido de estar desviando o assunto em debate.

O Sr. Acúrcio Tôrres — V. Ex.^a vai conceder-me, ainda, duas palavras, em resposta, antecipada, ao aparte do Sr. Deputado Sarasate.

O Sr. Paulo Sarasate — Sobre o qual conversámos ontem.

O Sr. Acúrcio Tôrres — Sustento, Sr. Deputado Café Filho — e V. Ex.^a bem me conhece, sabe que eu seria incapaz de não sustentar — tôdas as opiniões que dei na Assembléa Nacional de 33-34, quando era muito mais perigoso ser contra o Sr. Getúlio Vargas do que talvez fôsse, hoje, alguém ser contra ele ou contra o atual governo.

O SR. CAFÉ FILHO — Dou meu testemunho pessoal de como V. Ex.^a sempre se portou com dignidade na Assembléa de 34, a que estive presente, na qualidade de representante do Rio Grande do Norte. Parece-me, porém, não haver o nobre Deputado gostado da situação em que coloquei o debate...

O Sr. Acúrcio Tôrres — Não é que não tenha gostado. É que não estamos...

O SR. CAFÉ FILHO — ...lançando-me no terreno político, pois acho que o assunto é grandemente político.

O Sr. Acúrcio Tôrres — ...no momento de discussão pró ou contra a Constituição de 37.

O Sr. Ferreira de Sousa — Estamos nesse momento.

O Sr. Acúrcio Tôrres — Estamos no de tratar da competência da Assembléa para instituir uma Constituição provisória, antes da definitiva, que essa, sim, é a única de nossa competência.

O SR. CAFÉ FILHO — Mas, se V. Ex., ilustre e honrado sublíder do Partido Social Democrático, declara que estou torcendo o debate...

O Sr. Acúrcio Tôrres — Que está torcendo, não disse eu.

O SR. CAFÉ FILHO — ...situando-o apenas no terreno político, irei até o terreno jurídico, ao seu encontro.

Não quero citar o discurso que proferiu, ontem, aqui o eminente amigo, Sr. Senador Nereu Ramos, no qual S. Ex. teve a atitude de, considerando que a matéria se desdobrava em matéria política e matéria jurídica, ficar praticamente no terreno jurídico da questão. Vou responder ao nobre colega, Sr. Deputado Acúrcio Tôrres, com o precedente histórico: a Constituinte de 1890. Nessa Constituinte, de Senadores e Deputados, a situação era parecida com a atual, até porque ocupava o Poder Executivo uma ilustre e destacada figura do Exército Nacional.

Na Constituinte de 1890, Sr. Deputado, a situação deparou-se quase a mesma. A Assembléa não entendeu que o Executivo se achava investido de todos os poderes, e devesse aguardar a elaboração da Carta Constitucional. Fêz mais do que estamos fazendo. Uma grande ala, liderada por Aristides Lôbo, sustentava que o Governo do Sr. Marechal Deodoro da Fonseca não tinha sequer Poder Executivo. Este teria de ser exercido pela Assembléa Constituinte ou por delegação desta.

O Sr. Acúrcio Tôrres — Permita um outro aparte. Bem andou Vossa Excelência afirmando que a situação era quase a mesma. Era quase a mesma, porque o atual Presidente da República, pelo mesmo ato constitucional que deu competência à Assembléa para fazer a Constituição, está investido dos poderes de legislador ordinário.

O Sr. Ferreira de Sousa — De executivo.

O SR. CAFÉ FILHO — De poderes executivos. Eu disse "quase", meu nobre colega, porque, na Assembléa de 1890, se formara a corrente liderada por Aristides Lôbo, de que o Poder Executivo não tinha sequer, as prerrogativas de Executivo. Era

preciso que lhe fôsem elas delegadas pela Assembléa. Tanto assim que a Assembléa, tendo votado moção delegando poderes, ou pedindo continuasse no Governo o Marechal Deodoro da Fonseca, até a elaboração da Constituição, essa moção foi, mais tarde, ampliada por outra, interpretativa, dando ao Poder Executivo atribuições legislativas, que não tinham ficado expressas na moção anterior. No mesmo instante em que se votou a primeira moção, na Assembléa Constituinte de 1890, o glorioso Almirante Custódio José de Melo, uma das figuras mais expressivas da Armada, declarou, em ata, encarnando com outros constituintes o princípio civilista, do primado da Assembléa, haver votado favoravelmente à medida, nos seguintes termos:

“Declaro que a nossa aprovação à moção apresentada pelo Sr. Ubaldino do Amaral e outros não importa outra delegação que não seja das funções de Poder Executivo e administração da República”.

O Sr. Paulo Sarasate — O orador permite um aparte? A diferença, o quase, a que V. Ex. aludiu, prova a favor de nossa tese e não da maioria, porque o Poder Executivo, naquela época, derivava de um golpe de força, de uma revolução, ao passo que, agora, é poder legal, eleito para exercer funções executivas.

O Sr. Acúrcio Tôrres — VV. Exs. queriam todo o poder ao judiciário. Um dia, veio êsse poder e o Judiciário fêz as leis constitucionais 13 e 15.

O Sr. Domingos Velasco — VV. Exs., não. Foi o General Dutra quem pediu, na reunião dos generais.

O Sr. Acúrcio Tôrres — Era êsse o pensamento sempre externado pelo eminente candidato de VV. Exs.

O Sr. Domingos Velasco — No momento, êle propôs e o propôs muito bem.

O Sr. Café Filho — Mais tarde, Sr. Presidente, votada a moção, o Deputado Ramiro Barcelos pediu à Assembléa nova manifestação inter-

pretativa da primeira, ampliando ou esclarecendo os poderes conferidos ao Executivo para que os exercesse com mais amplitude, até a elaboração definitiva da Constituição de 1891. Votada a moção, o Deputado Aristides Lôbo, a que me referi há pouco, proferiu um discurso, do qual peço aos nobres colegas permissão para repetir um trecho, porque se aplica perfeitamente ao atual debate.

Dizia Aristides Lôbo, discutindo a moção interpretativa da primeira, a favor da qual êle próprio votara:

“Em segundo lugar, o Congresso acha-se nesta situação; ou tem de dizer ao Governo que retenha em suas mãos o poder legislativo ordinário e que antes de precisar de qualquer medida venha reclamá-las do Congresso. ou então, por um ato de extrema abnegação e de extraordinária responsabilidade sua, delega ao governo revolucionário essas mesmas faculdades para uso da pública administração. Em todo o caso — continuava Aristides Lôbo — êsse ato dos legisladores deve ser corajoso, nobre e explícito, para que se não diga que o Congresso constituiu-se um seguidor incondicional da vontade do Poder Executivo”.

Ora, senhores, aos que negam as atribuições da Assembléa, aos que negam as prerrogativas da Assembléa Constituinte, eu os envio aos antecedentes históricos, aos “Anais” das Constituintes de 1890 e 1934. O Sr. Deputado Medeiros Neto, líder da maioria parlamentar, em 1934, apesar de dizer que tinha ponto de vista pessoal divergente, apresentou ao conhecimento de seus companheiros de representação a seguinte moção:

“A Assembléa Nacional Constituinte, ciente da mensagem que lhe apresentou ao Chefe do Governo Provisório, resolve atribuir a S. Ex.^a os poderes contidos no Decreto n.º 19.398 de 11 de Novembro de 1930, que, por S. Ex.^a expedido, lhe conferiu a suprema magistratura”.

Ora, Sr. Presidente, parece irresponsável o argumento. E essa moção em

1934, foi votada, teve, inclusive, uma declaração de voto do meu nobre colega Constituinte, Sr. Acúrcio Tôrres que, nesta hora, ocupa o prestigioso cargo de sublíder do Partido Social Democrático.

O Sr. Acúrcio Tôrres, assistindo à sessão em que se votou esta moção, fez a declaração de voto seguinte:

“Voto a indicação, porque ela repousa no princípio da soberania desta Assembléa e ainda porque põe em vigor os postulados constitucionais de 24 de fevereiro de 1891”.

O Sr. Acúrcio Tôrres — Devo dizer ao meu nobre colega, com a coragem que, por certo, os Srs. Constituintes não de me reconhecer.

O SR. CAFÉ FILHO — E sou o primeiro a proclamá-la, pelo seu passado parlamentar e político.

O Sr. Acúrcio Tôrres — ... que, colocada a questão constitucional, hoje no pé em que a encontramos, aqui, os Constituintes de 34 eu estaria sustentando o mesmo ponto de vista. Sabe V. Ex.^a que, em 33, instalou-se a Assembléa Constituinte sem uma Constituição, pôsto que a de 91 havia sido revogada...

O Sr. Ferreira de Sousa — Perdão; não havia sido revogada. A lei orgânica do Governo provisório não revogou; modificou em parte e declarou vigente daí por diante.

O SR. CAFÉ FILHO — Obrigado a V. Ex.^a pela resposta, que eu iria dar ao Sr. Acúrcio Tôrres.

O Sr. Acúrcio Tôrres — Continuarei, permita-me Vossa Excelência... como que revogada pela revolução.

O Sr. Ferreira de Sousa — A lei orgânica do Governo Provisório de 1930 é expressa ao declarar a vigência da Constituição de 91. E' preciso empregar a palavra "expressa".

O Sr. Acúrcio Tôrres — Em 15 de novembro de 33 não existia uma lei constitucional expressa, como a lei constitucional n.º 15, estabele-

cendo, de modo claro, nossa competência e a do Presidente.

O Sr. Ferreira de Sousa — E o que fôra a lei orgânica do Governo provisório?

O SR. CAFÉ FILHO — No caso, não se trata da vigência da Constituição de 37.

O Sr. Acúrcio Tôrres — O Presidente do Supremo Tribunal, na Chefia do Governo da República, como que recebendo a sugestão do seu então Ministro da Justiça elaborada na qualidade de membro do Tribunal Supremo Eleitoral...

O Sr. Ferreira de Sousa — Sugestão repelida pelo Tribunal Superior. Não se lhe emprestou juridicidade.

O Sr. Acúrcio Tôrres — ... estabeleceu a nossa competência e atribuiu expressamente ao Presidente da República, enquanto não promulgada a Constituição que fomos chamados a elaborar, as funções de legislativo ordinário. Não houve apenas mudança nos acontecimentos políticos mas também e radical, entre a tese constitucional que V. Excia. hoje defende e a que ajudei, com minhas poucas luzes (*não apoiados*) e alguns companheiros a debater, em 1934.

O SR. CAFÉ FILHO — Agradeço ao nobre colega o esclarecimento.

O Sr. Deoclécio Duarte — Aliás o nobre Deputado evoluiu. Se bem me lembro, S. Excia. foi, durante algum tempo, no transcorrer da campanha eleitoral, um apologista da Carta de 1937.

O SR. CAFÉ FILHO — E' engano, do qual V. Excia. deve penitenciar-se perante os nossos colegas.

V. Excia. não encontrará em jornal, em discursos ou em declarações minhas, uma palavra de defesa da Constituição de 1937. Fui seu adversário e não colaborei com o Estado Novo, não recebi emprêgo do Estado Novo, não recebi qualquer favor do Estado Novo! (*apoiados, palmas*). E é por isso que, comparecendo a esta tribuna, não me tenho do que retratar em face de posições

assumidas, mas, somente, combater e com igual energia, o golpe de 1937.

O Sr. Deoclécio Duarte — Admiro muito a atitude de Vossa Excelência, porque, durante a campanha eleitoral, o jornal de Vossa Excelência se vangloriava de ser apologeta do Chefe do Governo, que era, então, o Sr. Getúlio Vargas.

O SR. CAFÉ FILHO — Permita-me o ilustre colega, mas não é exato. Sempre fui adversário do Sr. Getúlio Vargas. (Palmas). Não encontro V. Excia. no meu jornal ou em discurso meu uma só referência, justificando a Carta de 37, como não encontra — e também é verdade — qualquer manifestação minha que importe em agressão ao Sr. Getúlio Vargas, porque nunca agredi a qualquer adversário. Coloquei-me sempre em terreno elevado, combatendo não só processos políticos como o Estatuto de 37.

O Sr. Deoclécio Duarte — O que se via no jornal de V. Excia. eram entusiásticas declarações de apoio e solidariedade ao Governo do Senhor Getúlio Vargas.

O SR. CAFÉ FILHO — O meu distinto colega está convidado a trazer à assembléia os artigos em que confessa, o meu Partido, ou o orador, essa solidariedade a que alude.

O Sr. Ferreira de Sousa — Muito bem.

O Sr. José Bonifácio — Houve confusão de jornais...

O Sr. José Varela — Não tenho, é certo, recordação sobre a orientação do jornal dirigido por Vossa Excelência em relação ao Sr. Getúlio Vargas, quando na presidência da República; mas posso afirmar que V. Excia., com sua atitude, na última campanha, no Rio Grande do Norte, demonstrou ser um político de muita elevação,...

O SR. CAFÉ FILHO — Muito agradecido a V. Ex.^a.

O Sr. José Varela — ... imprimindo ao seu Partido e ao seu jornal orientação política muito mais apreciável do que a dos nossos adversários udenistas.

O SR. CAFÉ FILHO — Sou muito agradecido à intervenção do distinto colega, meu adversário político, filiado que é a Partido contrário ao meu.

O Sr. Deoclécio Duarte — Posso também dar o meu testemunho pessoal nesse sentido. Aliás, estou ouvindo V. Ex.^a com grande prazer.

(Trocaram-se vários apartes.)

O SR. PRESIDENTE (fazendo soar os timpanos) — Atenção! Está com a palavra o Sr. Deputado Café Filho.

O SR. CAFÉ FILHO — Agradeço também, Sr. Presidente, o aparte do nobre Deputado Sr. Deoclécio Duarte, que terá oportunidade de provar minha solidariedade, no período a que aludiu, ao governo do Sr. Getúlio Vargas.

Prosseguindo, quero chamar a atenção dos nobres colegas para o debate e a votação da moção apresentada pelo Deputado Medeiros Neto, na Constituinte de 1934, porque ela recebeu, também, o voto da eminente figura a que me referi há pouco, que foi Sampaio Correia, nos termos seguintes:

“Voto pela indicação, porque ela afirma a soberania desta Assembléia e porque, em consequência mandando pôr em vigor a Constituição de 1891, limita os poderes discricionários do Governo Provisório”.

Alcântara Machado, líder da bancada de São Paulo, manifestou-se no mesmo sentido. Daniel de Carvalho, líder, a esse tempo, do Partido Republicano Mineiro, pronunciou-se, igualmente, assim. Os outros representantes de sua bancada acompanharam-no reconhecendo que só pela delegação da Assembléia Constituinte podia o Governo Provisório continuar a exercer os poderes que o Decreto n.º 19.398 lhe outorgara.

E essa moção, Sr. Presidente, discutida e votada, recebeu nessa sessão, àquela época, o voto de muitos de nossos companheiros, aqui presentes, que fazem parte do Partido Social Democrático.

Entre eles, cito o nobre deputado Benedito Valadares, membro da Cons-

tituinte de 34. S. Ex.^a foi favorável à moção Medeiros Neto, a qual visava dar ao Poder Executivo os poderes que lhe haviam sido outorgados pelo Chefe do Governo Provisório. Com o Sr. Benedito Valadares, nosso eminente colega, votaram também os Deputados Celso Machado, Pedro Vergara, Horácio Lafer e Negreiros Falcão, todos pertencentes à bancada do Partido Social Democrático.

O Sr. José Bonifácio — Talvez mantenham as mesmas idéias. Quem sabe?

O SR. CAFÉ FILHO — Ainda do Partido Social Democrático, membro desta Assembléia, votou a moção Medeiros Neto a simpática figura do Padre Arruda Câmara, hoje, aqui, chefe da bancada do Partido Democrata Cristão.

Estamos, como se vê, em boa companhia. Aponto os nomes dos Deputados que participaram da Constituinte de 1934 e que votaram a moção Medeiros Neto, devendo ressaltar o então Deputado Agamemnon Magalhães, membro da bancada governista, que fez declaração de voto contrário à moção. S. Ex.^a, hoje, sustenta os mesmos pontos de vista.

O Sr. Benedito Valadares — Naquela época ainda não havia sido eleito o Presidente da República. A Nação, portanto, não tivera tido oportunidade de se manifestar sobre os poderes do Chefe do Governo.

O SR. CAFÉ FILHO — Afirmar que a situação era quase a mesma, em referência a 1890, e devo acrescentar que é a mesma em relação a 1934 e 1945. Isto porque, em 1934, que existia? — Um decreto do governo regulando-lhe as atribuições. Em 1945, temos apenas um decreto governamental, chamado Constituição de 1937! (Aplausos.)

O Sr. Ferreira de Sousa — Os eminentes Deputados, cujos nomes Vossa Ex.^a invocou em sua citação pessoal, declaram não haver então uma Lei Constitucional. Gostaria que SS. Excelências expressassem qual a natureza jurídica da Lei Orgânica do Governo Provisório, de 11 de novembro de 1930, esclarecendo se se trata de uma lei de Direito Civil, Comercial, Processual, Administrativo, ou Cons-

titucional ou de uma Lei Constitucional. Se SS. Excias. disserem que é uma Lei de Direito Civil, aí, bem. Não haverá lei constitucional. Mas me parece difícil sustentar semelhante tese.

O SR. CAFÉ FILHO — A pergunta de V. Ex.^a está no conhecimento dos nobres Deputados apartes, contrários à tese da soberania desta Assembléia. Se SS. Excias. não responderem agora é de esperar que o façam oportunamente.

O Sr. Benedito Valadares — O Presidente da República foi eleito em virtude dessa Lei Constitucional. A Nação foi consultada e manifestou diretamente sua soberania, elegendo o Chefe do Executivo, com poderes para legislar.

O SR. CAFÉ FILHO — Não estou discutindo esse ponto.

O Sr. Ferreira de Sousa — Admite, então, o nobre Deputado a delegação de poderes? Mantém-se no século XVIII.

O Sr. Benedito Valadares — Ao contrário. A Nação tem duas maneiras de manifestar sua vontade soberana: diretamente ou por intermédio dos seus representantes. Fê-lo pela primeira forma, elegendo o Presidente da República com poderes para legislar.

O Sr. Ferreira de Sousa — Mas não lhe conferiu poderes expressos. Essa questão de delegação de poderes é, hoje, vencida.

O SR. CAFÉ FILHO — Mas, meu nobre colega, quando a Nação elegeu o General Eurico Dutra, no pleito de 2 de Dezembro, não elegeu um legislador... (Palmas).

O Sr. Ferreira de Sousa — Muito bem.

O SR. CAFÉ FILHO — E sim o Chefe do Poder Executivo. Por isso, quando comparei a situação de 1945 com a de 1890, disse que eram quase semelhantes, porque, em 1890, tínhamos um governo de fato, saído com a revolução; em 1945 temos um Presidente da República eleito pelo voto do povo.

Mas, Sr. Presidente, não é possível atribuir ao Poder Executivo, a um cidadão, ao General do Exército

Brasileiro, saído de um pleito eleitoral como Presidente da República, atribuições, porque essas são nossas, só a Assembléa Constituinte pode tê-las. (Aplausos).

O Sr. *Ferreira de Sousa* — V. Ex. dá licença para um aparte? Nossos adversários invocam, aqui, constantemente, a Lei Constitucional n.º 15, assinada pelo Presidente Linhares e decretada por inspiração do seu notável Ministro da Justiça, Sr. Sampaio Dória. Agora V. Ex. tem em seu favor um argumento magnífico.

O Sr. *Lino Machado* — O Sr. José Linhares presidiu ao pleito com muita elegância.

O Sr. *Ferreira de Sousa* — Essa lei foi decretada no dia 26 de Novembro de 1945, vale dizer, quando a eleição já estava convocada, a campanha feita e os candidatos registrados; de maneira que o eleitorado nunca poderia ter votado considerando essa lei, mas a anterior n.º 9.

O SR. CAFÉ FILHO — Grande e brilhante argumento! Irrespondível o aparte de V. Ex., e eu o agradeço pelo notável esclarecimento que traz à Assembléa.

O Sr. *Deoclecio Duarte* — Também é muito brilhante o discurso de V. Ex. (Apoiados).

O SR. CAFÉ FILHO — Muito obrigado pela generosidade dos nobres colegas.

O Sr. *Amando Fontes* — O orador dá licença para um aparte? Vem fazendo, em seu interessante discurso, a exata história do que ocorreu nas duas Constituintes republicanas. Deve lembrar-se de que a primeira Constituinte, de 1823, teve, também, poderes Legislativos. Assim é que foi chamada Assembléa Geral Constituinte e Legislativa. Encontrava-se na chefia do Estado Brasileiro, a esse tempo, o Imperador Pedro I, que tanto colaborou para a obtenção da nossa independência. Ainda antes, nas Córtes Constituintes de Lisboa em 1821, estas, do mesmo modo, tinham atribuições legislativas. Portanto, a tradição histórica a que se referiu o nobre Senador Sr. Nereu

Ramos, em seu discurso de ontem, não milita em seu favor.

O SR. CAFÉ FILHO — Muito obrigado a V. Ex. pela colaboração que prestou a meu discurso.

O Sr. *Paulo Fernandes* — V. Ex. não ignora que o povo brasileiro, convocado para as eleições de 2 de Dezembro, foi informado, com a devida antecedência,...

O Sr. *José Bonifácio* — Seis dias, apenas!

O Sr. *Ferreira de Sousa* — Os candidatos já estavam registrados. Não havia mais possibilidade de alteração.

O Sr. *Paulo Fernandes* — ...de que estava delegando ao futuro Chefe do Governo poderes legislativos, até que se promulgasse a Constituição.

O Sr. *Ferreira de Sousa* — Delegação hoje, em pleno século XX?!

O Sr. *Paulo Fernandes* — Deprendendo, apenas, que a Assembléa aqui reunida, não pode em absoluto, e sob hipótese alguma, tirar do povo esse direito. O povo brasileiro delegou ao atual Presidente da República, Sr. General Eurico Gaspar Dutra, poderes legislativos, até que esteja promulgada a nova Constituição. O ponto de vista, esplanado, com muita clareza, pelo nosso líder, diz bem no nosso pensamento. Queremos uma Constituição definitiva o mais rápido possível. (Palmas).

O SR. CAFÉ FILHO — Agradeço ao nobre colega o esclarecimento que trouxe a mim e à Casa, sobre o ponto de vista do Partido Social Democrático.

Mas a lei a que V. Ex. se refere, que é a Lei Constitucional n.º 13, ampliada pela de n.º 15, é uma lei que decorre da Constituição de 37. E, respondendo a V. Ex., peço que ouçam o criador da Carta de 37, que poderá ser comparado, se o quiserem, ao pai que desonrou a filha: Sr. Francisco de Campos.

Em entrevista ao *Diário Carioca*, o Sr. Francisco Campos, mola mestra do golpe de 37, autor da Constituição que, para uns, é "parafascista", para outros "caduca", para outros "mentira", para outros "retalho", para outros "lixo"; o Sr. Francisco Cam-

pos, autor da Constituição disse sobre ela o que vou ler, passada a crise de que nos falou em aparte...

O Sr. *Ferreira de Sousa* — Famosa crise! Para justificar ambições pessoais.

O Sr. *Lino Machado* — Crise do nazismo.

O SR. CAFÉ FILHO — ... o nobre Deputado Agamemnon Magalhães.

Vamos ouvir o pai da criança (*riso*). Ele tem responsabilidade, foi o criador disso. A Carta de 37 vem dêle. É o responsável por ela. Vamos ver como, onde e quando existiu.

Vai falar o Sr. Francisco Campos.

Depois de outras considerações, diz o seguinte:

Evoca a seguir o Sr. Francisco Campos o ambiente do mundo em 1937 para acentuar que naquela época impunha-se transformar as nossas instituições políticas, para evitar que fôsem destruídas por seus inimigos radicais. Os acontecimentos posteriores levaram porém a luta ideológica dos limites nacionais para o campo internacional e à medida que evoluíram os acontecimentos, os conceitos que então adotamos tornaram-se "caducos e inviáveis".

O Sr. *Plínio Barreto* — E é o "pai da criança" quem fala... "Caduca" também chama o Sr. Francisco Campos àquela carta.

O Sr. *Glicério Alves* — V. Ex. aprova a atitude do Sr. Francisco Campos ou a considera um ato de covardia?

O Sr. *Plínio Barreto* — Isso é levar o debate para outro terreno.

O SR. CAFÉ FILHO — É difícil o terreno a que S. Ex. me chama.

O Sr. *Glicério Alves* — Sou do Rio Grande do Sul, pertencço ao Partido Social Democrático e fui sempre contra a Constituição de 37; tive a coragem de dizê-lo, em carta, ao Sr. Getúlio Vargas. — Verdade, porém, é que sobre a Constituição de 37 está estruturado o Estado Brasileiro (*não apoiados*). Por conseguinte, nosso dever é elaborar outra Constituição.

O Sr. *Plínio Barreto* — A Constituição de 37 foi sempre golpeada pelo

ditador, em quase todos os seus dispositivos.

O Sr. *Alde Sampaio* — Foi uma nódoa no Estado Brasileiro.

O Sr. *Glicério Alves* — O Sr. Francisco Campos praticou um ato miserável de covardia.

O Sr. *Plínio Barreto* — V. Ex. não deve usar de tais expressões, em se tratando de uma das maiores inteligências do Brasil, como o Sr. Francisco Campos.

(*Trocam-se veementes apartes*).

O SR. PRESIDENTE (*fazendo soar os timpanos*) — Atenção: Há um orador na tribuna.

O Sr. *Bernardes Filho* — O ilustre orador não pode aceitar como pacífica a tese de que a Carta de 37, ou o golpe de Estado que a trouxe no bojo, tenha nascido apenas do imperativo de uma crise... crise existiu, mas a verdade é que foi gradativamente aumentada pelas autoridades para possibilitar ao Sr. Getúlio Vargas a perpetuação no poder. (*Apoiados e não apoiados*).

O SR. CAFÉ FILHO — Agradeço a intervenção de V. Ex. no debate.

O Sr. *Deoclécio Duarte* — A Constituição de 1937 foi resultante da incapacidade dos homens públicos, dos políticos brasileiros.

O SR. CAFÉ FILHO — V. Ex. está incluído entre esses incapazes?

O Sr. *Plínio Barreto* — Se a Constituição de 1934 fôra o resultado da incapacidade de homens públicos e do regime parlamentar, muito maior incapacidade tinha revelado o regime de 37.

(*Trocam-se vários apartes. O Sr. Presidente faz novamente soar os timpanos, pedindo atenção*).

O SR. CAFÉ FILHO — O meu nobre colega Sr. Deoclécio Duarte, no aparte que me deu...

O Sr. *Deoclécio Duarte* — Dei-o numa demonstração de simpatia a V. Ex.

O SR. CAFÉ FILHO — Muito agradecido a V. Ex... disse, se não me enganano, que a Constituição de 37 foi resultante...

O Sr. Deoclécio Duarte — Da incompreensão política.

O SR. CAFÉ FILHO — ... da incapacidade dos homens públicos brasileiros. S. Ex. nesse tempo, onde estava situado? Por que não salvou o Brasil com sua capacidade? (*Risos. Palmas*).

O Sr. Deoclécio Duarte — Eu não estava no Parlamento e, mesmo que estivesse, não teria força para evitar o golpe.

(*Trocam-se apartes*).

O SR. PRESIDENTE — Atenção: Peço aos nobres Deputados permitam ao orador prosseguir em suas considerações.

O SR. CAFÉ FILHO — Veja o nobre Deputado Sr. Deoclécio Duarte que chamando-o ao debate, fui útil a S. Ex., porque lhe dei oportunidade para explicar, ao menos, onde se encontrava nessa fase da incapacidade brasileira.

Proseguindo, Sr. Presidente, procurarei responder ao aparte do nobre colega pelo Rio Grande do Sul, que, reclamando, há pouco, meu julgamento a respeito da atitude do Senhor Francisco Campos, a classificou, antes desse julgamento, como de traição.

O Sr. Afonso de Carvalho — A Nação já o julgou.

O SR. CAFÉ FILHO — Julgamento esse confirmado pelo nobre colega Senhor Afonso de Carvalho.

O Sr. Afonso de Carvalho — O julgamento do Sr. Francisco Campos pela Nação é, no mínimo, o de traidor.

O SR. CAFÉ FILHO — Vê a Casa: no mínimo, o de traidor!

O Sr. Hermes Lima — A verdade é que o Sr. Francisco Campos só deixou de ser traidor quando deixou de servir o Estado Novo (*Palmas*).

O SR. CAFÉ FILHO — Peço permissão ao nobre colega...

O Sr. Hermes Lima — Em um homem da inteligência do Sr. Francisco Campos é preciso admitir a capacidade de rever seu julgamento.

O SR. CAFÉ FILHO — Justamente. Atirei ao Sr. Francisco Campos todas as pedras da minha exaltação contra

o Estado Novo. No momento, porém, em que S. Excia. vem se justificar e diz que tudo quanto fez foi em consequência de uma crise, absolvo-o do erro e o aceito nas hostes democráticas, porque ele quer ajudar a democracia. Não sei se isso é traição nem atitude miserável.

O Sr. Francisco Campos, que chamei de "pai da criança", pai da Constituição...

O Sr. Alde Sampaio — Do monstro.

O SR. CAFÉ FILHO — ... continua, entretanto, dizendo (*Lê*):

" A Constituição de 1937 foi outorgada num momento de crise universal da ordem e da autoridade. Já existia no mundo o estado potencial de guerra e dentro de cada país esboçava-se o quadro da luta ou da oposição ideológica que a guerra viria transpor do espaço nacional para o espaço internacional conferindo ao conflito mundial o caráter ideológico que extrema, de maneira tão acentuada, uma da outra as duas guerras mundiais que se abateram sobre a humanidade no período de uma geração.

A Constituição de 1937 foi assim imposta pelas circunstâncias. A luta política não era apenas uma luta pelo poder dentro dos quadros clássicos da democracia liberal. As ideologias extremas que se assenhoreavam do campo da luta tinham como objeto declarado a destruição das instituições tradicionais, não somente no domínio político, como no domínio social e econômico. Nesta atmosfera carregada de ameaças à ordem política e social, o Estado seria desarmado diante da aura de agressividade que, como nos ataques comiciais, anuncia a transformação das lutas sociais e políticas, inspiradas por ideologias extremadas nas convulsões da guerra civil".

VV. Excias. Srs. Deputados da bancada do Partido Social Democrático, sustentando a tese de que é preciso manter uma Constituição renegada pelo próprio criador, laboram num gravíssimo erro conduzem o Brasil

a uma situação de crise que não é verdadeira. E não é verdadeira, porque saímos, pelo esforço, pelo sangue dos nossos próprios pracinhas (*palmas*) da luta em que vencemos as nações do Eixo, as quais, com suas intervenções nos países fracos, produziam as crises de que falam Francisco Campos e Agamemnon Magalhães.

O Sr. Nestor Duarte — V. Excia. só aceita o argumento de crise para o campo da maioria contestar sua tese de ontem.

O SR. CAFÉ FILHO — Estarei muito melhor situado dentro da bancada do PSD do que da UDN (*Palmas*), para se fôr possível não com os meus argumentos, mas lendo estes subsídios históricos, conduzir a bancada do P. S. D. a um voto que importe a revogação absoluta da Carta de 1937. (*Palmas nas galerias*).

O Sr. Deoclécio Duarte — Estamos trabalhando pela nova Constituição.

O SR. CAFÉ FILHO — É por isso, Sr. Presidente, sem colhêr os argumentos da Bancada da União Democrática, porque sei o que ela quer, pois já o disse pelo seu líder e consta de sua indicação; é por isso que não entendo por que, situando a Constituição de 37 como divisor de águas, não sendo democráticas as águas de 37 (*palmas nas galerias*) por essa Carta se bate um Partido que tem como bandeira a própria democracia, como está a indicar o seu nome. VV. Exs. talvez estejam defendendo a vitória numérica, a expressão do número (*não apoiados*).

Há na Mesa, Sr. Presidente, três indicações; uma, de minha autoria; outra do Partido Comunista e a terceira da União Democrática Nacional. Retiradas tôdas as indicações, virá então a plenário a indicação do Partido Social Democrático, propondo a revogação da Carta de 37. E nós votaremos por ela (*palmas demoradas no recinto e nas galerias*).

O Sr. Campos Vergal — O nobre líder da maioria aproveite o magnífico momento.

O Sr. Ferreira de Sousa — Haverá outra crise?...

O Sr. Ataliba Nogueira — O que há é o seguinte: o Estado acha-se estruturado na Constituição de 37. Ela não é democrática — aceitemos; mas, se aí se acha estruturado, não é possível, com a simples revogação, conseguirmos nosso ideal. A Constituição de 37 não trata, exclusivamente, das atribuições do Executivo. É toda a estrutura do Estado que ali se encontra. Quer dizer que, para analisar assuntos de tanta importância, carecemos de muito cuidado e estudo. Pretendem VV. Exs. nova Constituição antes daquela outra que desejamos definitiva? (*Trocem-se vários apartes. O Sr. Presidente, fazendo soar os tímpanos, reclama atenção*).

O Sr. Mário Masagão — Precisamente porque a União Democrática Nacional não pretendeu a revogação, pura e simples, da Carta de 37, foi que propôs apenas se nomeasse a Comissão onde todos os partidos estivessem representados, inclusive o P. S. D., na sua maioria, para apresentarem projeto de normas gerais que regulem a vida política, administrativa e jurídica do país, até que se complete a sua estruturação definitiva.

O SR. CAFÉ FILHO — Agradeço o aparte de V. Ex.

O Sr. Plínio Barreto — A União Democrática Nacional não trouxe, levemente, para o plenário problema de solução difícil. Propôs fórmula que VV. Exs. poderão aceitar ou não. Vêem VV. Exs. que o que há na UDN é um largo espírito de colaboração.

O Sr. Ataliba Nogueira — O assunto requer muita ponderação.

O SR. CAFÉ FILHO — Quando iniciei meu discurso, parece-me ter afirmado não pertencer à bancada da União Democrática Nacional e haver na Mesa indicação de minha autoria, propondo solução inteiramente diversa da apresentada pela UDN. Afirmei que apoiava a proposta da UDN porque nela nada mais via do que a manifestação de boa vontade, de espírito de colaboração com a bancada governista. Na verdade, sequer se visava a revogação da Carta de 37, mas a nomeação de uma Comissão para estu-

dar os motivos graves a que se tem feito referência.

O Sr. Campos Vergal — Cedendo tôdas as glórias à bancada do PSD.

O SR. CAFÉ FILHO — Cedendo tôdas as glórias à bancada da maioria, como bem aparteia o nobre colega.

O Sr. Paulo Fernandes — É preciso que se não veja na atitude do Partido Social Democrático qualquer intuito excuso, porquanto o nobre líder da maioria já explanou com clareza o nosso desejo de ver revogada a carta de 37 (*palmas*), mas substituída por nova e definitiva Constituição: mesmo porque, se o Partido Social Democrático abrigasse quaisquer intenções excusas, aceitaria de pronto a indicação da União Democrática Nacional; e, como essa indicação prevê a nomeação de uma Comissão proporcional, o ato institucional traria, clara e indiscutivelmente, traçada a vontade do Partido Social Democrático.

O Sr. Jurandir Pires — Então para que velar defunto?...

Sr. Paulo Fernandes — Desejamos, única e exclusivamente, respeitar as normas traçadas para a convocação das eleições de 2 de dezembro.

O SR. CAFÉ FILHO — Agradeço a V. Exa. o esclarecimento que traz ao debate. Vejo que — não sei se V. Exa. fala por si, ou se por tôda a bancada pessedista, a qual está filiado — vejo que o Partido Social Democrático coloca a questão no plano da oportunidade, mas, quanto à condenação da Carta de 37, parece que somos unânimes nesta Assembléia.

O Sr. Paulo Fernandes — Servi ao Estado Novo com orgulho e com o mesmo patriotismo com que VV. Exas. o combateram. É por isso que, hoje, estou na bancada do Partido Social Democrático, visando, com lealdade, trazer o concurso dos meus representados para a elaboração da Carta democrática de que o Brasil carece, sem debates demagógicos.

O Sr. Nestor Duarte — Quem serviu ao Estado Novo com orgulho, não pode fazer uma Carta democrática

O Sr. Brígido Tinoco — O nobre colega disse que os que serviram o

Estado Novo não tem dignidade...

Vozes — Os que serviram com orgulho.

O Sr. Brígido Tinoco — ... para fazer uma Carta democrática. Não é verdade. O Sr. Getúlio Vargas também introduziu sangue novo na vida do país, abalado por uma luta surda de classes.

O Sr. Prado Kelly — A questão é cada vez mais de princípio. Os democratas estão sempre onde estiveram e os ditatoriais continuam no seu terreno. É um aspecto de coerência..

O SR. CAFÉ FILHO — Agradeço aos meus nobres colegas da bancada Partido Social Democrático — porque os apartes da União Democrática Nacional não foram dirigidos a mim, mas ao seu partido. Agradeço a V. Exa. os esclarecimentos trazidos e vejo que o Partido Social Democrático situou-se na questão da oportunidade da revogação, e a competência decorrente dessa oportunidade. Porque estando a Assembléia Constituinte reunida para elaborar a Constituição, VV. Exas. cham que não é oportuno tratar da Constituição de 1937.

O Sr. Ivo D'Aquino — A questão não é de oportunidade, mas de competência da Assembléia.

O SR. CAFÉ FILHO — Tem-se discutido aqui essa questão da oportunidade, quando a meu ver, ela se prende à hora presente, em que há necessidade imperiosa da elaboração de uma Constituição e porque essa necessidade é imperiosa não podemos perder 24 horas... não podemos perder uma madrugada, uma dessas madrugadas em que se elaboram os decretos-leis que enchem todos os dias o "Diário Oficial", para cuidarmos de um ato institucional que resguarde a vida do país e garanta a soberania da Assembléia Constituinte. Posso estar enganado, mas para mim o que temos a fazer é corrigir um erro, e erro gravíssimo (*muito bem*) porque temos de responder amanhã perante a história (*apoiados*.) A Constituição de 1937, disseram os Srs. Francisco Campos e Agamenon Magalhães — é consequência de uma crise não só nacional como internacional. Aceitemos o argumen-

to. Confessemos a existência dessa crise. Mas, Srs. Constituintes do PSD, quando convocamos a nossa mocidade, fizemos com que ela marchasse para os campos de batalha e ali se batesse pela Democracia, essa era a primeira grande ocasião de se revogar a Carta de 1937.

O Sr. Plínio Barreto — Foi isso mesmo.

O SR. CAFÉ FILHO — Tão logo, porém, fui investido do mandato que o povo me outorgou, reclamo que se corrija esse erro do Brasil bater-se pela democracia sob a vigência de uma carta fascista.

O Sr. Ataliba Nogueira — Estamos de acôrdo com V. Excia. Aqui nos encontramos para corrigir erros.

O Sr. José Romero — Fui eleito Deputado pelo Partido Social Democrático e justamente aqui me encontro para defender a social democracia. Sou visceralmente contrário à Carta Constitucional de 1937, até mesmo porque, segundo já afirmou aqui o Sr. Otávio Mangabeira é bonito ser contra aquêle Estatuto. Votarei, porém, contra o requerimento da UDN porque o meu líder, Sr. Nereu Ramos, provou ontem, desta tribuna, juridicamente, não ser possível esta Assembléia aceitar este requerimento, que exorbita de suas funções.

O Sr. Ferreira de Sousa — E' o quod est demonstrandum.

O Sr. Ivo d'Aquino — O nobre orador aludia à nomeação da comissão proposta pela UDN quando foi interrompido por um aparte. Pedia que me explicasse, se pudesse, o que se iria elaborar: uma subconstituição, uma constituição-mirim, um ato institucional ou uma constituição provisória? Qual o objetivo dessa Comissão?

O SR. CAFÉ FILHO — Meus nobres colegas da UDN: o ilustre Senador Ivo d'Aquino, representante de Santa Catarina, quer aceitar a sugestão da bancada udenista, mas precisa saber o que vai fazer a Comissão proposta. Reporto o aparte de S. Excia. ao ilustre Constituinte Sr. Prado Kelly, para esclarecer.

O Sr. Prado Kelly — O meu distinto colega Sr. Ivo d'Aquino não precisa-

ria formular qualquer pergunta, se houvesse lido mais atentamente o requerimento da bancada da UDN. Diz o requerimento, nestas ou por outras palavras: nomear uma Comissão para estabelecer as normas consideradas indispensáveis ao funcionamento dos Poderes do Estado, até a elaboração da Constituição da República.

O Sr. Ivo d'Aquino — V. Excia. me explique o que iria fazer essa Comissão proposta pela UDN? Enfim, o que quero saber é se a indicação se refere a uma Constituição provisória, uma subconstituição, uma constituição-mirim ou uma lei institucional?

O Sr. Ferreira de Sousa — E' uma lei orgânica.

O Sr. Ivo d'Aquino — Diz V. Excia. que é uma lei orgânica. E' uma lei constitucional anterior àquela que se vai votar?

O SR. PRESIDENTE (*fazendo soar insistentemente os tímpanos*) — Atenção. Há um orador na tribuna.

O SR. CAFÉ FILHO — VV. EEx. já ficaram esclarecidos. Peço permissão aos nobres colegas para prosseguir nas minhas considerações.

O Sr. Ivo D'Aquino — Aliás V. Ex. vai desculpar-nos termos quase retirado o orador da tribuna.

O SR. CAFÉ FILHO — Emprestavam maior brilho ao meu discurso.

O Sr. Hermes Lima — Estamos a pique de proporcionar um escândalo nacional, dizendo que não há Constituição para os representantes do povo e que há para o Poder Executivo.

O SR. CAFÉ FILHO — Isto acontecerá se nós, que somos os representantes do povo, nos negarmos ao exercício desse poder, deixando que o Executivo o exerça na elaboração dos Decretos-leis.

O Sr. Hermes Lima — Eu perguntaria qual a Constituição que o nobre Constituinte deseja? Quero que Sua Excelência me responda, através do ilustre orador, qual é a Constituição que jurou defender, como representante do povo?

O Sr. Ataliba Nogueira — A que fôr elaborada por nós.

(Trocem-se numerosos apartes).

O SR. PRESIDENTE — Atenção: Está com a palavra o Sr. Café Filho.

O SR. CAFÉ FILHO — Pergunto aos nobres Constituintes que me apartei neste setor, se posso também permitir um aparte naquele outro setor que me reclama? (Riso).

O Sr. Bittencourt Azambuja — Permite V. Ex.: entendo que no regime bi-cameral para que fomos eleitos, o Poder Legislativo tem, como pressuposto lógico e indispensável, a existência das duas casas congressuais — a Câmara e o Senado. Somente depois de promulgada a Constituição da República, dissolvida a Constituinte e formadas as duas Casas do Congresso é que poderemos nos investir no exercício do Poder Legislativo. Pergunto, então, se ainda não somos, de acôrdo com os princípios da ciência e da técnica do constitucionalismo, o poder verdadeiramente legislativo, quem poderia regular no país, enquanto não funcionarmos como legislatura ordinária, a sua vida jurídica? Ainda mais: fomos eleitos sob uma ordem jurídica que definia a competência do Poder Executivo e desta Constituinte até que se promulgasse a nova Constituição. Essa ordem jurídica, sob certos aspectos, pelo menos foi consagrada nas urnas eleitorais de 2 de dezembro pela soberania do povo brasileiro, que aqui estamos para representar e não para destruir.

O SR. CAFÉ FILHO — Muito obrigado a V. Ex. E respondendo ao aparte chamo a atenção de V. Ex., nessa questão que levanta, da divisão das Câmaras, e que é substancial, para o fato de que a Constituinte de 1890 também se constituiu de Senado e Câmara. Seus membros, Deputados, e Senadores, reunidos, formaram até suas Mesas em reuniões diferentes, depois foi que se organizaram em Assembléia Constituinte. E foi essa Constituinte de 1890, meu nobre colega, que entendeu que o Poder Provisório, o Poder Executivo só poderia

ser exercido pelo marechal Deodoro da Fonseca, por delegação da mesma Assembléia.

O Sr. Bittencourt Azambuja — Vossa Excelência me permite mais um aparte? (assentimento do orador) O Governo Provisório de 1889 era um poder sem lei.

O SR. CAFÉ FILHO — E quais são as leis de 1937, se não originárias de uma crise, conforme disse o Deputado Agamenon Magalhães e sustentou o senhor Francisco Campos, autor da Constituição 1937?

O Sr. Bittencourt Azambuja — Aquelas mesmas com que se convocou a Assembléia Constituinte.

O SR. CAFÉ FILHO — Pergunto a V. Ex. que está em discussão? que a Nação reprova, o povo não entende, aquilo que os Partidos, os órgãos de opinião, as classes culturais condenaram no Brasil foi a Constituição de 1937. E' essa Carta que o Brasil amaldiçoa. (Muito bem. Palmas no recinto, tribunas e galerias).

O Sr. Ferreira de Sousa — Vossa Excelência pode dizer que a Constituição de 1937 é uma tentativa de racionalização da ditadura.

O SR. CAFÉ FILHO — A validade da Carta de 1937 em que se coloca para defender a restrição dos poderes desta Constituinte o Sr. Deputado Bittencourt Azambuja, nesta Carta que não é uma Carta democrática que traz em seu bôjo injunções de ordem pessoal...

O Sr. Ferreira de Sousa — Muito bem.

O SR. CAFÉ FILHO — Só com a emenda 15 e com tal Carta pode aquele colega defender o princípio de que a Assembléia Constituinte, eleita pelo povo num pleito que foi considerado o mais livre já realizado no Brasil...

O Sr. José Romero — Com que finalidade?

O SR. CAFÉ FILHO — Para elaborar a Carta Constitucional.

O Sr. José Romero — Então vamos elaborá-la. E' o meu ponto de vista para dar vida legal ao Brasil, não permitindo que continuasse o

regime dos decretos-leis. Esta é a grande verdade. (*Aplausos gerais*).

O SR. CAFÉ FILHO — Mas, nobres colegas, esta Assembléa, saída de uma eleição considerada a mais livre, emanada do voto popular, do alistamento intensivo; esta Assembléa — repito — saída do voto do povo...

O Sr. José Romero — Foi eleita com que finalidade?

O SR. CAFÉ FILHO — ...que elegeu os Deputados e Senadores e também o Presidente da República, General Eurico Dutra, com surpresa da Nação, vê os homens, os partidos que chegaram ao governo anularem o alistamento e a proclamada limpidez e a extraordinária lisura do pleito eleitoral de 2 de dezembro.

O Sr. Deoclécio Duarte — Quem anulou foi o Judiciário. Não foi o P.S.D.

O SR. CAFÉ FILHO — Não sei onde começa a solidariedade política de V. Ex. Não sei, Sr. Presidente. De 37 para cá, confesso, não distingo fase de Getúlio Vargas, fase do Ministro José Linhares, nem fase do Sr. General Eurico Dutra.

O Sr. Ferreira de Sousa — Muito bem porque, juridicamente, é a mesma coisa.

O SR. CAFÉ FILHO — O modelo é o mesmo: decretos-leis de enxurrada na administração Getúlio Vargas, decretos-leis de enxurrada na administração José Linhares. E já agora começa nova enxurrada de decretos-leis revogando os da administração José Linhares. (*Palmas nas galerias*). E' esta a perturbação na vida nacional. (*Palmas*). E' esta a situação de insegurança que precisamos evitar. (*Palmas*). Nós, Sr. Presidente, recolhemo-nos tendo em vigência uma lei, e acordando, essa lei foi revogada. Lemos os jornais vespertinos; a legislação é uma. Quando, porém, lemos os matutinos já esses dizem que a legislação é outra!...

Não duvido, Sr. Presidente, que amanhã, apanhando os matutinos, encontre anexado ao Maranhão o glorioso Estado do Piauí, e ao Rio Grande do Norte o glorioso Estado do Ceará.

Perdoem-me os nobres representantes do Ceará e do Piauí. Referime a esses dois Estados por serem aqueles em que o P.S.D. perdeu as eleições. (*Riso*).

Não tive de maneira alguma o propósito de ferir, nem diminuir o Ceará ou o Piauí. Estou chamando a atenção da Casa para a insegurança que há no momento atual, decorrente dos decretos-leis. Não creio seja uma crise tremenda, como aquela que viveu o mundo e o Brasil e é a bandeira do Deputado Agamenon Magalhães que, corajosamente, nesta Assembléa, assumiu a responsabilidade dos seus atos dentro do Estado Novo.

O Sr. Costa Neto — Peço a V. Ex. licença para um aparte. Estou acompanhando atentamente o discurso de V. Ex., produzido com grande eloquência e muito brilhantismo. Relativamente, porém, ao excesso de legislação, V. Ex. deverá concordar comigo no seguinte: esse excesso de legislação não é um vício do regime; é antes dos tempos, estudados com enorme propriedade e fulgor pelo jurista francês Georges Rippert, em sua obra "Democracia e o Direito Civil": onde êle declara que a democracia moderna é verdadeira fábrica de leis. Queira V. Ex. desculpar-me. Era este o aparte que desejava dar.

O SR. CAFÉ FILHO — Agradeço a V. Ex. a brilhante colaboração de sua inteligência, sustentando ponto de vista do qual entretanto discordo.

Mas examine a legislação vigente, e notará que é em grande parte revogatória de legislação anterior. São leis revogando leis, e isto não está absolutamente dentro do brilhante aparte de V. Ex.

O Sr. Costa Neto — Está.

O Sr. Sousa Leão — Pior que isso é anular sentenças do Supremo Tribunal Federal.

O SR. CAFÉ FILHO — E' como diz o nobre Deputado, Sr. Eurico de Sousa Leão, legislação que chega a anular as decisões do Supremo Tribunal Federal!

O Sr. Costa Neto — Essa faculdade já foi revogada pelo regime vigente.

O SR. CAFÉ FILHO — Por isso, Senhor Presidente, sustento que, eleita esta Assembléa, devemos fazer cessar a aberração de termos reunido num Poder Legislativo, um poder constituinte e ficar o Sr. Presidente da República, homem honrado e certamente bem intencionado, incumbido, sózinho, de fazer leis, quando num regime constitucional, regular, teria apenas atribuições de executá-las.

Ora, Sr. Presidente, cumpre não olvidar que o povo, que não tem os conhecimentos jurídicos dos nobres colegas aparteantes do Partido Social Democrático, fica sem compreender como é que havendo uma Câmara reunida, uma Assembléa em pleno funcionamento, as leis saem do Catete, surpreendendo a Nação nas suas alterações e nas suas revogações.

O Sr. Sousa Leão — Permite Vossa Excelência completar o meu aparte?

O SR. CAFÉ FILHO — Com muito prazer.

O Sr. Sousa Leão — Ganhei uma questão no Supremo Tribunal Federal, por unanimidade, mas na manhã seguinte li nos jornais a notícia de uma lei do Sr. Getúlio Vargas, revogatória da decisão que já me havia dado ganho de causa!

O SR. CAFÉ FILHO — Registro o aparte de V. Excia. Mas quero trazer ao meu discurso uma contribuição. Disse que se bem a revogação da Carta de 37 envolva questão de fundo político, VV. Excias., do Partido Social Democrático, a colocaram num terreno de caráter ainda mais político, porque a puseram no terreno partidário. Mas VV. Excias. fazem com isso um grande mal ao Brasil. A revogação da Constituição de 37 é anseio popular, de todas as classes organizadas, das quais a maior expressão são as classes intelectuais. Aqui está, Sr. Presidente, um manifesto da Congregação da Faculdade Nacional de Direito, da Universidade do Brasil, condenando a Constituição de 37 e, por isso, pedindo, reclamando a sua imediata revogação. Que somos nós, Se-

nhor Presidente? Representantes de um povo que, por todos os seus valores, por todas as suas classes, pela vontade expressa da massa proletária (*Palmas nas galerias*), e das classes de elite, reclama a revogação da Carta de 37. E no entanto, quedamo-nos indiferentes a esse anseio geral. Marchamos para a elaboração de uma Constituição que, já agora, ante a indicação da U. D. N., queiram ou não queiram, é de fundo estritamente político, é manifestação da Assembléa Constituinte pró Constituição de 37 ou contra a Constituição de 37 (*Muito bem*). Não é possível fugir disso, Senhores Constituintes, porque foi nesse terreno que meu ilustre colega e amigo Sr. Senador Nereu Ramos colocou a questão: político e partidário, pois entende que não pode ser derrotado o P. S. D. dentro da Assembléa Constituinte. Mas eu me lembro, Senhor Presidente, de um grande gesto do Sr. Nereu Ramos, já nesta Assembléa. S. Excia. dirigindo os trabalhos na liderança da força maior, certa ocasião revelou-se à altura do momento que a Assembléa precisa ter.

Apresentada uma indicação da bancada comunista, a combateu. Surgiu o tumulto parlamentar. Falaram vários Deputados e Senadores. Depois das discussões, S. Excia. nobre e dignamente, elevando-se no conceito dos seus pares (*Muito bem*) — correligionários e adversários — voltou à tribuna e modificou a sua opinião, declarando, então, votar a favor da indicação comunista.

O Sr. Agamemnon Magalhães — Queremos que V. Excia. se aproxime do P. S. D. V. Excia. está rumando para a U.D.N.

O Sr. Ferreira de Sousa — E está no bom caminho.

O Sr. José Cândido Ferraz — O que muito nos honra.

O SR. CAFÉ FILHO — Estou bem com a minha consciência, eleito que fui sem influência de terceiros no pleito de 2 de dezembro com 4 candidatos à Presidência da República. O Partido que me elegeu abriu a questão presidencial; deu liberdade aos seus correli-

gionários e filiados para que escolhessem o candidato de sua preferência. Assim disputei a eleição, Sr. Presidente, sem as influências que trazem naturalmente os que se abrigam sob a bandeira do candidato à Presidência da República; aqui estou com um contingente eleitoral que deve honrar o mandato, que é de 17 mil votos. Não vim aqui simples Deputado de centenas, mas de milhares de votos.

Aqui há colegas que representam o povo, mas os que o representam não de fazê-lo tanto quanto eu, porque fui honrado, nas urnas, com a expressão do eleitorado, fora das influências partidárias dos candidatos à Presidência da República.

Não tenho, Sr. Presidente, o propósito de oposicionismo, quando defendendo a revogação da Carta de 37. É para estar coerente comigo mesmo, quando assumo tal atitude é porque a revogação da Carta de 37 é o maior anseio do Brasil, o máximo desejo do seu povo. (*Palmas nas galerias.*)

Não tenho partidatismo. Não votei no General Dutra, não aceitei a sua candidatura. Se bem tenha restrições quanto a determinados atos seus, entre os quais a substituição dos Interventores magistrados pela nomeação de Interventores partidários, devo dizer, que, em relação a outros atos do seu governo, recebi boa impressão, especialmente quando S. Ex.^a pratica atos de combater à crise financeira.

Penso que a Assembléa Constituinte deve fugir à paixão partidária, da exaltação política e ajudar o governo na execução de medidas que atendam às necessidades do povo, que está a morrer de fome. (*Palmas nas galerias.*)

Acho, Sr. Presidente, que há dois males muito grandes, capazes de produzir efeito nesta Casa e a Nação: o oposicionismo sistemático e o apoio sistemático (*Muito bem*) ao General Dutra, que é, na minha impressão, um homem honrado, com desejo de acertar. (*Muito bem*).

E se S. Ex.^a conseguir — porque os homens bons, como o classifico, estão sempre sob a influência das amizades, dos amigos, dos terceiros — se S. Ex.^a, no Governo da República, conseguir fugir a tais influências, evitando a distribuição dos cargos aos amigos, aos que se bateram pela sua candidatura, e apenas colocar, com o critério que lhe reconheço, acima dos interesses partidários do P. S. D., os interesses do Brasil, pode ficar certa a Assembléa de que estaremos diante de um administrador. Mas se fôr vencido nas suas boas intenções, pelos desejos de correligionários e amigos, então estaremos à beira do abismo, em pleno naufrágio. (*Muito bem.*)

Sr. Presidente, quero encerrar o meu discurso. Já cancei a atenção dos nobres colegas (*não apoiados*), embora tenha sido constantemente interrompido. Exerci mandato na Câmara de 37, e fui parte no grande drama que viveu o Parlamento no período 35-36-37. Ouvi, há poucos dias, o ilustre Deputado Sr. Flores da Cunha, meu nobre amigo, dizer que oportunamente traria uma série de fatos de violências cometidas no Brasil ao conhecimento da Assembléa. S. Ex.^a, ou qualquer outro Sr. Constituinte, pode trazer ao conhecimento da Assembléa de 1946 notícias de violência, de perseguições, de torturas, de arbitrariedades; mas traga de 37 para cá, porque enquanto o Parlamento Brasileiro esteve reunido, muitas vezes se calaram, — a minha, não! Diariamente, nesta tribuna, acusado de comunista, porque verberava as violências cometidas contra os presos políticos (*Palmas nas galerias*); vaiado muitas vezes, quando mal me levantava para interferir com apartes, pelas galerias, inteiramente povoadas de integralistas, não cedi jamais e denunciei prisões, torturas, ameaças, fechamento de jornais, censura à imprensa e a infiltração integralista no seio do governo.

O Sr. Alde Sampaio — É a isso que se quer chamar de crise.

bro não podia ser objeto de emenda ou de reforma constitucional.

(Muito bem)

... Em face da ciência jurídica, as leis constitucionais são outras tantas outorgas, que não dispensariam para assumir a dignidade constitucional, outras tantas aprovações plebiscitárias. Está neste caso o chamado Ato Adicional, a que não poderíamos dar maior realce que o de uma norma de fato, aceita como instrumento político para operar a transição do regime ditatorial para o democrático”.

Sr. Presidente, o nobre líder da maioria, apesar do brilho de que se revestiu a sua argumentação ...

O Sr. Nereu Ramos — Muito obrigado a V. Excia.

O SR. SOARES FILHO — ... embora servido por uma esclarecida inteligência, procurou arrimar-se na autoridade de juristas nacionais e estrangeiros. Os autores estrangeiros, entretanto, estão muito longe de poder abranger numa interpretação compreensiva uma questão de direito peculiar ao Brasil, sobretudo, quando se trata de Direito Constitucional, que é eminentemente político.

O próprio João Barbalho, escreveu em uma época já distante. Sua opinião, para ser aplicada ao caso atual, não se reveste do conhecimento de todas as circunstâncias, de todos os fatos, fenômenos e problemas que formam esta espécie de direito constitucional subterrâneo, mas palpitante e vivo, que está nas ruas, nos clubes, na imprensa, nas cátedras, por toda a parte, tão imperante como o direito constitucional escrito. (Muito bem).

Citando a autoridade, não de um professor de direito, mas de toda uma congregação, uniforme nessas conclusões, penso que me encontro em boa companhia. Nenhuma outra no campo das letras jurídicas poderá contrapor-se no Brasil.

O Sr. Plínio Barreto — Aliás, é até mais uma questão de bom senso.

O SR. SOARES FILHO — Saindo do seio da Congregação da Faculdade Nacional de Direito do Rio de Janeiro, vamos encontrar as mesmas conclusões no Instituto dos Advogados brasileiros, que tem responsabilidade centenária na elucidação dos temas jurídicos sujeitos a seu exame.

O Sr. Plínio Barreto — O ilustre líder da maioria, se falasse, não como político, mas como jurisconsulto, por certo chegaria a essas mesmas conclusões.

O Sr. Nereu Ramos — Não apoiado.

O SR. SOARES FILHO — Foram as seguintes as conclusões do Instituto dos Advogados Brasileiros:

“I — O poder de outorga constitucional é privativo dos titulares dinásticos de soberania. O decreto de 10 de novembro de 1937 emanado de órgão destituído de poder de outorga constitucional, dependia do plebiscito previsto pelo seu art. 187, para adquirir força de constituição. A não realização do plebiscito privou a República de qualquer base constitucional.”

O Sr. José Romero — E as emendas à Constituição são ilegais?

O SR. SOARES FILHO — São apenas normas de fato para orientar a vida política do Brasil.

O Sr. José Romero — Então, esta Assembléia não existe.

O SR. SOARES FILHO — Existe. Dentro das normas de fato, verá V. Excia., está a possibilidade de realização de eleições. No desdobrar da minha argumentação, meu eminente colega, a quem tanto prezo, verá que terei oportunidade de mostrar como é legítima a eleição desta Assembléia, embora emanada da prática de normas ditadas pelo poder de fato.

A segunda conclusão a que chegou o Instituto dos Advogados é a seguinte:

“As leis constitucionais decretadas pelo Chefe do Governo, inclusive a de n.º 9, são totalmente nulas.”

E enumera, a seguir, as razões dessa nulidade:

a) porque se fundam sobre uma Constituição puramente nominal, não aprovada pelo povo, do qual, segundo seu artigo primeiro, “emana o poder político;

b) porque fôra promulgada por quem não dispunha de poder legal, legítimo para decretá-la;

c) porque, quando dispusesse, foi decretada com apoio no artigo 180, e a matéria é da competência legislativa ordinária da União.”

No encaminhamento do meu ponto de vista estou, a meu ver, com as melhores autoridades no campo das letras jurídicas de meu país.

O Sr. Plínio Barreto — Muito bem.

O Sr. Prado Kelly — E a prova tem o orador na circunstância de que nenhum argumento em contrário se apresenta na Assembléia.

O SR. SOARES FILHO — Perfeitamente.

O Sr. Nereu Ramos — S. Excia. permite um aparte?

O SR. SOARES FILHO — Só me dá muito prazer.

O Sr. Nereu Ramos — Estou ouvindo V. Exa. com o encantamento a que me acostumou a sua inteligência. Não tenho queridô nem quero apartear-lo; mas o meu silêncio não reflete assentimento de minha parte, nem do meu Partido, à argumentação de V. Exa. Oportunamente, o PSD exporá de novo seu pensamento, se a isso fôr obrigado.

O SR. SOARES FILHO — Quero aproveitar o aparte com que me honra o eminente Senador para pedir a S. Exa. que procure banir da sua argumentação — nesta hora em que estamos discutindo temas constitucionais e procurando assentar idéias e princípios que possam orientar o desenvolvimento da vida legal do Brasil — procure afastar de suas considerações, neste momento, as expressões “partido” e “maioria”.

O Sr. Plínio Barreto — Muito bem.

O SR. SOARES FILHO — Partido — V. Exa. está prêso a êle, naturalmente, na defesa dos princípios inscritos na sua bandeira partidária; maioria — ela se exprime por ocasião do voto, encerrada a discussão. Soam estranhamente aos meus ouvidos de representante do povo, dentro da igualdade desta Assembléia e no momento desta discussão, as palavras “partido” e “maioria”. (*Palmas nas galerias*). Nem um nem outro vocábulo pode dar força a qualquer argumento e V. Exa. a tem suficiente nas suas próprias luzes jurídicas e no brilho de sua inteligência, para não se firmar em tão fracas muletas. (*Palmas no recinto, nas tribunas e galerias*).

O Sr. Plínio Barreto — Aliás, chocou-me muito, na bela, riquíssima exposição ontem feita pelo Senador Nereu Ramos. a expressão — “força da maioria”. Acho que, em questão de tal relevância, S. Exa. não deveria trazer semelhantes argumentos ameaçando-nos com o pêso do número dos seus correligionários.

O Sr. Nereu Ramos — Não ameaçei, nem seria capaz de ameaçar a quem quer que fôsse. Apenas invoquei a questão do número para mostrar os nossos propósitos de conciliação nesta Casa; para salientar que, podendo, pelo número. incontrastável do nosso Partido eleger a Mesa, quisemos, elegendo o Sr. Otávio Mangabeira, definir nossos propósitos de cooperação e colaboração.

O Sr. Lino Machado — VV. Exs. o têm alegado demasiadamente. Ainda ontem o fizeram, aliás, com o meu protesto; entretanto, a oposição teve o gesto elegante de votar no Sr. Melo Viana.

O Sr. Nereu Ramos — Ninguém o contestou.

O Sr. Plínio Barreto — Num debate de idéias e princípios, são sempre chocantes argumentações dessa natureza.

O Sr. Olinto Fonseca — A boa concepção democrática é a de que existem partidos, tocando ao da ma-

loria a maior responsabilidade, na direção política da Casa.

O SR. SOARES FILHO — Sr. Presidente, voltando à enumeração dos princípios sobre que assenta minha opinião a respeito da indicação do meu partido...

O Sr. José Leonil — Belíssima argumentação jurídica de V. Ex.

O Sr. Nereu Ramos — O orador incide no mesmo erro de que me acusam, falando em partido.

O SR. SOARES FILHO — Não estou falando em partido...

O Sr. Nereu Ramos — Pelo menos, eu o ouvi.

O SR. SOARES FILHO ... apenas qualifiquei a indicação,...

O Sr. Nereu Ramos — V. Ex. disse: "indicação do meu partido".

O SR. SOARES FILHO — ... a indicação que está em debate...

O Sr. Nereu Ramos — Não; "indicação do meu Partido".

O SR. SOARES FILHO ... se assim quer o eminente colega.

Invocando opinião do mesmo autor que citei inicialmente devo acentuar que, "nessas circunstâncias, a técnica constitucional e, até, a técnica parlamentar, é o campo de ação do político e do jurista. Sua elaboração e aplicação pedem perícia, espírito construtivo e conciliador, com o conhecimento e domínio das circunstâncias".

Assim, faltou à argumentação do nobre líder da maioria esse espírito de conciliação e, sobretudo, o conhecimento e o domínio das circunstâncias.

Se estamos vivendo uma situação de fato; se a Constituinte de 37 é, apenas, norma de fato para orientar a vida política do país; se as emendas constitucionais — inclusive, portanto, a de n.º 15 — não passam de normas de fato.

O Sr. Plínio Barreto — Padecem do mesmo vício.

O SR. SOARES FILHO — ... e se a Assembléa, que na tradição brasileira, como em regra em todos os países, é sempre um corpo político

soberano (*muito bem*) teremos de buscar a linha de conciliação entre essa situação de fato e essa soberania. (*Muito bem.*)

O Sr. Plínio Barreto — Perfeitamente colocado o problema jurídico.

O SR. SOARES FILHO — Foi o que fizeram as duas Constituintes republicanas anteriores à atual: a primeira, quando maior mutação se operou no Brasil — a transformação do regime monárquico no regime republicano; a segunda, em 33, quando se procedeu da mesma forma. Defendeu, ciosamente, os poderes soberanos que recebera do povo, embora tivesse ratificado os poderes de que se achava investido o Chefe do Governo Provisório para atender a vida normal da administração pública.

Há, entretanto, sensível diferença, que assinalarei depois, e que torna mais imperioso o procedimento da Assembléa na defesa de sua soberania, neste momento do que em 1933.

As normas de fato que regulavam a vida do Brasil em 1933 estavam em consonância com os sentimentos da nação brasileira, expressa nas urnas que elegaram aquela Assembléa Constituinte. E o estavam porque as normas jurídico-constitucionais contidas no Ato Institucional de 11 de novembro de 1933, punham em vigor no país a Constituição de 91, salvo as modificações contidas nesse mesmo Ato Institucional. E toda a campanha política que agitou a opinião nos meses precedentes à revolução de 30, justamente se baseou na garantia dos direitos individuais, na legitimidade dos mandatos e no respeito à opinião do povo, princípios e garantias salvaguardados naquele ato e na legislação dele decorrente. O Ato Institucional de 11 de novembro, de acôrdo com o ensinamento precioso que acabei de assinalar, de técnica constitucional, foi ao encontro das realidades ambientes, isto é, criou normas de governo, normas de administração em consonância com o sentimento — posso dizê-lo e reafirmar — da totalidade da Nação brasileira (*muito bem*), porque os vencidos pela revolução de 30 defendiam a Constituição

de 1891, e os vitoriosos dessa revolução entendiam, apenas, criar obstáculos ao absolutismo do Poder Executivo e oferecer melhores garantias para a representação legítima no Congresso Nacional (*Muito bem*). Foram as principais bases da revolução gerada no seio da Aliança Liberal e vitoriosa em outubro de 1930.

O Ato Adicional compreendia a satisfação das aspirações de vencidos e vencedores, da totalidade da Nação brasileira. Hoje, defrontamos uma situação inteira e completamente diversa. Entretanto, mesmo naquela consonância de aspirações entre as normas de fato e o sentimento geral da Nação, a Assembléa Constituinte não quis permitir que essas normas continuassem em vigor, depois de sua instalação, sem o seu completo, expresso e absoluto assentimento.

O Sr. Prado Kelly — Com o mesmo zelo com que a atual Constituinte, pela indicação do nobre líder da maioria, Sr. Nereu Ramos, adotou o Regimento que era objeto de decreto do governo Linhares.

O SR. SOARES FILHO — Perfeitamente.

A indicação Medeiros Neto surgiu na segunda sessão da Assembléa Nacional Constituinte de 1933, isto é, a 16 de Novembro — Vêde bem: S. E.^a já era o líder em embrião da maioria da Constituinte, como, de fato, daí a dias o foi — e a indicação surgiu sem qualquer solicitação do plenário. Sua Ex.^a, encarnando o espírito de defesa da soberania da Constituinte, entendeu de apresentar sua moção, embora ressaltasse questões de princípio em face do Direito Constitucional, porque a considerava necessária para a sagração das normas de fato em vigor.

Não posso compreender sustentem os adversários da indicação em debate que a Assembléa Constituinte não deve, ou não pode, elaborar normas de orientação à vida política e administrativa do Brasil justamente porque os princípios a que aludiram as ressalvas dos antigos Deputados Odilon Braga e Levi Carneiro condenaram esse procedimento naquela ocasião. Entretanto, a essência da indicação Medeiros Neto assentava na

necessidade da votação. Recaiam, assim, no domínio das circunstâncias que imperam em casos dessa natureza. (*Muito bem*).

Se formos examinar — dizia eu — o que se passou naquela memorável sessão, verificaremos que o precedente não está com os que argumentam contra a aprovação da indicação, em debate e, sim, com aquêles que propugnam justamente a votação a favor dessa indicação.

O Sr. Plínio Barreto — Essa a verdade histórica.

O SR. SOARES FILHO — O Sr. Medeiros Neto declarou que a indicação era não só necessária mas urgente. Começou assim o Sr. Medeiros Neto.

“É preciso construir, neste instante, e é para isso que estamos todos aqui. Parece-me, a mim, de urgente necessidade ratificar ao Governo Provisório os poderes e atribuições do decreto institucional n.º 11.398, de 11 de novembro de 1930”.

Depois, S. Ex.^a fez uma ressalva de direitos.

Orá, Sr. Presidente e meus nobres colegas, por mais amor que queiramos ter a princípios abstratos num assunto de imediata realização como este de ordenar a vida política e administrativa do país, com a ressalva da soberania dêste Corpo Legislativo, não podemos, de nenhuma forma, considerar orientação mais acertada do que a propugnada pela indicação, sem maiores preocupações com a opinião de autores que desconhecem a realidade política e social do Brasil.

O Sr. Ferreira de Sousa — Autores estrangeiros que escreveram em face do Direito Constitucional de seus países.

O SR. SOARES FILHO — Agradeço o apoio do aparte feliz do nobre Senador do Rio Grande do Norte.

O Sr. Gabriel Passos — E o Direito Constitucional é o mais nacional dos ramos do Direito.

O SR. SOARES FILHO — Exatamente.

O Deputado Sr. Levi Carneiro, que, então, votou contra a indicação Medeiros Neto, entretanto, na sustentação do seu voto, propugnou que se inscre-

vesse no Regimento Interno a ser votado um dispositivo que abrangesse a possibilidade de aprovação dos atos praticados pelo Executivo, depois da instalação da Constituinte.

O Sr. Ferreira de Sousa — Para evitar o caos jurídico no país.

O SR. SOARES FILHO — O nobre Deputado Alcântara Machado, também notável autor de Direito, professor emérito de Direito da Faculdade de São Paulo, homem público vivendo a vida brasileira em sua realidade, declarou, depois de outras considerações, que votava a favor da proposta

“porque importava, antes de tudo, na reafirmação da soberania da Assembléia; porque, além disso, consulta os interesses nacionais, evitando tôda e qualquer dúvida sôbre a subsistência dos poderes constituídos e a legalidade dos seus atos; porque, enfim, torna bem clara a vigência da Constituição de 24 de fevereiro de 1891, com as modificações já feitas pelo governo.”

O Sr. Plínio Barreto — V. Ex. descreveu, com precisão admirável todo o histórico das várias revoluções que temos tido no Brasil, a propósito de Constituição. Chamo, entretanto, a atenção de V. Ex. para o seguinte ponto: em todos os movimentos revolucionários anteriores, saímos da legalidade para a ilegalidade; porém em outubro, saímos da ilegalidade para a legalidade (*muito bem*); entretanto, os que vieram da ilegalidade para a legalidade tiveram escrúpulos constitucionais que nós não queremos ter.

O SR. SOARES FILHO — A situação atual é a seguinte: estamos como em 33 e 91 mas, sobretudo, como em 1933, diante de normas de fato, regulando a vida nacional. Entretanto, aquela consonância de aspirações, aquela identidade de princípios, encontrados nessas normas e no sentimento da opinião nacional, manifestada por tôdas as suas classes, — pelo seu eleitorado, pela sua imprensa, pelos professores, pelos alunos, pelos estudiosos de direito, pelas massas populares — naquela ocasião, são agora inteiramente contrárias às

normas estabelecidas pelos governos nestes últimos oito anos.

O Sr. Ferreira de Sousa — V. Ex. poderá dizer que o Governo do Sr. Getúlio Vargas estava tão convencido disso que uma de suas providências foi dividir a cadeira de direito constitucional. Amedrontado, diante do fato do professor não ensinar de acôrdo com a Constituição de 37, resolveu criar nova cadeira, de provimento sem concurso. S. Ex. não queria juristas no ensino, mas pessoas de sua confiança. Era a prova de que não confiava no sentimento jurídico do país.

O SR. SOARES FILHO — E' um fato como tantos outros que realmente demonstram orientação do antigo Chefe do Governo do Brasil.

Mas, dizia eu que, em face das normas de fato regulando a vida nacional, em consonância com as aspirações gerais, a Assembléia sentiu, logo aos primeiros dias de seu funcionamento normal, que era urgente e necessário defender sua soberania e só permitir que o Poder Executivo legislasse de acôrdo com a orientação por ela traçada na ratificação de seus poderes. Como nós, que estamos diante dessas normas, que não só ameaçam a nossa soberania, mas ainda nossa própria existência de Constituinte Nacional, poderemos agir de maneira diferente? (*Muito bem*).

De pé a chamada Carta Constitucional de 1937 — já o demonstrou exuberantemente desta tribuna o nobre Deputado Sr. Amando Fontes — estão de pé seus dispositivos atentatórios do normal desdobramento dos trabalhos desta Casa, e, portanto, da nossa soberania, da nossa própria existência. E digo da nossa própria existência, porque...

O SR. PRESIDENTE — Peço para interromper o nobre Deputado, a fim de lembrar que está finda a nora da sessão.

O SR. SOARES FILHO — Nesse caso, Sr. Presidente, peço a V. Ex. conservar-me inscrito para terminar minhas considerações na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex. continuará com a palavra na primeira sessão, que será segunda-feira.

O SR. SOARES FILHO — Agradecendo a V. Ex. (*Muito bem; palmas; o orador é cumprimentado*).

Deixam de comparecer 47 Senhores Constituintes:

Partido Social Democrático

Pernambuco:

Novais Filho.
Oscar Carneiro.
Oswaldo Lima.
Ferreira Lima.

Bahia:

Pinto Aleixo.
Lauro de Freitas.
Altamirando Requião.
Eunápio de Queirós.

Rio de Janeiro:

Bastos Tavares.

Minas Gerais:

Israel Pinheiro.
João Henrique.
Wellington Brandão.

São Paulo:

Cirilo Júnior.
Antônio Feliciano.
César Costa.
Martins Filho.
José Armando.
Horácio Lafer.
Lopes Ferraz.
João Abdala.

Goiás:

Pedro Ludovico.
Dário Cardoso.
Caiauo Godói.

Paraná:

Flávio Guimarães.

Santa Catarina:

Altamiro Guimarães.
Hans Jordan.

Rio Grande do Sul:

Manuel Duarte.

União Democrática Nacional.

Pará:

Epilogo Campos.

Rio Grande do Norte:

Aluísio Alves.

Paraíba:

João Agripino.
João Ursula.

Alagoas:

Rui Palmeira.

Sergipe:

Valter Franco.

Bahia:

Alberico Fraga.

Minas Gerais:

Lopes Cansado
Licurgo Leite.

São Paulo:

Romeu Lourenção.

Mato Grosso:

Dolor de Andrade.

Paraná:

Erasto Gaertner.

Partido Trabalhista Brasileiro.

Bahia:

Luís Lago.

Distrito Federal:

Barreto Pinto.

São Paulo:

Hugo Borghi.
Pedroso Júnior.

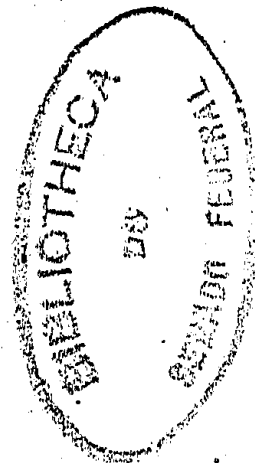
Partido Comunista do Brasil.

Pernambuco:

Agostinho Oliveira.

Distrito Federal:

João Amazonas.



Rio Grande do Sul:

Abílio Fernandes.

Partido Popular Sindicalista.

Bahia:

Teódulo Albuquerque.

O SR. PRESIDENTE — Esgotada a hora regimental, vou levantar a sessão, designando, para o dia 25, a seguinte

ORDEM DO DIA

A mesma de hoje (continuação da discussão da indicação do Sr. Otávio Mangabeira e outros; discussão do requerimento do Sr. Miguel Couto; discussão da indicação do Sr. Carlos Prestes e outros) e mais discussão única da indicação do Sr. Berto Condé e outros.

Levanta-se a sessão às 18 horas.

15ª. Sessão, em 25 de Fevereiro de 1946

Presidência do Sr. Melo Viana

As 14 horas e 15 minutos, comparecem os senhores:

Partido Social Democrático

Acre:

Castelo Branco e Hugo Carneiro.

Amazonas:

Alvaro Maia e Valdemar Pedrosa.

Pará:

Magalhães Barata, Lameira Bittencourt, Carlos Nogueira, Nelson Parizós e João Botelho.

Maranhão:

Crépory Franco, Vitorino Freire e José Neiva.

Piauí:

Areia Leão.

Ceará:

Moreira da Rocha, Almeida Monte, Osvaldo Studart e Raul Barbosa.

Rio Grande do Norte:

Georgino Avelino, Deoclécio Duarte, José Varela, Valfredo Gurgel e Mota Neto.

Paraíba:

Janduí Carneiro.

Pernambuco:

Novais Filho, Agamemnon Magalhães, Gercino Malagueta e Costa Pôrto.

Alagoas:

Silvestre Péricles, Medeiros Neto, Lauro Montenegro e Farias Júnior.

Sergipe:

Leite Neto e Graco Cardoso.

Bahia:

Pinto Aleixo, Vieira de Melo e Eupânio de Queirós.

Espírito Santo:

Henrique de Novais, Arí Viana, Eurico Sales e Vieira de Resende.

Distrito Federal:

José Romero.

Rio de Janeiro:

Alfredo Neves, Amaral Peixoto, Carlos Pinto, Paulo Fernandes, Hektor Collet, Bastos Tavares, Acúrcio Tôrres, Brígido Tinoco e Miguel Couto.

Minas Gerais:

Levindo Coelho, Melo Viana, Rodrigues Seabra, Pedro Dutra, Bias Fortes, Duque de Mesquita, Joaquim Libânio, José Alkmim, Augusto Viagas, Rodrigues Pereira e Milton Prates.

São Paulo:

Gofredo Teles, Novelli Júnior, Costa Neto e Ataliba Nogueira.

Goiás:

Magalhães Silveira, João d'Abreu, Galeno Paranhos e Guilherme Xavier.

Mato Grosso:

Ponce Arruda e Martiniano Araújo.

Paraná:

Roberto Glasser, Fernando Flores, Munhoz de Melo, João Aguiar e Gomí Júnior.

Santa Catarina:

Ivo d'Aquino, Otacílio Costa, Orlando Brasil e Roberto Grossembacher.

Rio Grande do Sul:

Adroaldo Mesquita, Elói Rocha, Teodomiro Fonseca, Dâmaso Rocha, Daniel Faraco, Sousa Costa, Glicério Alves, Nicolau Vergueiro, Luís Mércio e Pedro Vergara.

União Democrática Nacional

Amazonas:

Manuel Severiano.

Maranhão:

Antenor Bogéia.

Piauí:

Esmaragdo Freitas, Cândido Ferraz, Antônio Correia e Coelho Rodrigues.

Ceará:

Plínio Pompeu, Paulo Sarasate, Fernandes Teles, José de Borba e Gentil Barreira.

Rio Grande do Norte:

José Augusto.

Paraíba:

Adalberto Ribeiro e Ernani Sátiro.

Pernambuco:

Plínio Lemos.

Alagoas:

Mário Gomes.

Sergipe:

Dantas Vieira.

Bahia:

Juraci Magalhães, Otávio Mangabeira, Manuel Novais e Luís Viana.

Espírito Santo:

Luís Cláudio.

Distrito Federal:

Hermes Lima.

Rio de Janeiro:

Prado Kelly e José Leomil.

Minas Gerais:

José Bonifácio e Gabriel Passos.

São Paulo:

Mário Masagão, Plínio Barreto, Toledo Piza e Aureliano Leite.

Goiás:

Domingos Velasco e Machado Siqueira.

Mato Grosso:

Vespasiano Martins e Agrícola de Barros.

Paraná:

Erasto Gaertner.

Santa Catarina:

Tavares d'Amaral e Tomás Fontes.

Partido Trabalhista Brasileiro

Distrito Federal:

Rui Almeida, Benjamim Farah, Segadas Viana, Benício Fontenele, Baeta Neves e Antônio Silva.

Minas Gerais:

Leri Santos e Ezequiel Mendes.

São Paulo:

Guaraci Silveira, Romeu Flori e Eusébio Rocha.

Partido Comunista do Brasil

Pernambuco:

Gregório Bezerra e Alcedo Coutinho.

Bahia:

Carlos Marighélla.

Distrito Federal:

Carlos Prestes, João Amazonas, Maurício Grabois e Batista Neto.

Rio de Janeiro:

Alcides Sabença.

São Paulo:

Oswaldo Pacheco e Jorge Amado.

Partido Republicano

Maranhão:

Lino Machado.

Pernambuco:

Sousa Leão.

Sergipe:

Amando Fontes.

Minas Gerais:

Daniel Carvalho, Felipe Balbi e Artur Bernardes.

Paraná:

Munhoz da Rocha.

Partido Democrático Cristão

Pernambuco:

Arruda Câmara.

Partido Republicano Progressista

Rio Grande do Norte:

Café Filho.

São Paulo:

Campos Vergal.

Partido Libertador

Rio Grande do Sul:

Raul Pila.

O SR. PRESIDENTE — Achando-se presentes 160 Srs. Constituintes, declaro aberta a sessão.

Passa-se à leitura da ata da sessão anterior.

O SR. RUI ALMEIDA (4.º Secretário, servindo de 2.º), procede à leitura da ata.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a ata.

O SR. PLÍNIO BARRETO (*Sobre a ata*) (*) — Sr. Presidente, confesso que sou admirador do trabalho esforçado e sempre inteligente dos nossos taquígrafos. Já fui, mais ou

(*) (*Não foi revisto pelo orador*).

menos, oficial do mesmo officio, porquanto, embora não fôsse taquígrafo propriamente dito, tenho na minha vida larga soma de serviços ao jornalismo, representada por vários resumos de debates e conferências. Por isso mesmo, sou indulgente para uma ou outra falha da taquigrafia.

Realmente, nossos debates tomam, às vêzes, tal intensidade que não é possível reproduzir com maior fidelidade, sobretudo os apartes.

Foi o que aconteceu na última sessão. Quando o ilustre colega, Senhor Café Filho, pronunciava seu admirável discurso, que tanto nos encantou, houve, em certa altura, uma troca de apartes entre mim e o nobre Deputado Sr. Deoclécio Duarte.

Disse S. Ex. o Sr. Deoclécio Duarte:

“A Constituição de 1937 foi resultante da incapacidade dos homens públicos e dos políticos brasileiros.”

A isso redargui, imediatamente — e a meu lado se achava ilustre Senador do Norte que ouviu perfeitamente o meu aparte — que, se a Constituição de 34 fôra o resultado da incapacidade dos homens públicos e do regime parlamentar, muito maior incapacidade tinha revelado o regime de 37.

Essa minha resposta, porém, não foi apanhada pela taquigrafia. Faço questão de que conste da ata, porquanto exprime conceito que reputo verdadeiro.

De fato, Sr. Presidente, nenhum Governo, até hoje, com tantos poderes e usando deles por tempo tão dilatado, prestou ao país tão poucos serviços. O acêrvo da ditadura é deplorável; sem exagero, pode-se dizer que deixou o Brasil em petição de miséria. Não há um só serviço regularmente organizado. Tudo nos falta: falta-nos o alimento, falta-nos o transporte, falta-nos instrução, falta-nos saúde...

O Sr. Lino Machado — Só não faltam as “filas.”

O SR. PLÍNIO BARRETO — Essas sobram — não faltam.

E' para constar da ata essa minha declaração, Sr. Presidente, que venho à tribuna. (*Muito bem*).

O SR. DAMASO ROCHA (*Sobre a ata*) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes.

Foi inserido na ata da sessão anterior um protesto do Partido Comunista Brasileiro, taxando o Governo do Rio Grande do Sul de anti-democrático e reacionário. Tal protesto teve origem na ação enérgica e decidida, criteriosa e prudente, de um autêntico democrata, que é o Sr. Cilon Rosa, digno Interventor federal no meu Estado, que viu a intervenção do Partido Comunista na articulação das greves como instrumento de desagregação e desarmonia social.

Nas alegações do Partido Comunista, em seu telegrama de protesto, declara-se o seguinte:

“O Comité Estadual do Partido Comunista do Brasil vem perante V. Excia. trazer seu veemente protesto contra a atitude anti-democrática que o Governo assumiu em face do movimento operário em prol do aumento de salário. A decisão de não negociar com os trabalhadores em parede atenta contra o direito de parede, reconhecido pela Carta de Chapultepec, revelando injustificável apêgo às disposições anti-democráticas da carta caduca de 37.”

Não passa despercebida, Senhores Constituintes, a má fé em que está vasado o protesto comunista. Declarar que o Governo agiu contra o direito de parede, reconhecido pela Carta de Chapultepec, revelando injustificável apêgo às disposições anti-democráticas da carta caduca de 37, é jogar com um sofisma, para pôr em dúvida os interesses e os propósitos do Governo do Estado.

Ninguém ignora que a Carta de Chapultepec é apenas uma resolução que recomenda a greve, e os países que a assinaram não assumiram nenhum compromisso, nem a incorporaram às suas leis ordinárias.

De mais a mais, nenhum direito de greve é consagrado na legislação de

qualquer país, sem a devida regulamentação, pois a concessão do direito de greve, sem a devida regulamentação, consistiria em criar-se a impunidade para a subversão da ordem e o desrespeito à autoridade constituída.

O Sr. José Crispim — V. Excia. acredita seja preciso esperar-se a regulamentação, para os operários fazerem uso do direito de greve? Até lá os trabalhadores do Brasil terão morrido de fome.

O SR. DAMASO ROCHA — A bancada comunista exagera o direito do proletariado.:

O Sr. Caires de Brito — Mas não exagera a fome que existe.

O Sr. Carlos Prestes — A greve é um direito do cidadão e a fome é cada vez maior até na Capital da República. O povo brasileiro não tem casa para morar e morre de fome.

O SR. DAMASO ROCHA — A fome do povo e a miséria são tabus, com que jogam, com habilidade extraordinária, os comunistas, e que exploram como meio de desarmonia social. (*Protestos da bancada comunista.*)

O Sr. Caires de Brito — Vá V. Excia. dizer ao operário que miséria e fome são tabus.

O Sr. João Amazonas — Essas são atitudes fascistas.

O SR. DAMASO ROCHA — Para o comunismo, tudo é fascismo.

Estamos vivendo uma hora de reconstrução democrática, em que é necessária a cooperação de todos, mesmo os da bancada do Partido Comunista...

O Sr. Mauricio Grabois — A cooperação não é de Vossa Excelência.

O SR. DAMASO ROCHA — ... porque somente cooperando, auxiliando os poderes públicos, respeitando as leis, ajudando o Governo a criar as normas que venham em amparo do proletariado, é que estaremos fazendo obra de reconstrução social e de redemocratização do país.

Infelizmente, Senhores Constituintes, o que se verifica é que os comités estaduais do Partido Comunista não participam, nas greves, como mediadores: é sempre naquela campanha

de exaltação de ânimos, é sempre acaudando o proletariado contra o poder constituído, sempre provocando desordens e sabotagens.

O Sr. José Crispim — Apresente fatos. Argumente com fatos.

O SR. DAMASO ROCHA — Assim foi que, quando estalou a greve no Rio Grande do Sul, para lá partiu, do Rio de Janeiro, o Sr. Deputado Abílio Fernandes, acompanhado ainda de um outro, porque a técnica é bem conhecida. O Sr. Agostinho de Oliveira, do mesmo partido, representando o Estado do Maranhão.

O Sr. Maurício Grabois — São Deputados; têm o direito de falar em nome do povo. Se não fossem Deputados, seriam presos.

O SR. DAMASO ROCHA — Se a greve dos bancários alcançou tal amplitude, foi por que se submeteu passivamente à técnica comunista.

O Sr. Caires de Brito — No sindicato dos bancários não foram somente comunistas. Lá estiveram outros deputados. Todos foram tratar dos interesses do povo.

O SR. ACÚRCIO TORRES — O Partido Comunista não tem o monopólio da representação do povo brasileiro.

O Sr. Lino Machado — Não é esse um privilégio do Partido Comunista.

O SR. PRESIDENTE — Ouvi das galerias intervenção inconveniente. Já tive oportunidade de declarar que, por tolerância — porque o Regimento não os admite — permitirei aplausos. Mandarei averiguar e farei lavrar auto de prisão contra quem quer que proceda desatenciosamente, porque terá praticado crime de desacato à Assembléa.

O SR. DAMASO ROCHA — Sr. Presidente, encerrando minhas palavras, desejo, com o mesmo denodo com que tem agido a bancada comunista, alertar a Nação contra tantas e tantas coisas que servem mais aos seus interesses políticos do que aos anseios da coletividade.

O Sr. João Amazonas — V. Excia. está falando em nome do seu Partido?

O SR. DAMASO ROCHA — Quero alertar a Nação de que o Partido Comunista sugestiona as classes trabalhadoras, preparando-as e organizando a greve geral, que nenhum governo poderá suportar, porque representará a desagregação de todas as forças estruturais da Nação.

O Sr. Gregório Bezerra — E V. Excia. serve aos interesses dos exploradores do povo.

O Sr. Caires de Brito — É um novo plano Cohen.

O Sr. Maurício Grabois — É a velha técnica dos fascistas.

O SR. DAMASO ROCHA — Essa é a técnica da revolução civil que o senhor Luis Carlos Prestes realiza no Brasil. (*Muito bem; muito bem. Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE — Não havendo mais quem queira usar da palavra, dou a ata por aprovada.

SR. HUGO CARNEIRO (1.º suplente, servindo como 1.º secretário) lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Requeremos seja consignado, na ata da presente sessão, um voto de profundo pesar por motivo do falecimento do Coronel Frederico Lundgren e que se telegrafe à sua família em nome da Assembléa, apresentando-lhe pêsames.

Palácio Tiradentes, 25 de fevereiro de 1946. — Eurico de Sousa Leão. — Arruda Câmara. — Etelvino Lins. — Gercino Malagueta de Pontes. — Costa Pôrto. — Jarbas Maranhão. — Ulisses Lins. — Paulo Guerra. — Agamemnon Magalhães. — Novais Filho. — Juracy Magalhães. — Alde Sampaio. — João Cleophas. — José Augusto. — Hugo Carneiro.

A bancada do Partido Progressista na Assembléa Nacional Constituinte requer sejam solicitadas, do Poder Executivo, por intermédio da Mesa, as informações seguintes:

I — Qual o saldo, no estrangeiro, em divisas e ouro, com especificação por países?

II — A partir de janeiro de 1945 o Governo utilizou esse saldo? Em que proporção e para que fim?

III — Tem o Governo em vista alguma aplicação imediata para o saldo realmente existente?

IV — Quais as necessidades atuais da indústria nacional, quanto ao reequipamento?

V — Os industriais brasileiros apresentaram planos de reequipamentos?

VI — No caso de resposta afirmativa ao item anterior, os países fornecedores têm criado dificuldades à importação de máquinas ou outros bens de produção?

VII — O Governo brasileiro está obrigado por algum tratado a só adquirir material de reequipamento em determinado país?

Sala das Sessões, em 25 de fevereiro de 1946. — *Café Filho*. — *Campos Vergal*.

Carta:

Exmo. Sr. Dr. Fernando de Melo Viana, D. D. Presidente da Constituinte:

Tendo me empossado no cargo de Diretor da Caixa Econômica Federal, para que fui nomeado por ato do Exmo. Sr. Presidente da República, venho, por esta, renunciar à cadeira de representante do Estado de Minas Gerais nessa Constituinte. Queira V. Ex. aceitar os protestos de meu mais alto aprêço e distinta consideração.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1946. — *Noraldino Lima*.

O SR. PRESIDENTE — Aham-se na Casa os Srs. Constituintes Alfredo de Sá, Joaquim Abreu Sampaio Vidal e Cristiano Machado.

Convido os Srs. 3.º e 4.º Secretários para, em comissão, introduzirem no recinto SS. EEx.

(Compareceram SS. EEx. e prestaram compromisso.)

O SR. SOUSA LEÃO: — *(Pela ordem)* — Sr. Presidente, o telégrafo, no seu laconismo fatal, acaba de transmitir-nos, a nós, da bancada pernambucana, a triste notícia de que faleceu ontem, em Recife, o Sr. Coronel Frederico Lundgren, antigo Deputado Federal e um dos maiores valores industriais do meu Estado.

Assim, venho requerer, não só em meu nome como no dos ilustres colegas que subscreveram o requerimento já sobre a Mesa, se consigne na ata de nossos trabalhos um voto de profundo pesar pelo passamento de tão notável figura, bem assim se telegrafe à família de Frederico Lundgren, representada por seu irmão Artur Lundgren, apresentando-lhe as condolências desta Assembléia.

Tem o ilustre morto direito a essas homenagens, primeiro, porque foi Deputado de 1912 a 1918, e, segundo, porque foi cidadão que honrou a sua época, propugnando o progresso e a grandeza, não só do seu Estado, como também do País.

Assim, espera a bancada de Pernambuco que a Assembléia concorde com as manifestações de pesar requeridas, as quais refletem o sentimento de todo o Estado e, sobretudo, o da pobreza pernambucana, de que foi ele amigo desvelado e constante *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: — Encontra-se sobre a Mesa requerimento firmado pelo Sr. Sousa Leão e outros Srs. Constituintes, no sentido de ser inserto na ata de nossos trabalhos um voto de pesar pelo falecimento do Sr. Frederico Lundgren e de ser expedido telegrama à família do ilustre extinto, apresentando as condolências da Assembléia.

Se a Casa não se manifestar em contrário, farei constar da ata o voto requerido e mandarei que se expeça telegrama à família do Sr. Frederico Lundgren.

(O requerimento é aprovado.)

O SR. PRESIDENTE — Acha-se incrito em primeiro lugar, na hora do expediente, o Sr. Jurandir Pires, a quem dou a palavra.

O SR. JURANDIR PIRES — Senhor Presidente, estamos precisamente numa hora de transformação da vida do mundo. Todos os conselhos firmados, toda a velha base social, tudo supõe a necessidade de ajustar a vida contemporânea às novas condições do momento.

Incontestavelmente, estamos aqui para traçar as linhas mestras da nossa vida política e esta não pode mais se moldar, não pode mais ser esculpida com os sentimentos clássicos do passado.

Não é possível organizar sociedade dentro do romantismo que nos advém da Revolução Francesa cu nas bases irritadiças dos choques de correntes antagônicas que no momento falcam no mundo contemporâneo.

É preciso que se tracem cientificamente as bases de nova formação política, que integrem todos os anseios, quaisquer que sejam as suas origens e as ideologias que, no passado, os separaram.

É preciso que compreendamos a necessidade de composição vetorial dos sentimentos humanos, capaz de poder firmar as bases sólidas de nova formação política. Sem dúvida, dois são os fundamentos de toda ação humana: o determinismo econômico e o determinismo psíquico. O sentido unilateral das filosofias, baseado na infra-estrutura econômica, falha da mesma maneira que aquelas que subordinam toda ação humana à determinação educacional capaz de formar a base psíquica da sociedade.

Eu lembraria a lei de filosofia primeira — a lei de Kleper — que diz: todo estado estático-dinâmico tende a persistir inalterável resistindo às perturbações exteriores.

Evidentemente, nesta primeira diretriz, em que procuro enquadrar minhas idéias, encontrar-se-á o mecanismo político da nova Constituição a ser elaborada. É claro que Montesquieu já a tinha apreciado, quando fazia a separação dos três poderes. Se nós, porém, acompanharmos com mais carinho o sentido dessa lei universal, teremos que não são propriamente três poderes.

De início, eu não cuidaria do batismo dos órgãos, mas afirmaria a necessidade de três órgãos como passarei a apreciar. Evidentemente, não vou analisar apenas o sentido mecânico. O princípio foi transportado para o campo psíquico por Freud. É a lei da repetição, pela qual o ritmo representa menor consumo de energia e, con-

seqüentemente, no ritmo se deve elaborar a ação humana para se atingir a aspiração que nos vem do paraíso terrestre: — a realização do máximo, com o mínimo de esforço. Em outras palavras, é o princípio edonista aquele que nos deve orientar, para obtermos o máximo de rendimento humano e é a formação da sociedade em bases científicas, que devem representar o sentido moderno da formação constitucional.

Por conseguinte, devemos abster-nos das filigranas da palavra, do jôgo floreal, da sonoridade, para apreciar, na realidade científica, o fenômeno físico do mecanismo constitucional.

Assim sendo, vemos, de início, que o ritmo deve ser o escopo para realização do máximo com o mínimo de esforço; e assim sendo é preciso que alguém trace esse ritmo, é necessário um órgão responsável pelo traçado e pelo estudo dos ritmos de execução.

É evidentemente o órgão legislativo que delinea as normas básicas que traça as linhas mestras da ação executiva. Mas falta um órgão, aquele que controla os ritmos. Esta necessidade foi atendida entre nós, pelo controle *a posteriori*, ou seja, pela justiça. Há mesmo algo: a criação do Tribunal de Contas, órgão delegação do Poder Legislativo e que não é senão o órgão de controle financeiro na marcha política de um país.

Mas há controles econômicos, que, na época em que vivemos não podem mais deixar de representar o fundamento, a razão primordial da ação dos governos. Incontestavelmente, na parte romântica da igualdade social, quando não atinge as variações de nível econômico, todo sentido democrático e de fraternidade se transforma em embates contínuos de classes, precisamente por falta de compreensão do equilíbrio das forças econômicas que se manifestam no cenário político.

É evidente que a infra-estrutura é função da situação política, criando, inclusive, relações que marcam e determinam o equilíbrio social e a evolução do progresso humano.

Pode-se mesmo declarar que o progresso se fixa, se determina ou se

mede pelo índice de consumo de um povo, pôsto que progredir é criar utilidades, aumentar as necessidades humanas, formar novo campo, onde se desenvolvam as novas ambições sociais. O ilustre Deputado pelo Rio Grande do Norte, Sr. José Augusto, em seu notável discurso, teve ensejo de apreciar o problema político diante das normas românticas criadas no "Contrato Social", por Jean Jacques Rousseau. S. Ex.^a, com o brilho em que ninguém c' excede, desenvolveu a tese de que a estrutura política determinaria a situação econômica e deveria atingir os anseios econômicos da Nação, mas dentro da base fundamental da ordem política. Em verdade, é difícil dizer-se quem nasceu primeiro: se a galinha, se o ovo. De qualquer maneira, as relações são íntimas entre a situação econômica e o desenvolvimento político e S. Ex., ao abraçar estas idéias, desenvolveu-as no sentido da necessidade de se compreender o fortalecimento do Poder Legislativo, defendendo sua tese, tão nossa conhecida, do parlamentarismo.

Nessa ocasião, o ilustre Deputado por Pernambuco, Sr. Agamemnon Magalhães, teve ensejo de declarar que, diante do presidencialismo americano no período de guerra, o Estado Novo era flor de laranjeira. E S. Ex.^a tem razão. Apenas flor de laranjeira, daquelas com que certas belas enfeitam as vestes no dia do casamento, para no dia seguinte, piedosas, acorrerem ao confessionário, a solicitar penitência pelo pecado cometido...

E' que nenhuma formação política aparece desligada dos demais elementos do meio, na hora em que são solicitados os vários interesses sociais, políticos e econômicos. Resulta daí que a situação do Estado Novo, na vida política do Brasil, corresponde a um fatalismo. E' verdade que se desenvolveu desde 1930, por uma atuação mais ou menos orientada no sentido de ampliar o pauperismo do povo brasileiro.

Por outro lado, ao elogio dos governos fortes que a loucura de certos países conseguia marcar para a ruína do mundo contemporâneo, para a in-

felicidade dos povos, criando a elevação do individuo em super-posição à sociedade, e fazendo integrar, no próprio tabú resultante do *totem* coletivo, a imagem quase sagrada do animal *totem* não faltaram sequer os banquetes totêmicos, onde ao lado do churrasco, se tratavam das fórmulas de sobrevivência da imagem sagrada.

O Sr. Alde Sampaio — Porque diz V. Ex. que o regime de banquetes era uma fatalidade na vida política brasileira?

O SR. JURANDIR PIRES — Pela determinante econômica a que há dois minutos tive ensejo de me referir. A situação foi criada artificialmente no pauperismo tremendo da vida brasileira; e uma vez criada, a consequência dela era, fatalmente, a posição de desprestígio em que nos vimos ao chegar o dia 10 de novembro.

Citarei a V. Ex.^a uma passagem. No dia 10 de novembro, em que foi assinada a fatídica portaria, passava eu ao lado do antigo Senado Federal, onde, um pobre homem, ao meio dia, sob sol escaldante, manjava um aparelho "Ingersol-Rand", para a quebra de concreto. Um garoto do estribo do bonde, virou-se para o trabalhador e lhe disse: — Depois de 10 de novembro, essa sopa terá de acabar!

Era, realmente, o conceito primário que envolvia a situação nacional. Os governos de força vinham aparentando ao mundo inteiro no alarido dos ditos e sistemas de propaganda, tal prestígio, que a massa popular apreciava a válvula de segurança de sua liberdade, como instrumento pesado, difícil de movimentar, que lhes comprimia os anseios e lhes impedia a realização dos ideais que tinham de elevação de seu patrimônio moral.

Era êsse fatalismo consequente à depreciação consciente com que se levava ao pauperismo o povo brasileiro. E S. Ex.^a, o nobre colega, autor de lindo trabalho — que me tem deleitado nestes últimos dias — sabe, e sabe precisamente, que medidas vêm sendo tomadas, no sentido de ampliar, cada vez mais, o pauperismo do povo brasileiro, diminuindo-lhe, consequentemente, a capacidade aquisitiva.

O Sr. Alde Sampaio — V. Ex.^a teria

razão; mas, parece-me que, no caso da implantação do Estado Novo no Brasil, o fato é inteiramente diverso. Esse pauperismo, esses fatos sociais conduzem à revolução social e o Estado Novo foi implantado pela parte de cima, por esses a que V. Ex.^a acaba de se referir e que se foram banquetear.

O SR. JURANDIR PIRES — E' evidente. V. Ex.^a também não deixará de observar que, quem fez o Estado Novo, se vestiu de roupagens de todos os coloridos, em várias épocas de sua ação política. Naquele instante êle trazia um colorido diferente do que ostentara quando vitoriosa a Revolução de 30.

De qualquer forma, o movimento social já aparecia e a manifestação dêste sentimento social não poderia apagar-se num instante ligeiro, senão por um golpe de assimilação com que o continuismo do Sr. Getulio Vargas tinha procurado estabilizar-se na vida nacional.

Daí a falta de reação popular ao golpe de 10 de novembro; daí o golpe de 10 de novembro ter sido recebido com serenidade, quase com desafogo na vida brasileira, mas resultado precisamente da existência de situação provocada lentamente até a eclosão por ato do Sr. Getulio Vargas.

O que, entretanto, me parece fora de dúvida, é que o trabalho dum Constituinte não pode mais filiar-se às normas rígidas de preconceitos arcaicos, pôsto que a vida nacional sofra o influxo de tôdas as mutações que se operam no cenário mundial. E êste cenário se vem transformando vertiginosamente, em face da evolução científica, em face da evolução econômica dos povos.

O Sr. Agamemnon Magalhães — V. Ex. está sustentando precisamente a minha tese. O golpe de 10 de novembro surgiu de uma crise. V. Ex. está fazendo estudo completo da evolução política e econômica. Assim, folgo muito com isso.

O SR. JURANDIR PIRES — Tive ensejo de declarar que estava de acôrdo com o ponto de vista de V. Ex. no sentido de exprimir que o resultado

de tôdas as mutações políticas advêm de solicitações econômicas e as crises provocam mutações no cenário da vida nacional. No que, apenas, discordaria de V. Ex. não é, porém, precisamente, o assunto em causa. E' que essas mutações nos levaram à Carta de 10 de novembro, ao invés de nos levar a outras Cartas anteriores.

O Sr. Agamemnon Magalhães — Nem V. Ex. nem eu, poderia disciplinar o efeito de uma crise. Daí o fatalismo a que V. Ex. se referiu.

O SR. JURANDIR PIRES — Precisamente o fatalismo como solução na mutação do cenário. A prova de que a Carta de 10 de novembro não corresponde a representação lógica dêste fatalismo é que ela oprimiu e ao invés de melhorar a situação econômica do Brasil, agravou-a, provocando o pauperismo, criando condições insustentáveis para a vida do povo brasileiro.

O Sr. Ataliba Nogueira — Só discordo do nobre deputado no tocante ao materialismo que está pregando, materialismo absoluto — a economia totalmente dominando a política.

O Sr. José Augusto — Vou citar um clássico — "Dai-me boa política que vos darei boa economia e boa finança". O problema não é político.

O SR. JURANDIR PIRES — Hoje apenas sou cartesiano, embora possa provocar riso a alguns dos Srs. Constituintes, e sigo o conceito de que os outros dizem. E o que os outros ensinam e afirmam serve apenas como notícia de um caminho já passado, para facilitar nossa trilha política, mas nunca como declaração de verdade incontestável.

O Sr. José Augusto — V. Ex. não acha que o mal do mundo moderno é o abandono da liberdade, com preocupação exclusivamente econômica?

O SR. JURANDIR PIRES — Se V. Ex. tivesse ouvido o início das minhas palavras...

O Sr. José Augusto — Ouvi perfeitamente.

O SR. JURANDIR PIRES — ... teria notado que fui contra a unidade determinante e tive ensejo de apreciar as duas determinações; e aproveito para responder também ao aparte do nobre colega que me declara materialista; incontestavelmente, não pela unidade de solicitação ou de determinismo, mas a vida humana se marca pelas duas determinações fatais da sua ação: a econômica e a psíquica.

O Sr. José Augusto — A psíquica dirige.

O SR. JURANDIR PIRES — A psíquica, mesmo daqueles que se declaram filiados a condições emanadas das divindades, ainda assim, é uma determinação psíquica. Não vou apreciar o problema filosófico, nem do materialismo histórico, nem de qualquer outra expressão dogmática. É preciso que tenhamos liberdade até na análise filosófica dos fatos; e é nessa liberdade de ação e de raciocínio, que eu apreciaria, Sr. deputado José Augusto — que a boa política determina uma economia sã, é apenas apreciando a política como um organismo subjetivo capaz de traçar as normas que o liberalismo econômico já há muito definiu como fatais e independentes da vontade humana; é tão fatal a realização da lei da oferta e da procura, como é fatal a queda dos corpos pesados. Acontece, entretanto, que para manter um avião no espaço, se contrariam as leis da gravitação. Não, somam-se esforços compõe-se vetores capazes de realizar o destino que se deseja dar ao móvel posto à nossa disposição. Assim, por exemplo — quando eu estou vendo o Sr. Deputado Souza Costa sorrir —...

O Sr. Souza Costa — Não estou sorrindo; ao contrário; ouço V. Ex.^a com a maior atenção. Mas perguntaria, diante da tese que V. Ex.^a sustenta, quais as vantagens da liberdade, se somos forçados a agir por um determinismo? É o que não entendo e me perturba.

O SR. JURANDIR PIRES — A liberdade é a condição ao fatalismo científico; compõe-se de forma a impedir o

desgaste inútil de energias, ao passo que, no exemplo que dei, do avião, não se contraria a lei da gravitação e, entretanto, o mais pesado que o ar voa sobre nossas cabeças. Porque? Porque compõe-se uma força de gravitação capaz de formar uma resistência de ar sobre as asas, dando-lhe uma componente vertical que equilibra o esforço de gravidade.

No caso, por exemplo — e esse é ponto objetivo da situação fatal no governo no setor sob a direção de V. Ex.^a, em que o desequilíbrio na balança de pagamentos o forçava a emissões sucessivas (*palmas nas galerias*) as quais defendi sempre, quando, por vezes, alguma demagogia se assacava contra o inflacionismo da gestão Souza Costa, chegando a dar, no Congresso Brasileiro de Economia, o primeiro combate, declarando inclusive que não havia batido palmas ao seu discurso de abertura e os que o tinham feito estavam se insurgindo contra o fatalismo, pois a impotência do Governo era flagrante — eu me permito indagar: ao invés de melhorar-se a situação, por uma política que beneficiasse as condições de produtividade nacionais, capaz de equilibrar o numerador da fração cujo denominador subia vertiginosamente, a política foi ou não a de restrição do crédito, de forma a embarçar a criação de utilidades que pudessem provocar o equilíbrio almejado? Havia, ao contrário, uma política de retração que trazia estático todo o movimento ascendente da vida nacional e, consequentemente, não se filiava ao conceito de que o trabalho era a riqueza, que só o trabalho humano era capaz de realizar. A composição das forças vetoriais seria a solução, para dirimir a situação econômica, em face da situação real da vida nacional.

O Sr. Souza Costa — Continuo ouvindo V. Ex. Não pretendo, em simples aparte, responder ao raciocínio que V. Ex. está desenvolvendo mas quero dizer, desde já, que divirjo inteiramente do nobre orador, quando afirma que a política de aumento de crédito combate a inflação. Meu grande pesar é não ter podido, apesar de todos os esforços feitos nesse sentido,

reduzir, ainda mais, a expansão do crédito, porque, o que nos convinha, no Brasil, para combater a inflação, era congelar todos os lucros verificados em consequência do estado de guerra.

O Sr. Alde Sampaio — Permita V. Ex.^a: reduzir as despesas públicas, como ponto fundamental.

O Sr. Souza Costa — As despesas públicas foram reduzidas tanto quanto possível num período de guerra. Já tive oportunidade de demonstrar, em discurso público, há pouco tempo pronunciado, que as despesas de governo não foram as principais determinantes da inflação.

Emitiu-se para manter a possibilidade de exportação.

O Sr. João Cleofas — Onde V. Ex.^a pronunciou esse discurso?

O Sr. Souza Costa — Na inauguração do Auditório do Ministério da Fazenda, contestando um discurso feito por S. Ex.^a o Sr. Major Brigadeiro Eduardo Gomes em Belo Horizonte, no qual acusava o Governo de imensamente gastador.

O Sr. João Cleofas — E era a verdade.

O Sr. Souza Costa — Na opinião de V. Ex.^a.

O Sr. João Cleofas — Na opinião geral do país, tanto assim que estamos com o orçamento anual suficiente, apenas, para ocorrer ao pagamento do pessoal e oportunamente falarei a esse respeito. É uma questão de números e não de opinião.

O Sr. Souza Costa — Foi com os números que respondi ao Brigadeiro Eduardo Gomes e com os números responderei aos meus opositores.

O Sr. João Cleofas — Terei igualmente oportunidade de ocupar a tribuna.

O Sr. Souza Costa — Voltando ao ilustre orador, devo declarar que sou inteiramente contrário ao seu ponto de vista, na parte em que considera a expansão de crédito solução do problema da inflação. Se se tratasse de expansão de crédito, apenas para fomentar a produção, estaria de acordo com S. Ex.^a.

O SR. JURANDIR PIRES — V. Ex.^a concorda em que há necessidade do crédito, para efeito de aumento da produção e discorda do crédito para especulação.

O Sr. Souza Costa — Sim.

O SR. JURANDIR PIRES — É evidente; porém, aí não se trata bem de crédito e sim de inversão de crédito.

O Sr. Souza Costa — As inversões não se fazem com crédito mas com capital. Na confusão de dinheiro com capital é que está o grande mal.

O SR. JURANDIR PIRES — Peço licença para explicar...

O Sr. Souza Costa — Quem está com a licença sou eu... (riso) V. Exa. é o orador.

O SR. JURANDIR PIRES — Mas de tal modo os Senhores Constituintes se dirigiram a V. Exa., desde suas primeiras palavras a respeito de política monetária do Governo passado e que vem se estendendo até os dias presentes, pelo fatalismo da lei de Kepler, que cheguei a me considerar o apartante. Por isso pedi me permitisse V. Exa. declarar que, certo, não seria objeto de discussão no momento, o que foi invocado por V. Exa. Não cogitei da aplicação econômica; falei sobre crédito e sobre inflação de crédito como solução para a inflação monetária; isso porque o conceito moderno de que o salário não sai do capital, porém do próprio crédito, de que o salário não é mais do que um adiantamento à riqueza que ele produz, traria como conclusão lógica, que a mobilização do trabalho vem do crédito, seja qual fôr a forma da realização. Acontece, entretanto que o fato do excesso do crédito não seletivo, em certas horas, em que a depreciação contínua da moeda permite o crédito para a especulação resultante do câmbio, entre a depreciação da moeda e o juro do capital...

O Sr. Souza Costa — Precisamente por isso é que desejei sempre...

O SR. JURANDIR PIRES — V. Exa. há de convir que não é esta tese, diga-

mos, mais ou menos mecânica que estaria em apreciação. Refiro-me ao crédito, com tôdas as medidas de policiamento no sentido não especulativo nas inversões, mas no sentido do aumento do numerador da fração utilidade — dinheiro, capaz de equilibrar a depressão de nossa moeda. É evidente. Era a politica de composição de esforços, de composição vetorial, dentro do fatalismo, a que os acontecimentos tinham levado o Brasil, de uma diferença de balança de pagamento.

Em verdade, enquanto sustada e restringida a importação, estaríamos evidentemente com saldo na balança comercial que V. Exa. na abertura do Congresso de Economia, insensou, mostrando o disponível de divisas que possuía, mas que a cada uma corresponderia, sem dúvida, o numerário relativo às emissões dentro do país, de forma a ampliar o nosso meio circulante ao alto vulto a que chegamos neste momento.

O SR. PRESIDENTE — Advirto o nobre orador de que sua hora está finda.

O SR. JURANDIR PIRES — Perfeitamente, Sr. Presidente.

O Sr. *Souza Costa* — Quando V. Exa. continuar sua brilhante exposição, terei grande prazer em ouvi-lo.

O SR. JURANDIR PIRES — Estou inscrito para falar na ordem do dia, e assim que S. Exa. o Sr. Presidente me dê a palavra, prosseguirei em minhas considerações. (*Palmas; o orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE — Vêm à Mesa os seguintes documentos:

Requerimentos:

A Assembléa Nacional Constituinte, traduzindo a indignação e a dor do povo brasileiro, vem manifestar seu veemente protesto contra o fuzilamento de Cristino Garcia e mais oito republicanos espanhóis.

Encontra, assim, tão monstruoso crime a mais decidida reprovação desta Assembléa, identificada com as nações e povos democráticos no mes-

mo gesto de repulsa com que, através de seus órgãos mais representativos, principalmente a Federação Mundial dos Sindicatos, que agrupa 70 milhões de trabalhadores de 52 países, e a Assembléa Nacional Constituinte da França, receberam mais esse monstruoso atentado à civilização.

A frieza e a insistência com que esses crimes se veem repetindo, apesar dos protestos mundiais e das gestões do govêrno francês, estão a exigir desta Assembléa Nacional Constituinte atitudes firmes e decididas em defesa da vida de outros heróicos combatentes da democracia e da República Espanhola, igualmente ameaçados de morte, como Alvarez, Zapirain, Mercedes Gomes Otero, Isabel Sans, Toledo e Maria Tereza Toral, esta última figura ilustre da ciência espanhola.

Interpretando o profundo sentimento democrático do povo brasileiro e sua tradicional hospitalidade, esta Assembléa Nacional Constituinte manifesta sua firme vontade de que o nosso govêrno pleiteie sejam postos em liberdade e asilados em nossa Pátria os heroicos republicanos espanhóis ameaçados de execução nos cárceres falangistas.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1946. — *Luis Carlos Prestes*. — *Alcides Rodrigues Sabença*. — *Gregório Bezerra*. — *Carlos Marighela*. — *João Amazonas*. — *Joaquim Batista Neto*. — *Agricola Pais de Barros*. — *Milton Caires de Brito*. — *Campos Vergal*. — *Oswaldo Pacheco da Silva*. — *Mário Gomes de Barros*. — *Raul Pila*. — *Café Filho*. — *Soares Filho*. — *Domingos Velasco*. — *Hamilton Nogueira*. — *Benjamin Farah*. — *Paulo Baeta Neves*. — *Romeu de Fiori*. — *Rubens de Melo Braga*. — *M. Vargas Neto*. — *Jarbas de Leri Santos*. — *Edmundo Barreto Pinto*. — *José Fontes Romero*. — *Segadas Viana*. — *Euzébio da Rocha Filho*. — *Francisco Gurgel do Amaral Valente*. — *A. J. Silva*. — *Manuel Benício Fontenele*. — *Ezequiel da Silva Mendes*. — *Juraci Magalhães*. — *Aloisio de Carvalho Filho*. — *Agostinho Monteiro*. — *Alto-*

mar Baleeiro. — Freitas Cavalcanti — José Leomil. — José Maria Crispim. — Hermes Lima. — Nestor Duarte. — Flores da Cunha. — Luis Viana. — Manuel Novais — Lino Machado. — Paulo Sarasate. — Alcêdo Coutinho — A imprimir.

Sendo certo que o Governo Federal, tanto quanto o Municipal, está interessado vivamente na solução do angustiante problema de transporte de passageiros, tendo, até, tomado algumas providências em conjunto com o objetivo de minorar o verdadeiro sofrimento do povo e

Considerando que o Governo já eletrificou os trens da Central do Brasil e da Linha Auxiliar;

Considerando que as ferrovias particulares têm o dever de colaborar com o Governo no concernente ao conforto e bem estar do povo;

Considerando que a zona leopoldinense possui população de centenas de milhares de almas;

Considerando que a única estrada de ferro lá existente não atende às necessidades, nem acompanha a evolução dos subúrbios dessa localidade;

Requeremos que a Mesa, ouvida a Assembléia, officie ao Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, solicitando sua intercessão junto à Leopoldina Railway no sentido de encarecer a essa Empresa a necessidade de eletrificar sua ferrovia com a possível urgência.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1946. — *José Romero. — Jonas Correia. — Rui Almeida. — A imprimir. imprimir.*

Tendo em vista a precariedade de transporte de passageiros no Distrito Federal, ocasionando, pela sua complexidade, verdadeiro problema, cuja solução, desafiando aos técnicos, ainda não foi encontrada, o que acarreta, sem dúvida, graves prejuízos à população, e

Considerando ter o próprio Prefeito, o ilustre engenheiro Hildebrando de Araújo Góis reconhecido, no discurso de posse e em entrevistas à im-

prensa, a insuficiência dos transportes;

Considerando dever de todos auxiliar e, mesmo, orientar a administração, indicando a resolução das mais urgentes necessidades públicas, Considerando estar o povo carioca esperando, ansioso, qualquer empreendimento que melhore as atuais deficiências do tráfego;

Considerando que as dificuldades de transportes nos subúrbios são tão graves quanto as da cidade;

Requeremos que a Mesa officie ao Exmo. Sr. Prefeito do D.F., solicitando de S. Ex. providências junto à Light and Power, no sentido de:

a) prolongar a linha de bondes de Madureira a Deodoro;

b) duplicar a linha de bondes de Vaz Lobo a Irajá, extinguindo, assim, os três desvios existentes;

c) construir, no ponto inicial de Madureira (circular), abrigo coberto que resguarde o povo das intempéries;

d) prolongar a linha de bondes de Penha a Vigário Geral; e

e) construir uma linha-ramal da Praça do Carmo a Irajá, seguindo o trajeto da Estrada Braz de Pina e da Estrada do Quitungo.

Sala das Sessões, em 25 de fevereiro de 1946. — *José Romero. — Rui Almeida. — Jonas Correia. — A imprimir.*

Abaixo-assinados:

Exmo. Sr. Melo Viana. — Presidente da Assembléia Constituinte. — Povo S. Paulo representado assinaturas abaixo vem presença V. Excia., pedir comunique Assembléia sua incondicional adesão campanha pró-revogação carta fascista de 1937 esperando nobres constituintes atendam legítimas aspirações do povo e iniciando uma nova era de congraçamento nacional por todos desejada. — *Henrique Lopes de Oliveira* e muitos outros. — A imprimir.

Exmo. Sr. Melo Viana — Presidente da Assembléia Constituinte. — Povo S. Paulo representado assinaturas abaixo vem presença V. Excia., pedir comunique Assembléia sua in-

condicional adesão campanha pró-revogação carta fascista 1937, esperando nobres constituintes atendam legítimas aspirações do povo afastando aquele impecilho à verdadeira democratização país e iniciando era de congratamento nacional por todos desejada. — *Manuel Lourenço* e muitos outros. — A imprimir.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a hora do expediente.

Passa-se à Ordem do Dia.

Comparecem mais 82 Senhores Constituintes:

Partido Social Democrático

Amazonas:

Leopoldo Peres.

Pará:

Alvaro Adolfo.
Duarte de Oliveira.
Moura Carvalho.

Maranhão:

Clodomir Cardoso.
Pereira Júnior.
Odilon Soares.
Luís Carvalho.

Piauí:

Renault Leite.

Ceará:

Frota Gentil.

Paraíba:

José Jofill.

Pernambuco:

Etelvino Lins.
Jarbas Maranhão.
Lins de Albuquerque.
Pessoa Guerra.

Alagoas:

Teixeira de Vasconcelos.
José Melo.

Bahia:

Aloísio de Castro.
Regis Pacheco.
Negreiros Falcão.

Espírito Santo:

Atilio Vivaqua.
Alvaro Castelo.
Asdrubal Soares.

Distrito Federal:

Jonas Correia.

Rio de Janeiro:

Pereira Pinto.
Eduardo Duvivier.
Getúlio Moura.

Minas Gerais:

Benedito Valadares.
Gustavo Capanema.
Olinto Fonseca.
Lair Tostes.

Goiás:

Caiado Godói.

Mato Grosso:

Arruda Fialho.

Paraná:

Láuro Lopes.
Aramis Ataíde.

Santa Catarina:

Nereu Ramos.
Aderbal Silva.
Rogério Vieira.

Rio Grande do Sul:

Gastão Englert.
Batista Luzardo.
Antero Leivas.
Bittencourt Azambuja.

União Democrática Nacional

Pará:

Agostinho Monteiro.

Maranhão:

Alarico Pacheco.

Ceará:

Fernandes Távora.
Beni Carvalho.

Rio Grande do Norte:

Ferreira de Sousa.

Paraíba:

Vergniaud Vanderlei.
Osmar Aquino.

Pernambuco:

Lima Cavalcanti.
Alde Sampaio.
João Cleofas.

Alagoas:

Freitas Cavalcanti.

Sergipe:

Leandro Maciel.

Bahia:

Aloisio Carvalho.
Dantas Júnior.
Rafael Cincurá.
Nestor Duarte.
Aliomar Baleeiro.
João Mendes.

Distrito Federal:

Hamilton Nogueira.
Euclides Figueiredo.
Jurandir Pires.

Rio de Janeiro:

Romão Júnior.
Soares Filho.

Minas Gerais:

Monteiro de Castro.
Magalhães Pinto.
Milton Campos.

São Paulo:

Paulo Nogueira.

Rio Grande do Sul:

Flores da Cunha.

Partido Trabalhista Brasileiro

Distrito Federal:

Vargas Neto.
Gurgel do Amaral.
Bairreto Pinto.

Rio de Janeiro:

Abelardo Mata.

São Paulo:

Bertc Condé.

Paraná:

Meio Braga.

Partido Comunista do Brasil

São Paulo:

José Crispim.
Caires de Brito.

Partido Republicano

Sergipe

Durval Cruz.

Minas Gerais:

Bernardes Filho.
Mário Brant

Partido Popular Sindicalista

Pará:

Deodoro Mendonça.

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão da indicação n.º 2-1946 do Sr. Otávio Mangabeira e outros, publicada a 19 do corrente.

Tem a palavra o Sr. Soares Filho.

O SR. SOARES FILHO — Sr. Presidente, Srs. Constituintes: Compreendi sempre esta tribuna como instrumento de persuasão (*muito bem*), na hora dos grandes debates, que implicam na solução de problemas de imediato interesse para o país e bêm assim na discussão normal dos assuntos e projetos sujeitos à deliberação dos membros do Poder Legislativo.

Evidentemente, assim entendendo, só poderia louvar os que com mais autoridade do que eu a têm ocupado (*não apoiados*) para debater a indicação cujo fundamento implica em considerar inexistente a Carta fascista de 10 de novembro de 1937. (*Palmas nas galerias*).

Lastimo, entretanto, Sr. Presidente, que esses eminentes colegas tenham sido obrigados a se desdobrar em argumentos para chegar a uma conclusão que supunha estar na consciência de todos os Srs. Constituintes, de forma a permitir logo nos primeiros dias dos nossos trabalhos, uma deliberação pronta da Assembléa ne-

gando reconhecer vigência a um documento que tanto envergonhou a civilização brasileira. (*Palmas*).

Conforta-me, entretanto, Sr. Presidente, que assim tenha acontecido, porque, em outras épocas, outros problemas que também tangiam com a imediata solução de problemas de magna importância para os destinos de nossa civilização e de nosso povo — tais sejam a Abolição, a Federação e a República — tiveram, igualmente, desta tribuna, como a indicação em debate, coorte de combatentes autorizados e brilhantes.

Se é consôlo essa lembrança, Senhor Presidente, não posso deixar de lamentar que, para votar-se uma indicação, cujo pensamento é, sem cercear a normal atividade do governo constituído, e preservar a soberania da Assembléia, seja necessário vencer tantas objeções, sobretudo desapoiados como são de bases jurídicas e contrárias às melhores tradições, como já demonstraram os que a sustentam (*Palmas nas galerias*).

Sr. Presidente, no encaminhamento da discussão, que devo hoje continuar, afastei-me do campo do direito puro para situar-me no do direito constitucional, na sua compreensão moderna, no campo político, e também, no exame das tradições, dos antecedentes da vida político-constitucional do Brasil.

Mostrei que, na doutrina, os juristas nacionais estavam com o pensamento da indicação ora em debate, e que as tradições, os antecedentes históricos da vida política brasileira se ajustavam a essa mesma orientação. Mostrei, ainda, que a Assembléia, em 91, preservou sua soberania, e mais: que, em 33, a Assembléia Constituinte, de modo expresso e preciso, no primeiro dia de seus trabalhos, defendendo a sua soberania, conferiu ao Governo os meios de continuar normalmente a sua obra administrativa, estabelecendo assim a possibilidade da harmoniosa coexistência dos dois poderes.

Demonstrei então, Sr. Presidente, que, naquela época, desnecessário talvez fôsse essa decisão ou deliberação expressa da Assembléia, porque o que existia na vida nacional, aquilo que

estava em vigor no Ato Institucional de 11 de novembro de 1930 e na legislação então vigente se harmonizava perfeitamente com o pensar e o sentir da Assembléia Constituinte de então e de todo o povo brasileiro, pois esse Ato Institucional encerrava as linhas mestras da Constituição de 91, com as modificações nele introduzidas, assegurando por outro lado as garantias individuais sem subterfúgios, clara e nitidamente, livrando os cidadãos brasileiros de tocaia ou agressões inesperadas. As garantias constitucionais eram, pois, positivas e claras, e a legislação vigente, decorrendo de tão alto instrumento orgânico, e consoante seu pensamento, também assegurava o harmonioso transcurso da vida administrativa e da vida política do Brasil.

Dizia também, Sr. Presidente, que essa organização política provisória se coadunava com o pensar unânime do nosso povo, porque, se os vencidos defendiam a Constituição de 91, e os vencedores tinham instituído como norma de conduta, justamente o decreto de 11 de novembro de 1930, nem assim a Assembléia Constituinte quedou-se passiva diante do que pudesse, sequer pela aparência, de certo modo, atingir as suas atribuições soberanas. Votou a moção Medeiros Neto, outorgando ao Governo, por delegação sua, os poderes necessários para o desempenho de funções.

Hoje, entretanto, que vemos? Aqui, dentro destas paredes, uma Assembléia eleita pelo povo em momento augusto de comunhão nacional, em consonância com um ambiente internacional em que se respira os ares mais puros da democracia, e, lá fora, uma legislação ainda impregnada em parte do espírito fascista o mais obsoleto e o mais retrógrado! (*Palmas nas galerias*).

A Carta de 37, ao lado de ser instrumento que contraria tôdas as tradições do direito público brasileiro, todos os princípios da democracia, é ac mesmo tempo, lamentável documento de hipocrisia do governo instaurado em 10 de novembro (*palmas nas galerias*), hipocrisia que

teve reflexos não só nos meios culturais do Brasil, mas, até nos meios internacionais, porque essa Constituição, além de tudo, do ponto de vista doutrinário pode receber a classificação de bifronte (*palmas nas galerias*); jámais afirmou um princípio anti-democrático. Pelo contrário, hipócritamente, no artigo primeiro, dizia que os poderes emanam do povo e, mais adiante, retirava do povo toda possibilidade de exercer qualquer parcela de poder! Era como que uma gramática constitucional invertida, onde as exceções fossem a regra e as regras apenas a exceção. (*Palmas nas galerias*).

Não sei mesmo o que pensar dos que formularam essa lei, a suporem que no Brasil não houvesse, pelo menos, quem soubesse ler ou raciocinar.

O poder emana do povo, conforme reza o portico desse documento em cujos capítulos retira-se do povo toda possibilidade de se manifestar com liberdade e eficientemente em qualquer das fases da vida política nacional, (*Palmas nas galerias*).

Não é, entretanto, só do ponto de vista político que ela é contraditória na sua hipocrisia. Do lado econômico ela diz que a grandeza nacional, o fortalecimento da economia nacional repousa na iniciativa privada e, no entanto, artigos depois, estabelece os princípios da organização corporativista. (*Palmas nas galerias*).

Mais ainda: quando trata dos direitos e garantias, afirma solenemente garantir, assegurar e respeitar o direito de pensamento, o de palavra, o de imprensa livre, mas acrescenta, numa incompreensível contradição: a lei ordinária poderá estabelecer a censura prévia. (*Palmas nas galerias*).

Esse documento assemelha-se de certo àquela Constituição autoritária votada depois da reação católica vitoriosa na Colômbia, em 1886, sob a inspiração de Miguel Antônio Caro, e da qual poder-se-ia dizer que era monárquica embora realizada no regime republicano. E quando alguém criticava o autoritarismo dessa Constituição que mais parecia de uma

monarquia, ouviu de seu principal autor: "Infelizmente, eletiva". Era o que faltava ao ditador dizer a respeito da Constituição de 37, quando ouvisse elogios à sua obra: "Infelizmente, é eletiva". (*Palmas nas galerias*).

O Sr. Segadas Viana — V. Ex. mesmo afirmou que a Constituição de 37 retirava do povo todo o direito de participação na vida do país, mas acaba de declarar que ela é eletiva.

O Sr. Amando Fontes — Qual a eleição que se realizou depois de 37?

O SR. SOARES FILHO — Lamento ter de tomar alguns minutos à Assembléia para expôr a diferença entre o que é uma eleição e o que consta da Carta de 37. O que ali se contém em matéria de poder o povo eleger membros do Executivo ou do Legislativo, é, positivamente, uma burla.

O Sr. Segadas Viana — Apenas segui o pensamento de V. Ex.

O SR. SOARES FILHO — O pensamento está certo; apenas as eleições da Carta de 37 não satisfazem a nenhum dos postulados; mesmo os mais modestos, do direito público moderno em referência ao assunto.

A eleição prevista na Constituição de 37 — e o nobre colega foi infeliz tratar do assunto — é um dos seus pontos mais condenáveis (*Palmas no recinto, nas tribunas e galerias*), em face do direito público dos povos livres e independentes.

Veja-se, por exemplo, o que estabelece a respeito da eleição do Presidente da República. Diz que há um colégio especial para esse fim, mas esse colégio é manipulado por tal forma que só podia ser feito à imagem e semelhança do Presidente da República.

O Sr. Segadas Viana — Nessa parte, foi modificada pela Lei Constitucional n.º 9.

O SR. SOARES FILHO — Essa, a eleição do Presidente da República, segundo a Carta de 37, seria verdadeira burla nas mãos do ditador, o qual, não se conformando com o sucessor escolhido, poderia até apelar para outra eleição.

Quanto à Câmara dos Deputados, sua eleição era mediante sufrágio popular indireto, mas não para eleger deputados — para eleger eunucos, tais as restrições estabelecidas ao Poder Legislativo. (*Palmas no recinto, nas tribunas e galerias*).

O Sr. Barreto Pinto — Não apoia-o. Então V. Ex. é eunuco?

O SR. SOARES FILHO — Repito, eunucos figurantes de um pretense e ridículo Poder Legislativo. É desafio a que me apontem um homem digno que quisesse ser deputado nas condições estabelecidas pela Carta de 37. (*Aplausos gerais*). Deputado? — Não. Manipação legislativo...

O Sr. Barreto Pinto — V. Ex.^a está a fazer injustiça a si próprio.

O SR. SOARES FILHO — ... parlamentar que não tinha o direito de iniciativa das leis, cujo mandato poderia ser suspenso, e até cassado, se, porventura, suas idéias desagradassem ao governo. (*Palmas no recinto, nas tribunas e galerias*).

Sr. Presidente: eu dizia que a Carta de 37 estava na mais flagrante e completa contradição com as tradições brasileiras, com os sentimentos da nacionalidade. Ontem, e hoje, mais do que nunca, os que combateram esse documento e neste momento propugnam pela indicação em debate têm, no seio da Assembléa Constituinte — e estou certo de que a votação apontará este resultado — o apoio de cerca de 30 Constituintes de 1933, com assento na Assembléa atual, que sufragaram todos, sem exceção de um só, a indicação Medeiros Neto. Alguns estão nas fileiras da União Democrática Nacional; outros, no seio do Partido Social Democrático. Entretanto, em assunto de tal monta, que tão de perto tange com o patriotismo de cada um e com a maneira de encarar problemas que não podem ser resolvidos partidariamente, estou certo de que todos os constituintes daquel data estarão hoje coesos na defesa dos princípios que sustentaram há cerca de dez anos.

Se, porventura, a experiência fascista destes oito anos tivesse dado resultados felizes para o Brasil e se a

indicação fôsse inspirada por impulsos de partidarismo, eu compreendria que talvez pudessem encontrar justificativa para mudança de voto. Mas, quando, sobre esse período e sobre essa Carta, recaem as maldições de toda a Nação (*palmas*), estou certo de que nenhum deles achará motivos nem razões para mudar de voto.

O deputado Amando Fontes, em brilhante discurso trouxe ao conhecimento da Casa os dispositivos da Carta de 37 referentes ao Poder Legislativo, que ele reputa contrários à soberania, à segurança e à própria existência desta Assembléa.

Não quero repetir a argumentação do meu nobre colega. Apenas chamo a atenção para o conteúdo dos artigos da Carta citados por S. Ex.^a, ou sejam os arts. 43 e 174.

É bem verdade que durante o curso do eminente representante de Sergipe alguns apartes se fizeram ouvir, do seio do Partido Social Democrático, dizendo que tais dispositivos não serão postos em execução.

Tristes tempos, Sr. Presidente, estes que vivemos, em que não só o povo brasileiro, lá fora, na sua labuta diária, mas mesmo os que estão dentro desta Casa, com os broquis da sua representação, terão de contar com os atos de benevolência de que sobre as suas cabeças não recaia a força de uma lei contrária a seus direitos e à sua soberania. (*Palmas*.)

O Sr. Amando Fontes — A própria maioria, quer dizer, o Partido Social Democrático, se sentiu mal diante disso, tanto assim que, no projeto do Regimento que passou por este recinto, restabeleceu disposições da Constituição democrática de 34, pelas quais as imunidades dos Srs. Representantes da Nação são asseguradas. Donde se vê que o P. S. D. dá tanta importância à Carta de 37, considera a sua hierarquia tão sem valor, que imagina tenha um Regimento Interno, destinado a regular os trabalhos da Casa, força bastante para derrogá-la no art. 43 e nos demais que restringem a soberania da Assembléa. (*Muito bem*).

O SR. SOARES FILHO — Realmente, o aparte do nobre deputado mostra que os defensores das instituições de 37, de quando em vez amortecem sua vigilância.

Um dos argumentos que mais têm sido lançados contra os propugnadores da revogação da Carta de 37, ou aquêles que pensam e julgam necessário o estabelecimento de normas que orientem o Governo no período que decorrerá dos nossos trabalhos à elaboração e promulgação da Constituição definitiva do Brasil, é o de que o tempo gasto com o preparo destas normas seria tempo roubado à feitura da Constituição por que tanto anseia a Nação brasileira.

Sr. Presidente, depois dêsses debates, verificamos que duas correntes se defrontam no exame da questão: a constituída pelos elementos do P. S. D. que impugnam a indicação Mangabeira, mas no fundo também entendem que a Constituição de 37 não deve ser posta em execução, e a representada pelos que propugnam pela elaboração das normas a que aludí. A essas duas correntes poderíamos também agregar aquela que se preocupa com o tempo que absorveria a redação dessas normas, ou seja, a liquidação, pela Assembléa, de tão palpitante questão.

Ninguém pode recusar a excelência da Lei Orgânica de 11 de novembro de 1930. Ela manteve as linhas mestras da Constituição de 1891 e reconheceu, num de seus artigos, ao Poder Executivo o direito de expedir decretos-leis, e assegurou, plenamente, os direitos individuais.

Tivemos, depois disso, a Constituição de 1934. Mas não falemos nela, porque seria talvez exacerbar recalques. Dêsse tempo para cá, houve uma série imensa de leis ordinárias. Nestas condições, eu, que voto pela indicação Mangabeira, penso que num só artigo teríamos conciliado a opinião da UDN, com a das demais correntes de opinião, nesta Assembléa, declarando, apenas, o seguinte: "É considerado em vigor o decreto institucional de 11 de novembro de 1930, com as modificações decorrentes da

legislação em vigor." (*Muito bem*). Teríamos talvez por essa forma atendido a todos os pontos de vista aqui manifestados. E com isso consumiríamos talvez cinco minutos de votação.

O Sr. Prado Kelly — Como sabe V. Ex.^a, esta, como qualquer outra fórmula deveria, de acôrdo com a indicação da UDN, ser apreciada, por uma comissão especial.

O SR. SOARES FILHO. — Perfeitamente, se assim, ainda fôsse julgado necessário. Ainda se objeta que somos uma Assembléa eleita com poderes soberanos e ilimitados, mas que do ventre das mesmas urnas saiu eleito Presidente da República o Sr. General Eurico Gaspar Dutra com poderes de legislador ordinário.

Aqui, volto à minha tese inicial — o direito constitucional é um direito em permanente mudança, no sentido alto do termo, penetrando-se constantemente dos fenômenos, dos fatos da vida política, mesmo porque a soberania popular e a democracia não são o resultado de "fiat" de um momento fugaz; pelo contrário, são um plebiscito diário, o contrôle diuturno do Poder Público e, assim, se essa eleição trouxe como resultado a investidura do Sr. Eurico Gaspar Dutra na Presidência da República, a melhor e mais legítima conceituação da soberania popular leva à conclusão e impõem a necessidade de colocar os seus poderes e as suas atribuições dentro da tradição constitucional do Brasil.

O Sr. Benedito Valadares — É muito fácil realizarmos o que V. Ex.^a deseja. Basta que elaboremos a Constituição o mais rapidamente possível, para o que fomos convocados.

O SR. SOARES FILHO — O aparte mostra que V. Ex.^a não deu atenção aos oradores que, desta tribuna, justamente demonstraram as razões da discussão em debate. Assim, esta tribuna fica transformada naquilo que Rui classificaria como uma ruína de onde se falasse para o deserto.

Resumindo, Sr. Presidente, para concluir: a Carta de 1937 não chegou a transformar-se pròpriamente numa

Constituição, conforme foi demonstrado por vários oradores, tese que tive oportunidade de aflorar na primeira parte do meu discurso. A favor dessa tese trouxe as conclusões a que chegou a ^oeminente Congregação da Faculdade de Direito e o parecer dos brilhantes membros da Comissão de Legislação do Instituto da Ordem dos Advogados do Brasil.

Não ouvi nesta Assembléa um aparte, uma objeção sequer do ponto de vista jurídico-constitucional a essas conclusões. (*Muito bem*). Portanto, relativamente à nossa competência, não há a menor dúvida. Quanto à questão da conveniência, só poderia surgir se por ventura os propugnadores da indicação estivessem desejosos de embarçar a ação do Presidente da República. Se esse não é o desejo — pelo contrário, o desejo é de colaborar — somente a vontade de fazer com que essa Carta tenha a consagração de mais alguns dias no espírito dos seus partidários é que pode determinar a atitude dos representantes do Partido Social Democrático.

Mas, Sr. Presidente, estou certo de que, da sucessão dos raciocínios expendidos desta tribuna, da ponderação dos argumentos aqui formulados...

O Sr. Prado Kelly — V. Ex.^a fez um excelente discurso.

O SR. SOARES FILHO — ... chegare à fórmula conciliatória votando as normas constitucionais que, até à elaboração definitiva da Constituição, governem o Brasil.

Teremos assim evitado os princípios que bordam os caminhos da jornada democrática que estamos iniciando. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é vivamente cumprimentado.*)

O SR. PRESIDENTE — Encontra-se sobre a Mesa o seguinte requerimento de urgência (lé):

Venho requerer a V. Ex.^a urgência para a moção anexa.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1946. — Gregorio Bezerra. — Luiz Carlos Prestes. — Joaquim Baptista Netto. — Oswaldo Pacheco da Silva. — João Amazonas. — Alcedo Couti-

nho. — Jorge Amado. — Milton Cairés Brito. — José Maria Crispim. — Mauricio Grabois. — Carlos Mari-gHELLA. — Alcides Sabença. — Francisco Gurgel do Amaral Valente. — Segadas Vianna. — Paulo Baeta Neves. — M. Vargas Neto. — A. J. Silva — Manuel Benício Fontenelle. — Ezequiel da Silva Mendes. — Domingos Vellasco. — Agrícola Paes de Barros. — José Leomil. — Nestor Duarte. — Flores da Cunha. — Aliomar Baleeiro. — Hamilton Nogueira.

(O requerimento a que se refere a urgência, foi lido no expediente e é assinado pelo Sr. Carlos Prestes e outros).

O SR. BARRETO PINTO (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, sou signatário da moção que V. Excia. acabou de ler. Parece-me, entretanto, desnecessária a urgência, porque estamos diante de requerimento que poderá ser traduzido como voto de pesar, o qual, de acôrdo com o que estabelece o Regimento, pode ser votado na mesma sessão em que é apresentado, independente de apoioamento e até de número.

Era a questão de ordem que desejava suscitar.

O SR. PRESIDENTE — Sinto não poder atender ao nobre Deputado. A Mesa, reeebendo o requerimento de urgência, tem de submetê-lo imediatamente a votação, de acôrdo com o Regimento. (*Pausa*).

Os Srs. Deputados que votam a favor da urgência, queiram levantar-se.

Peço aos Senhores Deputados que ocupem os seus lugares para que os Srs. Secretários procedam à contagem. (*Pausa*).

Votaram 58 Srs. Constituintes a favor do requerimento de urgência. Foi rejeitado.

O SR. BARRETO PINTO (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, vencido na questão de ordem, mas, havendo declarado que se o requerimento de urgência fôsse submetido à Casa, eu lhe daria, como dei, meu voto, desejo pedir a V. Excia. — e não me leve a mal, nem me chame de impertinente — proceda à verificação da votação mesmo porque, pela minha

contagem, apurei mais de 58 votos a favor.

O SR. PRESIDENTE — Advirto ao nobre Deputado que já se procedeu à votação.

O SR. BARRETO PINTO (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, Vossa Excelência mesmo, momentos após anunciada a votação do requerimento, declarou ter dúvidas quanto ao resultado e que iria consultar os Senhores Secretários.

O SR. PRESIDENTE — Vossa Excelência está enganado. Não consultei os Srs. Secretários. Pedi, sim, que contassem os votos. (*Palmas no recinto e nas galerias*).

O SR. BARRETO PINTO — Vossa Excelência não leve a mal a insistência: "Consultaria os Secretários sobre o resultado da votação".

O Sr. Lino Machado — Naturalmente para que pudesse anunciá-la à Casa. É claro. V. Ex. não tem razão de estar chamando a atenção da Mesa porque exerceu sua função normal.

O SR. BARRETO PINTO — O pedido de verificação, Sr. Presidente, é feito sempre depois de anunciado o resultado pela Mesa. Penso, portanto, que me cinjo ao Regimento pedindo a V. Ex. que proceda a uma reificação.

O SR. PRESIDENTE — Vou atender ao nobre Deputado, pois desejo que nada se mantenha nas trevas, mas que tudo se esclareça. (*Palmas*).

Os Senhores que votaram a favor da urgência, queiram levantar-se e conservar-se de pé. (*Pausa*).

Votaram a favor 58 Senhores Constituintes.

Foi rejeitado.

O SR. GABRIEL PASSOS — Nobres Senhores Constituintes, a matéria sujeita a debate vem sendo apreciada por todos os ângulos, de modo que, a rigor, não oferecerá aspecto novo a ser pôsto em realce. Contudo, trata-se de assunto de suprema relevância, visto como está em causa a prerrogativa fundamental da Assembléia Constituinte.

Por essa circunstância e ainda pelos eruditos debates que aqui se têm travado, verifica-se que o trabalho da Assembléia não está sendo estéril; ao contrário, ela está cumprindo seu precípuo dever, ao agitar questões que interessam fundamente à vida democrática do país e ao estudar problemas básicos de sua vida constitucional. Assim, pois, se mantêm rigorosamente dentro de suas atribuições, trazendo a debate fatos e coisas necessários à boa apreciação do problema.

E é por sentir bem a magnitude do assunto que me permito a liberdade de dirigir-me aos nobres colegas e, sobretudo, aos da maioria do Partido Social Democrático, para, cordial e respeitosamente, convocá-los ao exame da matéria, certo de que SS. EEx. pesam pela qualidade, pois existem, aqui, grandes figuras, que pela inteligência e pela cultura, estarão empenhados, sincera e patrioticamente, em dotar o país de sadios princípios democráticos.

Certos dessa certeza, não podemos esperar que a questão seja resolvida "quantitativamente" mas pela qualidade, eis que se trata de questão de magna importância, qual seja a da finalidade de uma Assembléia, para onde nos conduziu o povo brasileiro, na convicção de que saberíamos defender as próprias atribuições e assentar aquêles fundamentos que dividem os poderes, de maneira a assegurar o direito, porque essa divisão dos poderes não é devaneio teórico, antes corresponde a uma necessidade, não apenas de método, mas de defesa das prerrogativas do cidadão, da sua liberdade e da boa organização democrática.

Era nos governos absolutos que, numa só pessoa — o príncipe — se confundiam todos os poderes, mas sempre que, na vida dos povos, essa confusão se estabelece, desaparecem os sinais marcantes da verdadeira democracia.

Democracia não quer dizer apenas poderes originariamente altos, originariamente livres e honestos; é também distribuição de atribuições, de modo que um só cidadão não possa dispôr de poderes que dizem respeito aos departamentos tradicionais da or-

ganização política de modo a esmagar o seu alvedrio, prerrogativas e garantias como se fôsem meras e impotentes veleidades. Colocada a questão nesses termos, não será necessário propor nenhuma indagação que envolva pronunciamentos políticos ou definições de atitudes partidárias. Fomos convocados a construir para o futuro, tendo bem presentes as necessidades do momento atual, e servindo-nos do passado como fonte de ensinamentos e de advertência.

O mundo atravessa horas conturbadas. Ainda mal saídos de grave crise, sentimos que os perigos para a humanidade se agravam e que alguns povos, ainda não suficientemente incorporados para, diante dos outros, se apresentarem como poderosos, precisam de se acautelar, ter sabedoria, ciência e segurança, a fim de não se tornarem presa fácil de outros mais fortes ou cobiçosos. Mas, para isso é preciso que saibam, por si mesmo, pela própria força, livrar-se dos perigos internos, assentando os fundamentos sólidos da sua organização.

Se é certo que, nesta hora de reconstrução, necessário se torna afastar as paixões, não menos certo é que também devemos apelar para superiores qualidades humanas, que constituem o melhor suporte das edificações definitivas e duradouras.

Ora, é impossível que uma Assembleia Nacional Constituinte comece sua vida sem afirmar seus poderes constituintes. E poderes constituintes são os que dizem respeito aos alicerces do Estado, à realização do Estado de direito. Esses fundamentos jurídicos só podem ter força, ser acatados e obedecidos, quando emanam do poder legitimamente constituído, isto é, constituído pela vontade do povo.

A análise da situação jurídica em que o país tem vivido estes últimos anos há sido feita, abundantemente, desta tribuna. Agora, o que cumpre à Constituinte é assentar fundamentos de direito para a sua organização política. Nem se diga que essa tarefa não é oportuna ou que demanda tempo e trabalho, porque tempo e trabalho é o que nos espera. Temos tempo para trabalhar e devemos trabalhar.

Não se vai fazer, pela moção da U.D.N., nenhuma Constituição provisória: o que nós pretendemos é dar legitimidade jurídica ao Estado brasileiro. Nenhum Estado pode viver sem legitimidade jurídica, não lhe sendo possível no concerto das Nações, juridicamente constituídas, pleitear tratamento igual, se éle próprio não tem ainda personalidade jurídica, no sentido de Constituição com fundamento de direito — de direito emanado da vontade popular, através de seus representantes, se ela própria não tem ainda personalidade jurídica no sentido de Constituição com fundamento de direito, e direito que emana da vontade popular, através de seus representantes. (*Palmas nas galerias*).

O Sr. Bastos Tavares — Desejamos, porém, uma personalidade jurídica definitiva, não transitória.

O SR. GABRIEL PASSOS — Diz o nobre colega que desejamos uma personalidade jurídica definitiva e não transitória. O ato institucional, porém, não cria personalidade jurídica transitória e sim definitiva. O que pode acontecer com uma Constituição definitiva é a consolidação da mesma personalidade desdobrada através de uma Carta que abranja todos os departamentos do Estado e organiza, definitivamente, o país. (*Palmas*).

Não é uma ficção de direito, não é uma chinisie, não é questão de *lana caprina*, o cuidar-se de dar fundamento jurídico ao Estado. O Estado só é respeitado pelos seus fundamentos de direito e, enquanto não tem esses fundamentos, é sempre susceptível de ser destruído nos seus alicerces, pela simples força, porque a um fundamento de força pode ser oposta força maior. A única força que garante as nações, sem temer outras forças, é a força do direito. (*Palmas nas galerias*).

Por outro lado, como o Estado brasileiro, até o presente momento, está sendo governado por um regime constitucional que tem por si apenas a "habitual obediência", a que se refere JOMM AUSUN; se essa "habitual obediência" se apóia na força, pode a

fôrça mudar em "outra obediência" que, com a sua continuação se torne lamentavelmente habitual. E basta a simples possibilidade do Estado estar sujeito à atuação de uma fôrça não legítima, para que aos representantes do povo acorra o dever de acautelar e obviar a êsse possível mal, tratando de dar fundamento jurídico ao Estado.

O ato institucional que pretendemos é, pois, um dos assentos necessários para a vida do Estado brasileiro.

Basta lembrarmos-nos, nobres senhores constituintes, dos começos da campanha democrática em nosso país. O governo de então convocou uma Assembléia Legislativa com poderes constituintes. Discutia-se, porém, se ela teria poderes constituintes, sendo certo, apenas que tinha poderes legislativos.

A questão foi a tal ponto, que o Partido Comunista adotou, como lema de campanha, a palavra "constituinte", isto é, achava êsse Partido que a Assembléia não tinha poderes constituintes e, sim, de legislativo ordinário e os reclamava de tóda maneira. Foi preciso que o Tribunal Superior Eleitoral desse a interpretação verdadeira ao ato adicional n.º 9, assentando que esta Assembléia trazia em si os poderes de legislativo ordinário e de constituinte, para que se tranquilizasse o sentimento popular, que era pela outorga dessas atribuições.

Dir-se-á que a Lei Constitucional n.º 13, e, mais tarde, a de n.º 15, modificaram a situação.

Em primeiro lugar, o povo foi convocado para eleição de deputados, senadores e do Presidente da República, antes do golpe de 29 de outubro, e a convocação a todos dava a convicção de que os eleitos para essa Assembléia viriam na qualidade de legisladores e constituintes.

O Sr. Paulo Sarasate — V. Excia. permite um aparte ?

O SR. GABRIEL PASSOS — Pois não.

O Sr. Paulo Sarasate. — O próprio golpe de 29 de outubro teve, exatamente, como um de seus fundamentos, o fato de haver o governo modi-

ficado a lei que convocara as eleições apenas para o setor federal.

O SR. GABRIEL PASSÓS — Muito bem ! Como diz o nobre colega pelo Ceará, o golpe de outubro é mais argumento a favor do que afirmo.

Observaremos, porém que a Lei Constitucional n.º 15 é de 26 de novembro de 1945 e as eleições se deveriam realizar, como se realizaram, em 2 de dezembro.

Conhecemos a vastidão do nosso país, as dificuldades com que lutaram os Partidos — pelo menos a União Democrática Nacional — até para remeter cédulas aos mais afastados rincões de nossa pátria e concluiremos pela impossibilidade de ter chegado ao conhecimento geral dos eleitores o conteúdo das referidas leis.

Perguntar-se-á, então, a aludida Lei Constitucional não entrou na cogitação da campanha? Efetivamente esta já se tinha desdobrado através de comícios, artigos de imprensa, discursos, tóda gente já sabia a que era chamado, quando a referida lei surgiu. Eis pois uma circunstância de fato demonstrativa de que a Lei Constitucional n.º 15 não era um pressuposto das eleições. Alegar-me-ão que as leis têm uma presunção de validade com a simples publicação. É um princípio corriqueiro; apenas, as presunções valem para efeito jurídico; não contrariam a realidade, quando esta grita muito contra aquelas.

Ao demais a Lei Constitucional número 15, não obstante ter sido aqui invocada como muitas outras Leis Constitucionais, não me parece represente obstáculo às deliberações da Assembléia, não só pelo caráter desta, também pela circunstância de que tais Leis Constitucionais, por si mesmas, em face da Carta de 37, foram violações dessa mesma Carta.

O artigo 180 da Constituição de 1937 está situado no capítulo das Disposições Transitórias e Finais, isto é, entre os dispositivos que se destinam a dar cumprimento à nova ordem de coisas instituídas e que depois passam, com a efetivação da situação jurídica.

O mesmo artigo, como já foi lembrado desta tribuna, refere-se aos poderes legislativos enfeixados pelo Presidente da República, para o fim de suprir a falta do Congresso.

Sobreveio o golpe de Estado de 1937; fechou-se o Congresso; houve necessidade de elaboração de leis para por em execução a própria Constituição implantada por força desse golpe. Naturalmente, o Presidente da República precisava expedir essas Leis, para perseguir o objetivo revolucionário visado pelo golpe; e, nessas condições, como o Parlamento não existia, êle ficava com a faculdade de baixar decretos-leis; decretos-leis que a própria Constituição de 37 estipulou como uma novidade no nosso direito. Mas, mediante êsses decretos-leis, já-mais poderia ser modificada a Constituição, porque no seu art. 13 estabelece:

“O Presidente da República, nos períodos de recesso do Parlamento...”

— e como recesso do Parlamento se compreende, não sua inexistência, mas o período em que, existindo êle, se recolhe em férias —

“... ou de dissolução da Câmara dos Deputados...”

— o que foi também novidade da mesma Constituição —

“... poderá, se o exigirem as necessidades do Estado, expedir decretos-leis sobre as matérias de competência legislativa da União, excetuadas as seguintes:

a) modificações à Constituição”.

Se o Presidente da República não pode, em face da Constituição de 1937, modificá-la mediante decretos-leis, conclue-se que aqueles que o fizeram não podem ser obedecidos. Mas, por que o foram? Pela mesma razão por que o foi a Constituição de 37. Era um corpo de leis impostas pela força e, de tal forma, os Tribunais as acataram e todos a aplicaram.

Mesmo pois em face da Constituição, essa lei n.º 15, como tôdas as outras, não podia existir.

Dir-se-á, mais: é em virtude do ato adicional n.º 9 que existe esta Assembléia — e o nosso eminente líder, Sr. Octavio Mangabeira, já deu a razão máxima, a única verdadeira, pela qual, diante de uma contingência de fato, não havia outra solução senão admitir a convocação pelos poderes então constituídos.

A circunstância de serem tais leis, como a própria Constituição, apoiadas exclusivamente numa organização estatal baseada na força, e não legitimamente no direito, isto é, não legitimada pelo voto popular, faz que não possam servir de argumento perante uma Assembléia Constituinte para efeito de cercear a atuação dessa Assembléia. (*Apoiados; muito bem*). Porque a Assembléia Nacional Constituinte não é, como já foi dito, uma Assembléia revolucionária, não é como a Assembléia Constituinte francesa, em que os Srs. Constituintes se irroguem poderes ditatoriais, poderes discricionários. Nossa atuação tem limites, e os tem na própria origem. O primeiro limite está em que, juntamente com a Assembléia Nacional Constituinte, foi eleito o Presidente da República. Basta isso para que não tenhamos poderes executivos.

Inicialmente, dado que se fôsse constituir o Estado brasileiro fazendo *tabula rasa* que existia anteriormente, começamos em 2 de dezembro com a situação de termos, com origem legítima, uma Assembléia Constituinte e um Presidente da República. Ora, o Presidente da República, segundo a tradição do nosso direito — e isso foi demonstrado de maneira fulgurante pelo nosso colega Soares Filho — exerce o Poder Executivo; portanto, a êle cabe o Poder Executivo e o tem e com origem legítima. A Assembléia Constituinte encontra sua primeira limitação: não pode exercer poderes executivos. Não é uma Assembléia revolucionária, como a da Revolução Francesa. Não pode mandar prender, não pode tomar qualquer das decisões que compitam aos outros dois poderes. É essa, repito, a primeira limitação aos poderes da Assembléia.

Mas dessa limitação não podemos passar para outra, criando para nós mesmos limitações, como o Perú, que obedece a círculos gizados em torno de si, considerando-se fechado numa cerca imaginária.

Não nos é lícito, pois, afastar de nós a faculdade legislativa.

Dir-se-á, que, modernamente, não é só o Poder Legislativo que faz leis. E é exato. Desde muito tempo, de 1848, talvez, que na Itália se fazem decretos-leis. E a guerra de 1914 fez que as necessidades prementes do momento, as providências exigidas, levassem muitos países com sistema parlamentar definitivo, com sistema legislativo em perfeito funcionamento, a delegar ao Poder Executivo a atribuição de fazer leis. A própria Inglaterra fez o mesmo, posteriormente à guerra, sobretudo aquelas leis, aquéles estatutos para os quais se exigem determinados conhecimentos técnicos especializados, certo sendo que um grupo de especialistas é mais capaz, intelectualmente, que uma Assembléa numerosa, ainda que essa Assembléa seja constituída por sábios.

O Sr. *Amando Fontes* — Mas eram regimes parlamentares.

O SR. GABRIEL PASSOS — Nos regimes presidenciais também havia a mesma coisa. Na Suíça, na Bélgica, na Inglaterra, em todos os países tem havido, depois de 1914 para cá, decretos-leis, embora com limitações, tanto quanto a forma como quanto ao conteúdo. Uns admitem que êsses decretos-leis sejam apresentados ao referendium da Assembléa; outros, que êles se limitem a determinadas matérias, e outros apenas o toleram para dar desenvolvimento a certas atribuições.

O fato é que existe hoje, não propriamente como uma perversão da pureza clássica da distribuição de funções pelos três poderes, porque a divisão dêstes exigiria uma delimitação rigorosíssima de atribuições; o Poder Legislativo só faria as leis, o Poder Executivo só as executaria e o Judiciário julgaria segundo elas. Mesmo dentro da pureza clássica de distribuição de poderes, há o contencioso administrativo, em que o Executivo julga, a Assembléa Legislativa e o Judiciário

administram, pelo menos a sua secretaria e assim por diante.

O Sr. *Amando Fontes* — Permitame um esclarecimento. Quero dizer que no regime parlamentar a expedição de decretos-leis é atribuída pelo próprio Parlamento a um núcleo que emerge dêle mesmo: é o Gabinete.

O SR. GABRIEL PASSOS — Assim deveria ser, logicamente. Emile Giraud observa agudamente que a singularidade que se nota é justamente esta: se a delegação fôsse do Parlamento para o Gabinete, estaria o próprio Parlamento legislando, através dos seus representantes, porque o governo parlamentar é govêrno de um partido, ao passo que no govêrno presidencial, sendo os ministros ou secretários agentes da confiança do Presidente da República, do Chefe do Govêrno, evidentemente não se trata de um partido, mas da Nação governando através dos seus representantes.

Emile Giraud nota que mesmo nesses países, para que as leis não sejam eivadas de partidarismos, são atribuídas ao Chefe do Govêrno que se sobrepõe aos partidos. Assim acontece em todos êles. A delegação é dada ao presidente ou chefe de govêrno e não ao gabinete.

O Sr. *Amando Fontes* — Presidente do Gabinete. Mas o presidente é membro do Congresso.

O SR. GABRIEL PASSOS — Mas é membro de um partido, a não ser nos casos de coligação que surgem em periodos de crise, o que não é o normal, porque habitualmente, o Gabinete é constituído por um partido. E atenda V. Ex. a que, se o povo vota em representantes de vários partidos para fazer a lei, é profundamente injusto que apenas um grupo as faça. Diria V. Ex.: e no caso do presidente? Não compreendemos que o Presidente possa agir em nome de todos, porque estamos lembrando os exemplos de presidentes com tendências despóticas. Mas na realidade o Presidente da República, assim como o Chefe de um Estado-membro ou o chefe de uma Comuna, devem sobrepor-se aos partidos que o elegeram, porque do contrário, seria a tirania de um partido sobre o povo o que além

de não ser democrático, é sobremodo injusto e revoltante.

O Sr. Amando Fontes — É um dos males que se irrogam ao parlamentarismo.

O Sr. Soares Filho — Sobretudo quando, de regra, não representa a maioria absoluta.

O SR GABRIEL PASSOS — Além do mais, nem sempre representam. Toda maioria tem a tendência de se julgar maior do que na realidade o é. De forma que a Constituição de 37 trouxe para nós a inovação dos decretos-leis. Verdade é que temperou essa delegação de atribuições precípua, admitindo que algumas leis não pudessem ser feitas pelo Poder Executivo: modificação da Constituição, legislação eleitoral, orçamentos, impostos, instituição de monopólios, moeda, empréstimos públicos, alienação e oneração de bens imóveis da União.

Essas eram as matérias que não podiam ser reguladas por simples decretos-leis. Mas, não obstante, assim não se observou em nós por longos anos e de tal modo se vai arraigando o costume com os decretos leis que, mesmo dentro da Assembléa Constituinte, muitos acham natural se continue a deferir ao Presidente da República a faculdade de baixar decretos leis.

Data venia, penso diversamente, e assim o faço por uma razão de ordem política — porque conheço, como todos nós conhecemos, a tendência dos governos latino-americanos para os poderes despóticos.

O Sr. Amando Fontes — Na Polónia, também ocorreu o fenómeno da Carta fascista.

O SR GABRIEL PASSOS — A carta fascista da Polónia nasceu da vontade de Pilsudski, que era verdadeiramente ditador e levou o povo polonez ao estrangulamento. Um nazismo pode ás vezes ser engolido por outro... Mas, na verdade, a tendência latino-americana é no sentido de que os Presidentes da República quase nunca se capacitam de que são, verdadeiramente, o que apenas chamam "supremo magistrado da nação". É um altíssimo papel, uma altíssima posição — a de supremo magistrado da Nação — o homem que

se sobrepõe aos partidos e os partidos, numa boa organização democrática, deveriam sentir-se honrados e orgulhosos de elevar à suprema posição de Chefe de Estado homem que negasse êsses partidos, como aliás na União Democrática Nacional se teve a fortuna de fazer com o major brigadeiro Eduardo Gomes, que nunca se sentiu prêso a compromissos políticos. É uma legítima compreensão de verdadeira prática democrática. (*Muito bem; muito bem*).

Não é por desprimor a seus correligionários, nem desprezo a seus legítimos interesses, mas porque o supremo magistrado da Nação é o único homem que se deve elevar, sobrepor-se a todos os interesses particularistas para que todos, o mais obscuro dos cidadãos, o partido de mais reduzida força, se sintam amparados com uma parcela da mesma comunidade, cujo traço de união, cujo denominador comum, cujo ligamento principal é o Presidente da República.

O honrado Presidente da República, S. Ex. o General Eurico Gaspar Dutra, no seu belo discurso de posse, anunciou o propósito de ser "O Presidente de todos os brasileiros". Sem dúvida alguma, é essa manifestação de sentido democrático profundo. Nós a aplaudimos, fazendo votos por que S. Ex. não se deixe envolver pelo partidarismo ou por idéias partidárias; e não só S. Ex. mas também seus prepostos nos Estados. Costuma dizer-se que a União Democrática Nacional perdeu as eleições ou que o Partido Social Democrático ganhou as eleições. As eleições que houve, por enquanto, foram as de Deputados, Senadores e Presidente da República. Ainda não as houve para os Estados, nem para as Assembléas Legislativas Estaduais, nem para as Prefeituras, nem para as Câmaras Municipais.

Como, pois, atribuir a um partido o usufruto de todo o poder público, com prejuízo dos demais partidos, quando a vontade popular ainda não se manifestou nesse sentido? E' essa uma das tendências a que um autor americano chamou despótica, nos governos latino-americanos.

Diz esse autor, com certa malícia, que as constituições latino-americanas são cópia da Constituição norte-americana; mas, com o correr do tempo, a tendência ditatorial dos Presidentes da República desfigura essa mesma Constituição. E isso é muitas vezes uma triste verdade. Façamos votos para que não o seja nunca para o futuro. Atualmente, desde que não exista um ato legislativo constitucional da Assembléa, afirmando seus poderes constituintes, as prerrogativas dos cidadãos, o respeito devido à própria Assembléa, e às suas deliberações, o respeito e acatamento devidos ao Poder Judiciário; desde que nada disso exista, afirmado pela Assembléa e são negadas pela maneira mais peremptória, as afirmações em contrário existentes na Constituição de 37 — falta ao Brasil aquêlê fundamento necessário para que um cidadão tenha seus direitos sem a sensação de que receba um favor do Presidente da República; restando-lhe comissão intranquila de que êsses direitos estão exclusivamente na dependência da boa vontade ou da malevolência dos governantes.

Eis o que almejamos: exclusivamente libertar-nos dessa situação. Não pomos em dúvida a alta dignidade do Senhor Presidente da República; respeitamo-lo como supremo magistrado da Nação; é um dever cívico e temos razões para não desertar dêsse dever. Desejamos que S. Excia. faça um grande govêrno, porque aspiramos, sobretudo, a felicidade do Brasil. Não podemos, entretanto, concordar que os nossos direitos fundamentais existam por força da boa vontade de S. Excia., porque aqui somos representantes do povo e temos o dever elementar de afirmar êsses direitos, como legitimação de um estado de cousas.

O Sr. Sousa Costa — V. Excia. pode imaginar o profundo respeito com que o estou ouvindo, o acatamento com que sempre recebo as lições que Vossa Excelência nos pode dar em matéria de direito constitucional.

O SR. GABRIEL PASSOS — Não são lições. V. Excia. está sendo gentil.

O Sr. Sousa Costa — Mas do ponto de vista do P. S. D. está havendo, a meu ver, uma modificação que não nos convém. Parece que o P.S.D. não quer aceitar a indicação do Sr. Otávio Mangabeira por quaisquer motivos que não sejam eminentemente jurídicos. O líder do P.S.D. já apresentou, em brilhante discurso, o ponto de vista do partido: o de que não tínhamos poderes para legislar, por enquanto, mas apenas os necessários para fazer uma Constituição. Tenho ouvido, com toda a atenção, os discursos que os vários professores têm proferido nesta Casa; mas um dos aspetos que profundamente me está impressionando é o aparte do nobre Deputado Sr. Hermes Lima, que leio no "Diário do Poder Legislativo". Disse S. Excia. "Estamos a pique de proporcionar um escândalo nacional, dizendo que não há Constituição para os representantes do povo e há para o Poder Executivo". Seria, evidentemente, assim, se já fôssemos um Poder Legislativo, em funcionamento ordinário, mas precisamente não o somos ainda, foi que só se pediu o nosso compromisso para quando viermos a ser, quer dizer, depois de termos elaborado a Constituição. Isso me parece de uma clareza absoluta.

O Sr. Gabriel Passos — *Data venia*, não me parece tanto.

O Sr. Paulo Sarasate — Constituição não é lei? Logo somos o Legislativo.

O Sr. Sousa Costa — Somos apenas uma Assembléa Constituinte. Se fôssemos Assembléa Legislativa ordinária, não se compreenderia estivessemos funcionando sem ter assumido o compromisso de respeitar a Constituição, no exercício desse nosso poder. Pede-se compromisso aos legisladores, justamente para que não procedam em desacordo com as linhas da Carta Magna. Ora, se não assumimos tal compromisso, é porque não temos de legislar, mas de fazer a Constituição. Elaborada esta, é que teremos de legislar e então o faremos nos termos do compromisso assumido, isto é, de acôrdo com a nova Constituição.

Um Sr. Deputado — A Constituição de 37 está esquecida.

(Trocam-se vários apartes. O Sr. Presidente reclama atenção)

O Sr. Sousa Costa. — Somos obrigados a respeitar a Constituição de 1937, que não precisa ser discutida nem está esquecida, como cidadãos brasileiros e exercer o poder legislativo de acôrdo com ela. Ésse o meu ponto de vista. V. Ex. perdoará o meu longo aparte, mas receio o prolongamento indefinido das nossas discussões, se ela se mantiver fora do assunto principal. (Palmas.)

SR. GABRIEL PASSOS — Agradeço o aparte de V. Ex.^a. O Eminentíssimo Deputado e nobre amigo, Sr. Souza Costa, objeta que o ato institucional não é possível porque não temos poderes legislativos e somos contraditórios, pretendendo elaborar esse ato, desde que juramos obedecer a uma futura Constituição. Parece-me que, esquematizadamente, é nisso que se situa a controversia. De início, devo lembrar que o ato institucional tem características de lei constitucional.

O Sr. Paulo Sarasate — Não somos legislativo ordinário, mas somos sempre legislativo, porque estamos elaborando a lei magna. Somos legisladores constituintes ou que somos? Somos legisladores constituintes, com tôdas as prerrogativas que o povo nos concedeu.

O SR. GABRIEL PASSOS — Não será lei ordinária, *data venia*, o ato institucional. Não é também Constituição provisória o ato institucional, estatuto fundamental para a vida do país, votado ou promulgado para efeito de dar fundamento jurídico ao Estado, e, portanto, respeitabilidade ao Poder que se baseia exclusivamente numa Constituição de fato, ou numa organização política de fato que não se pode fazer respeitar, a não ser invocando a força que tem atrás de si para impor esse respeito. (Muito bem, apoiados).

Fala-se muito que não devemos perder tempo com uma Constituição provisória. Em primeiro lugar, não

ha necessidade de tomar muito tempo com isso. Com menos tempo do que o dispendido com a feitura do regimento interno, pode-se fazer uma lei constitucional, que tal será na realidade o ato institucional.

Em segundo lugar, o que se trata é de fazer que a vontade da Assembléia Constituinte se concentre nesse estatuto, nesse ato institucional e só pelo fato de ser produto da vontade da Assembléia Constituinte se tornaria *formalmente* constitucional e, *por natureza*, seria constitucional, por que viria dar fundamento jurídico ao Estado. (Palmas).

De forma que não se trata de uma lei ordinária. Não se pode, pois, invocar um dos termos da questão controvertida, isto é, o de que não se poderia legislar, para negar à Assembléia a faculdade de fazer tal lei.

O Sr. Sousa Costa — V. Ex. concorda em que não podemos legislar.

O Sr. Paulo Sarasate — Se a Assembléia não pode, muito menos o Presidente da República.

O SR. GABRIEL PASSOS — Posso dizer a V. Exa. que, quanto á faculdade legislativa, eu, pessoalmente, acho que ela permanece, exclusiva da Assembléia, que foi convocada nesse pressuposto, e o povo assim o entendeu; mas, se se lhe negar a faculdade de legislar, não será por maiores ou melhores motivos que se atribue tal poder ao Presidente da República, êle que não é legislador constituinte! (Palmas).

Ao demais repetimos, não se trata de legislar, mas de promulgar, um ato institucional para o País.

O Presidente foi eleito para presidir à República. Como se preside a a República? Só se preside a República, pela Constituição de 91 ou de 34, a saber, segundo a nossa tradição republicana democrática, executando as leis feitas pelo Parlamento. (Palmas.)

O período de vigência da constituição de 37 não pode ser invocado como precedente, pelo fato de estar sendo

negada sua legitimidade. Não discuto o mérito desse ponto, mas o fato é que está sendo negado. E a Nação reconheceu a procedência dessa negação, porque continua a Assembléia com poderes constituintes gerais.

O Sr. Glicério Alves — O nobre orador permite um aparte, sem qualquer desprimor a S. Exa., que me merece o mais alto acatamento, por sua cultura e brilhantes qualidades pessoais?

O SR. GABRIEL PASSOS — Com prazer, obrigado a V. Ex.

O Sr. Glicério Alves — Pergunto a V. Ex. se não exerceu, até há pouco o cargo de Procurador Geral da República? V. Ex. foi a mais alta expressão do Ministério Público do Brasil. E a função do Ministério Público é a de advogado da lei e fiscal de sua aplicação. Por conseguinte, Vossa Excia. sustentou a Constituição de 37.

O Sr. Lino Machado — O orador não nega, absolutamente, tal fato.

O SR. GABRIEL PASSOS — Não nego a validade da Constituição de 37 até determinada época. Do que fiz nada há que precisasse negar! (*Palmas*).

O Sr. Glicério Alves — De qualquer forma, seria uma atitude contraditória.

O SR. GABRIEL PASSOS — Durante nove anos apliquei rigorosamente a lei aceita pela Nação, por bem ou por mal.

O Sr. Barreto Pinto — “A lei aceita pela Nação”.

O SR. GABRIEL PASSOS — Durante nove anos, devotei-me à defesa do interesse público. Posso, pois, falar sem receio.

Apliquei a Constituição de 37, até porque ela — não se esqueça o nobre Constituinte — foi imposta pelas forças armadas. (*Palmas*).

O Sr. Barreto Pinto — “Pelos forças armadas!!”

O Sr. Glicério Alves — Não discuto isso. O fato é que V. Ex. a serviu e defendeu.

O SR. GABRIEL PASSOS — Ainda não dei minha opinião sobre a Constituição de 37. Posso dá-la, se bem me pareça um pouco primária a pergunta. — Gosta ou não gosta da Constituição de 37? Gosta ou não gosta da Florisbela? (*Riso*) Uma Constituição é um complexo, onde pode haver coisas boas e más, coisas que nos agradam e outras que desagradam.

O Sr. Barreto Pinto — V. Ex. não defendeu. V. Ex. é coerente.

O SR. GABRIEL PASSOS — A Constituição de 37 tem coisas, a meu ver, magníficas, outras más e outras que não foram aplicadas, e pois a prática não revelou a utilidade ou vantagem.

O Sr. Benedito Valadares — Quais as coisas magníficas?

O SR. GABRIEL PASSOS — Senhores Constituintes, não tenho motivos para renegar meu passado. Apenas acentuarei que, durante o período que servi na Procuradoria Geral da República, não enriqueci no poder, não vivi nos cassinos (*palmas*) não oprimi o povo, não desmoralizei a minha terra. (*Muito bem*). Assim posso dizer, calmamente, que no exercício da Procuradoria Geral da República, apliquei com honestidade tôdas as leis baixadas pelo Poder Público e que quando me investi no cargo, estava em pleno funcionamento o Congresso Nacional. (*Muito bem*)

Nesse período, minha nomeação de Procurador interino foi aprovada, unânimemente, pelo Senado, em sessão secreta. Um ano depois, efetivado no cargo, tive a honra de ver novamente aprovada minha nomeação pelo Senado. A Constituição de 1937 me encontrou exercendo uma função pública absolutamente *apolítica*. Era um modesto técnico do direito: bem ou mal, desempenhava e dava cumprimento às minhas atribuições profissionais.

O Sr. Plínio Barreto — V. Ex. só tem motivos para se orgulhar desse passado.

O Sr. Paulo Sarasate — Ninguém pode, a respeito, levantar a voz contra

V. Ex., pois teria de fazê-lo também contra os Tribunais da República, que aplicaram igualmente essa carta prejudicial ao Brasil.

O SR. GABRIEL PASSOS — Ninguém pode ser acusado.

Um Sr. Deputado — Se V. Ex. tivesse desertado naquela hora, teria dado um exemplo de covardia cívica.

O SR. GABRIEL PASSOS — Durante o tempo em que fui Procurador Geral da República, tenho a consciência de que envidei esforços no sentido de imitar os grandes nomes, as grandes figuras que passaram por aquêlê pòsto. (*Palmas.*) É claro que fico muito aquém dêles, (*não apoiados*) mas não pela decência no cumprimento do dever. Aliás, é esta a minha única reivindicação.

O *Sr. Luiz Viana* — V. Ex. poderá acrescentar que, no exercício de seu cargo, teve que defender a República contra membros do Governo. E V. Ex. sabe a quem me refiro.

O SR. GABRIEL PASSOS — Em verdade, minha preocupação na Procuradoria Geral da República foi conservar-me estranho à política do país, mesmo porque um membro do Ministério Público não pode ter manifestações políticas e no dia em que me senti, levado pelo meu patriotismo, na contingência de tomar uma decisão política, exonerei-me do cargo. E não fiz para gozar riquezas nele acumuladas, mas para assumir modesta banca de advogado, onde procuro obter os meios de subsistência própria e de minha família.

O *Sr. José Bonifácio* — Enquanto outros vivem do que ganharam desonestamente no Governo.

O *Sr. Plínio Barreto* — V. Ex. está sendo acusado de haver defendido a Constituição de 1937, no seu cargo. Não é exato. A legitimidade da Constituição nunca foi levada à apreciação dos Tribunais. V. Ex. nunca foi levado a se pronunciar sobre o assunto.

O *Sr. Barreto Pinto* — Várias vezes.

(*Trocam-se diversos apartes. O Sr. Presidente chama a atenção.*)

O SR. GABRIEL PASSOS — Prosseguindo, Sr. Presidente, devo dizer que a Constituição de 1937, quanto à sua validade, como diz o eminente mestre Sr. Plínio Barreto, nunca esteve frontalmente posta diante dos Tribunais, nem era possível que estivesse.

O *Sr. Hermes Lima* — Quem propusesse essa questão aos Tribunais seria prêso.

O SR. GABRIEL PASSOS — Quando essa foi promulgada, naturalmente a maneira de sua implantação no país tolheu aos Tribunais a faculdade de apreciação. Não compete a estes, nem ao Ministério Público, rebelarem-se contra os golpes pontíficos. O Poder Judiciário não é um poder rebelado: ele opera, digamos, assim, dentro de uma ordem jurídica. Se essa ordem jurídica é legítima ou ilegítima, não é a ele que cabe subvertê-la. O Poder Judiciário, como o Ministério Público, que funciona a seu lado, não tem tal responsabilidade. A Constituição, não só a de 1937, mas a de 1934, proíbe aos juizes intervirem em questões políticas. E não existe nada mais político do que o problema da legitimidade de um governo nascido de golpe revolucionário.

O *Sr. Glicerio Alves* — Quero dizer é que V. Ex. era o representante do Poder Executivo junto ao Judiciário.

O SR. GABRIEL PASSOS — Neste ponto, devo um esclarecimento ao nobre colega que me aparteu com tanta gentileza. O nobre colega, em verdade, fez uma objeção ponderável, que terei muita satisfação em responder. Diz V. Ex. que eu, como Procurador Geral da República, era um agente do Poder Executivo.

O *Sr. Glicerio Alves* — Um representante.

O SR. GABRIEL PASSOS — *Data venia*, a organização dada ao Ministério Público Federal não repousa nesses moldes. O Procurador Geral da República é não só pela Constituição de 1937, como pela de 1934 e de acôrdo ainda com as tradições da de 1891, um representante da Nação perante todos os poderes.

O Sr. José Augusto — Apoiado.

O Sr. GABRIEL PASSOS — Como representante da Nação, muitas vezes encaminhei ao Senado comunicação de inconstitucionalidade de leis. Naturalmente proceda com as devidas reservas e discreção, para não colocar mal os agentes do poder público. Muitas vezes fazia representações ao Presidente da República, contra medidas que me pareciam desarcertas ou prejudiciais. Pela lei orgânica do Ministério Público Federal, o Procurador Geral da República não está sujeito a nenhum Ministro de Estado, no exercício de suas funções; a todos se sobrepõe, pois é o representante da Nação perante a Administração e o seu defensor perante os Tribunais.

Na verdade, devo dizer, com toda a lealdade, que no exercício das minhas funções, o Sr. Presidente da República procedeu comigo com absoluta correção: nunca interferiu na menor coisa, ou fez censura; sempre me apoiou e prestigiou nas decisões que tomei. Declaro isso por um dever de lealdade. Aliás, devo acrescentar, modestia à parte, ser esta a única condição em que seria Procurador Geral da República.

O Sr. Milton Campos — V. Ex. respondeu de modo admirável os argumentos de ordem pessoal. Resta que destruam os argumentos de V. Ex., que continuam de pé.

O Sr. Abelardo Mata — V. Ex. colaborou com o Estado Novo.

O Sr. GABRIEL PASSOS — Meu nobre colega parece que não dá à expressão a sua verdadeira significação. O que é que V. Ex. chama "colaborar" com o Estado Novo?

O Sr. Abelardo Mata — E' aceitar o cargo que V. Ex. aceitou.

O Sr. GABRIEL PASSOS — Não quero estabelecer discussão que, para mim, seria desprimorosa. Se V. Ex. chama o fato de uma pessoa exercer função técnica, de pura atividade profissional, colaborar "com o Estado Novo" então eu colaborei. Mas a questão é que isso não é "colaborar"

no sentido que se emprega nesta Assembléa.

O Sr. Aureliano Leite — Então, os ministros do Supremo Tribunal também colaboraram.

O Sr. GABRIEL PASSOS — E V. Ex.^a, exercendo a função de jurado, também colaborou; pagando impostos, colaborou; deixando de pagá-los, colaborou. Ninguém deixou de colaborar, segundo sua singular conceituação.

O Sr. José Augusto — É preciso acabar com essa doutrina em face da qual as funções públicas são propriedade do governo.

O Sr. GABRIEL PASSOS — O nobre Deputado Sr. Sousa Costa ainda invocou, no seu brilhante aparte, um outro argumento ao qual não tive oportunidade de responder e vou fazê-lo prazerosamente agora.

É que nós prestamos um juramento a uma Carta que se vai elaborar... Dai deduz S. Ex.^a que só podemos elaborar aquela Carta; aliás, a rigor, já cheguei aqui encontrando o juramento prestado por meus colegas, mas a êle me incorporo. Em segundo lugar, o juramento é uma formalidade, embora signifique que devemos todos preliminarmente, fazer o melhor pela Nação e o melhor para nossa terra que elaborar a Constituição que prometemos cumpri-la. Este é o sentido do juramento. Dai não se pode deduzir princípios de competência da Assembléa, porque seria o cúmulo que a sua competência constitucional fôsse oriunda de uma fórmula de juramento variável, segundo as combinações e circunstâncias.

O Sr. José Augusto — O juramento é magnífico porque prova que a Constituição não é reconhecida por ninguém. Pressupõe a inexistência da Constituição atual.

O Sr. Sousa Costa — Peço desculpa ao nobre orador. Meu propósito foi o de esclarecer e justificar a atitude do Partido Social Democrático. Não contava que o meu aparte provocasse tal celeuma. Vou dar as razões por que suponho que o juramento tem valor. É, aliás a mesma impressão do nobre

Deputado Hermes Lima. Sua Ex.^a classifica mesmo de escândalo nacional o sermos um Poder Legislativo para o qual não há Constituição. Não se exige o compromisso aos membros do Poder Legislativo e ao chefe do Poder Executivo por uma formalidade, mas porque a Nação quer ter a certeza que aqueles desempenharão os mandatos por ela conferidos e o vão exercer de acôrdo com os princípios consubstanciados na Carta Magna, que é a Constituição. Conseqüentemente, senão se exigiu de nós êsse compromisso, senão para depois que tivermos elaborado a Constituição, é porque não somos Poder Legislativo até este momento.

O Sr. José Augusto — Ao contrário.

O Sr. Sousa Costa — Senão fosse assim, o Deputado Hermes Lima teria tôda razão. Seria um escândalo nacional que estivéssemos legislando sem base numa Constituição.

O Sr. Ferreira de Sousa — V. Ex.^a se esquece de que o Sr. Getúlio Vargas, também prestou um compromisso à Constituição de 1934.

O Sr. Sousa Costa — S. Ex.^a quer levar a discussão, em que apenas tem objetivo de elucidar, para o terreno de ataques ao Sr. Getúlio Vargas. Vossa Ex.^a pode fazê-lo sob vários aspectos. Mas deve atacar todos os homens que fizeram a revolução de 1930, porque do mesmo modo derrubaram a Constituição de 1891. Quando os homens de 1930 fizeram a revolução para derubar a Constituição de 1891, agiram na convicção de que atendiam aos altos interesses nacionais.

O Sr. Fernandes Távora — Enganaram-se redondamente.

O Sr. Sousa Costa — O Sr. Getúlio Vargas, quando tomou a mesma iniciativa em relação à de 1934, o fez com o mesmo empenho e o mesmo espirito patrióticos. (Apoiados).

O Sr. José Augusto — Os homens de 1930 estavam a derrubar-se a si próprios.

O Sr. Sousa Costa — Dou tôda importância à solenidade do compromisso. Quem não a quer dar é o orador, e isto me atemorisa, porque S. Ex.^a é um brilhante jurista que respeito, e

cuja opinião estou mesmo habituado a acatar e acato.

O SR. GABRIEL PASSOS — V. Ex.^a é muito gentil.

Data venia, não ligo tanta importância "lógica" ao juramento; a saber, não me parece que, ao prestar um juramento nesta Casa, o Deputado ou Senador faça mais do que comprometer-se ao respeito daquilo que o próprio juramento encerra.

Não posso concordar com o nobre Deputado Sousa Costa que desse juramento se possa extrair uma doutrina Constitucional, isto é, regras de elaborações de leis, do ato institucional, ou mesmo, simples preceito de competência para a Assembléa Constituinte.

Parece-me que a competência da Assembléa Nacional Constituinte, desde que não é oriunda da Lei Constitucional n.º 15, só pode emanar daquilo que o Direito Público define como sendo uma Assembléa Constituinte.

O Sr. Sousa Costa — Exatamente. Meu ponto de vista é o de que nosso poder deriva do ato pelo qual foi convocada a Constituinte. Estamos aqui para fazer uma Constituição e não para fazer legislação ordinária, antes da Constituição elaborada.

O SR. GABRIEL PASSOS — Mas, nobre colega, o ato institucional é uma Constituição, no que diz respeito à sua finalidade, por ser oriundo da Assembléa e porque juridicamente, representa o fundamento jurídico do Estado. Estamos justamente elaborando uma Constituição. E o que não queremos é deixar o Estado Brasileiro sem Constituição, por um, dois, três, quatro, oito ou dez meses; não queremos ficar sem Constituição, porque é grave que assim permaneçamos tanto oito meses como oito dias, de vez que seria sempre um Estado de fato. Não se compreende que o primeiro cuidado de legisladores constituintes seja relegar essa tarefa ao invés de darem estrutura jurídica à Nação.

Quanto aos poderes legislativos ordinários, a que se refere S. Ex., desde que a Assembléa Constituinte

tem poderes constitucionais, e uma vez que a Constituição não é mais do que uma técnica para ordenar, controlar a ação política e governamental, o Estatuto Fundamental, ao definir os poderes, poderá dispor; a Assembléa Constituinte vai legislar ou então vai delegar poderes legislativos ao governo.

O Sr. Paulo Sarasate — V. Ex. dá licença para um aparte? (*assentimento do orador*). É estranhável que a maioria parlamentar, negando feição constitucional a uma lei a ser votada por nós, empreste essa mesma feição a quantas leis baixadas *ex-vi* da carta de 1937 promulgada por um só homem. (*Apoiados; palmas*).

O Sr. Sousa Costa — A maioria não o nega.

O Sr. Paulo Sarasate — V. Excia. o está negando.

O SR. GABRIEL PASSOS — O senhor Sousa Costa apenas não deseja que a Assembléa Constituinte faça mais do que a Constituição definitiva.

O Sr. Lino Machado — Justamente.

O SR. GABRIEL PASSOS — Acha Sua Excelência que a Constituinte não pode ter poderes legislativos ordinários e praticar ato algum além da elaboração constitucional. O que vai então fazer?

O Sr. Sousa Costa — A Constituição.

O SR. GABRIEL PASSOS — O ato institucional é, tecnicamente, uma Constituição. As constituições, como é sabido, podem descer da vontade de um déspota, de um chefe, de um poder absoluto, como podem ser votadas pelo povo; considera-se que estas últimas é que são verdadeiramente democráticas. Por essa razão foi que, instituído pela força, em 1930, o Governo Provisório, que vinha com lastro do sentimento jurídico da vida brasileira, tratou de baixar um ato institucional, quei dizer, uma lei fundamental, uma verdadeira Constituição que se reportasse à de 1891 naquilo que não perturbasse ou não se contrapusesse aos propósitos da fase revolucionária.

E essa Constituição, como a de 1937, foi imposta pela força, até que a

Nação se revigorou, criou energias e pôde manifestar sua vontade, através de representantes legitimamente eleitos para fazer a Constituição. (*Muito bem.*) A Nação, por seus representantes, em 34, o que fez? A primeira providência foi considerar os fundamentos jurídicos legítimos do Estado Brasileiro e, como entendia que não convinha perturbar as relações jurídicas estabelecidas em torno desse ato institucional, que era toda a elaboração legislativa do Governo Provisório, deu validade, legitimidade a esse Ato Institucional, votando-o e aprovando-o.

E é o que queremos fazer agora. Como? Vemos, objetivamente, que de 37 para cá o Brasil está governado por uma Constituição obedecida na parte aplicada e modificada por leis constitucionais posteriores. Essas leis, porém, falhando à promessa inicial, não foram submetidas ao povo, isto é, democraticamente não ganharam validade ou legitimidade. Embora leis impostas pela força, leis com base em fato revolucionário, criam relações jurídica e sobre elas direitos se fundam. Não convém a nós, que somos patriotas, somos brasileiros e não queremos ver perturbada a vida do país, não queremos pôr tudo abaixo fazendo *tábula rasa*, do que existe, como se durante o período da Constituição de 37 não tivéssemos criado um direito, não tivéssemos criado o Poder Judiciário, como se causas não tivessem sido julgadas, como se a vida não se movesse dentro de uma ordem jurídica. Que devemos então fazer? Criemos um ato institucional, daremos legitimidade a uma determinada ordem de coisas e poderemos, até se quiser, legitimar a própria Constituição de 37. (*Muito bem*). Este é o problema jurídico. Queremos que a maioria conceda, conosco, em dar legitimidade à ordem jurídica implantada no Brasil. E só pode fazê-lo de maneira rápida e eficiente, criando o Ato Institucional, o que não é fazer lei ordinária. Ora, esse Ato Institucional, que traz no seu âmago a força constituinte, poderá até dar ao Poder Executivo atribuições para fazer decretos-leis e até ao Poder Judiciário porque é Ato Institucional. A delegação se originaria da

Assembléa Constituinte e não da fôrça e por êsse fato seria legitima. O problema me parece perfeitamente claro e singelo.

Do ponto de vista jurídico, não existe dificuldade. Do ponto de vista prático, não deve haver tanto açodamento em votar a Constituição. Ainda não temos sequer Regimento. E a elaboração constitucional va-se processar, como costumá dizer o nosso nobre colega Presidente, nas comissões parlamentares, para estudos. A tribuna virão muitos dos nossos distintos colegas ilustrar os debates, expor seus pontos de vista, e durante êsse periodo, pode-se fazer em três ou quatro artigos, um Estatuto um Ato Institucional, dando legitimidade a isso.

É o que um jurista pede: um pouco de direito na esfera de relações jurídicas até aqui baseadas no fato. O que pedimos, é apenas que seja um direito, que cimente a nossa organização, para que não tenhamos de apelar para a fôrça que, na democracia, é a parte mais fraca, embora possa ser a sua morte.

Agora, outra consequência: o Ato Institucional será o fundamento jurídico da Nação, fará com que tôdas as coisas estejam ordenadas e disciplinadas; servirá para tranquilizar os espiritos e também para dar aos nossos concidadãos a certeza de que existem garantias de direito. Porque, vamos e venhamos, nobres colegas, ainda não gozamos de garantias jurídicas. Existe promessa. Estou com o bôlso cheio de cartas de minha terra, onde, a pretexto de se reimplantar nas posições um Partido, estão fazendo perseguições, está havendo mortes. Quando se reclama, não aparece qualquer providência. Não li uma satisfação aos reclamos e às súplicas. Entretanto, as reclamações são solenes, proferidas algumas da Tribuna da Assembléa Constituinte e se repetem nos jornais, nos telegramas. E nem sequer uma pequena satisfação pública a tantos clamores. De tudo, eis o que resultou: uma recomendação do Chefe de Polícia de Minas Gerais, que vou ler, sem comentários, para edificação da casa:

“A fim de evitar qualquer alteração da ordem por ocasião manifestações populares motivadas mudança autoridade municipal, deveis recomendar povo moderação nas demonstrações de regosijo. Saudações. — João Pimenta da Veiga, Chefe do Polícia do Estado.”

É tudo. Foi o que resultou da manifestação solene nesta Assembléa!

Não vou tomar o tempo dos nobres pares para ler cartas angustiosas de pessoas autorizadas, que estão sendo insultadas, vilipendiadas. Tem havido mortes. E tudo isso porque? Por motivo de jubileu partidário. Daí para quem apelar? Apelar para a benevolência do Sr. Presidente da República, porque não temos um estatuto de Direito. O Estado Brasileiro não tem garantias legítimas de direito; repousa na benevolência, senão na fôrça. (*Palmas nas galerias*). E como é o Presidente da República quem tem a fôrça, apelamos para o Presidente da República, porque, como que está aí e, pelos pontos de vista que tem sido expostos, nesta Assembléa, S. Excia. poderá fazer o que quiser. Se o govêrno Linhares fêz a Lei n.º 15, o Exmo. Sr. General Dutra poderá fazer a lei 23, 24 ou 25, ou 26, tôdas as que quiser tudo segundo a teoria dos que impugnam o Ato Institucional. O que queremos é dar legitimidade às leis, o que queremos é dar fundamento jurídico à ordem implantada. Não negamos à Sua Excelência as leis que forem necessárias à administração pública.

O Sr. Fernandes Távora — Exatamente essa idéia de legalidade é que irrita profundamente a pituitária dos nossos colegas da maioria. Ao ouvirem falar em legalidade, ficam todos arrepiados.

O SR. GABRIEL PASSOS — Mas é para ela que temos de marchar. Não podemos fugir da legalidade. É na lei e na ordem jurídica legítima que repousam as nossas próprias garantias. Não podemos, como povo civilizado e culto que tem representantes saídos da mais bela das eleições, ficar a mercê da benevolência de um cidadão, que pode ser ou será certa-

mente um homem bondoso, reto e digno. O repouso exclusivo na benevolência de um homem é tirania, é escravidão. Havia bons senhores de escravos, mas havia maus. O que queremos é repousar exclusivamente no direito, na ordem jurídica legítima. Se não foi possível isso antes de instalada a Assembléia Constituinte, a sua não realização agora será uma deserção da liberdade e da vida dignificada pelas garantias de direitos; se não atendermos a êsses reclamos, será a marcha para o abismo, será uma decepção nacional. *(Muito bem. Palmas no recinto e nas galerias)*: Será a vocação para o suicídio; será a reincidência nos mesmos males e nos mesmos perigos *(palmas nas galerias)* a que o país tem sido exposto. Quero que os nobres colegas da maioria verifiquem que é também para êles necessária uma garantia de direito. Ss. Excias. também precisam do direito, pois não podem apenas repousar na força ou na maioria, porque a força pode falhar e a maioria pode transformar-se em minoria. *(Palmas nas galerias)*. No govêrno democrático, o que vale são todos os matizes, os mais fortes como os mais fracos, os mais esclarecidos, como os mais obscuros. O Brasil é de todos. A ordem jurídica deve beneficiar igualmente a todos; todos se devem sentir garantidos pelo direito e não pela força. *(Palmas prolongadas no recinto e nas galerias. O orador é cumprimentado)*.

O SR. PRADO KELLY — Sr. Presidente, pouco tempo resta para o final da sessão. Não sei se seria mais avisado dar desde logo conhecimento à Casa de um apêlo que a bancada da União Democrática Nacional recebeu de parte do Presidente da União Nacional dos Estudantes, Sr. Ernesto Bagdócio, do Presidente da União Fluminense dos Estudantes, Sr. Araújo Leite e do Presidente da União Metropolitana dos Estudantes, Sr. Tibério Nunes.

Vou fazê-lo, procedendo à leitura dêsse documento.

É o seguinte:

“Carta aos Ilustres Membros da Assembléia Nacional Constituin-

te — Excelentíssimos Senhores Senadores e Deputados. A 10 de novembro de 1937, quando o País caminhava para as eleições presidenciais, todos vós bem o sabeis, essa Casa, o Parlamento, foi arbitrariamente fechada e o regime democrático substituído pelo fascista. A verdade é que muitos dos Deputados e Senadores de então, por não estarem à altura do mandato que desempenhavam, foram também responsáveis, e não apenas o ditador, pela triste metamorfose por que passamos.

Fechado o Parlamento, suspensas as garantias individuais, todas as pessoas decentes de nossa Pátria ultrajada, ficaram expostas aos desmandos e às arbitrariedades de uma insignificante minoria, poderosa em consequência do ignominioso pacto que firmou com os mais reacionários expoentes das nossas forças armadas. Crimes monstruosos foram, então, perpetrados contra homens e mulheres indefesos, em nome da segurança do Estado. Roubos e assaltos à luz do dia foram levados a efeito, despidorosamente, diante de milhões de brasileiros, sem que alguém pudesse esboçar sequer a menor censura.

De 1937 até bem pouco, o que se assistiu no Brasil, desde o terreno político até o da administração pública, causa ainda hoje calafrios. Tudo foi sempre incerteza, insegurança, violências e arbitrariedades. Tudo devido ao golpe de Estado em tudo e por tudo funesto.

A mocidade, Senhores Constituintes, foi a maior vítima do Estado Novo, precisamente porque com o Estado Novo não houve mocidade. Houve apenas moços sem juventude, amadurecidos na luta pela liberdade. E homens infantilizados pela propaganda do DIP. O Estado Novo odiava a classe universitária. E por que? Porque foram principalmente os estudantes que reagi-

ram desde o dia 10 de novembro contra a traição e a mentalidade autocrática dos homens responsáveis pelos poderes públicos. Instituída a Ditadura, amordaçada a imprensa, extintos os partidos políticos, ficou o governo aliçado no poderio das forças armadas, servindo-se de sua requintada máquina de polícia política para trucidar, com métodos desumanos, a quantos ousassem divergir ou criticar.

Foi nesse ambiente de crimes, mistificações e opressão que a mocidade agiu. Desde então os estudantes vêm minando os alicerces dessa fortaleza de iniquidades que se chamou Estado Novo.

Em 37 mesmo, foi fundada a União Nacional dos Estudantes. Com os jovens das nossas escolas superiores, democratas e antifascistas, constituiu-se o baluarte da resistência ao regime ditatorial, conseguindo subsistir organizadamente, lutando pela democracia, dentro desse grande campo de concentração que foi o Brasil, sujeito aos governantes ensandecidos do poder.

É bem possível que nem todos vós tenhais tido oportunidade de perceber o significado dos grandiosos congressos nacionais de estudantes, do pavor que a força moral dessas reuniões causava diariamente aos assassinos de Jaime da Silva Teles e Demócrito de Souza Filho, chegando mesmo a censura do DIP, centenas de vezes, proibir a imprensa de mencionar tão somente a palavra "estudante". Tudo o que fizeram os universitários, desde sua organização até às suas manifestações, congressos, passeatas contra o fascismo agressor, mobilização do povo para forçar o governo brasileiro a ir à guerra contra as potências fascistas, greves e comícios, foi expondo-se a prisões e a vexames de toda sorte, por serem democratas e para que se pudesse assistir um dia o Parlamento traduzindo ho-

nestamente em leis a vontade soberana do povo. Hoje a nação aí o tem, principalmente devido à Campanha de Libertação Nacional, liderada pelo glorioso Brigadeiro Eduardo Gomes, e que desde o início contou com a relevante participação dos jovens. Nem por um instante titubearam os estudantes em acompanhar o grande soldado da democracia na arrancada desopressora. E na mais grandiosa jornada cívica da nossa história, no aceso da batalha da honra, tombou heroicamente o nosso inesquecível colega Demócrito. E aí estão os frutos dessa luta sem treguas: mais de trezentos senadores e deputados reunidos numa Assembléia Constituinte para legarem à Nação uma constituição democrática.

Não sabeis, por acaso, Senhores Constituintes, que a Constituição de 37 já não mais existe? Que, em verdade, nunca existiu? Se assim é, então, não percebeis que votando pela permanência dela estais reimplantando o Estado Novo? E como podeis votar a favor de uma lei que possui toda força para destruir-vos a qualquer tempo? Que pretendéis, afinal? Dar poderes ditatoriais a quem, como o excelentíssimo Senhor General Dutra deles não necessita para governar pacificamente a Nação?

Deveis saber que as novas gerações e o povo em geral, consideram-vos um crédito de confiança apenas limitado, para que pudessem, muitos dentre vós, redimir erros do passado. Deveis também saber que o mundo marcha cada dia para a conquista definitiva da redenção do homem e que inúmeros jovens sacrificaram suas vidas em defesa dos princípios sagrados da liberdade.

Lembraí-vos, Senhores Constituintes, de que o povo clama democracia e que observando os vossos passos há uma geração que já provou a sua disposição de de-

fender os princípios democráticos, que essa geração assentará amanhã nas cadeiras que hoje ocupais nesse Congresso e que toda obra que fizerdes será então convenientemente revista.

Há entre vós uma grande maioria formada de homens que reputamos honestos e em cuja mentalidade democrática ainda confiamos. É a essa maioria que nos dirigimos para, em nome do nosso futuro, do futuro de nossos filhos, em nome das consciências oprimidas pelo facismo de todo o mundo, em nome das vítimas que apodreceram nos cárceres do Estado Novo, em nome principalmente dos nossos soldados mortos na luta pela democracia em solo europeu, fazer um apêlo neste instante: para não faltardes à consciência democrática do nosso povo, presos a uma mística absurda de disciplina partidária, votai, Senhores Constituintes, pelo Ato Institucional. O nosso futuro está em vossas mãos. Sede dignos da confiança do povo. Reconhecei a nulidade da carta fascista de 37, para redenção do Brasil.

Rio, 22 de fevereiro de 1946. — *Ernesto Bagdócio*, Presidente da União Nacional dos Estudantes. — *Jorge Loretti*, Presidente da União Fluminense dos Estudantes. — *Tiberio Nunes*, Presidente da União Metropolitana dos Estudantes.”

Sinto-me, Sr. Presidente, lisongeados em ser o portador desse apêlo no qual a mocidade brasileira se dirige à Assembléa Constituinte, significando a sua confiança no patriotismo de todos os seus membros e esperando desse mesmo patriotismo a solução adequada aos interesses nacionais. (*Pausa*).

Está quase a findar a hora da sessão. Não sei, Sr. Presidente se Vossa Ex.^a deseja que eu permaneça na tribuna até o último momento ou se quer assegurar-me a palavra para amanhã, a fim de proferir própria-mente, meu discurso sobre a matéria em debate.

O SR. PRESIDENTE — Não posso, por mim, atender ao nobre Deputado,

uma vez que o Regimento me obriga a levar a sessão até às 18 horas, pelo que devo convidar o nobre Deputado a iniciar o seu discurso. (*Pausa*).

O SR. PRADO KELLY — Sr. Presidente, desejaria evitar esse constrangimento à Casa numa hora já avançada.

O Sr. Nereu Ramos — O Sr. Presidente poderia dar interpretação mais benevolente ao Regimento, conservando V. Ex.^a com a palavra para a sessão de amanhã. (*Apoiados; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Sou escravo do Regimento; respeito mais, entretanto, a vontade dos senhores Constituintes. (*Palmas*).

Em consequência da manifestação da Casa, conservo o nobre Deputado inscrito para a sessão de amanhã.

O SR. PRADO KELLY — Sr. Presidente, agradeço a V. Ex.^a, ao eminente líder da maioria e à Assembléa a deliberação tomada, e que demonstra, nos primeiros passos da nossa vida parlamentar, estarem ainda vigentes as regras de cortezia que sempre fizeram o alto padrão do Parlamento Brasileiro. (*Palmas*).

Deixaram de comparecer 52 Senhores Constituintes:

Partido Social Democrático

Piauí:

Sigefredo Pacheco.

Paraíba:

Samuel Duarte.

Pernambuco:

Oscar Carneiro.

Oswaldo Lima.

Ferreira Lima.

Alagoas:

Afonso de Carvalho.

Bahia:

Lauro de Freitas.

Aitmirando Requião.

Espírito Santo:

Carlos Lindemberg.

Minas Gerais:
Juscelino Kubitschek.
Israel Pinheiro.
João Henrique.
Wellington Brandão.
Celso Machado.

São Paulo:
Cirilo Júnior.
Antônio Feliciano.
César Costa.
Martins Filho.
José Armando.
Horácio Lafer.
Lopes Ferraz.
Teófilo Abdala.
Alves Palma.

Goiás:
Pedro Ludovico.
Dario Cardoso.

Paraná:
Flávio Guimarães.

Santa Catarina:
Altamiro Guimarães.
Hans Jordan.

Rio Grande do Sul:
Manuel Duarte.

União Democrática Nacional

Para:
Epilogo Campos

Piauí:
Matias Olímpio
Adeimar Rocha.

Ceará:
Egberto Rodrigues.

Rio Grande do Norte:
Aluísio Alves

Paraíba:
João Agripino.
João Ursúlio.

Alagoas:
Rui Palmeira.

Sergipe:
Válter Franco.

Bahia:
Alberico Fraga.

Minas Gerais:
Lopes Cançado.
Licurgo Leite.

São Paulo:
Romeu Lourenção.

Mato Grosso:
Dóris de Andrade.
Partido Trabalhista Brasileiro

Bahia:
Luís Lago.

São Paulo:
Hugo Borghi.
Pedro Júnior.
Partido Comunista do Brasil

Pernambuco:
Agostinho Oliveira.

Rio de Janeiro.
Claudino Silva.

Rio Grande do Sul:
Abílio Fernandes
Partido Republicano

Minas Gerais:
Jaci Figueiredo.
Partido Democrata Cristão

São Paulo:
Manuel Vitor.
Partido Popular Sindicalista

Bahia:
Teófilo Albuquerque.

O SR. PRESIDENTE — Em consequência da deliberação da Assembléia, vou levantar a sessão, designando, para amanhã, 26, a seguinte:

Ordem do Dia

A mesma de hoje, menos o requerimento n.º 20-1946, do sr. Miguel Couto (discussão da indicação n.º 24-1946, do Sr. Octávio Mangabeira e outros; discussão da indicação n.º 25-1946, do Sr. Carlos Prestes e outros; e discussão única da indicação n.º 26-1946, do Sr. Berto Condé e outros).

Levanta-se a sessão às 17 horas e 40 minutos.

16^a. Sessão, em 26 de Fevereiro de 1946

Presidência do Sr. Melo Viana

As 14 horas e 15 minutos, comparecem os Senhores:

Partido Social Democrático

Amazonas:

Alvaro Maia e Valdemar Pedrosa.

Pará:

Magalhães Barata, Lameira Bittencourt, Nelson Parijós e João Botelo.

Maranhão:

Pereira Júnior, Crepori Franco e Odilon Soares.

Piauí:

Areia Leão.

Ceará:

Moreira da Rocha, Almeida Monte, Raul Barbosa e Osvaldo Studart.

Rio Grande do Norte:

Georgino Avelino, Deoclécio Duarte, José Varela e Valfredo Gurgel.

Paraíba:

Jandui Carneiro.

Pernambuco:

Etelvino Lins, Agamemnon Magalhães, Gercino Malagueta, Costa Pôrto e Pessoa Guerra.

Alagoas:

Teixeira de Vasconcelos, Silvestre Péricles, Medeiros Neto, Lauro Montenegro, José Melo, Farias Júnior e Afonso de Carvalho.

Sergipe:

Leite Neto.

Bahia:

Pinto Aleixo e Eunápio de Queirós.

Espírito Santo:

Atilio Viváqua, Henrique de Novais e Asdrúbal Soares.

Distrito Federal:

Jonas Correia e José Romero.

Rio de Janeiro:

Alfredo Neves, Carlos Pinto, Heitor Collet, Bastos Tavares, Acúrcio Tôres e Brígido Tinoco.

Minas Gerais:

Levindo Coelho, Melo Viana, Benedito Valadares, Bias Fortes, Duque de Mesquita, Rodrigues Pereira, Olinto Fonseca, Milton Prates e Alfredo Sá.

São Paulo:

Cirilo Júnior e Costa Neto.

Goiás:

João d'Abreu, Caiado Godói, Galeno Paranhos e Guilherme Xavier.

Mato Grosso:

Ponce Arruda, Arruda Fialho e Martiniano Araújo.

Paraná:

Roberto Glasser, Fernando Flores, Lauro Lopes e Gomi Júnior.

Santa Catarina:

Nereu Ramos, Ivo d'Aquino, Aderbal Silva, Otacílio Costa, Orlando

Brasil, Roberto Grossembacher, Rogério Vieira e Hans Jordan.

Rio Grande do Sul:

Gastão Englebert, Adroaldo Mesquita, Teodomiro Fonseca, Dámaso Rocha, Daniel Faraco, Batista Luzardo, Antero Leivas, Sousa Costa, Bittencourt Azambuja, Glicério Alves, Nicolau Vergueiro e Luís Mércio.

União Democrática Nacional

Pará:

Agostinho Monteiro.

Paraíba:

Matias Olímpio, Antônio Corrêa e Coelho Rodrigues.

Ceará:

Plínio Pompeu, Fernandes Távora, Paulo Sarasate, Beni Carvalho, Fernandes Teles, José de Borba e Gentil Barreira.

Paraíba:

Adalberto Ribeiro, Vergniaud Vanderlei, Ernani Sátiro, Plínio Lemos e Osmar Aquino.

Pernambuco:

João Clkofas.

Alagoas:

Mário Gomes.

Sergipe:

Leandro Maciel e Dantas Vieira.

Bahia:

Aloísio Carvalho, Juraci Magalhães, Otávio Mangabeira, Manuel Novais, Luís Viana, Dantas Júnior, Nestor Duarte, Aliomar Baleeiro e João Mendes.

Distrito Federal:

Euclides Figueiredo e Jurandir Pires.

Rio de Janeiro:

Prado Kelly, José Leomil e Soares Filho.

Minas Gerais:

Monteiro de Castro, José Bonifácio, Magalhães Pinto e Gabriel Passos.

São Paulo:

Mário Masagão, Paulo Nogueira, Plínio Barreto, Toledo Piza e Aureliano Leite.

Goiás:

Domingos Velasco.

Mato Grosso:

Agrícola de Barros.

Santa Catarina:

Tomás Fontes.

Partido Trabalhista Brasileiro

Distrito Federal:

Rui Almeida, Benjamim Farah, Benício Fontenele, Baeta Neves e Antônio Silva.

Minas Gerais:

Leri Santos e Ezequiel Mendes.

São Paulo:

Hugo Borghi, Guaraci Silveira e Berto Condé.

Paraná:

Melo Braga.

Partido Comunista do Brasil

Pernambuco:

Gregório Bezerra e Alcedo Coutinho.

Bahia:

Carlos Marighela.

Distrito Federal:

Carlos Prestes, João Amazonas, Maurício Grabois e Batista Neto.

Rio de Janeiro:

Claudino Silva.

São Paulo:

José Crispim, Osvaldo Pacheco, Jorge Amado e Caires de Brito.

Partido Libertador

Maranhão:

Lino Machado.

Minas Gerais:

Jací Figueiredo, Daniel de Carvalho, Mário Brant, Felipe Balbi e Artur Bernardes.

Paraná:
Munhoz da Rocha.
Partido Republicano Progressista
Rio Grande do Norte:
Café Filho.
São Paulo:
Campos Vergal.
Partido Republicano
Rio Grande do Sul:
Raul Pila.

O SR. PRESIDENTE — Achando-se presentes 165 Srs. Constituintes, declaro aberta a sessão.

Passa-se à leitura da ata da sessão anterior.

O SR. LAURO LOPES (2.º Secretário) procede à leitura da ata.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a ata.

O SR. LINO MACHADO — (*sobre a ata*) — (*) Sr. Presidente, para tranquilizar V. Excia. e os Senhores Constituintes, devo dizer que venho na realidade fazer uma rápida retificação à ata dos nossos trabalhos de ontem. Entretanto, quero retificar, em primeiro lugar, a notícia de um grande órgão de Buenos Aires, *La Prensa*, vasada nos seguintes termos:

“Exemplo do Brasil. Em editorial intitulado *Antecedente honroso*, escreveu *La Prensa*, quando se realizaram as eleições do Brasil, a 2 de Dezembro: Confiou-se a pureza do pleito aos comandos militares, como agora entre nós. A inquebrantável vontade do povo brasileiro de exercer o sufrágio e a autoridade, força e decisão dos comandos militares permitiram que o ato eleitoral pudesse desenrolar-se com normalidade e com correção”.

Essa afirmação Sr. Presidente, é que me traz precisamente, nesta hora à tribuna. Tenho a impressão de que não coube aos altos comandos das nossas forças armadas a seriedade, a

lisura, a elevação de vistas do grande pleito de 2 de dezembro, pleito, de resto, conhecido por todos como o mais normal entre quantos pleitos se têm verificado no Brasil.

O golpe de 29 de outubro, é certo, foi praticado pelas forças armadas, que devolveram o Brasil à posse de si próprio. Na mesma oportunidade, entretanto, naquele grande gesto democrático e de desprendimento, as forças armadas entregaram a nação brasileira ao Poder Judiciário, e foi sob a direção dos magistrados que se processaram as eleições, merecedoras do apoio de todos os constituintes, quer os que se firmavam em elementos da ditadura, quer os que se batiam pela democracia. Todos estamos aqui a render as nossas homenagens ao Poder Judiciário.

O Sr. Vitorino Freire — Quanto ao Maranhão, não podemos rendê-las.

O SR. LINO MACHADO — A retificação, portanto, se impõe e, nesse caso, V. Ex., o nobre aparteante, seria talvez uma voz isolada e sem ressonância em todo o resto do Brasil.

O Sr. Vitorino Freire — No Maranhão, minha voz terá ressonância.

O SR. LINO MACHADO — Na realidade, Sr. Presidente, os magistrados nomeados pelo Sr. José Linhares e demais interventores agiram com correção que merece o louvor de todos os constituintes.

O Sr. Vitorino Freire — O Interventor no Maranhão estava aposentado e de ha muito afastado das funções no Tribunal de Apelação.

O SR. LINO MACHADO — Oxalá, Sr. Presidente, para completar aquela forma do idealista, do grande brasileiro, daquele que nos deu a primeira vitória da democracia em terras do Brasil, Brigadeiro Eduardo Gomes (*palmas*) fôsse ela até ao fim vencedora, isto é, pudessemos ter à frente das interventorias por ocasião dos pleitos estaduais que, dentro de alguns meses, se hão de travar, magistrados como os que presidiram o pleito de 2 de dezembro.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O Sr. Vitorino Freire — Não no Maranhão.

O SR. LINO MACHADO — Sim, Sr. Presidente, — então poderíamos dizer que tínhamos dado um passo largo na implantação da democracia, o que não poderemos verificar — desde que o nobre Deputado me quer levar para esse terreno — se continuarem as nomeações partidárias, como as primeiras nomeações...

O Sr. Vitorino Freire — Não são mais partidárias do que as do Inter-ventor do Maranhão.

O SR. LINO MACHADO — ... daqueles que devem ser indicados pelo eminente Presidente da República, o Sr. General Eurico Gaspar Dutra.

Essa forma nos garantiria, afinal de contas, a vitória da Democracia em terras do Brasil.

A retificação se impõe como um gesto de louvor ao desassombro e despreendimento com que agiram as nossas classes armadas e como homenagem especial à Justiça e a todos os magistrados que exerceram, com tanta dignidade...

O Sr. Vitorino Freire — Menos no Maranhão, V. Ex. há de permitir que o diga.

O SR. LINO MACHADO — ... e li-sura a presidência dos pleitos em todo o Brasil.

Sr. Presidente, eu teria de fazer algumas retificações à ata, como declarei a V. Ex. no início de minha oração, retificações em torno deste ou daquele ponto, de um ou de outro aparte, mas, em solene respeito a V. Ex. e ao Regimento, havendo-se esgotado o meu tempo, desço da tribuna. (Palmas).

O SR. JOSÉ JOFILI (Sobre a ata) (*) — Sr. Presidente, quero, de início, manifestar minha estranheza ante o fato de não constar das atas lidas nesta Casa qualquer referência ou alusão ao andamento dos requerimentos submetidos à apreciação da Mesa, sobretudo quando se trata de matéria da maior urgência e impor-

tância como essa a que se referiu o requerimento do ilustre colega de bancada, Deputado Samuel Duarte, a respeito da especulação em torno dos tecidos e outros produtos intimamente ligados à economia popular — e quem diz economia popular, diz economia nacional.

Já vai para mais de uma semana que aquêle nobre colega ofereceu à Casa requerimento no sentido de se nomear uma comissão de constituintes, composta de cinco membros, para, em colaboração com órgãos do Executivo, isto é — o Ministério do Trabalho e a Delegacia de Economia Popular, proceder ao estudo das condições da indústria e do mercado dos tecidos, a fim de evitar-se a consumação de verdadeiro atentado à economia popular, qual o de suspender, apenas por 90 dias, a exportação de tecidos, sob o pretexto de que o consumo nacional está muito aquém da produção.

O assunto é urgente e não pode ser postergado, preterido por outra matéria. Li, nos jornais, entretanto, com grande surpresa, a notícia de que o Sindicato das Indústrias de Fiação e Tecelagem do Rio de Janeiro, através de seu Secretário Geral, Sr. Vicente de Paulo Galiez, pretende justificar a medida em vias de execução, com a alegação de que o consumo nacional varia entre 900.000.000 a 1.000.000.000 de metros, e que o povo não tem capacidade para comprar o total da produção nacional, que é de cerca de um bilhão e meio de metros.

Ora, Sr. Presidente, assunto de tal natureza, intimamente ligado ao interesse da população, não deve ficar quase que eternamente preterido por outra matéria, estranha. podemos dizer, aos interesses desse mesmo povo e, conseqüentemente, da Assembléa.

Quero me prevalecer da oportunidade para solicitar de V. Ex. que nas atas diárias dos nossos trabalhos se assinale o curso da matéria em aprêço, a fim de que os subscritores possam acompanhar o seu andamento, evitando-se, assim, que o mesmo venha a ser submetido à deliberação do plenário, com surpresa desagradá-

(*) Não foi revisto pelo orador.

vel daqueles Senhores Constituintes, em momento que, por motivo superior, não se encontrem presentes.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — O ilustre Deputado, que acaba de ocupar a tribuna, não tem razão.

Efetivamente, a ata manuscrita é apenas uma súmula. A ata integral é a que se publica no "Diário do Poder Legislativo", contendo todos os detalhes, todos os requerimentos, enfim, tôdas as manifestações da Casa. É a tradição, no registro dos debates e trabalhos em plenário.

Quanto a matérias, como essa, cuja importância sou o primeiro a reconhecer, a Mesa, recebendo-as, procede à sua distribuição pela ordem cronológica. Não pode ser outro o critério. A menos que a Casa, mediante requerimento de urgência, determine preferência para determinado assunto.

Todos os requerimentos, com exceção dos de voto de pesar e manifestações semelhantes, estão sujeitos a esse procedimento.

A ordem normal dos trabalhos só pode ser alterada mediante requerimento de urgência, aprovado pela Casa.

O SR. OSMAR AQUINO (Sobre a ata) — Sr. Presidente. Srs. Constituintes, tem-se dito e repetido, nesta Casa, que sua única finalidade é elaborar a Constituição. Essa especiosa concepção de poderes constituintes, que vem tomando, aqui, fóros de doutrina, tem servido, até mesmo, para que se contornem questões da mais alta importância para o restabelecimento da ordem democrática no País.

Entendo, Sr. Presidente, de maneira diferente — até porque circunstâncias de ordem política, no alto sentido concorrem poderosamente para que se ampliem as atribuições da atual Assembléa Constituinte. Entendo que, ao lado da nossa função precípua, mas não única, de elaboração constitucional, se estabelecem certos deveres relacionados com o zelo pelas garantias, pelos direitos que são tão peculiares e inerentes ao regime democrático. (*Muito bem*).

Quando parlamentares não vinculados ao Governo trazem ao conhecimento da Assembléa certos casos que repontam, dia a dia, nos Estados, fazem-no sob a mais alta inspiração de zelar por essas garantias e por esses direitos, que constituem a característica da democracia.

Essas considerações iniciais, Senhor Presidente, vêm a propósito de telegrama que recebi do meu Estado e que foi objeto de aparte meu, ao brilhante discurso ontem pronunciado pelo nobre Constituinte, Sr. Gabriel Passos, telegrama que requeiro conste da ata, como um protesto dos meus companheiros de bancada.

Correligionário da União Democrática Nacional, homem que goza do maior conceito na sociedade, reconhecidamente pacato, teve sua casa cercada pela Polícia, de ordem do Secretário do Interior, por solicitação de um facinora conhecido, várias vezes processado pela Justiça do Estado e que há bem pouco se encontrava na cadeia da capital, pronunciado por crime de homicídio.

Esse homem, evidentemente perigoso, é, na minha terra, ligado ao Partido Social Democrático e foi, repito, por solicitação dele que um dos nossos correligionários sofreu esse atentado, esse constrangimento de que ora falo.

Sinto dizer, Srs. Constituinte, que já não acredito em providências.

Meu ilustre colega de bancada, Senhor Ernani Sátiro, denunciou à Assembléa vários casos ocorridos na Paraíba e aos quais se referiu, em veemente telegrama, o Ministro José Américo de Almeida, sem dúvida, um dos maiores brasileiros vivos e em cujo espírito público a Nação inteira confia.

A despeito disso, nenhuma providência se tomou. Continua, assim, o conflito entre a realidade e as promessas do Governo.

O Sr. Janduí Carneiro — Vossa Excelência pode apontar fatos concretos objetivos?

O SR. OSMAR DE AQUINO — Citei um fato concreto, que é do conhecimento de V. Excia. Narrei fato objetivo, e se V. Excia. me tivesse dado o

prazer de ouvir teria ficado a par dos fatos.

O Sr. Janduí Carneiro — Vossa Excelência afirmou que um cidadão pertencente ao Partido Social Democrático, ao qual V. Excia. não atribui boa qualificação, pediu providências ao Chefe de Polícia, que o atendeu, cercando a casa do correligionário de V. Excia. E V. Excia. não pode informar dos motivos dessa providência?

O SR. OSMAR AQUINO — Cercou a casa do correligionário da União Democrática Nacional por mera perseguição política. V. Excia. conhece melhor do que eu, quem pediu ao Chefe de Polícia tal providência.

O Sr. Janduí Carneiro — Trarei ao conhecimento da Casa as razões por que o Chefe de Polícia mandou cercar a residência do correligionário de Vossa Excelência.

O SR. OSMAR AQUINO — De sorte que, Sr. Presidente, como dizia, continua o conflito entre as promessas do Governo e a realidade.

Enquanto o eminente Constituinte Sr. Nereu Ramos, cujo talento admiro e respeito, proclama, desta tribuna, um tanto teoricamente, que serão mantidos todos os direitos e respeitadas tôdas as liberdades, os direitos e as liberdades mais elementares continuam a ser postergadas. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. VITORINO FREIRE (*Sôbre a ata*) (*) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a Assembléa ouviu, há pouco, as palavras do meu eminente colega pelo Maranhão, Sr. Lino Machado, em homenagem ao Poder Judiciário do Brasil, pela correção com que presidiu às eleições presidenciais de 2 de dezembro.

O Estado do Maranhão, pela minha voz, não se associa a essa homenagem, porque ali não tivemos um magistrado presidindo às eleições, mas, sim, um homem faccioso, já aposentado.

O Sr. Lino Machado — V. Ex. é deselegante atacando um magistrado que tão bem presidiu às eleições, e a prova está em que o atual Presidente da República obteve em nossa terra,

a estrondosa vitória, por todos reconhecida.

O SR. VITORINO FREIRE — Conseguiu brilhante vitória porque temos eleitorado conciente e firme.

O Sr. Lino Machado — Não ignora V. Ex. que tôdas as nomeações foram mantidas.

O SR. VITORINO FREIRE — Os prefeitos, no Estado, foram nomeados pelos Presidentes dos Diretórios do Partido Republicano. Se V. Ex. quiser, posso citar todos êles, na sessão de amanhã.

O Sr. Lino Machado — Seria mais interessante que V. Ex. viesse dizer à Assembléa o que está sendo feito agora pelo delegado do General Dutra.

O SR. VITORINO FREIRE — Encontram-se nos cargos os correligionários do Sr. Lino Machado, cujas nomeações foram feitas pelos partidários do eminente colega. E tudo que o Desembargador Eliazar Campos fez foi demitir em massa os meus amigos, com o apoio do Sr. Ministro da Justiça de então; e, quando reclamei sôbre a nomeação de um homem faccioso para dirigir o Estado, o Sr. Ministro Sampaio Dória declarou que se tratava de um caso pessoal do Presidente Linhares, para amparar o seu antigo colega aposentado.

O Sr. Lino Machado — V. Ex. não tem amigos no Maranhão; é, ali, um forasteiro. V. Ex.^a tem um grupo de homens que o apoiam, porque é doméstico do General Dutra.

O SR. VITORINO FREIRE — Mas fui votado e eleito em oposição. Surrei V. Ex.^a na capital do Estado e no interior. Só na capital obtive, nas urnas mais de 5.300 votos. E hei de sempre ser eleito em pleito livre, queira V. Ex.^a ou não.

O que V. Ex.^a fez foi pleitear a nomeação de todos os seus amigos e o Sr. Eliazar Campos, às vésperas de sair do Governo, publicou uma nota, rompendo com V. Ex.^a quando V. Ex.^a queria fazer um Tribunal de Contas.

Sr. Presidente, o ato mais notável do Sr. Eliazar Campos, no Governo do Maranhão, às vésperas de deixar o cargo, foi aumentar de dois para nove

(*) Não foi revisto pelo orador.

mil cruzeiros os seus vencimentos de Magistrado aposentado!

O Sr. Lino Machado — Sobre essa questão de aumento de vencimentos, estou de pleno acôrdo com V. Ex.^a

O SR. VITORINO FREIRE — Assim, Sr. Presidente, em face de razões tão relevantes, o meu Estado não se pode associar às homenagens prestadas ao Judiciário, na terra Maranhense. (*Muito bem; muito bem. Palmas nas galerias.*)

O SR. PRESIDENTE — Não havendo mais quem queira usar da palavra, dou a ata por aprovada.

Acha-se na Casa o Sr. Ismar Góes Monteiro.

Convido os Srs. 3.º e 4.º Secretários para, em comissão, introduzirem no recinto S. Ex.^a.

(*Comparece S. Ex.^a e presta o compromisso.*)

O SR. LAURO MONTENEGRO (3.º Secretário, servindo de 1.º) lê o seguinte

Expediente

Requerimento:

Requeiro que, por intermédio da Mesa da Assembléia, sejam solicitadas do Poder Executivo as informações seguintes:

I) — Quantos trabalhadores foram deslocados de várias zonas do País para a Amazônia, na chamada “campanha da borracha”; II) — Suspendidos esses serviços, que destino tomaram os trabalhadores e se no estado de desemprego foram ou estão sendo assistidos pelo Governo; III) — Tendo os agentes do Poder Público assegurado assistência às famílias dos “soldados da borracha” porque suspendeu, abruptamente, essa assistência, lançando na miséria grande número de famílias, como aconteceu na zona oeste do Estado do Rio Grande do Norte; IV) — Tem o Poder Executivo conhecimento da penúria em que estão esses trabalhadores, muitos dos quais têm viajado a pé do Amazonas, às localidades de nordeste, em estado de grande miséria; que providências tomou ou pretende tomar para reparar essa situação; V) — Que destino deu o Governo ao inquérito procedido pelo Ministério do Trabalho

em que se apurou não só o estado de miséria dessas famílias como as grandes dificuldades criadas à zona algodoeira do Nordeste com a deslocação do trabalhador rural para outras regiões?

Sala das Sessões, em 26 de fevereiro de 1946. — *Café Filho* — A imprimir.

RESOLUÇÃO N.º 1-A

Estabelece normas regimentais para os trabalhos da Assembléia Constituinte (Regimento Interno)

(Parecer, com substitutivo ao projeto e às emendas)

Tendo a Comissão nomeada pelo senhor Presidente da Assembléia Constituinte para elaborar projeto de Regimento Interno tomando conhecimento das emendas oferecidas pelo plenário a esse projeto, vem apresentar sobre as mesmas o seu parecer.

Vultosa e valiosa foi a colaboração da Assembléia com as emendas que apresentou, sendo que muitas delas foram aceitas, em muitos casos integralmente e, em outros, particularmente, por meio de substitutivo.

Dado o vulto das emendas assim adotadas, a Comissão preferiu redigir com elas o substitutivo que a seguir tem a honra de oferecer à deliberação da Assembléia, acreditando ter feito obra de ponderação capaz de atender às necessidade do momento.

Eis o substitutivo elaborado pela Comissão:

A Assembléia Constituinte resolve adotar para os seus trabalhos o seguinte Regimento Interno:

TÍTULO I

Da Assembléia Constituinte

CAPÍTULO ÚNICO

SEDE E ATRIBUIÇÕES

Art. 1.º A Assembléia Constituinte, eleita a 2 de dezembro de 1945, reunir-se-á, para os seus trabalhos, salvo motivo de força maior, no Palácio Tiradentes, sede da antiga Câmara dos Deputados.

Art. 2.º O Presidente da Assembléa será o órgão desta junto ao Poder Executivo da República, para tratar de medidas e providências que se relacionem com funcionamento dos seus serviços administrativos.

TÍTULO II

Da organização e do funcionamento

CAPÍTULO I

DOS SENADORES E DEPUTADOS

Art. 3.º Compõe-se a Assembléa Constituinte dos Senadores e Deputados eleitos nos termos da lei, cumprindo-lhes prestar o seguinte compromisso: "Prometo guardar a Constituição da Assembléa a ser adotada, acompanhar fiel e lealmente o mandato que me foi confiado e sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil".

§ 1.º Os Senadores e Deputados são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos, no exercício das funções do mandato.

§ 2.º Os Senadores e Deputados, desde a expedição dos diplomas, não poderão ser processados criminalmente, nem presos sem licença da Assembléa Constituinte, salvo em caso de flagrância em crime inafiançável. Essa imunidade é extensiva ao suplente imediato do representante em exercício.

§ 3.º A prisão em flagrante de crime inafiançável será logo comunicada ao Presidente da Assembléa, com a remessa do auto e depoimentos tomados, para que ela resolva sobre a sua legitimidade e conveniência e autorizar ou não a formação da culpa.

§ 4.º Nenhum Senador ou Deputado, desde a expedição do diploma, poderá: 1.º — celebrar contrato com a administração pública federal, estadual ou municipal; 2.º — aceitar ou exercer cargo, comissão ou emprego público remunerados, salvo função de Ministro de Estado ou missão diplomática, precedendo licença da Assembléa.

§ 5.º Desde que seja empossado, nenhum Senador ou Deputado poderá: 1.º — ser diretor, proprietário,

sócio ou membro de Conselho de Administração ou Conselho Fiscal de empresa beneficiada com privilégio, isenção ou favor, em virtude de contrato com a administração pública; 2.º — ocupar, salvo o disposto no n.º 20, *in fine* do parágrafo anterior, cargo público de que seja demissível *ad nutum*; 3.º — patrocinar causa contra a União, os Estados ou Municípios.

§ 6.º Durante as sessões da Assembléa, o Senador ou Deputado funcionário civil ou militar contará tempo para promoção, aposentadoria ou reforma, e só receberá dos cofres públicos ajuda de custo e subsídio, sem outro qualquer provento do posto ou cargo que ocupe, não podendo, na vigência do mandato, ser promovido por merecimento.

§ 7.º A infração dos §§ 3.º a 5.º importará na perda do mandato declarada pelo Superior Tribunal Eleitoral, mediante provocação do Presidente da Assembléa, de outro representante da Nação ou de qualquer eleitor, garantindo-se plena defesa ao interessado.

§ 8.º Em caso do § 3.º, *in fine*, quando aplicável, e no de vaga por perda do mandato, renúncia ou morte, será convocado o suplente.

§ 9.º Em caso de vaga, o subsídio será devido ao novo Senador ou Deputado desde a data em que tomar posse.

§ 10 Em hipótese alguma, o Senador ou Deputado licenciado poderá receber mais do que o subsídio mensal fixo.

CAPÍTULO II

DAS VAGAS

Art. 4.º As vagas na Assembléa Constituinte verificar-se-ão:

- a) por falecimento;
- b) por opção entre dois ou mais mandatos;
- c) pela renúncia;
- d) pela perda do mandato.

Art. 5.º Dentro de 20 dias a contar da aprovação deste Regimento, o Senador ou Deputado eleito por mais

de um Estado deverá optar pelo mandato de uma das circunscrições eleitorais, sob pena de se considerar eleito por aquela onde tiver recebido, maior número de sufrágios. O Presidente da Assembléa fará, logo após o decurso do prazo previsto neste artigo, a convocação do respectivo suplente, ou comunicação da vaga ao Presidente do Tribunal Superior Eleitoral para as devidas providências.

Art. 6.º Em todos os casos em que, ocorrendo a vaga, não houver suplentes devidamente habilitados e reconhecidos, o Presidente da Assembléa dará imediata participação do fato ao Tribunal Superior Eleitoral para que éste ordene a eleição.

Parágrafo único. Se a vaga se der em virtude de perda do mandato, devidamente decretada pelo Tribunal Superior Eleitoral, caberá a éste providenciar, de ofício, quanto ao preenchimento da cadeira, se não houver suplente devidamente habilitado e reconhecido.

Art. 7.º A renúncia do mandato independe de aprovação da Assembléa e se efetiva automaticamente, desde que a Assembléa dela tenha conhecimento, oralmente, quando feita em sessão, ou por escrito, depois de lida como matéria de expediente.

Art. 8.º Se o Senador ou Deputado não prestar compromisso dentro de noventa dias, a contar da publicação d'êste Regimento, ou se, depois de compromissado, faltar às sessões por mais de dois meses, sem licença devidamente concedida, se considerará renunciado o mandato, e o Presidente dará imediata participação do fato ao Tribunal Superior Eleitoral, para que éste ordene a eleição, se não for caso de convocação de suplente de deputado.

Parágrafo único. No caso de vaga, o prazo mencionado no princípio d'êste artigo será contado da data da convocação do respectivo suplente ou da expedição de novo diploma.

TÍTULO III

Da direção dos trabalhos

CAPÍTULO I

DA MESA

Art. 9.º A Mesa da Assembléa, composta de um Presidente e quatro Secretários, compete a direção de todos os trabalhos. Haverá ainda para suprir a falta, ou impedimento do Presidente e dos Secretários, dois Vice-Presidentes e dois suplentes de Secretário.

§ 1.º A eleição dos membros da Mesa se fará por voto direto e secreto pelo sistema majoritário, podendo realizar-se em três turmas: a) do presidente; b) do vice-presidente; c) dos secretários. Consideram-se suplentes de secretário os imediatos em voto aos eleitos 3.º e 4.º secretários.

§ 2.º O Presidente será substituído pelo 1.º Vice-Presidente e, na ausência d'êste, pelo 2.º Vice-Presidente.

§ 3.º Ausentes, durante a sessão da Assembléa, o Presidente e os Vice-Presidentes, substituí-los-ão os Secretários, na sua ordem numérica.

§ 4.º Na ausência dos Secretários ou dos Secretários suplentes, o Presidente em exercício convidará qualquer Senador ou Deputado para desempenhar no momento, as funções de Secretário.

§ 5.º Os membros da Mesa, efetivos e suplentes, não poderão participar de qualquer comissão interna além da de Polícia.

§ 6.º Verificando-se a vaga de qualquer cargo na Mesa, far-se-á, imediatamente a eleição do sucessor.

§ 7.º A Mesa da Assembléa designará a localização dos partidos nas bancadas, atendendo às preferências manifestadas pelos líderes e ao número dos respectivos componentes.

CAPÍTULO II

DO PRESIDENTE

Art. 10 O Presidente é o órgão da Assembléa Constituinte quando ela houver de se enunciar coletivamente, o regulador dos trabalhos e

o fiscal da ordem, tudo na conformidade regimental.

Parágrafo único. São atribuições do Presidente, além de outras conferidas neste Regimento:

- 1.º, presidir às sessões
- 2.º, abrir e encerrar as sessões, manter a ordem e fazer observar o Regimento;
- 3.º, convocar sessões extraordinárias e determinar-lhes a hora;
- 4.º, dar posse aos Senadores e Deputados;
- 5.º, conceder ou negar a palavra aos Senadores, ou Deputados, de acôrdo com êste Regimento; interromper o orador quando se afastar da questão em debate, quando falar contra o vencido ou quando haja número para as votações;
- 6.º, avisar, com antecedência, o termino do discurso, quando o orador estiver prestes a esgotar o tempo regimental, ou quando tiver sido esgotada a hora destinada à matéria.
- 7.º, advertir o orador se faltar à consideração devida aos seus colegas e, em geral, a qualquer representante do poder público, cassando-lhe a palavra, se não fôr obedecido;
- 8.º, submeter a discussão e a votação as matérias da ordem do dia, estabelecendo o ponto em que devam incidir as discussões e as votações;
- 9.º, resolver, soberanamente, qualquer questão de ordem;
- 10, nomear as comissões especiais criadas por decisão da Assembléa, atendendo, sempre que possível, à representação proporcional dos partidos;
- 11, mandar cancelar na publicação dos trabalhos da Assembléa expressões vedadas pelo Regimento;
- 12, resolver sôbre a votação por partes;
- 13, organizar a ordem do dia;
- 14, suspender a sessão deixando a cadeira da Presidência, sempre que não puder manter a ordem ou quando as circunstâncias o exigirem;
- 15, assinar, em primeiro lugar, tôdas as resoluções e mensagens da Assembléa;
- 16, assinar, pessoalmente, a correspondência endereçada ao Chefe da

Nação, a qualquer Chefe de Estado ou assembléias estrangeiras;

17, presidir à Comissão de Política, tomar parte nas suas discussões e deliberações, com direito de voto, e assinar os respectivos pareceres.

Art. 3.º Só no caráter de membro da Comissão de Política, poderá o Presidente oferecer proposições à Assembléa.

§ 1.º O Presidente só terá direito de voto em plenário, nos escrutínios secretos e nos casos de empate.

§ 2.º Para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente deixará a cadeira presidencial, passando-a ao seu substituto e irá falar da tribuna destinada aos oradores.

CAPÍTULO III

DOS VICE-PRESIDENTES

Art. 11. Sempre que o Presidente não se achar no recinto, à hora regimental do início dos trabalhos, o 1.º Vice-presidente, e, em sua falta, o 2.º, substituí-lo-á no desempenho das suas funções, cedendo-lhe o lugar logo que fôr presente.

Parágrafo único. Quando o Presidente tiver necessidade de deixar a cadeira, proceder-se-á da mesma forma.

CAPÍTULO IV

DOS SECRETÁRIOS

Art. 12. São atribuições do 1.º Secretário:

1.º, fazer a chamada nos casos previstos neste Regimento;

2.º, dar conhecimento à Assembléa Constituinte, em resumo, dos officios do Governo e bem assim de qualquer outro papel que lhe deva ser comunicado em sessão;

3.º, despachar tôda a matéria do expediente;

4.º, receber e fazer tôda a correspondência oficial da Assembléa Constituinte;

5.º, receber, igualmente, tôdas as representações, convites, petições e memoriais dirigidos à Assembléa Constituinte;

6.º, fazer recolher e guardar, em boa ordem, tôdas as proposições, para apresentá-las oportunamente;

7.º, assinar, depois do Presidente, as atas das sessões e as resoluções da Assembléa Constituinte;

8.º, contar os Senadores e Deputados, em verificação de votação;

9.º, dirigir e inspecionar os trabalhos da Secretaria, fazer observar o seu Regulamento e fiscalizar as suas despesas;

10, tomar nota das discussões e votações em todos os papéis sujeitos à sua guarda, autenticando-os com a sua assinatura.

Art. 13. Ao 2.º Secretário compete:

1.º, fiscalizar a redação das atas e proceder à sua leitura;

2.º, assinar, depois do 1.º Secretário tôdas as atas e resoluções da Assembléa Constituinte,

3.º, escrever a ata das sessões secretas;

4.º, contar os Senadores e Deputados, em verificação de votação;

5.º, auxiliar o 1.º Secretário a fazer a correspondência oficial nos termos dêste Regimento.

Art. 14. Os 3.º e 4.º Secretários receberão, à porta da sala das sessões, os Senadores e Deputados que ainda não hajam prestado compromissos, para que o façam.

Parágrafo único. Compete-lhes auxiliar os 1.º e 2.º Secretários na verificação de votações.

Art. 15. Os Secretários e os suplentes substituir-se-ão na ordem de gradação dos seus cargos.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DE POLÍCIA

Art. 16. A Mesa da Assembléa, funcionando como Comissão de Polícia, compete, além das funções que lhe são atribuídas em outras disposições regimentais:

a) opinar sobre os requerimentos de licença dos Senadores e Deputados;

b) tomar tôdas as providências necessárias à regularidade dos trabalhos;

c) dirigir todos os serviços da Assembléa Constituinte, durante as sessões;

d) a polícia interna do edifício da Assembléa Constituinte;

e) representar ao Governo sobre as necessidades da economia interna da Casa;

f) fazer nomeações interinas para as vagas que se verificarem nos quadros das secretarias das duas câmaras do Parlamento Nacional que lhe são subordinadas, designando substitutos para os funcionários impedidos, etc.

Art. 17. O policiamento do edifício da Assembléa Constituinte compete, privativamente, à Mesa, funcionando como Comissão de Polícia, sob a suprema direção do seu Presidente, sem intervenção de qualquer outro poder.

Parágrafo único. Este policiamento poderá ser feito por força pública e agentes da polícia comum, requisitados ao Governo pela Mesa e postos à sua inteira e exclusiva disposição.

Art. 18. Será permitido a qualquer pessoa, decentemente vestida, assistir, das galerias, às sessões, desde que esteja desarmada e guarde o maior silêncio, sem dar sinal de aplausos, ou de reprovação ao que se passar no recinto ou fora dêle.

§ 1.º Haverá locais reservados para senhoras, membros do Corpo Diplomático e altas autoridades e funcionários, e também para os representantes dos jornais diários, de agências telegráficas nacionais e estrangeiras, e de estações de rádio, previamente autorizados pela Mesa para o efetivo exercício de sua profissão. A êstes representantes de órgãos de publicidade será facilitado o exercício da sua profissão de acôrdo com as condições do local e com as necessidades dos serviços da Assembléa.

§ 2.º No recinto e nos lugares destinados à Mesa, durante as sessões, só serão admitidos os Senadores e Deputados e os funcionários da Secretaria em serviço exclusivo da sessão.

§ 3.º Os espectadores que perturbarem a sessão serão obrigados a sair, imediatamente, do edifício, sem prejuízo de outra penalidade.

Art. 19. Se algum Senador ou Deputado cometer, dentro do edifício da Assembléa, qualquer excesso, que reclame repressão, a Comissão de Polícia conhecerá do fato, expondo-o à Assembléa, que delibérará a respeito, em sessão secreta.

Art. 20. Quando no edifício da Assembléa se cometer algum delicto, realizar-se-á a prisão do criminoso, abrindo-se inquérito, sob a direção de um dos membros da Comissão de Polícia, designado pelo Presidente.

§ 1.º Serão observados no processo as leis e regulamentos federais, nò que forem applicáveis.

§ 2.º Servirá de escrivão nesse processo o funcionário da Secretaria que fôr para isso designado pelo Presidente.

§ 3.º O inquérito, que terá rápido andamento, será enviado com o delinqüente à autoridade judiciária.

TÍTULO IV

Da elaboração da Constituição

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO DA CONSTITUIÇÃO

Art. 21. A comissão incumbida de elaborar o projeto de Constituição será composta: I — de tantos membros quantos resultarem da seguinte operação: a) dividir-se-á por 33 o número total de representantes (328), e pelo quociente assim obtido (9), se dividirá, em seguida, o número dos componentes das bancadas partidárias; b) o novo quociente apurado fixará o número de membros da Comissão atribuído aos respectivos partidos; II — de mais tantos membros quantos os partidos cuja representação parlamentar não atingir o segundo quociente da operação acima referida.

§ 1.º Dentro de 24 horas a contar da aprovação dêste Regimento, fará a Mesa os respectivos cálculos; e, em igual e sucessivo prazo, os líderes dos partidos comunicarão, por escrito, as suas escolhas.

§ 2.º Na sessão seguinte, o Presidente da Assembléa declarará constituída a Comissão e lerá os nomes dos que a compõem.

§ 3.º No caso de vaga, o Presidente da Assembléa notificará a respectiva bancada partidária para designar o sucessor dentro em 48 horas do aviso, sob pena de o fazer o mesmo Presidente.

§ 4.º Feita a declaração do § 1.º, os membros da Comissão, nesse mesmo dia, ou no seguinte, se reunirão para escolher um Presidente, um Vice-Presidente e um Relator Geral, requisitando o Presidente, logo que seja eleito, os funcionários da Secretaria da Assembléa que julgar indispensáveis à boa marcha dos serviços.

§ 5.º Durante o período dos seus trabalhos que será de trinta dias, prorrogável por mais quinze, a juízo da Assembléa, a Comissão receberá quaisquer sugestões sòbre a elaboração constitucional.

Art. 22. A Comissão fará a distribuição do seu trabalho e marcará prazo para a duração dos debates de maneira que não haja protelação.

§ 1.º As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria de votos, desde que presente mais da metade da totalidade dos seus membros, contado o Presidente, que terá direito de voto.

§ 2.º Não será admitido pedido de vista dos pareceres.

§ 3.º O voto que não fôr de aprovação poderá ser dado com uma das seguintes fórmulas: — “vencido” ou “com restrição”.

§ 4.º Cada membro da Comissão poderá apresentar, no momento da votação ou na reunião do dia subsequente, a justificação escrita de seu voto.

CAPÍTULO II

DO PROJETO DA CONSTITUIÇÃO

Art. 23. Logo que receber o projeto da Comissão, o Presidente da Assembléa Constituinte ordenará a sua publicação no *Diário da Assembléa* e em avulsos, para serem distribuídos pelos Senadores e Deputados, os quais poderão oferecer emendas durante quinze dias.

Art. 24. Setenta e duas horas depois dessa publicação, será o projeto

da Comissão submetido englobadamente à aprovação da Assembléia.

Art. 25. Aprovado o projeto, será colocado na ordem do dia da sessão seguinte, para sofrer, englobadamente, uma única discussão, que se não poderá prolongar por mais de vinte dias, findo os quais dar-se-á o encerramento automático da discussão.

Parágrafo único. Nos primeiros quinze dias desta discussão serão recebidas emendas, que poderão ser fundamentadas da tribuna durante o prazo que os seus autores tiverem para discutir o projeto, ou enviadas à Mesa, com justificação escrita, se assim entenderem os respectivos autores.

Art. 26. Cada Senador ou Deputado terá o direito de falar uma vez e pelo prazo de meia hora, sobre o projeto de Constituição e respectivas emendas, incluída neste prazo a fundamentação verbal das emendas que, porventura, deseje apresentar e sendo facultada a remessa à Mesa de diversos discursos escritos para serem insertos no *Diário da Assembléia*. Os relatores poderão falar pelo prazo de uma hora. Se, antes de findos vinte dias referidos no artigo anterior não houver mais Senadores ou Deputados que desejem usar do seu direito de falar sobre o projeto e emendas, poderão os que já houveram ocupado a tribuna falar pela segunda vez, durante meia hora.

Parágrafo único. Os Senadores ou Deputados inscritos poderão ceder em favor de qualquer outro o seu direito de falar, contanto que cada orador não exceda o prazo de duas horas.

Art. 27. Encerrada a discussão do projeto, será este, com as emendas, enviado à Comissão Constitucional, para interpor parecer dentro do prazo, improrrogável, de quinze dias.

Art. 28. Findo este prazo, o Presidente da Assembléia dará, com ou sem parecer, para a ordem do dia seguinte, a votação, sem discussão, do projeto de Constituição e respectivas emendas. Essa votação será feita por

Títulos ou Capítulos, quando o Título estiver por essa forma dividido, salvo as emendas.

Parágrafo único. Encaminhando a votação de cada Título, poderá usar da palavra, pelo prazo de meia hora, um membro da Assembléia credenciado por qualquer dos partidos nela representados.

Art. 29. Votada uma emenda, serão consideradas prejudicadas todas as demais que tratem do mesmo assunto, ou que colidam com o vencido. Sendo muitas ou várias as emendas a votar, a Assembléia, a requerimento de um membro da Comissão Constitucional, poderá decidir que a votação se faça em globo, em dois grupos, distinguindo-se as que tiverem parecer favorável das que o tiverem contrário, ressalvado o direito de destaque.

§ 1.º As votações serão praticadas pelo sistema simbólico, mas poderão ser pelo sistema nominal, desde que assim resolva a Assembléia, a requerimento de qualquer dos seus membros.

§ 2.º Os pedidos de destaque serão deferidos ou indeferidos, conclusivamente, pelo Presidente da Assembléia, podendo este, de ofício, estabelecer preferências, desde que julgue necessário à boa ordem das votações.

Art. 30. No momento das votações, e no intuito de encaminhá-las, poderá o Senador ou Deputado primeiro signatário da emenda, relator geral do projeto ou relator parcial, dar explicações, que não poderão exceder o prazo de dez minutos.

Art. 31. Terminada a votação do projeto e das emendas, voltarão todos à Comissão Constitucional para, dentro do prazo de dez dias, elaborar a redação final.

§ único. Esta redação final será submetida à aprovação do plenário da Assembléia, 48 horas depois da publicação no *Diário da Assembléia*. Durante três sessões, no máximo, poderão ser apresentadas, com fundamentação escrita ou verbal, emendas de

redação. Para fundamentação verbal, cada Senador ou Deputado terá o prazo máximo de cinco minutos, cabendo exclusivamente ao relator geral da Comissão Constitucional opinar sobre tais emendas.

Art. 32. Aprovada a redação final, será o projeto mandado a imprimir, com urgência, para que o Presidente da Assembléa convoque, logo em seguida, uma sessão especial em que seja declarada promulgada a Constituição, que será assinada pela Mesa e pelos Senadores e Deputados presentes, sem acréscimo de quaisquer expressões ao seus nomes parlamentares. Nesse mesmo dia, será remetida ao *Diário Oficial* para a devida publicação.

Art. 33. O Presidente da Assembléa, usando da atribuição que lhe confere o n.º 3 do art. 2.º deste Regimento, poderá convocar sessões extraordinárias para discussão e votação do projeto constitucional. Sendo-lhe exclusivamente dedicado o tempo dessas sessões, não haverá hora para o expediente verbal, e deverá qualquer retificação da ata ser feita por escrito.

Art. 34. No caso de convocação de sessão extraordinária, poderá o Presidente alterar a hora de início da sessão ordinária, comunicando-o à Assembléa.

Art. 35. Se os prazos consignados neste Capítulo decorrerem sem que esteja concluída a votação do projeto de Constituição e respectivas emendas, a Mesa da Assembléa promulgará, imediatamente, como lei fundamental do país até a ultimação daquele trabalho, o projeto aprovado no primeiro turno.

TÍTULO V

Da ordem dos trabalhos

PRIMEIRA PARTE

CAPÍTULO I

DAS SESSÕES

Art. 34. As sessões da Assembléa Constituinte serão ordinárias e extraordinárias.

§ 1.º As sessões ordinárias serão diurnas e realizar-se-ão todos os dias úteis, começando às 14 horas e terminando às 18 horas (exceto aos sábados, nos quais se realizarão das 9 às 12 horas), se antes não constar a matéria indicada na ordem do dia, encerrando-se a discussão faltando número legal para as votações.

§ 2.º As sessões extraordinárias poderão ser diurnas ou noturnas nos próprios dias das sessões ordinárias, antes ou depois destas, nos sábados, domingos e feriados, e serão convocadas de ofício pelo Presidente ou por deliberação da Assembléa a requerimento de qualquer Senador ou Deputado.

§ 3.º As sessões extraordinárias terão a duração de quatro horas, ainda mesmo que excedam do dia da convocação.

§ 4.º Qualquer das sessões poderá ser prorrogada pelo tempo que os presentes, em número mínimo de 20, resolverem, a requerimento de qualquer deles, não podendo este requerimento ser discutido nem sofrer encaminhamento de votação.

§ 5.º O Presidente, sempre que convocar sessão extraordinária, fará a comunicação aos membros da Assembléa, em sessão ou em publicação no *Diário da Assembléa* e quando necessário, enviar-lhes-á telegrama urgente, participando a convocação e solicitando seu comparecimento.

CAPÍTULO II

DAS SESSÕES PÚBLICAS

Art. 35. À hora do início da sessão os membros da Mesa e os Senadores e Deputados ocuparão os seus lugares.

§ 1.º Haverá ao lado do recinto um funcionário da Secretaria encarregado de anotar a presença dos Senadores e Deputados. A lista de presença assim organizada será entregue à Mesa para o efeito da declaração do número necessário à abertura da sessão. O encarregado da lista de presença apresentará-a, diariamente, finda a sessão, ao Diretor Geral da Secretaria da Assembléa.

§ 2.º Achando-se presentes 83 Senadores e Deputados, pelo menos, o Presidente declarará aberta a sessão.

§ 3.º Não estando presente o número de Representantes previsto no § 2.º, o Presidente declarará que não pode haver sessão e designará a ordem do dia da sessão seguinte.

§ 4.º Na hipótese do parágrafo anterior, o 1.º Secretário despachará o expediente, independentemente de leitura e dar-lhe-á publicidade no *Diário da Assembléa*.

§ 5.º Se a sessão começar até 15 minutos regimentais, durará o tempo necessário para completar o prazo de efetivo trabalho.

Art. 36. Aberta a sessão, o 2.º Secretário fará a leitura da ata da antecedente, que se considerará aprovada, independentemente de votação, se não houver impugnação ou reclamação.

§ 1.º O Senador ou Deputado só poderá falar sobre a ata para retificá-la, em ponto que designará de início e uma só vez por tempo não excedente a cinco minutos. Ser-lhe-á, porém, facultado enviar à Mesa qualquer retificação por escrito.

§ 2.º No caso de qualquer reclamação, o 2.º Secretário prestará os necessários esclarecimentos e quando, apesar deles, a Assembléa reconhecer a procedência da retificação, será essa consignada na ata imediata.

§ 3.º A discussão da ata em hipótese alguma excederá à hora do expediente, que é a primeira da sessão.

§ 4.º Esgotada a hora do expediente, será a ata submetida à aprovação da Assembléa.

Art. 37. Aprovada a ata, o 1.º Secretário fará a leitura dos ofícios do Governo e, de acôrdo com o Presidente, dar-lhes-á conveniente destino.

§ 1.º O 1.º Secretário, em seguida, mencionará, em resumo, os ofícios, representações, petições, memoriais, e mais papéis enviados à Assembléa, dando-lhes, também, o devido destino.

§ 2.º Seguir-se-á a leitura em resumo, ainda pelo mesmo Secretário das proposições que se acharem sobre

a Mesa e que serão mandadas publicar no *Diário da Assembléa*.

§ 3.º A leitura do expediente será feita dentro do prazo máximo de meia hora.

§ 4.º Se a discussão da ata esgotar a hora do expediente, ou se transcorrer a meia hora destinada à leitura dos papéis, sem que hajam sido todos lidos, serão despachados pelo 1.º Secretário e mandados publicar.

§ 5.º Os Senadores e Deputados que quiserem fundamentar requerimentos, indicações ou resoluções poderão fazê-lo quando não infringjam o disposto nos artigos 2.º, 52 e 54 d'êste Regimento, na primeira hora da sessão e nessa hora poderão igualmente se ocupar de assuntos de doutrina constitucional.

§ 6.º A hora do expediente é improrrogável.

Art. 38. Finda a primeira hora da sessão, tratar-se-á da matéria destinada a ordem do dia.

§ 1.º O 1.º Secretário lerá o que se houver de votar, ou de discutir, no caso de não se achar impresso.

§ 2.º Presentes 165 Senadores e Deputados, pelo menos, dar-se-á início às votações.

§ 3.º Não havendo número para votações, o Presidente anunciará a matéria em discussão.

§ 4.º Logo que houver número legal para deliberar, o Presidente convidará o Representante que estiver na tribuna a interromper o discurso para se proceder às votações.

§ 5.º A votação não será interrompida, salvo se terminar a hora a ela destinada.

§ 6.º Quando no decorrer da votação, se verificar a falta de número, será feita a chamada, para se mencionar nas atas os nomes dos que se houverem retirado.

§ 7.º A falta de número para as votações não prejudicará a discussão da matéria da ordem do dia.

Art. 39. Existindo matéria urgente a ser votada e não havendo número legal, o Presidente suspenderá a sessão por tempo prefixado, à espera de número.

Parágrafo único. O tempo de suspensão da sessão não se computará no prazo de sua duração.

Art. 40. O prazo de duração das sessões será prorrogável, a requerimento de qualquer Senador ou Deputado.

§ 1.º O requerimento de prorrogação da sessão será escrito, não terá apoio nem discussão; vota-se-á com a presença no recinto de pelo menos 20 Representantes, pelo processo simbólico; não admitirá encaminhamento de votação e deverá prefixar o prazo da prorrogação.

§ 2.º O requerimento de prorrogação poderá ser apresentado à Mesa até o momento de o Presidente anunciar a ordem do dia seguinte.

§ 3.º Se houver orador na tribuna, no momento de findar a sessão, e houver sido requerida a sua prorrogação, o Presidente interromperá o orador para submeter a votos o requerimento.

§ 4.º A prorrogação aprovada não poderá ser restringida, a menos que se encerre a discussão do assunto que a tiver determinado.

§ 5.º Antes de finda uma prorrogação poder-se-á requerer outra, nas condições anteriores.

Art. 41. Nenhuma conversação será permitida no recinto em tom que dificulte ou impeça a audição perfeita da leitura da ata ou documentos da chamada, das deliberações, dos anúncios ou comunicações e bem assim dos discursos que estiverem sendo proferidos.

CAPÍTULO III

DAS SESSÕES SECRETAS

Art. 42. A Assembléa Constituinte poderá realizar sessões secretas, desde que sejam requeridas por 30 Representantes, cabendo ao Presidente deferir êsse requerimento se assim julgar conveniente, ou submetê-lo à decisão do plenário, presente número legal para as votações.

§ 1.º Deliberada a sessão secreta, o Presidente fará sair da sala das sessões, das tribunas, das galerias e das suas dependências tôdas as pessoa estranhas, inclusive os encarregados dos serviços de debates e de estenografia e todos os demais empregados da Casa.

§ 2.º Se a sessão secreta houver de interromper sessão pública, esta será suspensa para serem tomadas as providências dêste artigo.

§ 3.º Antes de se encerrar uma sessão a Assembléa resolverá se deverá ficar secreto ou constar da ata pública o seu objeto e resultado.

§ 4.º Aos Senadores e Deputados que houverem tomado parte nos debates será permitido reduzir os discursos a escrito, para serem arquivados com a ata e os documentos referentes à sessão.

§ 5.º As atas das sessões secretas serão redigidas pelo 2.º Secretário, aprovadas pela Assembléa antes do levantamento da sessão, assinadas pela Mesa, fechadas em invólucros lacrados e rubricados com a respectiva data, e recolhidas ao Arquivo da Assembléa, que será confiado à conservação do Arquivo de umas das Câmaras do Parlamento Nacional.

CAPÍTULO IV

DAS ATAS

Art. 43. De cada sessão da Assembléa lavrar-se-á, além da ata destinada ao *Diário da Assembléa*, outra, resumida, da qual deverá constar uma exposição sucinta dos trabalhos, a fim de ser lida em sessão e submetida ao voto dos presentes.

§ 1.º Depois de aprovada, a ata será assinada pelo Presidente e pelos 1.º e 2.º Secretários.

§ 2.º Essa ata será lavrada, ainda que não haja sessão, por falta de número, dela constando o expediente despachado.

Art. 44. O *Diário da Assembléa* publicará cada dia a ata da sessão anterior, com os detalhes dos respectivos trabalhos.

Art. 45. Os documentos lidos em sessão serão mencionados na ata manuscrita, em resumo, e transcritos no *Diário da Assembléa*, de acôrdo com as disposições regimentais.

§ 1.º Os discursos proferidos durante a sessão serão publicados por extenso, ou em resumo, na ata impressa.

§ 2.º As informações e os documentos não oficiais, lidos pelo 1.º Secre-

tário, à hora do expediente, em resumo, serão somente indicados na ata impressa, com a declaração do objeto a que se referirem, salvo se fôr a sua publicação integral requerida à Mesa e por ela deferida.

§ 3.º As informações enviadas à Assembléa pelo Governo a requerimento de qualquer Senador ou Deputado serão publicadas na ata impressa, antes de entregues a quem as solicitou.

§ 4.º As informações oficiais de caráter reservado não se darão publicidade.

§ 5.º Em qualquer das atas, não será inserto nenhum documento sem expressa permissão da Assembléa ou da Mesa, por despacho do 1.º Secretário, nos casos previstos pelo Regimento.

§ 6.º Será lícito a qualquer Senador ou Deputado fazer inserir na ata impressa as razões escritas do seu voto, vencedor ou vencido, redigido em termos concisos e sem alusões pessoais, de qualquer natureza, desde que não infrinjam disposições deste Regimento.

Art. 46. A ata manuscrita da última sessão, ordinária ou extraordinária, será redigida de modo a ser submetida a discussão e aprovação, que se fará com qualquer número de Senadores e Deputados, antes de ser levantada a sessão.

SEGUNDA PARTE

CAPÍTULO I

DCS DEBATES

Art. 47. Os debates deverão realizar-se com ordem e solenidade.

Art. 48. Os Representantes, com exceção do Presidente, falarão de pé, e só por enfermos poderão obter permissão da Assembléa para falar sentados. É obrigatório, na hora do expediente, ou nas discussões, o uso, pelos oradores, da tribuna, podendo, entretanto, por motivo justo, e a requerimento ser concedida licença para falarem das bancadas, uma vez que a Assembléa, com qualquer número, assim o permita.

Parágrafo único. Para formular questões de ordem, ou na hipótese final deste artigo, o Senador ou Depu-

tado poderá falar de uma das duas primeiras bancadas.

Art. 49. A nenhum Senador ou Deputado será permitido falar sem pedir a palavra e sem que o Presidente lhe conceda.

§ 1.º Se um Senador ou Deputado pretender falar sem que lhe haja sido dada a palavra, ou permanecer na tribuna antirregimentalmente depois de advertido, o Presidente convidá-lo-á a sentar-se.

§ 2.º Se, apesar dessa advertência e dêsse convite, o Senador ou Deputado insistir em falar, o Presidente dará o seu discurso por terminado.

§ 3.º Sempre que o Presidente der por terminado um discurso em qualquer fase da votação ou da discussão, cessará o serviço de estenografia.

§ 4.º O Presidente poderá suspender a sessão sempre que julgar conveniente em bem da ordem dos debates.

Art. 50. Ocupando a tribuna, o orador dirigirá as suas palavras ao Presidente, ou à Assembléa, de um modo geral.

§ 1.º Referindo-se, em discurso, a um colega, deverá preceder o nome do tratamento de Senhor.

§ 2.º Dirigindo-se a qualquer colega dar-lhe-á sempre o tratamento de Excelência.

§ 3.º Nenhum orador poderá referir-se a colega e, de um modo geral, aos representantes do poder público, em forma injuriosa, ou descortês.

§ 4.º Logo após a apresentação do diploma, o Senador ou Deputado comunicará ao 1.º Secretário, o nome parlamentar que deseja adotar, cabendo ao Presidente resolver as dúvidas que se levantarem a respeito.

Art. 51. O Senador ou Deputado só poderá falar:

- a) para apresentar indicações, requerimentos, ou projetos de resolução;
- b) sobre proposição em discussão;
- c) pela ordem;
- d) para encaminhar a votação;
- e) em explicação pessoal.

Art. 52. Para fundamentar indicações, requerimentos, ou projetos de resoluções, que não sejam de ordem, sobre incidentes verificados no desenvolvimento das discussões, ou das votações, deverá o Senador ou Deputado inscrever-se em Livro do Expediente, a isso especialmente destinado.

§ 1.º A inscrição de oradores para a hora do expediente poderá ser feita durante a sessão da véspera, ou no dia em que o Senador ou Deputado pretender ocupar a tribuna.

§ 2.º A inscrição obedecerá à ordem cronológica da sua solicitação à Mesa, pelo Senador ou Deputado, pessoalmente.

§ 3.º Inscrevendo-se mais de um Senador ou Deputado para a hora do expediente terão preferência à tribuna os membros da Mesa, para atender questões de ordem, ou de economia interna da Assembléia, e os Senadores ou Deputados que a não ocuparam na sessão anterior, sendo dada a palavra aos demais, pela ordem de inscrição.

Art. 53. O Senador ou Deputado que solicitar a palavra sobre proposição em discussão não poderá:

- a) desviar-se da questão em debate;
- b) falar sobre o vencido;
- c) usar de linguagem imprópria;
- d) ultrapassar o prazo que lhe compete que será de cinco minutos para a discussão da ata, questão pela ordem ou de ordem e para a fundamentação oral de qualquer proposição;
- e) deixar de atender às advertências do Presidente;

Art. 54. As explicações "pessoais" só poderão ser dadas depois de esgotada o ordem do dia e dentro do tempo destinado à sessão, que será prorrogável na forma do art. 40.

Art. 55. Quando mais de um Representante pedir a palavra, simultaneamente, sobre um mesmo assunto, o Presidente concede-la-à;

- a) em primeiro lugar, ao autor;
- b) em segundo lugar, ao relator;
- c) em terceiro lugar, ao autor de voto em separado;

d) em quarto lugar, aos autores das emendas;

e) em quinto lugar, a um Representante a favor;

f) em sexto lugar, a um Representante contra.

§ 1.º Sempre que mais de dois Representantes se inscreverem para qualquer discussão, deverão, quando possível, declarar, previamente, se se pronunciarão a favor ou contra a matéria em debate, para que possa o Presidente alterná-la.

§ 2.º Para a inscrição de oradores à discussão da matéria em debate haverá um livro especial.

§ 3.º A inscrição de oradores no Livro dos Deputados poderá ser feita logo que a proposição a discutir-se seja incluída em ordem do dia.

§ 4.º Na hipótese de todos os Representantes inscritos para o debate de determinada proposição serem a favor, ou contra, ser-lhes-á dada a palavra pela ordem da inscrição.

§ 5.º Os discursos lidos serão publicados no *Diário da Assembléia* com esta declaração: — O Sr. F... leu o seguinte discurso.

Art. 56. Tanto na hora do expediente, como na da ordem do dia, terão rigorosa preferência os oradores que se propuserem tratar de matéria constitucional.

CAPÍTULO II

DOS APARTES

Art. 57. A interrupção de um orador por meio de apartes só será permitida quando fôr breve e cortês.

§ 1.º Para apartear um colega deverá o Senador ou Deputado solicitar-lhe permissão.

§ 2.º Não serão admitidos apartes:

- a) às palavras do Presidente;
- b) paralelos aos discursos;
- c) por ocasião do encaminhamento de votação.

§ 3.º Os apartes subordinar-se-ão às disposições relativas aos debates em tudo que lhes fôr aplicável.

CAPÍTULO III

DOS REQUERIMENTOS

Art. 58 Serão verbais, ou escritos, independentem de apoioamento, de discussão e de votação, sendo resolvidos, imediatamente, pelo Presidente, os requerimentos que solicitem:

- a) a palavra, ou a sua desistência;
- b) a posse de Senador ou Deputado;
- c) a retificação de ata;
- d) a inserção de declaração de voto em ata;
- e) a observância de disposição regimental;
- f) a retirada de requerimento verbal ou escrito;
- g) a retirada de proposição com parecer contrário;
- h) a verificação de votação;
- i) esclarecimentos sobre a ordem dos trabalhos;
- j) o preenchimento de lugares nas Comissões.

§ 1.º Serão verbais e votados com qualquer número, independentemente de apoioamento e de discussão, os requerimentos que solicitem:

- a) inserção em ata de voto de regozijo, ou pesar;
- b) representação da Assembléa por meio de Comissões externas;
- c) manifestações de regozijo, ou pesar, por officio, telegrama, ou por outra qualquer forma escrita;
- d) publicação de informações officiais no *Diário da Assembléa*;
- e) permissão para falar sentado.

§ 2.º Serão escritos, não dependem de apoioamento, não terão discussão e só poderão ser votados com a presença de 165 Representantes, no mínimo, os requerimentos de:

- a) renúncia de membros da Mesa;
- b) discussão e votação de proposições por capítulos, grupo de artigos, ou de emendas;
- c) adiamento da discussão ou da votação;
- d) encerramento de discussão;
- e) votação por determinado processo;
- f) preferência;
- g) urgência.

§ 3.º Serão escritos, sujeitos a apoioamento e discussão e só poderão ser votados com a presença de 165 Representantes, no mínimo, os requerimentos sobre:

- a) informações solicitadas ao Poder Executivo, ou por seu intermédio;
- b) inserção, no *Diário da Assembléa*, ou nos *Anais*, de documentos não officiais;
- c) nomeação de comissões especiais;
- d) reunião da Assembléa em Comissão Geral;
- e) sessões extraordinárias;
- f) sessões secretas;
- g) quaisquer outros assuntos, que se não refiram a incidentes sobrevindos no curso das discussões, ou das votações.

§ 4.º Os requerimentos previstos no § 3.º serão, desde logo, deferidos pela Mesa, sem consulta ao plenário, se subscriptos por um quarto, no mínimo, do número total de representantes.

Em se tratando de pedido de informações às entidades públicas, os requerimentos poderão ser apresentados ao Presidente da Assembléa, que os despachará, cabendo do seu indeferimento, recurso para a Assembléa.

Art. 59. Só serão admitidos requerimentos de urgência quando assinados no mínimo:

- a) por três membros da Mesa (compreendidos, nesta hipótese, os Vice-presidentes e os Secretários suplentes);
- b) quando formulados pelo líder, ou seu substituto, de qualquer corrente partidária representada na Assembléa;
- c) por 25 membros da Assembléa.

§ 1.º Considerar-se-á urgente todo assunto cujos efeitos dependam de deliberação e execução imediatas.

§ 2.º O Presidente interromperá o orador que estiver na tribuna, sempre que fôr solicitada urgência para se tratar de assunto referente à segurança pública, sendo o respectivo requerimento subscrito, pelo menos, por 10 Representantes.

§ 3.º Submetido à consideração da Assembléa, o requerimento de urgen-

cia será, sem discussão, imediatamente votado.

§ 4.º Se a Assembléa aprovar o requerimento, entrará a matéria imediatamente em discussão, ficando prejudicada a ordem do dia até a decisão do objeto para o qual a urgência foi votada.

Art. 60. Os requerimentos sujeitos a discussão só deverão ser fundamentados verbalmente depois de formulados e enviados à Mesa e no momento em que o Presidente anunciar o debate.

Art. - 61. Os requerimentos para levantamento da sessão por motivo de pezar, desde que não se trate de falecimento de Senador ou Deputado, de Presidente ou ex-Presidente e de ex-vice-Presidente da República, de Presidente do Supremo Tribunal Federal ou de Chefe em exercício de alguma nação amiga, só poderão ser recebidos pela Mesa quando contenham a assinatura de 50 Representantes, pelo menos.

TERCEIRA PARTE

CAPÍTULO I

DOS PROCESSOS DA VOTAÇÃO

Art. 62. Três são os processos de votação pelos quais deliberará a Assembléa Nacional:

- a) o simbólico;
- b) o nominal;
- c) o de escrutínio secreto.

Art. 63. O processo simbólico praticar-se-á com o levantamento dos Representantes que votam a favor da matéria em deliberação.

Parágrafo único. Ao anunciar a votação de qualquer matéria, o Presidente convidará os presentes que votam a favor a se levantarem e proclamará o resultado manifesto dos votos.

Art. 64. Far-se-á votação nominal pela lista geral dos Representantes que serão chamados pelo 1.º Secretário e responderão *sim* ou *não*, conforme forem a favor, ou contra, o que se estiver votando. Esta lista será organizada por legenda dos partidos representados na Assembléa.

§ 1.º A medida que o 1.º Secretário fizer a chamada, dois outros Secretários tomarão nota dos Representantes que votarem em um, ou outro sentido, e irão proclamando em vós alta o resultado da votação.

§ 2.º O resultado final da votação será proclamado pelo Presidente, que mandará ler os nomes dos que votaram *sim* e dos que votaram *não*.

§ 3.º Depois do Presidente proclamar o resultado final da votação, não poderá ser admitido a votar nenhum Senador ou Deputado.

Art. 65. Para se praticar a votação nominal, será mister que algum Representante a requeira e a Assembléa a admita.

§ 1.º Os requerimentos verbais não admitirão votação nominal.

§ 2.º Quando o mesmo Representante requerer, sobre uma só proposição, votação nominal, por duas vezes, e a Assembléa não a conceder, não lhe assistirá o direito de requerê-la novamente.

§ 3.º Se, a requerimento de um Senador ou Deputado, a Assembléa deliberar previamente realizar tôdas as votações de determinada proposição pelo processo simbólico, não serão admitidos requerimentos de votação nominal para essa matéria.

Art. 66. Praticar-se-á a votação por escrutínio secreto, por meio de cédulas dactilografadas ou impressas, recolhidas em urnas, que ficarão junto à Mesa.

CAPÍTULO II

DA VERIFICAÇÃO DE VOTAÇÃO

Art. 65. Se a algum Senador ou Deputado parecer que o resultado de uma votação simbólica, proclamado pelo Presidente, não é exato, poderá pedir a sua verificação.

§ 1.º Requerida a verificação, o Presidente convidará os Senadores e Deputados que votarem a favor a se levantarem, permanecendo de pé para serem contados, e, assim, fará, a seguir, com os que votarem contra.

§ 2.º Os Secretários contarão os votantes e comunicarão ao Presidente o seu número.

§ 3.º O Presidente, verificando, assim, se a maioria dos Representantes presentes votou a favor, ou contra a matéria em deliberação, proclamará o resultado definitivo da votação.

§ 4.º Nenhuma votação admitirá mais de uma verificação.

§ 5.º Far-se-á sempre a chamada quando a votação indicar que não há número.

CAPÍTULO III

DO ADIAMENTO DAS VOTAÇÕES

Art. 66. Qualquer Representante poderá requerer, por escrito, durante a discussão de uma proposição, o adiamento de sua votação.

Parágrafo único. O adiamento da votação de uma proposição só poderá ser concedido pela Assembléa, presente a maioria de seus membros e por prazo previamente fixado.

Art. 67. Requerido, simultaneamente, mais de um adiamento de votação de uma proposição, a adoção, por preferência, de um requerimento prejudicará os demais.

CAPÍTULO IV

DA RETIRADA DE PROPOSIÇÃO

Art. 68. Apresentada à consideração da Assembléa uma proposição, a sua retirada só poderá ser solicitada no momento em que fôr anunciada a sua votação.

§ 1.º O requerimento de retirada de qualquer proposição só poderá ser formulado por escrito, ou verbalmente, pelo seu autor.

§ 2.º Serão considerados, para os efeitos dêste artigo, autores das proposições das Comissões os respectivos Relatores e, na sua ausência, o Presidente da Comissão.

Art. 69. Quando fôr solicitada a retirada de uma proposição, que tiver parecer contrário, o Presidente deferirá êsse requerimento, independentemente de votação.

Parágrafo único. Para a retirada de uma proposição, que tenha parecer favorável ou à qual se haja oferecido emenda, o requerimento dependerá da aprovação da Assembléa.

QUARTA PARTE

CAPÍTULO ÚNICO

DAS QUESTÕES DE ORDEM

Art. 70. Tôdas as questões de ordem, serão, soberana e conclusivamente, resolvidas pelo Presidente.

§ 1.º Durante as votações, as questões de ordem só poderão ser levantadas em rápidas observações, que não passem de cinco minutos e desde que sejam de natureza a influir diretamente na marcha dos trabalhos e na decisão da matéria, corrigindo qualquer engano ou chamando a atenção para um artigo regimental que não esteja sendo obedecido.

§ 2.º Quando o Presidente, no correr de uma votação, verificar que a reclamação pela *ordem* não se refere efetivamente à *ordem dos trabalhos*, poderá cassar a palavra ao Representante que a houver solicitado, convidando-o a sentar-se, e prosseguirá na votação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71. A Assembléa Constituinte não poderá discutir ou votar qualquer assunto estranho ao projeto de Constituição, enquanto êste não fôr aprovado, salvo os casos previstos neste Regimento.

Art. 72. Nos casos omissos neste Regimento será dêle elemento subsidiário o da Câmara dos Deputados de 15 de setembro de 1936.

Sala das Sessões, 25-2-46. — *Nereu Ramos*. — *Pessoa Guerra*. — *Prado Kelly*, com restrições.

Para a elaboração do substitutivo da Comissão nomeada pelo Presidente da Assembléa Constituinte para elaborar projeto de Regimento Interno foram adotados integralmente, ou aproveitadas parcialmente, as seguintes emendas do plenário:

EMENDAS ACEITAS, INTEGRALMENTE, OU EM SUBSTITUTIVAS:

I

Como preâmbulo do Regimento Interno, antes do seu capítulo I, inscreva-se:

“A Assembléa Constituinte resolve adotar para os seus trabalhos o seguinte Regimento Interno”. — *Acúrcio Torres*.

Primeira

Dê-se à matéria do Regimento Interno ordem mais lúcida e menos empírica, aproximando os assuntos pela contiguidade que devem, lógica e necessariamente, ter.

O Regimento Interno deve começar por Título I, *Da Assembléa Constituinte*, tendo Capítulo Único — *Sede e atribuições* assim concebida a sua primeira disposição:

“Art. — A Assembléa Constituinte, eleita a 2 de dezembro de 1945 para restaurar o regime democrático nos Estados Unidos do Brasil, reunir-se-á, para todos os seus trabalhos, salvo motivo de força maior, no Palácio Tiradentes, sede da antiga Câmara dos Deputados, no local de onde foi conduzido ao patíbulo, por amor à liberdade da Pátria, José Joaquim da Silva Xavier”.

Seguir-se-ão os atuais arts. 76 e respectivo parágrafo e 77 do projeto.

Segunda

A matéria do projeto do Regimento deve ser assim disposta harmônicamente com a sucessão dos atos e fatos que prevê.

O seu título II, *Da organização e do funcionamento*, deve ser constituído de dois capítulos:

Capítulo I, *Dos constituintes*, abrangendo o atual art. 26 e seus parágrafos;

Capítulo II, *Das vagas*, abrangendo os atuais arts. 27 a 29, inclusive.

O Título III, *Da direção dos trabalhos*, deverá ser composto dos capítulos que tem, atualmente por epigrafe *Da Mesa, Do Presidente, dos Vice-Prezidentes e dos Secretários*, numerados sucessivamente, nessa ordem.

O Título IV, *Da elaboração da Constituição*, deverá ser composto de dois capítulos:

Capítulo I, *Da comissão da Constituição* (e não constitucional) com os atuais artigos 10 a 12;

Capítulo II, *Do projeto da Constituição* (da e não de), com os atuais artigos 13 a 25.

O Título V, *Da ordem dos trabalhos*, deverá ser composto de quatro partes, a saber:

Primeira Parte:

Capítulo I, *Das sessões*;

Capítulo II, *Das sessões públicas*;

Capítulo III, *Das atas*;

Segunda Parte:

Capítulo I, *Dos debates*;

Capítulo II, *Dos apartes*;

Capítulo III, *Dos requerimentos*.

Terceira parte:

Capítulo I, *Dos processos de votação*;

Capítulo II, *Da verificação de votação*;

Capítulo III, *Do adiamento de votação*;

Capítulo IV, *Da retirada de proposição*;

Quarta parte:

Capítulo único, *Das questões de ordem*.

Terceira

O Capítulo *Da Urgência* não precisa ter autonomia, passando o respectivo artigo 70 e seus parágrafos a constituir artigo intercalado entre os atuais 56 e 57, no local destinado a requerimentos.

Quarta

As disposições atuais dos artigos 71 a 75, inclusive, deverão figurar ao pé do capítulo *Da comissão de polícia* (atual artigo 9), desaparecendo, assim, o capítulo *Da Polícia*. — *Acúrcio Torres*.

3

Redija-se o § 2.º do art. 1.º:

“§ 2.º Ausentes, durante a sessão da Assembléa, o Presidente, os Vice-

Presidentes, substituí-los--ão os Secretários, na sua ordem numérica.” — *Acurcio Torres*.

4

Redija-se o § 4.º do art. 1.º:

“§ 4.º Os membros da Mesa, efetivos e suplentes, não poderão participar de qualquer comissão interna além da de Polícia.” — *Acurcio Torres*.

5

N.º 2

Substitua-se o § 5.º do art. 1.º por:

“Verificando-se a vaga de qualquer cargo na Mesa, far-se-à, imediatamente, a eleição do substituto”. — *Rui de Almeida — Vargas Neto — Segadas Viana — Paulo Baeta Neves — Romeu de Fiori*.

6

Faltam no projeto disposições sobre o modo pelo qual se elegem os membros da Mesa, inclusive vice-presidentes e suplentes de secretário. — *Acurcio Torres*.

EMENDAS AO ART. 2.º

Parecer a favor

7

Modifique-se, assim, a alínea 3 do Parágrafo único do art. 2.º:

“Convocar sessões extraordinárias determinando-lhes a hora;” — *Antenor Bogéa*.

8

— No art. 2.º, § 5.º, depois da palavra “questão” acrescentar: “em debate”. — *Barreto Pinto*.

9

Quanto à alínea 7, substituir “retirando-lhe” por cassando-lhe”. — *Rui Almeida — Vargas Neto — Segadas Viana — Paulo Baeta Neves — Romeu de Fiori*.

10

Suprimir o demonstrativo *éste* no inciso 7.º do art. 2.º — *Antenor Bogéa*.

11

Substituir pela preposição *a* o *a* craseado (*à*) que precede os substantivos *discussão* e *votação*, no inciso 8.º do art. 2.º (Compare-se, a esse respeito, o citado inciso como o § 3.º do art. 56). — *Antenor Bogéa*.

12

Ao n.º 13 do artigo 2.º: Suprima-se “do modo que julgar mais conveniente”. — *Café Filho*.

13

No art. 2.º, n.º 14:

Substitua-se a expressão “sempre que verifique não poder”... por “sempre que não puder”... — *Acurcio Torres*.

14

Quanto à 16, redigir assim:

“assinar, pessoalmente, a correspondência endereçada ao Chefe da Nação, a qualquer Chefe de Estado, ou assembléias estrangeiras”. — *Rui Almeida — Vargas Neto — Segadas Viana — Paulo Baeta Neves — Romeu de Fiori*.

ARTIGO 3.º

Parecer a favor

15

No art. 3.º, *in fine*, substituam-se as palavras — “projetos, indicações ou requerimentos” — por “à Assembléia qualquer proposição.” — *Acurcio Torres*.

ARTIGO 5.º

Parecer favorável, em substitutivo

16

Artigo 5.º, inciso 2.º,

Substitua-se pelo seguinte: “Ler à Assembléia Constituinte, em resumo os officios do Governo e dos Juizes ou Tribunais, e bem assim qualquer outro papel cujo conteúdo deva ser comunicado em sessão.”

Justificação: O projeto esqueceu os Juizes e Tribunais, órgãos de outro Poder, e que por isso devem ser expressamente nomeados. Também propomos uma alteração de forma, desti-

nada a evitar aquele "ler" os papéis que devam ser "lidos". — *Amando Fontes.* — *Durval Cruz.*

ARTIGO 6.º

Parecer favorável

17

Substituir no art. 6.º, n.º 2, *Nacional* por *Constituinte.* — *Antenor Boga.*

18

Nos artigos 6.º, n.º 2 e 71, para uniformidade com as demais disposições do projeto, deve-se substituir a palavra — "Nacional" — por — "Constituinte". — *Acúrcio Torres.*

ARTIGO 9.º

Parecer favorável com substitutivo

19

Acrescente-se uma alínea no artigo 9.º, "fazer as nomeações que se verificarem nos quadros do pessoal das Secretarias da Câmara e do Senado, e designar os seus substitutos nos casos de licença."

Justificação

Antes de instalar a Assembléa, o que deveríamos fazer primeiro era eleger a Comissão Executiva do Senado e da Câmara. Agora é tarde. Urge, porém, regular a situação dos funcionários das Secretarias daquelas duas casas do Parlamento Nacional. As vagas que se verificarem e as substituições devem ficar a cargo da Comissão Executiva da Assembléa e não a livre critério do Poder Executivo.

S.S. 18-2-46. — *Barreto Pinto.*

20

No artigo 9.º, letra *b*, *in fine*: Suprima-se a última palavra — "legislativos". — *Acúrcio Torres.*

ARTIGO 10

Parecer favorável

21

No artigo 10.º, § 1.º: Substitua-se "48 horas" por "24 horas". — *Café Filho.*

22

No artigo 10, § 2.º, substitua-se a palavra — "substituto" — por "sucessor" — e acrescente-se, *in fine*, "partidária". — *Acúrcio Torres.*

23

Ao artigo 10.º, § 4.º: Acrescente-se "e os funcionários que a Comissão julgar indispensáveis à boa marcha dos serviços." — *Café Filho.*

24

Com substitutivo

Substituir os parágrafos respectivos pelo seguinte:

Parágrafo único. "Fica ao critério da comissão fixar prazo durante o qual poderá receber sugestões ao ante-projeto tanto do plenário da Assembléa Constituinte como do público em geral."

Sala das sessões, 18 de fevereiro de 1946. — *Oswaldo Pacheco da Silva.* — *Maurício Grabois.* — *Carlos Mari ghela.* — *Milton Caires de Brito.* — *Alcides Rodrigues Sabença.* — *Gregório Bezerra.* — *José Maria Crispim.* — *João Amazonas.* — *Joaquim Batista Neto.* — *Jorge Amado.* — *Agostinho Oliveira.* — *Claudino José da Silva.*

ARTIGO 11

Parecer a favor

25

Substituir na segunda linha do artigo 11 *do modo por pela maneira*, para evitar a repetição da última linha daquele dispositivo. — *Antenor Boga.*

26

Acrescente-se ao art. 11:

Parágrafo único. A Comissão terá o prazo de trinta dias, prorrogável por mais quinze, a juízo da Assembléa, para elaborar o projeto de Constituição.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 1946. — *Paulo Sarasate.*

27

Redija-se o artigo 11:

Art. 11. A Comissão fará a distribuição do seu trabalho do modo

que julgar mais conveniente à elaboração do projeto de Constituição e marcará prazo para duração dos debates de modo a não haver protelação.

§ 1.º Qualquer deputado ou Senador poderá enviar à Comissão, por intermédio dos representantes de seu partido, sua contribuição à elaboração do projeto constitucional. — *Soares Filho*.

ARTIGO 12

Parecer a favor

28

Ao artigo 12 dê-se esta redação:

“Art. 12 — As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria de votos desde que presente mais da metade da totalidade dos seus membros, contado o Presidente, que terá direito a voto.” — *Acúrcio Torres*.

29

Ao art. 12 acrescentem-se os seguintes parágrafos:

§ 1.º — O voto que não fôr de aprovação poderá ser dado com uma das seguintes fórmulas: “vendido” ou “com restrições”.

§ 2.º — Cada membro da Comissão poderá apresentar, no momento da votação, ou na reunião do dia, subsequente, a justificação escrita de seu voto. — *Barreto Pinto*.

ARTIGO 15

Parecer a favor

30

No artigo 15:

Após a expressão — “uma única discussão” — redija-se assim: “durante trinta sessões, no máximo. Finda a trigésima sessão, encerrar-se-á, automaticamente, a discussão.” — *Acúrcio Torres*.

31

No artigo 15, onde se lê “sessões acima determinados”, redija-se “sessões referidas no artigo precedente.”

Onde está — “poderão os Senadores ou Deputados que...” redija-se “poderão os que...” — *Acúrcio Torres*.

32

Ao artigo 15. Suprima-se o § 2.º. — *Café Filho*.

ARTIGO 16

Parecer favorável em substitutivo

33

I

Art. 16. Onde se lê: cada Senador ou Deputado terá direito de falar uma vez pelo prazo de meia hora”, redigir: “cada Senador ou Deputado terá o direito de falar uma vez na discussão de cada capítulo, pelo prazo de uma hora”. Onde se diz: “os relatores poderão falar pelo prazo de uma hora”, redigir: “os relatores poderão falar pelo prazo de duas horas”. Suprimir a parte final do Art., desde as palavras “se antes de findas as trinta sessões”, até o fim.

II

Conservar o parágrafo respectivo. Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. — *Oswaldo Pacheco da Silva* — *Maurício Grabois*. — *Carlos Mari ghella*. — *Milton Caires Brito*. — *Alcides Rodrigues Sabença*. — *Gregório Bezerra*. — *José Maria Crispim*. — *Joaquim Batista Netto*. — *João Amazonas*. — *Jorge Amado*. — *Agostinho Oliveira*. — *Claudino José da Silva*.

ARTIGO 18

Parecer favorável

34

Redija-se o art. 18 pela forma seguinte:

“Art. 18. Findo este prazo, o Presidente da Assembléia dará, com ou sem parecer, para a ordem do dia seguinte a votação do projeto constitucional e respectivas emendas. Essa votação será feita por Títulos e Capítulos, quando o Título estiver por essa forma dividido, salvo as emendas

Parágrafo único: Encaminhando a votação de cada Título, poderá usar da palavra, pelo prazo de meia hora, um representante credenciado por qualquer dos partidos com representação na Assembléia.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. — *Jacy de Figueiredo*. — *Arthur Bernardes*. — *Eurico de Souza Leão*. — *Mário Brant*. — *Bernardes Filho*. — *Philippe Balbi*.

35

No art. 18:
Substitua-se “projeto constitucional” por “projeto da Constituição”
S. S. — 18-2-46.
(Assinatura ilegível).

ARTIGO 19

Parecer a favor

36

Acrescente-se ao final do art. 19: “ressalvado o direito de destaque”.
Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. — *Hermes Lima*.

37

Acrescente-se ao art. 19 entre as palavras “prejudicadas tôdas as” e “que tratem” o vocábulo “demais”.
— *Rui de Almeida* e outros

38

Suprimam-se, no mesmo artigo, as palavras “muito ou”, colocadas entre os vocábulos “sendo” e “várias as emendas”. — *Rui de Almeida* e outros.

39

No art. 19, onde está “assunto e que colidam” redija-se “assunto, ou que colidam”. — *Acurcio Tôres*.

40

Redija-se assim o § 1.º do art. 19:

“As votações serão praticadas pelo sistema simbólico, mas poderão ser pelo sistema nominal, desde que assim resolva a Assembléia, a requerimento de qualquer dos seus membros”.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. — *Hermes Lima*.

41

Substituir no art. 19 § 2.º *ex-officio* por *de officio* (Ver a respeito o art. 28 § 2.º). — *Antenor Bogéa*.

ARTIGO 20

Parecer favorável

42

Redigir da seguinte maneira o artigo 20: “No momento das votações e no intuito de encaminhá-las, poderá o Constituinte que for primeiro signatário da emenda, relator geral de projeto, ou relator parcial, dar explicações que não excedam o prazo de dez minutos”.

Justificação

A matéria contida no dispositivo, tratando, como trata, dos direitos e deveres dos Deputados e Senadores, não pode ficar ao lado de assunto inteiramente diverso, qual seja a marcha do projeto de Constituição.

A distribuição das matérias deve ser uma preocupação primordial da técnica legislativa.

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 1946. — *Ernani Sátyro*.

43

Redija-se o art. 20, assim:

“No momento das votações, poderá o Constituinte, primeiro signatário da emenda, relator geral do projeto ou relator parcial, dar explicações, durante dez minutos, a fim de encaminhá-las”. — *Rui de Almeida* e outros.

ARTIGO 21

Parecer favorável em substitutivo

44

No art. 21, onde está “Diário das sessões” — redija-se: “Diário do Poder Legislativo”. — *Acurcio Torres*.

ARTIGO 22

Parecer favorável

45

No art. 22, depois das palavras: “... Senadores e Deputados presentes” — acrescente-se: “sem acréscimo de quaisquer expressões aos seus nomes parlamentares”. — *Barreto Pinto*.

ARTIGO 23

Parecer favorável com substitutivo

46

Substitua-se por vírgula a conjunção e no seguinte trecho do art. 23:

“... não havendo hora para o expediente verbal e devendo...”. — *Rui Almeida* e outros.

ARTIGO 24

Parecer favorável

47

Redigir assim a última parte do artigo 24: “... comunicando-o à Assembléia”. — *Antenor Bogéa*.

ARTIGO 25

Parecer favorável

48

Depois do art. 25, acrescente-se um título “Dos constituintes”, porque há evidentemente equívoco, colocando-se, por exemplo, o art. 26, que diz respeito à inviolabilidade, abaixo do artigo 25, dispositivo que se entende com a marcha do projeto constitucional.

Sala das Sessões, 18 de Fevereiro de 1946. — *Barreto Pinto*.

49

Ao art. 25 suprima-se o parágrafo único.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. — *Soares Filho*.

50

Suprima-se o parágrafo único do art. 25.

Salas das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. — *Café Filho*.

ARTIGO 26

Parecer favorável

51

Como e onde convier:

Artigo — Os deputados diplomados que compareçam às sessões depois de aprovado o presente regimento prestarão o compromisso seguinte:

“Prometo guardar a Constituição Federal que fôr adotada, desempenhar fiel e lealmente o mandato que me foi confiado e sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil”. — *Café Filho*.

52

Ao art. 26.

Suprima-se o § 1.º do art. 26. — *Soares Filho*.

53

No artigo 26, no § 2.º:

“... para que ele resolva...” — ele, aí é o Presidente da Assembléia, redija-se

“... para que ela resolva...” ela é a Assembléia. — *Acurcio Torres*.

54

Redija-se da seguinte forma o n.º 2.º do § 3.º do art. 26:

“aceitar ou exercer cargo, comissão ou emprego público remunerado, salvo função de Ministro de Estado ou missão diplomática, mediante licença da Assembléia”. — *Rui de Almeida* e outros.

55

Acrescente-se ao n.º 2.º do § 4.º, depois da expressão *ad nutum*

“salvo o disposto no item do parágrafo anterior”.

56

§ 4.º — Redigir assim o item I: — “Ser diretor, proprietário, sócio ou membro de Conselho de Administração ou Conselho Fiscal de empresa beneficiada com privilégio, isenção ou favor, em virtude de contrato com a administração pública”. — *Oswaldo Pacheco da Silva* e outros.

Artigo 26, § 5.º

Altere-se a redação do que vem escrito depois da palavra ocupe, pelo seguinte: “não podendo, na vigência do mandato, ser promovido por merecimento”.

Justificação: Visou o projeto, evidentemente, tolher que o Executivo de como prêmio ao funcionário públi-

co. investido no mandato, qualquer promoção incabida. Mas foi longe de mais, restringindo as ascensões funcionais apenas ao princípio da antiguidade. E isto porque há serventuários, de várias categorias, cujas promoções não estão condicionadas ao critério de merecimento e antiguidade. Para sua elevação a pôsto mais elevado nenhum requisito exige a lei. E assim, não é justo deixá-los, durante todo o período em que estiverem como representantes da Nação, privados de qualquer melhoria em suas carreiras funcionais. — *Amando Fontes — Durval Cruz.*

58

Acrescente-se ao § 6.º a palavra “qualquer”, depois das palavras “representante da Nação ou de”

59

Substitua-se o § 8.º do art. 26 pelo seguinte:

“Em caso de vaga, o subsídio será devido ao substituto desde a data em que o Constituinte tomou posse”.

60

Suprima-se o § 10 do art. 26.

61

Suprima-se o § 10.º do art. 26.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. — *Lauro Lopes.*

62

No art. 26, § 10, após a palavra — “substituí-lo” — acrescente-se: “se se tratar de Deputado”. — *Acurcio Torres...*

ARTIGO 28

Parecer favorável

63

Ao art. 28:

Na parte final desse dispositivo, depois das palavras “Superior Tribunal Eleitoral”, em lugar do que está escrito, diga-se: “para as devidas providências”.

Justificação

Do modo como está o projeto, far-se-ia obrigatoriamente nova eleição,

sempre que ocorrer vaga. Ora, seria contrariar a legislação ordinária, que prevê a convocação do suplente. Com a redação que propomos, tanto se pode dar a nova eleição, como a convocação.

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 1946. — *Ernani Sátiro.*

64

Art. 28 — Onde se lê: “a comunicação da vaga ao Presidente do Superior Eleitoral, etc.”, redija-se “a imediata convocação do Suplente”.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. — *Osvaldo Pacheco da Silva.* — *Mauricio Grabois.* — *Carlos Marighella.* — *Milton Caires Brito.* — *Alcides Rodrigues Sabença.* — *Gregorio Bezerra.* — *José Maria Crispim.* — *Joaquim Baptista Mello.* — *João Amazonas.* — *Jorge Amado.* — *Agostinho de Oliveira.* — *Claudino José da Silva.*

65

Art. 28. Nos § 1.º e § 2.º, onde se lê: “Superior Tribunal Eleitoral” leia-se “Tribunal Superior Eleitoral” que é a denominação legal, desde o Decreto n.º 21.076, de 24-2-1934 até o Decreto-lei n.º 7.586, de 28-5-1945, assim se procedendo em todo o Regimento, onde houver a citação daquele órgão judiciário eleitoral.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 1946. — *Barreto Pinto.*

ARTIGO 29

Parecer favorável

66

Redija-se assim o art. 29:

Art. 29. — A renúncia voluntária do mandato independe da aprovação da Assembléa e se efetiva, automaticamente, desde que a Assembléa dela tenha conhecimento, oralmente, quando feita em sessão, ou por escrito, depois de lida como matéria de expediente”.

Ao tempo do império considerava-se o mandato político *munus* a que o cidadão não tinha o direito de desertar. Assim, nas primeiras leis de organização municipal e de juizes de paz. Dois casos ficaram célebres nesse sentido: o de Honório Hermeto, marquês do Paraná, cujo mandato de deputado

foi mantido pela Câmara dos Deputados, apesar de revogado pelo eleitorado, sob aquêlê fundamento. E o do Barão de Mauá, cuja renúncia a Câmara dos Deputados não aceitou sob o mesmo fundamento. Mais tarde, porém, começou-se a admitir o direito à renúncia, até que se incluiu no Regimento Interno da Câmara dos Deputados disposição declarando a renúncia completa e acabada desde que o plenário dela tivesse conhecimento, independentemente de deliberação. Dai, porém, a querer tornar completa e acabada renúncia que ainda não é acabada, nem completa, por dela não ter conhecimento o poder que, afinal, a homologa, é grande a diferença, que não deve ser tomada como de somenos importância. — *Acurcio Torres*.

ARTIGO 30

Parecer favorável

67

Acrescente-se, *in fine* — “si, não fôr caso de convocação de suplente de deputado”. — *Acurcio Torres*.

ART. 31

Parecer favorável

68

Art. 31, § 1.º,

Suprimam-se as palavras “exceto aos sábados”, e acrescente-se, no final: “Aos sábados, as sessões se realizarão das 9 às 12 horas”.

Justificação: O desejo da Assembléia, traduzindo, aliás, o anseio de tôda a Nação, é acelerar a promulgação da nova Carta Política. Assim, nada aconselha que se perca um dia de trabalho em cada semana. A efetuação das sessões, aos sábados, na parte da manhã, propiciará aos Srs. Representantes 48 horas do repouso de que são carecedores. — *Amando Fontes*. — *Duroval Cruz*.

69

Substituir no art. 31, § 2.º *ex-officio* por *de officio*. — *Antenor Bogéa*.

70

Redigir assim o § 5.º do art. 31: “O Presidente, sempre que convocar uma

sessão extraordinária fará a comunicação aos Constituintes, em sessão ou em publicação no *Diário da Assembléia*; e, quando julgar necessário, enviar-lhes-á telegrama urgente participando a convocação e solicitando seu comparecimento”. — *Antenor Bogéa*.

ART. 32

Parecer favorável

71

Condensem-se em um só os §§ 1.º e 6.º do art. 32. — (Assinatura ilegível).

ART. 33

Parecer favorável

72

Redija-se o parágrafo primeiro do art. 33 da seguinte forma:

“§ 1.º — O Senador ou Deputado só poderá falar sobre a ata para retificá-la; mas lhe será facultado enviar à mesa, por escrito, qualquer declaração sobre ela.

Sala das sessões, 18 de fevereiro de 1946. — *Domingos Vellasco*.

73

Redija-se assim o § 1.º do artigo 33:

“O constituinte só poderá falar uma vez sobre a ata, para retificá-la, e no máximo por cinco minutos”. — *Barreto Pinto*.

74

Suprima-se o § 3.º do art. 33, visto haver sido proposta a sua fusão com o § 1.º do mesmo art. 33.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. — *Barreto Pinto*.

75

No art. 33, após a palavra “ata”, intercale-se “si o não tiver sido antes” e, *in fine*, suprimam-se as palavras “pelo voto dos Representantes presentes”. — *Acurcio Torres*.

ARTIGO 34

Parecer favorável

76

Substituir no artigo 34, § 1.º, *dará conta dos* por *mencionará* os (Essa

substituição evitará a repetição do verbo *dar*, que figura na última linha do mesmo dispositivo). — *Antenor Bogéa*.

77

No artigo 34, § 2.º:

Substitua-se — “dos pareceres, indicações e requerimentos” — por — “das proposições”. — corrigindo, então — “mandados” — por “mandadas”. — *Oswaldo Pacheco da Silva e outros*.

78

No § 5.º do art. 34 substituir *e nessa hora* por *quando*, procedido de vírgula. — *Antenor Bogéa*.

79

Art. 34, § 5.º. É preciso citar o número do artigo do Regimento, que foi omitido.

S. S., 18-2-1946 — *Barreto Pinto*.

80

Substitua-se no § 5.º do art. 34 — o *poderão fazer* — por — *poderão fazê-lo* — *Rui de Almeida e outros*.

ARTIGO 35

Parecer favorável

81

Emenda ao art. 35:
Suprima-se os §§ 5.º e 6.º

Justificação

O Representante, por si só, certo que conhece os seus deveres.

Não há motivos, pois, para os enunciar nessa medida.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 1946. — *Lino Machado*. — *Alarico Pacheco*. — *Aldemar Rocha*. — *Alde Sampaio*. — *Jurandir Silva*. — *Helvecio Coelho Rodrigues*. — *Leandro Maciel*. — *Raphael Cincorá*. — *Café Filho*.

82

Suprima-se o § 6.º do art. 35. O constituinte não é um funcionário que

para sair de sua repartição a fim de fazer compra precisa avisar ou pedir licença ao chefe da seção, “mesmo por momento”.

O § 6.º como está redigido já deixa bem compreender o dever de cada um. Se se retira do recinto é evidente — há motivo justo, “mesmo por momentos”.

S. S., 18-2-1946. — *Barreto Pinto*.

83

Redigir assim o art. 35, § 7.º — “A votação não será interrompida, salvo se terminar a hora a ela destinada”. — *Antenor Bogéa*.

ARTIGO 37

Parecer favorável

84

Art. 37, § 2.º

Ao invés da expressão “do Presidente anuncia” diga-se, “de o Presidente anunciar”.

Justificação: Simples emenda de redação. No caso, não se deve dar a contração, pois a preposição está diretamente ligada ao verbo *anunciar*.

Amando Fontes. — *Durval Cruz*.

85

Substitua-se pelo seguinte a parte final do § 3.º do art. 37:

“...a menos que se encerre a discussão do assunto que a tiver determinado”. — *Rui de Almeida e outros*.

ARTIGO 38

Parecer favorável

86

Artigo 38,

Acrescente-se: “e bem assim dos discursos que estiverem sendo proferidos”.

Justificação: Convém dar-se à Mesa poderes para exigir que as conversações no recinto não sejam em tom que impeça a perfeita audição dos discursos. — *Amando Fontes*. — *Durval Cruz*.

ARTIGO 39

Parecer favorável

87

No art. 39, § 5.º, acrescente-se: *in fine*: “confiado à conservação do Arquivo de uma das Camaras do Parlamento Nacional”. — *Acurcio Torres*.

ARTIGO 43

Parecer favorável

88

No art. 43 substituir a *discussão* e a *aprovação* por a *discussão e aprovação*. — *Antenor Bogéa*.

ARTIGO 46

Parecer favorável

89

No art. 46. 1.º substituir *anti-regimentalmente* por *antirregimentalmente* (Comparar com o art. 54). — *Antenor Bogéa*.

90

Ao art. 46 § 2.º. Acrescente-se “ou Senador”. — *Soares Filho*.

91

Emenda ao art. 46:
Suprima-se o § 4.º.

Justificação

E' inaceitável, por ditatorial, a medida prevista em tal parágrafo. Onde se admitir que o Presidente da Assembléa, venha a dispôr de tal força, a ponto de poder convidar um Representante a retirar-se do recinto, durante as sessões?

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 1946. — *Lino Machado* — *Alarico Pacheco*. — *Aldemar Rocha*. — *Leandro Maciel*. — *Raphael Cincorá*. — *Café Filho*.

92

Suprima-se o § 4.º do art. 46. — *Antenor Bogéa*.

93

Considerando que a índole e a educação dos parlamentares brasileiros jamais permitiriam tomasse um depu-

tado a atitude que o § 4.º do art. 46 prevê e pune;

Considerando que tal dispositivo, a ser pôsto em prática, provocaria incidentes, cujos reflexos fora da Câmara, permitiriam tendenciosas explorações contra a Assembléa;

Considerando que um deputado, cuja conduta lhe permitisse proceder do modo a que se refere o parágrafo em apêço, jamais obedeceria aquele “convite” para retirar-se do recinto, o que importaria na quebra, irremediável, da autoridade do Presidente;

Considerando que em casos como o focalizado, a providência da suspensão da sessão, estabelecida no § 5.º do art. 46 é mais aconselhável e de resultados mais práticos e seguros, propronho, em emenda:

“Suprima-se o § 4.º do art 46”.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. — *João Mendes*.

ARTIGO 47

Parecer favorável

94

No artigo 47, § 4.º, onde está “ao Secretário da Presidência” deverá estar

“ao 1.º Secretário”. — (Assinatura ilegível).

ARTIGO 48

Parecer favorável

95

Na alínea *a* do art. 48 acrescente-se “projetos de resoluções” para ficar acorde com o disposto no § 5.º do artigo 34.

S. S. 18-2-1946. — *Barreto Pinto*.

ARTIGO 50

Parecer favorável

96

Ao art. 50 acrescente-se à letra *d in-fine*: “que será de cinco minutos para a discussão da ata, questões pela ordem ou de ordem e para a fundamentação oral de qualquer proposição.” — *Soares Filho*.

ARTIGO 54

Parecer favorável

97

Suprima-se o art. 54 (censura do "DIP" da Assembléa) porque a matéria já está regulada como atribuição privativa do Presidente (art. 2.º, número 11).

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. — *Barreto Pinto*.

ARTIGO 55

Parecer favorável

98

Englobar num só os §§ 2.º, 3.º e 4.º do art. 55, com a seguinte redação: "§ 2.º — Não serão admitidos apartes:

- a) às palavras do Presidente;
- b) paralelos aos discursos;
- c) por ocasião do encaminhamento de votação. — *Antenor Bogéa*.

ARTIGO 56

Parecer favorável

99

Substituir no § 3.º, *a* do art. 56, *solicitando* por *solicitadas*. — *Antenor Bogéa*.

100

Artigo 56,

"§ 1.º — Em lugar do adjetivo "independente", ponha-se o advérbio "independentemente".

"§ 2.º — Substitua-se, também, o vocábulo "independente" pelas palavras "não dependem". Mais adiante, substitua-se "não" por "nem".

"§ 3.º — letra *a* — Substitua-se a palavra "solicitado" por "solicitadas".

Justificação: Tôdas emendas de redação. — *Antenor Bogéa*.

Com substitutivo:

101

Suprima-se a alínea *a*) do § 3.º do art. 56, em virtude do acréscimo adiante proposto e dispondo que, a exemplo do Regulamento de 1936, os requerimentos de informações ao Poder Executivo, independem do pronunciamento da Assembléa (§ 9.º do art. 201

do Regimento de 1936). — *Edmundo Barreto Pinto*.

102

Acrescente-se o seguinte § ao artigo 56:

"§ — Os constituintes que desejarem qualquer informação das autoridades públicas apresentarão seus requerimentos escritos ao Presidente da Assembléa que independentemente de leitura em sessão debate e votação, os fará publicar no *Diário do Poder Legislativo*, com o respectivo despacho, que não poderá ser retardado por mais de 72 horas. Em caso de indeferimento, o autor do requerimento poderá pedir o pronunciamento da Assembléa.

S.S., 18-2-1946. — *Edmundo Barreto Pinto*.

ARTIGO 57

Parecer favorável

103

No art. 57 substituir *à* (antes de discussão) pela preposição *a*. — *Antenor Bogéa*.

ARTIGO 58

Parecer favorável

104

No art. 58, suprima-se a expressão "de Vice-Presidente ou" por não existir, atualmente, vice-presidente da República. — *Acurcio Torres*.

ARTIGO 66

Parecer favorável

105

Substituir no art. 66, *determinará ficarem os demais prejudicados por prejudicará os demais*. — *Antenor Bogéa*.

ARTIGO 68

Parecer favorável

106

No parágrafo único do art. 68 substituir: *Quando houver sido requerida a por Para a*. — *Antenor Bogéa*.

ARTIGO 70

Parecer favorável com substitutivo

107

Artigo 70,

Substitua-se o que está escrito após a palavra *suplentes*, pelo seguinte: "ou quando formuladas pelo líder de qualquer corrente partidária representada na Assembléa, ou seu substituto".

Justificação: A sugestão visa apenas tornar mais claro o dispositivo. — *Amando Fontes.* — *Durval Cruz.*

108

No art. 70, acrescente-se, *in-fine* ou "por cinco constituintes".

Justificação

Não sei por que o "arrolhamento", criando-se uma situação privilegiada para os constituintes, que são da Mesa ou líderes!

Há líder de dois constituintes! Não está certo. — Se o constituinte, que é um representante do povo, assim o entender, pode requerer urgência. Ato contínuo é o seu requerimento submetido a Assembléa, que concederá, ou não, a urgência.

S.S., 18-2-1946. — *Barreto Pinto.*

109

Art. 70 — Acrescente-se onde convier: ou firmados por vinte e cinco senhores deputados.

Justificação

Não é compreensível que haja uma manifestação de ato parlamentar restrito a determinados elementos da Câmara. A concessão em virtude de jargo ainda que político, só se admite quando não venha em detrimento dos demais elementos componentes do corpo legislativo. Permitir que três deputados subscrevam um requerimento de urgência e este seja aceito e por outro lado, não permitir que a própria maioria da Câmara não o possa encaminhar com as suas assinaturas é estabelecer um privilégio que vem em redução à própria dignidade do corpo legislativo. — *Alde Sampaio.* — *João Cleofas.* — *Egberto Rodrigues.* — *Jurandir Pires Ferreira.*

ARTIGO 72

Parecer favorável com substitutivo

110

Como e onde convier:

Artigo. A Mesa da Assembléa destinará uma das salas do Edifício do Palácio Tiradentes para os representantes da imprensa, rádio, agências nacionais e estrangeiras acreditadas junto à Assembléa, dotando-a do material necessário à atividade de jornalistas e locutores.

§ 1.º A secretaria da Presidência determinará a remessa imediata à Sala de Imprensa de cópias dos requerimentos, indicações, projetos, ou qualquer matéria escrita apresentada à mesa durante as sessões.

§ 2.º O serviço de taquigrafia fornecerá cópias dos debates à Sala de Imprensa.

§ 3.º Os jornalistas acreditados junto à Assembléa constituirão um comité que se tornará responsável perante a Mesa pelo complexo material destinado à Sala de Imprensa e pelas relações gerais entre jornalistas, locutores e a Casa.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 1946. — *Café Filho.*

ARTIGO 73

Parecer favorável

111

Suprima-se o artigo 73, redundante em face do n.º 14 do artigo 2.º. — *Acurcio Torres.*

ARTIGO 74

Parecer favorável

112

No art. 74 substituir *deva ter* por *reclame*. — *Antenor Bogéa.*

ARTIGO 76

Parecer favorável

113

No artigo 76:

Suprima-se a palavra "Nacional". — *Acurcio Torres.*

Parecer favorável em parte

114

Ao art. 76 e seu parágrafo único do Projeto de Regimento Interno — Suprimam-se.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 1946. — *Paulo Sarasate*. — *Jurandir Pires Ferreira*.

115

Suprima-se o artigo 76 e seu parágrafo. — *Café Filho*.

ARTIGO 77

Parecer favorável com substitutivo.

116

No artigo 77, *in fine*:

Sustitua-se a expressão “dos trabalhos da Casa” por “dos serviços da Assembléa”. — *Acurcio Tôrres*.

117

Artigo 77,

Sustitua-se a expressão “a respeito” por esta outra “para tratar”.

Justificação: Emenda de simples redação.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. — *Amando Fontes*. — *Durval Cruz*.

118

Suprimir o art. 77 e colocar sua matéria como inciso 18 do art. 2.º, assim redigido: “Solicitar ao Poder Executivo, ouvida a Assembléa, medidas e providências que se relacionem com o andamento dos trabalhos da Casa”. — *Antenor Bogéa*.

ARTIGO 78

Parecer favorável.

N.º 81

No art. 78, onde se lê 27 de setembro de 1935, leia-se “15 de setembro de 1936” que é o Regimento Interno o último aprovado pelo Poder Legislativo.

SS, em 18 de fevereiro de 1946. — *Barreto Pinto*.

PARECERES CONTRÁRIOS, OU CONSIDERADOS
PREJUDICADOS

Artigo 1.º

119

Redija-se o primeiro artigo:

“Art. 1.º A direção de todos os trabalhos da Assembléa Constituintes compete à sua Mesa, composta de Presidente e quatro secretários, — havendo, ainda, dois vice-presidentes e dois suplentes de secretário”. — *Acurcio Tôrres*.

120

Ao art. 1.º acrescente-se: um 3.º Vice-Presidente e suprima-se o § 2.º. — *Café Filho*.

121

Suprima-se o § 1.º do art. 1.º do projeto ou o art. 4.º e o parágrafo único. Ou vamos refundir esses dois dispositivos que dizem a mesma coisa.

S. S., em 18 de fevereiro de 1946. — *Barreto Pinto*.

122

Proponho que o art. 1.º, seja, assim redigido: “A Mesa da Assembléa Constituinte funcionará com um Presidente e quatro Secretários, competindo-lhe a direção de todos os trabalhos”. (O verbo *funcionar*, cujo emprêgo aí se sugere, é mais adequado que o *compor*, porque, na realidade, a composição da Mesa compreende os dois Vice-presidentes. Torno mais explícito meu pensamento com o seguinte exemplo: A Assembléa *compõe-se* de 300 e tantos Constituintes, mas pode *funcionar* com menor número deles). — *Antenor Bogéa*.

123

Redija-se o § 3.º do artigo 1.º:

“§ 3.º Quem estiver exercendo a Presidência convidará, na ausência do suplente de Secretário, qualquer constituinte para substituí-lo”. — *Acurcio Tôrres*.

124

Ao § 4.º do artigo 1.º acrescente-se. “Nem retirar-se do edifício durante as sessões, salvo motivo justificado”. — *Café Filho*.

125

Acrescente-se, *in-fine*, do § 4.º do art. 1.º “a não ser a Executiva” mantendo-se, assim, o princípio estabelecido no art. 15 do Regimento, de 27-4-1935.

S. S., 18 de fevereiro de 1945. — *Barreto Pinto*.

Justificação — Não posso compreender o dispositivo sem a ressalva proposta, porque a Mesa não é senão a Comissão Executiva. — *Barreto Pinto*.

126

Art. 1.º, § 4.º, acrescente-se: executada a disposição do artigo 9.º — *Barreto Pinto*.

127

Redija-se assim o § 5.º do art. 1.º:

“§ 5.º Desde que haja vaga na Mesa, inclusive de Vice-Presidentes e de suplentes de Secretários, far-se-á imediatamente a eleição do sucessor”. — *Acúrcio Torres*.

128

Modifique-se, assim, o § 6.º do artigo 1.º:

“A Mesa da Assembléa designará a localização dos partidos nas bancadas atendendo às preferências manifestadas pelos seus líderes e ao número dos respectivos componentes”. — *Ful de Almeida* e outro.

129

Dar ao art. 1.º, § 6.º, a seguinte redação: “A Mesa da Assembléa designará a localização dos partidos nas bancadas, atendendo-se, etc...” — *Antenor Borgéa*.

130

Redija-se assim o § 6.º do art. 1.º:

“§ 6.º A Mesa da Assembléa designará, de acôrdo com os respectivos líderes, a localização dos partidos no recinto das sessões”. — *Acúrcio Torres*.

131

Art. 1.º, § 6.º, substitua-se por: A Mesa da Assembléa assentará com

os partidos a disposição de seus representantes no recinto, atendendo-se, etc. — *Barreto Pinto*.

132

Acrescente-se ao mesmo artigo 1.º, como convier: “Os secretários só poderão deixar os seus lugares quando possam estes ser ocupados pelos respectivos suplentes”. — *Café Filho*.

133

Acrescente-se, em parágrafo, ao artigo 1.º:

“Os serviços de secretaria, abrangendo os de portaria, da Assembléa Constituinte, que funcionará no Palácio Tiradentes, sede da Câmara dos Deputados ao Parlamento Nacional, serão executados pela secretaria dessa casa legislativa, com o auxílio de funcionários da secretaria do Senado Federal, sob a superintendência do diretor daquela e a orientação e inspeção do 1.º secretário da Assembléa”.

S. S., 18 de fevereiro de 1946. — *Acúrcio Torres*.

EMENDAS AO ARTIGO 2.º

Parecer contrário

134

Redija-se assim o artigo 2.º:

“O Presidente é o órgão representativo da Assembléa Constituinte, o regulador dos trabalhos e o fiscal da ordem, tudo na conformidade deste Regimento”.

Sala das sessões, 18 de fevereiro de 1946. — *Hermes Lima*.

135

Redigir assim o art. 2.º: “O Presidente é o órgão de enunciação coletivo da Assembléa Constituinte, o orientador dos trabalhos parlamentares e o fiscal de sua ordem”. — *Antenor Bogéa*.

136

Substitua-se o art. 2.º por:

“O Presidente é o órgão representativo da Assembléa Constituinte, o

regulador dos trabalhos e o fiscal da ordem, tudo na conformidade do regimento". — *Rui de Almeida* e outros.

137

Ao artigo 2.º, como convier: "Convocar as sessões especiais, determinar-lhes a hora, justificando os fins". — *Café Filho*.

138

Substituam-se as expressões — "Senadores e Deputados" — por "Constituintes" nas seguintes disposições:

- Art. 2.º, ns. 4.º e 5.º;
- Art. 5.º, n. 8.º;
- Art. 6.º, n.º 4.º;
- Art. 7.º, n. 9.º, letra *a*;
- Art. 10, § 3.º;
- Art. 13;
- Art. 16;
- Art. 16, parágrafo único;
- Art. 20;
- Art. 22;
- Art. 26;
- Art. 26, §§ 1.º, 3.º, 4.º, 5.º, 8.º e 9.º;
- Art. 28;
- Art. 29;
- Art. 30;
- Art. 31, § 2.º;
- Art. 32 e §§ 1.º e 2.º;
- Art. 33, §§ 1.º e 3.º;
- Art. 34, § 5.º;
- Art. 35, §§ 2.º e 5.º;
- Art. 37;
- Art. 39, § 4.º;
- Art. 42, §§ 3.º e 6.º;
- Art. 43;
- Art. 45, parágrafo único;
- Art. 46;
- Art. 47, § 4.º;
- Art. 48;
- Art. 49 e §§ 1.º, 2.º e 3.º;
- Art. 55, § 1.º;
- Art. 56, letra *b* e § 3.º, letra *d*;
- Art. 58;
- Art. 61, § 3.º;
- Art. 62, § 3.º;
- Art. 64 e § 1.º;
- Art. 72, § 2.º;
- Art. 74. — *Acurcio Tôrres*.

139

Substitua-se em todos os artigos, parágrafos, etc. os vocábulos *Senadores e Deputados* por *Constituintes*.

A justificação dessas emendas será feita da Tribuna...

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 1946. — *Rui Almeida* — *Vargas Neto*. — *Segadas Viana*. — *Paulo Baeta Neves*. — *Romeu de Fiori*.

140

Ao n.º 5 do artigo 2.º, como convier: Cassando a palavra ao deputado deverá o Presidente justificar o seu ato perante o plenário. — *Café Filho*.

141

Idem, quanto à alínea 5, do mesmo parágrafo:

"conceder ou negar a palavra aos membros da Assembléia, de acôrdo com êste Regimento; advertir o orador..." — *Rui Almeida* e outros.

142

Artigo 2.º, alínea 7 — O representante assim convidado a retirar-se deixará imediatamente o recinto das sessões; e não o fazendo, o Presidente consultará de novo a Assembléia sobre a providência que deva ser adotada.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 1946. — *Café Filho*.

143

Quanto à alínea 8.ª, substituir:

"o ponto em que" por "a questão sobre que". — *Rui Almeida* e outros.

144

Ao artigo 2.º, n.º 9: Suprima-se "soberanamente" e acrescente-se: "submetendo sua decisão a voto do plenário, se isso fôr requerido por qualquer líder de bancada". — *Café Filho*.

145

Ao n.º 10 do artigo 2.º: Suprima-se "sempre que possível". — *Café Filho*.

146

Art. 2.º, § 10 — Em vez de “representação proporcional dos Partidos”, redigir: “representação dos Partidos”. — *Oswaldo Pacheco da Silva* e outros.

147

Substituir no inciso 11 do artigo 2.º *fazer a censura na por fiscalizar a.* — *Antenor Bogéa.*

148

Idem, § 11 — Suprimir totalmente.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. — *Oswaldo Pacheco da Silva.* — *Maurício Grabois.* — *Carlos Marighela.* — *Milton Caires.* — *Alcides Rodrigues Sabença.* — *Gregorio Bezerra.* — *José Maria Crispim.* — *João Amazonas.* — *Joaquim Batista Neto.* — *Jorge Amado.* — *Agostinho Oliveira.* — *Claudino José da Silva.*

149

Quanto à alínea 15, cancelar “em primeiro lugar”. — *Rui de Almeida* e outros.

ARTIGO 3.º

Parecer contra

150

Ao art. 3.º: Acrescente-se — “assinando com esta”. — *Café Filho.*

151

Na penúltima linha do art. 3.º substituir *feita* por *requerida.* — *Antenor Bogéa.*

152

Ao § 1.º: Suprima-se “nos escrutínios secretos e”. — *Café Filho.*

153

Como e onde convier:

I

Suprima-se de todo o projeto o escrutínio secreto, exclusivo da parte referente à licença para processar

qualquer membro da Assembléa, que indico seja adotado. — *Café Filho.*

EMENDA N.º 4

Parecer contrário

154

Substituir, no art. 4.º, “Substitui-lo-á” por “o substituirá”. — *Rui de Almeida* e outros.

155

Substituir o parágrafo único do artigo 4.º por:

“Quando o Presidente, por qualquer motivo, tiver de deixar a cadeira, proceder-se-á da mesma forma”. — *Rui de Almeida* e outros.

ARTIGO 5.º

Parecer contrário

156

Inclua-se onde convier o seguinte:

Art. A convocação de um Ministro de Estado resolvida pela Assembléa ou por uma Comissão será comunicada ao convocado por ofício do 1.º Secretário, dizendo-se-lhe precisamente o assunto das informações pretendidas e pedindo-se ao Ministro a escolha, dentro do prazo razoável e das horas da sessão, do momento em que deverá comparecer para prestá-las”.

Justificação — O Regimento, em seu projeto, assegurou aos Deputados que foram nomeados Ministros os seus mandatos. Esqueceu-se porém, de regular o comparecimento dos Ministros, prática que deu os mais eficientes resultados, quer na elaboração da Constituinte de 34, quer na legislatura de 35-37.

Sala das Sessões, 18 de Fevereiro de 1946. — *Barreto Pinto.*

ARTIGO 7.º

Parecer contrário

157

Modifique-se, assim, o art. 7.º: “Os 3.º e 4.º Secretários receberão, à porta da sala das sessões e os acom-

panharão à presença do Presidente, os Constituintes que ainda não najam prestado compromisso, para que o façam”. — *Rui de Almeida e outros.*

ARTIGO 8.º

Parecer contrário

158

Substituir no art. 8.º *numeração ordinal por hierarquia.* — *Antenor Bogéa.*

ARTIGO 9.º

Parecer contrário

159

No art. 9.º, onde se lê “À Mesa da Assembléa funcionando como Comissão de Polícia”, leia-se: “À Mesa da Assembléa funcionando como Comissão Executiva” adotando-se esta substituição de nome em todo o Regimento.

Justificação

E’ preferível usar a expressão “Executiva”, como está no art. 25, número 2) do Regimento de 15 de setembro de 1936.

S. S., 18 de fevereiro de 1946. — *Edmundo Barreto Pinto.*

160

Ao artigo 9.º: Suprima-se o disposto correspondente à letra *a.* — *Café Filho.*

161

Suprima-se a letra *a)* do art. 9.º. Nest: fase de trabalho intenso, devemos estar a postos. O Regimento Interno é de emergência. E não devemos cogitar de licenças. O constituinte a seu livre arbítrio, poderá faltar e justificar a sua ausência, até 60 dias. E antes disso ou melhor nesse prazo de 60 dias — a contar da data da aprovação do Regimento — a Constituição já deverá encontrar-se promulgada.

S. S., 18-2-46. — *Barreto Pinto.*

162

Acrescentar no final da letra *e)* do art. 9.º “de acórdio com o que tiver sido aprovado pela Assembléa”.

Justificação

Se é que eu compreendi, o dispositivo refere-se aos pedidos de crédito, sendo assim, a Assembléa primeiro deverá resolver.

S. S. 18-2-46. — *Barreto Pinto.*

ARTIGO 10

Parecer contrário

163

Art. 10. Redigir assim: “A comissão incumbida de elaborar a Constituição será composta de 10 constituintes eleitos pela Assembléa em votação secreta”. — *Oswaldo Pacheco da Silva e outros.*

164

No art. 10, onde se diz: “A Comissão incumbida de elaborar o projeto de Constituição”, diga-se: “A Comissão Constitucional”.

Justificação

Pela minha emenda, independentemente do projeto a ser elaborado, é colocada na Ordem do dia a Constituição de julho de 1934, como base para o recebimento de emendas. Para que esperar mais trinta dias ou quem sabe 60 dias (o projeto não estabelece prazo para a Comissão elaborar o projeto) e depois mandar para plenário a própria Constituição de 1934, com pequenas emendas? — *Barreto Pinto.*

165

Ao artigo 10.º, como convier: “A Comissão Constitucional, na sua primeira reunião, designará um relator que, dentro de 72 horas, apresentará um esboço de projeto de Constituição que servirá de base para elaboração do projeto definitivo”. — *Café Filho.*

166

Redija-se a alínea *b,* do item I do artigo 10 do seguinte modo:

“*b)* o novo quociente apurado fixará o número de membros da comissão atribuído aos respectivos partidos, guardado o critério da participação de representantes de todos os Estados,

Distrito Federal e Território do Acre". — *Eurico Sales e outros.*

167

Ao artigo 10.º, § 1.º: "Suprima-se "e sucessivo". — *Café Filho.*

168

Redija-se o § 2.º do artigo 10 do seguinte modo:

"§ 2.º Na sessão seguinte, o Presidente da Assembléa, depois de constatar haver sido observado o princípio da participação de representantes de todos os Estados, Distrito Federal e Território do Acre, declarará constituída a Comissão e lerá os nomes dos que a compõem".

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. — *Eurico Sales — Asdrubal Soares. — Henrique de Novaes. — Paulo de Rezende. — Carlos Lindenberg. — Ary Viana.*

ARTIGO 11

Parecer contrário

169

No art. 11, Onde diz a Comissão fará a distribuição, etc., diga-se "o Presidente da Comissão fará a distribuição das emendas do modo que julgar mais conveniente entre os membros da Comissão". — *Barreto Pinto.*

170

Acrescente-se: — "Os constituintes poderão tomar parte nos debates da Comissão, sem direito a voto".

Justificação

E' o princípio consagrado nos Reglamentos anteriores. Os membros da Comissão não são constituintes privilegiados. Nenhum inconveniente pode haver na aceitação de uma colaboração que seja sincera por parte de qualquer constituinte.

SS, em 18 de fevereiro de 1946. — *Barreto Pinto.*

171

Art. 11. — Redigir assim: "A Comissão, que entrará imediatamente em funcionamento, fará a distribuição

do seu trabalho do modo que julgar mais conveniente e marcará prazo para a duração dos discursos, de maneira a não haver protelações.

Parágrafo único. "Cada partido poderá designar um delegado para acompanhar os trabalhos da comissão, sem direito a voz nem voto".

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. — *Oswaldo Pacheco da Silva — Mauricio Grabois. — Carlos Marighela. — Milton Caires de Brito. — Alcides Rodrigues Sabença — Gregório Bezerra — José Maria Crispim. — Joaquim Batista Neto. — João Amazonas. — Jorge Amado. — Agostinho Oliveira. — Claudino José da Silva.*

ARTIGO 12

Parecer contrário

172

Art. 12. Redigir assim: Não somente será admitido pedido de vista dos pareceres como cada membro da Comissão poderá apresentar voto em separado fundamentação de divergências, restrições ou simples declaração de vencido, tudo dentro do prazo determinado aos trabalhos da Comissão.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. — *Oswaldo Pacheco da Silva — Mauricio Grabois. — Carlos Marighela. — Milton Caires de Brito. — Alcides Rodrigues Sabença. — Gregório Bezerra. — José Maria Crispim. — João Amazonas. — Joaquim Batista Netto. — Jorge Amado. — Agostinho Oliveira. — Claudino José da Silva.*

173

Ao artigo 12: Acrescente-se, na parte final — "em caso de empate". — *Café Filho.*

174

Acrescente-se, logo após o artigo 12:

"Art. — A Comissão terá prazo improrrogável de 30 dias para elaborar o projeto de Constituição.

§ Único. Se, findo esse lapso de tempo, não o tiver concluído, será adotada como projeto, e logo submetido à

aprovação da Assembléa, a Constituição de 16 de julho de 1934”.

Justificação

O projeto estabeleceu, com sabedoria, nos artigos 17, 18, 21 e 25, medidas tendentes a apressar a elaboração do novo Estatuto orgânico do País. Não quis, porém fixar prazo para que a Comissão Constitucional ultimasse a preparação do projeto.

A emenda se destina a acelerar a feitura da nova Carta. — *Amando Fontes.* — *Durval Cruz.*

ARTIGO 13

Parecer contrário

175

Redija-se, assim, o art. 13: — “Setenta e duas horas depois de aprovado este Regimento, será incluído em Ordem do Dia, durante quinze dias, para receber emendas, o projeto de Constituição”.

Parágrafo único. Servirá de projeto, a Constituição promulgada em 16 de Julho de 1934, por haver sido a última votada pelos Representantes do Povo”. — *Barreto Pinto.*

176

No artigo 13:

Onde está — “Diário da Assembléa” — diga-se “Diário do Poder Legislativo”.

Igualmente, nestas disposições:

Art. 32, § 4.º

Art. 34, § 2.º

Art. 40.

Art. 41.

Art. 42.

Art. 52, § 5.º

Art. 56, § 1.º letra d e § 3.º, letra b. — *Acurcio Torres.*

ARTIGO 14

Parecer contrário

177

Art. 14. Redigir assim: Setenta e duas horas depois dessa publicação

será o projeto da Comissão submetido, capítulo por capítulo, à aprovação da Assembléa.

Sala das Sessões, 18 de Fevereiro de 1946. — *Oswaldo Pacheco da Silva* — *Mauricio Grabois* — *Carlos Mari-gheila* — *Alcides Rodrigues Sabença* — *Gregório Bezerra* — *Milton Caires* — *José Maria Crispim* — *João Amazonas* — *Joaquim Batista Neto* — *Jorge Amado* — *Agostinho de Oliveira* — *Claudino José da Silva.*

178

Art. 14. Onde se lê: “setenta e duas horas”, leia-se: “cinco dias”.

Sala das Sessões, 18 de Fevereiro de 1946. — *Getúlio Moura.*

179

Suprimam-se os artigos 14 e 15, diante da nova redação oferecida ao art. 13. Suprima-se, também, o § 1.º do art. 15. O § 2.º passará a ser o art. 14.

ARTIGO 15

Parecer contrário

180

Ao artigo 15: diga-se, em vez de 30 sessões, 20 sessões. — *Café Filho.*

ARTIGO 16

181

Modifique-se o parágrafo único do art. 16:

“Os Constituintes inscritos poderão ceder, em favor de qualquer outro, seu direito de preferência para falar, não excedendo, entretanto, o prazo de duas horas”. — *Ruy de Almeida.*

ARTIGO 17

Parecer contrário

182

Ao artigo 17: Diga-se — “dez dias”. — *Café Filho.*

ARTIGO 18

Parecer contrário

183

Art. 18: Suprima-se a faculdade da votação das emendas em globo.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. — *Getúlio Moura*.

184

Emenda:

Substitua-se a segunda parte do artigo 18, pelo seguinte:

“Esta votação será feita por artigos”

Sala das Sessões, 18-2-46. — *Clodomir Cardoso*. — *Luís Carvalho*. — (Assinatura ilegível). — *Castelo Branco*.

ARTIGO 19

Parecer contrário

185

Emenda:

Suprima-se a seguinte parte do artigo 19. (princ.).

Sala das Sessões, 18-2-46. — *Clodomir Cardoso*. — *Luís Carvalho*. — *Crepory Franco*. — *Odilon Soares*. — *Castelo Branco*.

186

Ao artigo 19, § 2.º: Acrescente-se “atribuindo-se ao plenário o deferimento ou indeferimento da preferência”. — *Café Filho*.

ARTIGO 21

Parecer contrário

187

Art. 21. onde se lê: “dez dias” leia-se “quinze dias”.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. — *Getúlio Moura*.

188

Ao parágrafo único do art. 21 leia-se “cinco dias” onde se lê “48 horas”

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. — *Getúlio Moura*.

189

Art. 21, parágrafo único — Onde se lê: “5 minutos”, redija-se “10 minutos”.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. — *Oswaldo Pacheco da Silva*. — *Maurício Grabois*. — *Carlos Mari ghella*. — *Milton Caires Brito*. — *Alcides Rodrigues Sabença*. — *Gregório Bezerra*. — *José Maria Crispim*. —

João Amazonas. — *Joaquim Batista Neto*. — *Jorge Amado*. — *Agostinho de Oliveira*. — *Claudino José da Silva*.

190

Substitua-se no parágrafo único do art. 21 os vocábulos “Senador ou Deputado”, e o verbo “opinar”, respectivamente, por “Constituintes” e “pronunciar-se”. — *Ruy de Almeida* e outros.

ARTIGO 25

Parecer contrário

191

Art. 25 e parágrafo único — Suprimir.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. — *Oswaldo Pacheco da Silva*. — *Maurício Grabois*. — *Carlos Mari ghella*. — *Milton Caires Brito*. — *Alcides Rodrigues Sabença*. — *Gregório Bezerra*. — *José Maria Crispim*. — *João Amazonas*. — *Joaquim Batista Neto*. — *Jorge Amado*. — *Agostinho de Oliveira*. — *Claudino José da Silva*.

192

O projeto de Regimento Interno alude, no artigo 25, *in fine*, referindo-se ao projeto de Constituição — “O projeto aprovado no primeiro turno.” Se, porém, o projeto sofre apenas, uma discussão, qual é o seu “primeiro” turno e quais são os turnos posteriores?

Ainda, no parágrafo único do artigo 25, o mesmo projeto determina que — “da mesma maneira procederá o Presidente da Assembléia na hipótese do parágrafo único do art. 76 deste Regimento”. Ora, esse último artigo alude a proposições debatidas e votadas em discussão única. Em discussão única há mais de um turno no andamento de uma proposição? — (Assinatura ilegível).

XI

Suprima-se o art. 25. — *Rui Almeida*.

ARTIGO 26

Parecer contrário

193

Art. 26 — § 1.º, *in fine* — Onde se lê: “essa imunidade é extensiva ao suplente imediato do representante em exercício”, redija-se: “essa imunidade é extensiva a todos os suplentes diplomados”. — *Oswaldo Pacheco da Silva* e outros.

194

No art. 26, § 3.º, n.º 2, depois das palavras “emprego público remunerado” acrescente-se: “demissíveis ou não *ad nutum*” O mais como está no artigo. — *Artur Bernardes* e outros.

195

Suprima-se o n.º 2 do § 4.º do artigo 26. — *Artur Bernardes*. — *Mario Brant*. — *Philippe Balbi*. — *Eurico de Souza Leão*. — *Bernardes Filho*.

196

Acrescentar aos 3 primeiros itens: “4 — Ser advogado de grande empresas estrangeiras e nacionais ligadas a trusts e monopólios.” — *Oswaldo Pacheco da Silva* e outros.

197

§ 6.º — Onde se lê: “a infração dos §§ 3 a 5”, redija-se: “a infração dos §§ 3, 4 e 5”.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. — *Oswaldo Pacheco Silva*. — *Maurício Grabois*. — *Carlos Marighella*. — *Milton Caires Brito*. — *Alcides Rodrigues Sabença*. — *Gregório Bezerra*. — *José Maria Crispim*. — *Joaquim Batista Neto*. — *João Amazonas*. — *Jorge Amado*. — *Agostinho Oliveira*. — *Claudino José da Silva*.

198

Acrescente-se ao § 5.º o seguinte, depois das palavras:

“promoção, aposentadoria ou reforma” “e quaisquer outros efeitos legais”. — *Rui Almeida* e outros.

199

Falta ao projeto disposições, a ser incluída no art. 26.º, regulando o pagamento de ajuda de custo e de subsídio aos constituintes que, depois de diplomados, cederam, por decisão da Justiça Eleitoral, o lugar a concorrente mais votado, ou elegível, quando se tratar de vaga por inelegibilidade. — (Assinatura ilegível).

200

Ao art. 26, §§ 9.º e 10.º, que assim serão redigidos:

§ 9.º O Senador ou Deputado licenciado não terá direito aos subsídios. — *Walfredo Gurgel*.

N.º 201

Ao artigo 26 do Projeto de Regimento Interno:

Acrescente-se a esse artigo 26 o seguinte parágrafo: “No intervalo das sessões, o membro do Parlamento poderá reassumir o cargo público de que for titular”.

Justificação — O art. 26 e seus parágrafos 1.º, 2.º, 3.º, e 4.º do projeto de Regimento Interno, reproduzem os preceitos constantes do artigo 44, letras a a e da Constituição de 10 de novembro de 1937, em vigor.

Com a presente emenda objetiva-se incluir no Regimento cujo projeto ora se discute, a disposição consubstanciada no parágrafo único do citado artigo 44 da Constituição de 1937. — disposição, aliás, que é a mesma da Constituição de 1934, e com a qual se possibilitará de maneira inequívoca aos Senadores e Deputados que forem titulares de cargos públicos a faculdade de reassumirem o exercício de seus cargos no interregno das sessões do Parlamento.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. — *Castelo Branco*.

N.º 202

Ao artigo 26, acrescente-se onde convier, sem prejuízo da opção pelos vencimentos do cargo que exercer.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. — *Barreto Pinto*.

ARTIGO 27

Parecer contrário

N.º 203

No artigo 27, suprima-se a letra b, por se achar em conflito com a lei que veda o registro de um candidato por mais de uma circunscrição. — (Assinatura ilegal).

ARTIGO 28

Parecer contrário

N.º 204

No art. 28, suprima-se o § 2.º. — *Acúrcio Torres*.

ARTIGO 29

Parecer contrário

205

Acrescente-se ao art. 29 entre os vocábulos *desde* e *que* as palavras *desde o momento em*. — *Rui Almeida*.

ARTIGO 30

Parecer contrário

206

No art. 30.

Substitua-se a expressão "contar da publicação deste Regimento" pela seguinte — "a contar da data da expedição do seu diploma". — *Acúrcio Torres*.

207

Como e onde convier:

"No caso de vaga do representante, por prisão, o Presidente convocará o respectivo Suplente, se houver".

ARTIGO 31

Parecer contrário

208

Substitua-se no § 1.º do art. 31 "os sábados" por "aos sábados". — *Rui Almeida* e outros.

209

§ 3.º — Redigir assim: "As sessões extraordinárias durarão o tempo que fôr necessário".

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. — *Oswaldo Pacheco da Silva*. — *Maurício Grabois*. — *Carlos Marighella*. — *Milton Caires Brito*. — *Alcides Rodrigues Sabença*. — *Gregório Bezerra*. — *José Maria Crispim*. — *João Amazonas*. — *Joaquim Batista Neto*. — *Jorge Amado*. — *Agostinho Oliveira*. — *Claudino José da Silva*.

210

No § 4.º do art. 31 substitua-se 20 por 50. — *Ruy de Almeida* e outros.

211

Substituam-se as expressões "representantes", ou "representante" por "constituintes" ou "constituinte", nestas disposições:

Art. 31, § 5.º;

Art. 32, §§ 3.º e 6.º;

Art. 33, § 5.º;

Art. 35, § 6.º;

Art. 37, § 1.º;

Art. 39;

Art. 45;

Art. 52 e letras e e f §§ 1.º e 3.º;

Art. 56, §§ 3.º e 4.º;

Art. 60;

Art. 61 § 1.º;

Art. 62 e § 2.º;

Art. 64, § 3.º;

Art. 65;

Art. 69, § 2.º;

Art. 70, § 2.º. — *Acúrcio Torres*.

ARTIGO 33

Parecer favorável

212

Suprima-se o § 2.º do art. 33, de vez que é um dispositivo que nunca foi cumprido. O 2.º Secretário lê a ata; o Deputado pede a palavra para retificá-la. Esta retificação consta da ata seguinte. Deputado, na legislatura 1935-1937, o mesmo velho frequentador dos nichos, nunca vi o 2.º Secretário, na Mesa prestar esclarecimentos ao Deputado, que reclama. E submeter-se, em seguida, o debate à Assembléia para reconhecer-se, ou

não, a retificação. Talvez, a comissão que elaborou a anteprojeto melhor explicará.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. — *Barreto Pinto*.

213

Art. 33, § 4.º — Onde se lê: “que é a primeira da sessão”, redija-se: “que são os primeiros noventa minutos da sessão”.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. — *Oswaldo Pacheco da Silva*. — *Mauricio Grabois*. — *Carlos Marighella*. — *Milton Caires Brito*. — *Alcíades Rodrigues Subença*. — *Gregório Bezerra*. — *José Maria Crispim*. — *João Amazonas*. — *Joaquim Batista Neto*. — *Jorge Amado*. — *Agostinho Oliveira*. — *Claudino José da Silva*.

ARTIGO 34

Parecer contrário

214

Art. 34, § 1.º — Onde se lê: “dando-lhes também o devido destino”, completar com: “mandando-os publicar na íntegra no *Diário da Assembléia*”. — *Oswaldo Pacheco da Silva* e outros.

215

Redija-se desta forma o § 4.º do artigo 34:

“Se a discussão da ata esgotar a hora do expediente ou se transcorrer a meia hora sem que hajam sido lidos todos os papéis, serão despachados...” — *Ruy de Almeida* e outros.

216

§ 5.º — Redigir assim: “Os Senadores e Deputados que quiserem fundamentar requerimentos, indicações ou resoluções, poderão fazê-lo. Poderão igualmente usar desta hora para “explicações pessoais” uma vez, pelo prazo máximo de 15 minutos”.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. — *Oswaldo Pacheco da Silva*. — *Mauricio Grabois*. — *Carlos Marighella*. — *Milton Caires Brito*. — *Alcídes Rodrigues Sabença*. — *Gregório Bezerra*. — *José Maria Crispim*. — *João Amazonas*. — *Joaquim Batista Neto*. — *Jorge*

Amado. — *Agostinho Oliveira*. — *Claudino José da Silva*.

217

Redija-se o § 6.º do art. 34, assim:

“Quando, por motivo de força maior, qualquer representante tenha necessidade de retirar-se, mesmo por momentos...” — *Ruy de Almeida* e outros.

218

Acrescente-se onde convier:

Os necrológios não devem exceder de 10 minutos por orador e sempre que possível serão feitos tão somente por um orador de cada partido.

18 de fevereiro de 1946. — *Abelardo Mata*. — *Segadas Vianna*.

219

Atendendo a que a Assembléia Constituinte é composta de diversos partidos e o critério a adotar-se no seu regimento deve ser o de permitir-se a colaboração de todos nos trabalhos de que resultará a Carta Política do País;

Atendendo a que essa é, aliás, a orientação do projeto;

Atendendo a que convem impedir possa um partido tomar a hora do expediente, com prejuízo dos demais;

Atendendo a que à Assembléia não interessa prolixos discursos, e que quinze minutos bastam para a exposição de um assunto próprio da hora do expediente;

Proponho a seguinte emenda, onde convier:

“Na hora do expediente cada orador disporá de quinze minutos, não sendo permitido falarem na mesma sessão, nessa hora, mais de dois deputados do mesmo partido”.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. — *João Mendes*.

ARTIGO 37

Parecer contrário

220

Ficará assim redigido o § 1.º do artigo 37:

“O requerimento de prorrogação da sessão será escrito e não será objeto de discussão; votar-se-á com a presença no recinto, de pelo menos 50 Representantes...” — *Rui Almeida* e outros.

ARTIGO 38

Parecer contrário

221

Suprima-se o art. 38.

Justificação

Todo Representante certamente tem conhecimento da maneira por que há de conduzir-se, em meio dos seus pares.

Por que, assim, essa inovação, com ares de bom tom, a insinuar educação?

Sala das Sessões, e m18 de fevereiro de 1946. — *Lino Machado*. — *Alarico Pacheco*. — *Adelmar Rocha*. — *Leandro Maciel*. — *Raphael Cin-cora*. — *Café Filho*.

ARTIGO 39

Parecer contrário

222

No fim do § 1.º do art. 39, acres-cente-se “e designará dois Deputados, um da maioria outro da minoria, para tomarem os apontamentos destinados à confecção da ata”. — *Arthur Bernardes* e outros.

223

No § 5.º do art. 39, em seguida às palavras “2.º Secretário” inclua-se: “de acôrdo com os apontamentos a que se refere o final do § 1.º” — *Arthur Bernardes* e outros.

ARTIGO 42

Parecer contrário

224

No § 1.º do art. 42 suprimam-se as palavras “ou em resumo”. — *Arthur Bernardes* e outros.

225

Substitua-se o § 4.º do artigo 42 por: “não se dará publicidade às informações oficiais que, pelo seu caráter reservado, possam prejudicar a segurança nacional ou as boas relações com países ou governos estrangeiros”. — *Arthur Bernardes* e outros.

ARTIGO 43

Parecer contrário

226

Faça-se a transposição do artigo 43, como parágrafo do art. 40, ou seja mesmo suprimido, por haver redundância em face do art. 6.º, 1.º e do art. 33 e seu § 5.º.

S. S. 18-2-1946. — *Barreto Pinto*.

ARTIGO 45

Parecer contrário

227

No art. 45, suprima-se a frase “duas primeiras”.

Sala das sessões, 18 de fevereiro de 1946. — *Getúlio Moura*.

228

Substitua-se no art. 45:

“e só por enfermos poderão obter” por “e só quando enfermos poderão obter”... — *Rui Almeida* e outros.

229

e na parte final:

“e a requerimento, se concedida licença para falarem de uma das duas primeiras bancadas, uma vez”... — *Rui Almeida* e outros.

230

— No final do art. 45 substitua-se: “uma vez que a Assembléia, com qualquer número, assim o permita” por: “uma vez que o Presidente assim o permita”. — *Arthur Bernardes* e outros.

231

— Parágrafo único do artigo 45 — suprima-se. — *Arthur Bernardes* e outros.

ARTIGO 46

Parecer contrário

232

Substitua-se a palavra "deputado" por "constituente" nestas disposições:

Art. 46, § 2.º;

Art. 60. — *Acúrcio Torres.*

ART. 48

Parecer contrário

233

Art. 49, § 2.º — Acrescentar, no fim: "ou a seu pedido".

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. — *Oswaldo Pacheco da Silva.* — *Maurício Grabois.* — *Carlos Marighella.* — *Milton Caires Brito.* — *Alcides Rodrigues Sabença.* — *Gregório Bezerra.* — *José Maria Crispim.* — *João Amazonas.* — *Joaquim Batista Neto.* — *Jorge Amado.* — *Agostinho Oliveira.* — *Claudino José da Silva.*

ART. 50

Parecer contrário

234

Substituir no art. 50 *Deputado* por *Constituente.* — *Antenor Bogéa.*

ART. 51

Parecer contrário

235

Art. 51. Suprimir.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. — *Oswaldo Pacheco da Silva.* — *Maurício Grabois.* — *Carlos Marighella.* — *Milton Caires Brito.* — *Alcides Rodrigues Sabença.* — *Gregório Bezerra.* — *José Maria Crispim.* — *Joaquim Batista Neto.* — *João Amazonas.* — *Jorge Amado.* — *Agostinho Oliveira.* — *Claudino José da Silva.*

ART. 53

Parecer contrário

236

No art. 53, substitua-se o vocábulo "rigorosa" por "absoluta". — *Acúrcio Torres.*

237

Modifique-se o art. 53, em sua parte final:

"que se propuserem tratar de matéria constitucional" por "que se propuserem a tratar de matéria constitucional". — *Acúrcio Torres.*

238

Art. 53 Redigir assim: "Na ordem do dia terão rigorosa preferência os oradores que se propuserem tratar de matéria constitucional".

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. — *Oswaldo Pacheco da Silva.* — *Maurício Grabois.* — *Carlos Marighella.* — *Milton Caires Brito.* — *Alcides Rodrigues Sabença.* — *Gregório Bezerra.* — *José Maria Crispim.* — *Joaquim Batista Neto.* — *João Amazonas.* — *Jorge Amado.* — *Agostinho Oliveira.* — *Claudino José da Silva.*

ARTIGO 54

Parecer contrário

ARTIGO 239

Art. 54 Suprimir.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. — *Oswaldo Pacheco da Silva.* — *Maurício Grabois.* — *Carlos Marighella.* — *Milton Caires Brito.* — *Alcides Rodrigues Sabença.* — *Gregório Bezerra.* — *José Maria Crispim.* — *Joaquim Batista Neto.* — *João Amazonas.* — *Jorge Amado.* — *Agostinho Oliveira.* — *Claudino José da Silva.*

ARTIGO 56

Parecer contrário

240

Substitua-se, assim, a alínea c do art. 56:

"a retificação da ata". — *Antenor Bogéa.*

241

Suprima-se a alínea e do parágrafo 1.º do art. 56. — *Antenor Bogéa.*

242

Art. 56. — § 4.º — Suprimir.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de

1946. — *Oswaldo Pacheco da Silva*. — *Mauricio Grabois*. — *Carlos Marighella*. — *Milton Caires Brito*. — *Alcides Rodrigues Sabença*. — *Gregorio Bezerra*. — *José Maria Crispim*. — *Joaquim Batista Neto*. — *João Amazonas*. — *Jorge Amado*. — *Agostinho Oliveira*. — *Claudino José da Silva*.

243

Acrescente-se onde convier:

“A Mesa não aceitará requerimentos de votos de aplausos, regosijo, louvor ou congratulações, salvo em se tratando de atos públicos ou acontecimentos uns e outros de alta significação nacional ou internacional”.

Justificação

É o princípio consagrado no Regimento de 1936, art. 203.

Indispensável, a meu vêr, a emenda, mesmo para que a Assembléa não seja levada a tratar de assuntos estranhos à sua alta missão.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. — *Barreto Pinto*.

ARTIGO 62

Parecer contrário

244

No artigo 62, suprimam-se as palavras “por escrito”. — *Arthur Bernardes* e outros.

245

Art. 62, §§ 1.º, 2.º e 3.º — Suprimir.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. — *Oswaldo Pacheco da Silva*. — *Mauricio Grabois*. — *Carlos Marighella*. — *Milton Caires Brito*. — *Alcides Rodrigues Sabença*. — *Gregorio Bezerra*. — *José Maria Crispim*. — *Joaquim Batista Neto*. — *João Amazonas*. — *Jorge Amado*. — *Agostinho Oliveira*. — *Claudino José da Silva*.

ARTIGO 63

Parecer contrário

246

No art. 63, suprimam-se as palavras — “dactilografadas ou impressas” e — “que ficarão junto à Mesa”. — *Acurcio Torres*.

247

No art. 63, suprimam-se as palavras “dactilografadas ou impressas”. — *Acurcio Torres*.

248

Art. 63. Acrescentar entre as palavras “cédulas” e “dactilografadas” a palavra “manuscritas”.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. — *Oswaldo Pacheco da Silva*. — *Mauricio Grabois*. — *Carlos Marighella*. — *Milton Caires Brito*. — *Alcides Rodrigues Sabença*. — *Gregorio Bezerra*. — *José Maria Crispim*. — *Joaquim Batista Neto*. — *João Amazonas*. — *Jorge Amado*. — *Agostinho Oliveira*. — *Claudino José da Silva*.

ARTIGO 65

Parecer contrário

249

Como e onde convier: Nenhum membro da Assembléa, estando presente, poderá excusar-se de votar, salvo se não tiver assistido ao debate ou tratar-se de coisa própria ou em que for suspeito; nesses casos não terá voto, podendo, todavia, assistir à discussão.

ARTIGO 69

Parecer contrário

250

Como e onde convier: Qualquer membro da Assembléa tem direito de insistir pela observância deste Regimento e ao Presidente cumpre satisfazer imediatamente semelhante requisição, sem admitir reflexões ou debate, salvo se houver dúvida em ser a bate, salvo se houver dúvida em ser a ao caso.

ARTIGO 72

Parecer contrário

251

Artigo — É expressamente proibida a venda de ingressos para festivais, bilhetes de tómbolas, passagem de assinaturas de jornais, revistas, etc. dentro do Edifício da Assembléa. — *Café Filho*.

ARTIGO 76

Parecer contrário

252

Art. 76. Redigir assim: "A Assembléa Nacional Constituinte, de representantes eleitos do Povo, cabe privativamente, durante todo o período de sua existência, o poder de legislar, de discutir, aprovar e promulgar toda e qualquer lei".

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. — *Oswaldo Pacheco de Oliveira*. — *Maurício Grabois*. — *Carlos Mari ghella*. — *Milton Caire Neto*. — *Alcides Rodrigues Sabença*. — *Gregorio Bezerra*. — *José Maria Chrispim*. — *Joaquim Batista Netto*. — *João Amazonas*. — *Jorge Amado*. — *Agostinho Oliveira*. — *Claudino José da Silva*.

253

Artigo 76,

Substitua-se pelo seguinte: "Nas sessões destinadas à discussão e votação do projeto de Constituição, a Assembléa não poderá tratar de outro qualquer assunto a êle estranho"

Justificação: Se o objetivo do projeto de Regimento Interno é não distrair a atenção da Assembléa do seu dever maior — elaborar a nossa lei básica, — a emenda atende perfeitamente ao que se tinha em mira.

Se, porem, o intuito da prescrição foi retirar à Casa a faculdade de discutir ou deliberar sobre qualquer outro assunto, reputado de interesse nacional, não merece o voto da Assembléa o artigo, tal como está redigido, e assim melhor será que seja eliminado.

254

Como e onde convier:

I

Artigo — A Assembléa Nacional Constituinte delega ao Poder Executivo a faculdade de elaboração de projetos de lei que necessitar para execução dos serviços administrativos, devendo êsses projetos serem remetidos à Assembléa, acompanhados de sua justificação.

§ 1.º — A Mesa da Assembléa, recebendo do Poder Executivo os projetos referidos no presente artigo, os examinará e mandará, imediatamente, publicar no Diário do Poder Legislativo, com o parecer de sua aprovação ou rejeição.

§ 2.º — No mesmo dia em que for publicado o projeto, entrará em uma só discussão e votação na parte destinada ao expediente.

§ 3.º — Sobre os projetos remetidos pelo Poder Executivo falará um deputado por bancada, devendo o tempo ser dividido proporcionalmente, para que o presidente, anunciando a matéria, consulte os líderes de partidos se desejam fazer uso da palavra por si, ou por intermédio de algum liderado.

II

Artigo — Aprovado o projeto, será o mesmo promulgado pela Mesa da Assembléa, que o remeterá, imediatamente, ao Poder Executivo, para sua observância.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 1946. — *Café Filho*.

ARTIGO 79

Parecer contrário

255

Acrescente-se à última disposição:

"Art. 79. Revogam-se as disposições em contrário". — *Acúrcio Tôrres*.

256

Como disposição final, convém inserir esta:

"Artigo. A Assembléa Constituinte ratifica e homologa todos os atos por ela praticados, ou por sua Mesa, até a expedição deste Regimento Interno". — *Acúrcio Tôrres*.

ONDE CONVIER

Parecer contrário

257

Onde convier:

As repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e so-

ciudades de economia mista, com participação de capitais do Estado, fornecerão, dentro de 10 dias, as certidões que lhes forem requeridas pelos deputados e senadores, sobre matéria de interesse público que estiver sendo discutida na Assembléa, ou constar de requerimentos de informações.

Sala das sessões, 14 de fevereiro de 1946. — *Hermes Lima*.

258

Como é onde convier:

Artigo. É fixado em oito mil cruzeiros o subsídio dos membros da Assembléa Nacional Constituinte.

§ 1.º Além desse subsídio, o representante vencerá uma diária de duzentos cruzeiros por sessão a que comparecer.

§ 2.º Para os efeitos do parágrafo anterior será também considerado faltoso o representante que não tomar parte nas votações constantes da ordem do dia, ausentando-se do edifício da Assembléa ou do recinto das sessões, sem imperiosa justificativa perante o plenário.

§ 3.º Acusando a chamada número legal na casa e sendo apurado no momento da votação, que este número falta, o 1.º e o 2.º Secretários tomarão nota dos que não permaneceram no local das sessões, a fim de ser feito o desconto de diárias.

§ 4.º Além do subsídio, cada representante terá direito a uma ajuda de custo de dez mil cruzeiros, que lhe será paga de uma só vez.

§ 5.º Em caso de vaga, o subsídio será pago desde a data em que o representante tomar posse.

§ 6.º O Presidente da Assembléa, além do subsídio, perceberá mensalmente, a importância de cinco mil cruzeiros, como representação.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 1946. — *Café Filho*.

259

Acrescentem-se disposições regulando a matéria de subsídio e de representação.

ARTIGO 2.º

Emendas prejudicadas

260

Substituir as expressões *Senador e Deputado e Representante*, empregadas indiferentemente em diversos dispositivos, pela expressão *Constituinte*, colocando-a no plural quando for caso.

261

Substitua-se o n.º 7 do art. 2.º pelo seguinte:

Nos casos em que algum representante infringir as disposições deste Regimento ou faltar à consideração à Assembléa, ou a qualquer de seus membros, o Presidente o advertirá, usando da fórmula — atenção!

Se essa advertência não bastar, o Presidente dirá — Sr. Deputado (ou Senador) F.... Atenção; e, ainda, se for infrutífera essa advertência nominal, o Presidente consultará a Casa se consente em que o membro da Assembléa seja convidado a retirar-se, devendo a decisão ser tomada por dois terços dos presentes.

262

Emenda ao art. 2.º:

Suprima-se, do parágrafo único, o item 11.

Justificação

Não nos parece aceitável, a esta altura, a medida de ranço totalitário, que nele se propõe.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 1946. — *Lino Machado*. — *Alarico Pacheco*. — *Aldemar Rocha*. — *Leandro Maciel*. — *Raphael Cincurá*. — *Café Filho*.

263

Permutar os preceitos dos incisos 15.º e 16.º, ficando assim redigido o primeiro: "15.º assinar a correspondência endereçada ao Presidente da República, aos Ministros de Estado, aos Interventores e Governadores e a

qualquer Chefe de Governo ou Assembléias estrangeiros”.

ARTIGO 8.º

Prejudicadas

264

No art. 8.º: suprime-se por ser redundante em face do § 2.º do art. 1.º.

265

O art. 8.º pode e deve ser suprimido porque constitui uma repetição em face dos § 2.º e § 3.º do art. 1.º, pelo menos em relação à última parte do citado art. 8.º.

S. S., 18 de fevereiro de 1946. — *Barreto Pinto*.

ARTIGO 10

Prejudicadas

266

Substituir no art. 10, § 3.º, na última linha, *da mesma* por *daquela*.

267

Redija-se, assim, o § 3.º do art. 10: “No caso de vaga, o Presidente da Assembléia notificará a respectiva bancada partidária para que designe substituto dentro em 48 horas, sob pena de ser a escolha feita pelo Presidente, dentre os Constituintes da mesma bancada”.

ARTIGO 12

Prejudicadas

268

Como e onde convier:

Os votos divergentes nos trabalhos da Comissão Constitucional, se os houver, serão designados pelas palavras — vencido, ou com restrições — ou em parecer em separado. — *Café Filho*.

ARTIGO 13

Prejudicadas

269

Art. 13. Substitua-se “da Assembléia”, pela expressão “do Poder Legislativo” adotando-se tal critério em todo o Regimento.

Justificação

Em boa regra, o “Diário” deveria chamar-se (como em 1933 e em 1934) “Diário da Assembléia”, mas como já começamos com título de “Diário do Poder Legislativo”, não devemos substituir a denominação neste momento.

Salas das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. — *Barreto Pinto*.

270

Em todos os dispositivos onde se lê: “Diário da Assembléia”, diga-se “Diário do Poder Legislativo”.

Justificação

E’ óbvio que devemos primar pela uniformidade das denominações. O que nós temos, realmente, não é o “Diário da Assembléia”, e sim “Diário do Poder Legislativo”. Ora é muito mais fácil e econômico adotar a denominação existente, consertando-se o projeto, do que fazer o contrário.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 1946. — *Ernani Satyro*.

ARTIGO 15

Prejudicadas

271

Art. 15. Redigir assim: Aprovado o projeto, será colocado na Ordem do Dia da sessão seguinte, para sofrer, capítulo por capítulo, a primeira discussão e votação que se prolongará pelo tempo necessário ao amplo debate da questão.

§§ 1.º e 2.º dêse Art. Suprimir.

Parágrafo único. Durante todo o tempo de discussão poderão ser apresentadas emendas, fundamentadas da tribuna, durante o prazo que seus autores tiverem para discutir o projeto, o enviadas à Mesa com justificação escrita, se assim entenderem os seus autores.

Salas das Sessões, 18 de Fevereiro de 1946. — *Oswaldo Pacheco da Silva* — *Maurício Grabois* — *Carlos Mari ghella* — *Milton Caires* — *Alcides Rodrigues Sabença* — *Gregório Bezerra* — *José Maria Crispim* — *João Amazonas* — *Joaquim Batista Neto* — *Jorge Amado* — *Agostinho Oliveira* — *Claudino José da Silva*.

272

Ao artigo 15 que deverá assim ser redigido:

Art. 15. Aprovado o projeto, será colocado na ordem do dia da sessão seguinte, para sofrer, englobadamente, uma única discussão, que se não poderá prolongar por mais de *cinquenta e cinco* sessões, findas as quais dar-se-á, o encerramento automático da discussão.

§ 1.º Nas primeiras *trinta* sessões desta discussão serão recebidas emendas, que poderão ser fundamentadas da tribuna durante o prazo que os seus autores tiverem para discutir o projeto ou enviadas à Mesa com justificação escrita, se assim entenderem os respectivos autores. — *Walfredo Gurgel*.

273

Ao artigo 15, § 1.º, diga-se: 15 sessões, em vez de 25 sessões. — *Café Filho*.

ARTIGO 19

Prejudicadas

274

Art. 19. Onde se diz: "consideradas prejudicadas tôdas as que tratem do mesmo assunto e que colidam", diga-se: "consideradas prejudicadas tôdas as que tratem do mesmo assunto ou que colidam".

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. — *Barreto Pinto*.

275

Dar ao art. 19, § 1.º a seguinte redação: As votações serão praticadas pelo sistema simbólico, mas o poderão ser pelo nominal, desde que assim resolva a Assembléa, a reque-

rimento de qualquer dos seus membros, salvo se o Presidente ou o relator, geral da Comissão Constitucional houver proposto e fôr aceita a adoção uniforme de um daqueles sistemas. — *Antenor Bogéa*.

276

Redija-se, desta forma, o § 1.º do artigo 19:

"Se não fôr adotado sistema uniforme, por proposta do Presidente ou do relator Geral da Comissão Constitucional, as votações serão realizadas pelo sistema simbólico ou pelo nominal, desde que assim resolva a Assembléa, a requerimento de qualquer de seus membros". — *Ruy de Almeida*.

ARTIGO 23

Prejudicadas

277

Redija-se assim o artigo 23:

"Art. 23. — O tempo da sessão extraordinária convocada para discussão, ou votação, do projeto da Constituição, será dedicado exclusivamente ao fim da convocação. Só poderá, então, ser feita retificação da ata por escrito e não haverá hora destinada a expediente verbal".

(Assinatura ilegível)

278

Art. 23. Redigir assim: "O Presidente da Assembléa, usando da atribuição que lhe confere o n.º 3 do artigo 2.º dêste Regimento, poderá convocar sessões extraordinárias para discussão e votação do projeto constitucional. Essas sessões deverão prolongar-se pelo tempo necessário e suas normas serão as mesmas das sessões ordinárias.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. — *Oswaldo Pacheco da Silva*. — *Maurício Grabois*. — *Carlos Mari ghella*. — *Milton Caires Brito*. — *Alcides Rodrigues Sabença*. — *Gregório Bezerra*. — *José Maria Crispim*. — *João Amazonas*. — *Joaquim Batista Neto*. — *Jorge Amado*. — *Agostinho de Oliveira*. — *Claudino José da Silva*.

ARTIGO 26

Prejudicadas

279

Desloque-se o art. 26 do título a que está subordinado, abrindo-se-lhe esta epígrafe: "Dos Senadores e Deputados". — *Ernani Satyro*.

280

Suprima-se o § 9.º do art. 26, porque não devemos cogitar de licenças (a exemplo do que ocorre com a legislação eleitoral) para os constituintes.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 1946. — *Edmundo Barreto Pinto*.

281

Substituir no art. 26, § 10, 30 dias por 60 ou mais dias. — *Antenor Bogéa*

282

Suprima-se o § 10 do artigo 26. Durante a elaboração da lei constitucional, os representantes da Nação não devem cogitar de licenças. Se doentes, podem faltar até dois meses e darão conhecimento à Assembléa, pela nova redação proposta ao artigo 30.

Sala das Sessões 18 de fevereiro de 1946. — *Barreto Pinto*.

283

§ 10. Quando o membro da Assembléa solicitar licença por mais de 60 dias, será convocado para substituí-lo o suplente, que terá direito à ajuda de custo e aos subsídios integrais.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 1946. — *Walfredo Gurgel*.

ARTIGO 28

Prejudicada

284

Em consequência da adoção da ementa anterior, suprima-se o artigo 28. — *Acúrcio Torres*.

ARTIGO 30

Prejudicadas

285

Redija-se, assim, o art. 30:

"Se o Constituinte não prestar compromisso dentro do prazo de noventa dias, a contar da publicação deste Regimento, ou, se, depois de o prestar, faltar às sessões, sem licença devidamente concedida, seu mandato será considerado renunciado". — *Ruy de Almeida* e outros.

286

No art. 30, em vez de "noventa" diga-se "trinta". — *Artur Bernardes* e outros.

287

Artigo 30,

Acrescente-se, após a palavra eleição: "ou determine a convocação do suplente".

Justificação: Não se procede a nova eleição para preencher a vaga de um deputado, se não quando não há suplente a convocar. E essa circunstância não foi considerada pelo projeto.

A emenda tem por objetivo harmonizar o preceito com o sistema esposto por nossa lei eleitoral. — *Amando Fontes*. — *Durval Cruz*.

288

Ao art. 30 onde se lê "noventa dias", leia-se "sessenta dias".

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. — *Getúlio Moura*.

289

Art. 30, onde se diz "dois meses sem licença concedida" diga-se "dois meses, sem causa justificada". — *Barreto Pinto*.

290

Acrescente-se o seguinte parágrafo ao art. 30:

"O constituinte, depois do décimo dia de ausência às sessões, deverá fa-

zer a necessária comunicação à Assembléia”.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. — *Barreto Pinto*.

ARTIGO 31

Prejudicadas

291

Ao art. 31

Suprimam-se as palavras “exceto aos sábados”. — *Soares Filho*.

292

Art. 31, § 1.º — Suprima-se “exceto aos sábados”. Onde se lê: “começando às 14 horas” leia-se “começando às 12 horas”. — *Oswaldo Pacheco da Silva* e outros.

293

§ 2.º — Suprimir “nos sábados”. — *Oswaldo Pacheco e Silva* e outros.

ARTIGO 35

Prejudicada

294

No § 6.º do art. 35, substituam-se as palavras: “sem prejuízo da justificação a ser feita...” por “sem prejuízo da justificação que queira fazer...”. — *Barreto Pinto*.

ARTIGO 37

Prejudicada

295

No § 4.º do art. 37 suprimir a *pro*rogação (na última linha) e intercalar o pronome “a” entre “que” e “motivou”. — *Antenor Bogéa*.

ARTIGO 50

Prejudicada

296

No art. 50, acrescente-se à letra *d* *in fine*: “que será de cinco minutos

para a discussão da ata, questões pela ordem ou de ordem e para a fundamentação oral de qualquer proposição”. — *Acúrcio Tôrres*.

297

Ficará assim redigida a alínea *d* do art. 50:

“Ultrapassar o prazo regimental”. — *Acúrcio Tôrres*.

ARTIGO 54

Prejudicada

298

Emenda ao art. 54:
Suprima-se:

Justificação

Os discursos dos Representantes não devem sofrer a menor censura da Mesa, ou do Presidente. O resto, o Presidente já tem atribuições, para os censurar, por ocasião de serem pronunciados, solicitando do orador, quando fôr o caso, a retirada de expressões, não parlamentares. E basta.

Acabemos com essa mania de censura, sob qualquer modalidade, e tão do agrado do “curto espaço de tempo”, em que nem as orações cívicas, escapavam ao contróle previo e degradante do Dip.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 1946. — *Lino Machado*. — *Alarico Pacheco*. — *Adelmar Rocha*. — *Leandro Maciel*. — *Raphael Cincurá*. — *Café Filho*.

ARTIGO 55

Prejudicada

299

Passar para o § 3.º do mesmo artigo a matéria do atual § 5.º.

ARTIGO 56

Prejudicada

300

Dar esta redação ao art. 56: “Sessão verbais ou escritos, independente

de apoio, discussão e votação, e resolvidos imediatamente pelo Presidente os requerimentos que solicitarem". — *Antenor Bogéa*.

ARTIGO 69

Prejudicada

301

Acrescente-se o seguinte:

DAS QUESTÕES DE ORDEM

§ ... Em qualquer fase da sessão poderá qualquer Constituinte falar "pela ordem" para reclamar a observância de disposição expressa do Regimento, não podendo exceder o prazo de dez minutos.

Justificação

É o princípio liberal, desde o tempo do Império. O prazo de dez minutos é o mesmo de que trata o § 2.º do art. 127 do Regimento de 15 de Setembro de 1937.

Sala das Sessões, 18 de Fevereiro de 1946. — *Barreto Pinto*.

ARTIGO 70

Prejudicada

302

Art. 70. Onde se diz "três membros da Mesa" acrescente-se contando-se entre eles, o Presidente, ou o Vice-Presidente quando em exercício.

Just.

Os membros da Mesa pela função que exercem não adquirem privilégio sobre os demais deputados. Para que a resolução seja efetivamente da Mesa como o órgão diretor dos trabalhos parlamentares, faz-se imprescindível que conste a assinatura do Presidente. — *Alde Sampaio*. — *João Cleofas*. — *Egberto Rodrigues*. — *Jurandir Pires Ferreira*. — *Lino Machado*.

ARTIGO 72

Prejudicada

303

Ao artigo 72

Acrescente-se, como convier:

Os representantes da imprensa, do rádio e das agências telegráficas terão lugares reservados dentro do recinto das sessões, sendo-lhes concedidas as mesmas regalias atribuídas aos funcionários da Casa. — *Café Filho*.

304

Emenda ao artigo 72, § 1.º:

Acrescente-se entre as palavras "diários" e "e de agências", o seguinte: estações de rádio.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. — (Assinatura ilegível) — *Ataliba Nogueira*. — *Acúrcio Tôrres* — *Jônas Correia*.

ARTIGO 76

Prejudicadas

305

Art. 76:

Substitua-se a parte final "salvo os casos previstos neste Regimento" por: "durante os momentos em que estejam em discussões na ordem do dia ou em votação a matéria constitucional."

Justificação:

A Câmara não pode eximir-se da sua função de acompanhar a vida do País, dando poderes ditatoriais ao Poder Executivo.

Com isto reduzir-se-á perante a opinião pública pela justa razão do desinteresse público. Acresce, como motivo de ordem material, que nem sempre haverá em plenário assunto constitucional para discutir ou votar. Enquanto perduram os estudos nas comissões, o Plenário disporá de tempo para tratar de assuntos relevantes na vida nacional e nada indica que deva abdicar dessa função. — *Alde Sampaio*. — *João Cleofas*.

306

Artigo 76, § único,

Substitua-se pelo seguinte: "Se, entretanto, se tornar evidente a necessidade de qualquer resolução inadiável, sobre a qual haja o Presidente da República pedido a colaboração da Assembléa, ou sobre a qual haja esta resolvido deliberar, por proposta de um quarto da totalidade de seus membros, será a mesma resolução debatida e votada, em discussão única, com parecer da Comissão de Polícia ou da Comissão especial para tal fim criada."

Justificação: Parece-nos que a Assembléa se diminui, restringe a sua soberania, se limita a só deliberar sobre assuntos urgentes, estranhos ao projeto de Constituição, quando provocada pelo Chefe do Executivo.

Por isso, reconhecendo embora ao Presidente da República o direito de solicitar o pronunciamento da Assembléa sobre questões outras que não a elaboração constitucional, achamos que a faculdade de assim proceder também deve ser reservada à Casa, se assim o pedir uma ponderável parcela de seus componentes. — *Amando Fontes.* — *Durval Cruz.*

307

Art. 76, parágrafo único — Redija-se, assim: — "Se, entretanto, no correr dos trabalhos se tornar evidente a necessidade absoluta de qualquer resolução inadiável, a critério da Assembléa, ou sobre a qual haja o Chefe de Estado pedido a colaboração da Constituinte será ela debatida e votada em discussão única, com parecer da Comissão Executiva ou da Comissão Especial que, para tal fim, fôr criada pela Assembléa.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 1946. — *Barreto Pinto.*

ARTIGO 77

Prejudicada

308

Ao art. 77:

Redija-se assim:

"O Presidente da Assembléa será o órgão desta junto ao Poder Executi-

vo da República, a respeito de medidas e providências administrativas que se relacionem ao funcionamento dos trabalhos da Casa."

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 1946. — *Paulo Sarasate.* — *José Bonifácio.*

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. João Cleofas.

O SR. JOÃO CLEOFAS — Senhor Presidente, devo comparecer a esta tribuna sem ser um apressado, antes de iniciarmos a elaboração da nossa carta constitucional e para o que fomos convocados por um soberano mandato do povo brasileiro.

As considerações que aqui me permito trazer, embora não tratem de matéria estritamente constitucional, apresentar-se-ão como uma despreziosa contribuição para a organização de uma carta, que como todas as constituições modernas, que surgiram antes da guerra, não ficam apenas nos limites de sua ordem jurídica ou política mas abrangem a ordem social e econômica.

Inegavelmente, precisamos ajustar ao restabelecimento da estrutura democrática do país a nossa reorganização administrativa, econômica e financeira. É por isso, por demais oportuna uma análise da situação geral do Brasil. Desde logo precisamos acentuar que nesta tarefa não nos anima a menor parcela de facciosismo. Nem tão pouco nos preocupa fixar responsabilidades individuais.

Algumas ditaduras, ou governos fortes, como se costuma denominar entre nós, subvertem as garantias políticas e os direitos individuais mas têm conseguido consertar a ordem financeira. No Brasil, porém, não tivemos nem essa minguada compensação.

Neste período de ditadura, curto, para os que o desfrutaram, porém, longo demais ou melhor interminável para os que o suportaram (*muito bem*) não tivemos senão o caos e a desorganização (*palmas nas galerias*). E o que não devemos esquecer é que, se com o fim da ditadura, terminou a prepotência governamental e se res-

tabeleceram as garantias do cidadão, os desacertos administrativos e financeiros entre os quais avultaram a inflação e as despesas suntuárias e improdutivas, suas conseqüências projetam-se ainda por muito tempo na economia brasileira.

Como então, num solo estr., com os miasmas e a inconsistência dos pantanos, será possível erigir um alto e solido edifício constitucional, se não lhe plantamos indestrutíveis alicerces numa mobilização total das nossas energias e recursos?

Sem um conhecimento exato e objetivo da nossa realidade e dos problemas que interessam a organização nacional, a fim, de pormos ordem na casa, não é possível constitucionalizar verdadeiramente o país. Constitucionaliza-lo no sentido da harmonia e bem-estar do povo brasileiro e engrandecimento do Brasil. Realmente, uma constituição não pode limitar-se a um simples enunciado teórico das normas jurídicas, políticas, sociais e econômicas. Não basta pregar essas normas, é preciso realiza-las.

Falo aqui dirigindo-me não só ao Legislativo como também ao Poder Executivo, órgão por excelência da coordenação e de comando que deverá ter em alta conta os nossos trabalhos.

Para o êxito do golpe ditatorial de 1937 muito contribuiu, sem dúvida, o trabalho de desmoralização das atividades e funções do Legislativo, levado a efeito e calculadamente, durante longo tempo, pelo Executivo, interessados, grande número de seus componentes, êles próprios, no êxito do plano que lhe proporcionaria a perpetuação no poder.

O Sr. Plínio Barreto — É isso que se chama de "crise" para justificar o golpe. Foi crise de ambição.

O SR. JOÃO CLEOFAS — Exatamente. Não era senão o desejo de continuar no poder. É isso que se define por crise.

Sr. Plínio Barreto — Crise de ambição.

O Sr. José Varela — Permite-me o orador um aparte?

O SR. JOÃO CLEOFAS — Pois não.
O Sr. José Varela — V. Exa., em Pernambuco, não apoiou o golpe de 37?

O SR. JOÃO CLEOFAS — V. Ex. está inteiramente enganado. Procure verificar seu equívoco. (*Palmas nas galerias. O Sr. Presidente reclama atenção*).

A Câmara e o País conhecem minha conduta política durante toda a legislatura de 1934, de modo que há de me permitir que não perca tempo em discussões dessa natureza. (*Muito bem. Palmas*).

O Sr. José Varela — Da bancada de V. Exa. poucos não apoiaram esse golpe.

O SR. JOÃO CLEOFAS — Em 37, quando o Legislativo foi dissolvido — e vamos dizê-lo com franqueza — com os aplausos e a ressonância na opinião pública brasileira, o Sr. Getúlio Vargas (*manifestação de desagrado nas galerias*) declarava...

O SR. PRESIDENTE — Peço ao nobre orador interromper o seu discurso. Recomendo à polícia que faça retirar da tribuna, imediatamente, o elemento desatencioso que pretende perturbar nossos trabalhos. (*Palmas*).

O SR. JOÃO CLEOFAS — ... que precisava extirpar este organismo inerte que não era senão mero instrumento de favoritismo e de dissipação.

Dias depois, Sr. Presidente, reunia-se o Ministério e publicava-se uma nota oficial de que êle fôra convocado para elaborar um novo orçamento e dêle extirpar os elementos de dissipação e de favoritismo que existiam no votado pela Câmara.

Mas, Sr. Presidente, o que se verificou depois, e com o correr dos tempos, foi que a ditadura e os seus agentes não porfiavam senão em organizar orçamentos que eram instrumentos, êstes sim, de dissipação e de desordem, sem nenhuma orientação, sem nem um plano organizado de nenhuma política tributária ou orçamentária, orçamentos que não traziam senão erros e desatinos.

Mas, Sr. Presidente, o que nos interessa é evitar que esses erros e desatinos praticados pela ditadura continuem a se refletir intensamente, como agora se verifica, na desorganização do nosso sistema de transportes, na deficiência da nossa produção agrícola, no desaparecimento do nosso sistema educacional, na anarquia da administração pública, na voragem das despesas supérfluas, que acarretam e provocam *deficits*, as emissões e os empréstimos internos.

O Sr. Campos Vergal — Vossa Excelência não deve esquecer a fuga permanente do homem do campo para as grandes cidades.

O SR. JOÃO CLEOFAS — Abordarei ligeiramente, dentro em pouco, esse aspecto impressionante a que V. Ex. se refere. Junto um quadro publicado aliás no Relatório da Contadoria Geral da República para 1945, onde destaquei os dois períodos — o da existência do Legislativo e o ditatorial. Esse quadro é por demais expressivo:

QUADRO 1

PERÍODO LEGAL (*)

Ano	Receita	Despesa	Deficit	Papel moeda em circulação
1934	1.971.145.000	2.099.250.000	128.104.000	3.154.000.000
1935	2.722.693.100	2.872.001.500	149.308.400	3.567.142.900
1936	3.127.459.900	3.226.080.800	98.620.900	4.029.844.900

PERÍODO DE DITADURA (*)

Ano	Receita	Despesa	Deficit	Papel moeda em circulação
1937	3.462.476.400	4.143.958.600	681.482.200	4.532.450.400
1938	3.879.768.500	4.735.433.600	855.665.100	4.825.251.500
1939	3.795.033.700	4.334.641.300	539.607.600	4.970.926.100
1940	4.036.459.743	4.629.636.415	593.176.672	5.185.167.500
1941	4.045.554.518	4.839.635.096	794.080.578	6.646.525.300
1942	4.376.579.656	5.748.013.258	1.371.433.602	8.237.822.400
1943	5.442.646.045	7.794.405.200	2.351.838.200	10.980.782.000
1944	7.366.199.200	9.449.632.800	2.083.433.600	14.462.028.500
1945	—	—	—	17.530.500.190

(*) Em milhares de cruzeiros.

Nas parcelas relativas às despesas em 1943 e 1944 estão incluídas algumas efetuadas com as operações de guerra.

Entretanto, ontem, Sr. Presidente, o eminente Deputado Souza Costa, a cuja inteligência rendo as minhas mais sinceras e justas homenagens teve oportunidade de dizer que as despesas públicas foram reduzidas durante esse período.

O Sr. Plínio Barreto — Fazendo-se palácios sôbre palácios.

O Sr. Sousa Costa — Não disse que as despesas públicas tinham sido reduzidas; declarei que não se justificava o considerar gastador o governo e isso porque ele havia feito, na parte das despesas públicas, o máximo possível para reduzi-las.

O Sr. José Bonifácio — Construindo o Palácio da Fazenda.

O Sr. Sousa Costa — O aparte de V. Excia. é o tipo do aparte infeliz. A construção do Palácio da Fazenda faz honra a qualquer governo (*muito bem*). Desafio V. Excia. a apresentar-me, no terreno das construções públicas ou privadas, exemplo de melhor administração.

O Sr. José Bonifácio — Enquanto o povo tem fome.

O Sr. Brígido Tinoco — Isso é que é demagogia.

Um Deputado — V. Excia. pode informar quanto custou o Palácio da Fazenda?

O Sr. Sousa Costa — A construção do Palácio da Fazenda ficou em setenta e dois milhões de cruzeiros, o que vale dizer que o metro quadrado construído custou setecentos e vinte cruzeiros. Esta Casa está cheia de homens que podem bem avaliar o que isto significa como expressão de resultado administrativo. (*Palmas.*)

O Sr. José Bonifácio — Ao invés disso, teria sido melhor cuidar-se da assistência social no Brasil.

O SR. JOÃO CLEOFAS — Vou responder com precisão ao habilíssimo aparte do nobre Deputado Sr. Sousa Costa. Em primeiro lugar, e considerando desde logo a construção do Palácio da Fazenda, devo dizer: o que se pode entender como boa aplicação dos dinheiros públicos, no meu modo de ver, é sobretudo a fixação de uma hierarquia na aplicação das rendas que possuímos, segundo um critério

de utilidade e de bem estar para o povo. Não discuto que a construção do Palácio da Fazenda, em si haja sido módica; mas força é convir que, enquanto ficavam desaparelhadas nossas estradas de ferro, nosso sistema de transporte, enquanto a produção agrícola, a alimentação do povo brasileiro definhava (*palmas nas galerias*) deixando tóda a população em fome crônica. Não sei se seria mais útil construir o Palácio da Fazenda, embora por preço barato, do que aplicar os recursos investidos nessa construção em medidas e providências que minorassem a situação de desemprego e de sofrimento a que foi relegado o povo (*palmas no recinto e nas galerias.*)

Agora, passarei a mostrar à Constituinte e ao país como a ditadura foi governo de dissipação e de perdularismo (*palmas.*) O eminente Deputado Souza Costa teve, ontem, oportunidade de declarar que respondera, com precisão e vantagem, ao discurso proferido em Belo Horizonte, por essa grande figura de patriota, essa figura ímpar que constitui uma das mais autênticas e mais expressivas reservas morais do país, o Brigadeiro Eduardo Gomes (*Palmas no recinto e nas galerias.*)

Vejamos o que assinalou o Brigadeiro Eduardo Gomes, no seu discurso de Belo Horizonte:

“O balanço daquele período, refere-se ao de 1930 a 1944, pode estabelecer-se por esta forma, em números redondos:

Papel moeda emitido (15 milhões menos 2 1/2 milhões) — 12 1/2 bilhões.

Dívida externa (£22 milhões por ano menos £ 5.000.000 em média na melhor das hipóteses — X 15 anos igual £ 255 milhões — 20.400 bilhões.

Aumento da Dívida Interna (6 milhões menos 3 bilhões) — 3 bilhões.

Dívida flutuante (antes praticamente inexistente) — 6 bilhões.

Total aproximado 42 bilhões.
Menos: disponibilidades do Go-

vêrno no exterior, cerca de 6 bilhões.

Diferença — 36 bilhões de cruzeiros ou milhões de contos de réis.

Não lerei, evidentemente, todo o período, sobretudo porque o meu tempo é exíguo; mas, condensando o pensamento do Brigadeiro Eduardo Gomes, limitar-me-ei a reproduzir sua declaração, segundo a qual o Governo ditatorial gastou além da receita ordinária, obtida através do aumento, sem precedentes, dos impostos, a quantia de 36 bilhões de cruzeiros, o que singulariza, por todo o sempre, em nossa história administrativa como governo dissipador.

Suponho prestar uma homenagem ao ex-Ministro Sousa Costa a cuja inteligência declarei, de início, render o preito de minha admiração.

O Sr. Plínio Barreto — Também nós a rendemos.

O SR. JOÃO CLEOFAS — Devo acentuar ainda mais, fazendo justiça ao ilustre colega, que S. Excia. conhecia os inconvenientes, os males que essa política de dissipação acarretaria ao Brasil. Apenas — vamos dizer com franqueza e perdão-me S. Excia. — não teve energia para frustrar essa política imprevidente e perdularia.

O Sr. Mário Brant — O Sr. Sousa Costa é autoridade em assuntos econômicos e financeiros, razão por que rendo a S. Excia. as mesmas homenagens; mas dêle pode afirmar-se como de Frei Tomaz — “Faça o que êle diz e não o que faz...”

O Sr. Sousa Costa — A impossibilidade de conter as despesas não era do Ministro da Fazenda, mas do próprio governo. Desejaria que o orador apontasse qual o país do mundo onde, em qualquer época da história da humanidade, as guerras se caracterizaram por períodos de economia. (*muito bem*).

O Sr. Mário Brant — Durante a guerra, em Londres, não se pintava uma parede e no Brasil se construíam obras suntuárias!

O Sr. Sousa Costa — V. Ex.^a sabe que ninguém mais do que eu trabalhou no sentido de congelar os lucros excessivos, para evitar, não apenas essas pinturas em paredes, mas para que muitas paredes se levantassem também com a utilização da escassa mão de obra de que dispomos e que seria mais útil aplicada em outras finalidades. Nessa época, tive contra mim a opinião generalizada das classes conservadoras, para as quais constituía um ato de ditadura e violência reter êsses lucros para somente permitir sua utilização no após guerra. Agora, já se vai entendendo melhor o assunto mas infelizmente talvez seja um pouco tarde.

O SR. JOÃO CLEOFAS — De modo que V. Ex. atribue a culpa dos erros praticados às classes conservadoras, morigeradas e pacientes.

O Sr. Jurandir Pires — Entretanto essas mesmas classes, reunidas em três congressos, solicitaram o congelamento dos lucros extraordinários.

O Sr. Sousa Costa — Não pretenda me colocar mal com as classes conservadoras que não culpo, absolutamente, e foram aliás ótimas colaboradoras da minha administração. Quero apenas colocar a questão em seus devidos termos.

O Sr. Jurandir Pires — Não faço parte delas.

O Sr. Sousa Costa — Sei que V. Ex.^a delas não faz parte. Quero, todavia, esclarecer que sempre atribui a responsabilidade pelo excesso das despesas às contingências da guerra. Na guerra é muito difícil a política de economias e, mais ainda — e isto foi obtido no Brasil — conservar uma política sadia nas finanças. Nas declarações por mim feitas, sempre aproveitei tôdas as oportunidades para trazer ao conhecimento público os atos do governo. Muito embora a Câmara estivesse fechada, não perdi as oportunidades que se me ofereceram para trazer ao conhecimento do povo brasileiro as dificuldades do erário em fazer face às necessidades da guerra.

O SR. JOÃO CLEOFAS — Trazendo informações de modo nem sem-

pre claro. Toda a gente, por exemplo, sente o efeito das emissões. Pergunto desde logo ao nobre Deputado Sr. Souza Costa, se as emissões são ou não feitas para cobrir deficits orçamentários? De modo que a maior praga possível que nos pode atingir — a da inflação, resulta em grande parte do elastecimento das despesas. Entretanto, em repetidas e freqüentes declarações, em exposições de grande brilho verbal afirma S. Exa. que se deve o elastecimento vertiginoso da inflação à necessidade das emissões para aquisição de cambiais.

O Sr. Souza Costa — Em parte.

O Sr. Alde Sampaio — O Sr. Deputado Souza Costa tem repetido várias vezes, que as contingências da guerra foram as que forçaram a ditadura a gastos excessivos. É preciso, entretanto, recordar também que havia um orçamento de guerra, inteiramente à parte do ordinário, como havia outro para obras e construções que não fossem de rotina ordinária. Se esse orçamento especial de guerra é separado e o outro orçamento, isto é, o orçamento geral do país, subiu de 3 milhões e tanto em 1936 para 10 milhões e tanto, como está hoje, como se pode dizer que é efeito da guerra? Como se pode fazer tal afirmação se as despesas de guerra estão separadas e nunca entraram nesse orçamento?

O SR. JOÃO CLEOFAS — Ao contrário, devo dizer o seguinte: A guerra tem servido para encobrir a política de expedientes da ditadura, pois, sob pretexto de despesas de guerra, realizaram-se muitas outras, que deveriam em regra, estar incluídas num plano especial de obras e equipamento. Aliás, plano não constitui em verdade, senão um segundo orçamento paralelo ao primeiro — ao orçamento geral do país. Tanto assim que se chegou a tal fase de desregramento, que, para esse plano especial de obras e equipamentos, foram deslocadas tôdas as verbas normais de obras existentes no orçamento ordinário do país.

Há, a esse respeito, um depoimento...

O Sr. Souza Costa — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. JOÃO CLEOFAS — Um minuto, apenas.

... por demais insuspeito, depoimento este redigido pela própria Comissão de orçamento do Ministério da Fazenda por ocasião da renovação desse plano geral de obras em 1943. Declara a referida Comissão em exposição a respeito desses planos, a qual deve ser, e é por certo, do mais íntimo conhecimento do nobre Deputado Sr. Souza Costa que: "as obras públicas, por não obedecer a um programa prévio obtiveram através do plano especial, créditos para sua execução que, praticamente, importavam em reforçar dotações para o mesmo fim constante do orçamento ordinário."

O Sr. Souza Costa — Ao Deputado Alde Sampaio responderei que S. Ex. estaria raciocinando certo se a guerra apenas exigisse despesas diretas; mas a guerra obriga a despesas indiretas conseqüentes de uma serie de fenomenos que se ligam com a redução da importação e encarecimento natural da produção nacional, conseqüência dessa emergência.

Quanto ao Sr. João Cleofas, devo dizer que a expressão *desregramento*, longe de me melindrar, absolutamente não me impressiona, porque não é feliz. Responderei que os balanços de planos de obras foram sempre encerrados sem deficit algum e até com saldo.

O SR. JOÃO CLEOFAS — Mas não é esse o argumento. V. Ex. há de me permitir. O argumento é que o tal plano de obras não obedecia a nenhum programa prévio, como declara a própria Comissão de Orçamento e constituia tão somente um meio, um expediente de realizar outras despesas além das despesas normais, orçamentárias.

Esse o ponto a que me referi com precisão.

O Sr. Alde Sampaio — Peço licença ao orador para responder ao sr. Souza Costa, na parte que me toca.

V. Exa. podia dar a resposta que deu, a quem não tivesse a pachorra de ler constantemente o orçamento da República. V. Exa. sabe que essas despêsas são, na sua grande maioria, despêsas com pessoal, despêsas com comissões, sem obras, sem nada referente a motivos de guerra.

O Sr. Sousa Costa — V. Ex. sabe por que as despesas com obras foram sistematicamente transferidas para o plano especial de obras.

O Sr. Alde Sampaio — Justamente. E o orçamento cresceu por isso.

O Sr. Sousa Costa — Não desejo perturbar o brilhante discurso que o orador está fazendo...

O Sr. João Cleofas — Brilhante, não; desordenado porém, objetivo, exato e verdadeiro.

O Sr. Sousa Costa — V. Ex.^a nada faz desordenado...

O Sr. João Cleofas — Muito obrigado.

O Sr. Sousa Costa — ... mas pode, às vezes, não ser verdadeiro, por qualquer erro, não por má fé.

O Sr. João Cleofas — Sou tanto mais verdadeiro, quanto me baseio rigorosamente nos dados colhidos em documentos oficiais e relatórios.

O Sr. Sousa Costa — Mas, para concluir, quero declarar que vou ouvir todo o discurso de V. Exa. e que depois o responderei, procurando esclari-

recer, tanto quanto possível, as dúvidas que V. Exa. tiver.

O Sr. João Cleofas — Não tenho dúvidas, Sr. Deputado Souza Costa. O que vejo é o reflexo, na economia brasileira, dessa política econômica e financeira imprevidente a que foi conduzido o Brasil. Não tenho dúvidas.

O Sr. Sousa Costa — Então, para ser mais claro, demonstrarei a V. Exa. que essa política não foi imprevidente e não causou males ao Brasil.

O Sr. João Cleofas — V. Ex., com todo o seu admirável poder verbal não poder dizer que essa política não fez mal talvez a uma reduzidíssima minoria, onde se incluiria V. Exa.. Mas se ela não fôsse danosa à nossa economia, não estaríamos na situação atual, de um país essencialmente agrícola...

O Sr. Presidente — Atenção. Lembro ao ilustre Deputado estar quase finda a hora de que dispõe.

O Sr. João Cleofas — ... onde a população aumenta de oito milhões no período de 30-45, as despesas públicas aumentam no mesmo período de 400%, as emissões de papel moeda elevam-se 800% e a produção agrícola, que mais nos devia interessar, mantém-se estacionária. Compare-se o quadro que anteriormente juntei sobre as despesas públicas com este outro que agora apresento relativo à produção agrícola brasileira e vê-se como a ditadura fracassou até mesmo na questão de alimentação da sua população.

É que não se fez uma política de produção, mas de dissipação.

QUADRO 2
PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

1 — *Quantidade*

Toneladas

Anos	Frutas de Mesa	Produtos Tropicais (Cacau, Café, erva-mate)	Cereais (Arroz, Aveia, Centeio, Cevada, Milho, Trigo)	Outros Produtos de Origem Vegetal (Alfafa, Açúcar, Batata, Farinha, Feijão Vinho)	Produtos de Origem Animal (Banha, Carne, Laticínios)	Total
1930	1.832.500	1.799.495	6.146.918	3.512.687	2.926.914	16.218.514
1931	2.220.000	1.480.860	6.008.998	3.448.601	3.077.524	16.235.983
1932	2.489.000	1.739.241	7.175.329	3.441.202	3.061.906	17.906.678
1933	2.679.076	1.956.260	6.989.063	3.449.385	3.361.293	18.435.075
1934	2.586.461	1.846.982	6.659.963	3.479.211	3.488.871	18.061.488
1935	2.720.886	1.346.506	7.484.819	3.589.389	3.656.391	18.798.491
1936	2.828.535	1.793.000	7.118.301	3.400.979	3.505.435	18.646.250
1937	2.815.831	1.665.828	7.199.723	3.295.072	3.665.424	18.641.878
1938	2.938.948	1.640.198	7.261.985	3.612.122	3.645.116	19.098.369
1939	3.086.684	1.385.173	7.012.126	3.835.592	3.682.069	19.001.644
1940	2.904.149	1.213.893	6.329.702	3.939.738	3.622.706	18.010.188
1941	3.006.511	1.178.331	7.395.419	4.015.229	3.582.051	18.177.541
1942	2.904.257	1.020.511	7.458.374	3.958.011	3.460.097	18.801.250
1943	3.003.362	1.184.125	7.271.308	4.389.294	3.308.968	19.157.057
1944	2.920.000	983.889	6.418.300	4.151.088	3.228.075	17.701.352

O Sr. *Aliomar Baleeiro* — Permite V. Ex. um aparte. Aliás, o eminente Ministro *Sousa Costa* está se reptendo a si próprio...

O SR. PRESIDENTE — Atenção! Peço licença para advertir que o tempo está findo. O nobre Deputado não pode continuar o seu aparte.

O SR. JOÃO CLEOFAS — Senhor Presidente, para concluir, devo dizer que sendo apenas um homem de trabalho aqui não vim fazer exposições doutrinárias, mas analisar, objetivamente, a situação da economia brasileira e os principais problemas referentes à organização nacional que precisamos focalizar, a fim de fazermos uma Carta constitucional...

O Sr. *Alde Sampaio* — As constituições derivam dos fatos.

O SR. JOÃO CLEOFAS — Como muito bem diz V. Ex., as Constituições derivam dos fatos... Uma Constituição que possa ser aplicada e que possa produzir frutos para a comunidade nacional. (*Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Atenção, está finda a hora do expediente.

O SR. JOÃO CLEOFAS — Vou concluir, Sr. Presidente. O eminente chefe da nação, Sr. General *Eurico Dutra*, em discurso feito em São Paulo, ainda como candidato, declarou:

"Nossa situação, depois do período de guerra externa que acabamos de atravessar, é, de certa forma, semelhante a que teve de enfrentar *Campos Sales*, depois do período de guerra civil por que passou a República em sua fase de formação".

Campos Sales assumiu o governo e declarou, logo depois:

"Este país só precisa de administração".

Nunca uma frase como esta do grande estadista brasileiro teve mais oportunidade e justa aplicação como no momento atual em que a nação se debate às portas da catástrofe. O Ministro *Gastão Vidigal*, homem a quem podemos, pela sua sinceridade e cla-

ridvidência, sem nenhuma reserva, abrir os maiores créditos de confiança.

O Sr. *Sousa Costa* — Muito bem.

O SR. JOÃO CLEOFAS — ... reunido o Ministério, pouco depois da posse do General *Dutra*, fez um relatório da situação geral do país. Acontece, porém, que esse documento ainda não foi publicado.

Voltarei à tribuna dentro em breve para continuar as considerações que o tempo não permitiu sequer iniciar.

Desejamos, para podermos fazer uma Carta Constitucional, de acôrdo com as condições reais do país, que não só esta, como outras exposições sobre os demais setores da administração pública sejam divulgadas, não só para nosso conhecimento, como de toda a nação. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE — Está finda a hora do Expediente.

Passa-se à Ordem do Dia.

Comparecem mais 86 Srs. Constituintes:

Partido Social Democrático

Acre:

Castelo Branco.
Hugo Carneiro.

Amazonas:

Leopoldo Peres.

Pará:

Álvaro Adolfo.
Duarte de Oliveira.
Carlos Nogueira.
Moura Carvalho.

Maranhão:

Clodomir Cardoso.
Vitorino Freire.
Luis Carvalho.
José Neiva.

Piauí:

Renault Leite.

Ceará:

Frota Gentil.

Rio Grande do Norte:

Mota Neto.

Paraíba:

José Jofili.

Pernambuco:

Novais Filho.

Etelvino Lins.

Jarbas Maranhão.

Lins de Albuquerque.

Sergipe:

Graco Cardoso.

Bahia:

Aloísio de Castro.

Regis Pacheco.

Negreiros Falcão.

Vieira de Melo.

Espírito Santo:

Ari Viana.

Eurico Sales.

Vieira de Rezende.

Alvaro Castelo.

Rio de Janeiro:

Pereira Pinto.

Amaral Peixoto.

Eduardo Duvivier.

Paulo Fernandes.

Getúlio Moura.

Minas Gerais:

Juscelino Kubitschek.

Rodrigues Seabra.

Pedro Dutra.

Cristiano Machado.

Joaquim Libânio.

José Alkmim.

Augusto Viegas.

Gustavo Capanema.

Celso Machado.

Lair Tostes.

São Paulo:

Gofredo Teles.

Novelli Junior.

Sampaio Vidal.

Paraná:

Munhoz de Melo.

João Aguiar.

Aramis Ataídes.

Rio Grande do Sul:

Elói Rocha.

Pedro Vergara.

União Democrática Nacional

Amazonas:

Manuel Severiano.

Maranhão:

Alarico Pacheco.

Antenor Bogéa.

Plauí:

Esmaragdo Freitas.

Cândido Ferraz.

Rio Grande do Norte:

Ferreira de Sousa.

José Augusto.

Pernambuco:

Lima Cavalcanti.

Alde Sampaio.

Alagoas:

Freitas Cavalcanti.

Bahia:

Rafael Cincurá.

Espírito Santo:

Luís Cláudio.

Distrito Federal:

Hamilton Nogueira.

Hermes Lima.

Rio de Janeiro:

Romão Júnior.

Minas Gerais:

Milton Campos.

São Paulo:

Romeu Lourenção.

Goiás:

Machado Siqueira.

Mato Grosso:

Vespasiano Martins.

Paraná:

Erasto Gaertner.

Santa Catarina:
Tavares d'Amaral.

Rio Grande do Sul:
Flores da Cunha.

Partido Trabalhista Brasileiro

Distrito Federal:

Vargas Neto
Gurgel do Amaral.
Segadas Viana.

Rio de Janeiro:

Abelardo Mata.

São Paulo:

Romeu Fiori.
Eusébio Rocha.

Partido Republicano

Pernambuco:

Souza Leão.

Sergipe:

Duxval Cruz.
Amândio Fontes.

Minas Gerais:

Bernardes Filho.

Partido Democrata Cristão

Pernambuco:

Arruda Câmara.

São Paulo:

Manuel Vitor.

Partido Popular Sindicalista

Pará:

Deodoro Mendonça.

O SR. PRESIDENTE — Encon-
tram-se sobre a mesa os seguintes re-
querimentos:

Requeremos que seja consignado na
ata dos nossos trabalhos de hoje, um
voto de pesar pela morte do jornalista
alagoano, Dr. Carlos de Arroxelas
Galvão, cuja atuação na imprensa
carioca foi digna de apreço, e na dos
Estados Unidos deu lugar a que lhe
fosse conferido o título de Cidadão
de New York.

Sala das Sessões, em 26 de fevereiro
de 1946. — *Luiz Medeiros Neto*. —
José Maria de Melo. — *Teixeira de
Vasconcelos*. — *E. de Farias Junior*.
— *Afonso de Carvalho*. — *A. Bit-
tencourt Azambuja*.

Requeremos, que na sessão dos
nossos trabalhos de hoje, seja inserido
um voto de profundo pesar, pela morte
do escritor e jornalista maranhense,
Antônio de Almeida Rodrigues, que
deixou nos anais da imprensa brasi-
leira um traço vivo de inteligência na
flama de forte patriotismo.

Natural de Pastos-Bons, no sertão
do Maranhão, redigiu vários jornais
em Teresina, colaborando em outros
tantos no Rio de Janeiro, nos quais
publicou parte de suas obras de cos-
tumes nacionais, enriquecendo a lite-
ratura *folc-lórica* com um precioso
contingente de conhecimentos da vida
sertaneja e da índole do nosso povo.

Sala das Sessões, em 26 de fevereiro
de 1946. — *Odilon Soares*. — *Pereira
Junior*. — *Clodomir Cardoso*. — *Fre-
derico Freire*. — *Ulysses Lins*. — *Le-
andro Maciel*. — *Geraldo Cardoso*. —
João d'Abreu. — *Galeno Paranhos*.
— *José Neiva*. — *Lino Machado*. —
Esmaragdo de Freitas. — *Hugo Lou-
reiro*.

O SR. PRESIDENTE — Os Senho-
res que aprovam os votos de pesar,
constantes dos requerimentos apre-
sentados, queiram conservar-se como
estão.

(Os requerimentos são apro-
vados).

O SR. PRESIDENTE — Continua
a discussão da indicação n.º 24-1946,
do Sr. Otávio Mangabeira e outros,
publicada a 19 do corrente

O Sr. Deputado Pedro Vergara en-
viou à mesa um discurso, que será
publicado ao pé da ata correspondente
à sessão de hoje.

O SR. PRADO KELLY — Sr. Pre-
sidente, considero uma honra partici-
par deste debate, que é, sobretudo,
debate de princípios. E porque a ma-
téria está colocada no terreno doutri-
nário, onde tem lugar a evocação de
princípios e regras inesquecíveis de
Direito Público, tenho a impressão de
que neste plenário se desenrola o úl-

timo ato de um processo histórico, solenemente inaugurado há um ano, quando a imprensa retomou, por si, a liberdade de opinião e de crítica.

Ao longo dos meses depuseram, através de estudos nas sociedades de classe ou de entrevistas e opiniões divulgadas pela imprensa, as expressões mais altas da cultura brasileira.

A Carta de 1937 não pode livrar-se de uma definitiva condenação.

Aceito, Sr. Presidente, o convite formulado pelo eminente líder da maioria, no sentido de estudar a questão sob seu aspecto jurídico, mas força é, também, convenha S. Ex., em que se levem a sério os argumentos e em que possamos enfrentá-los e debatê-los com perfeita boa fé.

Dos diferentes lados em que se divide a Assembléa, surgiram, como era inevitável, orientações contraditórias. Façamos nosso esforço para especificar e ordenar os argumentos, de modo a poder, dentro do princípio carteziano — de decompor para recompor — reconstruir sistematicamente o assunto, e, com a ajuda de meus distintos e cultos colegas, obter o esclarecimento da verdade.

A primeira tese sobre a qual foi convidada a opinar a Casa, era a da ilegalidade da Carta de 1937.

Não preciso referir-me ao argumento de autoridade, isto é, às opiniões longamente expedidas pela Congregação da Faculdade de Direito ou pelo Instituto dos Advogados.

Os argumentos valem por si; vamos a eles.

O primeiro é que o poder de outorga de Cartas Constitucionais só pode ser exercido nos Estados onde o rei encarna a soberania.

A respeito, trago a opinião, de Barthélemy, em "Droit Constitutionnelle, edição de 1936, página 236:

"A carta consiste essencialmente na manifestação da vontade unilateral de um monarca, até então absoluto, que limita sua ação e seus poderes pela introdução de um parlamento, ou pelo reconhecimento de certos direitos e liberdades aos indivíduos. Corresponde a um certo estado das forças sociais, no qual o princípio

democrático ainda não nasceu.

A Carta se compreende como concessão voluntária, graciosa do monarca."

Mas se de concessão se trata, se se trata de limitação de poder real, as Cartas não podem ser revogadas pelo monarca que às outorga.

Um exemplo clássico nos ministra a história: é o de Luís XVIII — da Carta de 1814.

Desta vez peço as luzes de Duguit, no Tratado de Direito Constitucional, volume III, página 651:

"Sendo a Carta outorgada voluntariamente pelo Rei, parece que o rei pode, a seu alvedrio, modificá-la ou revogá-la. Mas, de outra parte, segundo o preâmbulo, "a concessão e a outorga são feitos tanto para nós como para nossos sucessores e para sempre..." Embora unilateral, a promessa parece, assim, dever ligar, definitiva e irrevogavelmente, Luís XVIII e seus sucessores.

De fato, nos primeiros dias da segunda restauração, a ordenança régia de 13 de julho de 1815, que convocava uma nova câmara, alterava certas disposições da carta. No meio das perturbações de 1815, ninguém protestou. Mas a ordenança de 5 de setembro de 1816, que pronunciava a dissolução da câmara "introuvable", anunciava que nenhum artigo da Carta seria modificado. Quando o rei Carlos X, pelas ordenanças de 25 de julho de 1830 violou a Carta, suspendendo, principalmente, a liberdade de imprensa, provocou uma revolução que causou a queda dos Bourbons. Bem parece que jamais houve revolução tão legítima".

Notemos também que o plebiscito é o instrumento de conciliação do cesarismo e da democracia.

Exemplo histórico é o da constituição de 22 frimário do ano 8.º, ditada por Bonaparte. Lá se escreveu no art. 95: "A presente constituição será, logo após, sub-

metida à aceitação do povo francêzes”. Essa “aceitação” se manifestou através do plebiscito. Os cidadãos foram convidados a dizer, apenas, “sim” ou “não”; em 3.012.569 votantes, 3.009.445 a aprovaram; só 1.562, a repeliram.

Mas, ainda assim, os publicistas consideraram o “plebiscito” uma “comédia”. Escrevem Barthélemy et Duez, op. cit. ps. 254:

“O plebiscito presta homenagem ao princípio democrático. Por êle, o César reconhece que o seu poder deriva do povo e que não pode receber constituição contrária à sua vontade. Mas, de fato, essa homenagem é só teórica. A democracia cesárea, tal qual funcionou em França, só na fachada respeitou o princípio democrático. O plebiscito era, mais ou menos, uma comédia política. 1.º) O seu processo jamais comportou o sigilo do voto ou, sequer, uma organização séria dêsse sigilo. Sob o regime do ano 8.º, os cidadãos faziam conhecer a sua aceitação ou a sua oposição, apondo a firma em registros especiais, existentes nas prefeituras, nos tabelionatos e em outros lugares públicos. Logo após 2 de dezembro, o primeiro pensamento de Luís Napoleão foi recorrer a êsse processo, contando com a pressão que êle exerceria sobre os cidadãos. Mas os tempos haviam mudado. Seus conselheiros lhe fizeram compreender que a medida, despertando descontentamentos, iria diretamente de encontro ao seu fim. Cada cidadão recebeu, pois, um boletim “sim” e um boletim “não”. O voto era secreto em princípio; mas, na verdade, houve urnas para o “sim” e urnas para o “não”. O votante não foi livre. 2.º) Aliás, o plebiscito não permite escolher entre duas formas paralelas de governo, mas entre um governo e a ausência de governo, entre a ordem e a anarquia.

Eis porque o plebiscito é normalmente favorável.

O Sr. José Augusto — Quando se alude a plebiscito, parece que se ouve logo falar em ditadura. Há até, a frase de Ortega y Gasset, segundo a qual, quando se fala em ditadura, ouvem-se logo, as sandalias de César, que se avizinham.

O SR. PRADO KELLY — Prossigo:

“3.º. Enfim, o plebiscito coloca o cidadão diante de um fato consumado. A constituição do ano 8.º foi posta em vigor a 3 de nivôse. e só seis semanas mais tarde se proclamaram os resultados do plebiscito. A aplicação antecipada da constituição se fundara sobre a certeza de um voto favorável. Também o senatus-consultus” de 28 do floreal do ano XII foi aplicado antes do plebiscito de ratificação. Houve um momento em que Napoleão 1.º se sentiu tão forte que dispensou o plebiscito, homenagem teórica ao princípio democrático: não submeteu a êle o senatus-consultus de 10 de agosto de 1807, que suprimira o Tribunal. Napoleão modificou a constituição: o princípio democrático foi, deliberadamente, uma carga ao mar”.

A Carta de 37 era ilegítima: a) por vício e origem; b) pela não-realização do plebiscito.

As demais leis constitucionais não podem tambem ter êsse carater.

O primeiro a demonstrá-lo foi um nome insuspeito à maioria, o Dr. Francisco Campos, quando disse:

“A Constituição de 37 é uma Constituição outorgada. Se ao Poder que a outorgou fôsse facultado introduzir-lhe modificações, a Constituição perderia precisamente o seu carater constitucional. A Constituição outorgada só representa uma garantia quando, pela outorga, se desprende ou desgrava do poder que a outorgou, passando a ser uma regra normativa dêsse mesmo poder. Com a outorga se exgota o poder do outorgante e devolve-se ao poder constituinte

a faculdade de modificar ou revogar a Constituição. E isto mesmo é o que se acha expressamente reconhecido pela Constituição de 37. Primeiro: quando no artigo 187 se declara que ela será submetida ao plebiscito nacional; em segundo lugar, quando estabelece um processo especial para a sua emenda ou reforma. Ela só pode ser emendada ou reformada mediante processo por ela mesma estabelecido. O artigo 180, invocado como fundamento para a expedição do Ato Adicional, só se refere à matéria legislativa ordinária e em nenhum artigo mais da Constituição se encontra qualquer dispositivo que, diretamente ou mediante ilação, atribua ao presidente da República a faculdade de emendar ou reformar a Constituição”.

O Sr. Plínio Barreto — Ao contrário; há artigo expresso vedando ao Presidente da República reforma de ordem Constitucional.

O SR. PRADO KELLY — É esse, mesmo, um dos argumentos do Professor Francisco Campos:

“Ao contrário, o artigo 174 estabelece peremptoriamente que a Constituição só pode ser reformada pelo processo especial que esse artigo minuciosamente regula. O Ato Adicional, portanto, ao invés de fundado na Constituição, contraria dispositivos expressos nela. É uma nova Constituição outorgada no abusivo exercício do Poder Constituinte que a própria Constituição de 37 reconhece, determinando o plebiscito como um atributo inalienável da Nação”.

A segunda tese, ligada à primeira, é a da caducidade da Carta.

Também sustentou o Sr. Francisco Campos:

“Acontece, porém, o que é mais grave, que a Constituição de 37 não tem mais vigência. É um documento de valor puramente histórico. Entrou para o imenso material que, tendo sido ou podendo ter sido jurídico, deixou de o ser

ou não chegou a ser jurídico, por não haver adquirido ou haver perdido a sua vigência. É o que resulta claramente do texto da própria Constituição. Com efeito, o artigo 175 declara: O atual presidente da República tem renovado o seu mandato até à realização do plebiscito a que se refere o artigo 187, terminando o período presidencial fixado no artigo 180 se o resultado do plebiscito fôr favorável à Constituição”. Ora, o artigo 180 declara: “O período presidencial será de seis anos”. Resulta, pois, claramente, da combinação dos dois artigos: primeiro — que o mandato do presidente começaria a correr da data da Constituição. Segundo — que esse período não pode exceder de seis anos, e, estabelecendo o artigo 175 que o presidente só terminaria esse período de seis anos se o plebiscito fôsse favorável à Constituição, o plebiscito deveria realizar-se impreterivelmente dentro dos seis anos a que se refere o artigo 80. Ora, não se tendo realizado o plebiscito dentro do prazo estipulado pela própria Constituição, a vigência desta, que antes da realização do plebiscito seria de caráter provisório, só se tornando definitiva mediante a aprovação plebiscitária, tornou-se inexistente. A Constituição de 37 não tem mais, portanto, vigência constitucional. É, como já dissemos, um documento de caráter puramente histórico e não jurídico”.

O Sr. Plínio Barreto — Onde se vê que o plebiscito era condição essencial.

O SR. PRADO KELLY — Acresce que, deixando 7 anos a Constituição sem consulta ao povo, o ditador brasileiro excedeu de muito o exemplo do próprio ditador nazista.

Como refere Gueydon de Roussel — “Pouvoir Exécutif en Allemagne”, 1935, ps. 135-, já citado pelo Sr. Odilon Braga, “os plebiscitos de Hitler foram todos efetuados dentro do prazo de 30 dias, de conformidade, aliás, com o art. 73, não revogado, da Constituição de Weimar.

Este artigo instituiu o referendun. Tenho ouvido o argumento de que os tribunais reconheceram a vigência, senão a validade da Carta de 1937.

Quem primeiro, o arguiu foi o nobre Senador Nereu Ramos. No debate de ontem, durante o discurso do ilustre deputado Gabriel Passos, também veio à baila o assunto. Há, porém, uma exposição muito clara a respeito, do Sr. João Mangabeira.

Disse bem o Senhor Gabriel Passos: o Supremo Tribunal Federal não foi, em nenhuma ocasião, chamado a conhecer do assunto.

O Sr. Plínio Barreto — Esta é que é a verdade.

O SR. PRADO KELLY — Mas também a isso se deve acrescentar: se o fôsse difícil seria a posição daquela Corte para enfrentar o poder constituído e negar-lhe existência. Por que? Porque é uma situação peculiar a todos os governos de fato.

O Sr. Plínio Barreto — Ela seria dissolvida imediatamente.

O SR. PRADO KELLY — Em entrevista que mereceu uma grande repercussão, salientou o Sr. João Mangabeira:

E é isto exatamente o que distingue a norma jurídica, a que nos governos de fato, o juiz deve obedecer, da norma arbitrária, contra cujo cumprimento ele se deve levantar.

A distinção, ainda, em governos tais, entre norma arbitrária e norma jurídica é uma noção assente na Filosofia do Direito, por seus grandes mestres. É ver em Stamler Radbruch, Recasens-Siches, etc. Nenhum jurista, porém, versou melhor o assunto que o famoso professor de Berlim, em dois dos seus grandes livros "Tratado de Filosofia do Direito" e "Economia e Direito". Em ambos há um capítulo especialmente consagrado ao assunto.

O característico da norma jurídica é a sua inviolabilidade que vincula à sua obediência o próprio poder que a estatue. Daí constituir norma jurídica uma carta outorgada, porque o próprio

outorgante a ela se vincula e lhe obedece, não podendo modificá-la ou nela dispensar a seu capricho.

"Foi por este característico que Stamler pôde definir o direito como "a vontade autárquica vinculatória e inviolável". E continua: "os ditados do poder arbitrário abrigam a intenção, em quem os dita, de a eles não ficar sujeito". E Recasens Sinches no seu livro sobre "O poder Constituinte", precisa a diferença, quando assegura: "A Filosofia do Direito atual aceitou quase geralmente como distinção do poder jurídico e do poder arbitrário a norma da regularidade invulnerável atribuída ao primeiro e da irregularidade caprichosa própria do segundo". Assim, nos governos de fato, não devem os tribunais aplicar as normas de arbitrio que não pertencem ao mundo da justiça e do direito, senão ao da violência e da imoralidade".

Em face destas alegações, e acreditando haver demonstrado, não só a ilegitimidade como a caducidade da Carta de 37, passarei a examinar a tese seguinte, que é a da impossibilidade de sua revigoração pelo governo Linhares.

O argumento do Senador Nereu Ramos consistiu em que o Sr. Sampaio Dória, ao assumir a pasta da Justiça, em vez de revogar imediatamente a Carta de 37, não quis ou não pôde fazê-lo, e elaborou a lei constitucional n.º 13.

Para isso, usou, na verdade da atribuição prevista no art. 180 da mesma Constituição.

Mas, ponderemos diferentes circunstâncias.

Primeira: O art. 180 não tinha êsse alcance. Ele só se refere a "matéria legislativa" ordinária. Em nenhum outro dispositivo se conserva o poder constituinte na pessoa do chefe do Estado. A única forma de alteração da Carta, nela prevista, é a do art. 174: processo especial para a reforma.

O segundo argumento baseou-se em que o governo Linhares foi um governo *de fato* e, não um governo *de jure*.

Sê-lo-ia *de jure* se se houvesse aceito a fórmula do Brigadeiro Eduardo Gomes em seu memorável discurso do Teatro Municipal do Rio de Janeiro. São suas palavras:

“Pretendemos, no aludido documento, fôsse restabelecida a Constituição de 34, por entender que ela não foi revogada ou substituída por nenhuma Assembléia Constituinte: foi apenas violada”.

Com essas ponderações, visamos, sobretudo, “o restabelecimento no Brasil da ordem constituída”, considerando não ser possível “esperar que esta ordem resulte de um processo eleitoral conduzido, dirigido e manipulado pela própria ditadura”.

Se agora, rendido à evidência, o Ditador se dispõe, como confessa, ao afastamento do Governo — a que autoridade poderá ele transferi-lo, senão ao chefe de um poder *legítimo*, que não decorre da Carta de 37 e, sim, da nossa formação constitucional republicana: o presidente do Supremo Tribunal Federal? Não era êsse o substituto do Presidente da República na vigência da Constituição de 34, como o fôra na de 1891? Se se deseja caminhar para a legalidade, não podemos, desde já, restaurá-la, restituindo áquele magistrado, eleito por seus pares, na forma da referida Constituição, a autoridade política supletiva, que emana da natureza peculiar de suas elevadas funções?

Ora, senhores, esta fórmula não foi aceita; não procedeu o Supremo Tribunal Federal à eleição do seu Presidente; não se restaurou a Constituição de 1934; escolheu-se, para Chefe dêsse governo intermediário, entre duas situações — a da ditadura e a da legalidade; a pessoa, a muitos títulos respeitável, que, no momento, por um Decreto ditatorial anterior, exercia as funções de direção da Côte Suprema.

O governo continuou a ser um governo de fato.

O Sr. Plínio Barreto — Muito bem.

O SR. PRADO KELLY — Em consequência, as suas leis eram da categoria *nivelada* das leis dos governos de fato, em que não há hierarquia.

Em parecer de 3 de maio de 1945, da comissão da U. D. N. chamada a opinar sobre o projeto de lei eleitoral, sustentei, como relator, a tese seguinte:

“O mais que a Comissão (governamental) podia prudentemente declarar era encontrar-se a República sob um governo de fato, pela obediência das corporações militares que detêm as armas da Nação; é corrente em direito público — assim no interno como no internacional — que os princípios explicativos de tais governos são apenas os da *continuidade do Estado* (Le Fur — “Pr. de Droit. Int. Publ.”, 1939, n.º 475, ps. 260; Barthélemy — “Pr. de Droit. Pub.”, 1937, ps. 11), de modo que, à luz de tais ensinamentos, desapareceria necessariamente, a *hierarquia* das leis, não oferecendo qualquer delas — as pretensamente constitucionais e as ordinárias — qualquer distinção quanto à sua validade ou inatacabilidade. Estariam niveladas no arbitrio que as fêz nascer e onde são encontradas com despachos, instruções e até simples palavras, proferidas de público, pelos chefes e que nos regimes de força, valem mais, às vezes, do que certas disposições legais escritas e intencionalmente esquecidas”.

Essa declaração pode ler-se no “Correio da Manhã” de 9 de maio de 1945.

Assim, a Carta de 37 só adquiriria aparente legitimidade política em duas hipóteses: primeira, se tivesse havido plebiscito. E não houve. Segunda se a aprovasse uma Assembléia Constituinte.

Aí é que vem a pêlo a citação feita pelo eminente Senador Nereu Ramos,

do parecer do Professor Sampaio Dória.

Dizia S. Ex.^o:

“Terá, pois, o futuro Parlamento a missão de suprir o plebiscito, com que a nação soberana aprovaria ou rejeitaria a Constituição de 1937.

No exercício do poder plebiscitário, que a lei n.º 9 deslocou da nação para o futuro Parlamento, a êste nada tolhe, nada dificulta nada circunscreve a liberdade constituinte. Terá o Parlamento, como nação no exercício do plebiscito de votar: sim ou não. Só assim, a Constituição de 1937 se legitimará e sob o pálio dela funcionará o Parlamento, em seguida, com os poderes de legislatura ordinária”.

Refere-se o Professor Dória à interpretação da lei constitucional número 9.

“... Se não, terá o Parlamento, depois de constituída sua mesa, e organizada seu regimento interno de votar antes do mais, uma constituição para o país.

Logo, sob o imperativo da lei constitucional n.º 9, o Parlamento, que vai ser eleito aos 2 de dezembro próximo, é congresso constituinte. Ele vai exercer como o teria feito a nação soberana em votação plebiscitária, o poder de sim, ou do não, que a êste competeria no plebiscito”.

Passarei a examinar a tese referente à natureza do poder constituinte.

Sabido é que as constituições se distinguem em “flexíveis” e “rígidas” em função do poder que as elabora.

Na Inglaterra, há leis constitucionais; fá-las o Parlamento ordinário, nem há leis que êsse não possa modificar ou revogar. O próprio “Parliament Act” de 1911, que restringiu a competência da Câmara dos Lords foi uma lei ordinária.

Já o sistema das “constituições rígidas” assenta em outro princípio: na distinção entre duas categorias de leis — as constitucionais e as ordinárias.

Sua origem está, embrionariamente, na distinção do velho direito francês entre “lois de royaume” e “lois du roi”.

O Sr. Plínio Barreto — Há também a doutrina das leis orgânicas que são situadas entre as leis constitucionais e as leis ordinárias.

O SR. PRADO KELLY — Referir-me-ei a êsse ponto em outro passo de meu discurso.

Desde o século XIV, se distinguem na França as “leis do Reino” e as “leis do Rei”; as primeiras recebiam também o nome de “leis fundamentais” e até de “leis constitucionais”. São regras, em geral, consuetudinárias, que se impõem ao rei, detentor do poder legislativo. O rei, legislador ordinário, não pode modificar ou abrogar essas regras; só lhe seria dado fazê-lo com o assentimento dos estados gerais”. E’ a Siéyes, na famosa brochura — “Qu’est-ce que le tiers? que cabe assentar a distinção doutrinária. Para êle, é a Nação que faz as leis constitucionais ou fundamentais; e o poder legislativo dos delegados da Nação é limitado pelo poder constituinte da Nação, o qual só é condicionado pelos direitos naturais dos indivíduos. Consulte-se A. Lemaire — “Les lois fondamentales de la monarchie française”, 1907.

O Sr. Plínio Barreto — Isso é doutrina pacífica.

O SR. PRADO KELLY — Essa concepção foi fortalecida com a teoria norte-americana. Antes da independência, as antigas colônias inglesas eram regidas pelas Cartas que a Coroa outorgava e que lhes conferia o exercício do poder legislativo, desde que não entrasse em conflito com as leis, estatutos e costumes da Inglaterra. Já aí havia dois graus de leis. A concepção se ampliou na Convenção de Filadélfia, em virtude das exigências do Estado federal, pois nele, o objeto da Constituição é a discriminação de competências entre a União, de uma parte, e os Estados-membros, de outra.

... Em consequência, o Poder Constituinte se distingue do legislativo, ou pela formação de uma assembléa so-

perana, ou, em casos de revisão, pela adoção de regras formais para a elaboração do texto.

Escreve Puget — “La Limitation du Pouvoir” em “Encyclopédie française”, 1935;

“O Poder Constituinte ou é especial e autônomo, ou é conferido a assembléias legislativas normais, operando segundo processos rigorosos. Nesse estado intermédio, o poder legislativo fica habilitado a tocar na Constituição mas só pode fazê-lo conforme um cerimonial particular, sob condições mais estritas que as exigidas para o voto de qualquer lei. A lei constitucional, com uma nitidez perfeita no primeiro caso (quando é obra de poder constituinte inteiramente distinto) e com uma precisão suficiente no segundo (quando é o fim de um processo especial) entra numa categoria jurídica superior à das leis ordinárias. Há um regime de super-legalidade constitucional. Os Poderes públicos o poder legislativo como os demais, são limitados pela existência dessa super-legalidade, a qual devem submeter-se”.

Quando distinto, ou especial, o Poder Constituinte é soberano, compreendendo-se como “soberania” uma “supremacia de competências”.

Neste sentido é que se deve entender a citação de Hauriou, de que fez cabedal o senador Nereu Ramos.

O Sr. *Ferreira de Sousa* — Confesso que procurei em Hauriou a frase citada pelo nobre líder do P. S. D., e encontrei-a. Notei, porém, que houve um engano na citação. Possivelmente, alguma nota tomada às pressas, levou o eminente líder a essa afirmação. Hauriou não diz, de maneira alguma, que as Assembléias Constituintes, tais como as nossas, são limitadas pelo ato de convocação. Ele, como todo jurista francês, trabalha sobre o direito constitucional, e o Poder Constituinte, a que êle se refere, é o poder constituído pela Câmara e pelo Senado fran-

cês, para efeito de rever a Constituição.

O SR. PRADO KELLY — É o poder revisional.

O Sr. *Ferreira de Sousa* — Nesse ponto, o ato que determina essa reunião, é, para Hauriou, como para qualquer jurista francês, limitado pela própria convocação. Isso se encontra, quer no seu “Précis de Droit Public”, quer no seu “Droit Constitutionnel”. A frase é verdadeira, mas o autor trata dela quando se refere ao poder constituído no regime legal francês e, não, ao que vem do nada jurídico.

O SR. PRADO KELLY — É o poder de revisão.

Agradeço a contribuição do aparte do nobre colega. Podemos, portanto, chegar à seguinte tese:

As Assembléias Constituintes têm, pois, poderes ilimitados, não propriamente por força de sua convocação, mas pela sua origem popular e pela natureza das funções que exercem, na conformidade de princípios gerais de direito público, que conformam o processo de estruturação dos Estados democráticos.

O Sr. *Ferreira de Sousa* — Se V. Ex.^a quisesse ir mesmo a autores franceses, preferidos, encontraria, em todos êles, que não somente os Constituintes da Revolução Francesa, como os de 1870, tiveram poderes absolutos, inteiramente ilimitados, e exerceram até, atos executivos. Os Constituintes de 1870 chamaram a si o executivo, e não há jurista francês que censure êsse ato que declarou as Assembléias estarem ligadas aos atos da convocação.

O Sr. *Plínio Barreto* — De outra forma não seria soberania.

O SR. PRADO KELLY — VV. EEX. têm razão. A lei n.º 9 só previa “poderes de revisão ou emenda” da Carta de 1937. E’ o que consta do terceiro “considerando” do preâmbulo e do artigo 174:

“A Constituição pode ser emendada, modificada ou reformada por iniciativa do Presidente da República ou da Câmara dos Deputados.”

E nos seus parágrafos regula tão só o processo de revisão.

Era, aliás, o que defluía da exposição feita pelo então Ministro da Justiça, Sr. Marcondes Filho, na qual consta o seguinte:

“A idéia de sua revisão, entretanto — indispensável ao estudo que, por ordem de vossa excelência, levamos a efeito e cujos fundamentos legais, para melhor esclarecimento da opinião, adiante mencionaremos mais detidamente — a idéia de sua revisão, para dar continuidade à estrutura através dos graves acontecimentos que se prenunciavam, está contida nos próprios dispositivos constitucionais que admitem para a sua efetivação inteligente e adequada, um processo que se afasta das técnicas antes adotadas.”

Ora, Sr. Presidente, temos nos fatos um precedente elucidativo: todos os partidos se insurgiram contra a limitação contida na lei constitucional n.º 9. Insurgiu-se, numa grande campanha popular, o Partido Comunista; insurgiu-se a União Democrática Nacional através do seu eminente candidato:

“Em nenhum instante se conformou a oposição com a Carta de 10 de novembro. Repeliu-a pela execrada lembrança do seu aparecimento, que só se tornou possível graças à deslealdade e à surpresa. Abominou-a pelos cordões que a prendiam ao *ventre-mater* dos regimes totalitários. Deixou de acatá-la, porque lhe faltou qualquer forma de sagração popular. Era um corpo morto de disposições, um começo de lei constitucional que chegara ao termo de vida, segundo os seus preceitos, sem completar, sequer, mediante um plebiscito, a sua existência jurídica.

Se, em consequência, é de fato, e não de direito, o Governo, que se prolonga abusivamente no país, torna-se óbvio que um parlamento, eleito nesta fase, será a expressão autêntica da soberania popular, de que vai proceder di-

retamente, e que volta a afirmar-se pela reconquista do sufrágio livre. Excede dos limites tolerados a uma administração ilegítima a pretensão de definir a competência de um órgão, que não se origina dela, mas da Nação libertada.”

O Sr. Paulo Sarazate — Parece que foi escrito para hoje.

O SR. PRADO KELLY — Temos, ainda, a opinião do atual Presidente da República, no discurso proferido a 1.º de setembro de 1945, em Belo Horizonte, em que disse:

“E’ de notar ainda que a opinião pública incluía, entre as suas aspirações maiores, a definitiva constituição dos poderes públicos de maior categoria política, não só na órbita federal, senão também na das unidades federativas.

A êsses problemas veio dar prudente solução o Ato Adicional, decretado em fevereiro dêste ano.

Esse decreto por um lado, atendendo aos gerais apelos, convocou o país à eleição imediata, não só do Presidente da República, da Câmara dos Deputados e do Conselho Federal, como também dos Governadores e das Assembléias Legislativas. E não o fez com base exclusivamente no texto primitivo da Constituição de 10 de Novembro. Auscultando as maiores correntes de nosso pensamento político, preferiu conferir aos textos, que iam ser postos em vigor, o sentido tradicional de nosso direito público.

Por outro lado, além dessa atitude de franca tendência democratizadora o Ato Adicional, deixando de parte o expediente plebiscitário, conferiu ao parlamento, na sua primeira legislatura, a tarefa de elaborar a constituição nos seus termos definitivos.

E, assim, mesmo depois do Ato Adicional, que se lhe incorporou, a Constituição de 1937 continuou a ter caráter provisório. Para conferir-lhe caráter do parlamento em véspera de reunião.

Esse caráter constituinte do parlamento, na sua fase inicial ficou expressamente definido na exposição de motivos coletiva, assinada, em 22 de fevereiro deste ano, pelos ministros de Estado, e que deu origem ao Ato Adicional.”

Mas, continuando, assim se pronunciou S. Ex. na parte final, dando, com a ênfase da promessa, outra conceituação à Lei n.º 9:

“Instalado quando o fim da conflagração há de revelar ao mundo, de maneira mais objetiva, definida e palpável, as realidades do após-guerra e constituído de figuras representativas de tôdas as regiões e de todos os interesses nacionais, o parlamento exercerá, através dessa reforma, uma função constituinte com indispensável segurança decisória e amplitude de horizontes que só nessa oportunidade serão possíveis”.

“O eleitorado de todo o país sabe que nas próximas eleições para o parlamento nacional, vai conferir aos seus representantes, não apenas o mandato relativo à legislatura ordinária, mas também um mandato extraordinário contendo delegação de natureza constituinte”.

“De minha parte, direi que, se fôr eleito Presidente da República, reconhecerei no parlamento a mais plena competência constituinte.

Aceitarei, desde logo, em todos os seus termos, a reforma constitucional pelo parlamento empreendida”.

O Sr. Paulo Sarazate — Dizíamos isso também. S. Excia. está do nosso lado.

O Sr. PRADO KELLY — Houve mais, Sr. Presidente. O P. S. D. fez uma consulta ao Tribunal Superior Eleitoral e quem a formulou foi o digno secretário geral, daquela entidade, o Sr. Mozart Lago.

O 1.º item da consulta foi formulado deste jeito:

“I — Tomando conhecimento do convite que lhe foi dirigido por duas outras organizações políticas com sede também nesta Capital, no sentido de aderir à idéia da convocação imediata de uma assembléia constituinte, o Partido Social Democrático, por sua Comissão Diretora, em deliberação unânime, responde julgar desnecessária a medida alvitrada, de vez que o Ato Adicional número 9, pela nova redação que deu ao art. 174 da Constituição de 10 de Novembro de 1937, previu e estabeleceu a emenda, a modificação e mesmo a reforma da mencionada Constituição pelas câmaras legislativas a serem eleitas em 2 de Dezembro próximo, e também porque o seu ilustre candidato à presidência da República, General Eurico Dutra, em seu discurso de Belo Horizonte, já havia declarado que, se fôsse eleito, declinaria do seu direito de veto e aprovaria a reforma constitucional que fôsse deliberada pelas futuras câmaras do congresso nacional”.

Verifica-se, pois, que havia unanimidade das correntes políticas no admitir que, embora convocado para uma revisão constitucional, o Parlamento teria poderes constituintes.

Verifiquemos agora êsses poderes em face das Leis ns. 13 e 15. Note, antes do mais, a Assembléia, o primeiro *considerandum* da Lei número 13.

“Considerando que o Tribunal Superior Eleitoral interpretou como sendo constituintes os poderes que, nos termos da Lei Constitucional n.º 9, de 23 de fevereiro de 1945, a Nação vai outorgar ao Parlamento nas eleições convocadas para 2 de Dezembro de 1945”.

Temos, que a origem dessa lei está nas alegações do parecer Sampaio Doria apresentado ao Tribunal Eleitoral, no qual S. Excia. distingue expressamente os diferentes tipos de Constituintes.

Dizia S. Excia.:

“Ainda, será bem lembrar aqui os tipos inconfundíveis de constituintes:

1) — Assembléias constituintes absolutas.

2) — Congressos em função constituinte.

3) — Parlamentos com poderes de revisão constitucional.

Não calha acrescentar, por constituinte, parlamento que, para reformar a constituição, depende do voto do outro poder.

O primeiro tipo (assembléia constituinte) e um congresso de representantes com mandato excepcional da nação soberana, para lhe *organizar o Estado*. Não importa que se constitua de um só corpo, ou de duas câmaras fundidas em assembléia geral, para ditar a constituição. O que a caracteriza, é a *soberania que exerce* em nome da nação, que nisto consentiu previamente em eleição inequívoca. Não ficam as assembléias constituídas submetidas a nenhum contraste. Falam de alto, e por derradeiro. Se seus trabalhos observam um rito processual, êste será o que elas mesmas tenham para si estabelecido”.

O segundo tipo que considera é o do Congresso em função constituinte. E assim o definia:

“O segundo tipo (Congresso em função constituinte) é também um conjunto de representantes da nação, com mandato especial, não só para *tomar conhecimento* da constituição em vigência, embora sem a legitimidade do voto nacional, senão também *decidir de seu destino*, aceitando-a, reformando-a, ou substituindo-a. Não importa igualmente que se constitua de um só corpo homogêneo, ou de duas câmaras que se fundam em assembléia geral, para legitimar ou estatuir uma constituição. O que a assencializa, é a *soberania que exerce* em nome da nação que delegou êste exercício”.

Aquele tempo estava apenas vigente a lei constitucional n.º 9 e entendia, então, o Professor Sampaio Dória que o Congresso, a ser eleito em 2 de dezembro, nos termos da citada lei constitucional, era do segundo tipo, porque, em relação ao primeiro, só podia admitir que os seus poderes fossem ilimitados.

Esse ponto vale por uma retificação à parte do discurso do Senador Nereu Ramos, na qual invocou o parecer Sampaio Dória.

Examinemos agora os poderes da Constituinte para organizar o funcionamento do Estado até a promulgação da Constituição. Observe-se que, pelas leis ns. 13 e 15, a Assembléia dispõe de poderes ilimitados.

O art. 1.º da Lei Constitucional n.º 13 reza:

“Os representantes eleitos a 2 de dezembro de 1945 para a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, reunir-se-ão no Distrito Federal, sessenta dias após as eleições em Assembléia Constituinte, para votar, com poderes ilimitados, a Constituição do Brasil.”

Essa cláusula — poderes ilimitados — consta também da Lei Constitucional n.º 15, em seu art. 1.º:

“Em sua função constituinte — terá o Congresso Nacional eleito a 2 de dezembro próximo, poderes ilimitados para elaborar e promulgar a Constituição do país, ressalvada a legitimidade da eleição do Presidente da República.”

Ressalvada a legitimidade da eleição do Presidente da República” é o único ponto excluído.

O Sr. Ferreira de Sousa — Quer dizer — o Ministro Sampaio Dória colocou-a no primeiro grupo: Assembléia com poderes ilimitados.

O SR. PRADO KELLY — Assumindo o Ministério da Justiça o Sr. Sampaio Dória entendeu que não precisaria amparar-se na lei constitucional n.º 9, segundo a qual o futuro Congresso, a seu ver, se incluía entre os do segundo tipo, que enumerou. Preferiu, por diploma expresso, conferir à Assembléia os poderes plenos de uma Constituinte. Tanto vale dizer

— deu a esta Assembléa as características do primeiro tipo que havia figurado no seu parecer.

O Sr. *Ferreira de Sousa* — Por mim, julgo pertencer ao primeiro tipo, desde a lei n.º 9. Não precisaria das outras leis, para o afirmar.

O SR. PRADO KELLY — Minha resposta, sabe bem V. Ex., é dada ao Senador Nereu Ramos.

O curioso, porém, é que a lei n.º 15 não vedou à Assembléa prover à situação especial e transitória que hoje deparamos; apenas se antecipou a ela, em caráter preparatório. É o que consta do último considerando da lei n.º 15:

“Considerando, finalmente, a necessidade de providências preparatórias para o regular funcionamento da Assembléa Constituinte...”

Tanto vale dizer — os pontos nos quais o legislador regulou a competência da Assembléa e, ao mesmo passo, a competência excepcional do Presidente da República, éle não os considerou como restrição imposta à competência da Assembléa, mas como adjutório, como medida preparatória, até que a Assembléa pudesse iniciar seu regular funcionamento.

O Sr. *Paulo Sarasate* — É o mesmo caso do Regimento. Éle nos deu um Regimento, até que fizéssemos o nosso.

O SR. PRADO KELLY — Dir-se-á, entretanto, que se trata de “motivos”. Mas os motivos legais são, em geral, admitidos como meio de interpretação.

O Sr. *Ferreira de Sousa* — Como elemento de interpretação.

O SR. PRADO KELLY — A êsse respeito, para não fatigar mais a Casa, eu me reporto à própria tese do Ministro Sampaio Dória, no seu já mencionado parecer, em que éle encarece a valia dos motivos exarados nos textos legais.

Há, porém, alguma cousa que elucida melhor o pensamento do Governo Linhares, já que entramos nesse trabalho de pesquisa das verdadeiras fontes das leis constitucionais em vigor. É a iniciativa que tinha tomado

o Ministro Dória, de elaborar um projeto de Constituição, precedido, aliás, de dispositivos adequados a reger a situação do país, nessa fase de intervalo entre a ditadura e o restabelecimento da ordem legal.

Entre êsses poderes, é óbvio que, não se tendo realizado a aspiração ministerial, está incluído o de definirmos as atribuições do Presidente da República, não esclarecidas no artigo 2.º da Lei n.º 15, que se não refere à Carta de 37.

Se êsses poderes fôssem os da Carta de 1937, a ditadura e o fascismo não estariam extintos no Brasil.

Observe-se o que diz o art. 73 da mesma Carta:

“O Presidente da República, autoridade suprema do Estado, coaduna a atividade dos órgãos representativos, de gráo superior, dirige a política interna e externa, promove ou orienta a política legislativa de interesse nacional, e superintende a administração do país”.

Na lei constitucional n.º 9 deu-se outra redação ao artigo, mantendo-se, entretanto, seus defeitos essenciais!

“O Presidente da República, autoridade suprema do Estado, dirige a política interna e externa, promove ou orienta a política legislativa de interesse nacional e superintende a administração do país”.

Mas, Senhores, é precisamente êste artigo da Carta de 37 que caracteriza a adoção, no Brasil, do regime fascista.

Em bela conferência, o antigo Ministro do Supremo Tribunal, Sr. Carlos Maximiliano, versou êste ponto. Afirmava S. Exa.:

“Passemos dos esplendores da teoria à planície rasa da prática.

A que sistema filiaremos a *Constituição futura do Brasil*?

Iniciemos a análise pelo modelo mais recente, o de 1937.

Caracteriza-se pela supremacia do Presidente da República. Está

isto expresso, consta do artigo 73. A exegese foi mais longe: facultou ao Chefe de Estado substituir-se à mais alta Corte de Justiça na prerrogativa que tem a mais humilde entidade coletiva, isto é, a de eleger o seu presidente.

Tal superabundância de poder pessoal está de acôrdo com o Meio, isto é, com o ambiente social e político da nossa terra?

O Meio, na espécie, é o americano.

E a Raca?

— Latina.

Na Sul América houve casos de supremacia do Executivo, sob o jugo de Francia, Lopes, Rosas, Juarez Celman, Máximo Santos e Gomez; porém não se encontra ali paradigma possível; porque o sistema dominante carecia de todo vislumbre de juridicidade; a lei era substituída pela vontade truculenta do caudilho usurpador, fôsse este um homem elegante e de cultura européia, como Francia e Solano Lopez; ou um ignorante selvagem e sagacíssimo, como o General Gomez”.

Indagava o conferencista:

“Onde foram, então, buscar o modelo para a lei suprema de 1937?”

Dentre as Constituições atuais a que mais da vigente no Brasil se aproxima, é a da Polônia. Em um e outro estatuto a idéia básica é uma só; mas não se pode afirmar que o de 1937 seja uma cópia como alegaram; o outro serviu de paradigma.

Confrontemos, para esclarecimento alguns textos.

Da Constituição do Brasil:

“Art. 73. O Presidente da República, *Autoridade Suprema do Estado*, coordena a atividade dos órgãos representativos, de grau superior, dirige a política interna e externa, e promove ou orienta a política legislativa de interesse nacional, e superintende a administração do país.

Art. 74. Compete privativamente ao Presidente da República:

a) expedir decretos-leis, nos termos dos arts. 12 e 13.

Art. 75. São prerrogativas do Presidente da República:

a) indicar um dos candidatos à Presidência da República;

b) Dissolver a Câmara dos Deputados no caso do parágrafo único do art. 167;

d) Designar os membros do Conselho Federal, reservados a sua escolha;

e) Adiar, prorrogar e convocar o Parlamento;

Da Constituição da Polônia:

“Art. 2.º — 1 — O Presidente da República está à frente do Estado.

2 — A autoridade única e indivisível do Estado está concentrada na sua pessoa.

Art. 11 — O Presidente da República, sendo a autoridade suprema do Estado, coordena a atividade dos órgãos públicos superiores.

Art. 12 — O Presidente da República: b) — Convoca e dissolve a Dieta e o Senado; c) — Ordena a abertura, o adiamento e o encerramento das sessões da Dieta e do Senado”.

Ora, Srs., trago ao exame da Assembléa comentários feitos à Constituição da República da Polónia, por M. Waclaw Makowski e M. Michal Potulicki.

Nesses trabalhos, quando definem as idéias dirigentes da Constituição daquele país, frisam justamente a supremacia do Executivo. É o Executivo ditatorial a que se refere o Sr. Carlos Maximiliano.

Dizia, por exemplo, o primeiro dos autores citados:

“No Estado construído sobre a noção dos direitos subjetivos do cidadão-proprietário, este era portador do poder soberano; “governava” em suas fazendas, na usina, em suas casas de banco ou de comércio. Governava, da mes-

ma forma no próprio Estado, dando forma de lei às suas ordens.

O Presidente da República era apenas o Chefe do Poder Executivo. Ele representava também o Estado, mas este não representa senão o conjunto das usinas, dos bancos, das casas de comércio, imóveis, etc., o conjunto dos proprietários que se opunham a quem quer que seja penetrar em seus direitos inatos.

O Estado de hoje tem necessidade de um símbolo que represente o bem fundamental da solidariedade que une os homens e os grupos humanos numa forma de organização soberana de Estado. Não se tratava somente de executar as leis, mas também de cuidar da organização inteira, na qual, baseando-se sobre a idéia de solidariedade, se produz uma luta parcial dos interesses e das tendências separadas dos indivíduos e dos grupos. Uma tarefa nova é reunida aos deveres do Presidente da República. Deve notadamente presidir não somente "às festas nacionais", mas também à vida cotidiana, à vida solidária da nação e do Estado.

Não podia mais limitar sua atividade à execução formal da vontade dos outros, uma mão que assina, sejam as leis votadas fora dele, sejam as nomeações dos ministros cuja colaboração lhe é imposta sem o concurso da sua vontade, não poderia tornar-se mais um instrumento que pronuncia palavras ditadas por outros e nas quais não lhe cabe nenhuma responsabilidade.

O Presidente torna-se um elemento positivo na construção jurídica e social do Estado deve em consequência ser dotado de meios positivos a fim de preencher seus deveres novos. Deve poder controlar a legislação e a administração.

Estas palavras fascistas, Sr. Presidente, servem de comentários aos mesmos poderes que atualmente des-

fruta, ao ver da maioria desta Casa, o Sr. Presidente da República

Ora, à Assembléa, como Constituinte, cumpre ordenar a situação do legislativo transitório. Note-se o penúltimo considerando da emenda número 15 e atente-se mais no seguinte. O Presidente da República não recebeu das urnas competência legislativa; quem a recebeu foi o Parlamento ordinário. Este nascerá da Constituição; mas, como Constituinte, à Assembléa incumbe prover a respeito, por dois modos: ou estabelecendo competência transitória para baixar decretos-leis, ou tomando a si essa competência, mediante solicitação do Executivo.

A matéria é de natureza constitucional, porque a Assembléa não está obrigada a elaborar apenas uma Constituição, mas pode decompôr os assuntos em um conjunto de leis constitucionais.

No projeto Dória, a que me referi, há uma nítida distinção entre Constituição e leis orgânicas. Era uma inovação que se pretendia introduzir em nosso Direito Público.

O artigo 50 dispunha o seguinte:

"A elaboração das leis orgânicas obedece, no que couber, ao processo legislativo indicado no capítulo anterior, com os seguintes acréscimos:

1 — Considera-se proposta uma lei orgânica, quando, apresentado o projeto por uma sexta parte, pelo menos, dos membros de qualquer das Câmaras do Congresso Nacional, fôr considerado objeto de votos numa e noutra Câmara.

2 — Dar-se-á por aprovado o projeto, se, na legislatura seguinte, obtiver a mesma votação nas duas Câmaras.

Parágrafo único — São orgânicas as leis que consagram princípios de estabilidade social, para cuja legislação convenha pronunciar-se, nas urnas, a vontade atual da nação".

Fazia-se, aqui, diferenciação muito clara entre a Constituição, as leis or-

gânicas e as leis ordinárias. Temos, porém, o precedente de 1934.

Dizia o art. 2.º das Disposições Transitórias da Constituição de 16 de Julho: (lê).

“Empossado o Presidente da República, a Assembléa Nacional Constituinte se transformará em Câmara dos Deputados e exercerá cumulativamente, as funções de Senado Federal, até que ambos se organizem nos termos do artigo 3.º § 1.º. Nesse intervalo elaborará as leis mencionadas na mensagem do Chefe do Governo Provisório, de 10 de Abril de 1934, e outras porventura reclamadas pelo interesse público”.

Vale a pena, Senhores Constituintes, examinar os debates daquela época.

Lembro à Casa o parecer elaborado por um jurista de mérito, pessoa insuspeita aos sentimentos da maioria, o Sr. João Beraldo, atual interventor no Estado de Minas Gerais.

Três hipóteses haviam sido formuladas àquele tempo.

A primeira era a dissolução imediata da Assembléa Nacional Constituinte sem se tomar conhecimento da mensagem na qual o Governo pedia a elaboração das leis que considerava complementárias da Constituição e ficando, neste caso, o Presidente da República com a autorização de elaborar e executar as leis nela solicitadas, julgadas indispensáveis à boa marcha dos negócios públicos. A segunda fórmula era a prorrogação do mandado da atual Assembléa Constituinte até 31 de dezembro dêste ano — dizia o parecer — para a votação das referidas leis, continuando, então, o governo, dessa data em diante, até a instalação da nova legislatura, investido do poder legislativo para expedição de decretos, com força de lei. A terceira fórmula vinha a ser a conversão da Assembléa Constituinte em Câmara dos Representantes, pelo tempo de duração de uma legislatura, após um período curto de trinta dias

de cessação de seus trabalhos, dentro do qual, em casos excepcionais e urgentes, podia o governo utilizar-se da autorização para expedição de medidas que visassem atender às necessidades imediatas da ordem pública e da administração.”

Pondere-se que a Constituição se inclinou, precisamente, por esta segunda fórmula, contra a qual, naquela fase, protestei desta tribuna, entendendo não ser possível que a Assembléa Constituinte, eleita para fazer a Constituição, resolvesse, de *motu proprio*, transformar-se em Câmara ordinária, quando não recebera do eleitorado a investidura para o exercício dessas outras funções.

Foi a este ponto que se referiu o nobre colega da bancada trabalhista, e aqui fica dado o esclarecimento.

O relator, entretanto, Sr. João Beraldo, mostrava-se partidário dessa conversão. A seu ver, os poderes da Constituinte eram ilimitadíssimos, eram, mesmo, de natureza a se substituir ao eleitorado na sua função ativa de eleger os seus representantes ou delegados.

A essa época, o saudoso jurista Clóvis Bevilacqua, havia, também, aderido à mesma orientação.

“Não vejo nenhum inconveniente — dizia S. Excia. — em transformar-se a Constituinte em Assembléa Legislativa Ordinária, porque à Constituinte, com poderes para organizar juridicamente o país, não é lícito negar essa faculdade complementar da que acaba de realizar, desdobrando em leis ordinárias as teses que acaba de fixar na Constituição.”

Como dizia, o parecer era favorável à pretensão, e recomendo sua leitura e estudo ao meus ilustres colegas, acrescentando que ele se encontra à página 4.425 do *Diário da Assembléa Nacional*, de 13-6-1934.

Não foi, porém, esta a fórmula triunfante. Resolveu-se, que a Constituinte prorrogaria por 60 dias as suas funções, — já promulgada a Constituição de 16 de julho. — para elaborar as leis que considerava orgânicas.

Agora, indago da Assembléia: este precedente contou com o voto de muitos representantes atuais do povo brasileiro com assento nesta Casa; se, depois de promulgada a Constituição, de completado o exercício das funções da Constituinte podia ela elaborar leis de natureza orgânica, tanto vale dizer, de natureza para-constitucional, por que não pode esta Assembléia, antes de elaborar o Estatuto definitivo, estabelecer um conjunto de normas que disciplinem a vida da nação, quando nenhum dispositivo de força constitucional existe que regule o assunto?

O Sr. Alde Sampaio — V. Ex. acabou de relatar, da tribuna, o que se passara quanto à prorrogação da Constituinte. Como pode haver quem queira acusar a Assembléia daquela época, além dos argumentos que foram expendidos e lidos aqui, por V. Ex., recorde que houve, acima de tudo, o argumento político de não se processarem as eleições sem estar funcionando um órgão de defesa do povo, como é o Poder Legislativo.

O SR. PRADO KELLY — Grato à informação de V. Ex.

Senhores: temos, também outros precedentes — na França em 1871 e 1875. Segundo informam Barthélemy e Duez, foram votadas cinco leis pela Assembléia Nacional. Entre elas, três têm, a bem dizer, o caráter “constitucional”, no sentido de que não podem ser modificadas senão segundo o processo peculiar à revisão constitucional: lei de 24 de fevereiro de 1875, relativa à organização do Senado; lei de 25 de fevereiro do mesmo ano, relativa à organização dos poderes públicos; lei de 16 de julho de 75, sobre as relações dos poderes públicos; as duas outras, de 2 de agosto de 75, sobre a eleição dos senadores, e a lei de 30 de novembro do mesmo ano, sobre a eleição dos deputados, são chamadas “orgânicas”.

Tem-se admitido — ainda mais, em doutrina — que a declaração de direitos é superior às próprias constituições rígidas. A êsse respeito, ponderava Duguit: (Lé)

“Há uma verdadeira hierarquia de leis. No cimo, a lei suprema, superior a tódas as outras, a declaração dos direitos. Abaixo dela, as leis constitucionais, mas que são superiores às leis ordinárias. Enfim, estas últimas que não podem inserir nenhuma disposição contrária às leis constitucionais ou à declaração. O sistema constitui uma poderosa proteção em favor do indivíduo, contra o arbítrio legislativo.”

Vem também a pêlo citar a opinião de Kelsen, a que fêz referência o Senador Nereu Ramos. Diz o notável jurista, na *Teoria Geral do Direito*, tradução de Lacambra, ed. de 1934, à pág. 332: (Lé)

“A idéia de um documento constitucional unitário pressupõe o fato de uma constituição rígida, isto é, plenamente acabada e irreformável. Isto é a constituição no sentido lógico-positivo. E por isso, quase tódas as constituições dos Estados modernos se compõem de uma pluralidade de leis constitucionais, entre as quais pode existir, histórica e politicamente, a lei ou documento principal.”

Não se verá, portanto, na objeção do eminente líder da maioria, nenhum entrave a que a Assembléia Constituinte, no exercício da sua função precípua, entenda de elaborar um texto de natureza constitucional, regulando, em fase transitória, a vida do país. Nenhum argumento se pode opor a essa tese. Não deosejo inferir essa conclusão do silêncio da maioria a respeito; mas aqueles que acompanharam a argumentação que venho expendendo não de notar que, de fato, não se deparam nela, brechas por onde possa entrar a malícia ou o interesse político.

O Sr. Ferreira de Sousa — Daí talvez o silêncio a que V. Excia., se refere.

O SR. PRADO KELLY — Nestas condições, restaria o último argumento que é o da conveniência, ou oportunidade das medidas pleiteadas: teria-

mos ou não o tempo para elaborar essa lei? Viria ou não este fato prejudicar os trabalhos da Assembléa Constituinte?

Vamos, de uma vez por tôdas, afastar mais essa objeção. Já o eminente líder da União Democrática Nacional ressaltou, da tribuna, que o grande interesse da corrente, que dirige, é o de dar uma Constituição ao país. Nenhum de nós transigiria com este dever, que considera sua obrigação primordial. Mas, no caso...

O Sr. *Ferreira de Sousa* — Em defesa do próprio direito.

O SR. PRADO KELLY — ... a Constituição só poderá ser promulgada na melhor das hipóteses, daqui a 4 meses, não antes, e o projeto só poderá vir a plenário para discussão de seus termos daqui a um mês e pouco, de modo a receber tão só um voto global de aprovação, tornando à Mesa vinte dias mais tarde, para então ser debatido, título a título, capítulo a capítulo. É o que se resolveu no Regimento.

Posso especificar os prazos. O primeiro dêles: trinta dias para a Comissão elaborar o projeto, que, em seguida, vai a plenário. Para que fim? Para sofrer discussão e votação globais. Por que prazo? Por mais vinte dias. Nesse intervalo se apresentarão emendas; as emendas irão de novo à Comissão de Constituição; a Comissão as examinará por prazo quase igual. Tornarão de novo emendas e projeto ao plenário, para então se discutir a matéria, como eu dizia, capítulo a capítulo.

Nessas condições, Srs. Constituintes, bem sabeis que, antes de dois meses, não estaremos, neste recinto, votando matéria constitucional concreta, objetivada em dispositivos seriadôs ou em emendas apresentadas no primeiro turno.

Não procede, portanto, o argumento de que entravariamos a marcha dos trabalhos constitucionais.

É outra, entretanto, e grave, a situação dos poderes públicos, a situação do país em face do estrangeiro, a situação do governo em relação a seus administrados.

Que vemos? No mesmo momento em que, por força de declaração formal do Governo americano contida no Livro Azul, se derrama em tôda a América Latina a suspeita da revivescência de focos do fascismo, o interesse do Brasil e de seu governo, o dever da nossa honra e da dignidade desta Casa é patentear à nação e ao mundo a nossa fidelidade democrática. (*Muito bem*). Dessa forma conquistaríamos legitimidade os órgãos que estão no exercício de uma competência supostamente haurida num corpo de dispositivos ilegítimos e caducos. Isso seria o grande, o supremo dever nacional.

Há mais, porém: a situação dos direitos e das garantias dos indivíduos.

Se hoje, contra um ato prepotente, arbitrário, de um Interventor Federal, eu, como advogado, quizer postular o direito de qualquer constituinte — figuremos as vêzes, os casos das medidas partidárias ou referentes a eleitores, como poderei agir? Vêda-me a lei que recorra ao meio expedito e adequado para a grande maioria das hipóteses, que seria o mandato de segurança. Não poderei impetrá-lo porque dessa garantia ninguém dispõe, em tal caso.

O Sr. *Fernandes Tavora* — O Brasil saiu do despotismo ainda há pouco.

O Sr. *Ferreira de Sousa* — Ainda não saiu.

O SR. PRADO KELLY — Ouço dizer que essa situação seria de poucos dias. De poucos dias, até quando? Até a promulgação da Constituição da República. Mas, quando se dará essa promulgação? Daqui a quatro ou cinco meses. Portanto durante quase meio ano, a liberdade dos brasileiros pode estar à mercê dos caprichos ou da benevolência, da maldade ou da benignidade dos agentes oficiais.

O Sr. *José Bonifácio* — V. Ex. quer um exemplo? Atualmente, não estamos num estado de guerra, num estado de emergência, e o Chefe de Polícia proibiu comícios em praça pública e em recintos fechados.

Um Sr. *Deputado* — Durante o Carnaval.

O Sr. *Hermes Lima* — Foram proibidas reuniões em recintos fechados, sobre doutrina social. Então o Carnaval impede que alguém queira tomar parte, não nas festas carnavalescas, mas em reuniões sobre assuntos sociais, em recinto fechado?

O SR. PRADO KELLY (dirigindo-se ao Sr. *Hermes Lima*) — Admitamos que V. Ex. deseje convocar seus amigos, ou pessoas de sua confiança, ou que tenham afinidades de idéias, para um debate dessa natureza. A autoridade policial não consentiria. A V. Ex.^a não é dado recorrer ao Judiciário. Mas, então, o Judiciário tem a competência limitada pelo Executivo? Se tal ocorre, em que se basearia, por exemplo, a maioria para confiar ao Presidente da República essa preeminência, que só encontraria base justificativa, como demonstrei, nas constituições fascistas, especialmente na Constituição da Polónia?

O Sr. *Hermes Lima* — A prova disso está na portaria agora baixada, que é absurdo. Pode-se compreender proibição de comícios por causa das festas que se vão celebrar nesse período; mas a proibição de reuniões, para discussão de problemas sociais, em recintos fechados, é o que pode haver de mais absurdo. Por essa proibição, um partido não se pode reunir para discutir seus assuntos.

O Sr. *José Bonifácio* — E isso nas vésperas das eleições suplementares que se vão realizar em Minas Gerais.

O SR. PRADO KELLY — Penso haver atendido aos objetivos que me havia traçado ao começar este discurso. Procurei especificar e ordenar os argumentos. Ofereci à Casa uma construção racional e lógica.

O Sr. *Ferreira de Sousa* — Brilhantíssima.

O SR. PRADO KELLY — Não creio que subsistam dúvidas, pois não vi arguidas nenhuma delas às proposições que, deliberadamente, desejei debater com os meus ilustrados colegas. O que entendo de nosso dever, é dar ao Estado a legitimidade de que carece, para eficiência e validade de seus

atos, e ao indivíduo as garantias efetivas, para que os direitos que lhe assistem não possam ser negados nem retardados pelos atos de autoridades públicas, sendo nos permitido dizer, aqui como no estrangeiro, que já cessou o período de ilegalidade e que a proteção da lei desceu sobre a pátria brasileira, beneficiando todos quantos necessitam da tutela jurídica. (*Muito bem; muito bem. Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado.*)

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. José Crispim.

O SR. JOSÉ CRISPIM — Sr. Presidente, Srs. Constituintes. Venho, em nome da bancada comunista (*palmas nas galerias*) reafirmar o ponto de vista do meu Partido sobre a matéria em debate. Ao sustentar nosso combate à Carta de 37, não pretendemos, com isso, fazer agitação contra o Governo. Somos contra a Carta de 37, porque vemos nesse instrumento, que já foi chamado de camisa de tortura, camisa de força contra a liberdade do nosso povo, uma ameaça às conquistas democráticas de nossa gente e dos trabalhadores de nossa terra. (*Palmas nas galerias.*) Vemos na Carta de 37 uma armadilha posta na estrada larga da democracia, que tem custado tanto sacrifício ao nosso povo e aos trabalhadores de nossa pátria e que custou o sangue de nossa gloriosa Força Expedicionária nos campos da Europa. (*Palmas nas galerias.*) Lutamos contra a Carta de 37, porque compreendemos que assim estamos servindo ao nosso povo, estamos servindo aos interesses dos trabalhadores de nossa terra e estamos servindo, sobretudo, aos superiores interesses do Brasil que, hoje mais do que nunca, precisa de liberdade e de democracia para que todos os brasileiros possam resolver, patrioticamente, a tremenda crise que compromete a própria existência da pátria como Nação.

Não pretendemos fazer agitação contra o governo. Nossa posição, em face do Governo é clara. O nosso Partido suportou, nos dias difíceis da reação contra o nosso povo, perseguições; enfrentou uma situação de

ilegalidade que transformou os seus militantes em mártires. E, no momento em que o Governo do Sr. Getúlio Vargas — que tinha feito a maior de tôdas as perseguições contra o nosso Partido — começou a ceder no caminho da Democracia, e poz o Brasil ao lado das nações unidas, para a maior batalha dos povos contra o pior dos inimigos da humanidade, o nazismo e facismo, colocamo-nos patrioticamente, ao lado dêsse Governo com coragem e destemor, para que êle pudesse realizar as tarefas da guerra visando a conquista de dias melhores para todos os povos.

A um Partido que tem esta capacidade de sacrifício ninguém, de boa fé, pode negar sinceridade, coragem e convicção nas suas afirmações e na sua posição. Quando dizemos que apoiamos os atos democráticos do Gal. Eurico Dutra como Presidente da República, sentimo-nos à vontade: combatemos, na companhia eleitoral, a sua candidatura. Entretanto S. Ex.^a foi eleito Presidente da República. É portador, portanto, do crédito do povo de nossa terra. S. Ex.^a deixou de ser o candidato daquelas forças que mereceram nossa crítica na pugna eleitoral para ser o presidente eleito do povo brasileiro, e, assim, o chefe do governo legal de nossa terra. (*Palma nas galerias.*)

Sentimo-nos, assim, à vontade para dizer que apoiamos, com coragem e sinceridade, todos os atos democráticos dêsse governo, esperando a oportunidade que nos der para aplaudirmos sua atitude e a de seus Ministros, na solução da crise que está a comprometer a própria independência de nossa pátria.

Achamos, que, a Democracia, a liberdade de nosso povo, a livre organização dos trabalhadores, tudo isso assegurado só poderá fortalecer o governo. A Democracia fortalece o governo porque amplia a sua base social, lhe possibilita o melhor de todos os apoios, que é o do povo organizado, na luta pelas suas reivindicações, na luta pela solução de todos os problemas nacionais. (*Palmas nas galerias.*)

Achamos, Sr. Presidente e Senhores Constituintes, que a reação debilita o Governo, sobretudo nesta hora trágica, difícil para nossa terra, neste momento em que os problemas se acumularam e temos pela frente um estado de coisas de difícil solução, que exige patriotismo, unidade, de tôdas as forças realmente patrióticas e democráticas de nosso país.

Nêste instante, Sr. Presidente, a reação para o Governo representa não só seu próprio enfraquecimento, mas o caos para a vida brasileira.

Nesta discussão, temos um ponto de vista: deveria partir do Presidente da República a iniciativa de liquidar êsse resto, êsse instrumento do nazismo e do fascismo, impôsto ao nosso povo num instante em que as forças democráticas nacionais se batiam contra o integralismo e as manobras da quinta coluna em nossa pátria. Julgamos que o General Dutra, com o crédito que tem do povo, porque foi eleito pelo povo, julgamos que ninguém mais do que S. Ex.^a tem autoridade moral e política para liquidar a carta de 37, merecendo, assim, os aplausos da opinião pública do Brasil e de todo o mundo (*palmas nas galerias*).

Sr. Presidente, Srs. Constituintes, nosso povo tem uma experiência dolorosa. Lembramo-nos do que foi a conspiração nazi-integralista que, em nossa terra, deu como resultado o golpe de estado de 37 e a imposição ao nosso povo desta Constituição outorgada, moldada nas Constituições dos países fascistas que pretendiam arrastar a Humanidade, como o fizeram, à mais tremenda e dolorosa de tôdas as guerras, enchendo a História Universal de crimes os mais horríveis, inconcebíveis à própria consciência humana.

O Sr. Eurico de Sousa Leão — Vossa Ex.^a me permite: houve, no Brasil, duas revoluções; uma, em 1935, levada a efeito pelos comunistas; outra, em 37, pelos integralistas. Assim, V. Ex.^a não se pode referir a uma sem tratar da outra.

O Sr. Gregório Bezerra — A primeira era contra o fascismo e o inte-

gralismo e a quinta coluna; a segunda pela implantação do fascismo em nosso caro Brasil.

O Sr. Arruda Câmara — Nazismo e comunismo são duas ditaduras contra a democracia.

O Sr. Mauricio Grabois — Não vamos confundir.

O Sr. Arruda Câmara — São iguais as ditaduras, tanto da direita como da esquerda, ambas condenáveis e combatíveis.

O Sr. João Amazonas — V. Ex.^a não fala na de 38.

O Sr. Arruda Câmara — Precisamos extinguir as ditaduras de qualquer caráter que elas sejam.

O Sr. Mauricio Grabois — Precisamos.

O SR. JOSÉ CRISPIM — Desejo responder ao aparte do nobre Deputado, Sr. Eurico Sousa Leão. A luta armada do nosso povo, em 1935, foi contra o integralismo e a quinta coluna que, de mãos dadas com o governo (*palmas nas galerias*) criaram todas as condições para a vitória do nazismo e do facismo, como ocorreu em outras pátrias como a França, Bélgica, Holanda, etc. que se tornaram presas fáceis do nazismo com a derrota das forças dessas nações que se batiam pela democracia.

Foi contra essa onda do integralismo, do quintacolonismo, que lutamos de armas na mão e nunca o negamos, como ficou, mais tarde demonstrado em documento histórico. (*palmas*.) A nossa causa era a mesma que levou os bravos filhos do povo brasileiro, aos campos da Europa para derrotar o nazismo, o fascismo, e garantir à humanidade a vitória da Democracia contra os seus piores inimigos (*Palmas nas galerias*.)

O Sr. Arruda Câmara — Permita-me dizer que a revolução de 35 constituiu uma das maiores nódoas na História Brasileira e foi feita a serviço da Rússia (*Palmas e protestos prolongados*) (O Sr. Presidente, fazendo soar os tímpanos, reclama atenção.)

O Sr. Mauricio Grabois — Na sua opinião.

O Sr. Gregório Bezerra — Na opinião de um fascista ou de um trabalhista mascarado.

O Sr. Arruda Câmara — Foi uma revolução feita a serviço da Rússia, representada, aqui, por Henry Berger. É do domínio público. Toda a Nação o sabe.

O Sr. Souza Leão — E contra os poderes constituídos.

O Sr. Arruda Câmara — Precisamos acabar com essa argumentação dos comunistas. Nem todos os que combatem o comunismo são fascistas. Todos os democratas sinceros combatem o comunismo.

O Sr. Mauricio Grabois — Assim falava Hitler.

O SR. JOSÉ CRISPIM — Essa não é apenas a opinião de V. Ex., Senhor Deputado Arruda Câmara, mas também a opinião dos integralistas, a opinião da quinta-coluna, a opinião do nazismo (*Palmas nas galerias*.)

Essa mesma propaganda que V. Excia está fazendo neste instante, e não sei se por acaso, foi feita por todos os jornais da Alemanha, na época áurea do nazismo, em torno do movimento de 1935. (*Palmas e manifestações das galerias*.)

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) — Atenção! A Polícia deterá os assistentes que desobedecerem às advertências da Mesa. Vou começar a proceder ao auto de prisão em flagrante, punindo aqueles que não atenderem à Mesa. (*Palmas*.)

O Sr. Arruda Câmara — Todo o Brasil sabe que a revolução de 35 foi promovida pela Rússia, que tinha aqui o seu representante. O meu passado de democrata responde à insinuação tendenciosa de VV. Excias.

O SR. JOSÉ CRISPIM — Já disse que essa não é, apenas, a opinião de V. Excia. mas, também, de nazistas notórios, de fascistas conhecidos e, sobretudo, dos jornais de Hitler e Goering, na Alemanha. Se se trata

de uma coincidência, a culpa não é minha (*Palmas nas galerias.*) Perdoe-me V. Excia. mas não sou culpado por essa coincidência.

O Sr. *Caires de Brito* — Quero explicar ao nobre colega que essa linguagem de que foi a Rússia que fez a revolução de 1935 aflorou do plano Cohen, para que os próprios responsáveis pelo golpe de 37 desmascarassem a sordida intriga, forjada pelos integralistas. Essa linguagem precisa acabar, porque não tem mais consistência diante da realidade do mundo de hoje. Não há razão para isso, porque todos aqueles que falam da interferência da Rússia no golpe de 35, falam de má fé.

O Sr. *Arruda Câmara* — Como explica, então, V. Excia. a interferência de Henry Berger? Esse ponto fere os nervos de V. Excia.!

O Sr. *Gregório Bezerra* — É uma chapa antiga, que V. Excia. usa, agora.

O Sr. *Luis Carlos Prestes* — É essa a linguagem de Franco.

O Sr. *Gofredo Teles*: — Estou ouvindo, com a máxima atenção o discurso do nobre colega. Devo afirmar, entretanto, com toda a lealdade, que V. Ex.^a não está, em absoluto, bem informado sobre os autores da revolução de 1937. Tenho exatamente em minhas mãos o depoimento, por todos os títulos insuspeito, do General Castro Júnior, que jamais foi integralista e que declara o seguinte: "O objetivo do movimento de maio seria a volta ao regime constitucional, sob a direção de uma junta militar, que seria, por desistência de camaradas certamente mais indicados, por mim presidida".

É o General Castro Júnior quem fala.

O Sr. *Prado Kelly* — O orador poderia responder ao nobre Deputado com a palavra do Sr. Getúlio Vargas, que em documentos públicos afirmava ser integralista o golpe.

O SR. JOSÉ CRISPIM — A natureza fascista, reacionária, do golpe de 37 é conhecida, e o próprio plano Cohen...

O Sr. *Gofredo Teles* — Era reacionária, mas não integralista.

O SR. JOSÉ CRISPIM — Era fascista, quinta-colunista nos seus propósitos.

O Sr. *Gregório Bezerra* — V. Excelência conhece a Carta de janeiro de 38, do Sr. Plínio Salgado? Conhece-a, e muito bem.

O SR. JOSÉ CRISPIM — O golpe de 37 era fascista, era quinta-colunista e se destinava a preparar nossa terra para o assalto do nazismo. Estavam aqueles senhores convencidos de que o nazismo ia fazer a guerra, como a fez, e vencê-la, e prontos a fim de se passar para o campo do nazismo, com armas e bagagens. Por isso golpearam o surto democrático em nossa terra e impediram as eleições com o intuito de garantir aqui todas as posições para o nazismo e o fascismo. Esta é a verdade. (*Palmas nas galerias.*)

O Sr. *Gofredo Teles* — O integralismo nada tem a ver com isto.

O SR. JOSÉ CRISPIM — O integralismo é a alma danada da quinta-coluna em nossa terra.

O Sr. *Paulo Sarazate* — Agora mesmo, os chefes do integralismo estão comprometidos no "Livro Azul".

O SR. JOSÉ CRISPIM — Dizer que o integralismo não é quinta-coluna, nesta hora em que todas as máscaras estão caindo, é querer passar-nos o título de ingênuos, a nós, sobretudo, que sofremos na própria carne a ação da quinta-coluna no Brasil. Como negar que o integralismo seja quinta-coluna quando aí temos a própria palavra da polícia? Os inquéritos abertos em São Paulo demonstraram que os integralistas faziam espionagem para facilitar o afundamento dos nossos navios no período da guerra..

O Sr. *Paulo Sarazate* — Na palavra do Sr. Ministro Neves da Fontoura, o integralismo é a alma da quinta-coluna.

O SR. JOSÉ CRISPIM — É a palavra de um Ministro de Estado, ab-

solutamente insuspeita, porque não se trata de comunista, nem de um operário.

O Sr. Arruda Camara: — Deve haver também entre nós aquela espionagem que ora se verifica no Canadá...

O SR. JOSÉ CRISPIM — Constitue, realmente, tarefa muito ingrata e difícil defender hoje o integralismo e a quinta-coluna. Não há dúvida. (Palmas).

Continuando, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, desejaria lembrar o que foi aquêle período de capitulações na Assembléa de 1934 a 1937, para mostrar que essa experiência não pode ser desprezada pelo povo e pelos homens que hoje ocupam lugar na atual Assembléa, com um mandato que lhes deu esse mesmo povo. Não podemos, de maneira alguma, esquecer aquela experiência. E, do mesmo modo que, naquela ocasião, a quinta-coluna e o integralismo conspiravam contra a democracia em nossa terra e contra o povo, golpeando a democracia, as liberdades públicas e a própria independência de nossa pátria — porque o objetivo era tornar nossa pátria uma colônia do nazismo; se naquela ocasião conspiravam com êste propósito e com a Carta de 37, que tiraram do bolso do colete, Carta publicada no Brasil e na Alemanha, no mesmo dia, se naquela ocasião conspiravam, repito, hoje também conspiram contra o povo brasileiro, contra a democracia em nossa terra e contra a própria democracia em nossa pátria.

Naquela ocasião, a quinta coluna levantava o espantinho do comunismo e mostrava que o povo, na rua, lutando contra o integralismo, contra a reação, protestando contra medidas reacionárias emanadas do próprio Parlamento, contra as mutilações da Carta Constitucional votada pelos representantes do povo e sucessivamente mutilada por muitos dêles ou, ao menos, pela maioria da Assembléa; naquela época, quando o povo assim agia democráticamente, com espírito combativo, isso era apresentado aos Srs. Parlamentares, às classes conservadoras, dominantes em nossa terra, co-

mo o perigo do comunismo; e com êste fantasma preparou-se o plano Cohen, já desmascarado e desmoralizado pelos que o organizaram, pois que confessaram, através de declarações divulgadas na imprensa, tratar-se de documento falso, utilizado porque convinha na época.

O Sr. Eurico Sousa Leão — O plano Cohen não teve essa determinação, mas a de manter o Sr. Getúlio Vargas no poder eternamente.

O SR. JOSÉ CRISPIM — V. Ex. talvez esteja mais bem informado do que as autoridades que já se pronunciaram sobre êle; entretanto, o plano Cohen já é do conhecimento do povo: um documento forjado com o propósito de realizar a traição em nossa pátria! (Palmas nas galerias). Esta, a verdade histórica.

O Sr. Paulo Sarasate — O Sr. Eurico Souza Leão, em seu aparte, procurou ajudar o orador, referindo-se à perpetuação do Sr. Getúlio Vargas no poder.

O SR. JOSÉ CRISPIM — Preferi contudo, utilizar outro argumento, que me pareceu mais verdadeiro historicamente.

Srs. Constituintes, da mesma forma que, naquela ocasião, se levantava o espantinho do comunismo para conspirar contra a liberdade do povo, contra a democracia, contra o Parlamento, contra a própria soberania de nossa pátria, hoje a quinta-coluna, o integralismo, os elementos fascistas conhecidos, ou mascarados...

O Sr. Gofredo Teles — Explique-me V. Ex.: quinta coluna de que exército?

O SR. JOSÉ CRISPIM — V. Ex. deve conhecer muito bem o que é quinta coluna. V. Ex.^a a conhece melhor do que qualquer outro membro desta Casa. (Palmas nas galerias.)

O Sr. Gofredo Teles — Responda V. Ex. a esta pergunta: quinta coluna de que exército, hoje?

O SR. JOSÉ CRISPIM — O integralismo é a quinta coluna do nazismo e do fascismo, para quem conspirou,

e a prova de que conspirou para o nazismo e o fascismo, foram os afundamentos dos nossos navios. V. Ex.^a não pode negar que o integralismo é o responsável pelos afundamentos, assassinatos de mulheres e crianças indefesas, em viagens pacíficas nas costas brasileiras. Há neste sentido documentos oficiais que não se podem contestar.

O Sr. Gofredo Teles — V. Ex.^a está desafiado a provar o que diz.

O Sr. Caires de Brito — Quinta coluna, hoje, não é a vanguarda de um exército. Atualmente, no Brasil, a quinta coluna, ajudada pela Falange, a cujo representante o nosso Governo negou "agreement", tenta, a soldo de forças econômicas que não desejam vêr a nossa independência, movimento que impeça a união dos patriotas, de tal forma que nós, nesta época da vitória, não possamos lutar pela independência do Brasil e criar a democracia. Quinta coluna, hoje, são todos aqueles remanescentes do fascismo, do integralismo, mancomunados com as forças clandestinas, tentando, como consta do Livro Azul, apontar os comunistas como masorqueiros.

O Sr. Gofredo Teles — Falam muito, mas não se respondeu à minha pergunta.

O SR. JOSÉ CRISPIM — Sr. Presidente, continuando minha apreciação sobre a matéria, devo dizer que ontem, se não me engano, um ilustre Deputado afirmou aqui o seguinte:

"Quero alertar a Nação de que o Partido Comunista sugestiona as classes trabalhadoras, preparando-as e organizando a greve geral, que nenhum governo poderá suportar, porque representará a desagregação de todas as forças estruturais da Nação."

Srs. Constituintes: vamos aos fatos.

Em primeiro lugar, devemos considerar o seguinte: quando nos encontramos em São Paulo, logo depois das eleições de 2 de dezembro, corria ali o boato de que os comunistas iam promover uma greve geral, por não estarem satisfeitos com as eleições.

A essa altura, já havíamos comunicado às autoridades que iam fazer um comício de confraternização popular, para comemorar a vitória democrática do povo brasileiro naquelas eleições. E, na ocasião em que circulava esse boato de greve geral, a Polícia de São Paulo nos negava, terminantemente, autorização — e já haviam decorrido as 48 horas previstas no Código Eleitoral, para quaisquer manifestações — a fim de realizar a festa pública de confraternização, festa que não era somente dos Deputados do Partido Comunista, mas de todas as correntes, e durante a qual seria explicado ao povo brasileiro a significação do acontecimento de 2 de dezembro, o valor da Assembléia Constituinte que, juntamente com o governo eleito, poderia resolver os graves problemas de nossa Pátria, orientar a marcha da democracia e a prosperidade em nosso país. Fomos entretanto, terminantemente proibidos, pela Polícia de São Paulo, de realizar essa tarefa democrática, sob a alegação, insistente de que pretendíamos deflagrar uma greve geral.

E' certo, Sr. Presidente, que, pouco tempo depois, veio um das primeiras greves — a da Light.

Encontrávamo-nos, um dia, na sede do Partido Comunista, em São Paulo, quando ali entrou, súbitamente, um grupo de agentes de polícia. Declarando que o local era uma das dependências do Movimento Unificador dos Trabalhadores, levou-nos, a todos, mais ou menos violentamente, apesar de não oferecermos resistência física, para a Polícia. Aí permanecemos desde a manhã até à tarde, e depois de reclamarmos muitas vezes o direito de liberdade que nos assistia como Deputados eleitos, fui chamado à Secretaria de Segurança, onde conversei demoradamente com o advogado do meu Partido, que ali já me aguardava, e o Senhor Secretário de Segurança nos dizia o seguinte: "Os Senhores, bem como a MUT, são os responsáveis pela greve da Light. A esse respeito vou fazer um relatório. A MUT é uma organização ilegal, cujo fechamento vou pedir." E outras coisas dessa natureza.

Pedi-lhe, então, permissão para explicar certos fatos, salientando: "Senhor Secretário, a questão da Light está nos seguintes termos: os trabalhadores pediram, há tempo, um aumento de salário, porque não mais podiam viver com o salário atual. Os Diretores da empresa exigiram, preliminarmente, do governo, para atender a esse pedido, uma majoração de taxas nas utilidades servidas ao público como um monopólio. Permitida essa majoração, foi feito um reajustamento nos salários dos trabalhadores, os quais verificaram que o aumento não consumia todo o dinheiro arrecadado pela majoração, havendo um saldo que a empresa iria embolsar. Reclamaram então que esse saldo fosse transformado em abono de Natal. E o governo do Presidente José Linhares, em face da argumentação justa dos trabalhadores da Light, compreendendo a justiça de suas reclamações resolveu dar aos trabalhadores aquele dinheiro, que tinha sido resultado do decreto da majoração sobre o preço das utilidades fornecidas pela empresa; elaborou um decreto concedendo o abono. Imediatamente a empresa com todo o seu poderio, exerceu tal pressão que o governo deu marcha ré e lavrou novo decreto, anulando o primeiro e deixando os trabalhadores sem o abono.

"Ao mesmo tempo, agentes da empresa, conhecidos e posteriormente desmascarados, provocavam a greve. Tratava-se de homens bem colocados nos escritórios da Light os que tomaram a iniciativa e precipitaram o movimento. E na hora em que a greve era precipitada, o Movimento Unificador dos Trabalhadores e nós, do Partido Comunista, fomos presos e conduzidos à Secretaria de Segurança.

"Como vê, Sr. Secretário de Segurança — declarei a S. S. — não somos responsáveis por essa greve, resultado da ganância de uma empresa rica, que apurou a maior soma de lucros extraordinários no Brasil, os manda para o estrangeiro sob a forma de dividendos, e explora os trabalhadores de nossa terra."

"O governo conhecendo o caráter daquela empresa, devia colocar-se ao lado do Povo. As autoridades, em vez de assumir posição patriótica, em favor dos trabalhadores da Light, concedendo-lhes abono que é dinheiro seu, porque tirado do povo, dado com objetivo, determinado, responderam com uma onda de reação. E com tal atitude, ainda quer nos responsabilizar pela greve.

"Aliás, — acentuei, prosseguindo — a greve não é mais delito no Brasil, que assinou a ata de Chapultepec."

Retrucou o Secretário: "Os Senhores não sabem que a ata de Chapultepec ainda não foi regulamentada? Ignoram que nossa Constituição não admite o direito de greve, considerando-a como um delito político?"

O Sr. Campos Vergal — Sendo eu de São Paulo, posso informar a V. Ex.^a que o povo da capital, de Santos, de Campinas, de Jundiaí, acompanhou com vivo interesse e grande simpatia a greve dos trabalhadores da Light.

O SR. JOSÉ CRISPIM — Muito obrigado pela colaboração de V. Ex.

Mostramos também, nessa ocasião, ao Secretário de Segurança o que estava acontecendo na rua, como o povo confraternizava com os grevistas, vaiando os trabalhadores que furavam a greve, os quais, por fim, abandonaram essa atitude ingloria de traição a seus companheiros.

O Sr. Bastos Tavares — O abono pleiteado pelos operários da Light e alcançado mediante majoração, satisfazia-lhes as necessidades?

O SR. JOSÉ CRISPIM — Esclarecerei esse ponto, para melhor facilitar o aparte de V. Excia. Primeiramente, os trabalhadores obtiveram aumento de salário, através da majoração dos preços de luz, telefone, etc., entretanto, esse aumento não absorveu todo o numerário.

O Sr. Bastos Tavares — Compreendo; mas pergunto a V. Excia. se o aumento que eles tiveram satisfaz às suas necessidades? É o que desejo saber, para completar meu aparte.

O SR. JOSÉ CRISPIM — Não sou eu quem vai responder ao nobre co-

lega. Os trabalhadores da Light ainda estão lutando com a empresa, para obterem um reajustamento dos salários. Ainda hoje ganham insuficientemente, em comparação com o alto custo da vida; apesar da majoração, ainda percebem salários de fome. Esta, a situação.

O Sr. Bastos Tavares — Parece-me que, se o aumento satisfizesse às necessidades dos empregados, mais justo seria pleitear da empresa que o excesso fôsse invertido em obras de assistência social; obras fixas, porque aí, os benefícios, naturalmente, seriam muito maiores.

O SR. JOSÉ CRISPIM — Esta é a opinião de V. Excia.; entretanto, assim não pensam os trabalhadores da Light.

O Sr. Bastos Tavares — Devemos pleitear que esse supérfluo seja invertido sempre em obras do interesse da própria coletividade.

O SR. JOSÉ CRISPIM — ... que reivindicaram aumento de salário para terem possibilidade de comprar um pouco mais de alimento, de roupa e calçado para a família. E estavam em seu justo direito de pleitear a melhoria.

O Sr. Bastos Tavares — Não estou recusando esse direito; estou de pleno acôrdo com V. Excia. O que perguntei...

O SR. JOSÉ CRISPIM — Todos nós, que viajamos de bonde, sabemos perfeitamente qual a situação dos servidores da Light.

O Sr. Bastos Tavares — ... foi se o aumento que tiveram lhes satisfizesse às necessidades.

O SR. JOSÉ CRISPIM — Já respondi a V. Excia que não satisfizesse; por isso mesmo, os empregados estão pleiteando reajustamento.

O Sr. Bastos Tavares — Repito: se satisfizesse às necessidades dos empregados, o lucro, o excesso deveria ter sido aplicado, em obras fixas de assistência social.

O SR. JOSÉ CRISPIM — Esse é outro problema, ilustre Deputado, Tratar-se-ia de uma medida realmente popular e democrática, qual a de lançar um impôsto extraordinário for-

temente crescente, sôbre os lucros extraordinários dos grandes trusts e monopólios, invertendo o resultado da arrecadação em obras de assistências, para o povo e para os trabalhadores. (*Palmas nas galerias*).

Por fim, os trabalhadores da Light obtiveram abono, depois de sofrerem na própria carne a reação e as maiores provocações.

Estávamos sendo taxados como autores da greve e desmascaramos, perante o Secretário de Segurança, seus verdadeiros insufladores. Naquele momento de precipitação, mostramos à autoridade alguma coisa de que não estava informado: havia até pessoas que, munidas de passes e documento assinado pela Polícia, se haviam dirigido às estações de rádio de São Paulo, a fim de fazer propaganda e que viajaram para o Rio de Janeiro, no intuito de se avistar com o então Ministro do Trabalho. Apontamos todos esses fatos ao Secretário da Segurança, que, manifestando surpresa, perguntou ao Delegado se era verdade, ao que este último, encolhendo os ombros, respondeu afirmativamente. Essa, a situação.

Demonstram os fatos que a propaganda feita segundo a qual os comunistas são os organizadores ou forjadores da greve geral é uma técnica desmascarada e desmoralizada da quinta-coluna em nossa terra. (*Palmas nas galerias*).

O Sr. Damaso Rocha — Não foi apenas esta greve que se verificou no Brasil: houve a dos mineiros, a dos portuários, a dos ferroviários.

O Sr. Segadas Viana — Naquela ocasião, a greve dos trabalhadores da Light, em São Paulo, foi, sobretudo, motivada porque a Companhia, que havia dado um abono provisório a seus trabalhadores, pretendeu se aproveitar da sobretaxa criada pelo govêrno para suprimir o chamado "abono de guerra", e, assim, incorporar a seus lucros aquele aumento de 10 % anteriormente dado.

O SR. JOSÉ CRISPIM — Isso não altera a conclusão a que cheguei. Muito obrigado pelo aparte.

Temos agora o caso da greve dos bancários.

Também estes, quando se declararam em greve, convidaram todos os representantes do povo.

Eu estava em São Paulo. No Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários constavam os endereços de todos os Deputados. Estes eram convidados a comparecer à sede do Sindicato para, como homens eleitos pelo povo, pelos trabalhadores, inclusive os bancários, emitirem sua opinião sobre a situação em que se encontravam os dissidentes e sobre a forma de resolver a situação em benefício deles e da própria pátria brasileira.

O Sr. Damaso Rocha — Em vez de se pôem como mediadores, serviram-se apenas da oportunidade para oferecer seus préstimos na técnica da greve.

O SR. JOSÉ CRISPIM — Essa é a opinião de V. Ex., e não só de Vossa Excia, de muita gente mais. (*Palmas nas galerias*).

Referia-me à greve dos bancários.

Foram chamados os deputados. E os bancários, em grande assembléia, esperaram uma hora, duas horas. Foram lá dois deputados. Por coincidência, foram dois deputados do Partido Comunista. Os outros deputados não apareceram. E os bancários, que tinham votado em muitos homens para serem seus delegados, tiveram de expor as suas reivindicações somente a deputados comunistas. A culpa não é nossa. (*Palmas nas galerias*).

O Sr. Paulo Sarasate — Os deputados da U.D.N. estiveram no Sindicato dos Bancários.

O Sr. Gurgel do Amaral — Não foi só a bancada comunista quem tratou com os bancários sobre a melhor forma de resolver a greve.

O Sr. JOSÉ CRISPIM — Nem estou afirmando isso.

O Sr. Gurgel do Amaral — Também as bancadas de outros partidos, entre as quais a da U.D.N., a do P.S.D. e a do P.T., estiveram na sede do Sindicato dos Bancários e, juntamente com os bancários, procuraram ver a melhor forma de resolver o problema.

O Sr. Damaso Rocha — Aliás, muito dignamente, como mediadores pacifistas.

O Sr. Paulo Sarasate — E a forma adotada não foi, nem mais nem menos, senão a proposta pela U.D.N.

O Sr. Gurgel do Amaral — A solução do caso foi obtida por intermédio dos representantes do Partido Trabalhista, que conseguiram a fórmula de resolver definitivamente a greve.

O SR. JOSÉ CRISPIM — Essa é a opinião de V. Ex.

O Sr. Gurgel do Amaral — É a verdade dos fatos.

O Sr. Café Filho — A responsabilidade está dividida.

O Sr. Adroaldo Costa — A verdade só pode ser uma; não pode ser opinativa.

O SR. JOSÉ CRISPIM — Eu me referia ao dia em que os bancários mandaram, pela primeira vez, convidar deputados de São Paulo, lá em São Paulo.

O Sr. Gurgel do Amaral — Então, está tudo esclarecido.

O SR. JOSÉ CRISPIM — Este é o fato. Não temos culpa de que estivessemos sózinhos.

Se os comunistas, naquela ocasião, lá estiveram sózinhos, não foi por culpa dos comunistas. Não se pode dizer que as greves estão sendo promovidas pelos comunistas. Isso é apenas para desmascarar a imputação dos caluniadores de que os comunistas fomentavam a greve dos bancários.

O Sr. Gurgel do Amaral — Peço licença para mais um aparte. Quero dizer o seguinte: sou testemunha, como deputado que serviu como intermediário, juntamente com outros colegas desta Assembléia Constituinte, de que a greve dos bancários foi ocasionada e provocada pela intransigência dos senhores banqueiros. E agora, em São Paulo — denuncio-o nesta Assembléia Constituinte — há manobras para dificultar os entendimentos entre bancários e banqueiros. Essas manobras já estão sendo trazidas a público pela imprensa e é preciso que a nação saiba que se amanhã deflagrar novo movimento grevista, serão esses banqueiros pouco patriotas, os responsáveis.

O SR. JOSÉ CRISPIM — O aparte de V. Ex. vem em apoio de minha argumentação. Muito obrigado.

Está provado, portanto, que a greve não foi obra dos comunistas nem do Partido Comunista. Se os comunistas fizeram alguma coisa; foi porque tinham obrigação de fazê-lo, pois o Partido Comunista, como partido operário, não pode cruzar os braços quando se decide a sorte dos trabalhadores em nossa terra.

O Sr. Damaso Rocha — Colaboraram apenas na agitação exterior, porque a colaboração efetiva a ofereceram os demais Partidos. Por que VV. Exs. não chegaram perante a autoridade constituída, como mediadores pacíficos, reclamando benefícios em prol da coletividade?

O SR. JOSÉ CRISPIM — V. Ex. está emitindo uma opinião apressada. Os fatos responderão a V. Ex.

Muitas vezes, várias vezes, não só na greve dos bancários, mas sobre outros movimentos de trabalhadores, nós os deputados do Partido Comunista, temos ido ao Ministro do Trabalho e a outras autoridades, buscando e sugerindo soluções patrióticas, pacíficas, unitárias, soluções que satisfaçam às necessidades dos bancários e de outras classes de trabalhadores e que também sejam soluções que facilitem uma saída unitária e pacífica da crise brasileira. Essa tem sido a posição dos deputados comunistas. E vou responder a V. Ex.

O Sr. Damaso Rocha — Mas nunca durante as greves.

O SR. JOSÉ CRISPIM — No próprio caso dos bancários, além de outros deputados do Partido Comunista, que falaram várias vezes com o Ministro do Trabalho, eu estive no dia em que banqueiros e bancários discutiram com o Ministro do Trabalho.

O Sr. Damaso Rocha — A mandado da bancada, apresentando soluções ou como espectadores, apenas?

O SR. JOSÉ CRISPIM — V. Ex. tenha a bondade de me ouvir, porque quando V. Ex. me aparteia, eu o ouço, aliás com muita satisfação.

Estive lá. Aliás não foi só eu quem estive lá, nem foram unicamente os deputados comunistas que lá estiveram. Outros lá compareceram, inclusi-

ve o jovem deputado que me aparteou ainda há pouco, todos no mesmo propósito. Pelo menos assim me pareceu dos argumentos que ouvi. O nosso propósito ficou claro perante o Sr. Ministro do Trabalho e perante banqueiros e bancários, e no momento em que nos foi dada a possibilidade, também disse alguma coisa a respeito. Quando iam reunir-se os banqueiros e bancários, na presença do Ministro, eu fui o deputado que chegou em primeiro lugar.

Tomei assento na mesa redonda, porque convidado por telegrama dos bancários para tomar parte, assistir e ouvir o debate, tomar conhecimento do que se ia resolver, estava a bancada comunista na obrigação de mandar um representante...

O Sr. Damaso Rocha — Simbólico.

O SR. JOSÉ CRISPIM — ... e eu lá fui a mando do meu Partido. Quando o Sr. Ministro sentou-se à mesa, apresentou as pessoas presentes e voltando-se para mim disse: ali está um deputado do Partido Comunista. E declinou o meu nome. Perguntou aos bancários se havia algum inconveniente na minha presença e eles responderam: em absoluto, Ex.; ao contrário.

O Sr. Glicério Alves — V. Ex. me dá licença para um aparte?

O SR. JOSÉ CRISPIM — Estou respondendo ao aparte de outro ilustre colega. Depois ouvirei V. Ex. com muito prazer.

O Ministro volta-se, então, para os banqueiros e pergunta também se havia inconveniente na minha presença. Eles acharam que de maneira nenhuma eu devia estar ali por ser uma pessoa estranha e porque, segundo o ponto de vista deles, iam ser tratados assuntos particulares.

Ora, Senhores, eu, um deputado, membro da Assembléa Constituinte, uma pessoa estranha! Imediatamente ponderei ao Sr. Ministro que o assunto era de interesse público, tratava-se de uma questão nacional. Banqueiros e bancários estavam em pendência em presença de um Ministro de Estado para resolver uma questão. Não se

tratava de assunto particular; não se podia ocultar a um membro da Assembléia Constituinte um debate de tal natureza. Mas os banqueiros foram intransigentes. Logo depois entraram outros deputados, inclusive o jovem deputado do Partido Trabalhista. Todos fomos mantidos para uma dependência da Secretaria do Ministro. Passado algum tempo, o Sr. Ministro do Trabalho apareceu e desculpou-se muito. Eu protestei da forma mais enérgica possível, embora guardando o respeito devido à sua autoridade, mas mostrando que aquilo era absolutamente arbitrário. Ele, ao despedir-se de nós, perguntou se queríamos aproveitar a oportunidade para dizer alguma coisa aos banqueiros e bancários que estavam juntos.

Eu me lembro que se achava presente o ilustre líder da maioria, Dr. Nereu Ramos, que no momento não se encontra no recinto. Lá fomos.

Todos os Deputados tiveram ocasião de dizer alguma coisa. Quando o Sr. Ministro me deu o ensejo de falar em nome do Partido Comunista, em nome de sua bancada, procurei ser claro perante os banqueiros e trabalhadores de Estabelecimentos Bancários: como havia necessidade de uma solução patriótica, de uma solução democrática, procurei mostrar de forma precisa e rápida que a intransigência dos banqueiros era uma atitude anti-nacional, anti-patriótica e que os bancários, apesar de suas necessidades e o desejo de um aumento de seus salários, estavam dando um exemplo de patriotismo e de compreensão diante da gravidade da situação, cedendo, e apresentando uma proposição conciliatória de um aumento provisório, até que as autoridades, os bancários e os próprios banqueiros com mais oportunidade, com mais tempo, discutissem a tabela que tinha sido de início apresentada.

Quando terminei, falou um dos banqueiros, o Sr. Herbert Levi, de São Paulo, que imediatamente protestou, dizendo que, de maneira nenhuma poderia haver aumento de salário, — são palavras textuais — e aqui na Câmara estão muitos deputados que foram

testemunhas. E que, para melhorar a situação, só mesmo combatendo a carestia de vida. Era a velha forma conhecida de querer desviar a verdadeira solução da crise, querer transformar a luta dos trabalhadores pelo aumento desejado numa luta contra o pequeno comércio, contra o varejista desgraçado que vive ganhando tostões. É contra este varejo que se procura apresentar argumentos como exploradores responsáveis pela carestia da vida. A carestia de maneira alguma pode repousar nesses açougueiros e quitandeiros, mas, em outros fatores mais profundos.

Essa, foi nossa posição. Não estivemos de braços cruzados nem fomos agitadores, nem estivemos lá para dificultar o problema. Se dificuldade houve, partiu de um banqueiro, cujo nome já declarei, e é testemunha o próprio líder da maioria o Sr. Nereu Ramos. O Deputado que me aparteceu e ainda outros deputados que lá estiveram. O próprio Ministro do Trabalho ouviu minhas palavras e o Serviço Taquigráfico registrou-as e também os jornais as publicaram.

O Sr. Lino Machado — V. Excelência, cumpriu apenas dever precipuo de todo representante da nação.

O Sr. José Crispim — Muito obrigado a V. Ex. Fomos lá exatamente para cumprir nosso dever, que, aliás, nunca deixamos de fazê-lo.

O Sr. Lino Machado — Para isso estamos aqui.

O Sr. Glicerio Alves — Pergunto a V. Ex.^a se entende que o aumento de salários resolve a situação dos trabalhadores brasileiros ou essa só pode ser solucionada pelo aumento da produção. O aumento de salários traz paralelamente o encarecimento do custo da vida. O fato é que os que promoveram a greve, o fizeram no intuito de provocar um climax para deflagrar a Revolução.

Um Sr. Constituinte — Deviam pedi-lo ao Sr. Getulio Vargas, que só dava aumento de salários e aumentava em consequência do custo da vida.

O Sr. José Crispim — Essa linguagem de V. Ex. pode ser mera coincidência, mas, não é só usada por

V. Ex.^a. Também o foi, e muitas vezes, nos rádios de Roma e Berlim, pelos *speakers* do nazismo e do fascismo.

O Sr. Glicerio Alves. — Para mim, Rússia e Berlim são a mesma coisa.

O Sr. Damaso Rocha — Aliás, já estiveram ligados por um contrato.

O SR. JOSÉ CRISPIM — O mundo civilizado já progrediu muito para aceitar um argumento dessa natureza.

Um Sr. Constituinte. — Todo o mundo civilizado está combatendo a Rússia.

O SR. JOSÉ CRISPIM — O argumento é capcioso e fere a consciência humana. Comparar-se a Rússia com a Alemanha nazista e com a Itália fascista fere a consciência humana, porque a Rússia perdeu milhões de vida na guerra onde perdemos também boa parte da mocidade brasileira na luta da humanidade, contra os seus piores inimigos, na batalha contra o nazismo e o fascismo. A argumentação de V. Ex. não é uma argumentação qualquer, é antes, nítida argumentação da quinta coluna, do fascismo na hora da derrota, quando o nazismo precisa afivelar uma máscara, porque não pode mais andar de cara descoberta, em virtude de ser uma força reacionária mundialmente derrotada. (*Palmas nas galerias*).

O Sr. Glicerio Alves — A Rússia foi aliada da Alemanha na guerra.

O Sr. Adroaldo Mesquita — Isso é fato histórico.

O Sr. Sousa Leão — Já os próprios companheiros de Stalin se revoltam contra o regime comunista.

(*Trocam-se veementes apartes.*

O Sr. Presidente reclama atenção).

O SR. JOSÉ CRISPIM — Os ilustres Deputados não de convir que não tenho capacidade para responder a todos os apartes a um só tempo. Estou aqui com a maior calma de espírito para ouvir os nobres colegas e responder aos seus apartes, sem perdermos a serenidade em discussão de

assuntos tão relevante. (*Palmas nas galerias*).

O Sr. Valfredo Gurgel — Vou dar um aparte sereno. Um dos nobres colegas trouxe, há pouco, argumento que não é de Berlim nem da Itália, perguntando a V. Ex.^a se o aumento do salário, sem o correspondente aumento da produção, não seria inútil, de vez que a vida se tornaria mais cara.

O Sr. Café Filho — O orador responderá com os "lucros extraordinários".

O SR. JOSÉ CRISPIM — Aceito o aparte do eminente Deputado Sr. Café Filho, mas pretendo usar argumento próprio, a fim de responder ao colega Sr. Valfredo Gurgel.

A primeira parte do argumento de S. Ex. não a classifico como procedente de Roma ou Berlim. Quanto porém, à segunda, quando o honrado colega nos atribui responsabilidade na provocação de greves de toda natureza, aí, sim, afirmo que tal argumentação pode ser considerada velha chapa do gramofone de Roma e Berlim.

O Sr. Valfredo Gurgel — V. Ex. falou na greve da Light.

O SR. JOSÉ CRISPIM — Queira ter paciência, a fim de que possa responder ao seu primeiro aparte, pois não desejo que fique matéria esquecida.

O Sr. Valfredo Gurgel — Peço, entretanto, permissão para dar um esclarecimento. V. Ex., quando falou na greve da Light, em São Paulo, mostrou como a companhia havia, ao mesmo tempo, aumentado a taxa nos seus serviços, encarecendo, portanto, a vida.

Dever-se-ia, antes, diminuir o preço da vida e aumentar os salários, de acôrdo com as necessidades. Todos queremos isso.

O SR. JOSÉ CRISPIM — A culpa de aumento de salários redundar no aumento da taxa dos serviços públicos fornecidos pela Light não deve recair nesses trabalhadores, mas no próprio Governo, que não teve capa-

cidade para resolver o problema, sem ceder mais uma parcela de lucro à grande empresa, (*palmas nas galerias*), uma das mais ricas do Brasil e que tinha a obrigação de aumentar o salário de seus trabalhadores, sem precisar de explorar ainda mais o povo. A culpa, repito, não é dos trabalhadores.

O Sr. Paulo Sarasate — Esse foi o círculo vicioso da ditadura: aumentavam-se salários e os preços subiam.

O Sr. Café Filho — Criando a situação a que alude o orador.

O SR. JOSÉ CRISPIM — A culpa está na falta de um Governo suficientemente forte, apoiado no povo, para ir de encontro a empresas poderosas como a Light, que querem levar os brasileiros ao pauperismo transformando-nos em colônia. É nisso que reside o verdadeiro patriotismo de um Governo, que, entretanto, para tomar atitudes dessa natureza, necessita de fato do apoio e confiança do povo, na mesma medida que o povo confia nele. (*Palmas nas galerias*).

Tendo respondido ao aparte do ilustre Deputado, ainda trarei um argumento a respeito da greve.

O Sr. Sousa Leão — Desejaria muito to desse V. Excia a opinião da bancada comunista face à indicação que se acha sobre a Mesa. V. Excia., até agora, fez apenas propaganda de sua doutrina, mas ainda nada disse quanto à matéria em debate.

O SR. JOSÉ CRISPIM — Não obstante o grande número de apartes, estou dentro da matéria...

O Sr. Sousa Leão — Não está. V. Ex.^a apenas faz reclame de sua doutrina.

O SR. JOSÉ CRISPIM — ... porque discuto fatos existentes em nossa terra e não podemos debater de forma abstrata problema de tal magnitude. Temos de situá-lo dentro da realidade brasileira. A Constituição de 37 está, a cada momento, sendo invocada pelos *tubarões* dos lucros extraordinários...

O Sr. Sousa Leão — V. Ex.^a deve dar o nome desses *tubarões*.

O SR. JOSÉ CRISPIM — ... para impedir que os trabalhadores conquistem aumento de salários, inclusive com as greves. É nessa base da Constituição de 37 que os *tubarões* dos lucros extraordinários conspiram contra a democracia. É por isso que lutam para que a Carta de 37 não seja abolida. Não sei se há coincidência com atitudes aqui dentro, mas esse é o propósito dos grandes monopólios. (*Palmas nas galerias*).

Uma vez demonstrado que estou perfeitamente dentro da matéria em debate, prosseguirei.

Falava eu, Senhor Presidente, da greve dos bancários, mostrando como os banqueiros a respeito invocavam a Constituição de 37. Diante da intransigência dos banqueiros e da transigência dos bancários, venceu, finalmente, o espírito patriótico dos bancários, que obtiveram um aumento provisório de salários, e, nessa base, voltaram ao trabalho, assinando documento que ficou publicamente conhecido de todos, pois a imprensa o divulgou.

Nesse documento, bancários e banqueiros assumiram responsabilidades recíprocas, especialmente os banqueiros, que se comprometeram a não usar qualquer processo tirânico ou forma de perseguição contra os bancários, que se tinham declarado em greve.

Tenho aqui o documento.

Entretanto, Senhores Constituintes, a conduta intransigente dos banqueiros, naquela ocasião foi vencida pelo espírito de conciliação patriótica dos bancários; por um lado, e, por outro, pelo peso da crise, que comprometia seus negócios. Não tiveram, pois, outro recurso, senão aceitar a proposta conciliatória dos bancários.

Entretanto, que fizeram estes, logo depois? Aqui está a fotografia de um documento, revelador da situação de verdadeira tirania em que se debatem os bancários, em São Paulo.

Um estabelecimento bancário da capital bandeirante já iniciou a perseguição contra os seus funcionários que tomaram parte na greve. É a tira-

nia. Isto mostra como agem aqueles que viveram, enriqueceram e usufruíram lucros extraordinários numa época em que o nosso povo podia ser à vontade explorado, pois a Carta de 37, o impedia de protestar. Habitua-dos a essa maneira de explorar e tiranizar o povo, advogam abertamente a Carta de 37 e iniciam, aberta ou secretamente, como se mostra neste documento, a perseguição aos trabalhadores bancários que foram à greve e que depois voltaram ao seu emprêgo e lá continuam exercendo as funções com honradez, realizando as tarefas de acôrdo com seus compromissos. (Palmas).

Vou lêr o documento:

“Banco Brasileiro de Descontos S. A. — São Paulo — São Paulo, 25 de janeiro de 1946 — Ao Sindicato dos Bancos de São Paulo — Capital — Senhores Diretores:

A fim de evitar que os Bancos desta Capital e demais estabelecimentos de crédito do país venham, de futuro, admitir funcionários que já prestaram serviços em outros Bancos e cuja demissão em emprêgos anteriores tenha se originado por motivos poucos recomendáveis, vimos propor a apreciação e estudo de VV. SS. a seguinte sugestão:

a) — Todo o Banco ao demitir qualquer de seus funcionários, comunicará ao Sindicato essa ocorrência, esplanando os motivos reais da demissão;

b) — O Sindicato organizará um fichário dos elementos demitidos, prestando aos bancos, sempre que consultado, em caráter confidencial, os motivos da demissão do funcionário em emprêgo anterior;

c) — O Sindicato comunicará em circulares confidenciais aos demais Sindicatos congêneres, em todo o país os nomes de funcionários já demitidos pelos bancos locais e cuja aquisição não recomenda, propondo também, a reciprocidade dessas informações.

Julgamos que essas medidas, acrescidas às sugestões que venham a ser feitas por outros associados, acautelarão o interesse dos bancos em geral, eis que, não raro, os estabelecimentos de crédito admitem funcionários demitidos por outros bancos por motivos que não os recomendam, quais sejam, incapacidade de trabalho, desatenção aos serviços, falta de disciplina hierárquica, etc.

Citamos, como exemplo, o caso que ora se dá com referência à greve dos bancários. Geralmente os líderes desses movimentos são maus funcionários, cuja principal preocupação é a de fomentar a rebelião, eis que os bons funcionários, realmente bons, têm possibilidades de acesso pelo valor sem necessidade de recorrer a meios não recomendáveis.”

Não preciso prosseguir na leitura do documento, porque os Senhores Constituintes já viram a forma pela qual os banqueiros se lançam contra o tratado firmado em presença do Ministro do Trabalho e já iniciam a perseguição aos bancários, recomendando, especialmente, os líderes da greve dos bancários, inclusive acusando-os, neste documento secreto, da máxima gravidade.

E, ao mesmo tempo em que eles procedem nestas condições, levantam a onda de que os comunistas e os trabalhadores líderes do movimento operário são agitadores, grevistas, agarrando-se ao trapo imundo da Constituição de 37 para armar novamente a reação contra o povo, impedindo-o de discutir ampla e democraticamente os seus problemas.

Este é um dos aspectos da conjura da quinta coluna em nossa terra, a serviço de grupos de magnatas dos lucros extraordinários, inimigos da democracia e do progresso do Brasil. Venho denunciá-la a esta Assembléia e ao povo brasileiro: é atentado contra um documento assinado pelos próprios provocadores desta conspiração, contra os bancários que hoje estão realizando suas tarefas pacificamen-

te, ordeiramente, com a convicção de que os seus direitos serão assegurados. Esses, os fatos.

O Sr. Damaso Rocha — V. Excia. silenciou, cautelosamente, quanto às greves do Rio Grande do Sul. Darei, em tempo oportuno, farta documentação sobre minha afirmação, que ainda está de pé.

O SR. JOSÉ CRISPIM — Quando V. Excia. trouxe essa documentação farta, nós a discutiremos. (*Palmas nas galerias*).

Para VV. Exas. terem idéia do que são os lucros extraordinários; para verem como foi um velho hábito de nossa terra amordçar e explorar o povo, quando êste era prêsa fácil, direi o seguinte: setenta firmas, em São Paulo, arrecadaram um lucro superior a um bilhão e meio de cruzeiros, sômente o ano passado! Esses homens, entretanto, são de intransigência de rocha contra qualquer idéia de aumento de salários!

Há poucos dias concederam, algumas empresas de tecidos de S. Paulo, um aumento de salário na base de 30%, para os salários mais baixos. Estamos certos, porém, de que também 30% corresponderam a majorações nos preços de venda das fazendas. Pergunto, então, a VV. Exas. se êsses trabalhadores tiveram, realmente, seus salários aumentados? Verdadeiramente êles foram reduzidos, porque se sobre o salário, que é parte das despesas para a produção, se aumenta 30% e, depois, se acresce a mesma percentagem sobre os preços de venda dos artigos, que ainda vão ser taxados no varêjo, onde os operários vão ter de comprar êsses mesmos artigos, — pergunto se por essa forma verdadeiramente absurda de considerar o problema social em nossa terra, os trabalhadores estão obtendo aumento de salários ou estão, efetivamente, tendo seus salários diminuídos por êsse processo? (*Palmas nas galerias*).

Recentemente um industrial de S. Paulo, que esteve no Rio, conversou comigo e disse: — Só não aceito constantemente a idéia do aumento do salário porque aumentamos tanto o preço da venda que, depois, não te-

mos quem adquira o artigo. A não ser assim, teríamos o aumento de salário, pois isso nos daria a possibilidade, de vender a mercadoria por preços cada vez maior, muitas vezes maior. Seria isso verdadeira África...

Esta, Sr. Presidente, é, evidentemente, a situação.

O SR. PRESIDENTE — Lembro ao nobre Deputado que está finda a hora da sessão.

O SR. JOSÉ CRISPIM — Peço a V. Exas., Sr. Presidente, que me considere inscrito para prosseguir na sessão de amanhã.

O SR. ACÚRCIO TORRES — (*Pela ordem*) Sr. Presidente, deixei sobre a Mesa um requerimento solicitando a prorrogação da sessão por meia hora.

Pediria a V. Ex. que o submetesse à Casa.

O SR. PRESIDENTE — Vou submeter a votação o seguinte requerimento:

Requeiro a prorrogação da Sessão por meia hora.

S. S. 26-2-46. — *Acúrcio Torres*.

O Sr. PRESIDENTE: — Os Srs. Constituintes que aprovam o requerimento de prorrogação da sessão por meia hora queiram conservar-se sentados. (*Pausa.*)

Foi aprovado.

Continua com a palavra o Senhor José Crispim.

O SR. JOSÉ CRISPIM — Sr. Presidente, continuo a apreciar a matéria que me trouxe à tribuna.

O Sr. Medeiros Neto — Vejo que V. Ex. compreendeu bem a situação do momento, e eu, que aqui não sou um representante do capitalismo, mas, sim, legítimo representante da Igreja, desejo uma única cousa: a solução da famigerada questão social. Quero salientar ao ilustre Deputado da bancada comunista, que, de fato, é lamentável a existência do lucro excessivo sem a devida aplicação às classes trabalhadoras, que embora construtoras, de um Brasil melhor, não vêm reconhecidas as suas legítimas

reivindicações. A propósito, lembrarei que em S. Paulo há um capitalista, um industrial, que tem dado exemplo magnífico — o Sr. Severino Lira, cuja conduta, nesse particular, é capaz de garantir a tranquilidade de nosso país, sem qualquer apêlo à força, muito menos ao regimen de absorção.

O SR. JOSÉ CRISPIM — Lamento não concordar com a última parte da exposição do ilustre Deputado, porque conhecemos muito bem a orientação do Sr. Severino Lira, da qual discordamos. Reservo-me, todavia, para em outra oportunidade discutir essa questão, pois agora preciso me ocupar, e profundamente, da matéria em debate. Há de convir o ilustre colega em que não é possível, no momento, eu me detenha na análise de casos particulares do Estado de São Paulo.

O Sr. Medeiros Neto — Com o meu aparte, quis apenas colaborar com V. Ex. mostrando que é possível a solução da questão social se a encarmos sob o aspecto que decorre da união nacional.

O SR. JOSÉ CRISPIM — Concorro plenamente com o ilustre colega porque na base da união nacional, é possível a solução da crise, com a democracia e a liberdade do povo. Só assim poderemos afastar o caos em que vivemos, resultado da tirania a que nos submetia a Carta de 37 (*Palmás nas galerias*).

Venho citando fatos que mostram a esta Assembléa não corresponder à realidade a idéa aqui levantada e aberta ou veladamente espalhada, com propósitos já conhecidos por toda parte em nossa terra, especialmente nos grandes centros, como Rio e São Paulo, visando responsabilizar pelas greves o Partido Comunista.

As provas são esmagadoras e evidenciam que a verdadeira causa das greves é a situação em que se encontra a nossa pátria, a crise econômica, a ganância dos açambarcadores, dos tubarões dos lucros extraordinários, de um lado, e, de outro, a inflação com todo o seu cortejo de males e o sa-

lário de fome das classes trabalhadoras.

Aí reside a causa da greve no Rio de Janeiro e em muitas cidades do Brasil.

Posso fazer agora referência à greve dos trabalhadores do Frigorífico Anglo. E não preciso dizer aos Senhores Constituintes o que é essa empresa, uma das mais reacionárias, responsável, inclusive, pela falta de carne nos principais mercados nacionais. Monopolizadora de imensas áreas de terra no país, ela explora o nosso povo movendo guerra surda aos marchantes, aos pequenos proprietários de fazendas, aos criadores e descarregando depois, sobre os modestos açougueiros, a responsabilidade da carestia da carne, das filas e da falta do produto.

Eu, pessoalmente, falei ao Ministro do Trabalho sobre o assunto, exibindo telegramas provenientes de Barreto.

Os trabalhadores do Frigorífico Anglo, com dez e quinze anos de serviço, recebem salários que vão de Cr\$ 400,00 a Cr\$ 600,00. Estão em greve contra uma empresa gananciosa e intransigente.

O Sr. Segadas Viana — V. Excelência permite um esclarecimento? Posso informar que já foi decretado o salário dos trabalhadores do Frigorífico Anglo. A greve terminou ontem.

O SR. JOSÉ CRISPIM — Essa informação não altera os meus argumentos. Antes os corrobora.

Todos os fatos que tenho citado mostram, de sobra, que não somos nós os responsáveis pelas greves.

Naturalmente, os trabalhadores de Barreto se dirigiram não só aos deputados da bancada comunista, mas aos de todas as bancadas e, quero mesmo crer, ao próprio Presidente da Assembléa, pedindo uma intervenção patriótica dos representantes do povo, junto às autoridades para que fôsse decretado o salário que os salvasse da fome, contra a ganância da empresa.

Diz-se, entretanto, por aí, como se fôra coisa evidente, estar o Partido Comunista fomentando as greves. Os fatos, porém, devo repetir, demons-

tram perfeitamente a quem cabe a responsabilidade das greves. Se aos comunistas e trabalhadores, ou se aos grandes *trusts* e monopólios. Muitas vèzes, cabe essa responsabilidade à forma vacilante, pouco enérgica e até pouco patriótica, por que os governantes encaram a exploração e a intransigência dèsses *trusts*, deixando de decretar salário à altura das necessidades dos trabalhadores.

Srs. Constituintes: a crise atinge dolorosamente a nossa terra, profundamente agravada pela vigência da Carta fascista de 37. Todos sabemos que foi à sombra dessa Constituição que se praticaram os maiores desmandos administrativos no Brasil, que o país mergulhou no caos produzido pela inflação. A crise — repito — é profunda e ameaça a própria independência de nossa Pátria.

Prefiro usar os próprios argumentos das classes dominantes.

A argumentação que passo a lèr é do Dr. João Daudt de Oliveira, sobre o qual julgo dispensável qualquer explicação, por ser figura conhecida de todos os membros desta Casa e, sem dúvida, representante das classes dominantes no Brasil. Diz Sua Excelência:

“Nossa estrutura econômica atual, em que pese o longo e heróico esforço da atividade de produção, não consegue proporcionar à maior parte das populações subalimentadas e empobrecidas do país os elementos fundamentais que com tanto direito esperam — alimentação melhor, habitação apropriada, vestuário conveniente”.

Isto, em outros termos, em linguagem mais crua, quer dizer: a maior parte do nosso povo passa fome, vive “trapilho” e descalço. É assim que o povo traduz as palavras do Sr. João Daudt de Oliveira.

Mas continua S. Ex.^a:

“Emergimos de um período de dificuldades e desacertos. A agricultura, a indústria e o comércio sentem, de per si e em comum, pesada carga de problemas a resolver. A

agricultura, de tôdas as atividades, foi a mais sacrificada no período da guerra”...

Sobre o problema nacional:

“A pobreza extrema a que ficamos reduzidos, nos últimos tempos, está expressa no baixo índice do consumo alimentar do povo...”

Quer dizer: o povo está passando fome.

“... na dificuldade dos transportes de todos os tipos e na permanência do baixo teor de alfabetização e instrução.

Podemos observar que, em 20 anos, a população cresceu de quinze milhões de habitantes e a produção agrícola e de matérias primas, entretanto, permanece estacionária, no mesmo nível”.

Se, quando tínhamos 30 milhões, ou sejam menos 15 milhões de habitantes, produzíamos o mesmo que hoje, com 45 milhões, quer isto dizer que estamos consumindo quase a metade do que há 20 anos. Consumimos utilidades na mesma proporção em que o fazíamos naquela época. Portanto, nossa Pátria caminha para um empobrecimento terrível, para o caos, que comprometerá sua própria independência. (*Palmas nas galerias.*)

Acrescenta o Sr. João Daudt de Oliveira:

“É urgente, imperioso, inadiável enfrentarmos decididamente tão triste situação, se quisermos sobreviver como Nação”.

Palavras de um homem das classes dominantes, que nada tem de comum com os comunistas nem com a classe operária.

Não são palavras nossas para produzir efeitos políticos.

Quando os comunistas afirmam que esta crise compromete a própria independência nacional, não fazem uma agitação: dizem a verdade.

Este é argumento insuspeito.

“Se quisermos sobreviver como nação soberana, precisamos organizar já e já o nosso plano de mobilização econômica e total, etc.”.

“Sem isto, restará ao futuro governo da República...”

Isto foi dito em começo deste ano; ele se referia precisamente ao Governo que hoje constituímos: a Assembléia Constituinte e o Presidente da República, como Poder Executivo.

“Sem isto, restará ao futuro governo da República ouvir aqui a mesma advertência amarga de Churchill a Attlee: “Podíamos ter distribuído com desigualdade a riqueza; mas vós outros distribuireis com igualdade a miséria”.

Essas palavras não são minhas. Não são palavras da bancada, nem do Partido Comunista.

O Sr. *Medeiros Neto* — É o pensamento da nação inteira.

O SR. JOSÉ CRISPIM — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex.

“Procedamos à reestruturação política do país sob o signo da democracia.”

Sendo assim, não são só os comunistas, os trabalhadores, que reclamam, como meio de resolver à crise, de salvar a nossa pátria, a democracia para o povo. Também um homem da classe dominante, contrariando elementos mais reacionários que mancomunados com quinta-colunistas e fascistas, conspiram contra a democracia, esse homem, que é digno, diz que a democracia há de salvar o país, há de criar a prosperidade para a nossa terra, há de resolver a tremenda crise que, na opinião dele, compromete a própria existência da pátria. (*Palmas nas galerias*).

Esta é a situação de crise.

Disseram que os comunistas conspiravam, fomentavam greves faziam a propaganda da greve — e oucias calúnias dessa natureza. Entretanto, enquanto para enfrentar essa crise nem os governantes, nem os políticos da classe dominante fizeram propostas concretas, patrióticas, o nosso Partido teve a honra, a coragem de

fazê-lo e agora a oportunidade de dizer a esta Casa, desta tribuna, que propôs há vários meses medidas concretas para serem estudadas pelos partidos políticos e pelos governantes, para servir à nossa pátria. Partido que faz proposta dessa natureza, que vou ler para o plenário, é partido que tem muita autoridade para falar desta tribuna; é partido que vem lutando patrioticamente para que se resolva a crise brasileira, em benefício da soberania da nossa pátria, em benefício do nosso povo, para que ele tenha um mais alto padrão de vida e se liberte das condições de miséria e atraso em que se encontra.

O Sr. *Daniel Faraco* — O curso que V. Ex.^a deu a uma parte de sua argumentação parece que me põe em desacôrdo com V. Ex.^a num ponto. É o seguinte: o de que a crise econômica no Brasil é consequência, sobretudo, da nossa escassa produção. É ou não verdade isso? Estou ou não interpretando bem o pensamento de V. Ex.^a? Pergunto: a crise econômica brasileira decorre sobretudo da nossa escassa produção? É isto?

O SR. JOSÉ CRISPIM — Não só isso.

O Sr. *Daniel Faraco* — Pelo menos, também disso?

O SR. JOSÉ CRISPIM — Da inflação também, da baixa produção e outros fatores correlatos.

O Sr. *Daniel Faraco* — Naturalmente, V. Exa. explicará isso mais tarde.

Há, porém um ponto: tenho, sobre a Mesa, apresentado já há quinze dias, indicação sugerindo medidas concretas para combate à inflação. Muito antes de qualquer exposição da bancada comunista sobre a nossa crise, tive a honra de propôr também as minhas medidas, que afinal de contas, todos os economistas concordam quais sejam. Mas eu pergunto a V. Exa.: as greves concorrerão para o aumento da produção brasileira?

Este o ponto vital que devemos pôr diante do nosso povo. As greves comprometem a produção. Logo, devemos procurar soluções para os salá-

rios insuficientes, porém, dentro da ordem, por medidas legais, como homens inteligentes, e não nos atirando a aventuras grevistas, cujas consequências ninguém pode prever desde já.

O SR. JOSÉ CRISPIM — Pergunto a V. Exa.: a culpa é dos operários, é dos trabalhadores, que pleiteiam aumento de salários, porque estão morrendo de fome, e não o obtêm por intransigência dos patrões, ou é dos patrões que, com os bolsos cheios dos lucros extraordinários, negam aumento de salário? De quem é a culpa?

Se a greve prejudica a produção, a culpa é dos patrões que, quando procurados por operários, em comissão, para reclamar-lhes um mínimo de aumento de salários, os põem no ôlho da rua, amparados pelas "bóas" leis dos "pais dos pobres" e lhes pagam mínguadas indenizações. Não resta aos trabalhadores senão um único recurso, para minorar suas condições de vida: ir à greve. A culpa não é, pois dos trabalhadores!

O Sr. Daniel Faraco — Eu sigo, em matéria de greves, a doutrina do Código de Malines, que é antiga e conhecida.

O SR. JOSÉ CRISPIM — Deve ser antiga, para a situação do Brasil, que é nova.

O Sr. Daniel Faraco — O direito de cada qual rixar as próprias condições de trabalho é um direito natural; mas o direito de suspender, concertadamente, o trabalho, ocasionando dificuldades à população, é coisa muito séria. Isso só deve ser feito em última análise, quando falhar o recurso da arbitragem, o recurso legal, o que não está acontecendo, pois os recursos legais não têm sido invocados.

O SR. JOSÉ CRISPIM — Não o têm sido? É engano de V. Exa. Pergunte V. Exa. aos órgãos do Ministério do Trabalho se os recursos legais não têm sido usados ao extremo e se não têm falhado.

Há poucos dias, assisti ao debate de uma questão entre trabalhadores da Leopoldina e a administração dessa empresa. Esta negou-se, terminantemente, a aceitar a sugestão do Conselho Nacional do Trabalho no sentido de conceder-lhes um aumento provisório de salários, até que se estudasse, com participação da própria empresa na discussão, um aumento mais substancial, dando-se para isso mais tempo. Negaram, formalmente, qualquer aumento de salários. Que so- brava aos trabalhadores, a esses homens que labutam horas e horas, muitas vezes no centro da cidade, morando em Vaz Lobo e Irajá, é que para começar uma jornada de trabalho de oito horas — veja V. Exa. — têm de acordar às quatro da manhã, e arriscar a vida nos transportes horro- rosos dos subúrbios do Rio de Janeiro?

V. Exa. já viajou no subúrbio do Rio de Janeiro?

O Sr. Daniel Faraco — Já. Não só os comunistas têm o privilégio de haver nascido pobres. Sou filho de emigrantes e tenho trabalhado toda minha vida. A única coisa que quero em meu país é que encontremos soluções para as nossas dificuldades, como homens inteligentes, dentro da ordem e da lei, e não num clima de luta social, como o que — parece — se está criando. (Palmas.)

O SR. JOSÉ CRISPIM — Se Vossa Exa. é filho de pobres tem, exatamente por isso, maior responsabilidade que outros que não o são.

O Sr. Daniel Faraco — Aceito a responsabilidade e estou consciente dela.

O SR. JOSÉ CRISPIM — V. Ex. sabe que a gente pobre de nossa terra, para obter um tostão a mais em seus salários, é obrigada a fazer greves e a enfrentar a reação, para que seus filhos não morram à fome.

Consulte V. Ex. as estatísticas sobre mortalidade infantil e terá resposta para os salários de fome. O aumento dos salários é uma necessidade. V. Excia. não deve argumentar se se deve ou não resolver semelhante

problema dentro da ordem, da tranquilidade, porque esse é o propósito dos trabalhadores. Ninguém mais sofre que eles, numa greve. Todos o sabem. Portanto, não é com prazer que fazem as greves, mas se o fazem é como medida extrema, embora acarrete grande mal para a classe operária.

Os trabalhadores, em geral, na greve, são obrigados a angariar donativos públicos a recorrer à solidariedade e é com esforços inauditos que sustentam a greve durante dez ou quinze dias, ou um mês, contra a intransigência dos patrões. Não o fazem por esporte, porque o sacrifício é imenso e a classe operária só vai a ela quando os patrões, irredutíveis, não possibilitam qualquer solução pacífica, isto é, solução sem greve. Só quando a greve se instala, quando a produção baixa, os lucros diminuem, a situação da empresa torna-se embaraçosa e os prejuízos dos patrões são enormes, é que eles, raciocinando em termos aritméticos, verificam ser mais barato aumentar o salário dos operários. A culpa será da classe operária? — pergunto novamente ao nobre Deputado.

O Sr. Daniel Faraco — V. Excia. continua no propósito de discutir serenamente essa questão?

O Sr. JOSÉ CRISPIM — Perfeitamente.

O Sr. Daniel Faraco — Quero discuti-la serenamente, e não desejo, de maneira alguma, que V. Excia. fixe minha posição face ao problema, de vez que já o fiz. A respeito das greves, sigo a doutrina do código de Malines — que o direito da cessação de trabalho é um direito natural; mas, o direito de cessar o trabalho, ocasionando dificuldade à população, estabelecendo desordens, é direito que deve ser profundamente meditado. Creio que, no momento atual, no Brasil, as greves são um mal, porque levam a diminuir ainda mais nossa escassa produção.

O Sr. JOSÉ CRISPIM — Diga V. Ex. de quem é a culpa.

O Sr. Daniel Faraco — Estou apenas situando a questão, e não desejo conduzi-la para esse terreno. V. Ex-

cia., porém, está situando o problema dentro do clima da luta de classes e dando-a como causa provada, e assente. Mas, V. Excia. há de permitir que nós, que não somos marxistas, não aceitemos esse clima.

O Sr. JOSÉ CRISPIM — A luta de classe é uma contingência da própria sociedade capitalista.

O Sr. Daniel Faraco — A opinião é de V. Excia.

O Sr. JOSÉ CRISPIM — Não minhas opiniões apenas. É a natureza da sociedade capitalista.

O Sr. Daniel Faraco — É também a opinião de muitos outros.

O Sr. JOSÉ CRISPIM — Uma classe explora, outra é explorada.

O Sr. Daniel Faraco — O que propugno é a superioridade das soluções de ordem, sobre as soluções de força. Se, portanto, a nossa justiça do trabalho ainda não está boa, ainda não traz os benefícios que deveria proporcionar, aquilo por que V. Excia. deveria pugnar, era a reforma dessa justiça, e não a agravação do problema com greves que vão causar maiores males, não aos ricos, mas aos pobres como os que moram em Irajá e nos longínquos subúrbios. Os ricos nada sofrem com as greves.

O Sr. JOSÉ CRISPIM — V. Ex. já terminou? Explique, então: faça uma exposição dessa natureza a homem explorado, sacrificado, carregado de família, com os filhos chorando, morrendo de fome, à mingua, e veja se o convence de que não deve fazer greve porque isso impede a produção.

O Sr. Daniel Faraco — V. Ex. está tomando os extremos da questão, e transformando um extremo em média. Não é essa a verdade.

O Sr. JOSÉ CRISPIM — Eles dirão a V. Ex. Resolvam o problema do salário e nós não faremos mais greves.

O Sr. Daniel Faraco — Vossa Exceçência transforma um dos extremos em média.

O Sr. JOSÉ CRISPIM — A argumentação de V. Ex. é acadêmica,

não é realista. V. Ex. precisa colocar-se frente ao problema como ele se apresenta.

O Sr. Daniel Faraco — E' o realismo privilégio de V. Ex.?

O SR. JOSÉ CRISPIM — Não estou afirmando que o seja; mas que V. Ex. não coloca o problema dentro da realidade brasileira. Perdoe-me, porém, decorre da sua argumentação.

O Sr. Daniel Faraco — Eu, conheço a miséria. Sou vicentino e há vinte anos visito, semanalmente, meus pobres. Vou à casa deles, aos seus tugúrios e procuro remover seus sofrimentos.

O SR. JOSÉ CRISPIM — V. Ex. me perdõe, mas a época não é mais dos "país dos pobres" (*palmas nas gateiras*).

O Sr. Daniel Faraco — Assim Vossa Excelência está dando à sua argumentação um caráter muito antipático.

O SR. JOSÉ CRISPIM — Se Vossa Excelência não simpatiza com a minha argumentação, não tenho culpa. Estou argumentando com fatos. Se V. Ex. não simpatiza com os fatos.

O Sr. Daniel Faraco — O orador é que parece não estar simpatizando com a minha argumentação.

O SR. JOSÉ CRISPIM — Se os fatos contrariam o idealismo de Vossa Excelência, a culpa não é minha.

O SR. PRESIDENTE — Lembro ao nobre orador estar findo o tempo da prorrogação.

O SR. JOSÉ CRISPIM — Peço a V. Ex. mantenha a minha inscrição para a sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE — Infelizmente não posso atender ao nobre orador porque já S. Ex. se encontra na tribuna há mais de duas horas. Tenho sido liberal, visto como, pelo Regimento o Deputado não poderá falar de uma vez por mais de uma hora.

O SR. JOSÉ CRISPIM — Mas, senhor Presidente, meu tempo foi ab-

sorvido, a fim de atender aos inúmeros apartes que me foram dirigidos.

O SR. PRESIDENTE — Já esperava por essa declaração de V. Ex. e por isso, deixei-o falar mais de duas horas.

O SR. ACÚRCIO TORRES (Pela ordem) — Sr. Presidente, encontrando-se no recinto ainda mais de dez deputados, peço a V. Ex. consulte a Casa se consente na prorrogação da sessão por mais meia hora, a fim de que o orador conclua suas considerações.

O SR. PRESIDENTE — Os senhores que aprovam o requerimento do Sr. Acúrcio Torres queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Aprovado.

Continua com a palavra o Sr. José Crispim, a fim de concluir suas considerações.

O SR. LUÍS CARLOS PRESTES (Pela ordem) — Sr. Presidente, o recinto encontra-se quase vazio, e o orador, naturalmente, desejaria continuar suas considerações perante uma assistência maior. Apelo para a benevolência de V. Ex. no sentido de que o nosso colega de bancada continue na sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE — Não posso atender ao apêlo de V. Ex., visto como a sessão já está prorrogada por mais meia hora. Se o orador desistir nesse tempo, terei de dar a palavra a outro, até esgotar-se o prazo da prorrogação. Continua com a palavra o Sr. José Crispim.

O SR. JOSÉ CRISPIM (*continuando*) — Considerando, portanto, ilustres Constituintes, o pouco tempo de que disponho, procurarei resumir minhas palavras, para concluir.

É uma necessidade que o povo brasileiro tem, a de liquidar com os restos do fascismo em nossa terra, abolindo de uma vez a Carta para fascista de 37, verdadeira armadilha que pode ser utilizada a qualquer momento. E os fatos indicam que, se está sendo habilidosamente ou abertamente defendida, é porque os elementos mais

reacionários pretendem utilizá-la contra a liberdade do nosso povo e a democracia no Brasil. (*Palmas nas galerias*).

Alguns Constituintes procuraram demonstrar que a forma sugerida pela ilustre bancada da União Democrática Nacional era, de certo modo, hábil, para evitar viessem os partidários da Carta de 37, irritar-se mobilizar-se, resistindo à sua liquidação.

Discordei desse conceito, procurando mostrar que a luta contra a Constituição de 37 é um imperativo. Não se pode, absolutamente, em nenhum instante, deixar de combater esse resto de fascismo em nossa terra, porque, se não tivermos força política, nesta Casa, para revogar a Carta de 37, pergunto com que força política faremos uma Constituição tantas vezes desta tribuna chamada de democrática?

A consciência nacional clama contra a tremenda calamidade, de se lhe pretender impôr um salvado do fascismo, um instrumento repelente, portador das peores misérias de nossa terra, o mesmo instrumento a cuja sombra se praticou uma política a moldes do mesmo fascismo, combatidos, aqui e nos campos da Europa, pelo povo brasileiro. Quando enviamos ao estrangeiro a Força Expedicionária, como expressão de nossa combatividade contra o nazismo e o fascismo, para lutar e derramar o sangue generoso, tínhamos em vista restaurar a democracia, não apenas na Itália e em outros países da Europa, mas, sobretudo, trazer a liberdade à nossa própria pátria. (*Palmas nas galerias*).

O ilustre líder da maioria declarou: Somos a maioria, o povo é quem o quis, e vamos decidir o problema pela votação. Mas, repito, se mantermos a Carta de 37, deixando de derrubá-la, com que forças políticas iremos elaborar uma Constituição democrática que assegure ampla liberdade ao povo e possibilite um crescente progresso ao Brasil? Com que força conseguiremos essa carta democrática?

É, portanto, um imperativo lutar denodadamente contra a Carta de 37.

Podemos sofrer uma derrota parlamentar; pode a matéria ser decidida pela votação; a Carta de 1937 pode permanecer — mas o povo brasileiro ficará sabendo, de uma vez por todas, quem está com o fascismo em nossa Pátria e quem está com a Democracia. (*Palmas*).

Vou mais adiante, Sr. Presidente.

Percebe-se, perfeitamente, pela própria argumentação do "leader" da maioria — e lamento que o tempo me seja escasso, não permitindo que me detenha com mais vagar neste ponto, — percebe-se claramente que o propósito não é o de nos dar uma Constituição democrática, mas apenas o de dourar a pílula para que a engulamos como uma Carta nova e democrática. Pretende-se transformar ligeiramente a Carta de 1937 e impingí-la ao povo brasileiro, como uma nova carta constitucional. Este, o propósito dos que procuram agarrar-se a esses restos salvados do fascismo. Habitados, durante o enorme período em que o povo era explorado, sem qualquer possibilidade de protesto, ainda querem, hoje, fazer prolongar essa época por um tempo interminável. Procura-se ainda amordaçar o povo brasileiro, tenta-se golpear as conquistas democráticas, que custaram tanto sangue e sacrifício. E aí está explicado o sentido patriótico do povo, apertando o cinto, nos dias difíceis da guerra: tratava-se, então, de auxiliar o Governo no esforço de guerra, para garantir a vitória do mundo sobre o fascismo. Nessa época, os trabalhadores apertavam o cinto, não reclamavam aumento de salário e davam todo o rendimento na produção, porque sabiam que estavam realizando obra patriótica, concorrendo para o esforço de guerra do Brasil. (*Palmas*).

Sr. Presidente, estamos saindo da ditadura e caminhando na estrada da democracia. Infelizmente, porém, não nos libertamos por completo da dita-

dura, porque ainda existem esses elementos que são um verdadeiro salvado do fascismo. Ainda existe a Carta de 1937. Enquanto não afastarmos essa armadilha do nosso caminho, do caminho do povo e da democracia, não teremos asseguradas aos brasileiros as garantias democráticas, dentro das quais, livremente, poderá se organizar e lutar pela solução de seus problemas e pela prosperidade de nossa Pátria. (Palmas).

Pergunto aos Senhores Constituintes, particularmente aos ilustres membros da maioria desta Casa, se o Partido Social Democrático, se a maioria, se o próprio Governo necessita da Carta de 1937. Afirmo que não necessita. Eu, o meu Partido, a banca comunista, o povo, todos nós, enfim, estamos convencidos de que o Governo não necessita dessa Carta, dessa camisa de força, desse instrumento de opressão. O Governo não precisa apoiar-se nesse documento. (Palmas).

Se assim é, por que se defende a Carta de 1937? Por que se impede sua liquidação? É porque se guarda a Constituição de 1937 para utilizá-la, mais uma vez, contra a liberdade do povo brasileiro! (Palmas).

Este, o propósito que devemos deixar bem claro, para conhecimento do nosso povo e dos trabalhadores de nossa terra.

Só os elementos mais reacionários — que pretendem arrastar o Presidente da República para o campo da reação, tirando-o da democracia, onde o colocou o voto do povo brasileiro ao elegê-lo —, só esses elementos, realmente, precisam da Casta Constitucional de 1937, desta camisa de força, porque viveram, durante muito tempo, explorando a Nação e hoje pretendem levar a mesma vida, procurando nos impôr uma fórmula de capitulação contra o povo, para continuarem a escorchá-lo e a tiraná-lo.

Por isso ainda se defende a Carta de 1937 como a uma armadilha que impeça a liberdade, a plena vitória da democracia em nossa Pátria.

A Carta de 1937 foi imposta ao nosso povo sob o pretexto de combater os comunistas.

Entretanto, qual o resultado? Excusado será dizê-lo; não precisava lembrar aos Srs. Constituintes que, também a pretexto de lutar contra o comunismo, Hitler e Mussolini arrastaram a humanidade à tremenda guerra que assolou a Europa, violaram a independência de muitos países, criaram os fornos de cremação e cometeram os crimes mais horrendos e mais imundos de que há notícia sobre a face da terra.

Qual o resultado, pergunto? Os comunistas não foram derrotados, mas sim os nazistas e fascistas. Para derrotar o comunismo seria necessário liquidar a classe operária, as camadas mais pobres e oprimidas do povo.

Meus Senhores, o resultado da luta contra o comunismo no Brasil foi a inflação, a carestia, o salário de fome, o empobrecimento, e isto não são palavras nossas mas também das classes dominadoras, de homens dos mais autorizados.

Que período foi esse para a nossa terra? Foi o império do câmbio negro, dos lucros extraordinários, das especulações mais desenfreadas.

A sombra da Carta de 1937, praticaram-se os desmandos administrativos e se criou toda esta situação de caos que aí está. Esse o resultado do chamado golpe de Estado contra os comunistas. Como consequência desse combate ao comunismo, o povo constatou que os comunistas é que realmente lutam contra o fascismo e pela democracia e o progresso da Pátria. O resultado foi esta popularidade que desfruta o Partido Comunista.

Diz o ilustre Senador Nereu Ramos, que aqui, a maioria decide. E assim se expressa: "Nós, os homens de 1937, vencemos as eleições. O povo nos preferiu".

Pergunto a S. Excia. se, quando foi dado o golpe de 29 de outubro, S. Ex. e seu Partido disseram ao povo brasileiro que aquele golpe era para acabar com a ditadura e criar a democracia ou se eram os homens de 1937, e com esse espírito iam vencer nas urnas?

Disseram, também, ao eleitorado brasileiro que o golpe era para acabar com a ditadura nascida a 10 de novembro e garantir a democracia em nossa pátria?

Diz, ainda, S. Excia: "Somos da maioria".

E' preciso que o ilustre líder da maioria, que os componentes do P. S. D. compreendam que hoje é muito relativa essa questão de maioria, porque muitos mudam suas posições à medida que seus interesses são postos em choque na marcha dos acontecimentos. Hoje mesmo, vemos aqui, nesta Casa, homens como o Sr. Agamemnon Magalhães, que têm grande responsabilidade no Estado Novo, defenderem o Parlamentarismo. Esse exemplo é bastante para provar que os homens mudam de posição à medida que os problemas vão sendo mais aprofundados e fundamentalmente discutidos nesta Casa. Veremos futuramente que os homens que hoje se dividem em maioria do P. S. D. e minoria de outros Partidos, vão se dividir pró e contra determinadas matérias, como forçosamente se dividirão ao apreciarem os problemas relativos à terra em nossa Pátria; vão dividir quando se discutir o problema do monopólio da terra. Veremos industriais progressistas partidários da quebra do monopólio da terra, porque isso representa a ampliação dos mercados, dando-lhes mais possibilidades de negócios. Veremos fazendeiros agarrados a esse monopólio.

Sr. Presidente, nós, da Bancada Comunista, estamos dispostos a votar a moção da U. D. N. Se, porém a indicação da ilustre bancada da U. D. N. fôr prejudicada pela votação, insistiremos em nossa indicação; por ela lutaremos enquanto nos restar esta tribuna, como recurso do povo brasileiro, para protestarmos contra a Carta de 1937.

O Sr. Domingos Velasco — Saiba V. Excia. que essa disposição não é apenas da bancada Comunista.

O Sr. JOSÉ CRISPIM — Quando digo "nós", refiro-me a todos quan-

tos combatem ardorosa e patrioticamente a Carta de 1937.

Julgamos, Sr. Presidente, que a indicação da U. D. N. podia ser mais simples quanto à constituição da comissão. Por exemplo: bastariam três juristas, três técnicos, para compô-la. Somos, aliás, absolutamente insuspeitos para fazermos tal apreciação, porque não contamos, em nossa bancada, com um só jurista, um só juriscônulto, ao passo que homens portadores desses títulos são encontrados nas bancadas da U. D. N. e do P. S. D.

Sr. Presidente, a comissão poderia ser composta de três técnicos apenas, que redigiriam as normas indispensáveis, em curto prazo, e, rapidamente discutidas e votadas, teríamos a medida desejada. Poder-se-ia, também, revigorar a Carta de 1934, cortados todos os artigos que se chocassem com a atual situação nacional, assegurando-se ao povo brasileiro Liberdade e Democracia, até que concluíssemos a Carta Constitucional, nossa principal tarefa nesta Casa. (Palmas).

Não faltará, por certo, quem diga que o governo, assim, ficaria acéfalo. Não é verdade. Ficará acéfalo se vier se apoiar na Carta de 1937, o que não pode fazer, porque perderia as características de um Governo eleito pelo povo brasileiro.

Onde o patriotismo dos Srs. Constituintes, dos homens do Poder Judiciário, para não darem ao Presidente da República todos os elementos legais que lhe permitam administrar com segurança e em obediência ao desejo do povo? Onde o patriotismo dos Srs. Constituintes impedindo que a Carta Magna venha a ser elaborada e votada por todos os membros da Assembléia Nacional, dentro de curto prazo? Não falta a todos, aqui, como não falta aos membros do Poder Judiciário, como não falta ao Sr. Presidente da República o necessário patriotismo para que esses três órgãos possam resolver, com acerto, todos os esses problemas até que seja votada definitivamente a Constituição democrática para o povo brasileiro.

Não podem, portanto, prevalecer os argumentos de que o governo ficaria acéfalo.

Os argumentos de ordem jurídica, igualmente, são acadêmicos e muitos deles baseados na própria Constituição de 1937. Só servem para dificultar a compreensão do problema, que é simplesmente um problema político fundamental para o povo que, ou derrota a Constituição de 1937, ou será tolhido na sua marcha para a democracia.

Srs. Constituintes, o tempo não me permite maiores considerações. Devo, entretanto, deixar aqui, em nome de meu partido, em nome da bancada Comunista, um apelo sincero e ardoroso ao patriotismo, aos sentimentos democráticos de todos os membros desta Casa, particularmente aos membros da maioria, aos homens do Partido Social Democrático, ao próprio líder da maioria, para que compreendam a verdadeira situação de nossa pátria, não agravem a crise em que se debate o nosso povo; e procurem a única solução democrática que salvará o povo brasileiro da miséria e garantirá a independência do Brasil. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.*)

O SR. PRESIDENTE — A hora está finda.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA (*Pela ordem.*) — Sr. Presidente, pergunto a V. Ex.^a se foi encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE — A discussão do assunto constante da ordem do dia de hoje está encerrada. A votação fica marcada para a primeira parte da ordem do dia de amanhã.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA obrigado a V. Ex.^a.

Deixam de comparecer 46 Srs. Constituintes:

Partido Social Democrático

Piauí:

Sigefredo Pacheco.

Paraíba:

Samuel Duarte.

Pernambuco:

Oscar Carneiro.
Oswaldo Lima.
Ferreira Lima.

Bahia:

Lauro de Freitas.
Altamirando Requião.

Espirito Santo:

Carlos Lindemberg.

Rio de Janeiro:

Miguel Couto.

Minas Gerais:

Israe Pinheiro.
João Henrique.
Wellington Brandão.

São Paulo:

Antônio Feliciano.
César Costa.
Martins Filho.
José Armando.
Horácio Lafer.
Lopes Ferraz.
Ataliba Nogueira.
João Abdala.
Alves Palma.

Goiás:

Pedro Ludovico.
Dário Cardoso.
Magalhães Silveira.

Paraná:

Flávio Guimarães.

Santa Catarina:

Altamiro Guimarães.

Rio Grande do Sul:

Manuel Duarte.

União Democrática Nacional

Pará:

Epilogo Campos.
Adelmar Rocha.

Ceará:
Egberto Rodrigues.
Rio Grande do Norte:
Aluisio Alves.

Paraíba:
João Agripino.
João Ursulo.

Alagoas:
Rui Palmeira.

Sergipe:
Válter Franco.

Bahia:
Alberico Fraga.

Minas Gerais:
Lopes Cançado.
Licurgo Leite.

Mato Grosso:
Dolor de Andrade.

Partido Trabalhista Brasileiro

Bahia:
Luis Lago.

Distrito Federal:
Barreto Pinto.

São Paulo:
Pedroso Júnior.

Partido Comunista do Brasil

Pernambuco:
Agostinho Oliveira.

Rio de Janeiro:
Alcides Sabença.

Rio Grande do Sul:
Abílio Fernandes.

Partido Popular Sindicalista

Bahia:
Teódulo Albuquerque.

O SR. PRESIDENTE — Esgotada a hora de prorrogação, vou levantar a sessão, designando, para amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação da Indicação n.º 24-1946, propondo a nomeação de uma comissão para elaborar projeto de normas gerais político-administrativas do País, até a promulgação da nova Constituição, de autoria do Sr. Otávio Mangabeira e outros;

Discussão única da Indicação número 25-1946, propondo a revogação da Constituição de 1937, de autoria do Sr. Carlos Prestes e outros; discussão única da Indicação n.º 26-1946, propondo a intervenção, da Mesa da Assembléia Constituinte, junto ao Poder Executivo, sobre o custo da vida, de autoria do Sr. Berto Condé e outros; discussão única do Requerimento número 18-1946, solicitando informações sobre o estoque de trigo e de farinha de trigo no País, de autoria do Sr. Campos Vergal e outros.

Levanta-se a sessão às 19 horas.

DISCURSO ENVIADO À MESA PELO
SR. PEDRO VERGARA

O SR. PEDRO VERGARA — Senhor Presidente, Srs. Constituintes, Venho manifestar-me em razão da citação nominal, com que me honrou, em seu brilhante discurso, aqui pronunciado, na sessão de sexta-feira, o ilustre e valoroso Deputado Café Filho.

Referiu-se S. Ex., de modo particular, à indicação do então Deputado Medeiros Neto, apresentada na 1.ª sessão da Constituinte de 1933, realizada no dia 16 de novembro desse ano, e na qual o representante da Bahia pleiteava que a Assembléia desse ao Executivo os poderes contidos no Decreto n.º 19.398, de 11 de novembro de 1930.

O objetivo de S. Ex.ª, com esse argumento, de ordem histórica, assumia dois aspectos:

Primeiro — pretendia demonstrar que a indicação Medeiros Neto, de 1933, — dizia respeito a uma situação de direito e de fato, igual à de hoje, em que, também, a União Democráti-

ca Nacional apresenta uma indicação, com idêntico propósito; e

Segundo — pretendia pôr em cheque os deputados que, em 1933, votaram a favor da indicação Medeiros Neto e que, hoje, em face da indicação da U.D.N., possivelmente, votarão de modo diverso.

A linguagem do Deputado Café Filho é veemente e incisiva, como se a matéria de que trata estivesse despida de dúvidas.

Sobre as circunstâncias de ordem legal que envolveram e envolvem as duas Constituintes, — a de 1934 e a de 1946, tornando-as idênticas, — exclama S. Ex.^a:

“A situação era quasi a mesma, em referência a de 1894 e devo acrescentar que é a mesma em relação a de 1934 e 1946.

*“Isso, porque, em 1934, existia um decreto do governo, regulando-lhe as atribuições. Em 1946, temos, apenas, um decreto governamental, chamado *Constituição de 1937.*”*

Sobre alguns dos atuais deputados do P.S.D., que em 1933 votaram a favor da indicação Medeiros Neto, o orador emprega estas palavras:

“Entre êles, cito o nobre Deputado Benedito Valadares, membro da Constituinte de 34. S. Ex.^a foi favorável à moção Medeiros Neto, a qual visava dar ao Poder Executivo os poderes que lhe haviam sido outorgados pelo chefe do governo provisório. Com o Sr. Benedito Valadares, nosso eminente colega, votaram também os Deputados Celso Machado, Pedro Vergara, Horácio Lafer e Negreiros Falcão, todos pertencentes à bancada do Partido Social Democrático.”

De minha parte, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, devo declarar que se o Dr. Medeiros Neto, fôsse constituinte, de novo, e outra vez, aqui, nesta Assembléa, apresentasse uma indicação semelhante à de 1933, para o mesmo fim e com os mesmos fundamentos daquela oportunidade, — eu,

agora, como então, lhe daria, de modo irrestrito, o meu voto.

Em verdade, Sr. Presidente, todos ou quase todos nós da maioria, em 1933, — quando aprovámos a indicação Medeiros Neto, o fizemos pelas razões que S. Ex.^a apresentou, para justificá-la.

Sob êsse aspecto, e de um ponto de vista meramente formal, direi, de início, que a indicação Medeiros Neto visou, apenas, conciliar os espíritos e trazer a ordem e a serenidade ao seio da Assembléa. Por isso e só por isso foi votada.

Como disse S. Ex.^a, a sua missão era “de paz e construção”; o seu desejo, de patriota era êste: “que não houvesse dissídios”; queria, pois, abrigar, na sua indicação, “todos os pensamentos.”

O seu anelo foi atendido, — porque, numa sessão a que estavam presentes 204 deputados, apenas discordaram da indicação quatro ou cinco, — o Sr. Levi Carneiro, o Sr. Agamenon de Magalhães, o Sr. Odilon Braga, o Sr. Soares Filho.

Mas, êsses mesmos, no seu pensamento expresso, se houvessem de votar agora, deviam fazê-lo, por coerência, contra a indicação da União Democrática Nacional.

E' o que demonstraremos, dentre em breve.

O que nos levou, de fato, Senhor Presidente, a manifestar o nosso voto favorável, no caso, — foi aquêlê propósito cívico de evitar os debates violentos, numa Assembléa que ia iniciar os seus trabalhos, e cuja missão era dar ao país uma lei fundamental, que acolhesse, tanto quanto possível, as aspirações e tendências gerais do País, no que tocava aos seus problemas básicos.

Mas, — na sua substância, — direi melhor, na sua letra expressa, — a indicação era totalmente desnecessária.

Em face da situação de fato e de direito que se criara no país, com a Revolução de 30 e que perdurou, ainda, em todo o decurso da Constituinte, — quer se votasse a moção, quer se ela rejeitasse, — quer se atribuis-

sem, nela, ao Executivo, poderes para legislar, — quer se omitisse aí qualquer declaração a respeito, — o resultado seria o mesmo: o Executivo continuaria a legislar, com as atribuições que êle mesmo se outorgara, antes, e que nenhuma lei posterior derogara.

Foi, precisamente, isso, com palavras próprias, o que disse o deputado Medeiros Neto, no discurso que pronunciou, para justificar a sua indicação.

Lamento que o illustre deputado Café Filho não tenha aludido, sequer, na sua oração, à parte mais importante daquele discurso.

No seu afã de conciliação, realmente, o Sr. Medeiros Neto refugia aos ditames da sua consciência de jurista, esta era contrária à sua própria indicação.

Em termos graves e serenos, S. Excelência reconhecia, de fato, que a sua iniciativa ofendia princípios universais do direito político.

Não há como citá-lo, na própria linguagem:

“Sr. Presidente, a minha missão é de paz e de construção. Não fôra este propósito de paz e de construção, não faria o sacrifício de princípios jurídicos que tenho a respeito, julgando talvez *superflua* a medida que venho propor à consideração desta illustre Assembléa: *reiterar atribuições* contidas no Decreto Institucional”.

“Supérflua, Sr. Presidente, porque penso que, com a instalação desta Assembléa, *para ela não se transferiu, em sua plenitude, o exercício da soberania nacional*”.

Passa, em seguida, o Sr. Medeiros Neto a demonstrar que subsistiam ao lado da Assembléa Constituinte os poderes judiciário e Executivo, para sustentar, em seguida, que o Chefe do Governo Provisório

“conservou em suas funções o poder judiciário e dissolvendo o Congresso, *avocou para si a atribuição de legislar*”.

E era assim que concluía o seu raciocínio, sem sair do terreno jurídico:

“Instalada esta Assembléa Constituinte, com função especializada de dar ao país uma Constituição, de eleger o presidente constitucional e de examinar e aprovar os atos do govêrno provisório, — *não se transferiu, automaticamente, para ela a legislatura ordinária que continua a ser maticamente, para ela a legislatura*

“Os efeitos daquele decreto subsistem e subsistirão, enquanto o país não voltar ao regime constitucional, que nós aqui vamos elaborar”.

“Por isso, — arremata o Senhor Medeiros Neto, — dizia eu que julgava supérfluo esse ato” — isto é — a sua indicação.

Eis aí, estão, Sr. Presidente, na sua simplicidade; os motivos que nos levaram a votar, favoravelmente, ao ponto de vista do illustre deputado baiano que exprimia, já então, como líder, o pensamento das correntes majoritárias.

Em síntese, Sr. Presidente: ao darmos o nosso voto à indicação Medeiros Neto, — o fizemos tão só, por espírito de conciliação, mas com a ressalva expressa, inequívoca, de que a medida era desnecessária inútil, supérflua: os poderes que a Assembléa atribuía ao Chefe do Executivo, eram poderes que este já possuía e que já-mais havia transferido a outro poder.

Numa palavra, — segundo o ponto de vista do Sr. Medeiros Neto, que era o ponto de vista da maioria, — a Assembléa, — ao votar a indicação, — ia atribuir ao Executivo aquilo que ela mesma não possuía, e que, antes, já era do próprio Executivo.

Se, pois, Sr. Presidente, aparecesse agora, outra indicação, assim concebida, por exemplo:

“A Assembléa Nacional Constituinte defere ao Presidente da República o poder de fazer leis ordinárias e institucionais, nos termos da Constituição de 10 de novembro de 1937”, — eu lhe daria,

agora, o meu sufrágio, como o fiz em 1933, à indicação Medeiros Neto; e estou seguro de que, também, a maioria desta Assembléa, lhe daria o seu voto.

Devo repisar, aliás, Sr. Presidente, que a indicação do Sr. Medeiros Neto era apoiada por juristas eminentes, e merecedores, naquele tempo, como hoje, do respeito e da admiração de todo o país.

Citarei, para fixar-lhes o pensamento, o Sr. Prado Kelly, o Sr. Daniel de Carvalho. Alguns por certo, discordaram da indicação, — já o vimos; êsses mesmos, porém, aceitavam os fundamentos por que ela mesma se negava.

Todos êles justificaram, ostensiva e firmemente os seus votos.

As razões, que apresentava o Senhor Prado Kelly, para explicar sua atitude, eram estas: Devia-se aprovar a indicação porque ela significava:

a) a solidariedade que a Assembléa devia dar ao Chefe do Governo Provisório;

b) o respeito que ela devia ter pelos precedentes da nossa história constitucional.

“Votamos, — dizia o Sr. Prado Kelly, na sua justificação de voto, — favoravelmente à moção, por sua significação política, de apoio espontâneo ao governo provisório e por sua conformidade com os precedentes da nossa história constitucional”.

Mas, o notável jurista que é o Sr. Prado Kelly, cujo talento e cuja cultura me acostumei a admirar, no Parlamento e no foro, fez questão de acentuar a sua intransigência, no terreno dos princípios:

“Em nenhuma hipótese — declarou S. Ex.^a na justificação do seu voto, — aceitaremos o uso, pela Assembléa, de quaisquer poderes estranhos à sua convocação, para o fim especial de estudar e votar a nova Constituição, aprovar, ou não, os atos do governo e eleger o Presidente da República”.

S. Ex.^a não queria sair do terreno jurídico; fiel à sua vocação de legista, consciente do seu alto saber, — seguro da boa doutrina, mas sobretudo, um democrata sincero, — S. Ex.^a chamava a atenção dos seus pares, para a realidade em que nos encontrávamos:

“A limitação dos poderes da Assembléa, — observava agudamente, — decorre, do próprio mandato que nos foi outorgado pelo sufrágio popular e do respeito que devemos no atual sistema, aos princípios democráticos da Representação”.

E' que, — dizia, — no desenvolvimento do seu tema, realmente, irrespondível:

“O exercício de funções legislativas presumiria um poder ordinário para a elaboração das leis, resoluções, e esse poder só começará a existir, depois de promulgada a Constituição, e na forma por ela prescrita”.

Concluía, S. Ex.^a, com a afirmação de que o governo Provisório resultara diretamente da vontade do povo e das forças armadas e que por isso, se tornava supérfluo o reconhecimento por qualquer órgão eletivo, dos poderes que êle usava.

A doutrina, portanto, do nobre Deputado fluminense era esta em 1933, se bem o entendo:

a) que a atribuição pela Assembléa ao Executivo, dos poderes que ela já possuía, tinha apenas, um caráter político: o apoio moral da Assembléa ao governo Provisório;

b) que, segundo a tradição do nosso direito constitucional, — a Assembléa Constituinte não podia exercer

poderes legislativos, porque fôra eleita, apenas, para fazer uma Constituição;

c) que os constituintes violariam o princípio da representação popular, — e portanto da democracia, — se quisessem fazer legislação ordinária, — quando é certo que não receberam do povo essa atribuição.

O Sr. Daniel de Carvalho, dando também as razões por que votava a indicação Medeiros Neto, foi mais só-

brio, e procurou fazer uma ressalva doutrinária:

"Votamos pela moção, — diz S. Excia., porque ela importa em reafirmar a soberania da Assembléa Nacional Constituinte, em legalizar o governo de fato, que passará a agir dentro das normas da Constituição de 1891, com as modificações já feitas pelo governo Provisório".

Mas, S. Excia. sabia, — e não podia deixar de saber, — que a indicação Medeiros Neto, — a que dava o seu voto, — não revigorava a Constituição de 1891; bem ao contrário disso, — a indicação atribuía, ao governo Provisório, — na sua superfluidade, — não os poderes daquela Constituição; — mas, sim, e tão somente, os poderes do Decreto número 19.398, de 11 de novembro de 1930.

Ora, Sr. Presidente, — essa lei, — que foi chamada aqui, de *Ato adicional*, ou de *Ato Institucional*, e que se conhece também como *Lei orgânica do governo Provisório*, — dispunha em seu art. 1.º:

"O governo provisório exercerá *discrecionariamente em toda sua plenitude*, as funções e atribuições, não só do poder Executivo, como também do Poder Legislativo." E dizia no seu art. 4.º:

"Continuam em vigor as Constituições Federal e Estaduais, as demais leis e decretos federais, assim como as posturas e deliberações e outros atos municipais, todos, porém, inclusive as próprias constituições sujeitas às modificações e restrições estabelecidas por esta lei ou por decreto ou atos ulteriores do governo provisório e de seus delegados ..."

Votando, pois, a indicação Medeiros Neto, o nobre deputado, por Minas, não estava restaurando o domínio da Constituição de 1891, — mas estava reiterando, reforçando, reafirmando, os poderes discricionários, em sua plenitude; — estava permitindo que o governo Provisório usando desses poderes, modificasse, como quisesse e quando quisesse, por decreto

ou por *simples ato*, aquela Constituição.

O Sr. Odilon Braga, sempre limpo e escoreito, na exposição das suas idéias, votou contra a indicação Medeiros Neto, mas fazendo-o, esposou, exatamente, as mesmas razões que o nobre deputado pela Bahia havia invocado, para dizer que a sua indicação era superflua e desnecessária; nêsse ponto, pode-se dizer que o Sr. Odilon Braga votou contra a indicação do Sr. Medeiros Neto, mas, simultaneamente, votou a favor da sua tese constitucional, pertinente.

S. Ex., começa por examinar os poderes da Constituição de 1934, a qual estava obrigada a agir, tão somente, nos limites das faculdades que lhe atribuiu o chefe da revolução, no ato em que a convocou.

Dando poderes à Constituinte, — argumentou o Sr. Odilon Braga, — continuava êle na posse dos demais poderes discricionários.

"Isso pôsto, dizia-se, força é convir que é dispensável, por excusado, o ato de confirmação de tais poderes discricionários. Para que essa confirmação pudesse produzir efeito de *legitimar juridicamente* êsses poderes, fôra preciso que se considerasse a Constituinte dêles investida, pois somente depois disso lhe seria facultado atribuí-los por confirmação ou delegação.

"Mas, o governo Provisório, ao envés de a convocar como convenção popular, de prerrogativas absolutas, expressamente lhe fixou os objetivos".

Concluía o Sr. Odilon Braga com estas afirmações categóricas:

"O ato confirmatório torna-se, dêsse feitio, de irremediável ineficácia:

1.º) porque excede os *poderes* conferidos à Constituinte pela nação; 2.º) porque o detentor do *governo de fato* não se despojou dêle, nem mesmo por um momento".

Vê-se, portanto, Sr. Presidente, que a indicação Medeiros Neto, quer na sua forma, como ato de mera cortezia, quer no seu fundo, ou seja seja nas razões, pelo seu próprio autor apresentadas, para negar-lhe valimento, contou com o beneplácito, não só do obscuro deputado que hoje vos fala, mas com a opinião sobranceira e solene de paredros ude-nistas.

Não sei por que se deixem de invocar, agora, aquelas razões, em face da atual indicação das minorias, para a revogação da carta federal de 1937, — e para a outorga de poderes legislativos, ordinários, por esta Assembléia, ao general Eurico Gaspar Dutra.

É o que faço neste momento, Senhor Presidente, para mim, esta Assembléia não pode conceder êsses poderes discricionários ao Chefe do Estado, pelos mesmos motivos que invocaram ou deixaram subentendidos, o Sr. Medeiros Neto, o Sr. Prado Kelly, o Sr. Daniel de Carvalho, o Sr. Odilon Braga.

Se dêsemos ao poder Executivo, os poderes legislativos, que não temos, teríamos praticado, apenas, um ato de solicitude ou civilidade, — mas, de fato, não lhe teríamos dado coisa alguma.

Mas, permita V. Ex.^a Sr. Presidente, que eu exponha outros argumentos contra a indicação atual, e que não foram, ainda, — ao que suponho, — suficientemente desenvolvidos nesta Assembléia.

Em primeiro lugar, esquecem-se os defensores da indicação atual que tanto o movimento armado de 1930, quanto o golpe de 1937, foram revoluções vitoriosas.

Os chefes, portanto, desses movimentos revolucionários, triunfantes, se investiram, de fato, nos poderes estatais, que pertencem ao povo ou aos seus delegados na vida normal de um país.

Vale isso por dizer que a vitória de uma e de outra daquelas duas revoluções trouxe como consequência de um lado a revogação, pura e simples, das Constituições, preexistentes,

na sua data, e, de outro lado a faculdade que elas, naturalmente, atribuíram aos seus chefes vitoriosos, de criar um direito constitucional novo.

Essa doutrina é hoje inconteste.

Esmein, — referindo-se à França, escreve:

“É uma idéia instintivamente aplicada entre nós, que o só fato de uma revolução triunfante (insurreição popular ou golpe de Estado), faz que a Constituição anterior tombe imediatamente e perca sua força, de pleno direito” (*Elements de Droit Constitutionnel*, 1921, vol. 1.^o, pág. 579).

A circunstância de haver tomado parte na revolução uma quantidade maior ou menor de povo, nenhuma importância assume, para explicar essas consequências de ordem jurídica e constitucional; em qualquer caso, — a vitória do movimento, o justifica, só por si, e a inércia do povo o legitima, *a posteriori*.

É que diz ainda Esmein:

“O povo, aceitando, sem resistência a revolução consumada, manifestou, fora de tôdas as formas legais, sua vontade de abrogar a Constituição anterior”.

“É um direito revolucionário, — conclui Esmein, — mas traduz, exatamente, os fatos”. (v. op. cit. vol. 1.^o, pág. 580).”

Esta é igualmente a opinião de Carrê de Malbery (*Theorie Generale de l'Etat*, vol. pág. 496), citada aliás pelo Sr. Odilon Braga, na justificação do seu voto.

Ora, Sr. Presidente, essa doutrina sempre se considerou válida entre nós.

Foi assim que o golpe militar de 15 de novembro de 1889, — uma autêntica revolução, de que não participou o povo, — fez tábula rasa da constituição outorgada de 1824, também oriunda de um golpe, e pela qual se regeu o país, durante mais de meio século: foi assim ainda, que a revolução de 1930 manteve, a título precário, a constituição de 1891, sujeita, como vimos, pelo decreto n.º 19.393, às reformas que o governo provisório quisesse fazer, por decretos ou atos;

foi assim, por último, que o golpe de Estado, de 1937, pôs abaixo a Constituição de 1934; foi, essa, outra revolução, de que o povo não participou, diretamente, tal como acontecera já com a revolução de 15 de novembro, — mas com a qual se conformou, pela sua inércia.

Mas, Sr. Presidente, se o poder revolucionário tem a força de revogar, automaticamente, o direito constitucional, no que tem de fundamental e próprio, pois a revolução em si já é um ato contra a Constituição, segue-se, logicamente, sem a menor sombra de dúvida, que todo o poder do Estado passa, realmente, para o chefe da Revolução, inclusive, como é óbvio, o poder constituinte.

Decorre daí que a Revolução, quando achar oportuno o momento, para fazer voltar o país à ordem constitucional, nas suas fontes e nas suas práticas democráticas, — pode fazê-lo do modo que bem entender e observadas as razões de Estado.

Na posse de todo o poder, só os chefes da Revolução, com efeito, sabem e julgam desse interesse e dessa oportunidade.

Se, portanto, o poder revolucionário entende que é chegado o momento dessa restituição, poderá proceder de vários modos:

1) — ou convocará uma convenção nacional e lhe entregará toda a autoridade estatal, a de fazer a constituição, as leis ordinárias e a sua execução;

2) — ou só lhe dará a faculdade de fazer a constituição e as leis ordinárias;

3) — ou só lhe outorgará a potestade de fazer a constituição;

4) — ou, simultaneamente, atribuirá o poder constituinte à assembléa, e deferirá o poder de fazer as leis ordinárias ao chefe do poder executivo, eleito, e enquanto a assembléa não se desobrigar da sua tarefa.

O raciocínio parece de uma clareza meridiana, — pois, de fato, se o poder revolucionário, com a sua vitória, chamou a si todos os poderes do Estado, tinha êle, com maior força de razão, a autoridade para restituí-los ou

distribuí-los, quando quisesse e como pudesse, em globo, por etapas, a um ou a mais poderes.

A situação em que nos encontramos, agora, Sr. Presidente, é esta: uma revolução se apossou, pela vitória, das funções integrais do Estado; quando, porém, entendeu chegado o momento de fazer a reversão desses poderes aos órgãos normais, como revolução vitoriosa e onipotente que era, julgou de fazê-lo por partes e de modo distributivo: assim, na sua soberania incontrastável porque era uma revolução triunfante, convocou o eleitorado para eleger o Presidente da República, os senadores e os deputados; em seguida, fez a distribuição dos poderes de que estava naturalmente investida:

a) num primeiro momento, o parlamento se reuniria em Constituinte, para fazer só a Constituição, desde esse instante, isto é, desde a hora em que os Constituintes se reunissem, para a sua função específica, cessaria o poder constituinte da Revolução ou seja o poder de fazer constituições, ou de convocar constituintes, que está implícito no poder revolucionário;

b) simultaneamente, a revolução conferiria ao Presidente da República, logo que fosse empossado, todo o poder de fazer as leis ordinárias e todo o poder de administração;

c) por fim, cessada a obra de elaboração constitucional, reestruturada a nação, criados os órgãos legisferantes, normais, o chefe da nação, eleito pelo povo, se despojará do poder legislativo ordinário, da competência das câmaras, já separadas e já com as suas funções discriminadas.

Não sei, Sr. Presidente, como se possa fugir a essa evidência.

Neste momento, pois, os poderes revolucionários cessaram, porque os órgãos legítimos, a que a Revolução outorgou esses poderes, estão empossados e no pleno exercício das suas atividades específicas.

Apenas, a assembléa não determinou a sua tarefa de elaborar a Constituição Federal, e, por isso, o poder

legislativo ordinário, que ainda não existe, como órgão, porque, não estando pronta a Constituição, não se conhecem as suas atribuições, continua, sob o ponto de vista da sua substância, na alçada do poder executivo, por força da outorga que lhe deu a revolução.

E' de notar-se, aliás, Sr. Presidente, que o fato de ter-se negado a esta assembléa, o poder de fazer as leis ordinárias, repousa, não só, na tradição constitucional, segundo observou o Sr. Prado Kelly, — como ainda e sobretudo, na impossibilidade material e na ausência de ordenação funcional, em que a assembléa se encontraria, para fazer, ao mesmo tempo, — estando confundidas as duas Câmaras, uma Constituição e leis ordinárias.

Esta situação é reconhecida pela própria minoria, quando pretende delegar poderes legislativos ao chefe do Estado.

No que respeita à tradição constitucional, esta não é só nossa, como já o assinalámos, relativamente às revoluções de 1889 e de 1930; tem, acima de tudo, a autoridade de um princípio universal de direito.

Nem mesmo o sistema parlamentar, — como se vê em *Carrê de Malbery* (v. op. cit., vol. 2, números 462 e 468), se admite essa ambivalência.

“A assembléa constituinte, diz esse autor, aludindo ao sistema

francês, não absorve nem as câmaras, nem o poder legislativo”.

E se as câmaras podem subsistir separadamente da assembléa, isto só é possível, como se vê no mesmo autor e em *Esmein*, com o pressuposto de que, no momento em que se instala a assembléa, já estão funcionando, também, as câmaras. O que se dá, pois, é isto: a superveniência da assembléa não absorve as câmaras que lhe pre-existem, mas atua independentemente delas e fora das suas atividades. Isso equivale a dizer que a assembléa é um órgão diferente das câmaras, cujos poderes são totalmente diversos: por isso ainda, mesmo em direito francês seria absurdo pensar em que a assembléa pudesse delegar a qualquer órgão, suponhamos, ainda aqui, o executivo, os poderes que só às Câmaras pertencem, como são aqueles de fazer leis ordinárias.

Mas, Sr. Presidente, suponhamos que a assembléa constituinte a que pertencemos, dispusesse, também, nesta hora, de poderes legislativos ordinários. *Quid juris?*

Poderia ela, neste momento, delegar êsses poderes?

Entendo que não, Sr. Presidente, porque os poderes legislativos, quer constituintes, quer ordinários, são indelegáveis; só os representantes do povo, — num regime democrático, — podem exercê-los.

E' a lição dos mestres.

17ª. Sessão, em 27 de Fevereiro de 1946

Presidência dos Srs. Otávio Mangabeira, 1.º Vice-Presidente, Melo Viana, Presidente, e Lauro Lopes, 2.ºsecretário.

As 14 horas e 15 minutos, comparecem os Senhores:

Partido Social Democrático

Acre:

Castelo Branco e Hugo Carneiro.

Amazonas:

Alvaro Maia, Valdemar Pedrosa e Leopoldo Peres.

Pará:

Magalhães Barata, Alvaro Adolfo, Lameira Bittencourt, Nelson Parijós e João Botelho.

Maranhão:

Pereira Júnior, Crepori Franco e Vitorino Freire.

Ceará:

Almeida Monte e Osvaldo Studart.

Rio Grande do Norte:

Georgino Avelino, José Varela, Valfredo Gurgel e Mota Neto.

Paraíba:

Janduí Carneiro e José Jofili.

Pernambuco:

Novais Filho, Agamemnon Magalhães, Gercino Malagueta, Costa Pôrto e Pessoa Guerra.

Alagoas:

Góis Monteiro, Teixeira de Vasconcelos, Silvestre Péricles, Medeiros

Neto, Lauro Montenegro, José Melo, Farias Júnior e Afonso de Carvalho.

Sergipe:

Leite Neto e Graco Cardoso.

Bahia:

Pinto Aleixo e Eunápio de Queirós. Espírito Santo:

Carlos Lindemberg, Eurico Sales e Vieira de Resende.

Distrito Federal:

Jonas Correia e José Romero.

Rio de Janeiro:

Pereira Pinto, Alfredo Neves, Amiral Peixoto, Carlos Pinto, Heitor Collet, Bastos Tavares e Acúrcio Tôrres.

Minas Gerais:

Levindo Coelho, Melo Viana, Rodrigues Seabra, Duque de Mesquita, Joaquim Libânio, José Alkmim, Augusto Viegas, Celso Machado, Olinto Fonseca, Lair Tostes e Alfredo Sá.

São Paulo:

Cirilo Júnior, Novelli Júnior, Costa Neto, Ataliba Nogueira, João Abdala e Sampaio Vidal.

Goiás:

João d'Abreu Caiado de Godói e Galena Paranhos.

Mato Grosso:

Ponce Arruda, Arruda Fialho e Martiniano Araújo.

Paraná:

Fernando Flores, Lauro Lopes, Aramis Ataíde e Gomi Júnior.

Santa Catarina:

Nereu Ramos, Ivo d'Aquino, Aderbal Silva, Otacilio Costa, Orlando Brasil, Roberto Grossembacher, Rogério Vieira e Hans Jordan.

Rio Grande do Sul:

Adroaldo Mesquita, Elói Rocha, Teodomiro Fonseca, Dámaso Rocha, Daniel Faraco, Batista Luzardo, Antero Leivas, Manuel Duarte, Sousa Costa, Glicério Alves, Nicolau Vergueiro, Luís Mércio e Pedro Vergara.

União Democrática Nacional

Amazonas:

Manuel Severiano.

Maranhão:

Alarico Pacheco e Antenor Bogéia.

Piauí:

Esmaragdo Freitas, Matias Olímpio, Antônio Correia e Coelho Rodrigues.

Ceará:

Plínio Pompeu, Fernandes Távora, Paulo Sarasate, Fernandes Teles e Gentil Barreira.

Rio Grande do Norte:

José Augusto.

Paraíba:

Vergniaud Vanderlei, Ernani Sátiro e Plínio Lemos.

Pernambuco:

Alde Sampaio e João Cleofas.

Alagoas:

Freitas Cavalcanti.

Sergipe:

Leandro Maciel e Dantas Vieira.

Bahia:

Juraci Magalhães, Otávio Manguabeira, Manuel Novais, Luís Viana, Dantas Júnior, Nestor Duarte, Alomar Baleeiro e João Mendes.

Espírito Santo:

Luís Cláudio.

Distrito Federal:

Hermes Lima, Euclides Figueiredo e Jurandir Pires.

Rio de Janeiro:

Prado Kelly e José Leomil.

Minas Gerais:

Monteiro de Castro, José Bonifácio, Magalhães Pinto, Gabriel Passos e Milton Campos.

São Paulo:

Mário Masagão, Paulo Nogueira, Plínio Barreto, Toledo Piza e Aureliano Leite.

Goiás:

Domingos Velasco e Machado Siqueira.

Mato Grosso:

Vespasiano Martins e Agrícola de Barros.

Paraná:

Erasto Gaertner.

Santa Catarina:

Tavares d'Amaral e Tomás Fontes.

Rio Grande do Sul:

Flores da Cunha.

Partido Trabalhista Brasileiro

Distrito Federal:

Rui Almeida e Benício Fontenele.

Minas Gerais:

Leri Santos e Ezequiel Mendes.

São Paulo:

Hugo Borghi, Guaraci Silveira, Romeu Fiori e Eusébio Rocha.

Partido Comunista do Brasil

Pernambuco:

Gregório Bezerra e Alcedo Coutinho.

Bahia:

Carlos Marighéla.

Distrito Federal:

Carlos Prestes, João Amazonas, Maurício Grabois e Batista Neto.

Rio de Janeiro:

Claudino Silva e Alcides Sabença.

São Paulo:

José Crispim, Osvaldo Pacheco e
Caires de Brito.

Partido Republicano

Sergipe:

Amando Fontes.

Minas Gerais:

Daniel Carvalho, Felipe Balbi e Ar-
tur Bernardes.

Paraná:

Munhoz da Rocha.

Partido Democrata Cristão

Pernambuco:

Aruda Câmara.

Partido Republicano Progressista

Rio Grande do Norte:

Café Filho.

São Paulo:

Campos Vergal.

Partido Libertador

Rio Grande do Sul:

Raul Pila.

O SR. PRESIDENTE — Achando-se presentes 176 Srs. Constituintes, declaro aberta a sessão.

Passa-se à leitura da ata da sessão anterior.

O SR. LAURO LOPES (2.º Secretário) procede à leitura da ata.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a ata.

O SR. JOSE' ROMERO (Sobre a ata) (*) — Sr. Presidente, quando foi criada a Secretaria Geral do Interior e Segurança da Prefeitura do Distrito Federal, o então Secretário, Sr. Edgar Romero, recebeu solicitação dos padeiros para aumento de preço do pão.

Na impossibilidade de resolver o complexo problema, decidiu nomear uma comissão, composta dos próprios solicitantes — os padeiros — de um representante do Serviço de Subsistência do Exército e do chefe do Ser-

viço de Abastecimento. Essa comissão reuniu-se várias vezes publicamente, tendo tido o comparecimento de quase toda a imprensa da Capital Federal, ficando assentado que, inicialmente, se faria um estudo do preço do produto nas próprias padarias, onde os membros da Comissão assistiriam ao fabrico do pão. Depois disso, foi apresentado relatório minucioso, no qual a Comissão chegou à conclusão de que, mesmo com o encarecimento do trigo, o pão não deveria subir de preço. O relatório foi amplamente divulgado pela imprensa, recebendo aplausos de todos, menos daqueles que se revelaram os verdadeiros altistas.

Se aceitarmos que o trigo realmente encareceu devemos, entretanto, considerar que os padeiros continuaram a ter lucro, porque o preço dos biscoitos, que era de Cr\$ 5,00 o quilo, passou a Cr\$ 16,00; o preço do doce, que era de Cr\$ 0,20, passou a Cr\$ 1,00 e esse acréscimo compensaria perfeitamente a majoração do preço do trigo, não havendo necessidade de elevar o do pão.

Hoje, todavia, fomos surpreendidos com uma portaria do ilustre Sr. Ministro do Trabalho, Dr. Negrão de Lima, brasileiro a quem realmente rendo as minhas homenagens, não apenas pela sua cultura, pela sua inteligência, mas também pelo dinamismo e patriotismo que tem revelado. Contudo, a portaria, no seu art. 1.º, depois de vários *consideranda*, diz: Fica instituída a seguinte tabela que vigorará em caráter de emergência — 1.000 gramas, Cr\$ 3,10; 500 gramas, Cr\$ 1,80.

Ora, Sr. Presidente, se um quilo de pão custa Cr\$ 3,10, porque meio quilo custará Cr\$ 1,80?

Isto significa que, dentro em breve, não teremos mais pão de quilo, mas somente pão de meio quilo.

A Comissão Nacional de Preços naturalmente desconhece o relatório a que há pouco me referi. Se ela, porém, deseja realmente fixar preço justo, que não atenda apenas às manobras altistas, poderá requisitar o relatório em apreço, o qual é minucioso e honesto e se encontra no ar-

(*) Não foi revisto pelo orador.

quivo da Secretaria Geral do Interior e Segurança.

O SR. PRESIDENTE — Peço ao nobre orador restrinja o mais que puder as suas considerações, em benefício de outros Srs. Constituintes que também desejam fazer uso da palavra, sobre a ata.

O SR. JOSE' ROMERO — Atendo à observação de V. Ex.^a

Na última sexta-feira, a bancada do P.S.D. do Distrito Federal teve o prazer de manter uma conferência com o ilustre engenheiro Dr. Hildebrando de Góes, no decurso da qual concitou S. Ex. a não desistir da solução do caso do pão. O Sr. Prefeito, entretanto, transferiu suas funções para a Polícia e para o Ministério do Trabalho, receioso, naturalmente, de tomar atitude firme nesse sentido.

E' necessário, porém, que S. Ex.^a se convença, de maneira plena e absoluta, de que, quando tomar medida honesta e justa, colherá sempre os aplausos e terá as simpatias do povo. Nossa bancada seria, aliás, incapaz de sugerir uma solução que não fosse honesta.

Senhores, o pão é o alimento do operário. Quem percorre, como eu, os suburbios de Madureira, Anchieta, Irajá, Penha, Pavuna, vê, pela manhã e à tarde, trabalhadores famintos, sobraçando embrulhos e mais embrulhos. Examinando-se esses embrulhos, verifica-se que se trata exclusivamente de pão que é o alimento básico das classes pobres. Os altistas esquecem-se de que os padeiros, quasi todos, pagam lucros extraordinários e isso significa que a ainda é a panificação indústria rendosa. Prova evidente e irrefutável de que o negócio é realmente lucrativo têmos no fato de que os padeiros, quando vendem seus estabelecimentos, cobram luvas elevadíssimas, de 600 mil a 1 milhão de cruzeiros.

Posso afirmar à Casa, convicto, que o Sr. Edgard Romero, meu pae, é um homem realmente pobre; se êle, porém, concordasse com o aumento do preço do pão, seria talvez um dos milionários do Distrito Federal. (Palmas.)

O SR. JOÃO CLEOFAS (Sobre a ata) (*) — Duas palavras, apenas, Sr. Presidente, rigorosamente sobre a ata, para fazer uma declaração.

Como é do conhecimento da Casa, iniciei ontem um estudo sobre a situação geral do Brasil. Tenho de ir, porém, por alguns dias, em viagem a Pernambuco. Deixarei, assim, a conclusão dêsse estudo para meu regresso. Isso, aliás, trará uma vantagem, pois nessa oportunidade já terá vindo a público a tão esperada exposição prometida pelo Sr. Ministro da Fazenda sobre a situação econômica e financeira do país.

Essa a declaração que desejava ficasse constando da ata. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE — Advirto aos nobres constituintes que o Regimento lhes concede apenas cinco minutos para falarem sobre a ata.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO (Sobre a ata). — (*) Sr. Presidente, agradeço a V. Ex. o aviso, porque me confesso parlamentar bisonho, e são os parlamentares bisonhos que provocam retificações de ata, como irei fazer agora.

Ontem um entrecruzamento de apartes provocou interrupção do nobre Presidente desta Casa, cortando ao meio o aparte que eu dirigia ao ilustre deputado Sr. João Cleophas e referente às defesas que de sua administração financeira aqui tem feito o representante do Rio Grande do Sul, Sr. Sousa Costa.

Vimos todos que o Sr. Sousa Costa defendia os gastos escandalosos, perdulários da ditadura, realizados sob o escudo da guerra. Fôra a necessidade da guerra — afirmava S. Ex. — que exigira despesas imensas do Governo Getúlio Vargas. Entretanto, Sr. Presidente, o aparte que ora retifico diz que eu atribuía ao Sr. Sousa Costa uma repetição, quando, em verdade, o que asseverei — e é natural que a taquigrafia, aliás a Casa inteira, não houvesse compreendido — era que S. Ex. se contradizia. Con-

(*) Não foi revisto pelo orador.

tradiziam-se o Sr. Sousa Costa de 1941 e o Sr. Sousa Costa de 1945.

De fato, em 1941, o Sr. Sousa Costa reconhecia que o período 1934/36 fôra o mais propício para finanças sadias. Tenho de S. Ex. a mais expressiva declaração nêsse sentido, quando, no 10.º aniversário da Revolução de 30, dizia, num discurso no D.I.P.:

“Um grande esforço se levou avante, posteriormente, de tal modo pertinaz que, em 1936” — período democrático, portanto — “se registrava o menor *deficit* federal desde então verificado”.

Ora, o Sr. Sousa Costa ontem procurava explicar como efeito da guerra o que fôra apenas resultado da catastrófica administração financeira do Sr. Getúlio Vargas. Numa exposição de motivos de 1945, porém, S. Ex. reconhecia que as causas da inflação eram exatamente aquelas aqui denunciadas pelo Sr. João Cleophas e em apartes por vários Srs. Deputados, as obras de embelezamento, os edifícios públicos, as despesas, enfim, perdulárias.

O Sr. João Cleophas — Sobretudo as despesas perdulárias.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO — Vejamos o trecho dessa exposição de motivos de 1945.

Dizia, então, o Sr. Sousa Costa:

“Na reunião de 14 do mês p. p. apresentei ao govêrno uma exposição a respeito da situação financeira do País, tendo me referido à proposta orçamentária, à posição da dívida interna e à necessidade absoluta da compressão dos gastos, para impedir os efeitos da inflação em sua obra de desorganização da ordem econômica.

“A disciplina dos gastos públicos é um ponto fundamental da política financeira, maxime em tempo de guerra...”

“Como tenho afirmado em várias oportunidades, e ultimamente o fiz na reunião ministerial de

14 de dezembro, os saldos favoráveis na balança de pagamentos e as *despesas do Govêrno em excesso* da arrecadação determinam criação compulsoria das Obrigações um estado de inflação que a subde Guerra e dos demais empréstimos tende a corrigir, desde que o Govêrno adote uma política severa de restrição de despesas e exerça um contrôle do crédito de modo que se canalizem para os títulos do Govêrno os recursos disponíveis”.

O Sr. Nestor Duarte — E' pena que o Deputado Sousa Costa não esteja presente à sessão.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO — Lamento muito, mas não tenho outra oportunidade de retificar a ata, senão agora.

Continua S. Exa.:

“Acrece que outras atividades estão, no presente, contribuindo para desviar braços da lavoura, como sejam os empreendimentos ligados ao esforço de guerra e o desenvolvimento que se verifica nos centros urbanos — obras de embelezamento e construção de edifícios”.

O SR. PRESIDENTE — Atenção. Está findo o tempo.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO — Sr. Presidente, a bem da verdade dos nossos trabalhos, era indispensável fazer essa retificação, o que, aliás, proporcionará ao eminente Sr. Sousa Costa, cuja irradiante simpatia sou o primeiro a reconhecer, a oportunidade de fazer uma defesa que desejamos seja a mais brilhante possível (*Muito bem. Palmas*).

O SR. CAIRES DE BRITO (*Sobre a ata* (*) — Sr. Presidente, venho falar a respeito de um tópico do *Diário do Poder Legislativo*, relativo a apartes dados ao meu colega de bancada, o Deputado José Maria Crispim.

O Sr. Deputado Daniel Faraco, apartando, dizia:

(*) Não foi revisto pelo orador.

“A única coisa que quero em meu país é que encontremos soluções para as nossas dificuldades, como homens, inteligentes, dentro da ordem e da lei, e não num clima de luta social, como o que — parece — se está criando”.

Por essa afirmativa, Sr. Presidente, tem-se a impressão de que nós, comunistas, é que estamos criando esse ambiente. Foi, o que disse, em sessões anteriores, o Sr. Deputado Dámaso Rocha, atribuindo ao Partido Comunista a ingerência nas greves, a fim de propiciar o clima da agitação.

Posso rebater essas palavras, fazendo a demonstração prática, perante a Assembléia, de que não somos nós que concorremos para a formação desse clima, e, sim, a situação econômica brasileira, porque não é o Partido Comunista, não somos, nós, comunistas, que fabricamos pão deste tamanho (*exibe um pão*) e o vendemos, em São Paulo, por 30 centavos! (*Palmas nas galerias*). Também não é o Partido Comunista que fabrica pão com as dimensões deste outro (*exibe-o*), vendendo-o, ainda em S. Paulo, por 60 centavos! (*Palmas nas galerias*).

Os missivistas, ao trazerem o fato ao nosso conhecimento, denunciam a casa onde foram adquiridos tais pães, que deixo à disposição de quem os queira examinar.

Este é o problema que todos os Senhores Deputados precisam compreender, de uma vez por todas. O meu Partido encara a questão de frente, com realidade. As coisas chegaram a tal ponto que um pão, que pode perfeitamente ser escondido na mão, é vendido por 30 centavos.

Não é possível que um povo, sofrendo as conseqüências de política econômica verdadeiramente catastrófica, deixe de recorrer à greve.

É preciso, pois, se acabe, de uma vez por todas, com essas acusações anti-unitárias e anti-patrióticas, de que somos nós, os comunistas, os perturbadores da ordem. Não é possi-

vel ordem pública, onde não existe ordem econômica. Lutar pela ordem é lutar pela solução dos problemas que produzem a desordem; lutar pela ordem é dar comida a quem tem fome; lutar pela ordem é solucionar os problemas do Brasil. Sem a ordem econômica, que leve a cada lar, a cada família do proletariado e do povo, a possibilidade de viver dignamente, não é possível criar um ambiente de paz para o Brasil. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

(Durante o discurso do Sr. Caires de Brito, assume a Presidência o Sr. Mello Vianna).

O SR. DANIEL FARACO (*Sobre a ata*) (*) — Sr. Presidente, pedi a palavra, sobre a ata, para falar exclusivamente sobre ela.

Ontem, quando proferia seu discurso o nobre Deputado da bancada comunista, com licença de S. Excia. tive a honra de aparteá-lo; e, por um equívoco no apanhado taquigráfico, o princípio do meu aparte saiu assim no “Diário do Poder Legislativo”:

“O curso que V. Excia deu a uma parte de sua argumentação parece que me põe em desacôrdo com V. Excia num ponto”...

Ora, o que afirmei foi precisamente o contrário:

“O curso que V. Excia. deu a uma parte de sua argumentação parece que me põe de acôrdo com V. Excia.”.

Estava eu de acôrdo com aquilo que me parecia ser a opinião de S. Excia., isto é, que a crise econômica no Brasil é conseqüência, sobretudo, de nossa escassa produção.

Peço seja feita esta retificação, porque continuo sustentando a mesma coisa: a nossa crise econômica, como em geral todas as crises dessa natureza é complexa. É crise de produção, de distribuição e de consumo. Parece-me, entretanto, que prepondera, no momento, a escassez de produção.

Eu me rejubilo e me regosijo com todos os Srs. Constituintes, de qual-

(*) Não foi revisto pelo orador.

quer corrente partidária, que se empenham em criar, no Brasil, um clima de concórdia entre as classes e não de luta. Reafirmo, porém, que não me parece seja a melhor maneira de criar esse clima de concórdia o recurso das greves.

De minha parte, tenho feito o possível para remover as causas da desordem. Queremos todos a ordem: muitas vezes não concordamos é com os métodos empregados para o restabelecimento dessa ordem. (*Muito bem; muita bem.*)

O SR. PRESIDENTE — Não havendo mais quem queira usar da palavra, dou a ata por aprovada.

Acham-se na Casa os Srs. Flávio Carvalho Guimarães e Francisco Pereira da Silva. Convido os Srs 3.º e 4.º Secretários para, em comissão, introduzirem no recinto SS. Excias.

(*Comparecem SS. Excias. e prestam o compromisso.*)

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à leitura do expediente.

O SR. LAURO MONTENEGRO — (3.º Secretário, servindo como 1.º) — Procede à leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Requerimentos:

Requeremos a inserção na ata da varia publicada no "Jornal do Comércio", em 24 de fevereiro de 1946.

S. S. 27-2-46. — *João Cleójas.* — *Aide Sampaio.* — *José Augusto.* — A imprimir, para ser julgada objeto de deliberação, oportunamente

Requeiro que, por intermédio da Mesa da Assembléia, sejam solicitadas do Exmo. Sr. Ministro da Justiça as informações seguintes:

a) Porque não foram pagas as gratificações dos Juizes Eleitorais, nos Estados, correspondentes a junho de 1945?

b) Porque até a presente data não se processou o pagamento das gratificações aos preparadores que trabalharam para a eleição de 2 de dezembro, cuja lisura foi tão louvada pelos Partidos que disputaram as eleições?

c) Quais os motivos do retardamento no pagamento da Justiça Eleitoral nos Estados, acontecendo, até hoje, não ter sido paga aos Juizes Eleitorais a gratificação de janeiro deste ano?

Sala das Sessões, em 27 de fevereiro de 1946. — *Café Filho.* — A imprimir, para ser julgado objeto de deliberação, oportunamente.

Abaixo-assinados:

Excelentissimo Senhor Presidente da Assembléia Constituinte:

Rio de Janeiro.

Nós, os abaixo-assinados, pertencentes, sem exceção à classe laboriosa do País que, no silêncio e no anonimato trabalha, ininterruptamente, pela nossa independência econômica, neste recanto de São Paulo, n'um de seus menores municípios: Palestina, com estas credenciais e com a devida vênua, vimos à presença de V. Exa. solicitar-lhe, como nosso intérprete, a transmitir à Assembléia Constituinte a nossa integral adesão e incondicional solidariedade aos Senadores e Deputados, que neste momento, desasombradamente, estão lutando pela revogação da Carta para-fascista de 1937. A revogação dessa Carta é uma medida que se impõe, para que o ambiente, de confiança retorne em nossas consciências, na hora mesma em que a Assembléia Constituinte leve fazer sentir a sua soberania.

Com os nossos respeitosos agradecimentos, subscrevemo-nos.

Palestina, 21 de fevereiro de 1946. — (a) *Aristides Felix Ribeiro* e muitos outros. — Inteirada.

Presidente da Assembléia Constituinte — Rio .

Os trabalhadores das Docas e Estivadores da Bahia, reunidos em festa pública pedem a Assembléia Constituinte a anulação imediata da Carta Fascista de 10 de novembro de 1937, e o fechamento do Partido de Representação Popular, mascara do Integralismo. — *Antônio Bernardo dos Santos* e muitos outros. — Inteirada.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o Sr. Jales Machado.

O SR. JALES MACHADO — Sr. Presidente, Srs. Constituintes: o assunto de que vou tratar, neste instante, diz respeito a uma reivindicação da lavoura e, ao mesmo tempo, constitui contribuição á feitura da Carta Constitucional. Como, porém, é esta uma das primeiras vezes que fal. em público e a primeira em que ocupo a tribuna desta Assembléa, peço permissão para ler o meu discurso. (Lê).

ECONOMIA DIRIGIDA

O *O. Jornal*, de 15-2-46, anunciou que vai ser, ou já foi, construída nova comissão de tabelamento, sem participação dos produtores. Ora, Sr. Presidente, nesta altura, quando já nos achamos reunidos em assembléa constituinte e somos, portanto, uma parte do poder público, não poderíamos deixar de vir clamar que já era tempo de ser abandonado esse tipo de economia dirigida, que tantas desgraças de ordem moral e material já tem causado á nossa pátria. (*Muito bem*).

Café

A sua obra começou em 1931, quando como solução á crise cafeeira, adotou-se uma contribuição obrigatória, em espécie, para ser queimada. Nesta Casa, muitos conhecem a política seguida, mas precisa ser lembrada como advertência para o futuro, produzir o máximo e queimar um terço da produção! Naquela época frisei, através de artigos em jornais, o absurdo de tal política e sugeri que se fosse a compressão da produção medida de necessidade absoluta, melhor seria que se compelissem os cafeicultores ao abandono definitivo de 20% dos seus cafezais, porque, assim, ficariam exonerados das despesas de cultivo, apanha, seca, transporte, impostos, fretes, sacaria, burocracia, etc. e as areas destinadas a alimentar fogueiras poderiam ser destinadas a outras culturas que mais conviessem á economia do seu proprietário.

Esse grito isolado de protesto e colaboração morreu sem eco. Não só os 30% de cafezais, que por mais de 10 anos alimentaram as fogueiras, porém muito mais ainda, acabaram sendo afinal, devorados na voragem dessa política isensata vendo-se os seus proprietários, na maioria, arruinados. Se ao valor de 60 milhões de sacas de café incinerados, se ajuntasse o valor intrínseco desse enorme potencial econômico destruído, atingiria a cifras astronômicas, o prejuizo da lavoura e da nação. E o D.N. C., que foi o instrumento de tão vasta destruição e que tantas fortunas proporcionou a um pequeno numero de privilegiados, que previamente conhecia dos próximos golpes que ia vibrar, ainda hoje, continua flagelando a lavoura cafeeira.

Açúcar

No interior do Brasil, lá pelos sertões, onde o transporte de um sacco de açúcar vale mais que o seu valor do custo, o povo se socorria de suas engenhocas, onde se produzia a rapadura, o açúcar de fórmula e a sua indispensável "pinguinha". Mas, surgiu o Instituto do Açúcar e do Alcool, determinando que "só podiam produzir os grandes engenhos", e a estes distribuiu cotas de produção. Os canteiros verde-claros que orlavam as choupanas sertanejas, desapareceram. E não será preciso repetir, aqui, o que todos sabem do drama do açúcar.

Pecuária

Aos descalabros a que a inflação descontrolada vai levando o nosso país, nem se puderam opor os seus efeitos estimulantes sobre a produção.

Analisemos o caso da pecuária. O excesso dos meios de pagamento veio, logicamente, repercutir nas caixas dos bancos que passaram a forçar empréstimos. Pessoas antes privadas de crédito pessoal ou real passaram a manobrar importâncias consideráveis. Verdadeira corrida á caça de mercadorias negociáveis se estabeleceu por todo nosso *hinterland*. Na falta destas, vieram então a proliferar os ne-

gócios artificiais e assim nasceu esse castelo no ar: "a especulação do zebu". Um espécime adquirido hoje por 5.000 era vendido amanhã por 10.000, 20.000, 30.000, 100.000 cruzeiros. O célebre reprodutor *Canada* chegou a casa dos milhões. Tão artificial era essa situação que a retração de crédito ensaiada pela Superintendência da Moeda e Crédito foi bastante para lançar a pecuária do Brasil Central na pavorosa crise econômica em que ora se debate, ameaçando levar à ruína uma das classes mais laboriosas e patrióticas, tal a dos criadores e invernistas, envolvidas por essa avalanche desgovernada de negócios fictícios, com repercussão fatal e desastrosa sobre a economia nacional.

E este efeito direto da inflação está sendo maldosamente atribuído ao zebu que, inegavelmente, vem tonificando, de modo admirável nossa economia pecuária, como demonstrou um dos mais esclarecidos pecuaristas do Triângulo Mineiro, o Sr. Afrânio de Azevedo, em artigo publicado na imprensa desta capital.

A propósito, vou lêr, Sr. Presidente, um telegrama ainda agora enviado ao nosso colega Sr. Domingos Velasco, exatamente pelo Dr. Afrânio Azevedo:

"De Uberlândia — 26. Situação aqui cada vez mais grave. Urge providências rápidas. Começou debacle de conseqüências imprevisíveis. Leve conhecimento demais. Abraços. (a.) Afrânio Azevedo)".

O Sr. Galeno Paranhos — V. Ex. dá licença para um aparte?

O SR. JALES MACHADO — Pois não.

O Sr. Galeno Paranhos — Segundo estou informado, a Comissão encarregada de estudar o problema da pecuária no Brasil Central, de que aliás faz parte o orador, avistou-se com o senhor Ministro da Fazenda, que designou funcionário do Banco do Brasil para com a mesma se manter em contato.

O SR. JALES MACHADO — Obrigado a V. Excia. pela informação.

A situação se retrata fielmente, Senhor Presidente, na seguinte situação de um criador goiano que assim m'a confessou; tenho um patrimônio superior a 5 milhões e devo 1 milhão de cruzeiros. Se não conseguir crédito, estarei falido, pois nesta situação não encontrarei 1 milhão de cruzeiros pelo que possuo. Essa a situação real da pecuária. E perplexos contemplávamos o seguinte paradoxo: nos centros consumidores restringia-se o consumo e o preço da carne subia; no interior as invernadas abarrotadas de gado gordo, para o qual não há procura e os preços caem.

Lavoura

Era de esperar que a procura dos produtos da lavoura, principalmente os gêneros de primeira necessidade que, sob não só o efeito da inflação mas, principalmente, pela enorme procura dos mercados externos, tivesse a sua fase de desenvolvimento, no volume e no valor. O contrário, entretanto, foi o que se verificou. A Coordenação da Mobilização Econômica passou a coordenar de tal forma, que uma minoria passou a se enriquecer rapidamente através do câmbio negro da gasolina, do açúcar, do sal, do querosene, do arame, da torta, dos caminhões, etc. e as indústrias começaram a realizar lucros extraordinários. Casos houve de estabelecimento industrial realizar, num só ano, lucro superior ao seu capital investido. Gasolina, ao preço de tabela, não havia. A 8 e 10 cruzeiros o litro era vendida à vontade.

O Sr. Domingos Velasco — Há no Brasil indústrias com capital de 1 milhão de cruzeiros que, conforme balanços publicados, tiveram, num ano, lucros de 8 milhões. Enquanto isso, a lavoura e a pecuária se acham na situação que V. Excia. está descrevendo, com muito realismo.

O SR. JALES MACHADO — Assim os demais produtos controlados pela Coordenação. No Brasil Central, principalmente em Goiás, os proprietários de caminhões a gasolina, pois as estradas não comportavam os a gásogênio, se enriqueceram. Os produtos

industriais, de que a lavoura necessitava, chegavam a 10 e 30 o seu valor anterior. A lavoura tinha que suportar tudo isso e mais a deficiência de transporte. Natural seria que os seus produtos sofressem alta correspondente, ressarcindo assim os absurdos porque estava pagando as mercadorias que lhe eram essenciais. Nessa hora surgia a Coordenação e impunha as suas tabelas, arbitrariamente organizadas.

Por outro lado, os grandes lucros das indústrias e os dos tubarões do câmbio negro, necessitavam de aplicação. Surgiram, então as especulações sobre imóveis e terrenos urbanos e as grandes obras de caráter suntuário ou não cujos valores iam se multiplicando, à medida que o ritmo da inflação ia se avultando sobre o da produção. Resultado: os homens do campo foram atraídos para os centros urbanos, à caça de melhores salários que a lavoura não podia proporcionar.

Era a política de transformar produtores pois tais eram os trabalhadores do campo, em consumidores que são os trabalhadores urbanos. A queda da nossa produção agrícola seria, como foi, o resultado.

O encarecimento da vida, consequência lógica e fatal. A ditadura, que se alimentava largamente da demagogia, não podia dar outro remédio que não a elevação dos vencimentos, que as greves, antes proibidas, agora, vão forçando para todas as outras classes trabalhadoras, exceto para as rurais, porque estas, coitadas, disseminadas pelos nossos campos, abandonadas à sua sorte, inteiramente à margem da legislação social brasileira, não podiam engrossar as fileiras do quererismo, não tinham pai.

O Sr. Pessoa Guerra — Foi no governo do Sr. Getúlio Vargas que começou a funcionar a Carteira Agrícola do Banco do Brasil.

O Sr. Domingos Velasco — Mas que não protegeu o trabalhador rural. É o que o orador está afirmando.

O SR. JALES MACHADO — Sou fazendeiro e não consegui favores da Carteira Agrícola.

O Sr. Pessoa Guerra — Então V. Ex. é uma exceção, permita-me dizer.

O Sr. José Varela — Em meu Estado, do nordeste, a Carteira Agrícola e Pecuária enriqueceu 99% dos fazendeiros daquela região. Sou fazendeiro também e nunca me prevaleci da Carteira Agrícola, porque antes de ser fazendeiro eu era médico. Mas todos os fazendeiros enriqueceram.

O Sr. Domingos Velasco — Nesse caso, estão de parabéns.

O SR. JALES MACHADO — Isso vem provar, mais uma vez, o descálabro em que andava o governo, concedendo favores a umas regiões e a outras não. (Palmas). As emissões iam cobrindo os desequilíbrios. O certo é que a esses aumentos, corresponderá fatalmente, novo encarecimento da vida e esse círculo vicioso levará a Nação à bancarrota, se a tempo não for desviada do principio a que vinha sendo conduzida. Não é tabelando arbitrariamente, nem aumentando salários ou vencimentos, que se mata a fome das classes pobres, pois tudo isso já foi feito, várias vezes, com resultados negativos.

O Sr. José Varela — Quero apenas esclarecer a V. Ex.^a que os fazendeiros, no nosso Estado, sempre possuíam gado da raça muito baixa, e, com a Carteira Agrícola e Pecuária, conseguiram levar gado do Estado de Minas e da Bahia; e, hoje, os nossos rebanhos são superiores — não exagero em dizê-lo — 99 % do que eram.

O Sr. Ernani Sátiro — É número exageradíssimo. Melhorou um pouco, mas não houve esse enriquecimento.

O SR. JALES MACHADO — Não estou negando os grandes serviços prestados pela Carteira Agrícola e Pecuária.

O Sr. José Bonifácio — Depois que foi criada a Carteira Pecuária no Banco do Brasil, desapareceram o leite e a carne do país.

O SR. JALES MACHADO — Na política do despovoamento dos campos, é preciso que se diga, têm colaborado todos quantos preocupados, mais com os efeitos que com as causas, tem patrocinado, indistintamente, todas as

pretensões de aumento de salários das classes pobres, que gravitam em torno dos centros mais povoados, aquelas que exatamente, já se acham, mais ou menos, amparadas pela legislação trabalhista e instituições de outra natureza, provocando assim maior adensamento do proletariado em torno desses centros, em prejuízo da produção agrícola e portanto dos próprios fins que tem em vista. Ao lado disso, clamam e aplaudem, por todos os meios, a compressão dos preços dos gêneros de 1.^a necessidade, esquecendo-se que o abaixamento destes é a ruína dos trabalhadores do campo, os maiores desprotegidos, as maiores vítimas do câmbio negro e, realmente, o grosso do povo brasileiro.

O Sr. Domingos Velasco — V. Ex.^a está apontando uma das causas mais graves da situação econômica do país...

O SR. JALES MACHADO — Perfeitamente.

O Sr. Domingos Velasco ... porque, enquanto durante muitos anos as populações do interior pagavam o preço das utilidades mecanofaturadas ao sabor dos industriais, eram obrigadas a vender os produtos da pecuária e da agricultura a preços tabelados nos centros consumidores.

O Sr. José Bonifácio — Tabela-mento unilateral.

O Sr. Toledo Pisa — Enquanto o gado era tabelado, o arame farpado ia a 500 cruzeiros o rôlo.

O Sr. Domingos Velasco — E o sal a 200 cruzeiros a saca.

O SR. JALES MACHADO — Mau grado saudades dos enriquecidos do Estado Novo, precisamos deixar para trás esse tipo, estadonovista, de economia dirigida. Acabemos, para honra nossa, com todos esses Institutos de economia dirigida. Acabemos, para honra da nossa economia.

O Sr. Galeno Paranhos — Lembro ao nobre orador que a crise da pecuária tem raízes mais profundas. Quando da crise de 29, houve o reajustamento de 34, para atender à situação da pecuária, que mais sofreu com a política cambial do governo.

Agora, já está amparada pelo financiamento econômico; entretanto, os pecuaristas estão sofrendo. Tenho recebido continuamente telegrama do Brasil Central, pedindo providências. Acredito que as causas sejam mais profundas, devidas à falta de transporte e também à guerra. Os nossos pecuaristas estão de fato passando por uma crise sem precedentes. Lembra, todavia, que não pode atribuir a culpa ao governo, pelas suas faltas, pelas suas dificuldades, mas, sim, à crise que tanto abalou a economia do mundo inteiro.

O Sr. Eduardo Duvivier — Não desconheço que as causas gerais possam influir na crise da pecuária; mas, é principalmente responsável por essa crise o governo, pela sua interferência infeliz no mercado de carne.

O Sr. Domingos Velasco — Muito bem.

O Sr. Eduardo Duvivier — Sabemos que a produção bovina é regulada por 50% de fêmeas e outro tanto de machos. Se tirarmos 5% de machos para reprodução ficarão 45%, que têm de ser abatidos; acrescentando a essa cifra 15% de fêmeas inutilizadas, teremos que o abate necessário é de 60%.

O Sr. Domingos Velasco — Perfeitamente.

O Sr. Eduardo Duvivier — Ao invés de se determinar o abate pela produção bovina, determinou-se arbitrariamente por dias da semana. O resultado é que sendo esse abate inferior à produção de machos e fêmeas inutilizados, sobrou gado, que ficou gordo, enchendo as invernadas, e dando resultado inteiramente oposto àquêle que o governo havia previsto: aumento dos rebanhos. Assim, todo esse gado destinado ao corte está nas invernadas, está consumindo o sal, está engordando e emagrecendo, conforme a época de seca ou de água. O resultado da interferência governamental foi, portanto, inteiramente infeliz e contraproducente para o aumento dos rebanhos. Além disso, reduziu-se de-

mais o abate, privando o nosso mercado da farinha de osso e da farinha de carne, elementos essenciais à agricultura industrial.

Pego licença a V. Ex.^a agora que estou, com sua permissão, dando êsse aparte para responder, também, a uma alegação aqui feita em seu discurso exatamente na hora em que eu entrava neste recinto, no sentido de que o financiamento do Banco do Brasil havia determinado o desaparecimento do leite. Permita-me dizer que essa afirmativa não é exata.

O Sr. Pessoa Guerra — Perfeitamente.

O Sr. Eduardo Duvivier — A falta de leite, na Capital da República também provém da interferência infeliz do governo no abastecimento.

O Sr. Luis Viana — O aparte de V. Ex.^a vem provar que a crise da pecuária nada tem a vêr com a crise nacional.

O Sr. Hugo Carneiro — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

Ainda hontem, ouvi, de pessoa autorizada, a revelação impressionante de que somente em Barretos, isto é, no maior centro invernista da América do Sul, o seu maior centro distribuidor, também existe um rebanho de setecentos e cinquenta mil bois gordos, superlotando os campos, à espera de providências do governo para ser abatido. E se êsse gado não fôr abatido até junho próximo, uma grande calamidade ameaça os invernistas e criadores, de vez que, nessa época, se inicia a fase do emagrecimento, favorecendo, por outro lado, os frigoríficos estrangeiros nas suas manobras especulativas para baixa, como acaba de acontecer com o boi gordo que caiu de Cr\$ 70,00 para Cr\$ 56,00 e Cr\$ 54,00. Essa fartura contrasta dolorosamente com o espetáculo das intermináveis filas sofredoras da carne nesta Capital, onde as grammas são quase mendigadas pela população carioca. Era o caso dos componentes da matéria secundarem a atitude de V. Ex.^a nessa tribuna e clamarem pelas providências que não mais devem ser retardadas para pôr termo

a êste estado de verdadeira calamidade pública.

O Sr. Eduardo Duvivier — O que eu desejava era esclarecer que a crise do leite provém do arbitramento do preço feito sem atenção ao custo da produção e com desprezo dos fatores da produção.

O SR. PRESIDENTE — Atenção! há um orador na tribuna.

O Sr. Eduardo Duvivier — Perfeitamente. Atendo a V. Ex.^a Mais tarde desenvolverei o assunto, na ocasião oportuna.

O SR. JALES MACHADO — Agradeço a V. Ex. o aparte que me dirigiu, com o qual fica respondido o argumento do nobre colega, Sr. Galeno Paranhos.

A terapêutica para nossos males todos sabem: corte nas despesas; deflação lenta com os *superavits* orçamentários, liberdade sobre tôdas as formas e justiça como garantia da paz social: rumo aos campos, trabalho, sacrifício.

A realização dela entretanto, não podia ser obra da ditadura, que armou o caos em que nos debatemos, não é evidentemente, para o governo fraco de autoridade moral. Para realizá-la é antes de tudo preciso espírito de sacrifício, destemor da impopularidade atual e da resistência passiva, resignação para suportar críticas injustas e negativas a espera do pronunciamento do futuro. Os exemplos de Campos Sales, Joaquim Murinho, Osvaldo Cruz, aí estão. Governo para tal obra só poderia vir de urnas livres.

Não há negar que a última manifestação das urnas, sofreu manifesta influência do regime ditatorial. Nem por isso achamos que o atual governo não está em condições de levar avante esta obra de restauração nacional. Deverá antes de mais nada, libertar-se de compromissos eleitorais, restaurar a paz dos espíritos, fazendo por todos os modos o conagraçamento geral, para o qual, lamentavelmente, não têm concorrido alguns dos seus Interventores, que, antes, a tem perturbado na ância de restaurar nos municípios a máquina eleitoral semi-dêsmontada pelas fôr-

ças armadas, em 29 de outubro passado.

Essa dura lição de economia dirigida, que tanto tem assolado o nosso patrimônio moral e material, há de ser aproveitada pelos que nesta hora, têm sobre os ombros a responsabilidade de estruturar a nossa Carta Magna. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

(Durante o discurso do Sr. Jales Machado, assume a Presidência o Sr. Lauro Lopes, 2.º secretário).

O SR. PRESIDENTE — O Sr. Rui de Almeida cedeu a palavra ao Sr. Barreto Pinto.

O SR. BARRETO PINTO (*pela ordem*) — Sr. Presidente, agradeço a gentileza do nobre colega, Sr. Rui de Almeida, cedendo-me a palavra nesta parte da sessão destinada ao expediente. Faltando, porém, quatro minutos para seu término, pediria a V. Ex. conservasse minha inscrição para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex. será atendido.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Deputado José Augusto.

O SR. JOSÉ AUGUSTO — Senhor Presidente, desisto da palavra, porque faltam apenas 3 minutos para terminar a hora do expediente.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Sr. Presidente, aproveito os três minutos que restam da hora do expediente, para dar conhecimento à Assembléia Constituinte do seguinte manifesto, lançado pela Comissão Paulista pro Revogação da carta de 37, constituída dos Srs. Júlio de Mesquita Filho, General Miguel Costa, Armando Sales — pelo Partido Republicano Progressista; Martins Costa, Cáo Prado Júnior e Alípio Correia Neto, pela Esquerda Democrática:

“A Comissão Paulista Pró Revogação da carta fascista de 1937 é a expressão da decisão unitária do povo de São Paulo, de lutar pela conquista da democracia para o povo brasileiro e o progresso de nossa Pátria.

Neste momento, as atenções de toda a Nação se voltam para essa soberana, casa do Parlamento Constituinte, exigindo dos representantes eleitos pelo voto livre dos seus concidadãos, uma definição democrática, votando patrioticamente a revogação da carta fascista de 10 de Novembro de 1937.

Depois da guerra patriótica, na qual os povos do mundo inteiro, destruíram os exércitos da reação e do fascismo, novas condições de paz, de progresso e democracia em toda a terra e em nossa Pátria surgiram.

Nas eleições de 2 de dezembro, votamos todos com os olhos fixos num futuro melhor para o Brasil e para o nosso povo. A ocorrida em massa dos brasileiros ao pleito eleitoral, significou por si só a repulsa ao anterior regime de reação, de terror e retrocesso para o fascismo. Representou, a mais formal condenação ao Estado Novo e à sua lei básica, filha dos compromissos e conchavos do governo de então com o setor mais reacionário de forças econômicas internacionais, com sede em Roma e Berlim.

O povo sabe que a carta de 10 de novembro, inspirada por Hitler e Mussolini, feita por brasileiros anti-patriotas, ligados aos agentes nazi-integralistas, é tão tremendamente reacionária que, perante um povo como o nosso, tradicionalmente heróico nas lutas pela liberdade, não conseguiu ser aplicada em sua totalidade. Tremaram as mãos do que, com aquela carta, tentaram liquidar a democracia brasileira. Entretanto, sua própria existência, em épocas em que o mundo estava ameaçado pelo terror fascista, trouxe a desgraça à nossa Pátria e a miséria e a fome ao nosso povo.

Hoje, quando a própria existência desse Parlamento é a negação dessa carta outorgada ao nosso povo, contra a sua vonta-

de, nada mais justifica a vigência da mesma. nem sequer a presença do ditador, porquanto já hoje existe um presidente eleito pela vontade do voto popular e qual jurou defender o bem do Brasil e o interesse do povo. Uma carta que serviu para sufocar as liberdades não pode subsistir nem mais um momento nesta época em que as conquistas da democracia no Brasil e em todo o mundo, abrem novos caminhos para o nosso progresso e emancipação.

O povo, que tudo ofereceu para ajudar a vitória das forças democráticas sobre o eixo agressor, sofrendo com heroísmo as consequências da guerra, pioradas pela ação de sabotadores e aproveitadores, quer marchar para a frente, em busca de melhores dias, de melhores condições de vida, livre da miséria e do atraso. Nesta luta em que estamos empenhados pela revogação da carta fascista — a maior ameaça atual à Democracia — exigimos de nossos representantes a primeira demonstração prática de que não irão trair o mandato popular. Isto é, que votem pela revogação imediata da carta de 10 de novembro.

Na luta pela unificação das forças democráticas é hoje a carta do Estado Novo o maior obstáculo que temos à frente. O próprio Partido majoritário, o próprio Presidente da República que, no seu discurso de posse manifestou o desejo de ser o Presidente dos brasileiros um e outro necessitam da revogação da carta fascista de 1937 porque com o apoio que deram a esta revogação, abrirão um largo caminho de cooperação de todos os brasileiros que desejam um Brasil democrático e progressista.

Aos representantes, pois, de todos os Partidos políticos no Parlamento, eleitos pelo voto popular e que aos seus eleitores prometeram ser seus fiéis represen-

tantes, uma exigência faz o povo brasileiro — a revogação urgente da carta fascista de 10 de novembro de 1937.”..

Era o que tinha a dizer (*muito bem; muito bem. Palmas*).

(Durante o discurso do Sr. Domingos Velasco, assume a Presidência o Sr. Melo Viana).

O SR: PRESIDENTE — Está finda a hora do Expediente.

Passa-se à Ordem do Dia.

Comparecem mais 70 Senhores Constituintes:

Partido Social Democrático

Pará:

Duarte de Oliveira.
Carlos Nogueira.
Moura Carvalho.

Maranhão:

Clodomir Cardoso.
Odilon Soares.
Luís Carvalho.
José Neiva.

Piauí:

Renault Leite.
Arelia Leão.

Ceará:

Prota Gentil.
Raul Barbosa.

Rio Grande do Norte:

Deodécio Duarte.

Pernambuco:

Etelvino Lins.
Jarbas Maranhão.
Lins de Albuquerque.

Bahia:

Aloísio de Castro.
Regis Pacheco.
Negreiros Falcão.
Vieira de Melo.

Espírito Santo:

Atílio Vivaqua.
Alvaro Castelo.

Rio de Janeiro:

Eduardo Duvioler.
Paulo Fernandes.
Getúlio Moura.
Brígido Tinoco.

Minas Gerais:

Melo Viana.
Benedito Valadares.
Juscelino Kubitschek.
Bias Fortes.
Cristiano Machado.
Gustavo Capanema.
Milton Prates.

São Paulo:

Gofredo Teles.

Goiás:

Guilherme Xavier.

Paraná:

Flávio Guimarães.
Roberto Gasser.
Munhoz de Melo.
João Aguiar

Rio Grande do Sul:

Gastón Englert.
Bittencourt Azambuja.

União Democrática Nacional

Pará:

Agostinho Monteiro.

Ceará:

Beni Carvalho.
José de Borba.

Rio Grande do Norte:

Ferreira de Sousa.

Paraíba:

Adalberto Ribeiro.
Osmar Aquino.

Pernambuco:

Lima Cavalcanti.

Alagoas:

Mário Gomes.

Bahia:

Aloísio de Carvalho.
Rafael Cincurá.

Distrito Federal:

Hamilton Nogueira.

Rio de Janeiro:

Romão Júnior.
Soares Filho.

São Paulo:

Romeu Lourenção.

Partido Trabalhista Brasileiro

Distrito Federal:

Benjamin Farah.
Vargas Neto.
Gurgel do Amaral.
Segadas Viana.
Baeta Neves.
Antônio Silva.
Barreto Pinto.

Rio de Janeiro:

Abelardo Mata

Partido Republicano

Maranhão:

Lino Machado.
Sousa Leão

Sergipe:

Durval Cruz.

Minas Gerais:

Jaci Figueiredo.
Bernardes Filho.
Mário Brant.

Partido Democrático Cristão

São Paulo:

Manuel Vitor.

Partido Popular Sindicalista

Pará:

Deodoro Mendonça.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Indicação n.º 24-1946, do Senhor Otávio Mangabeira e outros, propondo a nomeação de uma comissão para elaborar projeto de normas gerais político-administrativas do País, até a promulgação da nova Constituição.

Tem a palavra o Sr. Otávio Mangabeira.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA
(*Para encaminhar a votação*) (*Palmas*) — Sr. Presidente, o líder do Partido Social Democrático, a quem presto as homenagens do meu maior aprêço, extensivas aos seus liderados, aludiu, desta tribuna, à situação de vencedor; que atribui ao seu Partido. Fê-lo com tanta enfiase que não resisto ao desejo de, “data venia” de Sua Excia, opôr-lhe alguns embargos.

É o caso, Sr. Presidente, que a União Democrática Nacional e seus aliados na eleição de 2 de dezembro último advogam, perante a história, perante a verdade histórica, a tese, o ponto de vista de que, se ficaram em minoria no referido pleito, nem por isso perderam o direito de reivindicar para si as honras da vitória, na campanha geral brasileira (*Apoiados*), de que o pleito de 2 de dezembro foi apenas um episódio (*Muito bem. Palmas*).

Tudo depende do prisma por que se encare o fenômeno. Se a vitória consiste, unicamente, na posse pura e simples do poder, isto é, do cofre das graças, ou seja do que se chama, num termo da gíria, o “queijo” (*risos*), não há negar que fomos derrotados. O “queijo” não está conosco (*risos*).

Em situações como a atual, por sua natureza indefinidas, para não dizer enigmáticas — e visto que estamos fartos de saber como as coisas se passaram — o “queijo”, Sr. Presidente, costuma ficar instalado no topo de um pau de sêbo; de modo que os felizardos que o disputam, a pretexto de que tiraram a sorte na grande loteria da eleição, redobram de afã e zêlo, para evitar que, no melhor do gôsto, escorreguem e venham abaixo, como às vêzes acontece (*risos*).

Mas se a vitória, como acreditamos, é alguma coisa de mais belo, se a vitória, Sr. Presidente, se mede, de preferência, pelos ideais que triunfaram, pelos princípios que prevaleceram, pela pregação que vingou, em suma, pela bandeira que, terminado o combate, apareceu tremulando nos cimos da cidadela, então não há contestar que fomos, nós outros, os vitoriosos. (*Muito bem. Palmas*).

Não baseio, meus senhores, a minha afirmativa em conjeturas ou hipóteses. Tomo por base unicamente

os fatos, e os fatos são muito recentes, para que todos, gregos e troianos, os tenhamos bem vivos na memória.

O Partido Social Democrático, a que não me falta hombridade para que não renegue seu passado; o Partido Social Democrático foi o Estado Novo e a ditadura. Nós, os que arvoramos a grande legenda de Eduardo Gomes (*palmas*), fomos a resistência democrática. A ditadura caiu, para nunca mais levantar-se (*Palmas*). O Estado Novo reduziu-se a escombros. A democracia, cujo nome chegou a ser proibido que se escrevesse de público, qual se fôra pornográfico, a democracia acabou por se impor de tal maneira que hoje aqui estamos, confraternizados, para o fim de jurar fidelidade às instituições livres. (*Palmas*)

Disse, Sr. Presidente, que fomos a resistência democrática. É precisamente porque o fomos, e continuamos a ser, que nos sentimos no dever de honra de trazer a debate a indicação que ora se vai votar.

Lamentarei que se confirme a versão de que a honrada maioria se acha impedida, nos seus movimentos, pela camisa de força de uma questão fechada, quando a verdade é que não se trata, na hipótese, de um caso partidário, mas de uma alta questão de princípios, em que se põe em jôgo a consciência jurídica e política, de quantos sejam chamados a manifestar-se pelo voto. (*Muito bem.*)

Atente bem a honrada maioria: dizer que esta Assembléa Constituinte não é competente para elaborar um ato institucional, que, é claro, não será lei ordinária, mas um ato tipicamente de caráter constituinte, que está portanto, na órbita do poder constituinte, é um clamoroso absurdo. Mas há outro absurdo ainda maior: é o de recusar à esta Assembléa de legisladores eleitos autoridade para legislar, quando se reconhece, ao mesmo tempo, ao Poder Executivo, o direito de o fazer!

Atente bem a honrada maioria: o povo, tódo êle, recebeu em expectativa simpática os poderes eleitos da República; e êrro grave cometerão êsses

poderes eleitos, se procederem de modo a incorrer na desconfiança, (*palmas*), quando o primeiro fator de que dependem os governos, sobretudo nas horas de crise como a que estamos vivendo, é a confiança dos governados.

A Nação, ainda cheia de apreensões e de dúvidas, anseia por ficar certa de que já se restaurou, neste país, de fato, a ordem jurídica; precisa de saber, com segurança, que as autoridades que a governam são autoridades legítimas, exercendo poderes legítimos, isto é, fundados em lei, e só é lei de verdade a que promana do povo, pelo órgão de seus representantes. (*Muito bem.*)

Por que havemos de ir de encontro à opinião do país, quando é tão fácil ir ao seu encontro, e o regime em que entramos a viver é, e deve ser, antes de tudo, um regime de opinião.

Se, todavia, a honrada maioria perseverar no propósito de recusar seu voto ao que propomos, em termos de tanta amplitude, o que nos cumpre, a nós outros, é permanecer na estacada, e nela redobrar de vigilância, opondo-nos, firme e intransigentemente, a toda sorte de autoritarismo que tente reviver neste país, em nome da resistência democrática! (*Muito bem; muito bem. Palmas no recinto e nas galerias.*)

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Guaraci Silveira, para encaminhar a votação.

O SR. GUARACI SILVEIRA — (*Para encaminhar a votação*) Senhor Presidente, Srs. Constituintes: a bancada trabalhista, silenciosa e respeitosamente, ouviu toda a discussão, sobre a matéria, esteve atenta a todos os debates que se travaram nesta Casa. Reunida durante cerca de três horas, estudou a sua posição em face do assunto que está sendo apreciado.

Não teve em vista qualquer interesse partidário, mas simplesmente a sua responsabilidade perante o eleitorado trabalhista, sereno, tradicionalmente religioso, que aqui nos mandou para darmos, no mais breve

espaço de tempo possível, a Carta Constitucional definitiva ao país.

Dizem que os homens são o que pensam, mas, na realidade, os homens pensam como sentem. Podemos dizer que nós sentimos com o eleitorado trabalhista, que nos enviou a esta Casa, com o eleitorado cujas preferências foram manifestadas no pleito de 2 de dezembro.

Depois de estudar e debater, dentro de nosso Partido, serenamente, com ampla liberdade, o assunto em questão, a bancada do Partido Trabalhista vem apresentar aos nobres Constituintes o seu ponto de vista num documento escrito. Esperamos para esse documento o mesmo respeito que temos manifestado para com o ponto de vista de todos os nossos ilustres colegas:

“A Assembléia Nacional Constituinte foi convocada com a finalidade precípua de elaborar uma Constituição para nosso país, e o Partido Trabalhista Brasileiro, fiel à incumbência que recebeu de mais de um milhão de leitores que sufragaram nas urnas os nomes de seus candidatos e dirigentes, deseja desempenhar esse mandato sem qualquer outra preocupação senão atender aos imperativos da hora em que vivemos, integrando o Brasil num regime democrático e respondendo aos anseios do povo, na revisão dos conceitos tradicionais.

A elaboração da nova Carta Constitucional não pode nem deve ser retardada, pois, no consenso geral, a Constituição de trinta e sete está, em muitos de seus dispositivos, está de acordo com aqueles imperativos e com essas aspirações. Aliás, dos vinte e sete itens do artigo 2.º dos Estatutos do Partido, muitos prescrevem a reforma constitucional.

Para realizarmos, entretanto, o compromisso que assumimos perante o nosso eleitorado, não podemos admitir a simples revogação da Carta vigente, pois isso seria estabelecer o regime da ditadura absoluta, contrariando o

espírito que presidiu a convocação da Assembléa; e criando um grave problema em face da existência de inumeráveis atos legislativos fundados naquela carta.

A elaboração e aprovação, "com a maior urgência" de um projeto de normas gerais, pelas quais se deva reger a vida político-administrativa do país, até a nova Constituição, não nos parece, também, aconselhável. Essa urgência seria, por certo, causa bastante para que tais normas viessem evitadas de falhas, maiormente no que diz respeito aos direitos e defesa da própria democracia, que ficaria por longo tempo desamparada, tais são os cuidados exigidos para sua manutenção, para que não seja vítima de excessos prejudiciais.

O Sr. *Hermes Lima* dá um aparte.

O SR. GUARACI SILVEIRA — Devo dizer ao nobre colega que a leitura deste documento não deve ser perturbada até que a Casa saiba exatamente qual o pensamento de meu Partido (*muito bem*). Terei, depois, muito prazer em responder a qualquer aparte dos Srs. Constituintes (*Palmas nas galerias*).

Prossigo na leitura:

Não é possível a elaboração de um Estatuto, mesmo provisório, sem grande perda de tempo, especialmente porque vivemos dias de convulsão espiritual e ideológica, como consequência de um fenômeno transcendental, — o esgotamento dos princípios inspiradores do velho liberalismo de sentido individualista, para dar lugar a uma nova era de melhor compreensão entre os homens, fato esse que exige demorada meditação em torno de problemas de grande envergadura.

Além do mais, a vida de uma Nação não depende, apenas, de normas políticas e administrativas, mas importa na existência de um complexo de princípios que ultrapassam aquelas normas, para atingir a própria estrutura do estado.

Devemos ainda considerar que a co-existência dos dois poderes, o executivo e o legislativo, oriundos ambos da vontade do eleitorado, e este último soberano, menos quanto ao mandato presidencial, já constitui uma limitação da Carta de Trinta e Sete, em tudo quanto não se atenha à administração e defesa da democracia, expressada pela vontade do povo.

Eleito para a suprema magistratura do país o Sr. General Eurico Gaspar Dutra, no seu alto descortínio confiam, não somente as forças que o apoiam, como também outros partidos que abriram ao Chefe do Governo um largo crédito de confiança. Estamos certos, por isso, de que S. Excellência usará discretamente dos poderes constitucionais, indo ao encontro dos que desejam ver, sem tardança, o advento da nova era constitucional. E' esse o pensamento da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, que se mantém no firme propósito de fugir a todas as discussões que perturbem a marcha de trabalhos constitucionais propriamente ditos, até que tenha cumprido o dever de constituintes, que lhe foi imposto pela soberania do eleitorado que aqui não nos mandou para votar um estatuto provisório, mas para elaborar uma carta constitucional definitiva na altura dos anseios de todos os brasileiros".

A declaração presente foi acrescida de uma deliberação formal do nosso Partido. Temos a certeza absoluta — pela palavra autorizada, não só do Sr. Presidente como do ilustre líder da maioria — que a Carta de 1937 não será, de maneira alguma, usada para coibir os direitos dos brasileiros.

O Sr. *Toledo Piza* — Mas será sempre um favor, e nós queremos liberdade como um direito e não como favor.

O Sr. *Caires de Brito* — V. Excellência dá licença para um aparte?

O SR. GUARACI SILVEIRA — Um minuto, para que eu termine o meu pensamento.

O Partido Trabalhista Brasileiro, cuja declaração me foi dado fazer, compromete-se, entretanto, a ficar ao lado da bancada de qualquer partido, para protestar contra abusos super-venientes, que venham ferir direitos dos cidadãos que êle defende intransigentemente.

Estou pronto agora a responder aos apartes com que fui distinguido, mas, infelizmente, não sei, como Santo Agostinho, ditar três ou quatro obras ao mesmo tempo, ou responder, simultaneamente, a diversas interpelações. (*Dirigindo-se ao Sr. Caíres de Brito*):

O nobre colega tem a palavra.

O Sr. Caíres de Brito — Como explica V. Ex. o estado de sítio estabelecido na Nação, baseado, justamente, nos atuais poderes do Presidente da República, proibindo, inclusive, reuniões em recintos fechados, sob pretexto de carnaval?

O Sr. Carlos Prestes — V. Excêlencia promete; mas quando chega a hora, vota pela Carta de 1937. No futuro somente é que vota contra.

O Sr. Gurgel do Amaral — Tanto é verdade, que o Partido protestou contra as arbitrariedades que se dizia terem ocorrido no país, assinando requerimento do Partido Comunista, no qual se protesta e se pede ao governo esclarecimentos a respeito.

O SR. PRESIDENTE — Advirto ao nobre constituinte que está esgotado o seu tempo regimental (*Trocem-se diversos apartes*).

O SR. GUARACI SILVEIRA — Sr. Deputados, nós fazemos leis para o povo. Devemos portanto ser os primeiros a obedecê-las. O Sr. Presidente advirtiu-me que está esgotado o meu tempo de ocupar esta tribuna.

O Sr. Mauricio Grabois — A Constituição de 37 não foi feita pelo povo.

O SR. GUARACI SILVEIRA — Sr. Presidente, peço um minuto para completar o meu pensamento: reputando embora o pensamento dos nobres colegas de outros partidos, o Par-

tido Trabalhista Brasileiro vota contra à indicação que está sendo discutida. (*Muito bem. Palmas*).

O SR. CAMPOS VERGAL (*Para encaminhar a votação*) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o Partido Republicano Progressista também se manifesta, através da minha palavra, e votará pela indicação Mangabeira. (*Palmas*).

Compreendemos que a Assembléa Nacional Constituinte deveria como deverá permanecer com seus direitos absolutos, ilimitados e soberanos, para bem conduzir os destinos do povo brasileiro, fazendo valer suas prerrogativas, e não vivendo de graças ou da benemerência de terceiros.

Somos, portanto, contra os vestígios ou resíduos dos princípios que alimentaram a ditadura que organizou a Carta Constitucional de 1937. (*Palmas*).

Assim, pois, repito o que disse num aparte há poucos dias: convidamos de boamente a ilustre e digna bancada da maioria, quando tomar essa iniciativa — o que fará dentro de poucos minutos — a segurar com mão bastante firme essa espada de Dâmocles que ficará pesando sobre o pescoço da Assembléa Constituinte. (*Palmas*). E que a arma que se forneça à Assembléa Constituinte, para se suicidar, não quando ela o deseje, mas quando terceiros o queirã, seja afastada em época oportuna pela ilustre bancada da maioria. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRADO KELLY (*para encaminhar a votação*) — Sr. Presidente, colheu-se dos debates a lição de que estavam em jogo relevantes princípios de natureza jurídica e de natureza política.

Acredito ir ao encontro do desejo de todas as correntes desta Casa, zelosas de assumir publicamente a responsabilidade de seus votos, apresentando a V. Excia. um requerimento subscrito por grande número de Srs. Constituintes, no sentido de se realizar votação nominal para a indicação em debate.

Enviarei à Mesa o requerimento. (*Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE — Vem à Mesa o seguinte requerimento:

Requeremos votação nominal para a indicação n.º 24.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 1946 — Prado Kelly. — José Augusto. — Amando Fontes. — Juracy Magalhães. — João Mendes. — Manuel Novaes. — José Monteiro de Castro. — Flores da Cunha. — Alomar Baleeiro. — Hermes Lima. — Café Filho. — Alde Sampaio. — João Cleophas. — Euclides Figueiredo. — Campos Vergal. — Agricola Paes de Barros. — Jacy de Figueiredo. — Jales Machado de Siqueira. — Munhoz da Rocha. — Erasto Gartner. — Beni Carvalho. — Arthur Bernardes. — José Bonifácio de Andrada. — Max Tavares do Amaral. — Phelippe Balbi. — Milton Campos. — Gabriel Passos. — Aureliano Leite. — Luiz de Toledo Pisa Sobrinho. — Jurandir Ferreira. — Eurico de Sousa Leão. — Domingos Velasco. — Mário Mazagão. — Romeu de Andrade Lourenção. — Paulo Sarasate. — Raul Pila. — Ernani Sá-tyro. — Manuel Severiano Nunes. — Esmaragno de Freitas. — Hamilton Nogueira. — Thomás Fontes. — Soares Filho. — José Leomel. — Aloysio de Carvalho Filho. — Nestor Duarte. — Daniel de Carvalho. — Agostinho Monteiro.

O SR. PRESIDENTE — Vou submeter a votação o regimento apresentado.

(O requerimento é aprovado).

O SR. PRESIDENTE — Vai-se proceder à chamada dos Senhores Constituintes.

O SR. LAURO LOPES (2.º Secretário) procede à chamada.

O SR. PRESIDENTE — Aham-se presentes 236 Srs. Constituintes.

Votaram "não", 143; votaram "sim", 93.

Foi rejeitada a indicação.

O SR. GLICÉRIO ALVES — (Pela ordem) Sr. Presidente, pedi a palavra para justificar o meu voto.

Rejeito a indicação porque entendo que, estando a organização

político-administrativo do Brasil estruturada na Carta de 37, aceitar essa indicação importaria em criar uma situação de anormalidade à vista do Estado e, ainda, porque não nos encontramos aqui para votar uma Constituição provisória antes da definitiva, mas, sim, apenas para votarmos a Constituição definitiva. (Muito bem).

O SR. MUNHOZ DE MELO (Pela ordem) vou enviar à mesa a seguinte declaração de voto:

Lamento colocar-me, nesta questão de tamanha relevância em desacôrdo com a orientação dos meus dignos colegas do Partido Social Democrático, a que me honro de pertencer, mas julgo imprescindível, para a efetiva restrições nela contidas, não só desta Assembléia, que se decida, de uma vez por tôdas, sobre a vigência ou invalidez da carta política outorgada ao país a 10 de novembro de 1937. Porque conforme fôr a conclusão a que se chegue, ter-se-ão limitados, ou não, os poderes da Assembléia Nacional Constituinte, que sofrerão, vigorante aquela carta, as restrições nela contida, não só no que respeita ao processo de reforma constitucional, como, o que não é de menor valia, no que se refere às garantias e imunidades dos próprios Srs. Constituintes. (Muito bem).

O honrado Sr. General Eurico Gaspar Dutra é digno da nossa confiança e do respeito da Nação. Mas a nossa missão, como representantes do povo, deve ser exercitada num sentido pessoal de modo a que se sobreponha, tanto quanto possível, o interesse coletivo, que é perene, ao interesse meramente partidário, que é transitório. (Palmas.)

Daí porque, entendo, num pensamento puramente doutrinário, que, a meu ver, devera predominar no exame da matéria em causa, — que se não pode, pela simples aceitação da tese de in-

competência do plenário Constituinte para conhecer e decidir do assunto relativo à indicação ude-nista, relegar a um plano secundário precisamente o que de maior relevo se apresenta ao parlamento nacional, como seja o estudo da situação jurídica e constitucional do estado brasileiro. A preliminar de incompetência não tem, portanto, cabimento, não só porque contraria os melhores interesses nacionais, como porque, tratando-se de ato regulador de relações de ordem constitucional, ninguém mais competente do que a Assembléia Constituinte, que podendo o mais, como é a sua capacidade para elaborar a carta magna do País, certamente também poderá o menos, que seria, no caso, a promulgação do chamado ato institucional. (*Muito bem*).

Nestas condições, tendo em vista a absoluta invalidez da carta de 37, dentre outros motivos porque não foi submetida ao plêbiscito por ela regulado e porque as forças armadas retiraram-lhe, a 29 de outubro, a única razão de ser de sua existência, que era o apoio dessas forças, — não há negar que o País se encontra numa situação de fato, *sui generis*, com Presidente da República e Assembléia Nacional soberanamente eleitos pelo povo e, pois, regularmente constituídos, mas sem um poder legislativo funcionando legalmente, por se encontrar o parlamento cogitando, apenas, da elaboração constitucional.

A solução proposta pela indicação ora votada merece, por esse motivo, inteira acolhida, pois dela resultaria, evidentemente, o fortalecimento dos atuais poderes do Chefe da Nação, com a delegação, que lhe desse a Assembléia Nacional até a promulgação da nova carta política do país, da faculdade legislativa, que o mesmo vem exercitando, porém em caráter absolutamente precá-

rio e juridicamente indefensável, certo que as suas atribuições são apenas de natureza executiva, como é da tradição do nosso direito público. E para isso tem a casa competência exclusiva, como já foi demonstrado, visto como o ato institucional proposto decorre, sem dúvida alguma, do próprio poder constituinte desta assembléia, que não deve sob nenhum pretexto admitir restrições à sua soberania, notadamente no que concerne a dotar a Nação da normalidade jurídica de que se resente.

Voto, por tais fundamentos, pela indicação da UDN, com a devida venia do nobre senador Nereu Ramos, eminente líder da maioria, e a quem rendo minhas homenagens de admiração e acatamento.

Sala das Sessões, em 27 de fevereiro de 1946. — *Munhoz de Melo*.

Era, apenas o que tinha a dizer. (*Muito bem: muito bem. Palmas*).

O SR. ROBERTO GLASSER — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, não vou proferir um discurso. Limitar-me-ei a uma declaração de voto.

Com o maior respeito e a maior consideração pelos meus ilustres correligionários da maioria, devo declarar que, por uma questão de princípio e conduzido por uma força invencível, que atuou na minha consciência, fui obrigado a divergir da mesma maioria, neste momento (*muito bem; palmas*), sem quebra das responsabilidades políticas assumidas (*Palmas*).

E' o que me cumpre dizer à Assembléia, em relação ao voto que dei há pouco. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. HERMES LIMA — (*Palmas*) (*Pela ordem, lê a seguinte declaração de voto*).

Votando a favor da indicação apresentada pela União Democrática Nacional, fizemo-lo por duas ordens de razões: umas jurídicas, outras políticas. Entre as razões jurídicas figura a de que, elaborando o Ato Institucional,

a que se refere a mencionada indicação, a Assembléa Constituinte não estaria exorbitando de suas funções, se não exercendo, num caso especial, uma parcela de seus poderes constituintes. Neste caso especial, tratava-se exatamente de dar legitimidade ao exercício de funções a serem transitòriamente exercidas pelo Poder Executivo — como a de expedir decretos-leis. A nação elegeu o presidente da República, não um presidente que fòsse, ao mesmo tempo, legislador. Não seria melhor para a autoridade do presidente que èle a fundasse num Ato Institucional, elaborado pela Assembléa, do que derivá-la de uma fonte espúria como o ditado de 37?

Sem o Ato Institucional, a nação continuará sendo governada por um presidente eleito, è certo, porém igualmente por uma carta imposta à nação, que jamais sòbre a mesma se pronunciou.

Do ponto de vista político, reconhecer que a carta de 37 está em vigor è colocar nas mãos do Presidente da República poderes ditatoriais. Basta acentuar que, pelo art. 74 dessa carta, compete *privativamente* ao Presidente da República decretar o estado de emergência e o estado de guerra, e também adiar, prorrogar e convocar o Parlamento.

O art. 43 è incompatível com a própria dignidade do Poder Legislativo. Pelo seu art. 166, em caso de ameaça externa ou iminência de perturbações internas, ou existência de concerto, plano ou conspiração, tendente a perturbar a paz pública ou pôr em perigo a estrutura das instituições, a segurança do Estado ou dos cidadãos, poderá o presidente da República declarar em todo o território do país, ou na porção do território particularmente ameaçada o estado de emergência. Se a situação fôr tal que demandar o emprêgo das forças armadas para defesa do Estado, o presidente poderá declarar em todo território nacional, ou em parte dèle, o estado de guerra. *Para nenhum dèsses atos será necessária a autorização do Parlamento Nacional, nem èste poderá suspender o estado de emergência ou o estado*

de guerra declarado pelo presidente da República.

Não se compadece, evidentemente, com o espírito de redemocratização e segurança constitucional, que inspira a vida pública brasileira, após oito anos de ditadura, de estado de emergência e de estado de guerra, que o presidente da República continue a enfeixar em suas mãos exclusivas poderes que fazem depender dèle, e sò dèle, a existência dos direitos, garantias e liberdades dos cidadãos. (*Palmas*). Dèsse modo, após as eleições de 2 de dezembro, e funcionando a Assembléa Constituinte, continuamos praticamente como antes de 29 de outubro: o presidente da República è um ditador. (*Palmas*).

O argumento de que o atual presidente da República, pela sua prudência e sabedoria, não fará uso dos poderes ditatoriais fundados na carta de 37, tem seguramente valor. Também nós participamos, até prova em contrário, da confiança pessoal nessas qualidades do supremo magistrado.

Mas na condição de representantes do povo, membros de uma Assembléa a que incumbe o dever de zelar pelas suas prerrogativas, não podemos colocar problema de tamanha relevância e gravidade em puros termos de confiança pessoal, ou partidária. Temos de colocá-lo em termos políticos, no mais alto sentido da expressão, e, nessa conformidade, julgamos do nosso dever de constituinte votar pela indicação da União Democrática Nacional, cuja finalidade seria exatamente elaborar-se uma lei constitucional que colocasse o presidente da República em condições de exercer legalmente sua autoridade, delegando-lhe mesmo a faculdade de expedir decretos-leis "ad referendum" da Assembléa, mas retirando-lhes os poderes ditatoriais, que o tornam senhor dos direitos, da liberdade e até da vida dos seus concidadãos.

Sala das sessões, 26 de fevereiro de 1946. — (aa.) *Hermes Lima*. — *Domingos Vellasco*. — *Nestor Duarte*. — *Mário Gomes*. — *Osmar de Aquino*. — *Jalles Machado de Siqueira*. — *Anto-*

nio Maria de Rezende Corrêa. — Freitas Cavalcanti. — Campos Vergal.

(Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. ERNANI SATIRO (Pela ordem) — Sr. Presidente, pediria licença para examinar as folhas da votação.

O Sr. PRESIDENTE — Extranho o pedido de V. Ex.^a, porque as folhas da votação estão ao dispôr dos Srs. Constituintes.

O SR. ERNANI SATIRO — Longe de mim qualquer intenção de desapreço a V. Ex.^a, Sr. Presidente, quando pedi licença para examinar as folhas da votação. V. Ex.^a recebeu o voto de todos nós e continua a merecer nosso respeito e nosso acatamento.

No exercício de meu mandato, entretanto, fiz essa solicitação a V. Ex.^a porque verifiquei grave irregularidade, que, embora não influindo na decisão que acaba de ser tomada, deve ser sanada para que, em assunto de tanta relevância, não fique, por assim dizer, afeiando o resultado da votação. Notei Sr. Presidente — e o digo, repito, sem desapreço — que foi tomado o voto de V. Ex.^a.

Ora, V. Ex.^a, na qualidade de Presidente, de acôrdo com o nosso Regimento, só poderia votar se houvesse empate na votação. (Palmas). Não tendo ocorrido esta circunstância, o voto de V. Ex.^a de modo algum poderá ser computado no resultado.

O SR. PRESIDENTE — Efetivamente, ao ser chamado meu nome, proferi o voto, mas depois determinei que o mesmo fôsse eliminado, porque só posso pronunciar-me nas votações secretas.

O Sr. ERNANI SATIRO — Por isso mesmo foi que solicitei — sem desapreço a V. Ex.^a, digo-o mais uma vez — as folhas da votação: porque, com meus próprios olhos, observei que o voto de V. Ex.^a foi tomado no momento da votação.

Ditas estas palavras, quero congratular-me com a Casa pelo voto altamente patriótico dos Srs. Senadores Roberto Glasser e Munhoz de Melo, que ficaram, assim, de acôrdo com os

elevados anseios democráticos do povo brasileiro. (Palmas).

Não fomos vencidos, Sr. Presidente, neste instante, como não o fomos a 2 de dezembro. O nosso movimento democrático continua em marcha, sempre vitorioso e ascensional, até que seja restaurado no Brasil o verdadeiro e legítimo regime democrático. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. DANIEL DE CARVALHO (Pela ordem, lê a seguinte declaração de voto): — Sr. Presidente, Srs. Constituintes: Coerente com o voto dado na Sessão de 16 de novembro de 1933 na Assembléia que fez a Constituição de 1934, declaro que votei a favor da indicação da U.D.N., do Partido Republicano e do Partido Libertador no sentido de restabelecer imediatamente no país o regime de juridicidade.

A situação, em que nos achamos, é de evidente anomalia, conforme o demonstraram o Sr. Amando Fontes e outros ilustres constituintes.

Verificado que, sem prejuízo do trabalho constitucional, pôder-se-ia fortalecer o Governo da República com a ratificação da denominada lei constitucional n.º 15, parece-me irrecusável a conveniência de substituir logo o atual sistema tão sujeito a duvidas e confusões por outro compatível com os objetivos do golpe de 29 de outubro e os anseios universais de extirpação dos resíduos ditatoriais.

Com efeito, o Sr. Presidente da República e a Assembléia Constituinte cujos poderes nasceram das fontes da soberania expressa pelo voto livre dos cidadãos, estão sujeitos a normas de fato e que jamais passaram pelas águas lustrais da vontade popular.

Entendo, portanto, que ao Sr. Presidente da República e à Assembléia Constituinte, compete instituir de comum acôrdo um regime claro, definido, de legitimidade indiscutível, à sombra do qual se possam entregar às ingentes tarefas cometidas à administração neste período conturbado da vida internacional e à elaboração da Carta Constitucional confiada à sabedoria dessa Assembléia. (Muito bem, Palmas).

SR. PAULO SARASATE — Senhor Presidente, pedi a palavra para uma declaração de voto.

Votei integralmente de acôrdo com a proposta da União Democrática Nacional, pelos motivos já brilhantemente expostos pelo meu eminente líder, Sr. Deputado Otávio Mangabeira. Quero, porém, na declaração que ora faço, como homem de imprensa, frisar um aspecto da questão, que não pode passar despercebido neste instante. É que, deixando em suspenso, como deixou a atitude da maioria parlamentar, a Carta Constitucional de 37 continuou pesando sôbre o jornalismo brasileiro o dispositivo daquela Portaria que admite a censura prévia, para gáudio e satisfação dos governos despóticos, como foi o govêrno do Estado Novo.

Ficando erguida sôbre a imprensa uma lâmina daquela espada de *Damocles*, a que se referiu o ilustre colega, fica também nas mãos do eminente líder, Sr. Senador Nereu Ramos, a sorte da imprensa no Brasil, — imprensa que contribuiu, forte e decisivamente, para essa aura de semi-liberdade que hoje desfrutamos em nossa pátria. (*Muito bem*).

O SR. JOSÉ LEOMIL — Senhor Presidente, venho à tribuna para fazer a seguinte declaração de voto: (*lé*)

“A Assembléia, rejeitando a indicação da União Democrática Nacional, praticou, inegavelmente, ato que colocou em perigo a causa democrática no Brasil.

Todos nós, representantes do povo, bem assim a Nação, nos recordamos, com tristeza, que há oito anos foram dissolvidos o Congresso Nacional, as Assembléias Estaduais, e as Câmaras Municipais, o que importa dizer golpearam, traiçoeiramente, o Poder Legislativo, implantando no país a ditadura fascista, ora derrubada graças ao patriotismo das Forças Armadas.

A Nação outorgaram um Decreto, a que se deu o nome de Constituição, Decreto êsse violado, inúmeras vezes, pelo próprio Ditador, e o qual jamais chegou a ser, em verdade, nossa Carta Magna, uma vez que não o

submeteram à sanção do povo brasileiro, por meio do plebiscito prometido.

A experiência determinava que esta Constituinte se conduzisse com prudência e energia, impondo-se a si mesma não abrir mão das suas prerrogativas e dos direitos do povo, a fim de que êste seja sempre a vanguarda dos que defendem a honra e a dignidade do Poder Legislativo.

Injustificadamente, a maioria desta Casa, negando apoio à Indicação da U. D. N., implicitamente revigorou uma Constituição caduca, corpo de delito do maior crime até hoje praticado, no Brasil, contra a Democracia.

Esta Assembléia, cujos representantes foram eleitos pelo sufrágio universal, não devia praticar seu primeiro ato ratificando a Portaria de 10 de novembro de 1937, elaborada nos moldes totalitários, justamente à época em que conduziam o país para uma aproximação com as potências do “Eixo”.

Eis, pois, Sr. Presidente, as razões por que votamos a favor da Indicação da União Democrática Nacional.

Assim procedendo, cumprimos — diz-nos a consciência — os compromissos assumidos com os democratas brasileiros e as Nações Unidas, cujos povos foram sacrificados na luta pela Liberdade, pelo Direito e pela Democracia.

Assim procedendo, não traímos os heróicos combatentes brasileiros, que, cheios de fé nos princípios democráticos, deram o seu sangue pelo Brasil e pela Humanidade, da mesma forma que não esquecemos os bravos que dormem o sono eterno e glorioso no Cemitério de Pistóia.

Assim procedendo, Sr. Presidente, obedecemos à vontade soberana do Povo, que anseia, reclama e exige a imediata revogação dessa nefasta Portaria, com a qual ultrajaram a Nação Brasileira.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 1946. — José Leomil. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. BARRETO PINTO (*pela ordem*)—Sr. Presidente, Srs. Constituintes anunciaram à Casa que estariam à disposição dos Constituintes as listas para a votação nominal. Não vamos trazer para o plenário as listas para verificação das listas dos que votaram *sim* ou *não*. No meu outro tempo, em 1935, 36 e 37...

O Sr. Flores da Cunha — De triste memória.

O SR. BARRETO PINTO — Para V. Ex. Em 34, 35, 36 e 37, creio mesmo que ao tempo do honrado representante do Rio Grande do Sul, general Flôres da Cunha, após se proclamar o resultado duma votação nominal, o Secretário lia os nomes dos que votaram a favor, ou responderam *sim* e, também daqueles que votaram contra, ou responderam *não*.

Sr. Presidente, o Regimento que está agonizante diz, em seu art. 86:

“Far-se-á a votação nominal pela lista geral dos deputados, que serão chamados pelo 1.º secretário e responderão *sim* ou *não*, conforme forem a favor ou contra o que se estiver votando.

A medida que o primeiro secretário fizer a chamada, dois outros secretários tomarão nota dos deputados que votarem em um ou outro sentido, e irão proclamando, em voz alta, o resultado da votação.”

Sr. Presidente, foi precisamente esta proclamação o que não se fez. Assim, pediria a V. Excia., com seu espírito liberal, e para evitar que fôssemos à Mesa rever, verificar, ou examinar as listas de votação, fizesse a gentileza, a exemplo do que ocorria noutros tempos, creio mesmo que ao tempo da proclamação da República, de mandar proceder à leitura, por um dos Secretários, dos nomes dos Constituintes que votaram a favor ou contra.

Nessas condições, teremos dado prova de que o Regimento, embora agonizante, ainda continua em vigor. (*Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE — Não tenho interesse em subtrair ao conhecimen-

to dos ilustres Constituintes o resultado da votação, que se processou com a maior honestidade. Estou sempre pronto a atender a SS. EEx.

A Mesa, aliás, foi acompanhada por mais de um Sr. Constituinte, entretanto, vou mandar proceder a esta leitura.

O SR. FLORES DA CUNHA (*pela ordem*) — Sr. Presidente, o Deputado que acabou de falar disse que o Regimento está agonizante. Tínhamos para nós que a Constituição de 37 já estava à morte. Sem embargo, acaba de ser ressuscitada. (*Riso.*)

O SR. PRESIDENTE — Vai-se proceder à leitura dos nomes dos Senhores Constituintes que votaram *“sim”* e que votaram *“não”*.

(O 1.º Secretário e o 1.º suplente de secretário procedem às leituras respectivas).

Relação dos Senhores Constituintes que responderam *“não”*.

Partido Social Democrático

Acre:

Castelo Branco.
Hugo Carneiro.

Amazonas:

Alvaro Maia.
Valdemar Pedrosa.
Leopoldo Pêres.
Pereira da Silva.

Pará:

Magalhães Barata.
Alvaro Adolfo.
Duarte de Oliveira.
Lameira Bittencourt.
Carlos Nogueira.
Nelson Parijós.
João Botelho.
Moura Carvalho.

Maranhão:

Pereira Júnior.
Crepori Franco.
Vitorino Freire.
Odilon Soares.
Luís Carvalho.
José Neiva.

Piauí:

Renault Leite.
Areia Leão.

Ceará:

Frota Gentil.
Almeida Monte.
Raul Barbosa.
Oswaldo Studart.

Rio Grande do Norte:

Georgino Avelino.
Deoclécio Duarte.
José Varela.
Valfredo Gurgel.
Mota Neto.

Pernambuco:

Novais Filho.
Etelvino Lins.
Agamemnon Magalhães.
Jarbas Maranhão.
Gercino Malagueta.
Ulysses Lins.
Pessoa Guerra.

Alagoas:

Góes Monteiro.
Teixeira de Vasconcelos.
Medeiros Neto.
Lauro Montenegro.
José Melo.
Farias Júnior.
Afonso de Carvalho.

Sergipe:

Leite Neto.
Gracho Cardoso.

Bahia:

Pinto Aleixo.
Aloisio de Castro.
Regis Pacheco.
Negreiros Falcão.
Vieira de Melo.
Eunápio de Queiroz.

Espírito Santo:

Atilio Vivaqua.
Eurico Sales.
Vieira de Rezende.
Alvaro Castelo.

Distrito Federal:

Jonas Correia.
José Romero.

Rio de Janeiro:

Pereira Pinto.
Alfredo Neves.
Amaral Peixoto.
Eduardo Duvivier.
Carlos Pinto.
Paulo Fernandes.
Getúlio Moura.
Heitor Collet.
Bastos Tavares.
Acúrcio Torres.
Brígido Tinoco.

Minas Gerais:

Levindo Coelho.
Benedito Valadares.
Juscelino Kubitschek.
Rodrigues Seabra.
Bias Fortes.
Duque de Mesquita.
Christiano Machado.
Joaquim Libânio.
José Alkmim.
Augusto Viegas.
Gustavo Capanema.
Celso Machado.
Olinto Fonseca.
Lair Tostes.
Milton Prates.
Alfredo Sá.

São Paulo:

Cirilo Júnior.
Gofredo Teles.
Noveli Júnior.
Costa Netto.
Ataliba Nogueira.
Sampaio Vidal.

Goiás:

João d'Abreu.
Caiado Godói.
Galeno Paranhos.
Guilherme Xavier.

Mato Grosso:

Ponce Arruda.
Arruda Fialho.

Paraná:

Flávio Guimarães.
Fernando Flores.
Lauro Lopes.
João Aguiar.
Aramis Athaide.
Gomi Júnior.

Santa Catarina:

Nereu Ramos.
Ivo d'Aquino.
Aderbal Silva.
Otacilio Costa.
Orlando Brasil.
Roberto Grossembacher.
Rogério Vieira.
Hans Jordan.

Rio Grande do Sul:

Gaston Englert.
Adroaldo Mesquita.
Teodomiro Fonseca.
Damaso Rocha.
Daniel Faraco.
Batista Luzardo.
Antero Leivas.
Sousa Costa.
Bittencourt Azambuja.
Glicério Alves.
Nicolau Vergueiro.
Luís Mércio.
Pedro Vergara.

Partido Trabalhista Brasileiro

Distrito Federal:

Rui Almeida.
Benjamin Farah.
Vargas Neto.
Gurgel do Amaral.
Segadas Viana.
Benicio Fontenele.
Baeta Neves.
Antônio Silva.
Barreto Pinto.

Minas Gerais:

Leri Santos.
Ezequiel Mendes.

São Paulo:

Hugo Borghi.
Guaraci Silveira.
Romeu Fiori.
Eusébio Rocha.

Partido Democrata Cristão

Pernambuco:

Arruda Câmara.

Relação dos Senhores Constituintes que responderam "sim".

Paraná:

Roberto Glasser.
Munhoz de Melo.

União Democrática Nacional

Amazonas:

Manuel Severiano.

Pará:

Agostinho Monteiro.

Maranhão:

Alarico Pacheco.
Antenor Bogéia.

Piauí:

Esmaragdo Freitas.
Manas Olímpio.
Antônio Correia.
Coelho Rodrigues.

Ceará:

Plínio Pompeu.
Fernandes Távora.
Paulo Saragate.
Beni Carvalho.
Fernandes Teles.
José de Borba.
Gentil Barreira.

Rio Grande do Norte:

Ferreira de Sousa.
José Augusto.

Paraíba:

Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Vanderlei.
Ernani Sátiro.
Osmar Aquino.

Pernambuco:

Lima Cavalcanti.
Alde Sampaio.
João Cleofas.

Alagoas:

Freitas Cavalcanti.
Mário Gomes.

Sergipe:

Leandro Maciel.
Dantas Vieira.

Bahia:

Aloísio Carvalho.
Juraci Magalhães.
Otávio Mangabeira.
Manuel Novais.

Luís Viana.
Dantas Júnior.
Rafael Cincurá.
Nestor Duarte.
Aliomar Baleeiro.
João Mendes.

Espírito Santo:
Luís Cláudio.

Distrito Federal:
Hamilton Nogueira.
Hermes Lima
Eulides Figueiredo.
Jurandir Pires.

Rio de Janeiro:
Prado Kelly.
Romão Júnior.
José Leomil.
Soares Filho.

Minas Gerais:
Monteiro de Castro.
José Bonifácio.
Magalhães Pinto.
Gabriel Passos.
Milton Campos.

São Paulo:
Mário Masagão.
Paulo Nogueira.
Romeu Lourenção.
Plínio Barreto.
Toledo Piza.
Aureliano Leite.

Goiás:
Domingos Velasco.
Machado Jales.

Mato Grosso:
Vespasiano Martins.
Agrícola de Barros.

Paraná:
Erasto Gaertner.

Santa Catarina:
Tavares d'Amaral.
Tomás Fontes.

Rio Grande do Sul:
Flores da Cunha.

Partido Comunista do Brasil

Pernambuco:

Gregório Bezerra.
Agostinho Oliveira.

Bahia:

Carlos Marighéla.

Distrito Federal:

Carlos Prestes.
João Amazonas.
Maurício Grabois.
Batista Neto.

Rio de Janeiro:

Cláudio Silva.
Alcides Sabença.

São Paulo:

José Crispim.
Osvaldo Pacheco.
Caires de Brito.

Partido Republicano

Maranhão:

Lino Machado.

Pernambuco:

Sousa Leão.

Sergipe:

Durval Cruz.
Amando Fontes.

Minas Gerais:

Jaci Figueiredo.
Daniel Carvalho.
Bernardes Filho.
Mário Brant.
Felipe Balbi.
Artur Bernardes.

Paraná:

Munhoz da Rocha.

Partido Republicano Progressista

Rio Grande do Norte:

Café Filho.

São Paulo:

Campos Vergal.

Partido Libertador

Rio Grande do Sul:

Raul Pila.

O SR. PRESIDENTE — Procedeu-se à leitura dos nomes dos Senhores Constituintes, que votaram “sim” e dos que votaram “não”.

Verifica-se que um dos Senhores Constituintes não teve computado o seu voto “sim”. A Mesa, evidentemente, não o ouviu responder à chamada.

Feita esta retificação, o resultado é o seguinte: votaram “não” 143 Senhores Constituintes, e “sim” 94. Total 237.

O meu voto ia sendo incluído. No entanto foi excluído a tempo.

O SR. PRESIDENTE — Vêm a Mesa as seguintes declarações de voto:

“Afora as palavras que já foram pronunciadas da tribuna, encaminhando a votação, pelo meu ilustre colega de bancada, Sr. Guaraci Silveira, as quais faço minhas, tenho a fundamentar o meu voto a aceitação da tese jurídica de que falece competência a esta Assembléia para elaborar e aprovar qualquer outro diploma político que não seja a carta constitucional a ser promulgada para a reestruturação democrática completa e definitiva da Nação.

Há um mandato com limitações que lhe são inerentes a cumprir, não sendo lícito exorbitar no seu desempenho, maxime quando o País com o risco de ver demorada a fatura de sua Constituição.

Parece-me precário o argumento de que a Carta de 37 permite a prática de medidas anti-democráticas, por isso que o povo brasileiro alimenta o mais acendrado sentimento democrático, de forma que qualquer ato de arbítrio do Executivo, violentando a consciência democrática do Brasil, terá o repúdio desta Assembléia e, bem assim, de todos os brasileiros dignos.

A violência prescinde de leis para a sua prática. Contra ela só há uma forma de defesa: a repulsa clara e manifesta do povo e de seus representantes.

Os deputados do Partido Trabalhista serão, como foi dito da tribu-

na, os primeiros a protestar. Eu estarei com eles.

Rio de Janeiro, 28-2-946. — *Francisco Gurgel do Amaral Valente.*”

“Em 1934, votei contra a prorrogação dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, por entender que a sua competência estava delimitada pelos termos de sua convocação, a saber:

1) Tomar as contas do Governo Provisório.

2) Votar a Constituição e

3) Eleger o Presidente da República.

Feito isto, exaurida estava a tarefa daquela Assembléia, pelo que não tinha competência para prorrogar o mandato dos constituintes, transformando-se em legislativa ordinária.

Tão sincero fui no meu voto, proferido de acôrdo com as minhas convicções doutrinárias, que renunciei ao mandato, no dia 17 de julho de 1934, precisamente aquele em que terminaria de cumprir integralmente a minha missão de constituinte, nos termos do ato da convocação da Assembléia.

Votando hoje, contra a indicação da União Democrática Nacional, conservo coerência com o meu passado e com os princípios que sustentei em 1934, os quais não tenho porque renegá-los.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 1946. — *Adroaldo Mesquita da Costa.*”

“Declaramos haver votado a favor da indicação n.º 24, também por nós subscrita, que tinha por fim regulamentar os poderes do Presidente eleito. Assim fizemos por entender que o seu elevado objetivo consistia em retirar do Presidente legitimamente eleito pelo povo, os poderes de corrupção, tirania e violência de que dispunha o Estado Novo, sob a égide da infamatória Carta de 37. — *Alde Sampaio.* — *João Cleophas.*”

“Declaro que votei contra a indicação e tenho justos motivos de convicção pessoal para assim proceder. Estamos reunidos em Assembléia Constituinte para o fim específico de dotar o País de uma Constituição democrática, em harmonia com o espírito e as realidades da nossa época. Os assuntos que resultem no desvir-

tuamente dessa finalidade precípua, fundamental e de tão elevado valimento histórico, não devem ter acolhida nos trabalhos da Assembléa. Nem se compreende que os dignos representantes da Nação, eleitos para a mais nobre das investiduras políticas, qual seja a de estruturar os fundamentos jurídicos do Estado Brasileiro, se sobreponham à vontade expressa dos cidadãos que os elegeram, e desvirtuem a natureza do mandato que receberam. Não me preocupa, no caso, a questão da validade ou não da Constituição de 1937. Acho que essa Constituição, pela qual se governou o Brasil durante oito anos, tem sua vigência naturalmente prorrogada até a promulgação da nova lei institucional do País. Além disso, essa fobia exagerada pela Carta de 37 poderá levar os constituintes a condenar o próprio mandato, pois que este tem origem em atos e decisões nela fundamentados. Demais, todo tempo que perdermos em discussões especiosas, resultará em retardamento da obra constitucional, que deve ser o motivo absorvente de nossas atividades e de nossos esforços. Os cidadãos deste País não foram às urnas sinão para expressar o seu desejo de ver a Nação politicamente organizada, dentro do mais breve prazo possível. E os espíritos sinceramente democráticos anseiam por essa organização, que só estará ultimada quando tiver lugar a promulgação da nova Constituição. E' para elaborar a Lei Magna, portanto, que devemos concentrar as nossas melhores energias, a fim de dar ao Brasil normas constitucionais compatíveis com a sua evolução política, com os rumos da sua cultura e as realidades da sua civilização.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 1946. — *Alfredo Neves.*"

"Aceitando a tese sustentada pelo eminente líder da maioria, Sr. Nereu Ramos, votei contra a indicação do Sr. Otávio Mangabeira e de outros ilustres constituintes, de elaboração, pela Assembléa Nacional Constituinte, de "normas gerais, pelas quais se deva reger a vida política-administra-

tiva do país, até que seja promulgada a nova Constituição.

Em face das leis, de caráter constitucional, ns. 13 e 15, de 12 e 26 de novembro de 1945, a Assembléa tem poderes constituintes, ilimitados, para elaborar e promulgar a Constituição, ressalvada a legitimidade da eleição do Presidente da República. Por outro lado, cabem ao Presidente da República, enquanto não promulgada a Constituição, os poderes de legislatura ordinária e de administração da União. Tais leis, ainda que não tenham emanado do povo, por ele foram diretamente ratificadas, quando das eleições de 2 de dezembro de 1945. Têm, porisso, agora, força e autoridade incontestáveis. Empossado o Presidente da República e instalada a Assembléa Nacional Constituinte, o exercício dos respectivos poderes deverá desenvolver-se, rigorosamente, dentro dos termos por aquelas leis atribuídos aos mandatos. Nem o Presidente da República poderá impedir, embaraçar ou restringir, por qualquer modo, o exercício, pela Assembléa, de poderes constituintes, nem a Assembléa, a não ser em a nova Constituição, poderá tocar nos poderes de administração e de legislatura ordinária do Presidente da República. Nada disso será possível, em respeito, precisamente, à soberania de que é titular a Nação e de que são mandatários o Presidente da República e a Assembléa Nacional Constituinte.

Se, pelo ato institucional provisório, a Assembléa não retirasse ou modificasse poderes do Presidente da República, mas, apenas, os concedesse, por deliberação própria, com o propósito de legitimá-los, não teria sentido aquêle ato. Se o Presidente da República já dispõe dos poderes de administração e de legislatura ordinária, diante da manifestação direta da vontade popular, não se compreende que, fora da nova Constituição, deva ou possa receber, da Assembléa Nacional Constituinte, como representante do povo, os mesmos poderes. A mandatária — a Assembléa — não tem mais poder do que o mandante — o povo.

Sem dúvida, o ato institucional provisório, conforme sua natureza e amplitude, poderia importar uma Constituição provisória. Mas, não deverá a Assembléa elaborar duas Constituições, uma provisória e outra definitiva. Seria inestimável o menor inconveniente da Constituição provisória: protelar os trabalhos de elaboração da Constituição definitiva. E haveria outro, maior. A Constituição provisória exigiria a reestruturação político-administrativa do país, por tempo reduzido, isto é, até à Constituição definitiva, quando nova estruturação seria possível, senão necessária.

Recusar o ato institucional provisório não é, forçosamente, defender ou prestigiar, hoje ou no passado, a Carta de 10 de novembro de 1937. Não está reunida a Assembléa para discutir e manter, revogar ou alterar aquela Carta, senão para dar ao país uma Constituição. Ademais, a Carta de 1937, embora outorgada, é lei básica do Estado, que tem sido reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal, como aplicada foi, ainda, pelo Governo que, em virtude do golpe de Estado de 29 de outubro de 1945, dirigiu o país até 31 de janeiro findo.

Com a posse do Presidente da República e a instalação da Assembléa Nacional Constituinte, ambos eleitos pelo povo, com poderes expressos, a Nação já está reintegrada em sua soberania. E' certo que não se acha completa a democratização do país. Mas, até à nova Constituição, será inevitável a anomalia na regulação de sua vida política.

Nem o indicado ato institucional provisório extinguiria essa anomalia. Teria ela existido e permaneceria, ao menos, até à promulgação do ato. Além disso, o ato institucional provisório, quer pelo conteúdo, quer pelo processo de elaboração, seria parcial e imperfeito. Poderia significar, somente, redução, e nunca supressão total das normas gerais vigentes desde 10 de novembro de 1937. De outro modo, equivaleria à Constituição definitiva. Assim, por exemplo, pelo ato institucional provisório, certamente continuariam confundidos, até à

Constituição, no Presidente da República, os poderes executivo e legislativo ordinário. De resto, não seria natural que a Assembléa Nacional, enquanto Constituinte, exercesse poderes de legislatura ordinária.

A indicação não serviria de apressar a democratização do país. Antes, se aprovada, viria retardá-la. A Assembléa Nacional Constituinte será tanto mais fiel ao mandato recebido do povo, quanto mais se empenhar por elaborar, já e já, a Constituição que a Nação espera e reclama de seus representantes.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 1946. — *Eloy José da Rocha.*"

O SR. PRESIDENTE — Acha-se na Casa o Sr. Osório Tuiuti de Oliveira Freitas.

Convido os Srs. 3.º e 4.º Secretários para, em comissão, introduzirem no recinto S. Ex.ª.

(Comparece S. Ex.ª e presta o compromisso.)

O SR. PRESIDENTE — Acha-se sobre a Mesa um requerimento do Sr. Batista Neto e outros.

O SR. 3.º SECRETÁRIO procede à leitura do seguinte requerimento de urgência:

"Os abaixo assinados vêem requerer a V. Ex.ª urgência para o pedido de informações anexo.

Sala das sessões, 27-2-46. — *Joaquim Batista Neto.* — *Luiz Carlos Prestes.* — *João Amazonas.* — *José Maria Crispim.* — *Claudino José da Silva.* — *Milton Caires de Brito.* — *Alcides Sabença.* — *Oswaldo Pacheco da Silva.* — *Alcedo Coutinho.* — *Gregório Bezerra.* — *Maurício-Grabois.* — *Campos Vergal.* — *Agricola Pais de Barros.* — *João Café Filho.* — *Flores da Cunha.* — *José Leomil.* — *Hermes Lima.* — *Aliomar Baleeiro.* — *Carlos Marighella.* — *Hamilton Nogueira.* — *Aloisio de Carvalho Filho.* — assinatura ilegível — *Barreto Pinto.* — *Domingos Velasco.* — *Soares Filho.*"

(Submetido a voto o requerimento de urgência, é rejeitado, por terem votado a favor somente 59 Srs. Constituintes.)

O SR. PRESIDENTE — O requerimento ao qual se refere o de urgência fica sobre a Mesa.

— Considerando que esta Assembléa Constituinte tem entre seus objetivos fundamentais zelar pelas liberdades públicas como garantia de um clima de confiança necessário à elaboração de uma Carta Constitucional verdadeiramente democrática, e que não pode, por isso, deixar de manifestar-se a respeito de atitudes arbitrarias de autoridades policiais que atentam contra os direitos civis do cidadão;

— Considerando que o Sr. Interventor do Rio Grande do Sul, Sr. Cilon Rosa, exorbitando das suas funções, vem proibindo a realização de comícios contra a Carta de 37 ou simples atos públicos de solidariedade humana em favor dos trabalhadores em greve, prendendo, ainda, cidadãos que usam do legítimo direito de propaganda partidária;

— Considerando que em São Paulo, apesar do pedido de informações ao Poder Executivo, aprovado por unanimidade nesta Casa, se repetem violências policiais contra operários que lutam por melhores condições de vida;

Considerando que, num aviso à imprensa, foi proibida pela polícia a realização de comícios e reuniões em recinto fechado, inclusive dos sindicatos de trabalhadores;

— Considerando que essas são medidas estão em contradição flagrante com as repetidas declarações públicas do Exmo. Sr. General Eurico Gaspar Dutra, empossado há poucos dias no alto cargo de Presidente da República por sufrágios populares, de que seriam respeitadas e garantidas as liberdades civis,

Resolve, esta Assembléa Constituinte, estranhando essas medidas de restrição às liberdades democráticas, pedir, com urgência, que o Poder Executivo, por intermédio do Exmo. Senhor Ministro da Justiça e Negócios Interiores, informe quais as razões de tão drásticas providências.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 1946. — *Joaquim Baptista Netto.*
— *Milton Caires de Brito.* — *Carlos Marighella.* — *Aliomar Baleeiro.*

— *Alcides Sabença.* — *Gregório Bezerra.* — *Luiz Carlos Prestes.* — *João Amazonas.* — *José Maria Chrispim.* — *Claudino José da Silva.* — *Oswaldo Pacheco da Silva.* — *Alcedo Coutinho.* — *Mauricio Grabois.* — *Campos Vergal.* — *Agricola Paes de Barros.* — *Nestor Duarte.* — *José Augusto.* — *Raul Pilla.* — *Café Filho.* — *Fernandes Távora.* — *Paulo Sarasate.* — *Flores da Cunha.* — *Manoel Novaes.* — *Juracy Magalhães.* — *Prado Kelly.* — *José Leomil.* — *Soares Filho.* — *Segadas Vianna.* — *Francisco Gurgel do Amaral Valente.* — *Euzébio Rocha.* — *Manoel Benicio Fontenelle.* — *Guaracy Silveira.* — *Lery Santos.* — *A. J. Silva.* — *Ezequiel da Silva Mendes.* — *Agostinho Monteiro.* — *Hamilton Nogueira.* — *Aluysio Carvalho Filho.* — *Romão Junior.* — *Edmundo Barreto Pinto, a bem da democracia!* — *Domingos Vellasco.*

O SR. PRESIDENTE — Vem à Mesa o seguinte requerimento:

Requeiro que, ouvida a Casa, seja inserto em ata um voto de pesar pela morte do Dr. Manuel Reis ex-deputado federal e estadual, pelo Estado do Rio.

Sala das Sessões, 26-2-46. — *Soares Filho* — A imprimir.

O SR. PRESIDENTE — Devo comunicar à Casa que o ilustre Vice-Presidente desta Assembléa, Doutor Otávio Mangabeira, dirigindo os trabalhos, manteve a palavra para a ordem do Dia seguinte, logo após a votação da indicação, ao ilustre Deputado Sr. Jurandir Pires Ferreira.

Não quero, de modo algum, revogar essa deliberação, que está publicada no Órgão Oficial. Assim, mantendo a determinação de S. Exa., dou a palavra do ilustre Deputado Sr. Jurandir Pires Ferreira.

O SR. BARRETO PINTO — Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. BARRETO PINTO — (pela ordem). Sr. Presidente, tudo quanto faz o Sr. Octavio Mangabeira, nesta

Casa, pode não ser com o espírito de jurista, mas é sempre com o bom senso, que o acompanha, de verdadeiro magistrado. S. Exa. porém, havia conservado a palavra ao honrado representante do Distrito Federal Sr. Jurandir Pires Ferreira, para falar sobre indicação que até já foi votada.

O Sr. Jurandir Pires Ferreira — Ao contrário; há engano de V. Exa.

O SR. BARRETO PINTO — Vossa Exa. pode informar sobre que assunto vai falar?

O Sr. Jurandir Pires Ferreira — Matéria constitucional.

O SR. BARRETO PINTO — Não há dúvida de que a matéria constitucional tem preferência; mas na ordem do dia figura outra indicação, a ser submetida à consideração da Casa.

Obedeço, Sr. Presidente, ao que Vossa Exa. decidir. Parece-me, todavia, que devemos, primeiro, resolver se está ou não prejudicada — julgo que sim — a indicação do Partido Comunista, a respeito da legitimidade da Constituição de 37. Acho que o está — repito — em virtude do pronunciamento da Casa há pouco, sobre a indicação do Deputado Octavio Mangabeira.

Assim, a questão de ordem que levanto é a seguinte: devemos, primeiro, ultimar a matéria constante da Ordem do Dia, para, somente depois, usar da palavra o honrado representante do Distrito Federal, a fim de continuar a fazer os seus primorosos discursos. (*Muito bem.*)

O SR. JURANDIR PIRES — Peço V. Exa. que não estava deliberando, mas apenas executando a deliberação do ilustre Vice-Presidente, que então presidia os nossos trabalhos e manteve a palavra ao ilustre representante do Distrito Federal, conforme consta do livro de inscrição e está publicado no "Diário do Poder Legislativo". Não revogo a deliberação de S. Exa., mas a Casa poderá fazê-lo.

O SR. JURANDIR PIRES — Peço a V. Exa., Sr. Presidente, que, neste

caso, me conceda a palavra logo após esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

O SR. PRADO KELLY — Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o ilustre Deputado.

O SR. PRADO KELLY — (*pela ordem*). Sr. Presidente, parece-me que há equívoco de V. Exa., permita-me que o diga.

O ilustre Deputado, Sr. Otávio Mangabeira, quando na Presidência dos trabalhos, havia dado a palavra ao Sr. Deputado Jurandir Pires Ferreira, para uma explicação pessoal.

O Sr. Jurandir Pires — Não; na Ordem do Dia.

O SR. PRADO KELLY — Sim, para uma explicação pessoal, que se dá na Ordem do Dia.

O Sr. Acúrcio Torres — O nosso ilustre colega, Sr. Jurandir Pires Ferreira, falou pela primeira vez à Câmara na hora do Expediente.

O SR. JURANDIR PIRES — Falei na Ordem do Dia, faltando 5 minutos para terminar a sessão, pedi que fosse considerado inscrito para a sessão imediata.

O Sr. Prado Kelly — Desde que S. Exa. interrompeu as suas considerações e pediu para ficar inscrito na Ordem do Dia, muito bem agiu o Sr. Otávio Mangabeira, conservando-lhe a palavra para uma explicação pessoal, que deverá ter lugar após esgotada a matéria em discussão. Se ainda existe matéria em discussão, sobre a qual se deva decidir, não é esta ainda a oportunidade própria para falar o nobre Deputado Jurandir Pires Ferreira.

Como vê V. Exa., Sr. Presidente, não houve desacerto na decisão tomada pelo Vice-Presidente desta Casa, Sr. Otávio Mangabeira, mas pequena incompreensão de V. Exa., dando a palavra ao Sr. Deputado Jurandir Pires Ferreira antes de anunciar a discussão prevista na Ordem do Dia, para a sessão de hoje (*Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE — Estou apenas cumprindo a anotação existente sobre a mesa.

O SR. PRADO KELLY — Por êste motivo, permiti-me prestar a V. Ex.^a êsse esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE — Como observo sacramentalmente a ordem do dia e as inscrições a ela referentes, segundo o pedido dos Srs. Constituintes, dei a palavra ao ilustre deputado pelo Distrito Federal, a cujo critério deixo a inteligência e a interpretação da própria inscrição.

O SR. SOARES FILHO (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, quero proferir, apenas, poucas palavras de esclarecimento. Estive bem atento quando o Sr. Presidente, Otávio Mangabeira, reservou a palavra, considerando-o inscrito, ao nobre deputado Jurandir Pires Ferreira.

Falava S. Ex.^a ao terminar a hora do expediente, quando foi advertido de que seu tempo estava esgotado. Declarou, então S. Ex.^a que se achava, também, inscrito na ordem do dia, e o então Presidente, Sr. Otávio Mangabeira, aduziu que, nesse caso, o orador teria a palavra na ordem do dia.

Quer isto dizer que, quando chegasse a ordem do dia, na qual, realmente, o deputado Jurandir Pires Ferreira estava inscrito, continuaria S. Ex.^a o seu discurso interrompido. Essas inscrições, porém, foram tódas canceladas por desistência, a respeito da indicação há pouco votada. Desta sorte, não é possível se mantenha a palavra a deputado que falou no Expediente e continuaria na Ordem do Dia em que estava inscrito.

V. Ex.^a, Sr. Presidente, poderá resolver de outra forma, mas há de permitir-me acrescentar será um precedente que de nenhum modo devemos abrir.

A ordem do dia é justamente o momento mais útil para as deliberações sobre a matéria dela constante. Portanto, os Constituintes previamente inscritos para a discussão dêsses assuntos deverão usar da palavra nessa fase da sessão.

Perdôe-me V. Ex.^a esta exposição. Entendo, porém, de meu dever fazê-la, em benefício da boa marcha dos trabalhos e em defesa de tempo consagrado ao estudo de assuntos importantes, insertos na ordem do dia. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. JURANDIR PIRES (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, para pôr termo a esta questão, desisto da palavra, mas pediria a V. Excia. que me fizesse inscrever para falar em explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE -- Agradeço ao nobre Deputado Jurandir Pires Ferreira a solução dada ao caso de sua inscrição.

O Sr. Deputado Soares Filho tem tóda razão, mas devo pedir a atenção de S. Excia. para o grande constrangimento, em que se achava a Mesa, que se entende obrigada a prestar homenagens a todos os Srs. Constituintes, facilitando-lhes o uso da palavra.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a Indicação n.º 25, de 1946, propondo a revogação imediata da Constituição de 10 de novembro de 1937, de Sr. Carlos Prestes e outros já publicada.

O SR. CIRILO JÚNIOR (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, vem V. Excia. de anunciar a discussão de indicação, cujo objetivo é perfeitamente igual ao da indicação — chamemo-la assim — “Otávio Mangabeira”, analisados os termos de um outro documento. Daí, a questão de ordem, que ora levanto, para o fim de se esclarecer se o requerimento em apreço está, regimentalmente, prejudicado. (*Apoiados e não apoiados*).

A Casa, em brilhante, exaustiva e demorada discussão a respeito da indicação há pouco rejeitada, orientou-se — assim resultou do voto da maioria — no sentido de que o Parlamento não tem competência para alterar os termos do Ato Adicional, isto é, da Lei Constitucional n.º 15.

Outro não é o propósito do requerimento cuja discussão V. Excia. acaba de anunciar.

Circunscrita a questão, que tão brilhantes debates provocou, para fausto dos Anais da Assembléa Nacional Constituinte, à mera definição de competência, tomaria, data vênua, a liberdade de perguntar se seus termos ficam deslocados ante a proposta contida no requerimento em debate.

Solicito, pois, a V. Excia., Sr. Presidente, que submeta ao voto da Casa, preliminarmente, o seguinte: se está ou não prejudicado o requerimento em aprêço. (*Palmas*.)

O SR. CAIRES DE BRITO — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, é natural que eu venha à tribuna, já que a questão foi submetida à votação, para, em nome de minha bancada, dizer o seguinte: é possível que, para o Partido Social Democrático, a indicação que formulámos seja igual à da União Democrática Nacional; mas dentro da lógica e da realidade, as indicações são absolutamente diferentes, divergindo no conteúdo.

A U.D.N. propõe, não falando na Carta de 37, que se nomeie uma comissão, a fim de elaborar uma espécie de lei orgânica que substitua a Carta de 37 até a promulgação da nova Constituição.

Apresentámos uma indicação no sentido de que a Assembléa Constituinte se defina claramente em presença da Carta de 37 e diga se é pela continuação dessa Carta ou contra.

Srs. Constituintes, se um Deputado vota contra a nomeação de uma comissão, alegando que os trabalhos de elaboração de uma lei orgânica podem perturbar a marcha, não quer com isso dizer que seja contra a Carta de 37. Vimos, durante a discussão, que muitos dos Srs. Constituintes firmaram seu ponto de vista baseando-se em que a elaboração desta lei seria o mesmo que fazer uma nova Constituição.

O que propomos à Casa é que se manifeste claramente, em primeiro lugar, sobre se é pela Carta de 37 ou contra.

O Sr. Lino Machado — É claro o raciocínio de V. Excia.

O SR. CAIRES DE BRITO — Ao formular isso, não fechamos o problema, porque deixamos aberta qualquer solução, a fim de se salvar a democracia brasileira (*Palmas*).

Ao requerer que a Casa se manifeste a respeito da Carta de 37, apenas fazemos uma consulta perante o eleitorado brasileiro: se esta Casa continua Estado Novo ou — como é evidente que todos os nobres colegas disseram a seus eleitores — é pela democracia no Brasil (*Palmas*).

A alegação do nobre Deputado por São Paulo, Sr. Cirilo Júnior, peca por querer S. Excia. confundir uma cousa com outra. Talvez seja vontade do Sr. Cirilo Júnior que não se ponha clareza nessa questão.

A nossa indicação para se constituir comissão que elabore a lei orgânica envolve questão de princípio, é diferente, taxativa, clara, franca; não tem rebuços. Visa saber se a Casa é ou não pela Constituição de 37.

(*Trocam-se apartes*).

A indicação da U. D. N. conduz à revogação da Carta de 37. Não digo o contrário. Quero apenas acentuar o seguinte: entre uma e outra indicação há profunda diferença. Os Srs. Constituintes precisam esclarecer se votaram por um cuidado, por curteza de tempo, ou se são contra a Carta de 37 (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — O Sr. Cirilo Júnior requer à Mesa submeta à Assembléa a seguinte questão: se a indicação n.º 24 prejudica, em face do deliberado, a seguinte, de n.º 25, que está em discussão.

Preliminarmente, portanto, submeto à Casa o requerimento de S. Excia.

O SR. MAURICIO GRABOIS (*Pela ordem*) — Para o requerimento escrito foi pedida urgência?

O SR. PRESIDENTE — Devo dizer a V. Ex. que conversava, no instante, sobre o requerimento, com o Sr. Deputado Carlos Marighela, o qual veio transmiti-lo à Mesa: de modo que não ouvi o que se passou.

O Sr. *Mauricio Grabois* — Pergunto: que requerimento está sobre a mesa?

O SR. PRESIDENTE — S. Ex.^a informa que não fez, propriamente, requerimento: levantou uma questão de ordem, que a Mesa, dada a natureza do assunto, declinou de decidir, preferindo apelar para a Assembléa.

O SR. DOMINGOS VELASCO (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, questão de ordem, é, evidentemente, aquela que se destina a regularizar os nossos trabalhos.

O Sr. *Acurcio Torres* — E esta é.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Esta não é. Trata-se de requerimento feito a V. Ex.^a, Sr. Presidente, a quem compete decidir as questões de ordem; mas os requerimentos à Assembléa têm de ser formulados dentro da lei interna. Está nesse caso o requerimento do Sr. *Cirilo Júnior*.

O SR. PRESIDENTE — Efetivamente, a Mesa não tem deante de si uma questão de ordem, mas preliminar levantada por um ilustre Constituinte. Não posso deixar de submeter à Casa essa preliminar. A Mesa, pelo Regimento, não tem competência para retirar determinada matéria da Ordem do Dia, sob pretexto de ser análoga ou idêntica a outra.

De qualquer forma, a Assembléa é soberana nas suas deliberações.

O SR. PRADO KELLY (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, talvez seja necessário distinguir se se trata de questão de ordem ou de requerimento. Neste último caso, a matéria não pode ser apreciada agora pela Assembléa. Se se trata, porém, de questão de ordem, a V. Ex., como Presidente, compete decidí-la. Se V. Ex.^a não o desejar fazer ou tiver qualquer escrúpulo a respeito, consultará então, a Casa; de modo que, se V. Ex.^a não considera questão de ordem a levantada pelo nobre Deputado por São Paulo, não pode submetê-la, sob o calor de requerimento, ao exame da Casa. Se, entretanto, a considera questão de ordem, V. Ex. tem competência regimental para resolver, em-

bora também possa apelar de sua decisão para o voto da Assembléa.

O SR. PRESIDENTE — Nas atribuições conferidas ao Presidente da Casa, pelo Regimento, não encontrei essa competência, e o que não está expresso não está dado. Conforme declarei, eu não havia ouvido o requerimento, porque, no instante de ser formulado, um ilustre Deputado me consultava sobre a votação.

O SR. PRADO KELLY — Senhor Presidente, a confusão no conceituar o assunto foi que me permitiu prestar êsses esclarecimentos à Mesa. Assim está perfeito: V. Ex.^a considera a questão como de ordem. Nesse caso — repito — pode e tem competência para resolver, não só pelo Regimento em vigor, como pelo Regimento da Câmara dos Deputados, que é subsidiário dêste. A competência do Presidente para resolver questões de ordem é fora de dúvida, e V. Ex.^a tem usado dela, várias vezes. V. Ex.^a pode decidir e depois recorrer para a Assembléa; mas é missão precípua de V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE — Entre as atribuições que, pelo art. 17 do Regimento me são conferidas, não encontrei a de decidir questões dessa natureza.

O SR. CARLOS MARIGHELA (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, estou em condições de esclarecer a situação, porque fui eu mesmo quem entregou o documento à Mesa. Não se trata de requerimento e, sim, de uma indicação, entregue à Mesa no mesmo dia em que ali chegou a indicação da U. D. N.

Entendendo-me com V. Ex.^a, Senhor Presidente, procurei demonstrar que o assunto de nossa indicação era diferente do da indicação da U. D. N. E repetidas vezes perguntei a V. Ex.^a se essa nossa indicação não iria figurar na ordem do dia. Obedecendo estritamente ao regimento, V. Ex.^a declarou-me que a indicação figuraria oportunamente na Ordem do Dia, uma vez discutida a matéria sobre a qual versava a indicação da U. D. N.

O Sr. *Acúrcio Torres* — Está na ordem do dia, mas a julgamos pre-

judicada pelo voto dado pela Assembléia.

O Sr. Nereu Ramos — Não se trata de saber se é diferente ou não. Trata-se de fixar o seguinte: a Assembléia acaba de decidir, de acôrdo com o ponto de vista da maioria, que não tem competência para tratar de outro assunto que não seja a elaboração da Constituição.

O SR. CARLOS MARIGHELA — Ainda não vi essa decisão da Assembléia.

O Sr. Nereu Ramos — A indicação foi rejeitada por êsse motivo: por uma preliminar.

O SR. CARLOS MARIGHELA — A Assembléia opinou sôbre se devia ou não instituir comissão para elaborar uma lei.

O Sr. Acúrcio Tôrres — Se devia ou não nomear comissão para elaborar lei que não seria a Constituição definitiva.

O Sr. Nereu Ramos — A Assembléia acaba de decidir que não tem competência para votar senão a Constituição da República. Por conseguinte, se decidiu dessa forma, esta indicação envolve a mesma matéria, e por isso a julgamos prejudicada.

O SR. CARLOS MARIGHELA — Tenho a impressão de que os nossos debates devem ser conduzidos de forma a ser respeitado, na realidade, o regimento, e não procurarmos aqui torcer, de modo algum, o que está deliberado e resolvido.

A questão é clara. Trata-se de indicação do Partido Comunista. Essa indicação, pelo que está determinado no regimento, deve ser posta em discussão. A Assembléia pronunciar-se-á a respeito.

Agora, a questão que se levanta é a de que se trata de um requerimento e é preciso primeiro submetê-lo à Casa para se saber se ela aceita ou não a indicação. Essa, a questão que se suscita aqui; mas o objetivo, parece, é impedir a discussão de um problema de grave importância. (*Palmas nas galerias*), qual o da Carta de 10 de Novembro, que se procura manter de pé, como ameaça, graças ao fato de se encontrar aqui, ocasionalmente uma

maioria de representantes da Nação que não estão, realmente, atendendo ao que prometeram ao povo, quando fizeram os seus comícios eleitorais.

Peço a V. Ex.^a Sr. Presidente, que, agindo com seu espírito democrático e liberal, mantenha a decisão de submeter a debate a indicação do Partido Comunista, dando a palavra ao Constituinte que já se encontra inscrito, pelo mesmo Partido. Êsse, o procedimento justo. Fora disso, é querer impedir que o Partido Comunista exponha seu pensamento contra a Carta de 10 de Novembro (*Muito bem; muito bem*).

Sr. Presidente, sou trazido a esta tribuna, pela questão de ordem formulada pelo Sr. Deputado Cirilo Júnior, para declarar que precisamos cumprir o Regimento Interno que resolvemos adotar, uma vez que ainda não temos o outro a ser elaborado por nós mesmos, cujo projeto sômente agora foi publicado, com o substitutivo, devendo entrar em discussão.

Enquanto não temos um Regimento, penso que em alguma coisa devemos nos basear, para orientação dos trabalhos da Casa.

Surge, agora, um problema que nos leva à conclusão de que, realmente, sem um Regimento Interno nada é possível fazer. Se há uma lei interna que está sendo adotada por nós, esta deve ser cumprida, sob pena de nada podermos realizar de construtivo.

Em tôrno da indicação apresentada pela bancada comunista, surge a alegação de que se acha prejudicada. Negamos tal coisa.

Um ilustre Deputado levanta questão de ordem a respeito, questão que de modo algum se justifica, porque, no art. 94 do Regimento Interno se preceitua:

(O orador procede à leitura do art. 94 e de seus §§ 1.º, 2.º e 3.º)

De fato, há uma indicação do Partido Comunista que está em debate. Foi publicada no órgão oficial, de acôrdo com o Regimento, no mes-

mo dia em que saíu a indicação da U.D.N. Se fôsse a mesma e única indicação, não haveria necessidade de publicação em separado, no mesmo número do *Diário do Poder Legislativo* de 19 do corrente, onde se lê:

“Indicação

Considerando que a circunstância de não ter sido, sequer submetido ao plebiscito previsto pelo seu art. 187 retirou ao documento de 10 de novembro de 1937, oriundo de um poder de fato, a única possibilidade de adquirir aparência de legitimidade política; Considerando que, se assim era antes das eleições de 2 de dezembro último, hoje, empossado o Presidente da República e instalada esta Assembléia, mais acentuada ficou a incompatibilidade entre o ato de 10 de novembro e o atual momento da vida nacional, que o povo quer livre e amplamente democrático; Considerando que vários dispositivos do mencionado documento se chocam com a existência de um poder legislativo e constituinte como o que exercemos nesta Assembléia; Considerando que a chamada Constituição de 10 de novembro foi alterada por várias leis posteriores, também ditas Constitucionais, e, entretanto se vem aplicando dispositivos daquela, já expressamente revogados; Considerando que é indispensável definir os direitos essenciais do cidadão e as garantias que os amparam; Considerando que, eleitos o Poder Legislativo e o Poder Executivo, deve cessar no país, toda e qualquer expressão de autoridade ditatorial; Considerando que o Poder Executivo, sobretudo tendo em vista as dificuldades de várias ordens que, neste momento, o asoberbam, precisa estar armado dos meios e recursos necessários para exercer, em toda a plenitude, as suas atribuições, e tanto mais o estará quando mais provierem os seus poderes de fonte legítima; Considerando que a esta

Assembléia Constituinte incumbe, primordialmente traçar as normas básicas da atuação dos poderes do Estado; Propomos que a Mesa, depois de ouvida a Casa, nomeie uma comissão, na qual figuram todas os partidos com representação na Assembléia, para elaborar, com a maior urgência, um projeto de normas gerais, pelas quais se deva reger a vida político-administrativa do país, até que seja promulgada a nova Constituição. Sala das Sessões, 18 de Fevereiro de 1946. — Pela União Democrática Nacional:

Disse o ilustre líder da maioria que aqui ficara resolvido, com referência à indicação da U.D.N., que esta Assembléia não tinha poderes para decidir a questão. Não houve tal resolução. A indicação da U.D.N. é clara: pede a nomeação de Comissão para tratar, apenas, da elaboração do Ato Institucional. A indicação do Partido Comunista é fundamentalmente diferente, pois que nela se declara:

“A Assembléia Nacional Constituinte, por ato emanado de sua própria autoridade e soberania, considerando que a Constituinte de 10 de novembro, imposta à Nação Brasileira contra a sua vontade, é uma Carta para-fascista, incompatível com a era democrática que se inicia para a nossa Pátria, bem como para toda a Humanidade;

Considerando que a própria convocação da Assembléia Nacional Constituinte significa por si só o reconhecimento da inexistência da Carta de 37;

Considerando que os representantes do povo, nesta Assembléia, ao prestarem o compromisso prometendo guardar a Constituição Federal que fôr adotada, desconheceraam da Carta de 10 de novembro;

Considerando que essa Carta contraria, a partir do rompimento de relações com as extintas potências do Eixo, todos os acordos internacionais firmados pelo Brasil, fundamentalmente a Carta do Atlântico, a Ata de Chapultepec e a Carta das Nações Unidas;

Considerando que, pelo Art. 75 da referida Constituição, o Presidente da República fica investido de poderes para dissolver a Assembléa Nacional Constituinte, com evidente e inaceitável restrição à soberania popular;

Considerando que a não realização do plebiscito estabelecido pelo disposto no Art. 187 da dita Carta por si só constitui motivo para invalidade da mesma;

Considerando que a sua inviabilidade jurídica, política e moral já foi reconhecida pelos seus próprios autores;

Considerando finalmente, que, por estes motivos, é uma Carta caduca promulga a seguinte

Declaração

Art. Único — Fica revogada a partir da presente data, a Constituição outorgada de 10 de novembro de 1937.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1946. — *Luiz Carlos Prestes*. — *Agostin de Oliveira*. — *Claudino José da Silva*. — *Antônio Pacheco da Silva*.

José Maria Cruz. — *Carlos Marighella*. — *Ari Rubens Silva*. — *Jorge Amado*."

Quer dizer que é fundamentalmente diferente porque se trata, segundo a indicação do Partido Comunista, da revogação do mostrengo da Carta nazi-facista de 1937.

Como, portanto, levantar-se tal questão de ordem quando não decidimos ainda sobre se estamos ou não a favor da Carta de 10 de Novembro de 1937 e quando a deliberação ainda não foi assentada pelos representantes de todos os partidos que se encontram nesta Assembléa.

Não há, portanto, Sr. Presidente, razão para essa questão de ordem. O que peço a V. Excia. é que aplique o Regimento Interno, isto é, submeta à Casa o requerimento no sentido de saber se a Assembléa estaria ou não diposta a aceitá-lo.

O nobre Deputado que levantou a questão de ordem procurou, inclusive, restringir as próprias responsabilidades do Presidente desta Assembléa. Cabe a êle determinar se o assunto entrará ou não em discussão e se nós desejamos o assentimento da Mesa é

porque da pauta dos nossos trabalhos deve constar, há vários dias, a nossa indicação, que tomou o n.º 25, e que deverá ser apreciada, ainda, uma vez terminada a discussão e votação da apresentada pela U. D. N.

Democrático e regimental seria, sem mais preâmbulos, pôr em discussão e votação a proposta do Partido Comunista e, em seguida, dar a palavra ao orador do partido que se acha inscrito para que êsse escalpele e mostre que essa Constituição é a pior ameaça que pesa sobre a democracia. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRADO KELLY (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, retomo o exame do assunto para apresentar a Vossa Excia. argumento útil à decisão da Mesa.

Disse V. Ex. que não havia encontrado no Regimento em vigor dispositivo algum que o autorizasse a resolver questões de ordem...

O SR. PRESIDENTE — Referi-me à minha competência.

O SR. PRADO KELLY — Exatamente; competência de V. Ex.

Diz o regimento instituído para a Assembléa Constituinte de 1934, e que foi adotado para esta Assembléa em virtude da indicação do nobre Senador Sr. Nereu Ramos, no art. 20, parágrafo único:

"São atribuições do Presidente; além de outras conferidas neste Regimento:

.....
Inciso 9.º: Resolver soberanamente qualquer questão de ordem".
O Sr. Nereu Ramos — Leia V. Ex. o art. 95.

O SR. PRADO KELLY — Perfeitamente.

Diz o art. 95, a que se refere o ilustre colega Nereu Ramos, o seguinte:

"Tôdas as questões de ordem serão, soberana e conclusivamente resolvidas pelo Presidente".

§ 1.º Durante as votações, as questões de ordem só poderão ser levantadas em rápidas observações, que não passem de três minutos e desde que sejam de

natureza a influir diretamente na marcha dos trabalhos e na decisão da matéria, corrigindo qualquer engano ou chamando a atenção para um artigo regimental que não está sendo obedecido.

§ 2.º Quando o Presidente, no correr de uma votação, verificar que a reclamação *pela ordem* não se refere efetivamente à *ordem* dos trabalhos, poderá cassar a palavra ao Deputado que a houver sollicitado, convidando-o a sentar-se, e prosseguirá na votação”.

São dispositivos secundários que esclarecem mais ainda a competência precípua da Mesa para decidir toda e qualquer questão de ordem. (*Muito bem*).

O SR. CIRILO JÚNIOR (*pela ordem*) — Sr. Presidente, o eminente Deputado Sr. Prado Kelly, cujo nome declino sempre com honra e especial carinho...

O Sr. Prado Kelly — Agradecido a V. Excia.

O SR. CIRILO JÚNIOR — ... lembrou à Casa disposição regimental que tomo a liberdade de ler mais uma vez: é a que se contém no art. 95 do regimento:

(O orador procede à leitura dos dispositivos regimentais que regulam a matéria.)

Sabe V. Excia., como o sabe a Casa, que não há, ante à soberania da Assembléa, decisão alguma que, por deliberação da própria Presidência dos nossos trabalhos, não possa ser submetida voluntariamente ao voto da Assembléa. (*Muito bem*).

Tôdas as questões — e isso consta da tradição parlamentar brasileira — reputadas pela Mesa de alta relevância, tôdas as dúvidas que possam surgir na exegese das normas regimentais da Casa, foram sempre encaminhadas à apreciação da Assembléa, para que, esta, dentro de sua soberania, firme e inapelavelmente trace sua orientação, como aresto definitivo.

Foi por isso, Sr. Presidente, que levantei questão que me aprouve chamar

de ordem, pedindo a V. Excia., a seguir, que a submetesse ao voto soberano da Casa. Porque, a meu ver, da leitura do dispositivo regimental, conclui que o preceito do art. 95 era atinente às questões de ordem que fossem levantadas no curso das proposições, conforme se depreende do confronto do art. 93 a seguir, até o seu último parágrafo.

Na troca de apartes, — e mesmo em discursos aqui pronunciados a respeito da prejudicial por mim levantada, — surgiu uma dúvida: se se tratava de uma questão de ordem, ou se de um requerimento.

Entendi, dentro da minha restrita autoridade (*não apoiados*) de Deputado pouco afeito aos tratos de normas parlamentares...

O Sr. Ataliba Nogueira — Não apoiado; V. Excia. é o nosso líder.

O SR. CIRILO JUNIOR — ... e um pouco afastado, mesmo, dos estudos de regimento que norteiam a vida dos trabalhos legislativos, que a questão era eminentemente de ordem, como poderia ser também matéria para constituir objeto de um requerimento, e de um requerimento acompanhado de um pedido de urgência, dado que numa e noutra hipótese o que se debate é a prevalência de uma prejudicial, cujo objetivo é precisamente este: não voltamos à discussão de matéria debatida com tanto brilho por tôdas as correntes partidárias da Assembléa, esclarecendo consciências e votos, aquelas manifestadas e éstes já colhidos

Urge, Sr. Presidente, que votemos o Regimento definitivo da Assembléa.

O Sr. Carlos Marighela — Perdoe-me. V. Excia., já está na Ordem do Dia.

O SR. CIRILO JUNIOR — Urge que iniciemos, por fôrça do Regimento que vai ser votado, os trabalhos propriamente da fatura da Constituição Federal, que manifesta a ânsia de quantos querem dar uma demonstração sincera de que vivem dentro de uma democracia representativa, que há de fazer a felicidade de sua pátria (*Muito bem*).

Não há o propósito da maioria de impedir as manifestações daqueles que, como nós, aqui estamos para nos desempenharmos dos mandatos recebidos

dessa única força que contém a soberania nas democracias, — que é o povo.

Insisto, Sr. Presidente, na minha questão de ordem, para que V. Excia. declinando de sua competência, se a alta interpretação que der aos dispositivos regimentais o conduzir a essa decisão — recolha da Assembléa soberana o voto decisivo e inapelável sobre a questão prejudicial por mim proposta. (*Muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — A Mesa tem dificuldade em saber se está prejudicada ou não a indicação n.º 25 pela votação da de n.º 24.

As questões de ordem que o Presidente decide soberanamente estão definidas no seu artigo 118, que diz:

“Tôdas as dúvidas sobre a interpretação dêste Regimento, na sua prática, constituirão questões de ordem.

§ 1.º — Tôdas as questões de ordem, claramente formuladas, serão resolvidas definitivamente pelo Presidente da Câmara.

§ 2.º — Nenhum deputado poderá exceder o prazo de um quarto de hora ao formular uma ou, simultaneamente, mais de uma questão de ordem.”

A Mesa não tem dúvida alguma quanto à interpretação regimental e competência que tem o Presidente para decidir soberanamente nos casos indicados. A questão surgida é uma questão de fato e não de direito, isto é: se as duas indicações são idênticas e se a votação de uma implica em prejuízo da outra. A Mesa não encontra nas suas atribuições competência para resolver. Competência que não está expressa é negada. Assim, aprendi no direito. Em a enumeração de competência de Presidente não se acha o caso enquadrado.

Devo comunicar aos Srs. Constituintes que se acha sobre a Mesa o seguinte requerimento subscrito pelo Sr. Acurcio Tôrres pedindo a prorrogação da sessão por mais meia hora. Havendo na Casa mais de dez Senhores Constituintes submeto à sua apreciação o pedido de prorrogação da sessão. (*Pausa*)

Requeiro a prorrogação da sessão por mais meia hora.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 1946. — *Acurcio Torres*.

O SR. PRESIDENTE — Está aprovado o requerimento e prorrogada a sessão por mais meia hora.

O SR. CARLOS MARIGHELA — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, peço a verificação da votação, porque, quando V. Ex.ª procedia à apuração dos votos, alguns colegas e eu ainda nos encaminhávamos para os nossos lugares.

O SR. BARRETO PINTO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Barreto Pinto.

O SR. BARRETO PINTO — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, a meu vêr, não há necessidade da verificação da votação, porque, em face do que dispõe o parágrafo 1.º do artigo 60 do Regimento Interno, bastam 10 Constituintes para que seja aprovado o requerimento de prorrogação da sessão.

O SR. PRESIDENTE — Os 10 Constituintes exigidos pela Lei Interna se prendem ao *quorum*; maioria é coisa diferente.

O SR. BARRETO PINTO — Estou satisfeito, Sr. Presidente, com o esclarecimento de V. Ex.ª (*Muito bem*).

O SR. MAURÍCIO GRABOIS — (*Para encaminhar à votação*) — Senhor Presidente: estamos discutindo se a indicação apresentada pela U. D. N. é idêntica à do Partido Comunista do Brasil. Na realidade, são diferentes, porque, embora a da União Democrática conduza a repelir o mostrengo para-fascista de 1937, a indicação do P. C. B. faz que os Srs. Constituintes se definam se estão ao lado do povo ou daquela Carta.

O que a maioria aqui resolveu, foi rejeitar a indicação da União Democrática. Nós, os comunistas, po-

rém julgamos importantes o debate do problema, através do qual poderemos ficar conhecendo quais os homens que, no século atual na hora em que o fascismo foi derrotado militarmente, ainda defende um Estado para-facista, uma Constituição outorgada ao povo no período em que o fascismo estava em ascensão no mundo.

Nós, os comunistas, pugnamos pela sua renovação solene e formal.

Desde que, em nossa terra se possibilitou organizar legalmente o povo, desfraldamos a bandeira da convocação de uma Assembléia Constituinte.

Para que a queríamos? Justamente para fazer que, de forma legal, fôsse revogada a Constituição de 37.

Quando lutávamos por uma Constituinte, desejávamos ver assegurados os direitos do povo e garantida a democracia em nossa terra. (*Palmas nas galerias*).

Sabíamos que, enquanto persistisse esse mostrengo caduco — a Carta de 37 — ainda não tínhamos a democracia para a povo. A realidade está mostrando isso. Depois das grandes vitórias populares; depois da obtenção da anistia; da liberdade de reunião e de palavra; da conquista da livre organização dos Partidos e do direito de greve, não é mais possível ressucitar esse código de castigos, que constitui ameaça ao povo brasileiro. (*Palmas nas galerias*).

Já frisamos aqui, e o repetimos, que não fazemos agitações. Estamos lutando por uma questão de princípio. Seríamos homens renegadores do nosso passado de luta contra o fascismo, contra o integralismo, contra Hitler e Mussolini, se acaso nos acomodássemos. (*Palmas nas galerias*).

Estamos defendendo interesses legítimos do povo e mostrando que não olhamos para traz, não guardamos ressentimentos. Não viremos à tribuna desfilando o rosário das perseguições sofridas nas prisões, nem as torturas que nós foram impostas.

Dispostos estamos a esquecer todo o passado de perseguições, porque queremos a democracia.

O povo sabe — e já dissemos várias vezes da tribuna — que ninguém mais que os comunistas teria razão de ressentimentos contra o governo do Sr. Getúlio Vargas, porque ninguém, mais do que nós, experimentou na própria carne os males da ditadura.

Quando o Brasil foi agredido pelo fascismo, e se enfileirou ao lado das Nações Unidas para combatê-lo, nós os comunistas, demos todo apoio às medidas democráticas do governo.

Posteriormente quando muitos dos que, antes, haviam apoiado o governo, se aproveitavam do momento de liberdade para atacá-lo, esquecemos ressentimentos e aplaudimos os atos justos do governo, sentindo, até orgulho nessa atitude.

Por essas mesmas razões, lutamos hoje com uma constância que os nobres Constituintes da maioria talvez não compreendam. Afirimo-o, porque se trata de questão fundamental para o povo brasileiro. Se levantamos este problema, não estamos fazendo oposição ao Governo, não somos dos que nos perfilamos em dois blocos — opositoristas e governistas — nem aceitamos a teoria da existência de um grupo que está no poder e de outro que luta para assaltá-lo.

Estamos dispostos a apoiar todos os atos justos e democráticos, partam do governo ou das forças de oposição, mas saberemos desmascarar, veementemente, todos os atos reacionários. (*Palmas nas galerias*).

Se assim lutamos, é porque sabemos que a hora que o Brasil vive não é mais a do predomínio do fascismo no mundo, porque o mundo de hoje é completamente contrário ao sistema instituído em 10 de novembro de 1937. (*Palmas nas galerias*).

Nenhum governo, hoje, pode caminhar no sentido do fascismo, porque, contra ele se levantam o sacrifício e o sangue de milhões de combatentes das Nações Unidas. O mundo de hoje é um mundo de democracia.

Sabemos que o Exm.^o Sr. Eurico Gaspar Dutra não deseja caminhar no sentido do fascismo; porém esta

Assembléa não revogando totalmente a Carta de 37, está prestando um desserviço ao Governo (*Palmas nas galerias*).

Mantendo esta pseudo carta constitucional, a Carta para-fascista de 10 de novembro, está se comprometendo um governo legitimamente eleito pelo povo.

Nós, comunistas, estamos dispostos, com a mesma veemência e energia com que lutamos contra a Carta de 37, a aplaudir, apoiar o Governo da República, se tomar a iniciativa de revogá-la, porque ela significa fascismo e o Governo está mostrando que não quer marchar para o fascismo (*Muito bem*).

Por isso, dirigimos um apêlo à maioria desta Casa, para que aprove a revogação da Constituição de 37, o que difere da indicação da U.D.N., que não visa a revogação solene e formal.

O Sr. Prado Kelly — Sustentávamos a insubsistência da Carta de 37, por ilegitimidade e caducidade.

O Sr. Mauricio Grabois — Vossas Excelências a consideravam insubsistente, e nós entendemos que nunca foi posta em vigor; entretanto, ainda aí está, ameaçando nosso povo e, por isso, precisamos revogá-la, fazer que desapareça totalmente do cenário político. Nosso objetivo é que o povo saiba quem está com o tão malsinado Estado Novo e quem está com a Democracia.

Faço mais um apêlo Sabemos que muitos democratas, patriotas serviram honestamente a ditadura. Isto não quer dizer que, hoje, em novas condições, reconheçam que não era justa a posição deles naquela época. Não temos o menor preconceito nesse sentido. O que se trata, neste instante, é garantir a democracia para o povo.

O problema ora em discussão é profundamente político. Nós, comunistas, não iremos debatê-lo do ponto de vista jurídico. Consideramos que a Carta fascista de 37 não pode ser discutida juridicamente, porque lhe falta base jurídica (*Palmas nas*

galerias); foi Constituição que não emanou da vontade soberana do povo, outorgada contra a vontade e os interesses da Nação.

Também não argumentamos com o fato de que a revogação desta Carta irá desorganizar completamente a vida política nacional e a própria situação jurídica, tirando ao Governo os meios de dirigir o país. Não a consideramos garantia para qualquer Governo que pretenda reger a Nação honestamente. O que importa, para nós, é possibilitar ao Governo os meios para governar o povo de acôrdo com as novas condições que estamos vivendo, uma vez revogada a Carta de 10 de novembro.

Consideramos vitais para o povo as eleições de 2 de dezembro, que foi voluntariamente dar seu voto aos seus candidatos à presidência da República e ao Parlamento. Sabemos que essas eleições foram convocadas de acôrdo com o Estatuto de 10 de novembro; no entanto, a sua legitimidade não parte dos atos originários da Carta de 10 de novembro. Nenhuma das leis constitucionais tem valor jurídico para o nosso povo.

Baseado em que o Sr. Getúlio Vargas baixou tôdas as leis constitucionais? Baseado em que o Sr. José Linhares baixou outros decretos-lei e outras leis constitucionais? Não foi baseado na vontade do povo.

Trata-se de reconstruir a vida política da nação, partindo das eleições de 2 de dezembro último.

Cabe a esta Assembléa, portanto, resolver soberanamente os problemas do povo brasileiro, resolver qual a Constituição que o povo merece e deve ter.

Propomos, antes da elaboração da nova Carta Constitucional a revogação completa, solene da Carta de 37. Ao desaparecer, porém, essa Carta, isso não quererá dizer que o Governo fica desarmado, sem os meios para dirigir o país.

Pergunto aos nobres Constituintes: qual foi a lei, qual foi o decreto emanado do povo que revogou a Carta

de 34? Se a Assembléa Constituinte revogar a Carta de 37, naturalmente voltará a vigorar a de 34. (*Palmas nas galerias*).

Muitos membros da maioria, rebatendo a tese da U.D.N., da eleição de uma comissão composta de representantes de todos os Partidos para elaborar uma lei orgânica, diziam ser necessário fazer duas Constituintes: uma Constituição provisória e, depois, a Constituição definitiva. Este foi, por assim dizer, o argumento principal da maioria.

No debate da indicação da U.D.N., portanto, não mostrou a maioria o seu repúdio à Carta de 37; tomou somente aspecto técnico: o problema do tempo. A nossa indicação de revogação da Carta de 37 e entrando em vigor a de 34, invalida o argumento utilizado contra indicação da U.D.N.

Tratem, portanto, os nobres Constituintes de estudar a indicação do Partido Comunista e verão que é a que mais se adapta às nossas realidades.

Sabemos que surgirão dificuldades, se fôr posta novamente em vigor a Carta de 34 em consequência de todos esses anos em que vivemos de discricionarismo. No entanto o patriotismo dos nossos magistrados, o patriotismo dos Constituintes, darão ao Executivo todas as leis de que necessita.

Isto mostra que o caminho não é tão difícil como querem apresentá-lo. Sabemos que estamos aqui para elaborar uma Carta Constitucional. Mas, quais são as garantias — pergutamos nós, os homens eleitos pelo povo — de que a Carta Constitucional que fôr elaborada será respeitada por este mesmo govêrno?

Sabemos que este Govêrno tem intenções democráticas, quer governar democraticamente. Mas os homens não fazem a política que querem, não fazem a política que desejam. Os próprios acontecimentos mudam a orientação política dos homens. Daqui a cinco ou seis meses, quem nos garante que, baseado no art. 75 da Constitui-

ção de 10 de novembro, não irá o Presidente dissolver esta Assembléa e anular mesmo a própria Carta Constitucional que vai ser elaborada? (*Palmas*).

É necessário revogar a Carta de 37, a fim de que possamos tornar o Brasil respeitado entre as Nações Unidas. É preciso compreender que a luta travada na Europa contra o fascismo foi profundamente democrática, e a subsistência da Carta fascista de 37 é a negação dessa luta, é a negação da FEB, é a negação da luta de todos os brasileiros contra a reação e contra a ditadura. É a negação dos acordos de Teerã e Yalta, é a negação da Carta das Nações Unidas, é, enfim, a negação de tudo que os povos conquistaram nesta guerra. E se mantivermos essa Carta vamos, inclusive, nos comprometer perante a opinião mundial, perante as Nações Unidas.

Não é possível, portanto, manter esse monstro. Não devemos esquecer que foi durante a vigência da Constituição de 10 de novembro que se praticaram os maiores crimes contra o nosso povo. Foi nesse período que o Brasil caminhou, não no sentido democrático, mas fascista, pois foi governado por homens que não compreendiam a realidade do mundo. Há pouco, o Exército americano encontrou documentos que revelam a ligação estreita entre a polícia reacionária do Sr. Filinto Muller e a Gestapo de Himmler e Heydrich. Foi na vigência da Carta de 10 de novembro, ou mesmo antes, que se cometeram os piores crimes contra o nosso povo, crimes orientados e dirigidos por homens da Gestapo.

Eu não queria abordar aqui este assunto. Apelo, porém, para a consciência de todos os presentes. Foi na vigência do Estado Novo que a polícia de Filinto Muller pegou uma senhora grávida e entregou-a à polícia de Heydrich e Himmler, a Gestapo, a fim de que fôsse massacrada nos campos de concentração.

O SR. PRESIDENTE — Advirto ao nobre Constituinte que não é essa a matéria em discussão.

O SR. MAURICIO GRABOIS — Para justificar que as indicações não são idênticas, é necessário que eu mostre o que significa a revogação da Carta de 37 e a indicação de nomear-se uma comissão de representantes de partidos para elaboração de uma Lei Orgânica. Estou argumentando no sentido de mostrar que a Carta de 37 precisa ser revogada, como imperativo da democracia brasileira.

O Sr. Gofredo Teles — Não se trata de saber se uma matéria é idêntica à outra, mas sim de saber se a votação de uma prejudica a da outra.

O SR. MAURICIO GRABOIS — V. Exa. labora em erro. Se elas não são idênticas, a votação de uma não pode prejudicar a da outra. É claro.

O Sr. Gofredo Teles — Absolutamente. Não é claro.

O SR. MAURICIO GRABOIS — Quero declarar à Assembléia que a luta contra a Carta de 37 é uma luta de todo o nosso povo. Falou-se muito aqui em ordem; falou-se muito na necessidade de garantir a ordem. No entanto, manter a Carta de 37 é a melhor maneira de garantir a ordem em nossa terra. (*Palmas nas galerias*). Hitler falava muito na Nova Ordem européia. Era a ordem fascista, e a Carta de 37 é a ordem fascista para o Brasil. O que queremos para o nosso povo é a ordem democrática, aquela que garanta a liberdade de reunião e de palavra, a livre manifestação do pensamento e a livre organização dos partidos, enfim, todas as conquistas da democracia. A Carta de 37 não garante essa ordem; ao contrário, é a negação de toda ordem democrática; é a negação da realidade que estamos vivendo. A Carta de 37 não reflete o momento que vivemos. Não é este o Parlamento de que fala a Carta de 37. Os partidos políticos, atualmente existentes, não

são os de que fala a Carta de 37. O respectivo preâmbulo é a negação da existência do próprio Partido Comunista, por todos legalmente reconhecido. (*Palmas*).

É a negação de toda a democracia em nossa terra. Lutamos contra essa Carta, porque, além de atingir os democratas em geral, nos atinge a nós comunistas diretamente. A prova está em que ela foi outorgada ao povo num período de ascensão do fascismo, daquela crise de que falava um nobre deputado. Como foi resolvida essa crise? A favor do povo? A favor da democracia? A crise que determinou a outorga da Carta de 10 de Novembro foi solucionada contra o povo, contra a democracia. Foi outorgada num período, como disse, em que Hitler estava conseguindo vitórias espetaculares na Europa. E argumentava-se naquele período, sobre um suposto perigo comunista para o nosso povo. E a realidade está mostrando que não havia esse perigo.

Como, então, podemos hoje manter uma Carta que foi elaborada num período de ascensão do fascismo, e que foi outorgada sob o pretexto de um plano que os próprios homens do governo de então achavam que era mentiroso.

A prova está em que o próprio preâmbulo dessa Carta diz o seguinte:

“Atendendo ao estado de apreensão criado no país pela infiltração comunista, que se torna dia a dia mais intensa e mais profunda, exigindo remédio de caráter radical e permanente”.

Que infiltração comunista houve em 1937, se todos nós estávamos presos, torturados pela polícia de Filinto Müller? Onde existia essa infiltração comunista?

Sabemos, sim, que havia um plano Cohen e o próprio Ministro da Guerra, Sr. Góis Monteiro, disse que era documento falso, apresentado por um oficial integralista, que confessou ser falso e de joelhos pediu perdão pelo crime que cometera.

Que perigo comunista havia naquela época? Quais as razões que determinaram a outorga desta Constituição?

A realidade é que essa Constituição resume uma série de atentados contra a liberdade de nosso povo; resume a página mais negra da história de nossa Pátria. (*Palmas nas galerias.*) Trata-se de passar uma esponja sobre essa Carta, e passar mesmo uma esponja sobre os nossos ressentimentos. Para isso, é necessário compreensão, colaboração.

Nós, comunistas, temos sido acusados de perturbar a ordem, de não querer colaborar, de dificultar a ação do Governo.

A realidade, entretanto, é que não somos nós que criamos essa dificuldade.

À 2 de dezembro, nenhum candidato a cargo eletivo, nem mesmo o Exmo. Sr. Presidente da República, apresentou em seu programa a defesa da Carta de 37.

Não foi isso que se disse ao povo. E é preciso saber quais os homens que não honram ao seu mandato.

Para mim, como patriota, como brasileiro, é triste ver como nesta época, de derrota do fascismo, ainda se quer reerguer esse trapo imundo que é a Carta de 37. (*Palmas.*) Homens que foram eleitos pelo voto do proletariado, recusam seu voto à revogação dessa Carta para-fascista. (*Muito bem. Palmas nas galerias.*) Felizmente o povo sabe quais são os amigos e os inimigos da democracia. Nós comunistas, não temos receio do seu julgamento.

O Sr. Cirilo Júnior — Também nós não temos receio. Sabe V. Ex.^a que não quisemos a Constituinte com Getúlio Vargas.

O SR. MAURÍCIO GRABOIS — O aparte de V. Ex.^a veio ao meu encontro. Lutamos⁹ pela Constituinte, porque seria o único meio legal, capaz de liquidar a Carta para facista de 37. (*Palmas nas galerias.*)

Desafio V. Ex.^a que apresente um só documento, um só discurso comunista em que se falasse de uma Assembleia Constituinte com Getúlio Vargas. Essa era a palavra de ordem dos chamados "queremistas". Nós, comunistas, não estamos levantando o

problema para atacar este ou aquele partido. Estamos somente esclarecendo nossa posição. Lutamos com muito orgulho pela Constituinte, e Constituinte unicamente, sem eleição do Presidente da República, porque esta é que está criando as dificuldades que enfrentamos.

O Sr. Barreto Pinto — Apesar do respeito que nos merece o ponto de vista de V. Ex.^a, noto que, infelizmente, o tempo está esgotado.

O SR. PRESIDENTE — Está findo o prazo destinado ao nobre orador.

O SR. MAURÍCIO GRABOIS — Agradeço a V. Ex.^a. Desejaria apenas um minuto...

O Sr. Barreto Pinto — Ouviremos V. Ex.^a com o maior prazer.

O SR. MAURÍCIO GRABOIS —... para acentuar que, apresentando esta indicação, não queremos criar dificuldades aos Srs. Constituintes e ao próprio Governo com o pedido de revogação formal e solene da carta de 37. Sugerimos e propomos que seja proclamada a vigência da carta promulgada pelo povo em 1934. (*Palmas.*) Este é o justo caminho que devemos trilhar.

O Sr. Segadas Viana — E a representação classista prevista na carta de 34? E a dualidade da Justiça?

O SR. MAURÍCIO GRABOIS — Confiamos no espírito patriótico do Poder Judiciário e dos senhores Constituintes, a fim de que se escolham da Carta de 34 tudo aquilo que possa estar em contradição com a aurora de liberdade que estamos vivendo. Desaparecerá, assim, a representação classista a que se refere a Constituição de 34, que encontra paralelo no art. 48 da lei eleitoral, graças ao qual vieram ter assento nesta Casa Deputados com 400 votos.

O Sr. Segadas Viana — É o ponto de vista de V. Ex.^a.

O SR. MAURÍCIO GRABOIS — Era o que desejava dizer (*Muito bem. Palmas nas galerias.*)

O SR. PRESIDENTE — Vêm à mesa os seguintes requerimentos:

Requeremos urgência para a votação do requerimento do Sr. Nereu Ramos e outros, sobre julgar prejudicada a Indicação n.º 25.

Sala das Sessões, 28-2-46. — *Ruy de Almeida.* — *Hugo Carneiro.* — *Barreto Pinto.* — *Georgino Avelino.*

Requeremos que seja consultada a Casa se julga prejudicada, ou não, pela votação da Indicação n.º 24, a de n.º 25, ora em debate.

Sala das Sessões, 28-2-46. — *Nereu Ramos.* — *Cyrillo Junior.* — *Acurcio Torres.* — *Hugo Carneiro.* — *Edmundo Barreto Pinto.* — *Georgino Avelino.* — *Ruy de Almeida.*

O SR. PRESIDENTE — Vou submeter à votação o requerimento de urgência apresentado.

(E' aprovado).

Em votação o requerimento apresentado pelo Sr. Nereu Ramos e outros.

O SR. BARRETO PINTO (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, desejo levantar uma questão de ordem, que tem preferência sobre o encaminhamento da votação.

V. Exa. anunciou à Casa a votação do requerimento de urgência, que a Assembléa concedeu, requerimento firmado pelo ilustre Senador Sr. Nereu Ramos.

Nestas condições, a discussão está tácitamente encerrada.

O Sr. Domingos Velasco — Estamos na fase do encaminhamento da votação.

O SR. BARRETO PINTO — Mas para isso o Regimento concede apenas 10 minutos.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

(*Trocam-se veementes apartes entre os Srs. Barreto Pinto e José Bonifácio. O Sr. Presidente, fazendo soar os tímpanos, reclama atenção.*)

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Deputado Domingos Velasco para encaminhar a votação.

O SR. DOMINGOS VELASCO — (*Para encaminhar a votação*) — Sr. Presidente, quando o eminentíssimo Sr. Cirilo Júnior, cujo nome profiro com a devida vênua, pois se trata de experimentado e brilhante parlamentar...

O Sr. Cirilo Júnior — Muito agradecido a V. Excia.

O SR. DOMINGOS VELASCO. — ...levantou uma questão de ordem e terminou por um requerimento, de minha bancada e falando pela ordem, declarei a V. Excia. que a questão estava mal posta. E o fiz porque as questões de ordem são resolvidas soberanamente pelo Presidente, o qual, quando não quer resolvê-las, submete-as, então, ao voto da Casa. Mas o que não é possível, e o eminente Senhor Cirilo Júnior sabe disso, é, antes da decisão de V. Excia., o pedido do Deputado para que se submeta à Casa uma questão de ordem, porque seria passar sobre a autoridade do Presidente.

Foi por isso, e simplesmente por isso, que levantei a minha voz e falei pela ordem. Agora, corrigido o defeito da questão de ordem, está a matéria nos seus devidos termos: estamos encaminhando a votação de um requerimento assim redigido — "Requeremos que seja consultada a Casa se julga prejudicada ou não, pela votação da indicação n.º 24, a de n.º 25, ora em debate".

Evidentemente, as duas indicações são diferentes. E são diferentes porque uma versa sobre a nomeação de uma comissão para apresentar uma sugestão, e a outra é *tout court* contra a Constituição de 37.

Encaro esse requerimento como hábil manobra do líder da maioria, para evitar que a bancada do Partido Social Democrático se pronuncie sobre a Carta de 37 (*Apoiados; muito bem.*)

Realmente, para que S. Excia. conseguisse reunir a bancada do PSD, a fim de levá-la contra a indicação n.º 24, tornou-se necessário esforço

tremendo, e a indicação foi rejeitada, em virtude mesmo do voto da bancada Trabalhista.

Agora, S. Excia. com a habilidade de sempre, quer evitar, repito, que o Partido Social Democrático se manifeste a respeito da Carta de 37, porque sabemos que, durante a luta mesmo, muitos Deputados eleitos pela legenda do Partido Social Democrática não estavam de acôrdo com a Constituição de 37 (*muito bem*), durante a campanha eleitoral inúmeros dêles, inclusive de São Paulo, tiveram oportunidade de declarar, de público, que estavam no Partido Social Democrático, iriam votar no eminente Sr. General Eurico Dutra, porém, não eram solidários com o Estado Novo.

Creio não estar desvirtuando fatos.

Ora, diante disso, seria exigir muito de grande parte da bancada pessedista que ela viesse aqui votar a favor da Constituinte de 37. (*Palmas*.)

Reconheço a habilidade do líder da maioria e respeito-a.

Evidentemente, esta não é uma solução do problema que foi pôsto perante a Assembléia. Quando surgiu a questão da legitimidade da atribuição que se conferiu ao Sr. Presidente da República, de baixar decretos-leis, urgia encontrar-se uma solução. A que se quer adotar não é a adequada, porque o problema continua em fóco ante esta Casa e a Nação.

Este o motivo pelo qual, depois de ouvir elementos do Partido Social Democrático, da União Democrática Nacional e outras correntes, aqui representadas, e sentindo que tôdas alimentavam o mesmo desejo, que me animava, de colocar o interêsse público acima das divergências partidárias, apresentei à Mesa a indicação, pela qual não entraríamos no debate da Constituição de 37, mas resguardávamos a legitimidade dos atos que eram praticados pelo Sr. Presidente da República, baixando decretos-leis.

A situação é esta, meus Senhores: é bem possível que o Sr. Presidente da República, na defesa do interêsse do povo, seja compelido a assinar um decreto-lei que vá ferir interêsses de

terceiros; amanhã, perante os tribunais, êsses terceiros irão alegar a ilegitimidade do decreto-lei, pelos motivos desta tribuna exaustivamente dados.

Estamos, portanto, em situação pior do que há poucos dias, porque se alegará contra a Lei n.º 15 que ela foi publicada no dia 26 de novembro, faltando-lhe, pois, aquela condição de publicidade que dá valor aos decretos-leis.

Outros argumentos aqui trazidos farão que, perante os tribunais, se levante a questão da legitimidade da atribuição que a Lei n.º 15 deu ao Presidente da República para baixar decretos-leis.

Assim, os políticos devem ser, antes do mais, realistas frente às questões que lhes são apresentadas; e o realismo político mandava, para extinguir qualquer dúvida futura, que a Assembléia, por ato seu, ratificasse o disposto na citada Lei n.º 15, de 26 de novembro de 1945. Esta me parece a solução.

Encaminhando a votação dêsse requerimento, já que a minha indicação não foi posta em ordem do dia, o que espero deverá ocorrer futuramente, desejo frisar que vou votar contra o requerimento do Sr. Nereu Ramos, porque considero, realmente, diferentes as matérias neles contidas; mas, venho à tribuna apenas para render as minhas homenagens à habilidade do ilustre líder da maioria.

O Sr. Carlos Prestes — V. Excia. vota contra o requerimento, porque votar a seu favor é, na verdade, votar pela Carta de 37. (*Palmas*.)

O SR. DOMINGOS VELASCO — Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*.)

O SR. BATISTA NETO — (*) Senhor Presidente, Srs. Constituintes: já ficou esclarecido que as duas indicações são inteiramente diferentes: a indicação do Partido Comunista e a da União Democrática Nacional. Uma diz respeito à nomeação de Comissão, a outra é no sentido de se ma-

(*) Não foi revisto pelo orador.

nifestar a Assembléa sôbre se é ou não favorável à Carta de 1937.

Sou de opinião que a Casa se inanimará totalmente contrária à Constituição de 10 de novembro, porquanto se assim não fôsse, os Constituintes votariam à própria inexistência, de vez que aquela Carta dá plenos poderes ao governo para dissolver o Parlamento.

Essa Carta é a negação da própria Assembléa Constituinte. E os trabalhadores que para aqui mandaram seus representantes, o povo, em geral, não estão de acôrdo com esta Constituição nazi-fascista. (*Palmas nas galerias*).

Sr. Presidente, tenho em mãos muitas provas, vários telegramas e documentos denunciando atentados à liberdade do povo e dos trabalhadores; acusando a polícia de tropelias contra homens honestos, chefes de família, apenas porque lutam por mais um pedaço de pão para seus filhos. Tudo simplesmente porque se acha em vigor a Carta reacionária, para-fascista, outorgada e imposta ao povo brasileiro quando o mundo, inclusive o Brasil, marchava para o fascismo. (*Palmas nas galerias*.)

Nossa indicação é bem clara; ela consubstancia o pensamento de todos os democratas sinceros, que outro não pode ser senão o de ver um Brasil livre, um Brasil em marcha para o progresso e para a liberdade.

O que a bancada comunista pleiteia é que se afaste, de uma vez por tôdas, qualquer ameaça que paire sôbre as liberdades do povo brasileiro. (*Palmas nas galerias*).

Vemos, mesmo no Distrito Federal, como se persegue trabalhadores: como, na Ilha das Cobras, são despedidos operários, apenas porque lêem a "Tribuna Popular", órgão do Partido Comunista, legalizado pela Justiça Eleitoral. Por que? Porque permanece em vigor uma Carta reacionária, à sombra da qual se praticam todos os atentados contra o povo brasileiro. Por isso acredito, mesmo, que a maioria desta Casa, com o seu patriotismo, não votará pela conti-

nuação desse mostrengo, que se chamou Carta para-fascista de 1937.

Mais uma vez têm os comunistas demonstrado, não só desta tribuna, como fora dela, em praça pública, sua grande vontade de marchar ao lado de todos aquêles democratas, de quantos querem sinceramente conduzir o Brasil para melhores dias, vendo seus filhos sob um clima de liberdade, e não de mordaga e de "rôlha", como o que se implantou no país! (*Palmas nas galerias*).

Somos insuspeitos para falar dêste modo, Srs. Constituintes, porque não apoiamos a candidatura do General Gaspar Dutra, mas aceitamos sua eleição, como um passo para a democracia. Hoje, estamos dispostos — repito — a marchar com todos aquêles que aspiram vêr o Brasil liberto de quaisquer opressões, emancipado dos "câmbios negros", dos açambarcadores, dos especuladores e tantos outros elementos que prejudicam a economia popular; eis porque, Sr. Presidente, nós, comunistas, e, sem dúvida, todos os democratas sinceros e verdadeiros patriotas, não nos conformamos com essa Carta reacionária que aí está. (*Palmas nas galerias*.)

Srs. Constituintes, se assim faço, é porque sou um trabalhador, e ninguém mais do que os trabalhadores tem sentido, na própria carne, o peso dos dispositivos dessa Constituição cuja vigência é inacreditável ainda hoje se pretenda preservar. (*Muito bem*.)

Trabalhadores de todos os setores de atividade, fomos nós as maiores vítimas dessa Constituição, que manteve nosso Brasil, de 37 a 44, sob o regime semi-fascista de opressão. Não somente comunistas foram massacrados, torturados; também democratas, aquêles que se bateram pelo progresso da Pátria; intelectuais a quem se tirou a liberdade de escrever, porque existia o DIP, instituição reacionária de 37; e homens de ciência que não podiam aplicar a fundo os seus conhecimentos, porque não se lhes concedia tal direito, pois no fascismo não há direito dos homens, nega-se a própria ciência.

Ora, Srs. Constituintes, se nós aqui negarmos, isso, estaremos negando-nos a nós próprios, porque não poderá haver ciência nem ilustração. Quando a ciência nega a liberdade, está negando a si mesma. Por isso, se aprovarmos a continuação da Carta de 37, estaremos negando este Parlamento, e repelindo o voto sincero que o povo nos deu, pois, se, lá fora, soubessem que íamos assim proceder, tenho certeza, apenas uma insignificante minoria, mesmo com os poderes enfeixados nas mãos, sufragaria nossos candidatos.

Por isso, meus Senhores, não é possível, nesta hora em que o mundo marcha para a democracia, em que o nosso Brasil se manifesta pela voz de seu povo, querendo um regime realmente democrático, se vote em favor de uma Carta fascista, impingida à Nação pela força, pela reação, pela "quinta-coluna", pelo integralismo.

O SR. PRESIDENTE — Lembro ao nobre orador que o tempo está esgotado.

O SR. BATISTA NETO — Pediria a V. Ex.^a que me concedesse poucos minutos para concluir minhas considerações.

O SR. PRESIDENTE — O prazo é improrrogável.

O SR. BATISTA NETO — Vejo-me, então, Sr. Presidente, forçado a concluir, salientando, porém, que é sob o regime da Carta de 37 que se cometem no país os maiores desastinos. (*Muito bem; muito bem. Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE — Encontra-se sobre a mesa o seguinte requerimento de nova prorrogação da sessão por uma hora.

Requeiro a prorrogação da seção por mais uma hora.

Sala das sessões, 26-2-46. — *Acurcio Tôrres.*

O SR. PRESIDENTE: — Os Srs Constituintes que aprovam o requerimento queiram conservar-se sentados (*Pausa*).

Foi aprovado.

O SR. CARLOS MARIGHELA (*Para encaminhar a votação*) — Sr. Presidente, minhas palavras serão breves, porque nesse momento, quando se acha sobre a mesa requerimento do ilustre líder da maioria, Sr. Senador Nereu Ramos, precisamente, nós, Constituintes, ser rápidos e exatos para caracterizar o que significa a votação do próprio requerimento da maioria.

Verificamos aqui, uma tentativa inicial de cerceamento da palavra do Partido Comunista, apenas porque, votada a indicação da União Democrática Nacional, e rejeitada pela maioria da Assembléia, perdurava a de nossa bancada, que força a uma definição os homens que aqui se encontram com mandatos conferidos pelo povo.

Pretendia a maioria evitar que seus próprios membros dissessem, claramente, sem subterfúgios, se estão, ou não, com a Carta de 10 de novembro.

O Sr. Nereu Ramos, quando discutia a indicação da União Democrática Nacional, procurava fugir ao ponto central do problema. Não respondia aos apartes e afirmava, sempre, que, no desenvolvimento de seu discurso, teríamos resposta aos apartes que dávamos. A certa altura de seu discurso, verificamos a afirmativa do nobre líder da maioria de que a resposta aos nossos apartes estava no princípio de sua oração!

Dessarte evitaria S. Excia. dar a própria opinião sobre a Carta de 10 de novembro, pois sabia que estava comprometido com o voto popular e que não teria sido eleito, nem mais o seria, se houvesse feito declaração expressa favorável à Constituição caduca e de que a viria defender dentro da Constituição.

A maioria, representando o governo, tem sérias responsabilidades nesta Assembléia livre e soberana porque, com essa posição, compromete o próprio Sr. Eurico Gaspar Dutra, que precisa e quer governar.

Como se concebe que um governo, tendo feito declarações democráticas no dia de sua posse, tendo de marchar, realmente, para a Democracia, possua,

dentro da Assembléa Constituinte, representantes que fogem a declarar, expressamente, sua opinião sobre o mostrengo, que aí está, pesando como uma ameaça.

Não se pode, de fato, compreender, Sr. Presidente e Srs. Constituintes. Já foi dito aqui que o governo não tem a menor necessidade da Carta para-fascista de 10 de novembro, que consagra a desordem e o caos, como estamos verificando a todo momento. As greves rebentam, o povo protesta e se mobiliza, a polícia e as autoridades mostram-se incapazes de resolver a situação, porque o governo do Sr. Dutra, mal aconselhado, não encara o problema da nossa crise econômica. As autoridades tomam medidas de represália, que parecem indicar que o nosso país ainda se encontra na era do fascismo. (*Palmas nas galerias.*)

São medidas estas, Sr. Presidente, como a que vemos tomar o Chefe de Polícia do Distrito Federal, proibindo comícios, manifestações públicas, até mesmo dentro de recintos fechados, conforme consta de nota publicada nos jornais. No Rio Grande do Sul foram baixadas idênticas medidas, como se estivéssemos em estado de sítio não declarado.

Apoiadas que se encontram nesse mostrengo para-fascista puderam as autoridades determinar providências, que só se justificam em verdadeiro estado de sítio.

Sr. Presidente, aproveito a oportunidade para lançar o veemente protesto da bancada comunista contra esta situação, que se vem criando e que compromete o próprio governo do Senhor Eurico Dutra. (*Palmas nas galerias.*) Este deveria tomar a iniciativa de se afastar imediatamente de todos os compromissos com a Carta de 10 de novembro, desfazendo-se, de uma só penada, desse monstro, e não pretender que a maioria ainda viesse, aqui dentro, defendê-lo completamente desamparada de qualquer argumento.

Chamo, portanto, a atenção de toda a Assembléa Constituinte, particularmente dos representantes da maioria, para a votação, a que se vai proce-

der, da indicação do Sr. Nereu Ramos. Indiretamente, estamos votando em favor da Carta de 10 de novembro, realizando um plebiscito, a que a própria Carta fugiu. E, então, Senhores Constituintes, o povo, lá fora, que há de ler os debates, o que se passou aqui, ficará sabendo quem, neste momento, votou pela Democracia e quem votou pelo fascismo. (*Palmas nas galerias.*)

Não se engane a maioria: ela terá de decidir esta parada aqui mesmo, hoje, quando se realizar a votação (*Palmas nas galerias.*) A maioria e a todos aqueles que a acompanharem na votação, inclusive os dignos colegas da bancada trabalhista, tenho de fazer uma advertência, para que não se coloquem à beira do abismo, acompanhando-a em suas aventuras. (*Palmas nas galerias.*)

- O Sr. Segadas Viana — A bancada trabalhista agradece a recomendação de V. Ex.^a.

O Sr. Caires de Brito — Não há o que agradecer.

O SR. CARLOS MARIGHELA — E' lamentável que a digna bancada trabalhista agradeça uma coisa destas, porque, certamente, o povo, que votou nos seus representantes, não irá agradecer. (*Palmas nas galerias.*) (*Trocam-se apartes. O Sr. Presidente, fazendo soar os tímpanos, reclama atenção.*)

E', portanto, Sr. Presidente, uma votação que, de qualquer forma, fazemos. A maioria pretendeu fugir a essa votação, mas não verificou que se aproximava de uma definição, que ela própria se atirava num abismo, do qual procurava escapar, em vão. Agora, resta a certeza de que, patrioticamente, todos nós, comunistas e não comunistas, que se encontram dentro desta Assembléa Constituinte e que pretendem de qualquer forma levar o país, pacífica e ordeiramente, para a democracia e o progresso; resta à maioria e ao governo a certeza de que não descansaremos no combate, até a revogação total e imediata desse monstro. (*Palmas.*)

Se, por acaso, com a votação de hoje, a maioria ainda persistir em demonstrar a sua preferência por esse

monstrengo, deixando de cumprir com os compromissos assumidos perante a Nação, sobre a maioria, sobre o Partido Trabalhista, sobre as demais organizações partidárias que aqui se encontram e que apoiarem o pedido da maioria recairão as responsabilidades — neste momento grave para o país, quando a massa proletária passa fome, quando é necessário revogar esse monstrengo — recairão as responsabilidades de terem ficado, não com o povo, mas com os remanescentes do fascismo. (*Muito bem; muito bem. Palmas nas galerias.*)

O SR. PRESIDENTE — Os Senhores que o aprovam o requerimento do Sr. Nereu Ramos e outros, queiram conservar-se como estão. (*Pausa*).

Aprovado.

Esgotada a hora, vou levantar a sessão, designando para amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

Discussão única da Resolução número 1-A, de 1946. — *Urgente*.

Deixam de comparecer 52 Senhores Constituintes:

Partido Social Democrático

Maranhão:

Piauí:

Sigefredo Pacheco.

Ceará:

Moreira da Rocha.

Paraíba:

Samuel Duarte.

Pernambuco:

Oscar Carneiro.

Oswaldo Lima.

Ferreira Lima.

Bahia:

Lauro de Freitas.

Altamirando Requião.

Espírito Santo:

Henrique de Novais.

Ari Viana.

Carlos Lindemberg.

Asdrubal Soares.

Rio de Janeiro:

Miguel Couto.

Minas Gerais:

Pedro Dutra.

Israel Pinheiro.

João Henrique.

Wellington Brandão.

Rodrigues Pereira.

São Paulo:

Antônio Feliciano.

César Costa.

Martins Filho.

José Armando.

Horácio Lafer.

Lopes Ferraz.

João Abdala.

Alves Palmas.

Goiás:

Pedro Ludovico.

Dario Cardoso.

Magalhães Silveira.

Santa Catarina:

Altamiro Guimarães.

Rio Grande do Sul:

Manuel Duarte.

União Democrática Nacional

Pará:

Epilogo Campos.

Piauí:

Cândido Ferraz.

Adelmar Rocha.

Ceará:

Egberto Rodrigues.

Rio Grande do Norte:

Aluísio Alves.

Paraíba:

João Agripino.

João Ursulo.

Alagoas:

Rui Palmeira.

Sergipe:
Válter Franco.

Bahia:
Alberico Fraga.

Minas Gerais:
Lopes Cançado.
Licurgo Leite.

Mato Grosso:
Dolor de Andrade.

Partido Trabalhista Brasileiro

Bahia:
Luis Lago.

Distrito Federal:

São Paulo:
Pedroso Júnior.
Berto Condé.

Paraná:
Melo Braga.

Rio Grande do Sul:

Partido Comunista do Brasil

Pernambuco:
Agostinho Oliveira.

São Paulo:
Jorge Amado.

Rio Grande do Sul:
Abílio Fernandes.

Partido Popular Sindicalista

Bahia:
Teódulo Albuquerque.

Levanta-se a sessão às 19 horas
e 10 minutos.

FIM DO II VOLUME